Nº 21/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2020.

REUNIÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

PRESENÇAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha,_____

Vereadores:

2 - Ricardo Jorge Costa Mendes_____

3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá_____

4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____

5 - José Manuel Leitão dos Santos_____

6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha _____

7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro _____

8 - Mário Sousa Passos_____

9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena_____

10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima_____

11 - Vítor Torres Pereira_____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h30 (__ minutos).**_____

Hora a que foi encerrada: _____ **horas e** _____ **minutos.** _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

REUNIÃO DE 22.10.2020

PRESIDÊNCIA:	Página
1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 8 de outubro de 2020"	7
2 - "Comemoração do 75º aniversário das Nações Unidas"	8
3 - "Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Fernando Alberto Ribeiro da Silva"	10
4 - "10ª Alteração Orçamental Permutativa"	12
5 - "Serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local - abertura de procedimento"	18
RECURSOS HUMANOS:	
1 - "Autorização para o aumento de lugares a ocupar, relativo ao procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores/as na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2ª classe (estagiário)"	74
2 - "Recrutamento de 10 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento - procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Natação)"	77
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	81
2 - "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19"	87
3 - "Apoio financeiro à Paróquia de São Simão de Novais para construção do Centro Pastoral – 1ª fase"	97
4 - "Transporte especial ano letivo 2020/2021"	131

ÍNDICE

ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 – "Comunidade Intermunicipal do Ave-Transferências financeiras no âmbito da operação POSEUR-02-1708-FC-00050-Produção de Cartografia sobre vulnerabilidades associadas às alterações climáticas do Ave" **136**

2 - "Aprovação e divulgação do relatório de ponderação da discussão pública e aprovação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 - Área de Acolhimento Empresarial II (Murgueira - Requião)" **151**

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO:

1 - "Conclusão do processo de venda em hasta pública, por licitação verbal, de veículos usados, num total de 17 viaturas" **242**

2 - "Alteração e aditamento ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made In" **246**

3 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação - 2020HBS0001DAJ - Vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado - Qualificação dos candidatos" **250**

4 - "Aquisição de grua florestal, mediante permuta de veículo automóvel" **264**

5 - "Pagamento de Prémio de Seguro de Acidentes de Trabalho por Ajuste Direto" **272**

PATRIMÓNIO:

1 - "Celebração de Contratos de Subconcessão com IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A. - aprovação das respetivas minutas" **276**

2 - "Registo da aquisição, por desanexação, da área de 3.884,00 m2, do domínio privado do Município, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/2008, da freguesia de Ribeirão" **367**

ÍNDICE

3 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º A/1999, da freguesia de Mogege"	**371**
PROTEÇÃO CIVIL:	
1 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses"	**376**
2 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão"	**381**
3 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave"	**386**
MOBILIDADE:	
1 - "Plano Imposição de serviços essenciais de transporte público de passageiros - novembro de 2020"	**392**
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:	
1 – "Abertura de Procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019 - Lote 5, para aquisição de Gasóleo a granel"	**400**
EQUIPAMENTOS:	
1 - "Empreitada designada "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário" - Decisão de Contratar"	**421**
EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:	
1 - "Transporte escolar dos alunos da EB de Ruivães (1º período, do ano letivo 2020/2021)"	**538**

ÍNDICE

2 - "Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Pedome (1º período, do ano letivo 2020/2021)"	**544**
3 - "Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica para elaboração do projeto de requalificação da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado" (Página 157)	**584**
CULTURA:	
1 - "Projeto de Regulamento Interno do Museu Nacional Ferroviário Lousado"	**591**
2 - "Apoio financeiro a A.M.L. – Associação de Moradores das Lameiras, para implementação do "Projeto Marc@s", no âmbito do "Programa em Rede" - Edição 219/2020"	**610**
BIBLIOTECA E ARQUIVOS:	
1 - "Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho"	**629**
FREGUESIAS:	
1 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Mogege - "Obras na Rua do Monte"	**638**
2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião - "Obras de Requalificação da Sede da Junta de Freguesia"	**646**
3 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Joane - "Obras de Requalificação da Rotunda - Avenida Padre Silva Rego"	**668**
4 – "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures - "Requalificação da Sede da Junta de Freguesia"	**686**
5 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Carreira e Bente - "Obras na Rua dos Casais - Bente"	**723**

ÍNDICE

DESPORTO:

1 - "Estorno de Verbas – Associação Desportiva Oliveirense e Federação de Triattlo de Portugal" **738**

AMBIENTE:

1 - "Redução excecional da tarifa de água a vários munícipes do concelho" **741**

2 - "Isenção de Pagamento da tarifa de ligação e saneamento" **753**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 8 de outubro de 2020" (Página 7)

2 - "Comemoração do 75º aniversário das Nações Unidas" (Página 8)

3 - "Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Fernando Alberto Ribeiro da Silva" (Página 10)

4 – "10 Alteração Orçamental Permutativa" (Página 12)

5 - "Serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local - abertura de procedimento" (Página 18)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO

Assunto: Comemoração do 75.º aniversário das Nações Unidas

A Organização das Nações Unidas (ONU) completa 75 anos no próximo dia 24 de outubro. Uma data que a ONU considera de grande importância para o sistema internacional multilateral, sobretudo no atual contexto da crise resultante da pandemia da Covid-19.

"O Futuro que queremos, as Nações Unidas que precisamos: Reafirmar o nosso compromisso coletivo com o multilateralismo - enfrentar a covid-19 através de uma ação multilateral eficaz": este foi o tema escolhido para o Debate Geral da 75.ª sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas.

Para marcar os 75 anos da defesa e promoção dos três pilares das Nações Unidas - direitos humanos, paz e segurança, e desenvolvimento -, o *Centro Regional de Informação das Nações Unidas para a Europa Ocidental* está a coordenar uma iniciativa, à escala europeia, pedindo a inúmeras entidades relevantes que se juntem, simbolicamente, a esta ocasião iluminando edifícios/monumentos icónicos no tom azul, símbolo da ONU.

Esta ação simbólica pretende envolver os países, as cidades e as comunidades na missão da ONU, destacando a cooperação mundial e o papel de cada um na construção do futuro.

Pelo exposto, **venho, por este meio, informar a Câmara Municipal da adesão do Município de Vila Nova de Famalicão à Comemoração do 75.º aniversário das Nações Unidas, com a iluminação azul do edifício dos Paços do Concelho, no dia 24 de outubro de 2020.**

Vila Nova de Famalicão, 7 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

De: ANMP-SG <sg@anmp.pt>
Enviado: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 17:23
Para: Vila Nova de Famalicão
Assunto: 75.º aniversário das Nações Unidas.

Ex.mo (a) Senhor (a) Presidente

N/Ref.ª: Circular 86/2020/NMN

Data: 01/10/2020

Assunto: 75.º aniversário das Nações Unidas.

Para conhecimento de Vossa Ex.ª , remeto informação relativa à celebração do 75º aniversário das Nações Unidas no próximo dia 24 de outubro.

Com efeito, a Organização das Nações Unidas (ONU) completa 75 anos, uma data que a Organização considera de grande importância para o sistema internacional multilateral, sobretudo no atual contexto da crise resultante da pandemia da Covid-19.

Em informação enviada à ANMP, a ONU sublinha que "mais do que nunca, é fundamental promover a solidariedade entre os povos para juntos se conseguir mitigar e combater os efeitos da pandemia" e, neste contexto, esclarece que "o Centro Regional de Informação das Nações Unidas para a Europa Ocidental está a coordenar uma iniciativa, à escala europeia, pedindo a inúmeras entidades relevantes que se juntem, simbolicamente, a esta ocasião iluminando a azul - a cor da ONU – edifícios / monumentos icónicos".

Ainda de acordo com as Nações Unidas, "esta ação pretende demonstrar como os países, as cidades e as comunidades defendem e promovem a missão e os valores da ONU: manutenção da paz e segurança internacionais, promoção dos direitos humanos, redução das desigualdades e prosperidade para todos".

A ONU pede aos municípios que aceitem este desafio e que, numa primeira fase, confirmem a sua participação junto da Organização *(Centro Regional de Informação das Nações Unidas, tel. + 32 (0) 27888456 ou na ONU Portugal)* e que, posteriormente, depois do dia 24 de outubro, façam chegar uma imagem do monumento ou edifício iluminado para divulgação nos canais de informação das Nações Unidas.

Ficará, naturalmente, à consideração de cada Município a decisão de se associar, ou não, a esta iniciativa da ONU, bem como a escolha do edifício ou monumento a iluminar em caso de decidir celebrar o 75.º aniversário das Nações Unidas.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral

Rui Solheiro
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses
Av. Marnoco e Sousa, 52
3004-511 COIMBRA
sg@anmp.pt

à reunião de câmara
Ponto 6.1

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Fernando Alberto Ribeiro da Silva.

No dia 8 de outubro, desapareceu do mundo dos vivos o Dr. Fernando Alberto Ribeiro da Silva, uma individualidade muito prestigiada e estimada a nível regional e nacional.

Nasceu em 1 de junho de 1931, no concelho de Guimarães, comunidade com a qual teve sempre fortes laços de pertença.

Foi um cidadão exemplarmente participativo e empreendedor, desenvolvendo uma intensa atividade cívica intensa e multifacetada.

Mas foi, acima de tudo, um homem de princípios, de valores e de causas. Viveu de acordo e segundo princípios e valores inequivocamente humanistas. Viveu de acordo com esses valores, em coerência com eles, não apenas defendendo-os, mas praticando-os no quotidiano da sua existência.

Licenciou-se em Direito pela Universidade de Coimbra, tendo seguido a carreira de advocacia, sendo recordado com admiração a dedicação e a convicção com que sempre defendeu as causas que abraçou.

Desde cedo, assumiu a defesa dos valores da Liberdade e da Democracia, tendo sido um membro ativo da candidatura de Humberto Delgado à Presidência da República, no âmbito das eleições presidenciais de 1958.

Na sequência da Revolução de 25 de abril de 1974, foi um dos principais fundadores a nível regional do Partido Popular Democrático, atual Partido Social Democrata, força política na qual desempenhou diversas responsabilidades dirigentes.

No âmbito das eleições de 25 de abril de 1975, foi eleito Deputado à Assembleia Constituinte, tendo tido um papel de relevo na definição da ordem constitucional democrática.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nas eleições autárquicas de 12 de dezembro de 1976, liderou a candidatura do PPD/PSD ao órgão executivo do Município de Guimarães, tendo sido eleito Vereador da Câmara Municipal.

O VI Governo Constitucional, liderado pelo Dr. Francisco Sá Carneiro, nomeou o Dr. Fernando Alberto Ribeiro da Silva Governador Civil do Distrito de Braga, cargo que exerceu também na vigência do VII e do VIII Governos Constitucionais, chefiados pelo Dr. Francisco Pinto Balsemão. Posteriormente, voltou a assumir este cargo no decurso dos X, XI e XII Governos Constitucionais, presididos pelo Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva.

Como Governador Civil do Distrito de Braga, o Dr. Fernando Alberto Ribeiro da Silva teve um papel da maior relevância na promoção do desenvolvimento coeso e sustentado do Distrito de Braga, tendo promovido simultaneamente um relacionamento institucional de proximidade com as diversas instituições públicas e da sociedade civil.

Mas a sua participação cívica não se limitou à esfera política, tendo desempenhado igualmente responsabilidades diretivas em diversas instituições da sociedade civil, como a Ordem dos Advogados, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães, o Vitória Sport Club, a Santa Casa da Misericórdia de Guimarães, o Lar de Santa Estefânia, o Lar de Santo António e a Unidade Vimaranense.

Como reconhecimento da sua forte dedicação à causa pública, foi condecorado com a Comenda da Ordem de Mérito Civil, atribuída pelo então Presidente da República, Dr. Mário Soares, e a Ordem de Mérito do Infante D. Henrique, pelo atual Presidente da República, Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa. Também foi agraciado com distinções honorificas do Município de Guimarães e de outros Municípios do Distrito de Braga.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Fernando Alberto Ribeiro da Silva.

2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.

Vila Nova de Famalicão, 9 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 10ª Alteração Orçamental Permutativa

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento,

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais permutativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2020", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais: Inscrições/reforços [4]	Alterações Orçamentais: Diminuições/anulações [5]	Alterações Orçamentais: Créditos especiais [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
D1	Despesas com o pessoal		27.826.000,00	662.858,00	659.000,00		27.829.858,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		22.983.600,00	132.000,00	625.500,00		22.490.100,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		22.983.600,00	132.000,00	625.500,00		22.490.100,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		22.983.600,00	132.000,00	625.500,00		22.490.100,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		22.983.600,00	132.000,00	625.500,00		22.490.100,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		22.983.600,00	132.000,00	625.500,00		22.490.100,00	
010103	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA		168.000,00		10.000,00		158.000,00	
01010301	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	168.000,00		10.000,00		158.000,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		13.938.600,00		368.000,00		13.570.600,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	13.555.500,00		293.000,00		13.262.500,00	
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	P	51.900,00		28.000,00		23.900,00	
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	P	331.200,00		47.000,00		284.200,00	
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		51.000,00	25.000,00			76.000,00	
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	51.000,00	25.000,00			76.000,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	2.186.000,00		40.000,00		2.146.000,00	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P	39.500,00	7.000,00			46.500,00	
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	P	1.244.400,00		17.500,00		1.226.900,00	
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	P	1.646.500,00		70.000,00		1.576.500,00	
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	P	3.070.000,00		120.000,00		2.950.000,00	
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	P	639.600,00	100.000,00			739.600,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		341.100,00		21.500,00		319.600,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		341.100,00		21.500,00		319.600,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		341.100,00		21.500,00		319.600,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		341.100,00		21.500,00		319.600,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		341.100,00		21.500,00		319.600,00	
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	P	191.400,00		11.000,00		180.400,00	
010204	AJUDAS DE CUSTO	P	12.700,00		4.000,00		8.700,00	
010205	ABONO PARA FALHAS	P	75.700,00		3.000,00		72.700,00	
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO	P	60.800,00		3.000,00		57.800,00	
010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	P	500,00		500,00			
D13	Segurança social		4.501.300,00	530.858,00	12.000,00		5.020.158,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		4.501.300,00	530.858,00	12.000,00		5.020.158,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		4.501.300,00	530.858,00	12.000,00		5.020.158,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		4.501.300,00	530.858,00	12.000,00		5.020.158,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		4.501.300,00	530.858,00	12.000,00		5.020.158,00	
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	P	67.700,00		7.000,00		60.700,00	
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	P	16.600,00		5.000,00		11.600,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		4.117.000,00	527.000,00			4.644.000,00	
01030502	Segurança Social pessoal em reg.cont.trab.funções públicas(RCTFP)		2.251.000,00	207.000,00			2.458.000,00	
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	P	2.159.000,00	200.000,00			2.359.000,00	
0103050202	Segurança Social - Regime Geral	P	92.000,00	7.000,00			99.000,00	
01030503	Outros	P	1.866.000,00	320.000,00			2.186.000,00	
010309	SEGUROS		300.000,00	3.858,00			303.858,00	
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	P	300.000,00	3.858,00			303.858,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		14.095.572,00	202.172,00	256.584,76		14.041.159,24	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		397.680,00	10.800,00			408.480,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		397.680,00	10.800,00			408.480,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		397.680,00	10.800,00			408.480,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		397.680,00	10.800,00			408.480,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	397.680,00	10.800,00			408.480,00	
	Total de Despesas Correntes		28.223.680,00	673.658,00	659.000,00		28.238.338,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		28.223.680,00	673.658,00	659.000,00		28.238.338,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		28.223.680,00	673.658,00	659.000,00		28.238.338,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais Inscrições/reforços [4]	Alterações Orçamentais Diminuições/anulações [5]	Alterações Orçamentais Créditos especiais [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
24	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		314.000,00	4.000,00	7.858,00		310.142,00	
2401	DAJ - SERVIÇOS COMUNS		314.000,00	4.000,00	7.858,00		310.142,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		314.000,00	4.000,00	7.858,00		310.142,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		25.000,00	4.000,00	4.000,00		25.000,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	1.000,00	4.000,00			5.000,00	
020121	OUTROS BENS	P	24.000,00		4.000,00		20.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		289.000,00		3.858,00		285.142,00	
020212	SEGUROS	P	289.000,00		3.858,00		285.142,00	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		10.033.449,00	90.000,00	53.000,00		10.070.449,00	
2502	DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO		9.850.449,00	50.000,00	53.000,00		9.847.449,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		9.850.449,00	50.000,00	53.000,00		9.847.449,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		338.630,00	10.000,00	53.000,00		287.630,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	218.080,00		53.000,00		165.080,00	
020121	OUTROS BENS	P	112.550,00	10.000,00			122.550,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		9.519.819,00	40.000,00			9.559.819,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	9.094.319,00	15.000,00			9.109.319,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	425.500,00	25.000,00			450.500,00	
2503	DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA		183.000,00	40.000,00			223.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		183.000,00	40.000,00			223.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		183.000,00	40.000,00			223.000,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	183.000,00	40.000,00			223.000,00	
26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		3.350.443,00	97.372,00	195.726,76		3.252.088,24	
2602	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO		1.268.460,00	82.372,00	70.500,00		1.280.332,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.268.460,00	82.372,00	70.500,00		1.280.332,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		145.283,00	35.222,00	70.500,00		110.005,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	7.750,00	5.250,00			13.000,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	P	500,00	7.000,00			7.500,00	
020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	P	3.125,00	3.000,00			6.125,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	8.475,00	8.100,00			16.575,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	21.950,00	11.872,00			33.822,00	
020121	OUTROS BENS	P	103.483,00		70.500,00		32.983,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.123.177,00	47.150,00			1.170.327,00	
020210	TRANSPORTES	P	7.790,00	500,00			8.290,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	74.620,00	1.750,00			76.370,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	366.787,00	28.000,00			394.787,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	673.980,00	16.900,00			690.880,00	
2603	DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS		115.000,00		30.800,00		84.200,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		115.000,00		30.800,00		84.200,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		115.000,00		30.800,00		84.200,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	40.000,00		10.800,00		29.200,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	75.000,00		20.000,00		55.000,00	
2604	DIV. JUVENTUDE,DESPORTO,TEMP LIVR E DESEN TERRITOR		597.888,00		63.426,76		534.461,24	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		597.888,00		63.426,76		534.461,24	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		284.798,00		39.426,76		245.371,24	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	171.900,00		26.426,76		145.473,24	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	83.000,00		6.000,00		77.000,00	
020121	OUTROS BENS	P	29.898,00		7.000,00		22.898,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		313.090,00		24.000,00		289.090,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	22.300,00		4.000,00		18.300,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	46.890,00		3.000,00		43.890,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	191.500,00		10.000,00		181.500,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	52.400,00		7.000,00		45.400,00	
2605	DIV. SAÚDE,SOLIDARIED SOCIAL,FAMÍLIA,VOLUNTARIADO		1.369.095,00	15.000,00	31.000,00		1.353.095,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.369.095,00	15.000,00	31.000,00		1.353.095,00	
	Total de Despesas Correntes		40.552.477,00	850.030,00	884.584,76		40.517.922,24	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		40.552.477,00	850.030,00	884.584,76		40.517.922,24	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		40.552.477,00	850.030,00	884.584,76		40.517.922,24	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais: Inscrições/reforços [4]	Alterações Orçamentais: Diminuições/anulações [5]	Alterações Orçamentais: Créditos especiais [6]	Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		124.295,00	15.000,00			139.295,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	65.050,00	8.000,00			73.050,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	7.145,00	3.000,00			10.145,00	
020121	OUTROS BENS	P	52.100,00	4.000,00			56.100,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.244.800,00		31.000,00		1.213.800,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	13.000,00		3.000,00		10.000,00	
020210	TRANSPORTES	P	1.038.100,00		10.000,00		1.028.100,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	25.400,00		3.000,00		22.400,00	
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	P	35.300,00		4.000,00		31.300,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	133.000,00		11.000,00		122.000,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		899.050,00	20.000,00	15.000,00		904.050,00	
D41	Transferências correntes		899.050,00	20.000,00	15.000,00		904.050,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		787.050,00		15.000,00		772.050,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		787.050,00		15.000,00		772.050,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		787.050,00		15.000,00		772.050,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		787.050,00		15.000,00		772.050,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		787.050,00		15.000,00		772.050,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		787.050,00		15.000,00		772.050,00	
04070105	ASSOCIATIVISMO	P	787.050,00		15.000,00		772.050,00	
D413	Famílias		112.000,00	20.000,00			132.000,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		112.000,00	20.000,00			132.000,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		112.000,00	20.000,00			132.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		112.000,00	20.000,00			132.000,00	
0408	FAMÍLIAS		112.000,00	20.000,00			132.000,00	
040802	OUTRAS		112.000,00	20.000,00			132.000,00	
04080201	Programas Ocupacionais	P	112.000,00	20.000,00			132.000,00	
D5	Outras despesas correntes		13.000,00		10.000,00		3.000,00	
26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		13.000,00		10.000,00		3.000,00	
2605	DIV. SAÚDE,SOLIDARIED SOCIAL,FAMÍLIA,VOLUNTARIADO		13.000,00		10.000,00		3.000,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.000,00		10.000,00		3.000,00	
0602	DIVERSAS		13.000,00		10.000,00		3.000,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		13.000,00		10.000,00		3.000,00	
06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia		13.000,00		10.000,00		3.000,00	
0602010199	Impostos e taxas pagos pela Autarquia - Outras	P	13.000,00		10.000,00		3.000,00	
D6	Aquisição de bens de capital		8.120.394,53	21.405,00	34.339,24		8.107.460,29	
22	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		596.606,70	2.295,00			598.901,70	
2201	DAG - SERVICOS COMUNS		1.000,00	2.295,00			3.295,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.000,00	2.295,00			3.295,00	
0701	INVESTIMENTOS		1.000,00	2.295,00			3.295,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	1.000,00	2.295,00			3.295,00	
2203	DIV. MODERNIZAÇÃO ADMINIST. E SOCIEDADE INFORMAÇÃO		595.606,70				595.606,70	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		595.606,70				595.606,70	
0701	INVESTIMENTOS		595.606,70				595.606,70	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	595.606,70				595.606,70	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		7.411.935,23	19.110,00	21.405,00		7.409.640,23	
2504	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO		7.411.935,23	19.110,00	21.405,00		7.409.640,23	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		7.411.935,23	19.110,00	21.405,00		7.409.640,23	
0701	INVESTIMENTOS		6.922.135,23	19.110,00	19.110,00		6.922.135,23	
070103	EDIFÍCIOS		6.909.985,83	5.000,00	19.110,00		6.895.875,83	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	P	2.470.120,83		19.110,00		2.451.010,83	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	4.439.865,00	5.000,00			4.444.865,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		200,00	10.000,00			10.200,00	
07010413	Outros	P	200,00	10.000,00			10.200,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		11.949,40	4.110,00			16.059,40	
	Total de Despesas Correntes		42.833.622,00	885.030,00	940.584,76		42.778.067,24	
	Total de Despesas de Capital		7.506.792,53	17.295,00	19.110,00		7.504.977,53	
	Total de Despesas Efetivas		50.340.414,53	902.325,00	959.694,76		50.283.044,77	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		50.340.414,53	902.325,00	959.694,76		50.283.044,77	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

2020/10/13
raives

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]		Designação	Tipo [2]	Dotações Iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
					Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]		
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	P	11.949,40	4.110,00			16.059,40	
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		489.800,00		2.295,00		487.505,00	
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		489.800,00		2.295,00		487.505,00	
	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	P	489.800,00		2.295,00		487.505,00	
26		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		111.852,60		12.934,24		98.918,36	
2604		DIV. JUVENTUDE,DESPORTO,TEMP LIVR E DESEN TERRITOR		111.852,60		12.934,24		98.918,36	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		111.852,60		12.934,24		98.918,36	
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		111.852,60		12.934,24		98.918,36	
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		111.852,60		12.934,24		98.918,36	
	07030308	Viação Rural	P	111.852,60		12.934,24		98.918,36	
D7		Transferências e subsídios de capital		5.766.188,00	186.361,00	25.000,00		5.927.549,00	
D71		Transferências de capital		5.766.188,00	186.361,00	25.000,00		5.927.549,00	
D711		Administrações Públicas		3.645.688,00	25.000,00			3.670.688,00	
D7115		Administração Local		3.645.688,00	25.000,00			3.670.688,00	
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		3.645.688,00	25.000,00			3.670.688,00	
0102		CÂMARA MUNICIPAL		3.645.688,00	25.000,00			3.670.688,00	
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.645.688,00	25.000,00			3.670.688,00	
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		3.645.688,00	25.000,00			3.670.688,00	
	080501	CONTINENTE		3.645.688,00	25.000,00			3.670.688,00	
	08050102	Freguesias		3.645.688,00	25.000,00			3.670.688,00	
	0805010205	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - FREGUESIAS	P	3.645.688,00	25.000,00			3.670.688,00	
D712		Entidades do Setor não Lucrativo		2.120.500,00	161.361,00	25.000,00		2.256.861,00	
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.120.500,00	161.361,00	25.000,00		2.256.861,00	
0102		CÂMARA MUNICIPAL		2.120.500,00	161.361,00	25.000,00		2.256.861,00	
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.120.500,00	161.361,00	25.000,00		2.256.861,00	
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.120.500,00	161.361,00	25.000,00		2.256.861,00	
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.120.500,00	161.361,00	25.000,00		2.256.861,00	
	08070101	AÇÃO SOCIAL	P	607.000,00		25.000,00		582.000,00	
	08070104	HUMANITÁRIAS	P	312.000,00	70.000,00			382.000,00	
	08070105	ASSOCIATIVISMO	P	1.201.500,00	91.361,00			1.292.861,00	
D9		Despesa com ativos financeiros		101.011,00		92.872,00		8.139,00	
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		101.011,00		92.872,00		8.139,00	
0103		OPERAÇÕES FINANCEIRAS		101.011,00		92.872,00		8.139,00	
	09	ATIVOS FINANCEIROS		101.011,00		92.872,00		8.139,00	
	0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		101.011,00		92.872,00		8.139,00	
	090806	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL-SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	P	101.011,00		92.872,00		8.139,00	
		Total de Despesas Correntes		42.833.622,00	885.030,00	940.584,76		42.778.067,24	
		Total de Despesas de Capital		13.886.582,53	207.766,00	59.339,24		14.035.009,29	
		Total de Despesas Efetivas		56.720.204,53	1.092.796,00	999.924,00		56.813.076,53	
		Total de Despesas Não Efetivas		101.011,00		92.872,00		8.139,00	
		Total		56.821.215,53	1.092.796,00	1.092.796,00		56.821.215,53	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NUMERO : 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 10 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo	Número do projeto			Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						
						Inicio	Fim	2020		Periodos seguintes				Modificação (+/-)
[1]	Código [2]	Ano	Tipo Número	Designação do projeto [3]		[4]	[5]	Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]	2021 [8]	2022 [9]	2023 [10]	2024 [11]	Outros [12]	[13] = [7] - [6]
1.				FUNÇÕES GERAIS				1.435.950,22	1.402.745,22						-33.205,00
1.1.				SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				1.435.950,22	1.402.745,22						-33.205,00
1.1.1.				ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.435.950,22	1.402.745,22						-33.205,00
1.1.1.1.				EDIFÍCIOS				900.200,00	860.590,00						-39.610,00
1.1.1.1.	01	2020		OBRAS DE CONSERVAÇÃO RESTAURO E MELHORAMENTOS DIVERSOS				900.200,00	860.590,00						-39.610,00
1.1.1.1.	0199	2020	I 3	Outras	2504/07010301	2020/01/01	2021/12/31	900.200,00	860.590,00						-39.610,00
1.1.1.3.				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO				535.750,22	542.155,22						6.405,00
1.1.1.3.	01	2019		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				171.550,22	115.235,63						-56.314,59
1.1.1.3.	0104	2019	I 12	Software Informático	2203/070108	2019/01/01	2020/12/31	171.550,22	115.235,63						-56.314,59
1.1.1.3.	01	2020		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				364.200,00	426.919,59						62.719,59
1.1.1.3.	0101	2020	I 9	Equipamentos básicos	2504/07011002	2020/01/01		11.750,00	15.860,00						4.110,00
1.1.1.3.	0102	2020	I 10	Equipamentos administrativos	2201/070109	2020/01/01		1.000,00	3.295,00						2.295,00
1.1.1.3.	0104	2020	I 12	Software Informático	2203/070108	2020/01/01		351.450,00	407.764,59						56.314,59
2.				FUNÇÕES SOCIAIS				533.527,00	556.232,00						22.705,00
2.4.				HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS				489.800,00	497.505,00						7.705,00
2.4.2.				ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO				489.800,00	497.505,00						7.705,00
2.4.2.2.				REABILITAÇÃO URBANA E RURAL				489.800,00	497.505,00						7.705,00
2.4.2.2.	04	2019	I 46	PEDU - REGENERAÇÃO URBANA (PRAÇAS ÁREA CENTRAL DA CIDADE)	2504/07030301	2019/01/01	2022/12/31	489.800,00	487.505,00						-2.295,00
2.4.2.2.	02	2020		EXECUÇÕES COERCIVAS					10.000,00						10.000,00
2.4.2.2.	0201	2020	I 39	Execuções Coercivas	2504/07010413	2020/01/01	2021/12/31		10.000,00						10.000,00
2.5.				SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS				43.727,00	58.727,00						15.000,00
2.5.1.				CULTURA				100,00	10.100,00						10.000,00
2.5.1.	02	2020		EDÍFICIOS DE VALOR PATRIMONIAL, RECREATIVO E HISTÓRICO				100,00	10.100,00						10.000,00
2.5.1.	0202	2020	I 68	Museu Ferroviário de Lousado	2504/07010301	2020/01/01	2021/12/31	100,00	10.100,00						10.000,00
2.5.2.				DESPORTO, RECREIO E LAZER				43.627,00	48.627,00						5.000,00
2.5.2.	02	2016		MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS				43.627,00	48.627,00						5.000,00
2.5.2.	0203	2016	I 83	Estádio Municipal	2504/07010302	2016/01/01	2021/12/31	43.627,00	48.627,00						5.000,00
3.				FUNÇÕES ECONÓMICAS				111.852,60	109.418,36						-2.434,24
3.3.				TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES				111.852,60	109.418,36						-2.434,24
3.3.1.				TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				111.852,60	109.418,36						-2.434,24
3.3.1.	02	2020		REPARAÇÕES E RETIFICAÇÕES EM VIAS NAS FREGUESIAS				111.852,60	98.918,36						-12.934,24
3.3.1.	0298	2020	I 91	Reparações em Estradas Municipais (Mau tempo, degradação prematura, etc)	2604/07030308	2020/01/01		111.852,60	98.918,36						-12.934,24
3.3.1.	04	2020		CENTRO DE COORDENADORES DE TRANSPORTES					10.500,00						10.500,00
3.3.1.	0401	2020	I 99	Requalificação do CCT	2504/07010301	2020/01/01			10.500,00						10.500,00
							Total :	2.081.329,82	2.068.395,58						-12.934,24

18

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local - abertura de procedimento

De acordo com o solicitado pelos serviços do Gabinete de Apoio à Presidência - Adjunto para a Informação, através do GSE n.º 29917/2020, torna-se necessário contratualizar o serviço de publicidade institucional das ações do Município nos meios de comunicação social regional e local, os quais demonstrem que o seu espaço editorial ou tempo de emissão é predominantemente dedicado a publicar/difundir conteúdos respeitantes a aspetos da vida política, cultural, económica, social ou ambiental da comunidade regional ou local de Vila Nova de Famalicão, de acordo com o seu estatuto editorial, conforme disposto na alínea d) do art.º 3.º do regime de incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 23/2015 de 16 de fevereiro, com as necessárias adaptações, de modo a dar cumprimento às seguintes obrigações a que o Município se encontra cometido, a saber:

- Obrigação e o dever de manter uma comunicação estreita e transparente com os cidadãos de forma a mantê-los informados quanto às ações, programas, projetos e condicionantes que fazem o dia-a-dia do território famalicense;
- Dar publicidade às deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, bem às decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficiência externa, mediante a sua publicação nos jornais editados ou distribuídos na área geográfica da autarquia, conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Neste sentido, tendo por base o dever de informação e defesa dos direitos dos cidadãos, conforme o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

75/2013 de 12 de setembro, bem com o estatuído nas alíneas b) e d) do art.º 3.º da Lei n.º 95/2015 de 17 de agosto, a qual estabelece as regras e deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, aqui com as necessárias adaptações na sua aplicação à Administração Local, reforçada pelo disposto no art.º 3.º do Estatuto da Imprensa Regional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 106/88 de 31 de março, que estabelece a competência da Administração Central em articulação com as Autarquias Locais para a correção dos desequilíbrios informativos locais e regionais através do estabelecimento de incentivos não discriminatórios para o desenvolvimento da imprensa regional e local, torna-se necessário o recurso ao lançamento de um procedimento pré-contratual para o serviço de publicação das deliberações da Câmara Municipal, decisões dos respetivos titulares e publicidade institucional em órgãos de comunicação social regionais e locais.

Nestes pressupostos, pretende-se que os contratos a celebrar na sequência do referido pedido, sejam efetuados com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, pelo período de 14 (catorze) meses, com início previsto a 1 de janeiro de 2021, sendo o encargo orçamental global estimado de 200.785,00 Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais se informa que o referido encargo orçamental, foi calculado tendo por base os custos verificados em anterior procedimento destinado à contratualização dos serviços em apreço (concurso público n.º 52/19/GAP).

Pelo exposto, propõe-se a abertura do referido procedimento com a correspondente divisão por lotes, tendo em vista a difusão da informação pelos diversos tipos de órgãos de comunicação social regional e local, de modo a potenciar a maximização da divulgação da informação que se pretende veicular à totalidade da referida área geográfica.

Considerando que Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como o disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se que a Câmara Municipal, delibere:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Autorizar a realização da despesa relativa à contratação dos serviços de publicidade institucional nos órgãos de comunicação social regional e local, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, pelo período de 14 (catorze) meses, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, e até ao montante global estimado de 200.785,00 Eur. (duzentos mil, setecentos e oitenta e cinco euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo por base a seguinte divisão por lotes:
    - Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital - 75.840,00 Eur., acrescido de IVA;
    - Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais - 64.160,00 Eur., acrescido de IVA;
    - Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local - 1 - 29.160,00 Eur., acrescido de IVA;
    - Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2 - 9.625,00 Eur., acrescido de IVA;
    - Lote 5 - Publicidade institucional em rádio regional - 7.000,00 Eur., acrescido de IVA;
    - Lote 6 - Publicidade institucional em jornal regional - 15.000,00 Eur., acrescido de IVA.
2. Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior, encontram-se repartidos da seguinte forma, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:
    - Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital, encontra-se repartido da seguinte forma:
        i. Ano 2021 - 64.994,88 Eur.
        ii. Ano 2022 - 10.845,12 Eur.;
    - Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais, encontra-se repartido da seguinte forma:
        i. Ano 2021 - 54.999,88 Eur.
        ii. Ano 2022 - 9.160,12 Eur.;
    - Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local - 1, encontra-se repartido da seguinte forma:

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

i. Ano 2021 - 24.999,74 Eur.
ii. Ano 2022 - 4.160,26 Eur.;

- Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2, encontra-se repartido da seguinte forma:
  i. Ano 2021 - 8.249,59 Eur.
  ii. Ano 2022 - 1.375,41 Eur.;
- Lote 5 - Publicidade institucional em rádio regional, encontra-se repartido da seguinte forma:
  i. Ano 2021 - 5.999,98 Eur.
  ii. Ano 2022 - 1.000,02 Eur.;
- Lote 6 - Publicidade institucional em jornal regional, encontra-se repartido da seguinte forma:
  i. Ano 2021 - 12.990,00 Eur.
  ii. Ano 2022 - 2.010,00 Eur.;
- Autorizar a antecipação de verba nos vários anos económicos objeto da contratação, desde que exista dotação orçamental suficiente, e o consumo destes serviços, seja superior ao valor anual estimado;
- Estabelecer que em virtude de se tratar de montantes estimados de despesa, fixados para cada ano económico, os mesmos podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.

3. Autorizar a abertura do referido procedimento de concurso público, nos termos da al. c), do n.º 1, do artigo 16.º, al. b), do n.º 1, do artigo 20.º, e artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, bem como a aprovação do correspondente Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, cujos documentos se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidos e ficam a fazer parte integrante desta proposta.
4. Designar o júri do procedimento composto pelos elementos constantes do Anexo I à presente proposta, bem como do gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.
5. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

6. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

(DESIGNAÇÃO DO JÚRI)

Assunto: Serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local

1. No uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), designa-se para integrar o júri do procedimento acima identificado, os seguintes membros:
   - Membros efetivos:
     1. Dr. Rui Alves, presidente do júri
     2. Dr.ª Cecília Veloso, vogal
     3. Dr. Paulo Fernandes, vogal
   - Membros suplentes:
     1. Dr. Vítor Moreira, vogal suplente
     2. Fátima Araújo, vogal suplente

   O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º membro efetivo. Das competências conferidas ao júri pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 69.º, cabe ainda ao mesmo, prestar os esclarecimentos necessários sobre as peças do procedimento, conforme estabelecido no art.º 50.º do CCP.

2. Designa-se ainda como gestor do contrato, conforme previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o Dr. José Agostinho Pereira – Adjunto do Sr. Presidente para a Informação e Relações Públicas.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público 2020DBS00__GAP

Serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2020DBS00__GAP
(Artº 130.º e seg. do CCP)

INDICE

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Secção I
Disposições Gerais

- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Órgão competente e decisão de contratar ---------- Artigo 4.º
- Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais ---------- Artigo 5.º
- Impedimentos ---------- Artigo 6.º
- Agrupamentos ---------- Artigo 7.º

Secção II
Peças Procedimentais

- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 8.º

Secção III
Propostas

- Proposta e Documentos ---------- Artigo 9.º
- Assinatura eletrónica de Documentos ---------- Artigo 10.º
- Prazo para apresentação da Proposta ---------- Artigo 11.º
- Modo de apresentação da Proposta ---------- Artigo 12.º
- Prazo de obrigação de manutenção das propostas ---------- Artigo 13.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 14.º
- Apreciação das Propostas ---------- Artigo 15.º
- Preço Base ---------- Artigo 16.º
- Preço da proposta considerado anormalmente baixo ---------- Artigo 17.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 18.º
- Exclusão das propostas ---------- Artigo 19.º

Secção IV
Adjudicação

- Dever de adjudicação ---------- Artigo 20.º
- Notificação da decisão de adjudicação ---------- Artigo 21.º
- Causas de não adjudicação ---------- Artigo 22.º
- Caducidade da adjudicação ---------- Artigo 23.º

Secção V
Habilitação

- Documentos de habilitação ---------- Artigo 24.º

Secção VI
Caução

- Caução ---------- Artigo 25.º

2

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VII
Contrato

- Contrato - redução a escrito ---------- Artigo 26.º
- Aprovação da Minuta do contrato ---------- Artigo 27.º
- Notificação da Minuta do Contrato ---------- Artigo 28.º
- Aceitação da Minuta ---------- Artigo 29.º
- Outorga do Contrato ---------- Artigo 30.º

Secção VIII
Disposições Finais

- Revogação da decisão de contratar ---------- Artigo 31.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 32.º

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DBS00__GAP
(Art.os 130.º e seg. do CCP)

PROGRAMA PROCEDIMENTO (PP)
(Prestação de Serviços)

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea b) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a prestação, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- **Serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local.**

2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

4

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º
(Órgão Competente e Decisão de Contratar)

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorização da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, respetivamente.

2. A decisão de contratar foi proferida a __ de _____ de 2020, por deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Por contemplar a assunção de compromisso plurianual, a adjudicação do presente procedimento fica condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 5.º

(Esclarecimentos, Retificações e Alteração das Peças Procedimentais)

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do praxo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo 8.º, sendo disponibilizados na plataforma.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia referido no número anterior.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5

Artigo 6.º

(Impedimentos)

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, salvo, havendo relevação dos impedimentos, nos termos do art.º 55.º-A do referido código.

Artigo 7.º

(Agrupamentos)

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O contrato deve prever um dos membros do agrupamento como chefe ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
6. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 8.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas do município, no seguinte endereço: https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp ou através da página oficial do Município: https://www.famalicao.pt/ > Residentes > Balcão Único (ver mais) > Contratação Pública - Compras.
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

6

Secção III
Propostas

Artigo 9.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. Uma declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP) - al. a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP - (conforme Anexo I ao presente programa);
B. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
    a. **Preço**, a discriminar nos termos do disposto no n.º 2;
C. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a. As caraterísticas, especificações e requisitos técnicos dos serviços a prestar, de acordo com o previsto na Parte III do Caderno de Encargos - Especificações Técnicas;
b. Condições de pagamento, que será de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.

D. Um documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

E. Um documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e no Anexo I da referida norma;

F. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;

G. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme **anexo VI** ao presente programa.

2. **Para cada um dos LOTES** *deve ser apresentada uma proposta individualizada*, a qual deverá conter concretamente os seguintes elementos a concurso:

a) **a indicação do lote** a que concorre;
b) o **valor proposto** para a *publicidade em jornal* e/ou em rádio e em portal de televisão digital **de âmbito local**, ou em jornal ou em rádio **de âmbito regional**, consoante o lote em apreço e de acordo com as especificações constantes na cláusula 31.ª, bem como dos anexos 1 a 6, todos do caderno de encargos (os quais não devem incluir o IVA);
c) **O prazo de validade da proposta, se diferente do previsto no artigo 65.º do CCP** (mínimo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

7

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto de cada um dos lotes do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 10.º

(Assinatura Eletrónica dos documentos)

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (Lei n.º 96/2015, de 17/08 - **ver Anexo IV**).

2. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (p. exemplos formato zip/ rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 11.º

(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser submetidos na plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas** do **12.º dia**, após a data do envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento, nos pressupostos constantes do artigo 9.º do presente programa.

8

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

(Modo de apresentação das Propostas)

1. **Para cada um dos LOTES** deve ser apresentada uma proposta individualizada.

2. A proposta e os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet - www.famalicao.pt (***separador*** Residentes) > ícone Balcão Único (ver mais) > ícone Contratação Pública - Compras., ou no seguinte endereço:

https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp

3. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados digitalmente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º

(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **90 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º

(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada por lote, de acordo com o seguinte critério:
   a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha a maior pontuação em resultado da aplicação do método de cálculo constante do ANEXO VII, que faz parte integrante deste programa;
   b) De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 46.º-A do CCP, será adjudicado no máximo 1 lote por concorrente, de forma a procurar assegurar a cobertura noticiosa e informativa da maior área regional e local possível, na qual o Município se encontra inserido e dar cumprimento aos princípios da igualdade, da concorrência e da transparência subjacentes à contratação pública.

2. **Critério de desempate**: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função da seguinte regra:
   a) Por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, serão definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

9

Artigo 15.º

(Apreciação das Propostas)

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º

(Preço Base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços, que constituem o objeto do contrato, sendo fixado para o presente procedimento em **200.785,00 euros**, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital - 75.840,00 Eur.;
- Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais - 64.160,00 Eur.;
- Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local - 1 - 29.160,00 Eur.;
- Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2 - 9.625,00 Eur.;
- Lote 5 - Publicidade institucional em rádio regional - 7.000,00 Eur.;
- Lote 6 - Publicidade institucional em jornal regional - 15.000,00 Eur..

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número um constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

10

Artigo 17.º

(Preço da Proposta Considerado Anormalmente Baixo)

O preço ou o custo da proposta é considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta for igual ou inferior a 50% do preço base do lote em apreciação.

Artigo 18.º

(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do art.º 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º

(Exclusão das Propostas)

1. São excluídas as propostas cuja análise revele, nomeadamente:

a) Que não apresentam a declaração nos termos da alínea A. do n.º 1 do art.º 9.º, deste programa;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos das alíneas B. e C., a. do n.º 1 do artigo 9.º deste programa;
c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
f) Que a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos (conforme Anexo I ao presente programa) não contenha a assinatura dos representantes do concorrente com poderes para obrigar, nos termos dos n.os 4 e 5 do art.º 57.º do CCP); - ver anexo IV
g) Que contenha um preço ou custo anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do art.º 71.º do CCP;
h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.º 9.º do presente programa, sem prejuízo do previsto no número dois;
j) Que os documentos que constituem a proposta não sejam redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada;
k) Que sejam apresentadas como variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto nos art.os 10.º a 12.º do presente programa;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
n) Que não abranjam a totalidade dos serviços, objeto de cada um dos lotes do presente procedimento.

11

2. Salvo quanto no que se refere à não apresentação dos documentos com os atributos da proposta, contemplados nas alíneas A., B. e C., do n.º 1 do artigo 9.º deste programa, que determina a exclusão da proposta, a não apresentação dos demais documentos previstos no referido artigo, bem como a apresentação da declaração que se refere a alínea A. do n.º 1 do referido artigo 9.º, sem a assinatura do representante legal do concorrente, só determinará a exclusão da proposta depois de ter sido concedido adicionalmente 3 (três) dias ao concorrente para apresentar tais documentos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção IV
Adjudicação

Artigo 20.º
(Dever de Adjudicação)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 22.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente programa.

2. O dever de adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 21.º
(Notificação da decisão de adjudicação)

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas. 12

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 24.º;
b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas no número anterior devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 22.º
(Causas de não adjudicação)

1. Para além dos casos contemplados no art.º 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação nomeadamente quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Artigo 23.º
(Caducidade da Adjudicação)

1. Para além das demais causas legalmente justificadas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável:

a) O adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do art.º 24.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) O adjudicatário não comparecer no dia, hora e local indicado para assinatura do contrato;
c) O adjudicatário prestar falsas declarações ou apresentar documentos falsos;
d) O adjudicatário apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, desacompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. A não apresentação dos documentos de habilitação por culpa imputável ao adjudicatário, determina a adjudicação ao concorrente que apresentou proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 (cinco) dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

13

Secção V
Habilitação

Artigo 24.º
(Documentos de habilitação)

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme anexo VI ao presente programa, caso não tenha sido apresentada conjuntamente com a proposta;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III ao presente programa;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária;
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

f) Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, gerentes ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;

g) Demais documentos legalmente exigíveis, que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. A apresentação dos documentos de habilitação acima referidos pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso respetivo.

3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número um, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI
Caução

Artigo 25.º
(Caução)

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, face ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do presente programa.

14

Secção VII
Contrato

Artigo 26.º
(Contrato - Redução a Escrito)

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito, através da elaboração do clausulado em suporte de papel.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 27.º
(Aprovação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não, lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 28.º
(Notificação da Minuta do Contrato)

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 29.º
(Aceitação da Minuta)

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do Códigos dos Contratos Públicos, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato procede à notificação do adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da mesma.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

15

Artigo 30.º
(Outorga do Contrato)

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de/o:

a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da adjudicação a todos os concorrentes;
b) Apresentados todos os documentos de habilitação;
c) Apresentada a caução, caso seja exigível;
d) Cumprimento de demais exigências previstas na lei ou no procedimento.

2. Quando a entidade adjudicante assim o entenda, o contrato será submetido na plataforma para assinatura do adjudicatário e posterior devolução.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VIII
Disposições Finais

Artigo 31.º
(Revogação da decisão de contratar)

A decisão de não adjudicação prevista no artigo 22.º determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 32.º
(Legislação aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente programa, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I
Modelo de declaração relativa à al. A. do n.º 1
do art.º 9.º do presente programa

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento n.º _____, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

17

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Assunto: Nomeação do júri - Concurso Público 2020DBS00__GAP - Serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento n.º _____, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

19

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

(Assinatura Digital dos Documentos)

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente programa, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do ou dos representantes legais da firma concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da firma concorrente:

   Assinatura Digital Qualificada (art.º 7.º do referido DL)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da firma concorrente, com poderes bastantes para vincular a pessoa coletiva, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando para obrigar a pessoa coletiva seja necessária mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da firma:

   a) Quanto a proposta e demais documentos sejam submetidos por pessoa que não seja o representante legal da firma, este ou todos, caso haja mais do que um, devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da firma concorrente a um terceiro, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente programa.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da firma concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 62/2003, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo V

Formulário Principal - Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

21

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo VI

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

23

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VII

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1. Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no art.º 14.º do presente programa, o critério que presidira à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, sendo a seriação das propostas efetuada tendo por base a seguinte fórmula:

$$Pn = [(PB-PPn)/PB] * 100$$

em que:

Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação

PB - Preço base do procedimento /Valor estimado da despesa (quando não exista preço base do procedimento)

PPn - Preço da proposta em apreciação

n – é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município

24

2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1 do presente anexo.

3. Em caso de empate entre as propostas de mais baixo preço a adjudicação será efetuada à proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público 2020DBS00__GAP

Serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Concurso Público 2020DBS00__GAP

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I
Disposições Gerais
- Objeto ---------- Cláusula 1.ª
- Definições ---------- Cláusula 2.ª

Parte II

Secção I
Cláusulas Jurídicas
- Contrato ---------- Cláusula 3.ª
- Preço Base ---------- Cláusula 4.ª
- Prazo de vigência do contrato ---------- Cláusula 5.ª
- Prazo de prestação dos serviços ---------- Cláusula 6.ª
- Local de prestação do serviço ---------- Cláusula 7.ª

Secção II
Dever de Sigilo
- Sigilo e Confidencialidade ---------- Cláusula 8.ª

Secção III
Obrigações do Prestador de Serviços
- Obrigações principais do Prestador de serviços ---------- Cláusula 9.ª
- Conformidade do Prestador de serviços ---------- Cláusula 10.ª
- Avaliação do Fornecedor e /ou Fornecimento ---------- Cláusula 11.ª
- Aceitação dos serviços ---------- Cláusula 12.ª
- Garantia ---------- Cláusula 13.ª

Secção IV
Obrigações da entidade Adjudicante
- Obrigações da entidade Adjudicante ---------- Cláusula 14.ª
- Preço Contratual ---------- Cláusula 15.ª
- Condições de Pagamento ---------- Cláusula 16.ª

Secção V
Penalidades contratuais e resoluções
- Penalidades Contratuais ---------- Cláusula 17.ª
- Resolução ---------- Cláusula 18.ª
- Suspensão do Contrato ---------- Cláusula 19.ª
- Casos fortuitos ou de força maior ---------- Cláusula 20.ª

Secção VI
Caução e revisão de preços
- Revisão de Preços ---------- Cláusula 21.ª
- Caução ---------- Cláusula 22.ª

Secção VII
Resolução de Litígios
- Foro Competente ---------- Cláusula 23.ª

Secção VIII
Prazos e Notificações
- Contagem dos Prazos na fase de formação dos contratos ---------- Cláusula 24.ª
- Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos ---------- Cláusula 25.ª
- Notificações ---------- Cláusula 26.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção IX
Disposições Finais

- Subcontratação e Cessão da posição contratual ---------- Cláusula 27.ª
- Patentes, Licenças e Marcas Registadas ---------- Cláusula 28.ª
- Prevalência e Integração de Lacunas ---------- Cláusula 29.ª
- Legislação Aplicável---------- Cláusula 30.ª

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

- Serviços a adjudicar ---------- Cláusula 31.ª
ANEXO 1
ANEXO 2
ANEXO 3
ANEXO 4
ANEXO 5
ANEXO 6

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 2020DBS00__GAP

CADERNO DE ENCARGOS
(Prestação de Serviços)

PARTE I
Disposições Gerais

Cláusula 1.ª
(Objeto)

O caderno de encargos compreende as condições jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a celebração do contrato, de acordo com as especificações e características técnicas constantes da Parte III deste caderno de encargos, tendo por objetivo a prestação dos seguintes serviços:

- **Serviços de publicidade institucional nos órgãos de comunicação social regional e local.**

Cláusula 2.ª
(Definições)

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

a) Contrato - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de Encargos;
b) Entidade Fornecedora - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) Fornecimento - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) Município - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) CCP - Código dos Contratos Públicos.

PARTE I I

Secção I
Cláusulas Jurídicas

Cláusula 3.ª
(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo código.

Cláusula 4.ª
(Preço Base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado em **200.785,00 euros**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:

- **Lote 1** - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital – **75.840,00 Eur.**;
- **Lote 2** - Publicidade institucional em jornal e rádio locais – **64.160,00 Eur.**;
- **Lote 3** - Publicidade institucional em jornal local - 1 – **29.160,00 Eur.**;
- **Lote 4** - Publicidade institucional em jornal local - 2 – **9.625,00 Eur.**;
- **Lote 5** - Publicidade institucional em rádio regional – **7.000,00 Eur.**;
- **Lote 6** - Publicidade institucional em jornal regional – **15.000,00 Eur.**.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número um constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

5

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.ª
(Prazo de Vigência do Contrato)

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento vigora pelo prazo de 14 (catorze) meses, com início previsto a 1 de janeiro de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

2. Os serviços adjudicados deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e pedidos por parte dos serviços municipais competentes, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

a) Utilização total do montante contratualizado;
b) No dia 28 de fevereiro de 2022.

Cláusula 6.ª
(Prazo prestação dos serviços)

O prestador de serviços obriga-se a executar os mesmos, dentro de prazo adequado e legalmente exigível, até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Cláusula 7.ª
(Local de Prestação dos Serviços)

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

2. O prestador obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.

6

Secção II
Dever de Sigilo

Cláusula 8.ª
(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Exclui-se do âmbito do disposto do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III
Obrigações do Prestador do Serviço

Cláusula 9.ª
(Obrigações Principais do Prestador do Serviço)

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação do serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições do fornecimento previsto neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

7

Cláusula 10.ª
(Conformidade de Execução dos Serviços)

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser executados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador do serviço será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por qualquer discrepância, vícios, inaptidão ou má execução dos serviços prestados, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder à sua custa e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula 12.ª.

Cláusula 11.ª
(Avaliação do Adjudicatário e /ou Fornecimento)

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao Adjudicatário, a avaliação do fornecimento será efetuada de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência Pós-Venda;
   b) Conformidade do Serviço Prestado, com o presente contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação do serviço;
   d) Disponibilidade do prestador do serviço;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase realização de testes, o fornecedor deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

8

Cláusula 12.ª
(Aceitação dos Serviços)

1. Caso a análise e inspeções a que se refere a clausula anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato, com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III - Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos, consideram-se aceites se no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos, que se venham a verificar em momento posterior, e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 13.ª
(Garantia)

1. O fornecedor garante a prestação dos serviços, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicatária garante por isso os mais altos padrões de qualidade dos serviços prestados, quando houver lugar quer a nível de qualidade dos materiais, quer a nível da construção dos bens, contra defeito de fabrico pelo prazo mínimo de 2 anos, após a entrega dos bens.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a reparar os bens ou substituir os mesmos por outros com as mesmas características, sem quaisquer custos, no prazo que vier a ser definido nos termos do n.º 3, da cláusula 10.ª.

Secção IV
Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 14.ª
(Obrigações da Entidade Adjudicante)

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor os preços contratuais, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução do contrato no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

9

Cláusula 15.ª
(Preço Contratual)

1. Pela execução do contrato a entidade adjudicante obriga-se a pagar os preços constantes da proposta adjudicada, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual constitui mera previsão para o período do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 16.ª
(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de entrada da fatura relativa aos serviços fornecidos, no Município de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a obrigação considera-se vencida com a aceitação dos serviços.

3. Em caso de discordância da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços fornecidos ou na falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.

4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas serão pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V
Penalidades Contratuais e Resoluções

10

Cláusula 17.ª
(Penalidades Contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor/prestador dos serviços o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento dos prazos de execução dos serviços, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo cumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalizações poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18.ª
(Resolução)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;
   c) Prestação de falsas declarações;
   d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas (Parte III) deste caderno de encargos.
3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a rescisão do contrato por mútuo acordo.

Cláusula 19.ª
(Suspensão do Contrato)

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação pelas entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

11

Cláusula 20.ª
(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar do prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VI
Caução e Revisão de Preços

Cláusula 21.ª
(Revisão de Preços)

Não é admitida a revisão ou atualização de preços durante o prazo de vigência do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.ª
(Caução)

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, face ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do programa do procedimento.

Secção VII
Resolução de Litígios

Cláusula 23.ª
(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Secção VIII
Prazos e Notificações

Cláusula 24.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Formação dos Contratos)

12

Na contagem dos prazos para a formação dos contratos, aplicam-se as regras definidas nos termos do art.º 470.º do CCP.

Cláusula 25.ª
(Contagem dos Prazos na Fase de Execução dos Contratos)

Na contagem dos prazos para a execução dos contratos, aplicam-se a regras definidas nos termos do art.º 471.º do CCP.

Cláusula 26.ª
(Notificações)

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); e
c. Por carta registada.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

Secção IX
Disposições Finais

Cláusula 27.ª
(Subcontratação e Cessão da posição contratual)

A subcontratação e cessão da posição contratual pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos do CCP.

Cláusula 28.ª
(Patentes, Licenças e Marcas Registadas)

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 29.ª
(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente procedimento prevalecem:
   a) Em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante;
   b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas nos artigos 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª

(Legislação Aplicável)

Em tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, designadamente nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I I I
Cláusulas Técnicas

Secção I
Especificações Técnicas

Cláusula 31.ª
(Serviços a Adjudicar)

1. Especificações dos Serviços:

Com o presente procedimento pretende-se contratualizar, em regime de prestação continuada, o fornecimento de **serviços de publicidade institucional nos meios de comunicação social regional e local**, os quais demonstrem que o seu espaço editorial ou tempo de emissão é predominantemente dedicado a publicar/difundir conteúdos respeitantes a aspetos da vida política, cultural, económica, social ou ambiental da comunidade regional ou local de Vila Nova de Famalicão, tendo por base as seguintes especificações por lote:

- Lote 1: Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital

Pretende-se com este lote:

- a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da área de circunscrição administrativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja tiragem seja superior a 15.000 exemplares e de periodicidade semanal;
- a difusão em rádio local generalista com vocação regional atenta aos valores inter-concelhios do Vale do Ave e Baixo Minho
- a produção e divulgação mensal de reportagem em vídeo sobre a atualidade cultural, desportiva e social do Município em portal de televisão digital generalista com raízes no Concelho de Vila Nova de Famalicão

15

Nota: Os preços propostos deverão ser indicados em conformidade com o constante do Anexo 1

- Lote 2: Publicidade institucional em jornal e rádio locais

Pretende-se com este lote:

- a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da área de circunscrição administrativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja tiragem seja inferior a 15.000 exemplares e de periodicidade semanal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- a difusão em rádio local generalista com vocação regional atenta aos valores inter-concelhios do Vale do Ave e Baixo Minho.

Nota: Os preços propostos deverão ser indicados em conformidade com o constante do Anexo 2

- Lote 3: Publicidade institucional em jornal local – 1 – tiragem semanal superior a 10.000 exemplares

Pretende-se com este lote:

- a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da área de circunscrição administrativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja tiragem seja superior a 10.000 exemplares e de periodicidade semanal.

Nota: Os preços propostos deverão ser indicados em conformidade com o constante do Anexo 3

- Lote 4: Publicidade institucional em jornal local – 2 – tiragem semanal inferior a 10.000 exemplares

Pretende-se com este lote:

- a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da área de circunscrição administrativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja tiragem seja inferior a 10.000 exemplares e de periodicidade semanal.

Nota: Os preços propostos deverão ser indicados em conformidade com o constante do Anexo 4

- Lote 5: Publicidade institucional em rádio regional

Pretende-se com este lote:

- a difusão em rádio regional generalista cuja cobertura de emissão englobe os distritos de Braga e Viana do Castelo.

Nota: Os preços propostos deverão ser indicados em conformidade com o constante do Anexo 5

- Lote 6: Publicidade institucional em jornal regional

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pretende-se com este lote:
- a publicação de publicidade institucional em jornal com incidência e público alvo da Região delimitada pelos rios Ave e Minho, de periodicidade diária.

Nota: Os preços propostos deverão ser indicados em conformidade com o constante do Anexo 6

Nota Geral: De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 46.º-A do CCP, será adjudicado no máximo 1 lote por concorrente, de forma a procurar assegurar a cobertura noticiosa e informativa da maior área regional e local possível, na qual o Município se encontra inserido e dar cumprimento aos princípios da igualdade, da concorrência e da transparência subjacentes à contratação pública.

2. Tipo de Contrato: Continuado

3. Lotes: Sim

4. Preço Proposto:

17

Os preços dos serviços a fornecer devem incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento e alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

5. Faturação e Pagamento:
   a) O adjudicatário deverá mencionar na fatura o preço unitário, total parcial e o preço global, consoante o lote em apreço, o número do procedimento, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão;
   b) Entregar a fatura no edifício dos Paços do concelho, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
   c) A fatura que não cumpra os pressupostos referidos na alínea a) não será rececionada nos serviços do Município e será objeto de devolução;
   d) As faturas serão pagas no prazo de 60 dias, após a sua entrega nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. Homologação O adjudicatário obriga-se a cumprir a legislação nacional e europeia em vigor.

ANEXO 1

Lote 1 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais e em portal de televisão digital

1.1 - Publicidade institucional em jornal

	Preço unitário	Ponderação
Módulo a preto e banco (definir tamanho do módulo)		0,05
Linha corpo 8 a preto e branco (se aplicável)		0,025
1 página a preto e branco		0,05
1/2 página a preto e branco		0,025
1/4 de página a preto e branco		0,025
1/8 de página a preto e branco		0,025
1 página a cores		0,1
1/2 página a cores		0,1
1/4 de página a cores		0,075
1/8 de página a cores		0,025

Acréscimo de preço no caso de localização específica (definir)	
Acréscimo de preço no caso de localização em última página	

1.2 - Publicidade institucional em rádio

	Preço de pacote mensal	Ponderação
500 spots publicitários até 30" para divulgação de atividades institucionais, inseridos na programação dária		0,1
Spots publicitários institucionais em programas temáticos semanais da área desportiva		0,1

	Preço unitário	Ponderação
Spot publicitário institucional, até 30", inseridos na programação diária		0,025
Horas Patrocinadas		0,025
Taxa de difusão (se aplicável)		

1.3 - Publicidade institucional em portal de televisão digital

	Preço unitário	Ponderação
Produção e divulgação mensal de reportagem em vídeo sobre a atualidade cultural, desportiva e social do Município e inserção de banner com publicidade institucional no portal de televisão digital		0,25

Publicidade institucional em outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato

ANEXO 2

Lote 2 - Publicidade institucional em jornal e rádio locais

2.1 - Publicidade institucional em jornal

	Preço unitário	Ponderação
Módulo a preto e banco (definir tamanho do módulo)		0,05
Linha corpo 8 a preto e branco (se aplicável)		0,025
1 página a preto e branco		0,05
1/2 página a preto e branco		0,025
1/4 de página a preto e branco		0,025
1/8 de página a preto e branco		0,025
1 página a cores		0,1
1/2 página a cores		0,1
1/4 de página a cores		0,075
1/8 de página a cores		0,025

Acréscimo de preço no caso de localização específica (definir)	
Acréscimo de preço no caso de localização em última página	

2.2 - Publicidade institucional em rádio

	Preço de pacote mensal	Ponderação
500 spots publicitários até 30" para divulgação de atividades institucionais, inseridos na programação diária		0,2
Spots publicitários institucionais em programas temáticos semanais da área desportiva		0,1
2 Programas semanais sobre a dinâmica da Rede Social		0,1

	Preço unitário	Ponderação
Spot esporádico inseridos na programação diária, até 30"		0,05
Hora Patrocinada		0,05
Taxa de difusão (se aplicável)		

Publicidade institucional em outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato

ANEXO 3

Lote 3 - Publicidade institucional em jornal local - 1 - com tiragem superior a 10.000 exemplares

	Preço unitário	Ponderação
Módulo a preto e banco (definir tamanho do módulo)		0,1
Linha corpo 8 a preto e branco (se aplicável)		0,1
1 página a preto e branco		0,05
1/2 página a preto e branco		0,05
1/4 de página a preto e branco		0,05
1/8 de página a preto e branco		0,05
1 página a cores		0,2
1/2 página a cores		0,15
1/4 de página a cores		0,15
1/8 de página a cores		0,1

Acréscimo de preço no caso de localização específica (definir)	
Acréscimo de preço no caso de localização em última página	

Publicidade institucional em outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato

ANEXO 4

Lote 4 - Publicidade institucional em jornal local - 2 - com tiragem inferior a 10.000 exemplares

	Preço unitário	Ponderação
Módulo a preto e banco (definir tamanho do módulo)		0,1
Linha corpo 8 a preto e branco (se aplicável)		0,1
1 página a preto e branco		0,05
1/2 página a preto e branco		0,05
1/4 de página a preto e branco		0,05
1/8 de página a preto e branco		0,05
1 página a cores		0,2
1/2 página a cores		0,15
1/4 de página a cores		0,15
1/8 de página a cores		0,1

Acréscimo de preço no caso de localização específica (definir)	
Acréscimo de preço no caso de localização em última página	

Publicidade institucional em outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato

ANEXO 5

Lote 5 - Publicidade institucional em rádio regional

	Preço de pacote mensal	Ponderação
Até 12 spots publicitários diários de 30", para divulgação de atividades institucionais, até ao limite de 4.000 spots anuais		0,8

	Preço unitário	Ponderação
Spot publicitário institucional, até 30", inseridos na programação diária		0,1
Hora Patrocinada		0,1
Taxa de difusão (se aplicável)		

Publicidade institucional em outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato

ANEXO 6

Lote 6 - Publicidade institucional em jornal regional

	Preço de pacote mensal	Ponderação
4 páginas a cores, ou em outros formatos que perfaçam as 4 páginas mensais a cores		0,75

	Preço unitário	Ponderação
Módulo a preto e banco (definir tamanho do módulo)		0,025
1 página cores		0,1
1/2 página a cores		0,05
1/4 página a cores		0,05
1/8 página a cores		0,025

Publicidade institucional em outros formatos mediante orçamento a aprovar pelo gestor do contrato

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
111	anabela	2020/10/16	4962	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NOS MEIOS DE COMUNICACAO SOCIAL REGIONAL E LOCAL - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 622201-Publicidade - Outros
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 020217 PUBLICIDADE
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
9.485,07
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
9.485,07

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

	CLASSIFICAÇÃO			PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6222	0102	020217		211.847,91	35.117,64		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/10/16

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

RECURSOS HUMANOS:

1 - "Autorização para o aumento de lugares a ocupar, relativo ao procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores/as na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2ª classe (estagiário)" (Página 74)

2 - "Recrutamento de 10 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento – procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Natação)" (Página 77)

à mesa de câm 74
Famalicão

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Autorização para o aumento de lugares a ocupar, relativo ao procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores/as na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Polícia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.º classe (estagiário).

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 14 de novembro de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores/as na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Policia Municipal, categoria de Agente Municipal de 2.º classe;

Em 23 de abril de 2020, através de aviso n.º 6939/2020, publicado na II série do Diário da República n.º 80, procedeu-se à abertura do referido procedimento concursal;

À presente data, ainda não se iniciaram os métodos de seleção, previstos no citado aviso de abertura, definidos nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março;

A realidade veio demonstrar a necessidade de reforçar, de imediato, este número de agentes, atendendo, entre outras, à crescente assunção de responsabilidades da Polícia Municipal, em vários domínios a nível municipal, destacando-se, desde logo, as novas competências assumidas na fiscalização das normas governamentais relativas à pandemia Covid-19, antes atribuídas apenas às forças de segurança;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Merece, igualmente, destaque a competência interna na gestão do estacionamento público, prevista no processo de descentralização, que ocorrerá a partir de 1 de janeiro de 2021, acrescida da gradual necessidade de intervenção na cidade, com as novas praças na zona nobre e as novas áreas de coexistência que exigirão uma maior atenção e presença policial constante;

A polícia municipal do concelho de Vila Nova de Famalicão, pretende aumentar, ainda mais, o sentimento de segurança da população, designadamente junto da comunidade e no perímetro escolar, exigindo também aqui um reforço de meios nesse domínio, sabendo-se da dificuldade da Polícia de Segurança Pública em reforçar os meios humanos que tem atualmente ao dispor;

Nos termos da alínea b), do artigo n.º 7, do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, se prevê que o procedimento concursal destina-se ao preenchimento dos lugares vagos existente e dos que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade;

No, também citado, aviso de abertura do procedimento concursal encontra-se definido que o procedimento é valido para o provimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para os que vierem a ser necessários, no prazo de um ano após a publicação da lista de classificação final.

Nestes termos, considera-se pertinente, por questões de celeridade e economia processual, uma vez que o procedimento para admissão de Agentes de Polícia Municipal prevê a frequência de um estágio, com a duração de um ano, que o reforço efetivo previsto para a Polícia Municipal, a curto prazo, possa ter como limite o número de 10 agentes a contratar, no prazo previsto no ponto anterior.

Pelo exposto, ao abrigo do artigo n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Autorizar que, após a publicação da lista de ordenação final, o número de lugares a preencher, para além dos 5 lugares inicialmente previstos, possa vir a ser aumentado até ao limite máximo de mais 5 agentes de Polícia Municipal, a ocupar no prazo de um ano, dependendo das necessidades do serviço.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Humanos
human resources

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Recrutamento de 10 técnicos superiores, com recurso a reserva de recrutamento – Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Natação)

Considerando que:

Os serviços do Municipio de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissionais com licenciatura na área de Natação para o desempenho das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2020.

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

Encontraram-se definidas novas e/ou reforço de competências e atribuições para a área de recrutamento em causa, nomeadamente:

- Aumento do número de turmas do Programa Municipal Motricidade Infantil devido ao aumento do número de salas nos jardins de infância do concelho;
- Descentralização do Famalicão em Forma para as freguesias de Ribeirão, Oliveira de São Mateus e Joane;
- Diversificação da oferta aos cidadãos seniores que frequentam o Programa Municipal Mais e Melhores Anos, nomeadamente através da criação de turmas

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

de treino funcional como promotor da qualidade de vida e de um envelhecimento biológico, psicológico e social positivo;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 10 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior na área da Natação, conforme Aviso de abertura n.º 2610/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 32, de 18 de dezembro de 2019, após a Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, publicada por Aviso n.º 12379-C/2020, do Diário da República, 2.ª Série n.º 165, de 25 de agosto de 2020, procedeu-se à contratação dos candidatos posicionados nos dez primeiros lugares;

Nos termos do n.º 1, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna."

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 20 de agosto de 2020, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

Os postos de trabalho necessários (na área de Natação), encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (10 lugares não ocupados à presente data), aprovado para o ano de 2020, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Os postos de trabalho e respetiva despesa encontram-se cabimentadas no Orçamento da Despesa para 2020, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.14 "Subsidio de férias e natal"; 01.01.13 "Subsidio de refeição", até ao final do ano de 2020.

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1- **Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 10 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2020, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Natação, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 20 de agosto de 2020, publicada por Aviso n.º 12379-C/2020, do Diário da República, 2.º Série, n.º 165 de 25 de agosto de 2020.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - "Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 81)

2 – "Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19" (Página 87)

3 - "Apoio financeiro à Paróquia de São Simão de Novais para construção do Centro Pastoral – 1ª fase" (Página 97)

4 - "Transporte especial ano letivo 2020/2021" (Página 131)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19;

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar as candidaturas e, consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam:

1.1 – Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Liliana Cristina da Costa Carvalho residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 240,35€ (duzentos e quarenta euros e trinta e cinco cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de agosto de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 1772, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

1.2 – Candidatura apresentada, pedido de renovação, por António Manuel Moutinho Pereira, residente na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 400,00€ (quatrocentos euros), para pagamento

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da renda referente ao mês de agosto de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 031260-U-3881-BM, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

1.3 – Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Marinha Gomes Rodrigues, residente na freguesia de Brufe, atribuição do apoio no montante de 78,99€ (setenta e oito euros e noventa e nove cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de agosto de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 791, da freguesia de Brufe;

1.4 – Candidatura apresentada, pedido de renovação, por Alexandra Isabel da Costa Silva, residente na freguesia de Vermoim, atribuição do apoio no montante de 172,41€ (cento e setenta e dois euros e quarenta e um cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de agosto de 2020 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 705, da freguesia de Vermoim.

2 – Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 11686/2020; RQI n.º 11688/2020; RQI n.º 11692/2020; RQI n.º 12577/2020.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/16	5247	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
	18699	OCR	2020 / 4588

LILIANA CRISTINA DA COSTA CARVALHO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda para habitação (Plataforma) Taxa de esforço Covid-a9	UN	1.000	240,350			240,350	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		240,35		240,35	

EXTENSO
DUZENTOS E QUARENTA EUROS E TRINTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 5247, Compromisso n.º 2020 / 4588, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4986

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	240,35
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	240,35

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4986	1	4306	0102	04080202				622.179,97	240,35	621.939,62

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/16	5249	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

ANTONIO MANUEL MOUTINHO PEREIRA

	18704	OCR	2020 / 4590

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda para habitação (Plataforma) Taxa de esforço Covid-19	UN	1.000	400,000			400,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		400,00		400,00	

EXTENSO
QUATROCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	400,00

Documento n.° 2020 / 5249, Compromisso n.° 2020 / 4590, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4989

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4989	1	4306	0102	04080202				621.939,62	400,00	621.539,62

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/16	5255	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
:	18838	OCR	2020 / 4596

MARINHA GOMES RODRIGUES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda para habitação (Plataforma) Taxa de esforço Covid 19	UN	1.000	78,990			78,990	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		78,99		78,99	

EXTENSO
SETENTA E OITO EUROS E NOVENTA E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 5255, Compromisso n.º 2020 / 4596, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4994

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	78,99
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	78,99

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4994	1	4306	0102	04080202				621.539,62	78,99	621.460,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/16	5256	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
	16012	OCR	2020 / 4597

ALEXANDRA ISABEL COSTA SILVA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA PARA HABITACAO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DO COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à rendda para habitação permanente de agregados familiares com perda de rendimento por força da COVID-19	UN	1.000	172,410			172,410	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		172,41		172,41	

EXTENSO
CENTO E SETENTA E DOIS EUROS E QUARENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 5256, Compromisso n.° 2020 / 4597, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4996

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	172,41
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	172,41

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4996	1	4306	0102	04080202				621.460,63	172,41	621.288,22

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio à renda, no âmbito do Programa Casa Feliz, de agregados familiares com perda de rendimentos por força da COVID-19

Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio;

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião;

Ao abrigo desta medida foram apresentadas as candidaturas melhor identificadas no documento anexo, cujos processos foram objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 09 de outubro de 2020, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 675.00€ (seiscentos e setenta e cinco euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e consequentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para os 8 candidatos melhor identificados nesse relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma:

2.1 Subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€, a cada um dos cinco candidatos;

2.2 Subsídio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 75,00€, a um dos candidatos;

2.3 Subsídio mensal relativo ao escalão C, no valor mensal de 50,00€, a cada um dos dois candidatos.

3 – Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 11664/2020; RQI n.º 12550/2020;

RQI n.º 12551/2020; RQI n.º 12552/2020;

RQI n.º 12605/2020; RQI n.º 12606/2020;

RQI n.º 12607/2020; RQI n.º 12608/2020.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO FINAL

Assunto: Atribuição de apoio às candidaturas no âmbito do Programa Casa Feliz – Apoio à Renda COVID-19.

De acordo com o Código Regulamentar sobre Conceção de Apoios, Programa de Apoio à Renda, Livro VI, Título VI, nº 4 e 5 do artº 188, a comissão de análise apreciou e ordenou as candidaturas.

Ao abrigo dos nºs 6 e 7 do referido artigo 188º a comissão de análise elaborou proposta a ser submetida à reunião de Câmara Municipal para competente decisão, constando o parecer das candidaturas na Lista Final em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 09 de outubro de 2020.

A Comissão de Análise,

(Luís Filipe, Eng.)

(Ademar Carvalho, Dr.)

(Victor Ribeiro, Dr.)

Lista Final dos candidatos ao Apoio à Renda COVID-19

Validade	Candidatura Nº	Nome do Requerente	Freguesia	Escalão a Atribuir	Nº de Ordem
ELEGÍVEL					
	3	Aldo Márcio Santos Nogueira	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00 €	1
	18	Bruno Orlando Morais Sousa	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00€ (agosto)	2
	18	Bruno Orlando Morais Sousa	União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	100,00€ (setembro)	3
	20	José Fernando Monteiro Ferreira	Avenida Silva Pereira, nº378, r/ch; 4765-014 Bairro	75,00 €	4
	22	Maria da conceição Cardoso Silva	União das Freguesias de Antas e abade de Vermoim	50,00€ (setembro)	5
	22	Maria da Conceição Cardoso Silva	União das Freguesias de Antas e abade de Vermoim	50,00€ (outubro)	6
	23	Pedro Filipe Costa	Rua Clube dos Caçadores, nº245, 1º Esq.; 4760-315 Vila Nova de Famalicão	100,00€ (agosto)	7
	23	Pedro Filipe Costa	Rua Clube dos Caçadores, nº245, 1º Esq.; 4760-315 Vila Nova de Famalicão	100,00€ (setembro)	8

Observações:

A Escalão A: 100,00€

B Escalão B: 75,00€

C Escalão C: 50,00€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/16	5231	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
	18680	OCR	2020 / 4572

ALDO MARCIO SANTOS NOGUEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA , NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda - Casa Feliz (Covid-19)	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.° 2020 / 5231, Compromisso n.° 2020 / 4572, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4969

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4969	1	4306	0102	04080202				622.854,97	100,00	622.754,97

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/16	5236	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
	18815	OCR	2020 / 4577

BRUNO ORLANDO MORAIS SOUSA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA , NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda Programa Casa Feliz Agregados Familiares com perda de rendimentos por força da Covid-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

Documento n.° 2020 / 5236, Compromisso n.° 2020 / 4577, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4973

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4973	1	4306	0102	04080202				622.654,97	100,00	622.554,97

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/16	5234	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO — BRUNO ORLANDO MORAIS SOUSA

18815	OCR	2020 / 4574

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA , NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda Programa Casa Feliz Agregados Familiares com perda de rendimentos por força da Covid-19	UN	1.000	100,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

Documento n.° 2020 / 5234, Compromisso n.° 2020 / 4574, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4971

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4971	1	4306	0102	04080202				622.754,97	100,00	622.654,97

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/16	5238	2020

JOSE FERNANDO MONTEIRO FERREIRA

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
	18839	OCR	2020 / 4579

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA , NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Apoio à renda Programa Casa Feliz Agregados Familiares com perda de rendimentos por força da Covid-19	UN	1.000	75,000			75,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		75,00		75,00	

EXTENSO
SETENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	75,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	75,00

Documento n.º 2020 / 5238, Compromisso n.º 2020 / 4579, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4976

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4976	1	4306	0102	04080202				622.554,97	75,00	622.479,97

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/16	5240	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
	15587	OCR	2020 / 4581

MARIA DA CONCEICAO CARDOSO DA SILVA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA , NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ A AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	2.000	50,000			100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		100,00		100,00	

EXTENSO
CEM EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	100,00

Documento n.º 2020 / 5240, Compromisso n.º 2020 / 4581, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4977

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4977	1	4306	0102	04080202				622.479,97	50,00	622.429,97
2020	4977	2	4306	0102	04080202				622.479,97	50,00	622.429,97

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/16	5242	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO PEDRO FILIPE COSTA

	18917	OCR	2020 / 4583

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DSSSFVS-SERVICOS IND. SAUDE-APOIO COVID 19 - AÇÃO SOCIAL APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ DE AGREGA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO A RENDA , NO AMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORCA DA COVID-19

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-APOIO À RENDA PROGRAMA CASA FELIZ A AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTO POR FORÇA DA COVID-19	UN	2.000	100,000			200,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		200,00		200,00	

EXTENSO
DUZENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	200,00

Documento n.º 2020 / 5242, Compromisso n.º 2020 / 4583, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4980

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4980	1	4306	0102	04080202				622.379,97	100,00	622.279,97
2020	4980	2	4306	0102	04080202				622.379,97	100,00	622.279,97

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Paróquia de São Simão de Novais para construção do Centro Pastoral – 1.ª fase.

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio.

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações.

A Paróquia de São Simão de Novais tem desempenhado um trabalho valioso na promoção do bem-estar das populações da freguesia em questão, assim como das limítrofes.

A Paróquia de São Simão de Novais encontra-se a construir o Centro Pastoral, cujo orçamento total da obra é de 355.015,95 euros.
Neste momento, decorre a 1ª fase da obra orçamentada em 213.411,90 euros, mais I.V.A..
Dadas as dificuldades para satisfazer os encargos financeiros assumidos, a Paróquia de São Simão de Novais solicita um apoio financeiro ao Município.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia.

Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

obras com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações.

Termos em que tenho a honra de propor:

1- **Que a Câmara Municipal delibere conceder à Paróquia de S. Simão de Novais, pessoa coletiva nº 508 970 008, um apoio financeiro no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), para conclusão da 1ª fase da obra do Centro Pastoral;**
2- **Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;**
3- **Aprovar a minuta do protocolo em anexo;**
4- **Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo à instituição atrás mencionada.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 12658/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/_____.

Segundo Outorgante: Paróquia de São Simão de Novais, pessoa coletiva nº 508 970 008, com sede na Rua da Igreja, S/N, da Freguesia de Novais, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Sr. Presidente Exmo. Pároco Pe. João Manuel Pinheiro Antunes, na qualidade de Presidente do Conselho Económico Paroquial.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Paróquia de São Simão de Novais tem desempenhado um trabalho valioso na promoção do bem-estar das populações da freguesia em questão, assim como das limítrofes.

Atendendo que a Paróquia não tem capacidade por si só para fazer face aos encargos financeiros da obra do Centro Pastoral, solicitou a colaboração financeira do Município.

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano da sua freguesia e das freguesias circundantes, é celebrado o presente protocolo para atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à Paróquia de São Simão de Novais.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se à comparticipação da 1ª fase da obra do Centro Pastoral da Paróquia de São Simão de Novais.

Cláusula Terceira

Considerando o papel relevante que os equipamentos religiosos desempenham nas vivências espirituais e sociais da comunidade de Vila Nova de Famalicão, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/____, será atribuído o montante global de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis" e mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de ___.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Presidente do Conselho Económico Paroquial de São Simão de Novais,

(Pe. João Manuel Pinheiro Antunes)

Ent. Ext 1017506/20

Paróquia de São Simão de Novais

Rua da Igreja, S/N
4765-168 NOVAIS
NIFC: 508 970 008

Novais, 2020/05/22

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Excelência

Muito reconhecidos, renovamos os nossos agradecimentos pela gentileza da reunião que fez o favor de nos conceder, no passado dia 19 de maio, e de harmonia com versado na mesma, vimos pela presente levar ao conhecimento de Va. Excelência, os elementos que compõe a evolução da construção do nosso Centro Pastoral.

Assim, a obra teve inico em setembro de 2019, adjudicado que foi a 1ª fase pela importância de **213,411.90 euros + IVA. (o orçamento total para a obra é de 355,015.95 euros.)**

Está neste momento na fase cobertura, dispomos dos meios necessários para fechar a obra, ficando em falta o montante de **49,144.00 euros**, para finalizarmos a 1ª fase.

Até ao momento, decorreu a empreitada, sem embaraços nem derrapagens, atrasando cerca de 2 meses em relação ao previsto devido à crise pandémica que nos assolou e infelizmente ainda não ultrapassada.

Mas, a construção encontra-se de novo em bom ritmo e será recuperado parte do tempo perdido.

Investimos dos nossos recursos e até ao presente; na construção **109,600.30 euros**, nos projetos **25,000.00 euros**, temos ainda meios para os dois próximos pagamentos, ficando-nos em falta para completar a 1ª fase da construção **49,144.00 euros.**

Porque e como tivemos a oportunidade de informar Va. Excelência, a obra é de uma necessidade extrema para a nossa comunidade e para as comunidades que nos rodeiam, e também porque economicamente desperdiçaremos imensos recursos em não seguir para a 2ª fase, tivemos o cuidado de em devido tempo, consultar a banca, para o financiamento até ao máximo de **200,000,00 euros**, para o completo acabamento do nosso Centro Pastoral, empréstimo negociado pelo prazo de 15 anos, com 18 meses de carência e 162 meses com a prestação de **1,373,00.** Nessa data conseguimos a taxa de juro de 1,5% que se mantem valida + Euribor a 0%. (deveremos agora equacionar a taxa da Euribor fixa para a vigência do contrato, para evitar dificuldades futuras.)

Neste contexto, vimos humildemente pedir a Va. Excelência se nos pode conceder quaisquer auxílios que mitiguem as nossas grandes necessidades e anseios.

Penhorados;
O Presidente do Conselho Económico Paroquial=Padre João Manuel Pinheiro Antunes
Pe. Dr. João Manuel Pinheiro Antunes

O Tesoureiro do Conselho Económico Paroquial=Francisco da Conceição M. Rodrigues

PARÓQUIA DE SÃO SIMÃO DE NOVAIS
NIFC 508970008
DIOCESE DE BRAGA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Setembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: PAROQUIA DE SÃO SIMÃO DE NOVAIS
NIF: 508970008

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 508970008
Cód. Validação: BL5SAH9GCAPA

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W2

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **PARÓQUIA DE S. SIMÃO DE NOVAIS**
Firma/denominação **PARÓQUIA DE S. SIMÃO DE NOVAIS**
Número de Identificação de Segurança Social **20019016270**
Número de Identificação Fiscal **508970008**
Número de Declaração **21936348**
Data de emissão **13-10-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.10.13 10:31:23 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MAPA DE QUANTIDADES

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
1	**ARQUITECTURA** - NOTAS: Em todos os trabalhos patentes neste projeto deverá ser cumprido integralmente o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que faz parte integrante do processo geral. As eventuais referencias a marcas, de materiais, de produtos ou de equipamentos, são apresentadas a titulo meramente indicativo do nível de qualidade pretendido, devendo entender-se como associadas ao termo "ou equivalente". Todos os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o projecto (peças escritas e desenhas) e satisfazendo o especificado no Caderno de Encargos.					
1.1	**TRAB. PREPARATÓRIOS**					
1.1.1	Execução de estaleiro, incluindo preparação de zona a intervir, vedação de obra, fornecimento de todos os meios de segurança, direcção técnica de obra e outros trabalhos necessários e afectos à obra.	vg	1,000	10 000,00 €	10 000,00 €	
1.1.2	Fornecimento e assentamento de painel informativo publicitando a obra, considerando todos os trabalhos e materiais inerentes conforme Caderno de encargos.	vg	1,000	500,00 €	500,00 €	
1.1.3	Montagem e desmontagem de vedação de segurança em chapa, para a separação da empreitada da obra das zonas circundantes, de acordo com as instruções da fiscalização e a definir em obra, considerando todos os trabalhos e materiais inerentes.	vg	1,000	3 500,00 €	3 500,00 €	
1.1.4	Elaboração e implementação do Plano de Prevenção de Residuos da Construção e demolição(PPRCD).	vg	1,000	2 000,00 €	2 000,00 €	
1.1.5	Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde em obra e sua implementação nos termos do D.L. n.º 273/03 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o D.R. 22A/98 de 01 de Outubro e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.	vg	1,000	2 000,00 €	2 000,00 €	
1.1.6	Desmatação, incluindo evetual corte de árvores e desenraizamentos, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro autorizado incluindo eventual custo por depósito.	vg	1,000	750,00 €	750,00 €	
	TOTAL - TRAB. PREPARATÓRIOS					**18 750,00 €**
1.2	**ALVENARIAS**					
1.2.1	Fornecimento e assentamento de alvenaria simples de tijolo vazado com 300x200x110mm, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao seu perfeito acabamento, conforme desenhos e caderno de encargos.	m²	430,163	20,00 €	8 603,26 €	
1.2.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria de bloco de betão leve de agregados de argila expandida (Leca), do tipo ou equivalente com TÉRMICO PRO ETICS B20, assente com argamassa pré-doseada ou em alternativa, com argamassa bastarda, com traço volumétrico de 1;1/2; 8, (cimento; cal hidráulica; areia), todos os trabalhos incluem respetivamente, peças especiais complementares de reforço estrutural, acessórios de ligação aos elementos estruturais, acessórios e trabalhos complementares necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes.	m²	61,165	30,00 €	1 834,95 €	

MAPA DE QUANTIDADES

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
	TOTAL - ALVENARIAS					**10 438,21 €**
1.3	**COBERTURAS**					
1.3.1	Fornecimento, transporte e montagem de cobertura em painel sandwich com lã-de-rocha com 50mm de espessura tipo Painel Sandwich FTB PC 1000 com 1.00m de largura, com cor Ral 8019, incluindo todos os remates e acessórios de fixação para um bom acabamento e a execução de muretes na criação das pendentes das águas da cobertura.	m²	387,160	45,00 €	17 422,20 €	
1.3.2	Remate de caleira em chapa dobrada de aço pré-lacado, espessura 0,6 mm, desenvolvimento 1600 mm e 4 dobras; colocação com adesivo betuminoso de aplicação a frio.	ml	48,150	45,00 €	2 166,75 €	
1.3.3	Remate de caleira em chapa dobrada de aço pré-lacado, espessura 0,6 mm, desenvolvimento 950 mm e 4 dobras; colocação com adesivo betuminoso de aplicação a frio.	ml	9,800	32,00 €	313,60 €	
1.3.4	Fornecimento, transporte e montagem de rufos executados em chapa de zinco nos desenvolvimentos necessários, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	ml	101,400	35,00 €	3 549,00 €	
1.3.5	Fornecimento e colocação de isolamento térmico em XPS com 5cm de espessura e densidade de 35 Kg/m3, incluindo todos os trabalhos acessórios.	m²	28,610	10,00 €	286,10 €	
1.3.7	Fornecimento e aplicação de tela Polyster 30 e 40 ou equivalente em duas camadas, incluindo todos os trabalhos acessórios.	m²	49,370	17,00 €	839,29 €	
1.3.8	Fornecimento e espalhamento de seixo do rio 10/20 na espessura de 10cm, incluindo todos os trabalhos acessórios.	m²	29,610	10,00 €	296,10 €	
1.3.9	Execução de forra pelo interior das platibandas com chapa perfilada tipo Painel 2000 ref. FTB 7 fachada com cor Ral 7038, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	ml	79,950	15,00 €	1 199,25 €	
	TOTAL - COBERTURAS					**26 072,29 €**
1.4	**REVESTIMENTO DE PAREDES**					
1.4.1	Execução e fornecimento completo de esquema de pintura tipo "CIN", sobre tijolo em paredes interiores, com aplicação de tinta aquosa do tipo ou equivalente com "VINYLMATT - CIN", à cor RAL 9010, com as demãos necessárias por forma a garantir o seu perfeito acabamento, sobre demão de primário do tipo ou equivalente com "PRIMÁRIO EP/GC 300 - CIN", incluindo tratamento das superfícies e limpeza, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	491,328	9,00 €	4 421,95 €	
1.4.2	Fornecimento e execução completa de esquema de pintura tipo "CIN" ou equivalente, sobre gesso cartonado em paredes interiores, com aplicação de tinta aquosa tipo "VINYLMATT" da "CIN", à cor RAL 9010, com as demãos necessárias por forma a garantir o seu perfeito acabamento, sobre demão de primário tipo "CINOLITE HP" da "CIN", incluindo tratamento das superfícies e limpeza, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	186,205	9,00 €	1 675,85 €	

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
1.4.3	Fornecimento e montagem de revestimento de paredes, com chapa de aluminio ondulada perfurada no sistema tipo "INOR Perfurados", em chapa de aluminio com espessura de 0,67 mm perfilada a frio com perfil ondulado e altura de canelado alto de 19 mm, acabamento lacado na cor RAL 9006, perfuração standard R5 T8, fixa mecânicamente a estrutura metálica secundária de fachada, incluindo fixações, cortes, desperdícios e todos os materiais e trabalhos necessários à correcta execução dos trabalhos.	m²	516,890	15,00 €	7 753,35 €	
1.4.4	Fornecimento e aplicação de ICB - aglomerado de cortiça expandida especial tipo MDFACHADA com 60mm da Corticeira Amorim, como acabamento da parede exterior, apresentando o aspecto natural da cortiça a vista, incluindo sistema de fixação, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários, conforme caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	516,890	40,00 €	20 675,60 €	
1.4.5	Fornecimento e montagem de lã de rocha com 50mm de espessura, incluindo sistema de fixação, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários, conforme caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	186,205	10,00 €	1 862,05 €	
1.4.6	Fornecimento e montagem de gesso cartonado hidrófugo em sistema PLADUR de espessura 13mm standard, incluindo sistema de fixação, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários, conforme caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	186,205	20,00 €	3 724,10 €	
1.4.7	Execução e fornecimento de acabamento em reboco areado sobre parede de alvenaria de tijolo incluindo cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	m²	491,328	14,00 €	6 878,59 €	
	TOTAL - REVESTIMENTO DE PAREDES					**46 991,49 €**
1.5	**REVESTIMENTO DE TETOS**					
1.5.1	Fornecimento e montagem de tectos em gesso cartonado, hidrófugo tipo PLADUR ou equivalente, placa lisa, ba 13, emassado e pintado sob lã de rocha 500mm e 70kg/m2. Todos os trabalhos incluem respetivamente, peças de fixação, tratamento de juntas, barramento, incluindo cortes, remates, juntas e limpeza, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes.	m²	202,715	26,00 €	5 270,59 €	
1.5.2	Fornecimento e execução de sistema completo de teto acústico de gesso cartonado perfurado do tipo "Gyptec Vogl", incluindo placa de gesso cartonado com perfuração circular do tipo ou equivalente com "Gyptec Vogl 8/12/50 R com borda linear".Todos os trabalhos incluem respetivamente, peças de fixação, tratamento de juntas, barramento, incluindo cortes, remates, juntas e limpeza, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes.	m²	216,000	26,00 €	5 616,00 €	

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
1.5.3	Execução e fornecimento de acabamento em reboco areado sobre parede de alvenaria de tijolo incluindo cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	m²	145,000	14,00 €	2 030,00 €	
1.5.4	Fornecimento e montagem de lã de rocha com 50mm de espessura, incluindo sistema de fixação, cortes, remates e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários, conforme caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	434,040	10,00 €	4 340,40 €	
1.5.5	Execução e fornecimento completo de esquema de pintura tipo "CIN", em tectos interiores, com aplicação de tinta aquosa do tipo ou equivalente com "VINYLMATT - CIN", à cor RAL 9010 ou similar, com as demãos necessárias por forma a garantir o seu perfeito acabamento, sobre demão de primário do tipo ou equivalente com "PRIMÁRIO EP/GC 300 - CIN", incluindo tratamento das superfícies e limpeza, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	145,000	9,00 €	1 305,00 €	
1.5.6	Fornecimento e execução completa de esquema de pintura tipo "CIN" ou equivalente, sobre gesso cartonado em tectos interiores, com aplicação de tinta aquosa tipo "VINYLMATT" da "CIN", à cor RAL 9010 ou similar, com as demãos necessárias por forma a garantir o seu perfeito acabamento, sobre demão de primário tipo "CINOLITE HP" da "CIN", incluindo tratamento das superfícies e limpeza, conforme desenhos, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante.	m²	418,715	9,00 €	3 768,44 €	
	TOTAL - REVESTIMENTO DE TETOS					**22 330,43 €**

1.6 REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS

1.6.2	Fornecimento e aplicação de pavimentos interiores em marmorite, tipo MARMORITE.COM, base cor branca com inertes cinza e branco, acabamento polido, com juntas de 4x4m executadas em perfis de pvc, incluindo, hidrofugo e oleofugo tipo LABO-PORTUGAL ref. LABO EOSOL, cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	m²	397,715	35,00 €	13 920,03 €	
1.6.3	Fornecimento e montagem pavimento em madeira maciça de pinho de 21mm. Todos os trabalhos incluem respetivamente, peças de fixação, tratamento de juntas, incluindo cortes, remates, juntas e limpeza, bem como todos os restantes acessórios e trabalhos necessários à sua perfeita execução, conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos fabricantes.	m²	24,240	60,00 €	1 454,40 €	
1.6.4	Fornecimento e aplicação de pavimento interior tipo industrial da Prismotepi ou similar, cinza claro, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	m²	145,000	30,00 €	4 350,00 €	

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
	TOTAL - REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS					**19 724,43 €**
1.7	**SERRALHARIAS**					
1.7.1	Remate de caleira em chapa dobrada de aço pré-lacado, espessura 0,6 mm, desenvolvimento 54,370 mm e 3 dobras; colocação com adesivo betuminoso de aplicação a frio.	ml	16,000	30,00 €	480,00 €	
	TOTAL - SERRALHARIAS					**480,00 €**
1.8	**CAIXILHARIAS EXTERIORES**					
1.8.1	Fornecimento e aplicação de caixilharia exterior, incluindo vidros, trabalhos de colocação e outros necessários à boa execução da tarefa conforme representado no mapa de vãos exteriores.					
1.8.1.1	J1, dimensões 2,00x0,60m Janela oscilante composta por 1 folha em sistema tipo CORTIZO, série cor 60 Folha Oculta RPT, alumínio termolacado, cor cinza escuro, com vidro duplo do tipo VITROCHAVES, descrição: Sistema de folha oculta de 60 mm de profundidade quadro.	un	8,000	499,96 €	3 999,68 €	
1.8.1.2	J2, dimensões 2,25x3,20m Janela fixa composta por 1 folha em sistema tipo CORTIZO, série cor 60 Folha Oculta RPT, alumínio termolacado, cor cinza escuro, com vidro duplo do tipo VITROCHAVES, descrição: Sistema de folha oculta de 60 mm de profundidade quadro.	un	2,000	1 572,64 €	3 145,28 €	
1.8.1.3	J3, dimensões 0,75x1,58m Janela oscilobatente composta por 1 folha em sistema tipo CORTIZO, série cor 60 Folha Oculta RPT, alumínio termolacado, cor cinza escuro, com vidro duplo do tipo VITROCHAVES, descrição: Sistema de folha oculta de 60 mm de profundidade quadro.	un	1,000	431,87 €	431,87 €	
1.8.1.4	J4, dimensões 1,80x1,58m Janela oscilobatente composta por 1 folha em sistema tipo CORTIZO, série cor 60 Folha Oculta RPT, alumínio termolacado, cor cinza escuro, com vidro duplo do tipo VITROCHAVES, descrição: Sistema de folha oculta de 60 mm de profundidade quadro.	un	1,000	701,87 €	701,87 €	
1.8.1.5	J5, dimensões 1,80x0,57m Janela oscilobatente composta por 1 folha em sistema tipo CORTIZO, série cor 60 Folha Oculta RPT, alumínio termolacado, cor cinza escuro, com vidro duplo do tipo VITROCHAVES, descrição: Sistema de folha oculta de 60 mm de profundidade quadro.	un	1,000	448,98 €	448,98 €	
1.8.1.6	P1, dimensões 5.00x3.00m Porta de batente com abertura para o exterior composta por 2 folha(s) Pivotantes, em aço corten de acordo com pormenor da Porta de Entrada.	un	1,000	5 000,00 €	5 000,00 €	

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
1.8.1.7	P6, dimensões 1,10x2,18m Porta oscilobatente composta por 1 folha em sistema tipo CORTIZO, série cor 60 Folha Oculta RPT, alumínio termolacado, cor cinza escuro, com vidro duplo do tipo VITROCHAVES, descrição: Sistema de folha oculta de 60 mm de profundidade quadro.	un	1,000	634,00 €	634,00 €	
1.8.1.8	P7, dimensões 3,00x2,18m Porta oscilobatente composta por 2 folhas em sistema tipo CORTIZO, série cor 60 Folha Oculta RPT, alumínio termolacado, cor cinza escuro, com vidro duplo do tipo VITROCHAVES, descrição: Sistema de folha oculta de 60 mm de profundidade quadro.	un	1,000	1 349,36 €	1 349,36 €	
1.8.1.9	PJ1, dimensões 1,30x3,00m Porta-janela oscilobatente composta por 1 folha em sistema tipo CORTIZO, série cor 60 Folha Oculta RPT, alumínio termolacado, cor cinza escuro, com vidro duplo do tipo VITROCHAVES, descrição: Sistema de folha oculta de 60 mm de profundidade quadro.	un	1,000	898,51 €	898,51 €	
	TOTAL - CAIXILHARIAS EXTERIORES					**16 609,55 €**
1.9	**CAIXILHARIAS INTERIORES**					
1.9.1	Fornecimento e aplicação de caixilharia interior, incluindo vidros, trabalhos de colocação e outros necessários à boa execução da tarefa conforme representado no mapa de vãos interiores.					
1.9.1.1	P2, dimensões 0,90x2,00m Vão composto por porta de correr em painel de madeira maciça de pinho triplaca com 42mm lacado a branco.	un	5,000	600,00 €	3 000,00 €	
1.9.1.2	P3, dimensões 1,80x2,50m Vão composto por porta batente + placa fixa em painel de madeira maciça de pinho triplaca com 42mm lacadas a branco.	un	2,000	620,00 €	1 240,00 €	
1.9.1.3	P4, dimensões 1,52x2,50m Vão composto por duas portas batentes em painel de madeira maciça de pinho triplaca com 42mm de espessura lacado a branco.	un	2,000	600,00 €	1 200,00 €	
1.9.1.4	P5, dimensões 0,95x2,50m Vão composto por porta batente em painel de madeira maciça de pinho triplaca com 42mm de espessura lacado a branco.	un	8,000	500,00 €	4 000,00 €	
1.9.1.5	P8, dimensões 0,95x2,50m Vão composto por porta batente em painel de madeira maciça de pinho triplaca com 42mm de espessura lacado a branco.	un	1,000	500,00 €	500,00 €	
1.9.1.6	P9, dimensões 0,90x2,50m Vão composto por porta batente em painel de madeira maciça de pinho triplaca com 42mm de espessura lacado a branco.	un	6,000	500,00 €	3 000,00 €	
	TOTAL - CAIXILHARIAS INTERIORES					**12 940,00 €**
1.10	**ESTORES INTERIORES**					
1.10.1	Fornecimento e colocação de estores interiores tipo PintoSol nas oito janelas laterais do piso 0 e nas três janelas do piso -1, em Polysreen perfurado 5%, em rolo, comando manual por corrente em esfera em PVC, e outros acessórios necessários.	m²	14,610	30,00 €	438,30 €	
	TOTAL - ESTORES INTERIORES					**438,30 €**

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
1.11	**CARPINTARIA**					
1.11.1	Execução e fornecimento de ripas de madeira, dimensões 20mm por 50mm por 3500mm, espaçadas 100mm sobre paredes acabadas em reboco areado ou gesso acartonado e portas de madeira maciça, incluindo cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	ml	204,690	8,50 €	1 739,87 €	
1.11.2	Execução e fornecimento de ripas de madeira, dimensões 20mm por 50mm por 3200mm, espaçadas 100mm sobre parede acabada em reboco areado, incluindo cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	ml	5,950	8,50 €	50,58 €	
1.11.3	Execução e fornecimento de peças de madeira maciça, dimensões 75mm por 80mm, dispostas nas laterais do piso 0, ao nível inferior do caixilho, incluindo cortes, remates, juntas e todos os acessórios e trabalhos complementares necessários ao bom funcionamento do sistema conforme desenhos, caderno de encargos e indicações dos Fabricantes.	ml	29,100	14,50 €	421,95 €	
	TOTAL - CARPINTARIA					**2 212,40 €**
1.12	**DIVERSOS**					
1.12.1	Execução de diversos trabalhos de construção civil, abertura e tapamento de roços de apoio as diversas especialidades e outros necessários à obra.	vg	1,000	1 000,00 €	1 000,00 €	
1.12.2	Limpeza final da obra.	vg	1,000	500,00 €	500,00 €	
1.12.3	Fornecimento e aplicação de letring em aço corten para identificação do edificio com a inscrição "Centro Paroquial de S. Simão de Novais", incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários para a sua perfeita aplicação.	vg	1,000	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL - DIVERSOS					**2 500,00 €**
1.13	**EQUIPAMENTO SANITÁRIO**					
1.13.1	Lavatorio para instações sanitárias de acordo com pormenor de arquitetura.	un	3,000	350,00 €	1 050,00 €	
1.13.2	Dispensador de sabão líquido em aço inox JNF, ref.ª IN.60.483.10.	un	3,000	25,00 €	75,00 €	
1.13.3	Dispensador de toalhas de papel em aço inox satinado, JNF, ref.ª IN.60.555.	un	3,000	25,00 €	75,00 €	
1.13.4	Sanita simples descarga chão com fixação, Sanitana, série Glam, (600x365x785mm), cor 10C - Branco, ref.ª MPSS1, incluindo válvula completa, sifão, sistema de fixação, ligações, tampo de sanita em PP Sanitana, série Glam, ref.ª GLSC4t/GLTC4, cor 10C Branco, fluxómetro externo 1/2 para sanita Sanitana, ref.ª FXSS1CRM, conforme projecto, caderno de encargos e indicações do Fabricante.	un	5,000	300,00 €	1 500,00 €	
1.13.5	Porta piaçaba de parede em aço inox satinado JNF, ref.ª IN.42.166.	un	5,000	20,00 €	100,00 €	

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
1.13.6	Porta-rolo Essence, aplicação mural, em zamak com acabamento cromado, Ref.:S90017205899904.	un	5,000	20,00 €	100,00 €	
1.13.7	Cesto de papéis de parede em aço inox satinado, JNF, ref.ª IN.60.559.	un	5,000	25,00 €	125,00 €	
1.13.8	Barra basculante Mobil com porta rolos, dimensões 225x40x830mm, cromado	un	2,000	150,00 €	300,00 €	
1.13.9	Barra basculante Mobil sem porta rolos, dimensões 225x40x830mm, cromado	un	2,000	150,00 €	300,00 €	
	TOTAL - EQUIPAMENTO SANITÁRIO					**3 625,00 €**
2	ESPECIALIDADES					
2.1	**ESTRUTURA**					
2.1.1	**MOVIMENTO DE TERRAS**					
2.1.1.1	Escavação Escavação em terreno de qualquer natureza para implantação do edifício - Piso -1	m3	506,160	6,00 €	3 036,96 €	
2.1.1.2	Escavação em terreno de qualquer natureza para implantação de sapatas, lintéis e vigas de fundação	m3	122,320	6,00 €	733,92 €	
2.1.1.3	ATERRO Aterro e compactação com terras com boas características para o efeito, em torno das fundações e tardoz de muros de cave sendo ou não provenientes da escavação, ao nível do Rés do Chão, de acordo com as peças desenhadas e caderno de encargos.	m3	92,292	2,00 €	184,58 €	
2.1.2	**BETÃO ARMADO**					
2.1.2.1	BETÃO DE REGULARIZAÇÃO Camada de betão de limpeza B15 (C12/15) (X0(P); D25; S3; Cl 1,0), fabricado em central e betonagem desde camião, com 10 cm de espessura.	m2	122,976	12,50 €	1 537,20 €	
2.1.2.2	SAPATAS ISOLADAS - Sapata de betão armado, realizada com betão B25 (C20/25) (X0(P); D25; S3; Cl 0,4) fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A400, incluindo montagem e desmontagem de sistema de cofragem recuperável realizado com páineis metálicos. Inclusive arame de atar, separadores, e líquido descofrante para evitar a aderência do betão à cofragem.	m3	11,148	170,00 €	1 895,16 €	
2.1.2.3	SAPATAS CONTÍNUAS - Sapata de betão armado, realizada com betão B25 (C20/25) (X0(P); D25; S3; Cl 1,0) fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A400, incluindo montagem e desmontagem de sistema de cofragem recuperável realizado com páineis metálicos. Inclusive arame de atar, separadores, e líquido descofrante para evitar a aderência do betão à cofragem.	m3	43,618	170,00 €	7 415,06 €	
2.1.2.4	VIGAS DE FUNDAÇÃO - Viga de fundação de betão armado, realizada com betão B25 (C20/25) (X0(P); D25; S3; Cl 1,0) fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A400 NR, incluindo montagem e desmontagem de sistema de cofragem recuperável realizado com páineis metálicos. Inclusive arame de atar, separadores, e líquido descofrante para evitar a aderência do betão à cofragem.	m3	2,570	207,50 €	533,28 €	

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.1.2.5	MUROS DE CAVE - Muro de cave de betão armado, realizada com betão B25 (C20/25) (X0(P); D25; S3; Cl 1,0) fabricado em central, e betonagem desde camião, e aço A400 NR, incluindo montagem e desmontagem de sistema de cofragem recuperável realizado com pranchas de madeira de pinho, amortizáveis em 4 utilizações, para formação de muro de betão armado, de superfície plana, para contenção de terras. Inclusive colocação de elementos para passagem de instalações, negativos para passagem dos tensores, elementos de sustentação, fixação e escoramento necessários para a sua estabilidade; e líquido descofrante para evitar a aderência do betão à cofragem. Inclusive arame de atar, separadores, e líquido descofrante para evitar a aderência do betão à cofragem.					
		m3	74,890	300,00 €	22 467,00 €	
2.1.2.6	PILARES - Pilar de secção rectangular ou quadrada de betão armado, realizado com betão B25 (C20/25) (X0(P); D25; S3; Cl 1,0) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A400 NR, montagem e desmontagem do sistema de cofragem de chapas metálicas reutilizáveis. Inclusive arame de atar, separadores, e líquido descofrante para evitar a aderência do betão à cofragem.					
		m3	5,990	375,00 €	2 246,25 €	
2.1.2.7	VIGAS - Viga alta, recta, realizada com betão B25 (C20/25 (X0(P); D25; S3; Cl 1,0) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A400 NR, montagem e desmontagem do sistema de cofragem, com acabamento para revestir, formado por superfície cofrante de painéis de madeira tratada, reforçados comvaróes e perfis, estrutura suporte horizontal de travessas metálicas e acessórios de montagem e estrutura suporte vertical de escoras metálicas. Inclusive arame de atar, separadores, e líquido descofrante para evitar a aderência do betão à cofragem.					
		m3	1,187	275,00 €	326,43 €	
2.1.2.8	LAJES ALIGEIRADAS - Laje maciça de betão armado, horizontal, altura 25 cm, realizada com betão B25 (C20/25(X0(P); D25; S3; Cl 1,0) fabricado em central, e betonagem com grua, e aço A400 NR, montagem e desmontagem de sistema de cofragem parcial, formado por: pranchas de madeira e estrutura suporte vertical de escoras metálicas; vigota pré-esforçada de secção em "T" Faprel 2V4-BN40x20-25, entre-eixo de 62 cm; abobadilha de betão; camada de compressão de 5 cm de espessura, com armadura de distribuição formada por malha electrossoldada AR42 100x300 mm de aço A500 EL. Inclusive agente filmógeno para a cura de betões e argamassas. Inclui aramadura transversal (tarugos) realizada com 2Ø10.					
		m2	143,660	50,00 €	7 183,00 €	
2.1.2.10	PAVIMENTOS TÉRREOS					
2.1.2.10.1	PAVIMENTO TÉRREO INTERIOR - Execução de pavimento térreo interior, constituido por camada de agregado britado com 20cm de espessura, devidamente compactado sobre terreno devidamente compactado, folha de polietileno de 12 µ colocada sobre o agregado britado e pico de pedreira, folha de polietileno expandido de 10mm de espessura aplicado de encontro a elementos estruturais, malha sol AR42, betão pronto B25 (C20/25) X0 S3 D20 na espessura de 17cm, com composição ajustada para pavimentos- descarga directa, atalochamento mecânico da superfície do pavimento visando acabamento rugoso, pronto a receber revestimentos					
		m2	413,196	30,00 €	12 395,88 €	
2.1.3	**ESTRUTURA METÁLICA**					

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.1.3.1	Placa de ancoragem de aço EN 10025 S275JR em perfil plano, com furo central biselado, de 250x250 mm e espessura 12 mm, com 6 pernos soldados de aço liso EN 10025 S355JR de 16 mm de diâmetro e 53,0796 cm de comprimento total, aparafusados com anilhas, porca e contra-porca.	ud	6,000	30,00 €	180,00 €	
2.1.3.2	Placa de ancoragem de aço EN 10025 S275JR em perfil plano, com furo central biselado, de 250x250 mm e espessura 12 mm, com 6 pernos soldados de aço liso EN 10025 S355JR de 16 mm de diâmetro e 63,0796 cm de comprimento tota, aparafusados com anilhas, porca e contra-porca.	ud	13,000	35,00 €	455,00 €	
2.2.3.3	Aço EN 10025 S275JR, em estrutura metálica com peças simples de perfis laminados a quente da série HEB, colocado com ligações aparafusadas em obra.	kg	6096,982	1,50 €	9 145,47 €	
2.1.3.4	Aço EN 10025 S275JR, em estrutura metálica com peças simples de perfis laminados a quente da série IPE, colocado com ligações aparafusadas em obra.	kg	5122,858	1,50 €	7 684,29 €	
2.1.3.5	Aço EN 10025 S275JR, em estrutura metálica com peças simples de perfis laminados a quente da série CHS, incluindo chapas, parafusos e soldaduras, com ligações aparafusadas em obra					
	CHS 60.3X4.0	kg	852,270	1,50 €	1 278,41 €	
	CHS 31.3X3.2	kg	38,324	1,50 €	57,49 €	
2.1.3.6	Aço S275C em madres, com peças simples de perfis enformados a frio da série AO de secção OMEGA, com ligações aparafusadas em obra.					
	OA 20.0X15.7	kg	6837,720	1,50 €	10 256,58 €	
	OA 12.5X12.0	kg	5132,520	1,50 €	7 698,78 €	
2.1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO FUNDAÇÃO					
2.1.4.1	SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO Fornecimento e colocação de sistema de impermeabilização de elementos de fundação constituído por filme de polietileno de 12 µ tipo PY40 envolvendo sapatas e lintéis, dobrando a face superior das sapatas e as faces laterais dos lintéis, emulsão betuminosa aplicada como primário de impermeabilização, IMPERKOT F ou semelhante.	m2	184,569	2,90 €	535,25 €	

TOTAL - ESTRUTURA ..... 97 245,99 €

2.2 DIVERSOS

2.2.2	Recolha de provetes de betão com dimensões normlizadas, incluindo ensaios em laboratório certificado, e apresentação de relatórios de ensaio.	vg	1,000	500,00 €	500,00 €	

TOTAL - DIVERSOS ..... 500,00 €

2.3 REDE DE ABASTECIMENTO DE GÁS

2.3.1 TUBAGEM

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.3.1.1	Fornecimento e instalação de tubagem em cobre com revestimento especial em PVC, na rede interior, desde compartimento de botijas, incluindo ligações à caixa de entrada, acessórios, abertura e tapamento de roços ou valas:					
2.3.1.1.1	DN 28x1.2	m	13,00	15,85 €	206,05 €	
2.3.1.1.2	DN 22x1	m	6,00	14,98 €	89,88 €	
2.3.2	ACESSÓRIOS					
2.3.2.1	Fornecimento e instalação de válvulas de corte rápido de 1/4 volta.	un	3,00	15,00 €	45,00 €	
2.3.2.2	Fornecimento e instalação de válvulas de corte geral	un	1,00	15,00 €	15,00 €	
2.3.2.3	Fornecimento e instalação de electroválvula	un	1,00	42,15 €	42,15 €	
2.3.2.4	Fornecimento e instalação de redutores individuais de segurança APQ 300 mbar-39mbar da marca FALUSI ou equivalente	un	3,00	36,00 €	108,00 €	
2.3.2.5	Fornecimento e instalação de colector em aço carbono, de acordo com o projecto e condições técnicas, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	1,00	250,00 €	250,00 €	
2.3.2.6	Fornecimento e instalação de manómetro, de acordo com o projecto e condições técnicas, incluindo válvula de manómetro e todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	1,00	10,00 €	10,00 €	
2.3.3	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
2.3.3.1	Construção de nicho para instalação de colector de gás	un	1,00	150,00 €	150,00 €	
2.3.4	VERIFICAÇÃO, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificação, ensaio e manutenção de todas as condutas de gás, antes de entrarem em serviço, com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações. , de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.3.5	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública. , de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL REDE DE GÁS.....					**2 016,08 €**
2.4	**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**					
2.4.1	RAMAIS					
2.4.1.1	RAMAL DA INSTALAÇÃO DE ÁGUA Fornecimento e instalação de caixa de contador, tubagem e todos os acessórios em ramal destinado à alimentação de água do edificio, incluindo abertura e tapamento de vala, ligação à rede exterior, válvulas de seccionamento e retenção e todos os acessórios, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas	vg	1,00	500,00 €	500,00 €	
2.4.1.2	Fornecimento e aplicação de tubagem PVC 6 incluindo acessórios, fixações, bem como todos os trabalhos necessários, abertura e fecho de roços e válvulas de seccionamento. DN 63	ml	5,07	20,00 €	101,40 €	

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.4.1.3	Fornecimento e aplicação de tubagem PEAD PN10 incluindo acessórios, fixações, bem como todos os trabalhos necessários, abertura e fecho de roços e válvulas de seccionamento.					
	DN 32	ml	41,20	15,00 €	618,00 €	
2.4.1.4	RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO					
2.4.1.4.1	TUBAGEM PPR-PN20 PARA ÁGUA FRIA Fornecimento e aplicação de tubagem PPR-PN20 da marca Coprax ou equivalente para distribuição de águas sanitárias frias, incluindo acessórios, fixações, bem como todos os trabalhos necessários, abertura e fecho de roços e válvulas de seccionamento.					
	DN 16	m	12,65	2,35 €	29,73 €	
	DN 20	m	8,03	3,55 €	28,51 €	
	DN 25	m	17,65	7,15 €	126,20 €	
	DN 32	m	12,69	11,00 €	139,59 €	
	DN 40	m	15,23	15,60 €	237,59 €	
2.4.2	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
2.4.3	DESINFECÇÃO DA REDE Lavagem e desinfecção dos sistemas, de acordo com os requisitos regulamentares aplicáveis.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €	
2.4.4	VERIFICAÇÃO, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificação, ensaio e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço, com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações. , de acordo com os desenhos de pormenor e as condições técnicas.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.4.5	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas e elaboração das telas finais para entrega ao promotor , de acordo com os desenhos de pormenor e as condições técnicas	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL ABASTECIMENTO DE ÁGUA					**3 381,02 €**
2.5	**REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS**					
2.5.1	MOVIMENTOS DE TERRAS					
2.5.1.1	ESCAVAÇÃO Abertura de vala em terreno de qualquer natureza para instalação de tubagem e caixas de visita, incluindo enchimento, baldeação, regularização do fundo, sinalização fita e todos os trabalhos necessários, de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas, remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito.	m3	49,60	4,75 €	235,60 €	
2.5.1.2	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA Regularização com camada material de granulometria fina (areia, saibro, pó de pedra, lamas secas, etc) de 0,30m de espessura, do fundo da vala para assentamento e envolvimento da tubagem de acordo com os desenhos de pormenor e do condições técnicas, para todos os diâmetros.	m3	16,50	2,50 €	41,25 €	

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.5.1.3	ENCHIMENTO DE VALA Enchimento de vala com materiais resultantes da escavação e/ou de empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens e compactação, incluindo remoção a depósito de rejeitados 0,05 m, de acordo com os desenhos e condições técnicas.	m3	34,00	4,75 €	161,50 €	
2.5.2	TUBAGEM					
2.5.2.1	RAMAIS DE DESCARGA Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, destinada aos ramais de descarga na rede de águas residuais, e execução das ligações com o mesmo método de união, com anel de estanquidade, incluindo abertura e tapamento de roço ou vala, elementos de fixação [abraçadeiras], carotagem de elementos estruturais, todos os trabalhos e restantes pertences necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com peças desenhadas e das condições técnicas, com os diâmetros:					
	DN 40	m	1,15	3,40 €	3,91 €	
	DN 50	m	11,35	3,60	40,86 €	
	DN 75	m	1,65	5,40	8,91 €	
	DN 90	m	15,83	7,70	121,89 €	
2.5.3	COLECTORES PREDIAIS Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série BD, SN4/PN6, EN1453-1, destinada a coletores enterrados, e execução das ligações com o mesmo método de união, com anel de estanquidade, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, de acordo com peças desenhadas e das condições técnicas, com os diâmetros:					
	DN 110	m	77,12	12,50 €	964,00 €	
	DN 125	m	4,00	13,00 €	52,00 €	
2.5.4	TUBOS DE VENTILAÇÃO Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC-U de parede compacta, com método de união por boca com anel elastomérico (O-ring labial em TPE), série B, SN4, EN1329-1, e respetivos acessórios, destinada a tubo de ventilação, incluindo ligações e prolongamento à cobertura, elementos de fixação [abraçadeiras], abertura de negativos e todos os trabalhos e acessórios necessários, de acordo com as peças desenhadas e condições técnicas, com o(s) diâmetro(s):					
	DN 75	m	16,50	12,50 €	206,25 €	
2.5.5	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
2.5.5.1	RALOS DE PAVIMENTO Fornecimento e assentamento de ralos de pavimento em conformidade com as peças desenhadas, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.					
	DN 50 - 15x15	un	1,00	12,50 €	12,50 €	
2.5.6	CÂMARAS DE VISITA					

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.5.6.1	CÂMARAS DE VISITA RECTANGULARES Construção de caixa de visita rectangulares, em alvenaria de blocos de betão de 50x20x15 incluindo soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3, aro e tampa (0,60 x 0,60) classe de resistência C250 em ferro fundido devidamente protegida contra a corrosão, ajustado ao pavimento e material igual ao revestimento adjacente, com oclusão hidraúlica rebocada interiormente com argamassa de cimento afagado à colher ao traço (1:3) (cimento e areia). Incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.	un	6,00	275,00 €	1 650,00 €	
2.5.6.2	CÂMARAS DE VISITA CIRCULARES Construção de caixa de visita circulares de DN interior 1,00, em elementos préfabricados, incluindo soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3 e aro e tampa (DN60) classe de resistência C250 em ferro fundido devidamente protegida contra a corrosão, ajustado ao pavimento e material igual ao revestimento adjacente, com oclusão hidraúlica rebocada interiormente com argamassa de cimento afagado à colher ao traço (1:3) (cimento e areia). Incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.	un	3,00	375,00 €	1 125,00 €	
2.5.6.3	CAIXAS DE PAVIMENTO Fornecimento e assentamento de caixas de reunião de pavimento em PVC rígido, com tampa metálica cromada de acordo com o projecto de arquitectura, com um tubo de ligação e florão, incluindo a ligação ao esgoto e aos dispositivos, cortes e remates necessários de acordo com as peças desenhadas e as condições técnica, para todos os diâmetros.	un	4,00	15,00 €	60,00 €	
2.5.7	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
2.5.8	VERIFICAÇÕES, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificações, ensaios e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço,com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.5.9	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entegra ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL DE ÁGUAS RESIDUAIS					**5 783,67 €**
2.6	**REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS**					
2.6.1	MOVIMENTOS DE TERRAS					
2.6.1.1	ESCAVAÇÃO Abertura de vala em terreno de qualquer natureza para instalação de tubagem e caixas de visita, incluindo todos os trabalhos necessários, de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas, remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito.	m3	15,80	4,75 €	75,05 €	
	REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA					

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.6.1.2	Regularização com camada material de granulometria fina (areia, saibro, pó de pedra, lamas secas, etc) de 0,30m de espessura, do fundo da vala para assentamento e envolvimento da tubagem de acordo com os desenhos de pormenor e do condições técnicas, para todos os diâmetros.	m3	7,90	2,50 €	19,75 €	
2.6.1.3	ENCHIMENTO DE VALA Enchimento de vala com materiais resultantes da escavação e/ou de empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens e compactação, incluindo remoção a depósito de rejeitados 0,05 m, de acordo com os desenhos de pormenor e condições técnicas.	m3	13,20	4,75 €	62,70 €	
2.6.2	TUBAGEM					
2.6.2.1	TUBOS DE QUEDA Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN 6 kg/cm2, incluindo montagem com abraçadeiras de ferro galvanizado, todas as ligações, acessórios e juntas de neoprene, na instalação de tubos de queda, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento:					
	DN 90	m	12,75	9,50 €	121,13 €	
	DN 110	m	44,75	11,50 €	514,63 €	
2.6.3	RAMAIS DE DESCARGA Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC PN 6 kg/cm2, incluindo todas as ligações, acessórios e juntas de neoprene, na instalação de ramais de descarga na ligação às caixas de visita, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento:					
	DN 110	m	5,10	12,00 €	61,20 €	
2.6.4	COLETORES PREDIAIS Fornecimento e assentamento de tubagem de PVC rígido, de classe de serviço 0,6 MPa de ligação à rede existente, incluindo execução das ligações por abocardamento com anel de estanquidade, carotagem de elementos estruturais, todos os trabalhos e acessórios necessários, de acordo com os desenhos de pormenor e as condições técnicas, com o(s) diâmetro(s):					
	DN 125	m	30,85	25,00 €	771,25 €	
2.6.5	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
2.6.5.1	CÂMARAS DE VISITA					
2.6.5.1.1	CÂMARAS DE VISITA RECTANGULARES Construção de caixa de visita rectangular de ligação da caleira, em alvenaria de blocos de betão de 50x20x15 incluindo soleira em betão simples de 250 Kg de cimento por m3 e coroamento em betão armado com aço A400 , ajustada ao fundo da caleira e material igual ao revestimento adjacente, rebocada interiormente com argamassa de cimento afagado à colher ao traço (1:3) (cimento e areia). Incluindo grelha em ferro fundido, todos os acessórios e trabalhos necessários em conformidade com as condições técnicas e os desenhos de pormenor.	un	4,00	300,00 €	1 200,00 €	

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.6.6	DRENAGEM FREÁTICA Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC, perfurada, incluindo camada de brita e manta geotêxtil de fibras sintéticas com 150g/m2 envolvendo a tubagem, abertura e tapamento de vala para a sua instalação, ligação rede existente, e todos os acessórios necessários, em conformidade com as condições técnicas e as peças desenhadas.	m	65,00	17,50 €	1 137,50 €	
2.6.7	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE APOIO					
2.6.7.1	LIGAÇÕES Ligações de ramais à Rede de Drenagem de Águas Pluviais em tubagem em PVC, levantamento e reposição de pavimentos, abertura e tapamento de vala, transporte para vazadouro de expedentes, assentamento em almofada de areia, recobrimento da tubagem em camada de terra crivandada até 0,30 m, medido a partir do seu extradorso, aterro do restante volume da vala com produtos da escavação isento de pedras, incliundo remoção a depósito de rejeitados de 0,05 m, e todos os trabalhos e acessórios necessários a uma correcta execução em conformidade com as condições técnicas e peças desenhadas.	Vg	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.6.8	ENSAIOS, VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO Execução de ensaios,verificações e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço, com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico,incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações de acordo com os requesitos regulamentos aplicaveis.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.6.9	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e à entidade Gestora da Rede Pública.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL DE ÁGUAS PLUVIAIS					5 163,21 €
2.7	**REDE DE INCÊNDIOS**					
2.7.1	MOVIMENTO DE TERRAS					
2.7.1.1	ABERTURA DA VALA Abertura de vala em terreno de qualquer natureza, para instalação de tubagem de rede de abastecimento de água , com recurso a escoramento incluindo baldeação, regularização do fundo , sinalização fita e todos os trabalhos necessários, de acordo com os desenhos de pormenor e condições técnicas, remoção, transporte e espalhamento em vazadouro ou depósito provisório, e eventual indemnização por depósito.	m3	1,20	4,75 €	5,70 €	
2.7.1.2	REGULARIZAÇÃO DA CAMADA Regularização com camada de pó de pedreira de 0,20m de espessura, do fundo da vala para assentamento e envolvimento da tubagem da rede de abastecimento de acordo os desenhos de pormenor e condições técnicas.	m3	0,30	2,50 €	0,75 €	
2.7.1.3	ENCHIMENTO DA VALA Enchimento de vala com materiais resultantes da escavação e/ou de empréstimo, incluindo cirandagem de terras para o envolvimento das tubagens da rede de abastecimento e compactação, de acordo com as condições técnicas.	m3	0,90	4,75 €	4,28 €	
2.7.2	TUBAGEM					

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capítulo
2.7.2.1	TUBAGEM EM AÇO PRETO COM COSTURA					
2.7.2.1.1	Rede embebida de distribuição de água para abastecimento dos equipamentos de extinção de incêndios, formada por tubagem de aço preto com costura conforme NP EN 10255, união roscada, com uma demão de wash-primer + catalizador e duas demãos de esmalte vermelho Ral 3000.					
	DN 40	m	6,16	27,00 €	166,32 €	
	DN 50	m	14,29	32,00 €	457,28 €	
2.7.2.2	Rede enterrada de distribuição de água para abastecimento dos equipamentos de extinção de incêndios, formada por tubagem de PEAD PN10 incluindo acessórios, fixações, bem como todos os trabalhos necessários, abertura e fecho de valas e válvulas de seccionamento.	m	39,81	25,00 €	995,25 €	
2.7.3	ACESSÓRIOS					
2.7.3.1	CARRETEL Boca de incêndio armada (BIA) de 25 mm (1") de superfície, composta de: carretel metálico giratório fixo; mangueira semi-rígida de 20 m de comprimento; agulheta de três posições e válvula de fecho, colocada no paramento.	un	2,00	350,00 €	700,00 €	
2.7.3.2	PORTA CORTA FOGO Fornecimento e aplicação de PORTA Corta Fogo E30C de uma folha, com dimensões de 1,10x2,00m, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com condições técnicas	un	1,00	165,75 €	165,75 €	
2.7.3.3	EXTINTORES Fornecimento e aplicação de extintores, incluindo todos os acessórios, de acordo com condições técnicas					
	CO2 - 5Kg	un	2,00	45,00 €	90,00 €	
	Pó Químico ABC - 6Kg	un	4,00	21,00 €	84,00 €	
2.7.3.4	MANTA IGNÍFUGA Fornecimento e aplicação de manta ignífuga fabricada em fibra de vidro da marca M&M PROTEC ou equivalente, com 200x200cm, incluindo todos os acessórios, de acordo com condições técnicas	un	1,00	89,78 €	89,78 €	
2.7.3.5	SINALIZAÇÃO Fornecimento e aplicação de sinalização variada marca SINALUX ou equivalente, incluindo cola para a sua fixação, todos os acessórios, de acordo com condições técnicas					
	Sinal P 00 08 - 200x100mm	un	1,00	4,84 €	4,84 €	
	Sinal P 00 10 - 200x100mm	un	12,00	4,84 €	58,08 €	
	Sinal P 00 30 - 200x100mm	un	3,00	4,84 €	14,52 €	
	Sinal P 04 00 - 200x200mm	un	6,00	6,45 €	38,70 €	
	Sinal P 04 16 - 150x200mm	un	2,00	6,76 €	13,52 €	
	Sinal P 04 30 - 100x150mm	un	4,00	5,39 €	21,56 €	
	Sinal P 04 32 - 100x150mm	un	2,00	5,39 €	10,78 €	
	Sinal P 04 35 - 200x150mm	un	2,00	6,76 €	13,52 €	
	Sinal P 04 40 - 150 x 100mm	un	1,00	5,06 €	5,06 €	
	Sinal P 04 51 - 240 x 85mm	un	2,00	5,06 €	10,12 €	
	Sinal P 04 53 - 240 x 85mm	un	4,00	5,06 €	20,24 €	
	Sinal P 04 58 - 240 x 85mm	un	2,00	5,06 €	10,12 €	
	Sinal P 05 25 - 150 x 200mm	un	7,00	6,76 €	47,32 €	
	Sinal P 05 60 - 150 x 200mm	un	2,00	6,76 €	13,52 €	
	Sinal P 07 34 - 100 x 100mm	un	1,00	9,56 €	9,56 €	
	Sinal P 07 52 - 150 x 150mm	un	1,00	9,86 €	9,86 €	
	Sinal P 07 53 - 150 x 150mm	un	1,00	9,56 €	9,56 €	
	Sinal P 07 94 - 200 x 100mm	un	1,00	8,45 €	8,45 €	

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
	Sinal P 08 34 - 200 x 100mm	un	1,00	8,45 €	8,45 €	
	Sinal P 08 54 - 200 x 100mm	un	1,00	8,45 €	8,45 €	
	Sinal P 09 07 - 200 x 100mm	un	1,00	8,45 €	8,45 €	
	Sinal P HV PT - 400 x 300mm	un	4,00	93,45 €	373,80 €	
2.7.3.6	EXUTOR Fornecimento e aplicação de exutor de desenfumagem marca TRIA modelo VENTRA 100-7/ALISO/M24V/S3 ou equivalente,incluindo, todos os acessórios necessários ao seu correcto funcionamento, de acordo com condicões técnicas		1,00	3 000,00 €	3 000,00 €	
2.7.4	TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE APOIO E OUTROS					
2.7.5	LIGAÇÃO AO RAMAL DE ABASTECIMENTO Execução de todos os trabalhos de ligação do ramal à rede, incluindo todos os acessorios necessários ao seu correcto funcionamento.	un	1,00	250,00 €	250,00 €	
2.7.6	VERIFICAÇÃO, ENSAIOS E MANUTENÇÃO Verificação, ensaio e manutenção de todas as condutas de água, antes de entrarem em serviço, com o objectivo de assegurar a qualidade da execução e o seu funcionamento hidráulico, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários às operações. , de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	vg	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.7.7	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública, de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL REDE DE INCÊNDIO					**7 827,59 €**
2.8	**ELECTRICIDADE**					
2.8.1	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS					
2.8.1.1	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA Fornecimento e montagem do seguinte material conforme peças escritas e desenhadas					
2.8.1.1	Caminho de cabos tipo esteira em varão metálico galvanizado com as dimensões					
	300x60	m	50,00	20,92 €	1 046,00 €	
	200x60	m	5,00	15,87 €	79,35 €	
2.8.1.2	Calha pavimento para betonilha, em chapa de aço galvanizada de 3000mm, tipo FS, com dois compartimentos, 190x28mm, incluindo cotovelo 2 vias e 4 uniões, modelo EUK, refª S2 19028+VL19028E+KV219028+VL19028E	un	4,00	36,00 €	144,00 €	
2.8.1.3	Tubos					
	VD40	m	112,00	0,74 €	82,88 €	
	ERFE Ø32	m	20,00	0,74 €	14,80 €	
	ERFE Ø25	m	524,00	0,59 €	309,16 €	
2.8.1.5	Cabos					
	XG(zh)-R 3G6mm^2	m	83,00	3,79 €	314,57 €	
	XAG-R 2G16mm^2	m	34,00	5,68 €	193,12 €	
	H1VV-R 1G16mm^2	m	20,00	3,90 €	78,00 €	
	XG(RF)-U 3G2,5mm^2	m	15,00	1,77 €	26,55 €	
	XG(RF)-R 3G6mm^2	m	83,00	3,79 €	314,57 €	
	XG(RF)-U 3G4mm2	m	66,00	2,72 €	179,52 €	

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.8.1.6	QUADROS ELÉTRICOS Fornecimento e aplicação de Quadros Eléctricos equipados com sinalética fotoluminescente, de acordo com condições técnicas					
	Quadro Geral Entrada - QGE	un	1,00	3 180,00 €	3 180,00 €	
	Quadro da Cave - QC	un	1,00	3 840,00 €	3 840,00 €	
	Quadro Parcial da Cave - PC	un	1,00	1 080,00 €	1 080,00 €	
	Quadro Comando Iluminação Sala Polivalente - QCISP	un	1,00	1 980,00 €	1 980,00 €	
2.8.1.2	CORTE DE EMERGÊNCIA					
2.8.1.2.1	TUBAGEM VD 25	m	25,00	4,91 €	122,75 €	
2.8.1.2.2	CABOS Fornecimento, montagem e ligação de cabo do tipo XG(rf)-U , enfiado em tubo instalado no desvão do teto falso, do seguinte tipo:					
	2x1,5 mm²	m	20,00	1,07 €	21,40 €	
	4x1,5 mm²	m	5,00	1,51 €	7,55 €	
2.8.1.2.3	EQUIPAMENTO					
2.8.1.2.3.1	Botoneira de corte geral de corrente de emergência - BCG - com características definidas na MD e CTE, com contacto de sinalização NA+NF, na cor vermelha, com 125x125x71, refª 038011+001390+038091 , da marca Legrand ou equivalente	un	1,00	119,03 €	119,03 €	
2.8.1.2.3.2	Botoneira de corte local de corrente de emergência - BCE - com caracteristicas definidas na MD e CTE, , na cor vermelha, 90x90x57, refª 038011+038091, da marca Legrand ou equivalente	un	2,00	119,03 €	238,06 €	
2.8.1.3	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NORMAL Fornecimento e montagem do seguinte material conforme peças escritas e desenhadas					
2.8.1.3.1	CAIXAS					
2.8.1.3.1.1	Caixa de derivação livres de Halogéneo para instalação à vista estanque em PVC, cor creme, com 80x80x42 mm, montagem saliente, incluindo tampa, bucins com sede e porca, placa de bornes. refª JSL 315, da marca JSL	un	14,00	3,50 €	49,00 €	
2.8.1.3.1.3	Caixa de aparelhagem funda, Ø60x50, refª 317N da marca JSL ou equivalente	un	18,00	4,27 €	76,86 €	
2.8.1.3.2	CABOS					
2.8.1.3.2.1	Cabo do tipo XG (zh)-U , enfiado em tubo VD25, embebido nas paredes ou no pavimento ou à vista no desvão dos tetos falsos, dos seguintes tipos:					
	3G1,5 mm²	m	235,00	1,52 €	357,20 €	
	4G1,5 mm²	m	122,00	1,68 €	204,96 €	
	2x1,5 mm²	m	36,00	0,90 €	32,40 €	
	3x1,5 mm²	m	26,00	1,52 €	39,52 €	
	5x1,5 mm²	m	13,00	1,85 €	24,05 €	
	32G1,5 mm²	m	6,00	11,32 €	67,92 €	
2.8.1.3.2.2	Cabo do tipo XG (zh)-U , instalado em caminho de cabos e calhas técnicas, dos seguintes tipos:					
	3x1,5 mm²	m	13,00	1,52 €	19,76 €	
	3G1,5 mm²	m	55,00	1,52 €	83,60 €	
	4G1,5 mm²	m	86,00	1,68 €	144,48 €	
	32G1,5 mm²	m	35,00	11,32 €	396,20 €	

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.8.1.3.3	Tubos					
2.8.1.3.3.1	Tubo isolante em polietileno livre de halogeneos, embebido na parede, tecto ou pavimento, incluindo uniões, do seguinte tipo:					
	VD16	m	13,00	0,40 €	5,20 €	
	VD25	m	227,00	0,50 €	113,50 €	
	ERFE 25G	m	25,00	0,60 €	15,00 €	
2.8.1.3.4	APARELHAGEM DE MANOBRA Fornecimento, montagem e ligação de aparelhos de manobra e comando com as seguintes funções					
2.8.1.3.4.1	Interruptor simples, para montagem embebida, "LOGUS^{90}" BR, refª 21011+90601T+90910T, da marca EFAPEL ou equivalente.	un	7,00	4,01 €	28,07 €	
2.8.1.3.4.2	Detectores de presença Mini Master, encastrado em teto falso, 360°, com Ø33x15mm, com entrada para botão de pressão, 8m de alcance de deteção, conforme MD, peça desenhada, IP55, temporizável de 5 a 30s, tipo PD-C360, refª EP10425868, da marca ESYLUX ou equivalente	un	6,00	136,42 €	818,52 €	
2.8.1.3.4.3	Comutador de escada duplo, para montagem embebida, série LOGUS^{90}, refª 21101+ 90611T+90910T, da marca EFAPEL ou equivalente	un	2,00	6,39 €	12,78 €	
2.8.1.3.4.4	Comutador de lustre, para montagem embebida, série LOGUS^{90} BR, refª21061+90611T+90910T, da marca EFAPEL ou equivalente	un	8,00	5,11 €	40,88 €	
2.8.1.3.4.5	Comutador de escada simples, montagem embebida, série LOGUS90, refª 21071 + 90601T +90910T, da marca EFAPEL ou equivalente	un	2,00	4,01 €	8,02 €	
2.8.1.3.5	EQUIPAMENTO Fornecimento e montagem de luminárias completamente equipadas com lâmpadas LED e drivers, com as características indicadas na MD e na peça desenhada DES 03:					
	Luminária L1	un	15,00	88,50 €	1 327,50 €	
	Luminária L2	un	2,00	87,30 €	174,60 €	
	Luminária L4	un	7,00	116,10 €	812,70 €	
	Luminária L5	un	14,00	75,30 €	1 054,20 €	
	Luminária L6	un	31,00	39,30 €	1 218,30 €	
	Luminária L7	un	41,00	113,70 €	4 661,70 €	
	Luminária L7K	un	8,00	192,90 €	1 543,20 €	
	Luminária L8	un	63,00	71,70 €	4 517,10 €	
	Luminária L9	un	2,00	204,90 €	409,80 €	
	Luminária L10	un	4,00	218,10 €	872,40 €	
2.8.1.4	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA Fornecimento e montagem de:					
2.8.1.4.1	TUBOS VD 25	m	167,00	0,59 €	98,53 €	
2.8.1.4.2	CABOS Cabo do tipo XG (RF)-U , enfiado em tubo VD25 embebido nas paredes ou instalado no desvão do teto falso, ou instalado em caminho de cabos ou calha técnica, dos seguintes tipos:					
	XG(RF)-U 3G2,5	m	5,00	1,77 €	8,85 €	
	XG(RF)-U 3x1.5	m	70,00	1,52 €	106,40 €	
	XG(RF)-U 4x1.5	m	212,00	1,68 €	356,16 €	
2.8.1.4.3	CAIXAS					
2.8.1.4.3.1	Caixa de derivação livre de Halogéneo, para montagem saliente, estanque IP 66 IK09, em PVC, cor laranja, com 136x102x56 mm, incluindo placa de 5 bornes cerâmicos de 6mm^2, modelo FIREBOX E90 T100 ED6-5, refª 7205530 da OBOBettermann	un	3,00	54,00 €	162,00 €	

MAPA DE QUANTIDADES

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.8.1.4.4	EQUIPAMENTOS					
2.8.1.4.4.1	Comutador de chave, montagem embebida, para colocação em repouso os locos autónomos de emergência, série MOSAIC™ BR, refª 076630+ 080251+078802, da marca LEGRAND ou equivalente	un	1,00	93,60 €	93,60 €	
2.8.1.4.4.2	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de emergência de segurança embutido - E1, do tipo SMD LED, de sinalização de saídas, com bandeirola associada aos pictogramas incluídos nas peças desenhadas, funcionamento permanente (P), com autoteste, com difusor transparente, IP40 IK05, CL I, com 90 Lm a 0,5 mts, equipada com driver e fonte de alimentação comutável, baterias de 3,6V/2000Ah, autonomia de 60 minutos, com telecomando para colocação em repouso através de telecomando, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, conforme EN 60598-2-22; EN 183 8, Portaria nº 1532/2008, Portaria nº 949-A/2006, fabricados de acordo com a EN 60598-2-22 e possuir marcação CE, modelo Leuk 1310101007, da marca Leuk	un	9,00	86,10 €	774,90 €	
2.8.1.4.4.3	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança - E2, do tipo SMD LED, de sinalização de saídas, montagem suspensa com bandeirola associada aos pictogramas incluídos nas peças desenhadas, funcionamento permanente (P), com autoteste, corpo em alumínio lacado a branco e difusor transparente, IP40 IK05, CL I, com 90 Lm a 0,5 mts do pavimento, equipada com driver e fonte de alimentação comutável, baterias de 3,6V/2000Ah, autonomia de 60 minutos, colocação em repouso através de telecomando, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, conforme EN 60598-2-22; EN 183 8, Portaria nº 1532/2008, Portaria nº 949-A/2006, fabricados de acordo com a EN 60598-2-22 e possuir marcação CE, modelo Leuk 1310101009, da marca Leuk	un	4,00	99,30 €	397,20 €	
2.8.1.4.4.3	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança - E3, do tipo SMD LED, emergência (anti-pânico), encastrado no teto falso, funcionamento permanente (NP), com autoteste, com difusor opalino, IP40 IK05, CL I, com 90 Lm a 0,5 mts do pavimento, equipada com driver e fonte de alimentação comutável, baterias de 3,6V/2000Ah, autonomia de 60 minutos e colocação em repouso mediante telecomando, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, conforme EN 60598-2-22; EN 183 8, Portaria nº 1532/2008, Portaria nº 949-A/2006, fabricados de acordo com a EN 60598-2-22 e possuir marcação CE, modelo Leuk 1310101003, da marca Leuk	un	7,00	86,10 €	602,70 €	
2.8.1.4.4.3	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança LED - E4, de funcionamento permanente (P), emergência de ambiente (anti-pânico), com placa vertical associada aos pictogramas indicados nas peças desenhadas,com autoteste, para montagem saliente no teto, com difusor transparente , IP40 IK05, CL I, do tipo SMD LED de alto rendimento com 90 Lm a 0,5mts do pavimento, equipado com driver e fonte de alimentação comutável de 3,6V/0,8Ah, autonomia de 60 minutos e colocação em repouso mediante telecomando, incluindo cablagem e todos os acessórios ecessários, fabricado de acordo com a EN 60598-2-22, possuir marcação CE, modelo Leuk 1310101001, da marca Leuk.	un	4,00	99,30 €	397,20 €	

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.8.1.4.4.4	Fornecimento e aplicação de Bloco autónomo de segurança- E5 - do tipo LED, de emergência de circulação (antipânico), funcionamento não permanente (NP), com autoteste, para instalação saliente no teto ou parede, para interior, corpo em alumínio branco, com as dimensões 270x69x55 (cxlxh) com difusor transparente, IP40 IK05, CL I, com 90Lm a 0,5m do pavimento, equipada com driver comutável, autonomia de 60 minutos e colocação em repouso mediante telecomando, incluindo cablagem e todos os acessórios necessários, conforme EN 60598-2-22; EN 183 8, Portaria nº 1532/2008, Portaria nº 949-A/2006, fabricados de acordo com a EN 60598-2-22 e possuir marcação CE, do refª 1310101009, da marca LeuK	un	5,00	99,30 €	496,50 €	
2.8.1.5	INSTALAÇÃO DE TOMADAS E DE EQUIPAMENTOS Fornecimento e montagem de:					
2.8.1.5.1	TUBOS Tubo isolante em polietileno, embebido na parede ou instalado no desvão tecto falso, incluindo uniões e bucins/boquilhas, do seguinte tipo:					
	VD25	m				
	VD32	m	26,00	0,74 €	19,24 €	
	VD40	m				
2.8.1.5.2	CABOS Cabo tipo XG(zh)-U , enfiado em tubo instalado à vista ou embebido, ou instalado em caminho de cabos ou calhas técnicas, dos seguintes tipos:					
	3G2,5 mm²	m	516,00	1,77 €	913,32 €	
2.8.1.5.3	CAIXAS					
2.8.1.5.3.1	Caixa de derivação livres de Halogéneo para instalação à vista estanque em PVC, cor creme, com 80x80x42 mm, montagem saliente, incluindo tampa, bucins com sede e porca, placa de bornes. refª JSL 315, da marca JSL	un	14,00	3,50 €	49,00 €	
2.8.1.5.3.3	Caixa de aparelhagem funda, Ø60x50, refª 317N da marca JSL ou equivalente	un	18,00	3,98 €	71,64 €	
2.8.1.5.3.4	Caixa de pavimento para 6 mecanismos, em chapa de aço galvanizada, UZD250-3, refª 7480030, com suporte de aparelhos 45mm tipo GES4 7011, refª 7405196, porta mecanismos UT# 45 35, refª 7408723, espelho MTU 3, refª 7407780, equipada com 2 blocos de tomadas duplas tipo schuko com alvéolos protegidos, tipo STD-D3RW3 BR, refª 6120482,e 2 tomadas RJ45 CAT6 ASM-CG5, refª 6117345. e DTS-2RMRW1. refª 6119298. da marca OBOBettermann.	un	1,00	189,00 €	189,00 €	
2.8.1.5.4	APARELHAGEM					
2.8.1.5.4.1	Tomada 2P+T 16A com obturadores e tampa, para montagem embebida, IP 44, série LOGUS^{90} BR, refª 21130+ 90634T+90910T BR, da marca LEGRAND ou equivalente	un	70,00	4,94 €	345,80 €	
2.8.1.5.4.2	Tomada dupla 2P+T 16A com obturadores e tampa, para montagem embebida, IP 44, série LOGUS^{90} BR, refª 2x21130+ 2x90634T+90920T, da marca LEGRAND ou equivalente	un	18,00	5,09 €	91,62 €	
2.8.1.5.4.2	Ventilador/extrator de WC, com 95m³/h de extração, 230Vac, IP44, duplo isolamento, com detetor de presença, Ø100mm, do tipo "DECOR-100 CD", da marca S&S ou equivalente	un	1,00	22,50 €	22,50 €	

MAPA DE QUANTIDADES

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.8.1.6	INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA DE DETEÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - SADI Fornecimento e montagem, incluindo todos os acessorios necessários ao seu correcto funcionamento.	un				
2.8.1.6.1	TUBOS Tubo isolante em polietileno, embebido na parede ou tecto, incluíndo uniões, do seguinte tipo: VD25	m	22,00	0,59 €	12,98 €	
2.8.1.6.2	CABOS Cabo do tipo XG (RF)-U , enfiado em tubo VD25, embebido nas paredes ou instalado no desvão do teto falso, dos seguintes tipos:					
	3G2,5 mm	m	21,00	1,77 €	37,17 €	
	2x1,5	m	13,00	0,90 €	11,70 €	
	3x1,5	m	266,00	1,52 €	404,32 €	
2.8.1.6.3	EQUIPAMENTO					
2.8.1.6.3.1	Central de Deteção e alarme de incêndio com telefone, Alarme luminosos e sonoro, do tipo analógica endereçável, com um Loop, expansivel a dois, capacidade para 125 dispositivos endereçáveis, com ligação ao painel repetidor por RS422/485 ou fibra ótica ou por TCP/IP, com 2 baterias 12V/1,2Ah, refª GFE-JNR-V4-1,, série JUNIOR V4, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT	un	1,00	780,72 €	780,72 €	
2.8.1.6.3.2	Painel Repetidor de Deteção e alarme de incêndio, do tipo endereçável, permite o controlo remoto do sistema e a visualização do estado da Central analógica e endereçável, de todas a s condições de fogo, falha, teste e isolamento exibidas, tipo GFE-JUNIOR REP, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT	un	1,00	317,70 €	317,70 €	
2.8.1.6.3.3	Sinalizador áudiovisual endereçável de alarme de incêndio, de parede endereçável, ângulo de visão de 180°, montagem saliente do tipo VALKYRIE ASBI, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT	un	4,00	12,54 €	50,16 €	
2.8.1.6.3.4	Detetor endereçável dupla tecnologia de fumos, duplo Led, montagem saliente, IP41, &100x50mm, inclui Dipswitch e isolador, refª GFE-AD-S+GFE-ISSO-BASE, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT	un	24,00	26,22 €	629,28 €	
2.8.1.6.3.5	Fornecimento e montagem de botoneira endereçável, de membrana deformável, corpo em ABS autoextinguível RAL3000, equipada com LED bicolor para indicação do estado e proteção basculante contra acionamentos acidentais, ref.ª GFE-MCPE-A da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT ou equivalente.	un	7,00	92,76 €	649,32 €	
2.8.1.6.3.6	Fornecimento e montagem de sirene exterior endereçavel, acústica e com indicador luminoso, potência sonora de 100dB(A)-110dB(A) regulável, IP65, ref.ª VALKYRIE ASB IP65, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT ou equivalente.	un	1,00	45,16 €	45,16 €	
2.8.1.6.3.7	Sinalizador ótico de alarme de incêndio, endereçável, ângulo de visão de 180°, montagem saliente do tipo GFE-REM-IND-A, da marca GLOBAL FIRE EQUIPAMENT	un	4,00	12,54 €	50,16 €	
2.8.1.6.4	Parametrização e ensaios	un	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.8.1.7	INFRAESTRUTURAS DO SISTEMA SOM Fornecimento e montagem, incluindo todos os acessorios necessários ao seu correcto funcionamento.	un				

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.8.1.7.1	TUBOS Tubo isolante em polietileno, embebido na parede ou tecto, incluindo uniões, do seguinte tipo: VD25	m	65,00	0,59 €	38,35 €	
2.8.1.7.2	CABOS Cabo do tipo H1VV -U , enfiado em tubo VD25, embebido nas paredes ou instalado no desvão do teto falso, dos seguintes tipos:					
	2x1,5 mm^2	m	107,00	0,90 €	96,30 €	
	3G2,5 mm^2	m				
2.8.1.7.3	EQUIPAMENTO					
2.8.1.7.3.1	Rack de 19", com bloco de tomadas , com porta em vidro, na cor Preta, para alojamento do amplificador, da fonte de reprodução e o Ultralink, da marca ITC Audio	un	1,00	1 125,60 €	1 125,60 €	
2.8.1.7.3.2	Amplificador Mixer de 5 zonas de 240W, frequência de resposta , 50hZ-16khZ, 484x385x88, refª TI-240B, da marca ITC Audio	un	1,00	500,00 €	500,00 €	
2.8.1.7.3.3	Fonte de reprodução CD/Mp3 Player com USB & SD, 484x210x44mm, refª T-6221, da marca ITC Audio	un	1,00	300,00 €	300,00 €	
2.8.1.7.3.4	Coluna de som tipo loudspeaker 1, 4 x speaker drive 2,5", frequencia de resposta 1501-13000HZ, 410x75x105mm, corpo em alumínio lacad a branco, grelha e aço lacado a branco, 20W, modelo T-702A, da marca ITC Audio	un	4,00	100,00 €	400,00 €	
2.8.1.7.3.5	Microfone de mesa com alimentador Phanton Power, freq resposta 50~18kHz, L=375mm, modelo T-531, da marca ITC Audio	un	1,00	200,00 €	200,00 €	
2.8.1.7.3.6	Microfone de mesa com alimentador Phanton Power, freq resposta 50~18kHz, L=375mm, modelo T-531, da marca ITC Audio	un	1,00	200,00 €	200,00 €	
2.8.1.7.3.6	SistemaWireless Microfone ULTRALINK ULM302MIC com capacidade para dois microfones portáteis, modelo behring, da marca ITC Audio	un	1,00	200,00 €	200,00 €	
2.8.1.8	SISTEMAS GERAIS Fornecimento, montagem e ligação de Sistema completo de rede de terras de protecção	vg	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.8.2	ITED					
2.8.2.1	CAIXAS Fornecimento e montagem de caixas incluindo todos os acessórios					
2.8.2.1.1	Caixa de passagem CP2 com 400x420x150, refª 2901719, da marca TEKA	un	2,00	61,92 €	123,84 €	
2.8.2.1.2	Caixas de passagem CP1 com 250x300x120, refª 87410 da Quitérios	un	1,00	33,60 €	33,60 €	
2.8.2.1.3	Caixas de passagem CP0 com 160x80x55	un	2,00	33,60 €	67,20 €	
2.8.2.1.3	Caixa de visita CVR1 com 0,75×0,60×1,00m em betão pré-fabricado com fundo, incluindo tampa em ferro fundido dúctil, constituída por duas metades triangulares, com inscrição Telecomunicações, sem fecho com 0,60×0,75×0,08m	un	1,00	216,00 €	216,00 €	
2.8.2.2	REDE COAXIAL					

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.8.2.2.1	Fornecimento e montagem de cabo coaxial RG6, tipo N49HV3 PE, refª 2901548 da marca Teka ou equivalente.	un	15,00	0,72 €	10,80 €	
2.8.2.2.2	Fornecimento e montagem de cabo coaxial RG6, tipo N49HV3 PVC, refª 2901546 da marca Teka ou equivalente.	un	162,00	0,72 €	116,64 €	
2.8.2.2.3	Fornecimento e montagem de conjunto de antenas para recepção terrestre (VHF/FM), incluindo mastro de 3 metros, componentes de amplificação e descarregadores de sobretensão da marca Teka ou equivalente	un	1,00	366,00 €	366,00 €	
2.8.2.2.4	Fornecimento e montagem de tomada coaxial, para montagem saliente, incluíndo todos os acessórios, caixa e espelho, refª 290575 + 290580+290578, da marca TEKA ou equivalente.	un	9,00	8,99 €	80,91 €	
2.8.2.2.5	Fornecimento e montagem de tomada coaxial, para montagem embebida, incluíndo todos os acessórios e espelho, refª 290575 +290578, da marca TEKA ou equivalente.	un	1,00	7,79 €	7,79 €	
2.8.2.3	REDE DE PARES DE COBRE					
2.8.2.3.1	Fornecimento e montagem de tomada RJ45 simples, montagem embebida, incluíndo todos os acessórios, série MOSAIC™ , refª 076564+638002, da marca LEGRAND	un	27,00	7,79 €	210,33 €	
2.8.2.3.2	Fornecimento e montagem de Cabo UTP Cat. 6 da marca TEKA ou equivalente	un	559,00	0,72 €	402,48 €	
2.8.2.4	REDE DE FIBRA ÓTICA					
2.8.2.4.1	Fornecimento e montagem de Cabo Drop 2FO (G.657A-LSZH) pré-connectorizado SC/APC dos dois lados, com L=18m, refª 2901304, da marca TEKA ou equivalente.	un	1,00	27,42 €	27,42 €	
2.8.2.4.2	Fornecimento e montagem de tomada Fibra ótica, montagem em calha técnica 130x50, incluíndo todos os acessórios, série MOSAIC™ , refª 078614+0603857, da marca LEGRAND	un	1,00	27,42 €	27,42 €	
2.8.2.5	REDE DE TUBAGEM Fornecimento e montagem de tubos e caminhos de cabos com as seguintes caracteristicas:					
	ISOGRIS/VD 20	m	178,00	0,58 €	103,24 €	
	ISOGRIS/VD 25	m	320,00	0,55 €	176,00 €	
	ISOGRIS/VD 32	m	54,00	0,59 €	31,86 €	
	PEAD Corrugado 40	m	31,00	0,74 €	22,94 €	
	PEAD Corrugado 50	m	40,00	1,44 €	57,60 €	
2.8.2.7	Fornecimento e montagem de caixas Aparelhagem - tipo I1 fundas, incluíndo todos os acessórios	un	32,00	2,86 €	91,52 €	
2.8.2.8	Fornecimento e montagem de armário ITED tipo ATI 3play Série 15", caixa dupla 12U de 28 saídas PC e 10 Saídas CC, TEKA, com a constituição descrita na Memória Descritiva (página 13) ou equivalente	un	1,00	420,00 €	420,00 €	
2.8.2.9	Execução de terra aos mastros das antenas e colocação de DST´s	un	1,00	180,00 €	180,00 €	
2.8.2.10	Certificação da Instalação	un	1,00	420,00 €	420,00 €	
2.8.3	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública, de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	

TOTAL REDE DE ELETRICIDADE ..... 48 139,40 €

MAPA DE QUANTIDADES

CENTRO PAROQUIAL DE S. SIMÃO DE NOVAIS

Art.	Descrição dos Trabalhos	Un	Quant.	V. Unitário	T. Parcial	T. Capitulo
2.9	**AVAC**					
2.9.1	TUBAGEM E ACESSÓRIOS ABASTECIMENTO DA REDE AERÓLICA					
2.9.1.1	Fornecimento e aplicação de conduta para extração de ar das instalações sanitárias, incluindo todos os acessórios					
	DN 100mm	m.l	10,00	5,05 €	50,50 €	
	DN 120mm	m.l	13,00	5,53 €	71,89 €	
2.9.1.2	Fornecimento, instalação e funcionamento de ventiladores de extração, incluindo acessórios, France Air, modelo:					
	THC H 300C	un.	1,00	263,00 €	263,00 €	
	Icone 120	un.	1,00	361,50 €	361,50 €	
2.9.2	DIVERSOS					
2.9.2.1	Ensaio para verificação do funcionamento do sistema	un.	1,00	100,00 €	100,00 €	
2.9.3	LEVANTAMENTO CADASTRAL Levantamento cadastral das redes executadas elaboração das telas finais para entrega ao promotor e á entidade Gestora da Rede Pública. , de acordo com os desenhos de pormenor e o condições técnicas.	un.	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €	
	TOTAL REDE DE AVAC					**1 846,89 €**

TOTAL:	**355 015,95 €**
IVA:	**23%**
TOTAL DA PROPOSTA:	**436 669,62 €**

Total da Fase 1	213 411,59 €
Retenção de Garantia Fase 1	10 670,58 €
Pagamento Fase 1	202 741,01 €

Total da Fase 2	141 604,36 €
Retenção de Garantia Fase 2	7 080,22 €
Pagamento Fase 2	134 524,14 €

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/10/16	5226	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508970008	16936	OCR	2020 / 4567

PAROQUIA DE S. SIMAO DE NOVAIS
RUA DA IGREJA S/N
57 União das freguesias de Ruivães e Novais
4765-168 NOVAIS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SSS-Apoio para Obras	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A PROQUIA DE SAO SIMAO DE NOVAIS PARA CONSTUCAO DO CENTRO PASTROAL - 1° FASE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)-APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO CENTRO PASTORAL DA PARÓQUIA DE SÃO SIMÃO DE NOVAIS	UN	1.000	50.000,000			50.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		50.000,00		50.000,00	

EXTENSO
CINQUENTA MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 5226, Compromisso n.° 2020 / 4567, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4964

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	50.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	50.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4964	1	8211	0102	08070101				399.097,25	50.000,00	349.097,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte especial ano letivo 2020/2021

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade.

Neste sentido, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias para a frequência das estruturas de apoio social, dado as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da Segurança Social e da Saúde não financiarem os referidos transportes.

Na reunião de 4 de novembro de 2019, a Câmara Municipal deliberou remeter à Assembleia Municipal para que este órgão emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/12 de 21 de junho, tendo tal proposta sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29 de novembro de 2019.

Termos em que tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar a concessão de apoio em termos do transporte casa – instituição (ida-volta), a pessoas portadoras de deficiência, no

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

decurso do ano letivo 2020/2021, até ao montante global de 14.433,20€ (catorze mil, quatrocentos e trinta e três euros e vinte cêntimos), de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

a. Ano de 2020, até ao montante de 3.277,28€;

b. Ano de 2021, até ao montante de 11.155,92€.

2. Efetuar o pagamento das despesas previstas no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 08 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI nº 12547/2020
RQI nº 12548/2020
RQI nº 12549/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Transporte Especial – Ano letivo 2020/2021

Nome dos utentes	Instituição	Ano 2020 Custo previsto	Ano 2021 Custo previsto	Custo total previsto
Ana Margarida Almeida Amorim	Universidade Minho - Braga	896,00€	3.360,00€	4.256,00€
Nelson Manuel da Silva Ferreira	Centro de capacitação e Formação de Vila Nova Famalicão - ACIP	782,28€	2.842,92€	3.625,20€
Simão Pedro de Abreu Pereira Ferreira	IPCA - Vila Nova Famalicão	1.599,00€	4.953,00€	6.552,00€
	TOTAl	3.277,28€	11.155.92€	14.433,20€

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
265	2020/10/16	2020 / 4585

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	5244	2020

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE ESPECIAL ANO LETIVO 2020/2021

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
0236	TRANSPORTES ESPECIAIS	6.0	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	3.091,774		3.091,774	185,51

EXTENSO
TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.091,77
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	185,51
TOTAL LÍQUIDO.....	3.277,28

Documento n.º 2020 / 5244, Compromisso n.º 2020 / 4585, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4982

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4982	1	0236	2605	020210				200.473,13	3.277,28	197.195,85

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1 – "Comunidade Intermunicipal do Ave-Transferências financeiras no âmbito da operação POSEUR-02-1708-FC-00050-Produção de Cartografia sobre vulnerabilidades associadas às alterações climáticas do Ave" (Página 136)

2 - "Aprovação e divulgação do relatório de ponderação da discussão pública e aprovação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 - Área de Acolhimento Empresarial II (Murgueira - Requião)" (Página 151)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave – Transferências financeiras no âmbito da operação POSEUR-02-1708-FC-00050 - Produção de Cartografia sobre vulnerabilidades associadas às alterações climáticas do Ave.

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público, com fins múltiplos, criada em 14 de abril de 2009, que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão e Vizela.

No âmbito do Aviso POSEUR-08-2017-20 do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos foi aprovada a operação POSEUR-02-1708-FC-00050 - Produção de Cartografia sobre vulnerabilidades associadas às alterações climáticas do Ave que visa fazer face às atuais vulnerabilidades ainda existentes nos municípios. A CIM do Ave pretende com esta candidatura produzir informação, que permita uma análise e conhecimento das vulnerabilidades associadas aos extremos climáticos, aplicável ao planeamento e ordenamento do território.

A operação no âmbito do Eixo de "Promoção da adaptação às alterações climáticas e da Prevenção e Gestão de Riscos" pretende a produção de conhecimento, através da elaboração de cartografia sobre a vulnerabilidades associadas às adaptações climáticas ao território da CIM do Ave. Pretende-se, através da produção de cartografia, contribuir para um maior e melhor conhecimento tendente à alteração e revisão dos planos territoriais de âmbito municipal, permitindo dessa forma uma melhor e mais eficiente gestão e ordenamento dos espaços mais vulneráveis às alterações climáticas.

Neste seguimento, as ações a implementar na presente candidatura são:

Aquisição de Cartografia Numérica Vetorial e Ortofotocartografia à escala 1:10 000, processo de Homologação e Cartografia Temática associada às Alterações Climáticas (secas e escassez de água e Erosão do solo).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cabe assim, após repartição dos montantes entre os Municípios, a seguinte transferência para comparticipar as despesas realizadas:

- Produção de Cartografia sobre vulnerabilidades associadas ás alterações climáticas do Ave: 16 970€ (RQI Nº12687/2020);

Constituem atribuições do Município o dever de promover a politica publica de solos, de ordenamento do território e de urbanismo nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação.

Nos termos dos Estatutos da CIM do Ave, constituem deveres dos municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal prestar à Comunidade a colaboração necessária para a realização das suas atividades, cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares respeitantes à Comunidade, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma e efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos seus estatutos.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar a autorização de despesa da responsabilidade do Município de Vila Nova de Famalicão, relativo à comparticipação da operação POSEUR-02-1708-FC-00050 - "Produção de Cartografia sobre vulnerabilidades associadas às alterações climáticas do Ave)", através da transferência financeira para a CIM do Ave, pessoa coletiva n.º 508 887 780, até ao montante de 16 970€ (dezasseis mil novecentos e setenta euros).

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020.

Por impedimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Mendes, Dr.)

2018,01,I,IF,69

INFORMAÇÃO

Comunidade Intermunicipal do Ave

DATA:	2018/05/09
REF.:	69/2018

ASSUNTO:	POSEUR-02-1708-1708-FC-000050 – Produção de Cartografia sobre vulnerabilidade associadas às alterações climáticas no Ave

PARA:	Primeira Secretária Intermunicipal	DE:	João Leal
PROJETO :	POSEUR-02-1708-1708-FC-000050	COMPONENTE :	

DESPACHO

Vista. À próxima reunião do Conselho Intermunicipal para aprovação e deliberação.

09/05/2018

Dra. Rosário Azevedo,

No seguimento da candidatura submetida ao aviso POSEUR-08-2017-20, em 15 de novembro de 2017 e aprovada em 26 de abril de 2018 (conforme notificação em anexo) e considerando que em fase de instrução da candidatura foram concertadas as comparticipações municipais, sou pela presente a propor, que seja presente ao próximo Conselho Intermunicipal a aprovação do mapa de comparticipações seguinte:

Distribuição do Investimento - POSEUR-02-1708-1708-FC-000050

Municipio	Investimento elegível (C/IVA)	Fundo Coesão (75%)	Contrapartida Municipal
Guimarães	9 033,37 €	6 775,03 €	2 258,34 €
Póvoa de Lanhoso	46 614,18 €	34 960,64 €	11 653,55 €
Vieira do Minho	44 413,18 €	33 309,89 €	11 103,30 €
Vila Nova de Famalicão	101 481,69 €	76 111,27 €	25 370,42 €
Vizela	28 985,90 €	21 739,43 €	7 246,48 €
Cabeceiras de Basto	12 967,81 €	9 725,86 €	3 241,95 €
Fafe	79 818,78 €	59 864,09 €	19 954,70 €
Total	**323 314,91 €**	**242 486,18 €**	**80 828,73 €**

O Chefe de Equipa da UAF,

João Leal

POSEUR
PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS 2014 20

Exma. Senhora
Primeira-Secretária Intermunicipal da CIM DO AVE
- COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
4800-019 GUIMARÃES

001221 03-05 '18

Entidade beneficiária:	508887780, CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
Nº da Candidatura (Código Universal):	POSEUR-02-1708-FC-000050
Título da operação:	Produção de Cartografia sobre vulnerabilidades associadas às alterações climáticas no Ave
Tipologia de intervenção:	08
Concurso (Aviso):	POSEUR-08-2017-20
Data de submissão da candidatura:	15-11-2017
Data de início da operação:	01-05-2017
Data de fim da operação:	31-12-2019

Assunto: Notificação da decisão de aprovação da candidatura n.º POSEUR-02-1708-FC-000050

Na sequência da deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos fica V. Exa notificada de que foi aprovada a candidatura identificada em epígrafe, nos termos constantes da decisão de aprovação, de 26-04-2018, adotada no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do Mapa IV, do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que junto se envia acompanhada do respetivo Termo de Aceitação.

De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da presente notificação, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela Autoridade de Gestão, sob pena de caducidade da decisão de aprovação. Salienta-se que uma cópia do Termo de Aceitação deve ser arquivada no processo da presente candidatura.

Mais se solicita o envio, com a devolução do Termo de Aceitação, da decisão de aprovação rubricada, a qual é parte integrante do Termo de Aceitação, e de comprovativo de titularidade da conta bancária indicada para os pagamentos dos apoios financeiros concedidos.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão Diretiva

Helena Pinheiro de Azevedo

Anexos:
- Decisão de aprovação da candidatura proferida pela comissão diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional;
- Termo de Aceitação;

POSEUR
PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS 2014 20

Identificação

Entidade beneficiária:	508887780, CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE		
Nº da Candidatura (Código Universal):	POSEUR-02-1708-FC-000050		
Título da operação	Produção de Cartografia sobre vulnerabilidades associadas às alterações climáticas no Ave		
Tipologia de intervenção	08		
Concurso (Aviso):	POSEUR-08-2017-20		
Data de submissão da candidatura:	15-11-2017		
Data de início da operação:	01-05-2017	Data de fim da operação:	31-12-2019
Data de aprovação da operação:	26-04-2018		

Termo de Aceitação

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 26/04/2018, e dos respetivos quadros anexos, referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo de Coesão à operação com o código POSEUR-02-1708-FC-000050, designada por "Produção de Cartografia sobre vulnerabilidades associadas às alterações climáticas no Ave", apresentada pela CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POSEUR-08-2017-20, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos, prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Usos de Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias nº 404-A/2015, de 18 de novembro, nº 238/2016 de 31 de agosto, nº 124/2017 de 27 de março, nº 260/2017 de 23 de agosto e nº 324/2017 de 27 de outubro e do Aviso de Abertura de Candidaturas n.º POSEUR-08-2017-20, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;

3) Mais se declara que:

   a) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 26/04/2018, e dos respetivos quadros anexos, relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;

   b) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

   c) Se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;

   d) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;

   e) Se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

   f) Se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução

dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

g) Se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

h) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais, todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

i) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

j) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas, constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

k) Se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

l) Se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;

m) Se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, e no âmbito dos FEEI;

n) Não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;

o) Se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a condenação em processo-crime ou contraordenacional, por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

p) Se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal, por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar, independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

q) Se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas comparticipado, afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;

2018.01.18 10:25:52

r) Se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocalizar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura, de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação, de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais;

s) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;

t) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;

u) Se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;

v) Se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;

w) Se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;

x) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas no plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da sua implementação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;

y) Se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;

z) Se tem perfeito conhecimento, no(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projeto(s) à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);

aa) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 3 meses, a contar da data de conclusão da operação, do Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como do Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo, e a sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;

bb) Se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;

cc) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:

(i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis, relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;

(ii) Efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;

(iii) Assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (peer-reviewed) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;

POSEUR
PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS 2014 20

(iv) Submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.

dd) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:

(i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;

(ii) Comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;

(iii) Assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta no Banco CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, IBAN PT50 0035 0363 0011305343032, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 5/06/2017

Os Responsáveis [1]

[1] Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade (preferencialmente por meios digitais) e com poderes para o ato.

2018.01.E.G.235 00001

POSEUR

Decisão

Favorável [X] **Desfavorável** [ ]

Identificação do Beneficiário:

Beneficiário	NIF	Percentagem	Principal
MUNICIPIO DE CABECEIRAS DE BASTO	505330334	3,53 %	Não
CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE	508887780	96,47 %	Sim

Morada do Beneficiário Principal	Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1
	Código Postal: 4800-019 **Localidade:** GUIMARÃES

Data da deliberação da Comissão Diretiva	26/04/2018

Código da Operação	POSEUR-02-1708-FC-000050

Programa Operacional:	Sustentabilidade e Eficência no Uso de Recursos
Fundo:	Fundo de Coesão
Eixo Prioritário:	Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
Objetivo Temático:	Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
Prioridade de Investimento:	A concessão de apoio ao investimento para a adaptação às alterações climáticas, incluindo abordagens baseadas nos ecossistemas;
Tipologia de Intervenção:	Adaptação às alterações climáticas

1. Designação da operação:	Produção de Cartografia sobre vulnerabilidades associadas às alterações climáticas no Ave

2. Descrição da Operação / Objectivos:

PORTUGAL 2020

POSEUR

A presente operação tem como objetivo principal a produção de conhecimento, através da elaboração de cartografia sobre as vulnerabilidades associadas às adaptações climáticas ao território da CIM do Ave. Pretende-se, através da produção de cartografia contribuir para um melhor e maior conhecimento tendente à alteração e revisão dos planos territoriais de âmbito municipal, permitindo dessa forma uma melhor e mais eficiente gestão e ordenamento dos espaços mais vulneráveis às alterações climáticas.

Os impactes de recentes eventos extremos, como ondas de calor, secas, fogos florestais, demostram a significativa vulnerabilidade e exposição de alguns ecossistemas e de muitos sistemas humanos à variabilidade climática.

Desta forma, a CIM do Ave considera que é urgente e de extrema relevância a produção de cartografia que permita um conhecimento aprofundado e atual sobre as vulnerabilidades e riscos associados às alterações climáticas.

Esta temática é uma prioridade das politicas públicas e tendo sido já adotado a ENAAC, a nível nacional, a CIM do Ave quer contribuir para a implementação desta estratégia. Neste sentido, e face às atuais vulnerabilidades ainda existentes nos municípios, a CIM do Ave pretende com esta candidatura produzir informação, que permita uma análise e conhecimento das vulnerabilidades associadas aos extremos climáticos, aplicável ao planeamento e ordenamento do território.

Neste seguimento, as ações a implementar na presente candidatura são: Produção de cartografia base à escala 1:10000 e Produção de cartografia sobre as vulnerabilidades associados às alterações climáticas (Secas e escassez de água e Erosão do Solo).

3. Montantes da Decisão de Financiamento:

1- Custo Total do Investimento	340 436,50
2- Investimento não Elegível	17 121,60
3- Investimento Elegível não Comparticipada	0,00
4- Investimento Elegível (1-2-3)	323 314,90
5- *Pro Rata* da receita liquida atualizada (%)	100,00
6- Taxa forfetária da receita liquida (%)	
7- Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6))	323 314,90
8- Investimento elegível não Comparticipado por Receita	0,00
9- Contribuição Fundo de Coesão	242 486,18
10- Taxa de Cofinanciamento (%) (9/7)	75,00

Análise da elegibilidade da despesa:

As despesas consideradas elegíveis têm enquadramento no artigo 7º do RESEUR, bem como no ponto 11.4 do Aviso, e estão em conformidade com a tipologia da operação.

A presente operação contempla a elaboração de cartografia temática sobre as vulnerabilidades: Secas e escassez de água e Erosão do solo, para o território da CIM do Ave. O município de Cabeceiras de Basto, à data da submissão, já tinha os procedimentos de contratação pública iniciados para várias vulnerabilidades associadas às alterações climáticas. De acordo com a alínea e) do número 3 do Aviso de candidatura, apenas a vulnerabilidade "Erosão do solo" se enquadra nas tipologias elegíveis. Desta forma o valor 17.121,60 €, referente às vulnerabilidades "área de instabilidade de vertentes" e "zonas ameaçadas pelas cheias" não foi considerado elegível pelo Beneficiário em sede de apresentação de candidatura.

Releva-se que em sede de execução, o montante máximo elegível poderá ser reduzido, caso se verifique alguma irregularidade decorrente da análise jurídica dos procedimentos de contratação pública que origine alguma correção financeira, ou que seja detetada outra despesa não elegível.

PORTUGAL 2020

POSEUR

4. Calendário da Operação:

Data de Início 01/05/2017 **Data de Conclusão** 31/12/2019

5. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:

Fontes de Financiamento		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
(1) Comparticipação Fundo de Coesão		0,00	0,00	0,00	0,00	8 560,80	233 925,38	0,00	0,00	0,00	0,00	242 486,18
(2) Contrapartida Nacional	Financiamento Público											
	OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Cap. 50º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Cap. 3º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AL	0,00	0,00	0,00	0,00	2 853,60	77 975,12	0,00	0,00	0,00	0,00	80 828,72
	RA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Financiamento Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Público + Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	2 853,60	77 975,12	0,00	0,00	0,00	0,00	80 828,72
(3) Montante máximo elegível (1) + (2)		0,00	0,00	0,00	0,00	11 414,40	311 900,50	0,00	0,00	0,00	0,00	323 314,90
(4) Investimento elegível Não Comparticipado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(5) Investimento elegível (3) + (4)		0,00	0,00	0,00	0,00	11 414,40	311 900,50	0,00	0,00	0,00	0,00	323 314,90
(6) Investimento não elegível		0,00	0,00	0,00	0,00	17 121,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17 121,60
CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO (5) + (6)		0,00	0,00	0,00	0,00	28 536,00	311 900,50	0,00	0,00	0,00	0,00	340 436,50

Fontes de Financiamento Privadas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Capitais Próprios											
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestações Suplement. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auto Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capitais Alheios											
Financiamento Instit. de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos por Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprimentos Consolidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas a Sócios/Acionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento das Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PORTUGAL 2020

6. Contributo da operação para os resultados do Programa:

Indicador	Tipo	Contrat. (S/N)	Unidade de medida	Valor referência	Meta	Ano alvo	Observações
Estudos, Cartografia e outros documentos de informação e conhecimento produzidos	Realização	S	N.º	0,00	14,00	2019	Na presente candidatura serão elaborados 7 mapas temáticos sobre a "vulnerabilidade Secas e Escassez de água" e 7 mapas temáticos sobre a vulnerabilidade "Erosão do Solo", sendo assim produzidos um total de 14 mapas temáticos sobre as vulnerabilidades associadas às alterações climáticas.
Superfície do território com conhecimento melhorado em identificação de riscos específicos associados ao clima	Resultado	S	hectares	0,00	127 924,0(	2019	A área aqui apresentada, corresponde à área dos sete municípios, onde será realizada a intervenção.

7. Componentes de Investimento

Descrição das Componentes	Beneficiário	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Comparticipado	Investimento Não Elegível	Custo Total do Investimento
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	505330334	11.414,40	0,00	17.121,60	28.536,00
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	508887780	311.900,50	0,00	0,00	311.900,50
	TOTAL	323.314,90	0,00	17.121,60	340.436,50

8. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias ou condições exigidas para acautelar a boa execução da operação:

9. Conclusões / Recomendações:

A candidatura foi sujeita a análise pela Autoridade de Gestão do POSEUR, verificando-se que:

- O beneficiário e a operação cumprem os critérios de elegibilidade e as regras definidas no texto que aprovou o POSEUR, no REPOSEUR, bem como no Aviso POSEUR-08-2017-20, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada.

- O grau de maturidade da operação cumpre os requisitos mínimos fixados no ponto 6 do Aviso.

- Os indicadores de realização e de resultado estão de acordo com os previstos no Aviso e em conformidade com a bateria de indicadores definida para o Programa Operacional.

- A classificação final obtida no apuramento do mérito da operação, efetuado com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POSEUR foi de 4,15. Dado que o Aviso tem uma dotação máxima de Fundo de Coesão de 1,5 M€, e que as candidaturas com avaliação de mérito superior a 2,5 pontos ultrapassam a dotação máxima fixada, apenas as candidaturas com pontuação de mérito igual ou superior a 3,80 pontos podem ser selecionadas para cofinanciamento, que é o caso da presente operação.

Face ao exposto e tendo em consideração a análise efetuada na check-list de aprovação e no parecer técnico, propõe-se a

aprovação da operação.

Mais se alerta que:

- De acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 12º do RESEUR, o beneficiário deverá iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias a contar da data da assinatura do Termo de Aceitação;

- O beneficiário fica obrigada ao cumprimento da legislação nacional e comunitária em matéria de contratação pública. Caso se venha a verificar o não cumprimento das normas legais aplicáveis em matéria de contratação pública serão aplicadas correções financeiras, de acordo com a Tabela de Correções Financeiras aprovada pela Comissão Europeia, que terão como consequência a redução do cofinanciamento comunitário aprovado para a operação;

- Deverão ser cumpridas as regras de publicidade de acordo com o Regulamento (UE) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, nomeadamente utilizando os respetivos logotipos alusivos ao cofinanciamento comunitário;

- Caso se venha a verificar na fase de execução a existência de despesas não elegíveis, o respetivo montante será abatido para efeitos de cofinanciamento comunitário da operação.

10. Decisão

A Comissão Diretiva concorda com a decisão proposta.

Favorável [X] **Desfavorável** [ ]

HELENA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO LOURENÇO DE AZEVEDO

Digitally signed by HELENA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO LOURENÇO DE AZEVEDO
Date: 2018.04.26 23:02:40 +01:00
Reason: Decisão Financiamento
Location: SEUR

2018, 01, E, 6, 25, 00001

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
241	2020/10/16	2020 / 4611

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
508887780	9976	OCR	5269	2020

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
COMUNIDADE INTERNACIONAL DO AVE - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS NO AMBITO DA OPERACAO POSEUR-02-1708-FC-00050 - PRODUCAO DE CARTOGRAFIA SOBRE VULNERABILIDADES ASSOCIADAS AS ALTERACOES CLIMATICAS DO AVE

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
4116	TRANSFERENCIAS - ADMINISTRACAO AUTARQUICA (ASSOCIACOES)		NÃO SUJEITO - DESPESA	16.970,000		16.970,000	

EXTENSO
DEZASSEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA EUROS

Documento n.° 2020 / 5269, Compromisso n.° 2020 / 4611, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5009

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	16.970,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	16.970,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5009	1	4116	0102	0405010403				157.838,33	16.970,00	140.868,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
Ganha

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
planning and urban management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aprovação e divulgação do relatório de ponderação da discussão pública e aprovação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira - Requião)

A Câmara Municipal, em reunião realizada a 21 de maio de 2020, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira - Requião), nos termos do n.º1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º, do RJIGT, tendo fixado um período de 20 dias para a discussão pública.

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº 9168/2020, no Diário da República, 2ª série, nº 52 de 17 de junho.

O período de discussão pública decorreu entre o dia 24/06/2020 e o dia 21/07/2020.

Durante o período de discussão pública foram registadas quatro participações, cujos conteúdos e resultados se encontram expressos no respetivo relatório de ponderação da discussão.

A delimitação da Unidade de Execução refere-se à execução programada de uma operação urbanística adotando o sistema de compensação e deverá ser concretizada através de uma operação de transformação fundiária/reparcelamento decorrente de obras de urbanização ou de loteamento e estruturada com base nas infraestruturas viárias propostas, conforme consta no Anexo IV.

Estão, assim, reunidas as condições para a submissão da proposta final de delimitação da unidade de execução para aprovação, para efeito do disposto no n.º 6 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05.

A proposta está instruída com o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, a versão final da Proposta da Unidade de Execução I da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira - Requião) e do Contrato de Urbanização, documentos que se anexam e fazem parte integrante desta proposta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar e divulgar, através da comunicação social e da página da internet do Município, os resultados da ponderação da discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto no n.º6 do art.º89.º Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio;**

2. **Aprovar a Unidade de Execução I da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira - Requião), nos termos dos documentos anexos, para cujo conteúdo se remete, bem como a minuta de contrato de urbanização, que se anexa e cujo conteúdo se dá por brevidade como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação;**

3. **Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo Contrato de Urbanização e todos os seus anexos, bem como a praticar os demais atos legais que se revelem necessários.**

Vila Nova de Famalicão, 16 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO

Relatório de ponderação da Discussão da Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira - Requião)

1. Introdução

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira - Requião), nos termos do n.º 3 e n.º 6.º do artigo 89º do RJIGT.

A delimitação da Unidade de Execução refere-se à execução programada de uma operação urbanística localizada em solo qualificado como Espaço de Atividades Económicas, Urbanizável e deverá ser concretizada através de operações urbanísticas de obras de urbanização, de reparcelamento ou loteamento e de edificação.

2. Período de discussão pública

O período de discussão pública decorreu entre o dia 24/06/2020 e o dia 21/07/2020.

A Câmara Municipal, em Reunião de Câmara realizada a 21 de maio de 2020, deliberou dar início ao procedimento de delimitação e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira - Requião), conforme o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, tendo fixado um período de 20 dias para esse efeito, após ter decorrido o prazo de 5 dias da publicação do Aviso em Diário da República.

O anúncio da abertura do período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº 9168/2020, no Diário da República, 2ª série, nº 52 de 17 de junho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Local e documentos disponibilizados para a consulta pública

Os elementos da proposta a seguir identificados estiveram disponíveis para consulta em formato digital na página eletrónica do Município de Vila Nova de Famalicão e nos serviços da Câmara Municipal.

Aviso do Diário da República da abertura do Período de Discussão Pública;

Deliberação de Câmara;

Elementos da proposta de delimitação da Unidade de Execução constituídos por:

1. Relatório de Fundamentação;

2. Planta cadastral, escala 1/1000;

3. Planta do programa/solução urbanística, escala 1/1000;

Foi ainda disponibilizado um formulário para Participação, bem como apoio técnico por telefone ou email.

4. Participação

Durante o período de discussão pública foram apresentadas quatro sugestões/reclamações:

I - Junta de Freguesia de Gavião

II - Seara, Indústria de Carnes, S.A.

III - Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, Lda

IV - Sr. Paulo Pereira Couto

I

A Junta de Freguesia de Gavião sugere que a rotunda proposta na ER 206 (Avenida do Brasil), seja executada mais a nascente, no entroncamento da Rua da Cruz dos Caminhos, devendo o acesso ao novo empreendimento ser feito pelas traseiras do cemitério Municipal, com a abertura de uma nova via.

Considerando a importância da construção da rotunda no local indicado pela Junta de Freguesia de Gavião, para resolver os congestionamentos viários aí existentes, e não sendo viável a construção de duas rotundas tão próximas, entendemos que será de aceitar a sugestão apresentada e integra-la na proposta final.

A construção deste assunto será promovida pelo Municipio de Famalicão em parceria com a empresa IP Infraestruturas de Portugal, no âmbito do projeto de requalificação da estrada ER206, em curso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

II

A empresa Seara, Indústria de Carnes, S.A vem sugerir que seja permitida uma ligação viária às suas instalações. Após a conclusão da construção da Via A e da área de cedência adjacente, destinada a espaços verdes e equipamentos / infraestruturas (representadas no Anexo IV), estarão reunidas as condições para a empresa Seara, Indústria de Carnes, S.A. apresentar um pedido de licenciamento para a abertura de um acesso às suas instalações. O mesmo estará sujeito a parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, devido à necessidade de se construir uma passagem hidráulica.

III

Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, Lda, vem apresentar a atualização da Planta Cadastral e respetivas Certidões Prediais. A nova Planta Cadastral foi considerada na versão final da Unidade de Execução.

IV

O Sr. Paulo Pereira Couto apresentou uma lista vasta de sugestões e observações, que foram analisadas e consideradas na proposta final, sempre que se justificaram do ponto de vista legal e quando tecnicamente viáveis.

a) O Sr. Paulo Couto começou por referir que nunca existiu no local o caminho público assinalado na Planta Cadastral.

   Não sendo um Caminho ou Estrada Municipal, cabe à Junta de Freguesia a comprovação da existência do referido caminho. No processo de Destaque de um dos terrenos desta Unidade de Execução (Dest 4/2020), foi anexada uma Declaração da Junta de Freguesia de Requião (em anexo), na qual refere que o caminho é público, tendo sido interrompido aquando da construção da Variante Nascente e que serve os terrenos privados ao longo do seu trajeto, bem como um poço de água de nascente de serventia pública.

b) Ainda relativamente à fonte pública de água, o sr. Paulo Couto refere que a mesma deveria ser preservada.

   Há um protocolo efetuado entre a Junta de Freguesia de Requião e o Promotor, onde este se compromete a recuperar o fontanário e dignificar a sua envolvente (em anexo).

c) O reclamante refere ainda que a Via A proposta, serpenteia o terreno na direção sul, aproximando-se da Urbanização da Murgeira, sem acautelar a proteção e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

preservação acústica das moradias. Refere ainda que esta via difere do traçado retilíneo previsto na Planta de Ordenamento I.

De acordo com o artigo 56º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, os arruamentos devem ter um traçado que permita a adequação do cadastro à solução urbanística adotada, podendo ser reajustado desde devidamente justificado por razões urbanísticas. O traçado apresentado permite um melhor aproveitamento urbanístico do terreno e, visto ser mais extenso do que o apresentado na Planta de Ordenamento I, permite-nos ter uma menor inclinação para vencer o desnível entre a Rua da Murgeira e a Rua de São João de Pedra Leital. Contudo, considerando a sugestão apresentada, propusemos uma alteração ao traçado da via, no sentido de a afastar do Núcleo Residencial da Murgeira e de suavizar as curvas.

d) Refere ainda o Sr. Paulo Couto que não foi considerada uma faixa de proteção arbórea de 20 metros ao aglomerado habitacional, previsto no nº 3 do artigo 82º do RPDM.

Neste artigo não é referido que a área de proteção tem que ser pública, logo, entendemos que a mesma pode ficar integrada nas parcelas privadas. Contudo, atendendo à sugestão apresentada, propusemos um espaço verde público, entre o arruamento proposto e o aglomerado habitacional, que permite dar cumprimento ao disposto no nº 3 do artigo 82º do RPDM, criar uma zona de lazer de apoio à área residencial, contemplando ainda uma ligação pedonal entre a Praceta da Murgeira e o arruamento novo. A Este do aglomerado, e considerando que, a criar um espaço verde público o mesmo ficaria em situação de interioridade, propusemos uma faixa de proteção arbórea de 20 metros de largura, integrada na parcela privada. A Oeste do aglomerado e junto da Rua da Murgeira, as parcelas a criar só poderão ter usos de comércio ou serviços, estando interditas a atividades industriais, para não criarem conflitos com a área residencial envolvente.

e) Finalmente, o reclamante refere a existência de linhas de água que não foram consideradas nesta operação urbanística, referindo ainda que as mesmas deverão ser recuperadas e mantidas a céu aberto.

Na Planta de Condicionantes I há, de facto, a referência a duas linhas de água nos extremos Este e Oeste da área de intervenção. Contudo, tratando-se de linhas de água que foram retiradas das Cartas Militares, à escala 1/25000, a sua existência e localização correta terá que ser comprovada por levantamento topográfico. Visto que na Planta de Levantamento Topográfico não é feita qualquer referência a linhas de água, pressupôs-se que as mesmas não existissem. Contudo, dado o alerta feito pelo Sr. Paulo Couto, solicitámos parecer ao Departamento de Ambiente (em anexo) que nos confirmou a existência da linha de água localizada no extremo Este da área de intervenção. Por esta razão, a Via A, proposta pelos Serviços da Câmara Municipal, afasta-se da linha de água, criando uma faixa verde de proteção. A mesma será ainda sujeita a Licenciamento por parte da APA, no decorrer do futuro Licenciamento do Projeto de Obras de Urbanização ou Loteamento

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5. Audiência Prévia

Conforme previsto no artigo 121º do CPA, o Sr. Paulo Pereira Couto, após ter sido informado do conteúdo do Relatório de Ponderação e sentido de decisão do mesmo, veio apresentar uma nova exposição por escrito, através do GSE nº 34536/2020 de 15 de outubro.

Analisada a nova exposição apresentada, temos a informar que, relativamente ao assunto referido na resposta ao ponto 3, o fontanário ficará localizado no espaço verde público junto à Variante Nascente, entre a Parcela G e a Via B.

Relativamente aos restantes assuntos, consideramos que anteriormente já foram tomadas as diligências necessárias para averiguar o conteúdo da participação do Sr. Paulo Couto, nomeadamente a consulta ao Departamento do Ambiente e à Junta de Freguesia de Requião, sobre os assuntos relacionados com as linhas de água e do caminho, respetivamente. Assim, entendemos que a nova exposição apresentada não traz mais elementos novos, relativamente à primeira participação.

6. Conclusão

As novas Plantas e o programa da Unidade de Execução, que constituem os elementos anexos ao contrato de urbanização, foram retificados pelos Serviços da Câmara Municipal e procuram dar resposta às várias sugestões apresentadas durante o Período de Discussão Pública, que em muito contribuíram para o melhoramento da proposta final.

16 de outubro de 2020

Jorge Ribeiro, arq.

Assinado por: **JORGE MIGUEL FARIA RIBEIRO**
Num. de Identificação: BI112623522
Data: 2020.10.19 09:37:43+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Concordo. Proponho que se submeta a aprovação da Câmara Municipal.

16/10/2020

Francisca Magalhães

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

N.º Processo: LOU 4/2020. **N.º GSE:** 28974/2020 **Data:** 17-09-2020
Nome: Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliario, Lda
Morada: Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, 1249 - Louro
Local da Obra: Murgeira 4770-450
Tipo de Projeto: Obras de Urbanização

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Face ao solicitado pelo DOGU e, após deslocação ao local, informa-se:
No terreno em causa, e no que respeita a redes de distribuição de água, drenagem de águas residuais e pluviais, infraestruturas da competência destes Serviços, DASU, existe somente uma rede de drenagem de águas residuais.
Poderemos acrescentar que as duas linhas de águas mencionas pelo DOGU, uma a Poente e que segue junto à Variante Nascente até desaguar do Rio Pelhe e uma outra localizada a Nascente, junto às Carnes Seara, até desaguar no mesmo efluente, foram verificadas no local. Assim, o traçado das linhas de água estão de acordo com a planta anexada pelo DOGU.
Mais se informa que está para apreciação por estes Serviços, DASU, a primeira fase, de um loteamento em nome de Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, Lda, que será para levar afeito no local da linha de água situada a Poente, pelo que está projetada a canalização, com diâmetro adequado, dessa linha de água com posterior ligação ao rio Pelhe.
No que diz respeito a estes Serviços, não se vê inconvenientes na solução apresentada.
Desconhecemos o que está para ser construído na(s) seguinte(s) fases da urbanização, ou seja que tratamento será dado à linha de água existente a Nascente, junto às Carnes Seara.
À consideração superior. 2020-09-18 PCosta

O Técnico

(Paulo Costa, Eng.º)

PARECER DO CHEFE DIVISÃO

Visto, de acordo com a informação, no entanto junto carta com a marcação das linhas de água existentes.
Como se pode ver na carta, junto á variante não existe linha de água, no entanto é o local de escoamento de águas pluviais provenientes dos arruamentos existentes, que será assegurado pela rede a instalar no novo arruamento.
No que diz respeito á linha de água existente a poente das Carnes Seara, esta terá de ser considerada no projeto da restante parte da urbanização. 2020.09.22 PF

O Chefe de Divisão

(P. Fonseca, Eng.º)

DESPACHO

Proceda-se em conformidade. 2020-09-23
O Vereador

(José Pedro Sena)

2020.09.24 PCorreia

Montados Carnes
Hotel Mountados
Ferro fundido
R=1.20
R=1.20
R=1.20
R=1.35
R=2.50
R=3.50
R=3.80
R=1.30
R=1.30
R=1.30
R=1.35
R=1.55
R=2.20
R=1.70
R=1.70
R=2.20
R=2.20
R=2.55
R=2.95
R=2.65
R=1.45
R=1.45
R=1.35
R=1.25
Luminal
Alcafil
Furnor
Mota e Pimenta Limitada
Marquitacar
Sapol
Capela de São João
Contucções Limitada
Carlos Carvalho Rebelo
Pedro Pintado
Antoauto

CONTRATO PROMESSA DE PERMUTA

(parcelas de terreno sitas em Requião)

Entre:----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: FREGUESIA DE REQUIÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 996 360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200, da Freguesia de Requião, Concelho de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente da Junta, JOÃO CARLOS PEREIRA ALVES FERREIRA, casado, natural da freguesia de Requião, Concelho de Vila Nova de Famalicão, onde reside na Rua da Cerca, n.º 580, com poderes para o ato que lhe foram conferidos por deliberação da Junta de Freguesia de 29 de novembro de 2019 e da Assembleia de Freguesia de Requião, por deliberação de 19 de dezembro de 2019.----------

E----------

SEGUNDOS OUTORGANTES: BARROS & PACHECO – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO, LDA, com o NIPC 505185822, com sede no lugar de Monte do Louro, Freguesia do Louro, Concelho de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu sócio gerente Manuel Augusto Marques de Oliveira Barros, casado, residente na Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, n.º 1259, 4760-563 Louro, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do CC 06649885 6 ZX3, válido até 09-08-2029 e com NIF 140829326.

CONSIDERANDO QUE:

1 – A Freguesia de Requião é possuidora do prédio rústico, constituído por uma parcela de terreno com a área de 1.480 m2, que outrora e antes da Travessia da Variante Nascente à cidade de Vila Nova de Famalicão, fez parte da Rua da Murgeira, situada no lugar da Murgeira, Freguesia de Requião, Concelho de Vila Nova de Famalicão, a confrontar do norte com Barros & Pacheco – Construções e Comércio Imobiliário, Lda e antigo caminho de acesso à Fonte, do sul com a atual Rua da Murgeira, do nascente com Barros & Pacheco – Construções e Comércio Imobiliário, Lda; e do poente com a Variante Nascente à Cidade de Vila Nova de Famalicão. Omisso na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão e omisso à respetiva matriz, devidamente identificado na planta anexa com a cor laranja, planta essa que faz parte integrante deste contrato.----------

2 – A Segunda Outorgante é possuidora do prédio rústico denominado "Bouça da Murgeira", situado no lugar da Murgeira ou Lagoas, Freguesia de Requião, Concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 598 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o N.º 562/19991029 – Requião. ----------

3 – A Freguesia de Requião pretende recuperar a água existente no poço de que é proprietária e que fica situado no interior do prédio da segunda outorgante acima identificado, e para que, tal aconteça, tem necessidade que seja reformulada a recolha e condução da água daquele poço até ao caminho de acesso à fonte.----------

4 - Parte da antiga Rua da Murgeira deixou de ter utilização para a Freguesia por força da construção da aludida Variante Nascente. ----------

5 – O projeto da unidade de execução industrial que a segunda outorgante pretende efetuar prevê que o referido poço deixe de estar no interior do seu prédio, permitindo um melhor aproveitamento daquele mesmo terreno para os fins pretendidos pela segunda outorgante.----

6 -Entende-se que é de superior interesse para ambas as partes, por um lado, porque recupera o poço e a água, dando-lhe destino adequado e possibilidades da sua utilização e, por outro, porque permite uma melhor rentabilização do prédio da segunda outorgante, celebrar o presente contrato-promessa de permuta que se regerá nos termos e condições seguintes:------

PRIMEIRA

A Primeira Outorgante promete ceder à Segunda Outorgante, que a integrará no seu prédio acima identificado no ponto 2, a parcela de terreno identificada no ponto 1, com a área de 1.480,00 m2, devidamente identificada na planta anexa e que faz parte integrante deste contrato e assinalada com o quadriculado a cor laranja. ----------

SEGUNDA

Como contrapartida da cedência identificada na cláusula anterior, a Segunda Outorgante promete ceder à Primeira Outorgante, a parcela de terreno com a área de 1.739,00 m2, a desanexar do prédio identificado no ponto 2.----------

TERCEIRA

1. A primeira outorgante compromete-se perante a segunda a entregar a posse imediata do terreno permutado à segunda outorgante e assinar tudo o que se torne necessário para a efetivação desta permuta, e se mostre necessário à atualização de descrições prediais ou novas inscrições necessárias em virtude da divisão do terreno da segunda outorgante decorrente da passagem do caminho publico.----------

2. Todas as despesas ocasionadas pela permuta ora prometida são da inteira responsabilidade da segunda outorgante.----------

3. A primeira outorgante autoriza ainda a segunda outorgante a proceder ao alargamento da restante parte do caminho da fonte e aumentar o que é proposto na mesma planta com o tracejado azul. ----------

QUARTA

A Segunda Outorgante, por sua vez, compromete-se perante a Primeira Outorgante ao seguinte:----------
1 – Pagar todas as despesas burocráticas que eventualmente possam surgir com este negócio;
2 – Integrar no domínio público a parcela prometida permutar com a área de 1.739,00 m2 e acima identificada, assim como a parte a alargar do antigo caminho da fonte, assinalado na planta a tracejado de cor azul;----------
3 – Nas obras previstas para efetuar no local, colocar o poço existente e pertencente à Freguesia de Requião em domínio público, conforme está assinalado na planta número 2 anexa a este contrato e fazer a condução também em espaço público, dessa mesma água até ao fontanário a construir no espaço demarcado a linha verde com a área de 240,00 m2 e devidamente assinalado na mesma planta;----------
4 – Infraestruturar a expensas suas todas as vias que são criadas, nomeadamente a cedência para acesso à Fonte a construir e o antigo caminho existente e que não é objeto de permuta, bem como o seu alargamento com construção de baia de retorno, conforme é assinalado na mesma planta com o tracejado a cor azul;----------
5 – Construir a expensas suas um Fontanário em Pedra, a combinar na altura da sua execução com a Junta de Freguesia, no espaço destinado e assinalado como reservado para o efeito.------

QUINTA

A Primeira Outorgante dá a posse imediata à segundo Outorgante da parte por si entregue nesta permuta, por forma a que o mais breve possível possa executar as obras necessárias para a adaptação do terreno às suas necessidades.----------

SEXTA

A Segunda Outorgante compromete-se a que, logo que tenha as aprovações legais para iniciar as obras de infraestruturas no terreno da Segunda Outorgante o fazer, comprometendo-se também que tais infraestruturas aqui acordadas fazer em benefício da Freguesia de Requião o

sejam num prazo máximo de 18 meses, sob pena deste contrato se tornar imediatamente nulo.----------

SÉTIMA

As partes submetem o presente contrato promessa à cláusula de execução específica, prevista e consagrada no artigo 830º do Código Civil, destinada a obter a decisão judicial que substitua a declaração negocial faltosa. ----------

Declaram todos os outorgantes que dispensam o reconhecimento presencial das assinaturas.--

Por corresponder à vontade de todos, vai o presente contrato, elaborado em duplicado, ser assinado por ambos os outorgantes, na qualidade em que o fazem, destinando-se um exemplar para cada uma das partes. ----------

Requião, 9 de janeiro de 2020

A Primeira outorgante

A Segunda Outorgante

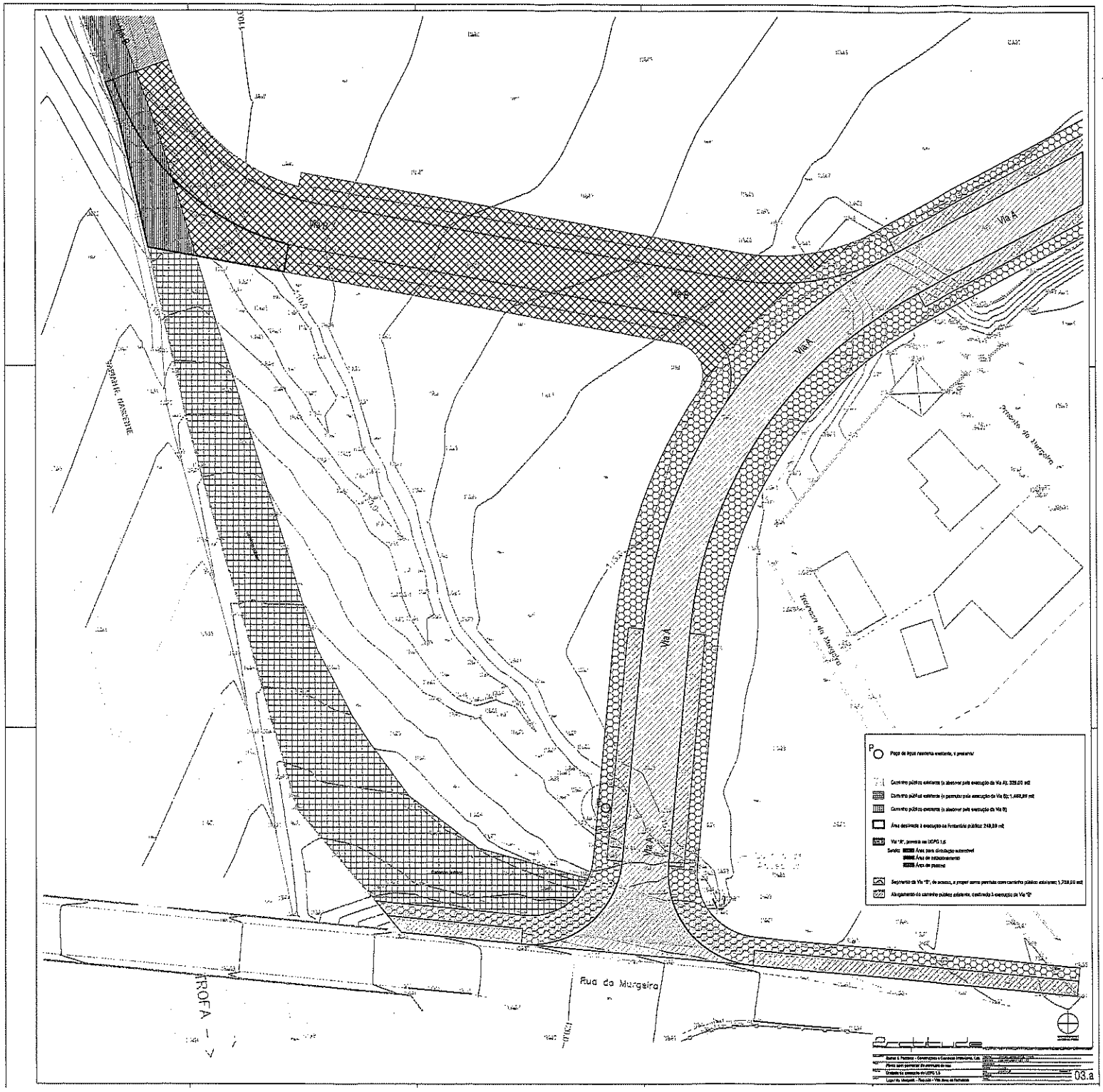
Via B
Via A
Via A
Via A

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 9168/2020

Sumário: Unidade de Execução da UOPG 1.6 — Área de Acolhimento Empresarial II.

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 — Área de Acolhimento Empresarial II

Período de discussão pública

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que a Câmara Municipal, na reunião ordinária de vinte e um de maio de dois mil e vinte, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 — Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira — Requião), nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º e no n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. A discussão pública ocorrerá por um período de 20 dias, decorrido que seja o prazo de 5 dias, contado desde a publicação do presente Aviso no *Diário da República.* Durante este período os interessados poderão, por escrito, formular reclamações, sugestões ou observações, através do correio eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt ou por via postal.

Os interessados poderão consultar a proposta da Unidade de Execução na página eletrónica do Município em www.famalicao.pt.

25 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha.*

313284676

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo de Entrada

Ficha de Participação

Discussão Pública

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: SEARA, SA

N.º Identificação Civil: _____ Validade: _____ NIF: 500 408 203

Morada: RUA S. JOÃO DE PEDRA LEITAL, 847 C. Postal: 4770-464

Freguesia/União de Freguesias: REQUIÃO

Telemóvel: 919934001 e-mail: geral@seara.pt

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações, bem como na disponibilização de informação na plataforma atendimento@net relativamente a este processo. ☒

Documentos instrutórios

O pedido vem instruído com os elementos abaixo indicados:

☒ 026 - Planta de localização à escala de 1:5 000, fornecida pela Câmara Municipal com coordenadas geográficas

Sugestão

A Sociedade Requerente vem no âmbito do período de Discussão Pública da proposta da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 - Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira-Requião), apresentar sugestão de ligação das suas instalações industriais, à rede viária prevista para aquela urbanização de cariz empresarial, de acordo com a fundamentação constante da memória descritiva e peças desenhadas que se anexam.

Regulamento Geral de Proteção de Dados – Informação sobre o tratamento de dados pessoais
O município de Vila Nova de Famalicão é responsável pelo tratamento de dados pessoais do requerente subscritor do requerimento, sendo a finalidade a expressa no presente formulário. O titular dos dados tem direito de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade dos dados pessoais, bem como poderá a qualquer altura do tratamento retirar o consentimento. Em caso de dúvida poderá ser consultado o Encarregado de Proteção de Dados através do email: dpo@famalicao.pt. Para mais informações consulte www.famalicao.pt/politica_de_privacidade.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

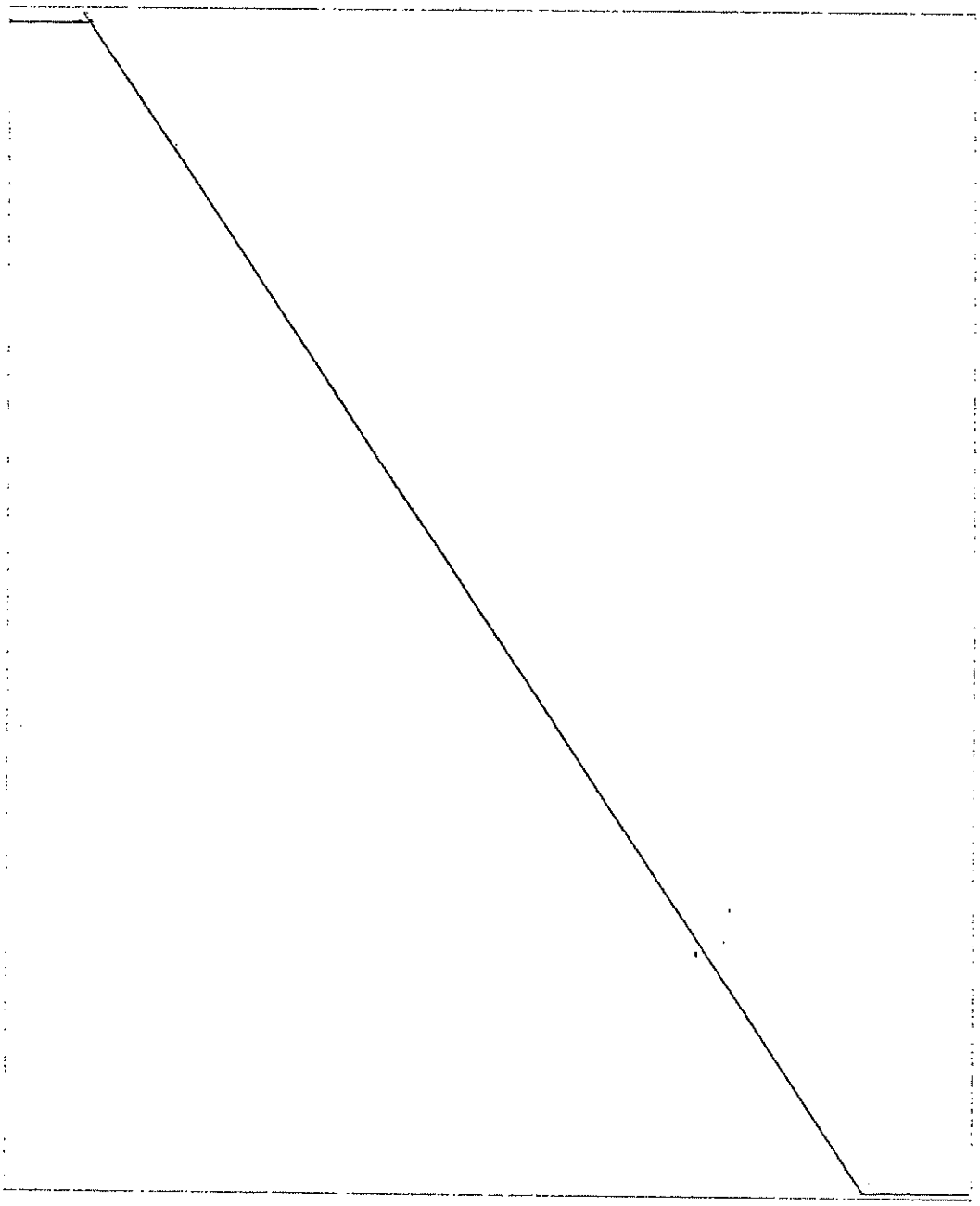

SEARA, S.A.
A Administração
FRANCISCO de Oliveira

Aos 16/06/20

Assinado por : **CARLA ALEXANDRA CARRASCO LUCAS**
Num. de Identificação: BI112930280
Data: 2020.06.22 18:15:20+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

DOGU.059-01

[CMVNF] Jorge Ribeiro

De: Balcão Único [CMVNF] <balcaounico@famalicao.pt>
Enviado: 21 de julho de 2020 14:40
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: FW: GSE 39424/2019 - DISCUSSÃO PUBLICA BARROS E PINHEIRO CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOB. LDA

Pedimos registo em GSE.

Obrigada

De: jfgaviao@sapo.pt [mailto:jfgaviao@sapo.pt]
Enviada: terça-feira, 21 de julho de 2020 14:08
Para: 'Balcão Único [CMVNF]' <balcaounico@famalicao.pt>
Assunto: RE: GSE 39424/2019 - DISCUSSÃO PUBLICA BARROS E PINHEIRO CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOB. LDA

Assunto: GSE 39424/2019 - DISCUSSÃO PUBLICA BARROS E PINHEIRO CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOB. LDA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão

A Junta de Freguesia de Gavião, no âmbito do período de Discussão Publica, vem sugerir que a rotunda propostas na EN 206, Av. do Brasil, seja executada no cruzamento na Rua da Cruz dos Caminhos, sendo que o acesso a este empreendimento se faça por trás do cemitério Municipal com a abertura de uma nova via.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de Freguesia
António Emidio Brandão de Pinho

Documento elaborado e processado por:
Francisco Sá
Assistente Técnico n.º1/1989
Junta de Freguesia de Gavião

GAVIÃO

Av. Padre José Felgueiras Abreu, n.º 19 - Gavião
4760-096 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Telefone: 252 319 355 - Fax: 252 319 355
jfgaviao@sapo.pt
www.freg-gaviao.com
Contribuinte 506 939 014

Best regards | Cumprimentos | Salutations,

Junta de Freguesia de Gavião
www.freg-gaviao.com | jf-gaviao@sapo.pt
"Em Gavião o Futuro Constrói-se no Presente"
Este e-mail destina-se exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s). Caso o tenha recebido por engano, deverá destrui-lo imediatamente. Tomamos todas as precauções para que não contenha virus, no entanto deverá fazer a verificação com o seu anti-virus pois não podemos assumir qualquer responsabilidade por perda de dados ou outros problemas que daí possam advir. Este e-mail foi enviado Junta de Freguesia de Gavião

De: Balcão Único [CMVNF] <balcaounico@famalicao.pt>
Enviada: 21 de julho de 2020 10:30
Para: jfgaviao@sapo.pt
Assunto: GSE 39414/2019 - DISCUSSÃO PUBLICA BARROS E PINHEIRO CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOB. LDA

Ex.mo Senhor Francisco Sá,

Acusamos a receção do V/email, no entanto o nº do GSE a que se refere não diz respeito a este assunto, assim solicitamos que nos informe o n.º do GSE correto para conseguirmos dar seguimento ao parecer.

Certos da compreensão de Vª Exa., nos despedimos, reiterando os nossos cumprimentos.

A Equipa do Balcão Único
balcaounico@famalicao.pt | +351 252 320 900
Divisão de Balcão Único de Atendimento *BUA - Single Service Desk Division*

Famalicão
www.famalicao.pt
O SEU LUGAR *your place*

De: jfgaviao@sapo.pt <jfgaviao@sapo.pt>
Enviada: Monday, July 20, 2020 5:56 PM
Para: 'Municipio de Vila Nova de Famalicao' <camaramunicipal@famalicao.pt>
Assunto: GSE 39414/2019 - DISCUSSÃO PUBLICA BARROS E PINHEIRO CONSTRUÇÕES COMERCIO E IMOB. LDA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão

A Junta de Freguesia de Gavião, no âmbito do período de Discussão Publica, vem sugerir que a rotunda propostas na EN 206, Av. do Brasil, seja executada no cruzamento na Rua da Cruz dos Caminhos, sendo que o acesso a este empreendimento se faça por trás do cemitério Municipal com a abertura de uma nova via.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de Freguesia
António Emidio Brandão de Pinho

Documento elaborado e processado por:
Francisco Sá
Assistente Técnico n.º1/1989
Junta de Freguesia de Gavião

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Registo de Entrada

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Ficha de participação

Discussão pública

UNIDADE DE EXECUÇÃO DA MURGEIRA (UOPG 1.6)

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: BARROS & PACHECO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO, LDA

N.º Identificação Civil: _____ Validade: _____ NIF: 505185822

Morada: Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, nº 1249 C. Postal: 4760-563 LOURO

Freguesia/União de Freguesias: LOURO

Telemóvel: 967051471 e-mail: barrosepacheco@gmail.com

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Sugestão

- Relativamente ao processo com Entrada Externa nº 39.424/2019 de 31.10.2019, solicita-se a atualização das plantas cadastrais do zonamento da Unidade de Execução da Murgeira, pelo que se junta:
- Certidão comercial.
- Certidões predial predial do prédio 2, atualizada após destaque, que deu origem ao prédio 4.
- Certidão predial do prédio 4.
- Planta cadastral.
- Planta do programa de execução.
- Planta da solução urbanística.
- Relatório de fundamentação.

Regulamento Geral de Proteção de Dados – Informação sobre o tratamento de dados pessoais
O município de Vila Nova de Famalicão é responsável pelo tratamento de dados pessoais do requerente subscritor do requerimento, sendo a finalidade a expressa no presente formulário. O titular dos dados tem direito de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade dos dados pessoais, bem como poderá a qualquer altura do tratamento retirar o consentimento. Em caso de dúvida poderá ser consultado o Encarregado de Proteção de Dados através do email: dpo@famalicao.pt. Para mais informações consulte www.famalicao.pt/politica_de_privacidade.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Aos 15.07.2020

O/A Requerente

BARROS & PACHECO
Construções e
Comer. Imobiliário, Lda.
A Gerência

DOGU.059-00

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 364

Registo de Entrada

Entrada EXT. 21911/2020
NU Seq. Doc. 3181/2020
07/07/2020
Class. 053.021
ALEXANDRE AP-GER

Ficha de participação

Discussão pública

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.4 – Área de Acolhimento Empresarial II

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: Paula Pereira Couto

N.º Identificação Civil: 3725104 Validade: 07-05-2029 NIF: 113011920

Morada: Praceta da Murgeira, 159 C. Postal: 4770-450

Freguesia/União de Freguesias: Requião

Telemóvel: 966298540 e-mail: paula-p-couto@sapo.pt

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Sugestão

Anexo exposição

DOC. 7 folhas

Regulamento Geral de Proteção de Dados – informação sobre o tratamento de dados pessoais
O seu lugar *your place*
BALCÃO ÚNICO DE ATENDIMENTO
SGS

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O/A Requerente

Aos 06 Julho 2020

O seu lugar pour place

1 de 4

Paulo Pereira Couto Cartão de cidadão nº 3725104, residente na Praceta da Murgeira, 159 da freguesia de Requião, no âmbito da Discussão Pública da **"Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira - Requião)"** e ao abrigo do n. º1 do art.º. 89 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial na qualidade de interessado em conformidade com a(s) alínea(s) a), b) e c) do n.º 3 do art.º 89 do RJIGT venho expor o seguinte:

1. O terreno alvo da presente Discussão Pública a que se refere a Unidade de Execução, integra parte da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 1.6 - Área de Acolhimento Empresarial II.

2. Na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo, a UOPG 1.6 prevê um arruamento de ligação entre a Rua S. João de Pedra Leital (a norte) e a Rua da Murgeira (a sul) que estrutura o território através da implementação da UOPG 1.6.

3. Ao período de Discussão Pública em apreço e para o mesmo terreno, antecipa-se um pedido de licenciamento de acordo com o *"Aviso de Obra - Processo Camarário n.º LOE 121/2020 – **PROJETO EM FASE DE APRECIAÇÃO - A OPERAÇÃO URBANÍSTICA NÃO SE ENCONTRA LICENCIADA"*.**

4. Analisados os documentos disponibilizados publicamente, verifica-se que:

4.1. A realização de operações urbanísticas depende de licença de acordo com o n. º1 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. O que se verifica e constata à presente data e por indicação do **Aviso** da entidade promotora **Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, Lda,** a operação urbanística não se encontra licenciada.

4.2. A operação urbanística mantem-se em curso como pode ser verificado pelo desenvolvimento diário da obra sem que haja até ao momento qualquer ato administrativo de controlo prévio. Os trabalhos já executados estão sujeitos a

2 fl

embargo nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 102.º - B e n.º 1 do art.º 103 do Decreto-Lei n.º 555/99.

4.3. Verifica-se ainda que as construções já erigidas colidem com o traçado do arruamento de ligação entre a Rua S. João de Pedra Leital e a Rua da Murgeira, configurando o incumprimento da alínea d) *"Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo"* do n.º 1 dos ***objetivos programáticos*** da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

4.4. Nestes termos e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 24 do Decreto-Lei n.º 555/99 o pedido de licenciamento em curso a que corresponde o Processo Camarário n.º LOE 121/2020 deverá ser **indeferido o seu licenciamento** por violação do Plano Diretor Municipal.

5. A Planta Cadastral publicada nos documentos da Discussão Pública da Unidade de Execução em análise, identifica um caminho público existente a nascente e paralelo à Variante Nascente (EN 14). Ainda e de acordo com a descrição do PROGRAMA URBANÍSTICO - RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO este caminho passará a ter a designação de VIA B de acordo com a seguinte transcrição:

*"**Via B** - A designada via B resulta da soma de duas situações distintas, conforme representado na peça desenhada n.º 3.*

*- A norte, resulta do alargamento do caminho público existente, através da cedência ao domínio público por parte da entidade promotora, de área dos prédios 2 e 3, num total de **1.639,00 m2**.*

*- A sul, resulta de uma situação de permuta de áreas, em que a entidade promotora se compromete a ceder ao domínio público uma área de **1.739,00 m2** para criação de acesso que substituirá parte do caminho*

3 44

público existente, com área de 1.480,00 m2. Esta situação de permuta, que permitirá a substituição e o melhoramento do caminho existente, foi apresentada à Junta de Freguesia de Requião, que demonstrou interesse em proceder à sua concretização, comprometendo-se a apresentar a proposta na assembleia de freguesia com data a definir".

Na qualidade cidadão natural e residente do "lugar da Murgueira" hoje designado como Rua da Murgueira e Praceta da Murgueira nunca existiu no local assinalado na Planta Cadastral (desenho n.º 02) o aludido caminho público, nem antes nem após a construção da Variante Nascente (EN 14). Este facto da inexistência do referido caminho público pode e deve ser obrigatoriamente comprovado pela Câmara Municipal através do testemunho dos residentes locais e em consulta no histórico do *"Google earth"* reportado à data de 07-08-2003. Refira-se que já foi transmitido ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Requião a incorreção dos documentos publicados que levaram à permuta de áreas para o caminho público aprovada em Proposta da Junta de Freguesia e submetida à Assembleia de Freguesia baseada em pressupostos errados viciando o ato.

6. Na confrontação da Unidade de Execução com a Rua da Murgeira, e no antigo caminho municipal que a Variante Nascente (EN14) anulou face ao novo restabelecimento rodoviário, (hoje Rua da Murgeira) existe desde tempos imemoriais uma fonte pública de água, hoje confinada a um poço representado na *"Planta Cadastral n.º 02".*

Analisada a *"Planta da Solução Urbanística n.º 04"* constata-se que o referido poço fica localizado no passeio da Via A, próximo da interceção com a referida Rua da Murgeira. Salvo melhor opinião não nos parece razoável que a preservação deste recurso natural seja o mais adequado. Acresce que junto a esta fonte existia um fontanário de utilização

pública cuja a área era delimitada fisicamente por muros de granito sempre teve utilização pública.

7. A estrutura viária proposta na Unidade de Execução, além de não cumprir os objetivos programáticos da UOPG 1.6 *"serpenteia"* o terreno na direção sul e na proximidade com a "Urbanização da Murgeira" não acautelando a proteção e preservação acústica nas moradias residenciais numa demonstração de insensibilidade ambiental e no aumento da produção de CO_2.

8. A opção deste traçado, em detrimento do traçado retilíneo previsto na *Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo* do Plano Diretor Municipal, cria desequilíbrio de ordenamento e ambientais incompreensíveis.

9. A estruturação do território através da Unidade de Execução em apreço, apresenta-se como um elemento dissonante negativo em termos urbanísticos/ paisagísticos e desenquadrado com a envolvente imediata a sul mais concretamente com a urbanização de função residencial ao não considerar uma faixa de proteção arbórea de 20 metros ao aglomerado habitacional previsto no n.º 3 do art.º 82.º do Regulamento do PDM numa demonstração de respeito pelo ***espaço*** e pelo ***lugar.***

(...) 3. Quando as unidades industriais ou de armazenagem confinarem com áreas habitacionais, deve ser realizada uma faixa arborizada contínua de proteção, com uma largura de referência de 20m, constituída por espécies arbóreas adequadas à função de enquadramento, de modo a minimizar os impactes visuais e ambientais resultantes da respetiva atividade).

> *"Quando fragmentado, o espaço abandona a homogeneidade que o faz ilegível e se transforma em lugar, um ambiente de perceção e leitura, e fonte de informação. "Usos e hábitos constituem a manifestação concreta do lugar urbano, na mesma medida em que o lugar é*

5 de

manifestação concreta do espaço. Usos e hábitos, reunidos, constroem a imagem do lugar" (FERRARA, 1999, p. 153)".

- Afigura-se-me incompreensível que a Câmara Municipal não obtenha do seu corpo técnico (interveniente neste processo) a avaliação ponderada do papel dos Instrumentos de Planeamento e Gestão Urbanística e das várias disciplinas que o compõem na defesa de uma solução urbanística equilibrada em termos ambientais, igualitária nos direitos e deveres dos cidadãos intervenientes, coesa e sustentada no desenvolvimento económico do município e integradora do superior interesse coletivo e das populações residentes nas áreas adjacentes, em detrimento do interesse particular.

- Afigura-se-me incompreensível que cabendo à Câmara Municipal promover o equilibrado desenvolvimento do município e executar políticas tendo em vista o crescimento económico sustentado do seu território, ignore a importância dos Instrumentos de Gestão Territorial mais concretamente o Plano Diretor Municipal como ferramenta de Planeamento Urbano.

- Afigura-se-me incompreensível que cabendo à Câmara Municipal analisar uma operação urbanística de licenciamento, ignore a questão ambiental na proteção das linhas de água e do meio ambiente através de medidas e projetos de integração paisagística, que minimizem o impacto da operação e contribua para o desejado equilíbrio ambiental entre as funções previstas (serviços) e as existentes (habitacionais).

- Afigura-se-me incompreensível que uma Unidade de Execução seja aprovada pela Câmara Municipal, com documentos omissos em relação à proximidade da construção da Via A com a linha de água a nascente.

6.44

"Defendo a recuperação das ribeiras e a retenção a céu aberto das linhas de água" ..., "manutenção das ribeiras, a céu aberto, e não como canalizações, é uma solução barata" para a prevenção de cheias.

(RIBEIRO TELLES)

(...) Define a Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, no seu artigo 11.º, que margem é uma faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas. A margem das águas não navegáveis nem flutuáveis, nomeadamente torrentes, barrancos e córregos de caudal descontínuo, tem a largura de 10 m.

Nestes termos e em conformidade com a(s) alínea(s) a), b) e c) do n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT solicito:

a) – A reposição da delimitação do cadastro predial com a anulação do caminho publico dado como existente - *(desenho n.º 2 - Planta cadastral c/ marcação do caminho público existente);*

b) - A introdução na Unidade de Execução do traçado do arruamento previsto na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo" em cumprimento com a alínea d) do n.º 1 dos Objetivos Programáticos da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II do Regulamento do Plano Diretor Municipal;

c) – A introdução de uma faixa de proteção arbórea de 20 metros entre a Urbanização da Murgeira e qualquer elemento contruído dentro da UOPG -1.6;

d) – A proteção das linhas de água existentes com os arruamentos e os elementos que o constituem a 10 metros das suas margens ou a competente autorização da APA – Agência Portuguesa do Ambiente para distancias menores às previstas na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro .

e) – Criação de zonas verdes geradoras de equilíbrio ambiental em toda a área de implantação da UOPG 1.6.

Com os melhores cumprimentos

(Paulo Pereira Couto Dr.)

DR. PAULO PEREIRA COUTO
RACETA DA MORGEIRA Nº159
4770-450 REQUIÃO

RH336754289PT 04-367309 2020-07-06 18:10:05 €1,13
V N FAMALICAO 4760 V N FAMALIC
R
RH336754289PT

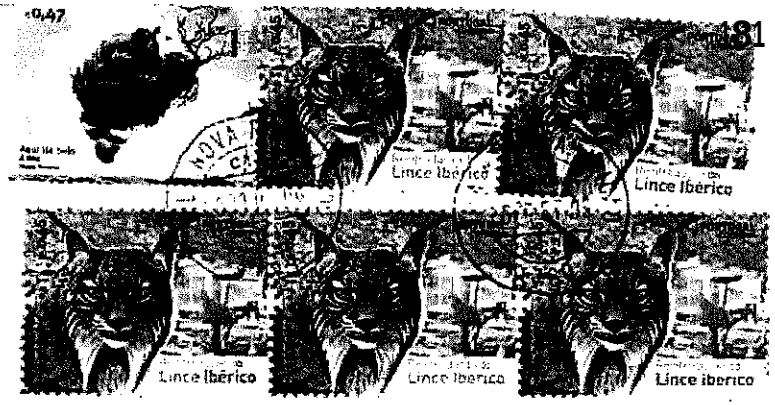

MUNICIPIO DE V.N.DE FAMALICAO
PRAÇA ALVARO MARQUES ~~14~~
4764-502 V.N.FAMALICAO

AR CN07 AR CN07 AR

1/10

Paulo Pereira Couto Cartão de cidadão nº 3725104, residente na Praceta da Murgeira, 159 da freguesia de Requião, no âmbito da Discussão Pública da **"Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira - Requião)"**, em resposta à notificação da Ex.ª Câmara Municipal com base no disposto do art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo a que corresponde o despacho de 02-10-2020 referente ao documento de entrada GSE:21911/2020 venho expor o seguinte:

Entrada E/I: 34536/2020
III Sem. Doc. 3615/2020
19/10/2020
Class. 051.065.066
ALEXANDRE OP-GER

Resposta ao ponto 2:

- Reitera-se a inexistência de qualquer caminho público ao longo da confrontação com a Variante Nascente tal como é referido e que serviu de base ao Pedido de Destaque de Parcela. Reafirma-se ainda que o Processo Camarário n.º LOE 121/2020 com destaque de parcela, assenta no pressuposto "falso" da existência do referido caminho público. Assim a não existência de arruamento público na confrontação com a parcela a destacar, não reúne as condições previstas no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. Cumulativamente reforça-se a informação que no terreno alvo de referido destaque de parcela já se encontra em fase de acabamentos a **Construção de um Armazém** de dimensão significativa sem que até à presente data lhe fosse concedida a licença administrativa prevista no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, embora a Câmara Municipal tenha sido informada da ilegalidade cometida pelo requerente, os trabalhos atá à presente data prosseguem diariamente sem qualquer tipo de interrupção e/ou entrave.

É referido a existência de uma Declaração da Junta de Freguesia de Requião em que *"o caminho é público, tendo sido interrompido aquando da construção da Variante Nascente"* e *"que serve os terrenos privados ao longo do seu trajeto"*. Reafirma-se a falsidade contida na Declaração da Junta de Freguesia através da consulta do **Projeto da Variante Nascente, Planta Parcelar (Km+400 a 2+100) – Desenho E-03**, onde se constata que o "aludido" caminho público situa-se junto à Rua da Murgeira no topo sul da

2110

"Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira - Requião)" e não ***"ao longo do seu trajeto"***, tal como foi transcrito. Solicito ao corpo técnico da Câmara Municipal uma visita ao local e aí poderá observar a sua existência de origem pois parte desse caminho serve hoje de acesso ao Colégio Machado Ruivo situado a poente da Variante sendo que a parte nascente do referido caminho confronta com a área pública onde se situa o poço de água.

Dado que a Câmara Municipal até à presenta data não se mostrou disponível para uma análise factual, isenta e rigorosa a estes factos, junto em anexo a referida Planta Parcelar E-03 do Projeto da Variante Nascente, assim como um registo extraído da plataforma *GoogleEarth* com o histórico fotográfico recuando até ao ano de 2010 onde se comprova a inexistência de qualquer caminho público na confrontação com a Variante e com o terreno da Parcela a Destacar a que se refere Pedido de Construção com Destaque de Parcela com Processo Camarário n.º LOE 121/2020 **sem licença administrativa.**

Resposta ao ponto 3:

- Relativamente ao protocolo entre a Junta de Freguesia e o Promotor onde se compromete a recuperar o fontanário e a dignificar a sua envolvente julga-se salvo melhor opinião que estando estes equipamentos situados na Parcela H "Planta de Síntese: Programa/Solução Urbanística/áreas de Cedência – Anexo IV não é garantia bastante da sua utilização pública dada a localização em espaço privado. Refira-se ainda que o poço que abastece de água o fontanário está localizado num misto arruamento/espaço ajardinado/passeio o que dificultará a sua manutenção ao longo do tempo.

Resposta ao ponto 4:

- A Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo, a UOPG 1.6 prevê um arruamento de ligação entre a Rua S. João de Pedra Leital (a norte) e a Rua da Murgeira numa extensão aproximada de 590 m/l a que corresponde uma inclinação média de 4,1%.

O arruamento previsto na Unidade de Execução em apreço prevê uma extensão aproximada de 734 m/l a que corresponde uma inclinação média de 3,3%.

Refira-se que a inclinação máxima de projeto prevista para arruamentos de função empresarial e ou industrial é de 8 %.

É utilizado o argumento de ***"melhor aproveitamento urbanístico"*** e ***"uma menor inclinação do arruamento"*** para o incumprimento da alínea d) *"Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo"* do n.º 1 dos ***objetivos programáticos*** da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Objetivamente a redução da sua inclinação traduz-se em 0,8%. Em contrapartida aumenta a sua extensão em 144 metros o que corresponde a 24,5%. Do ponto de vista técnico a Câmara Municipal defende uma solução que agrava os parâmetros ambientais como o aumento da libertação de CO2 e o aumento do Ruído de um traçado curvilíneo e mais extenso, em detrimento do previsto do Plano Diretor Municipal de menor extensão e linear. A defesa de critérios incompreensíveis à luz do cidadão comum, apenas beneficia o interesse particular do Promotor em detrimento dos superiores interesses públicos, da qualidade de vida dos cidadãos e do seu território.

Objetivamente o que obstaculiza a Câmara Municipal de dar cumprimento à alínea d) da *Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo"* do n.º 1 dos ***objetivos programáticos*** da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II do Regulamento do Plano Diretor Municipal quanto ao traçado previsto do arruamento é a **edificação ilegal** que o terreno comporta.

A Discussão Pública de tão importante documento para o desenvolvimento sustentado e equilibrado deste território deveria assentar no pressuposto de que, quer os cidadãos, quer a Câmara Municipal atuam como parceiros na procura e convergência de interesses comuns quer em termos de desenvolvimento económico e de planeamento

sustentado, e de um equilíbrio urbanístico que assente na sustentabilidade ambiental do nosso território. Somos parceiros de causas, e comprometidos com interesse comum público.

Objetivamente e factualmente à data da publicação do período da Discussão Pública da Unidade de Execução onde todos os cidadãos deveriam livremente exprimir as suas sugestões e opiniões sobre a referida operação, o terreno já comportava a construção de um armazém que colide com o traçado do arruamento previsto na *Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo.* Os cidadãos foram enganados pois os documentos expostos à Discussão Pública são omissos à existência de qualquer construção no terreno.

Assim dado tratar-se de uma construção ilegal que põe em causa a sustentabilidade ambiental da Unidade de Execução e obstaculiza o cumprimento legal do Plano Diretor Municipal deverá a Câmara Municipal de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 24 do Decreto-Lei n.º 555/99 referente ao pedido de licenciamento em curso a que corresponde o Processo Camarário n.º LOE 121/2020 proceder ao **indeferimento do seu licenciamento** por violação do Plano Diretor Municipal.

Resposta ao ponto 5:

Relativamente à proteção arbórea prevista no n. º3 do artigo 82º do RPDM de enquadramento aos aglomerados habitacionais assinala-se com agrado a alteração ao traçado do arruamento a norte da urbanização fazendo cumprir o estipulado do referido artigo. O mesmo não se entende relativamente à proposta de criar uma faixa de proteção arbórea a nascente do aglomerado habitacional em terrenos privados. Como se compreenderá a transferência do ónus de plantação, manutenção e limpeza para os particulares não é condição bastante para assegurar o cumprimento do espírito do referido artigo 83.º. Conhecidas as dinâmicas económicas e empresariais, constata-se que na maioria dos logradouros dos terrenos edificados para armazenagem e ou indústria vão

5/10

sendo construídos anexos de apoio e depósitos de materiais das próprias indústria (na grande maioria ilegais) mas que efetivamente são imprescindíveis à sua laboração. O espírito do artigo 83.º do RPDM é de proporcionar uma efetiva proteção arbórea de enquadramento perene, de modo a minimizar os impactes visuais resultantes da respetiva atividade. Assim a área proposta de proteção a nascente da urbanização deverá ser área cedida ao domínio público, que ao contrário do que é referido, nessa parcela poderá futuramente ser promovida uma ligação à zona verde da urbanização da Murgeira num contínuo de estrutura verde de proteção. Assim a efetiva proteção arbórea de enquadramento e proteção à Urbanização deve ser constituída em terrenos públicos.

Resposta ao ponto 6:

Relativamente às linhas de água, e como conhecedor dos terrenos em causa reafirmo a sua existência nos lugares enunciados. É com estupefação que constato que aquando da elaboração do projeto de planeamento e estruturação deste território através da "Unidade de Execução" tenha sido descuidado o estudo e caraterização do terreno, através da Carta de Condicionantes como Elemento Fundamental dos documentos do Plano Diretor Municipal, assim como visitas ao local para validação dos dados de análise. O planeamento do território não pode ser confundido com o ato de elaborar planos. Os planos são apenas um instrumento e método do processo de planeamento. Tal como é referido na página web da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão referente ao Plano Diretor Municipal ***"Os planos municipais de ordenamento do território são instrumentos de natureza regulamentar que vinculam as entidades públicas e ainda direta e imediatamente os particulares".***

Reafirmo o âmbito da minha participação pública, como um ato de cidadania enquadrado no n.º 1 do artigo 66º na Constituição da República Portuguesa onde *"Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender."*

6/10

Como cidadão estou disponível como sempre estive ao longo da minha vida para a defesa de causas que são de todos nós e das gerações vindouras e na expectativa fundada que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão se empenhará sem condicionalismos em cumprir e fazer cumprir a lei a que todos os cidadãos sem exceção estamos vinculados. Assim, a chamada via A, que ao longo da confrontação com a variante, assenta no pressuposto falso da existência de um caminho público, na verdade tem o seu trajeto assente numa linha de água, em clara violação das disposições legais e regulamentares em vigor, deste modo, deve o pedido de licenciamento em curso a que corresponde o Processo Camarário n.º LOE 121/2020 ser **indeferido** por violação do Plano Diretor Municipal.

Nestes termos, deve ser considerado improcedente, e indeferido o pedido de licenciamento referente ao processo nº LEO 121/2020.

Requião 14 de outubro 2020

(Paulo Pereira Couto Dr.)

Anexos: 4 folhas

7/10

Projeto da Variante Nascente, Planta Parcelar (Km+400 a 2+100) – Desenho E-03

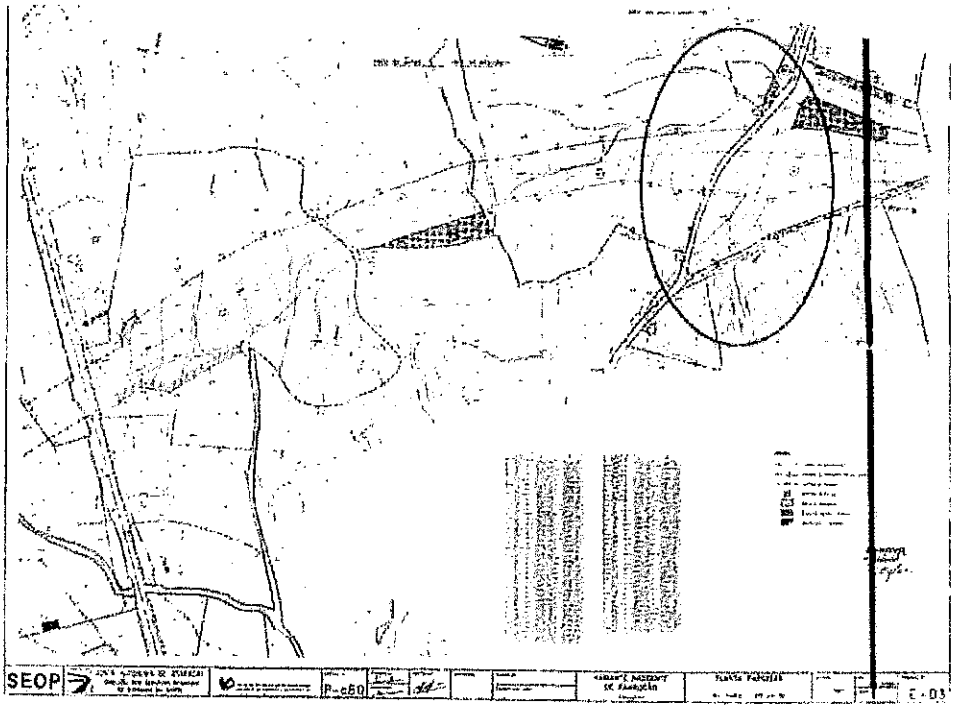

Fig.1 - Caminho Público desativado

Como pode ser comprovado no local o caminho público que foi substituído pelo novo restabelecimento viário agora designado de Rua da Murgueira está representado na planta em anexo a cor amarelo e que hoje, parte desse arruamento serve de acesso ao Colégio Machado Ruivo (a poente da variante). É claro e evidente da inexistência de qualquer caminho público ao longo da Variante Nascente tal como é referido pela Declaração da Junta de Freguesia de Requião.

Blio

Fig. 2 – Imagem do Google Earth Pro – 4-04-2010.

(Inexistência de caminho público ao longo da Variante Nascente e na confrontação com o terreno alvo do Pedido de Licenciamento com Destaque de Parcela- Processo Camarário n.º LOE 121/2020).

Assinalado a cor vermelho o traçado do antigo caminho público.

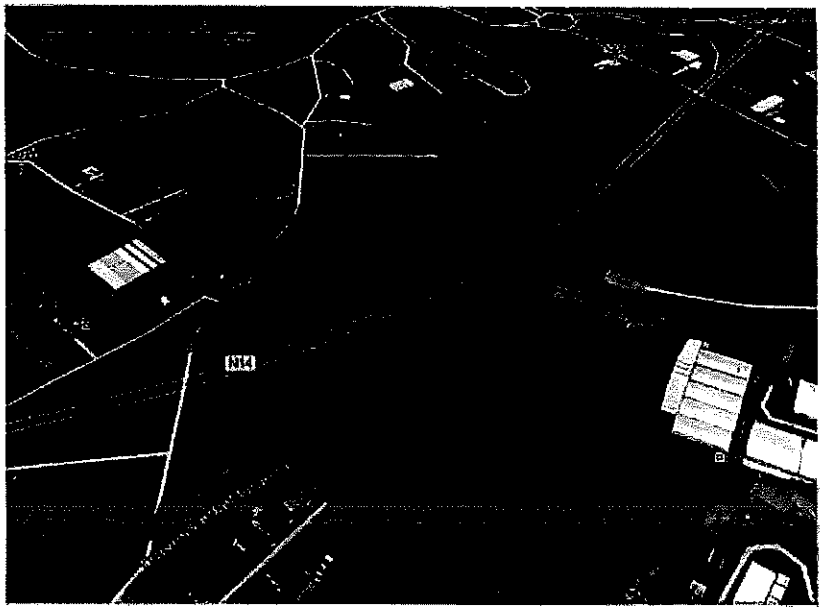

Fig. 3 – Imagem do Google Earth Pro – 6-09-2017

(Inexistência de caminho público ao longo da Variante Nascente e na confrontação com o terreno alvo do Pedido de Licenciamento com Destaque de Parcela- Processo Camarário n.º LOE 121/2020).

Assinalado a cor vermelho o traçado do antigo caminho público.

9/10

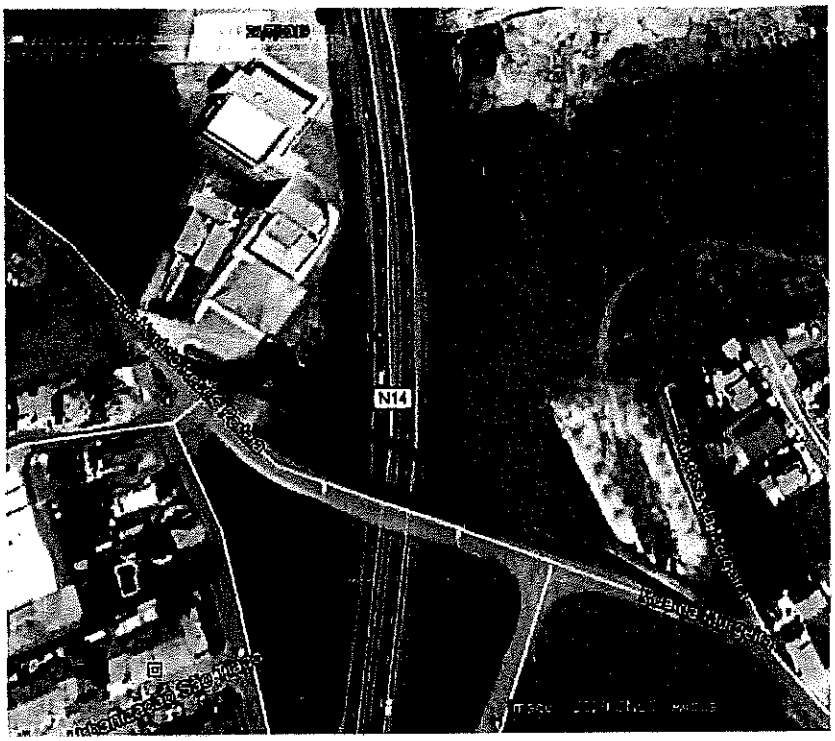

Fig. 4 – Imagem do Google Earth Pro – 21-07-2020

(Inexistência de caminho público ao longo da Variante Nascente e na confrontação com o terreno alvo do Pedido de Licenciamento com Destaque de Parcela- Processo Camarário n.º LOE 121/2020).

Assinalado a cor vermelho o traçado do antigo caminho público.

10/10

Curso de Linhas de Água referenciadas na Carta Militar (Escala 1:25 000)

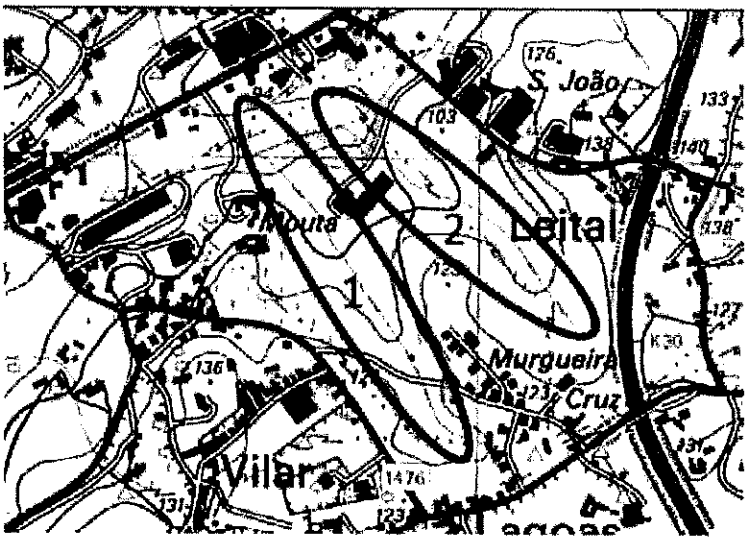

Extrato da carta 1:25 000

1 - (Indicação do curso da linha de água existente no terreno paralelo à Variante Nascente)

2 - (Indicação do curso da linha de água existente no tardoz da empresa Carnes Seara)

Paulo Pereira Couto

Praceta da Morgeira, 155

4770-450 Requião

Município de Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques

4764-502 V. N. Famalicão

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO (Minuta)

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 –

Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira - Requião)

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 663 264, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, na Praça Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão (C.P. 4764-502 Vila Nova de Famalicão), neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. *Paulo Alexandre Matos Cunha*, com poderes para o ato concedidos por deliberação camarária de _____, adiante designado por *MUNICÍPIO.*

e

A) Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, Lda., pessoa coletiva nº 505 185 822, com sede no lugar de Monte do Louro, da freguesia do Louro, do concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu sócio e gerente, com poderes para este ato, Manuel Augusto Marques de Oliveira Barros,

B) Alves, Oliveira & Machado, Lda., pessoa coletiva nº. 500 018 863, com sede na Rua São João Pedra Leital, nº. 995, freguesia de Requião, concelho de Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelo seu sócio gerente, com poderes para o ato, Manuel Augusto Marques Oliveira Barros;

C) Fantasykids, Lda., pessoa coletiva nº 513 142 851, com sede na Avenida Santiago de Gavião, 2667, Freguesia de Gavião, do concelho de Vila Nova de Famalicão, neste ato representada pelos seus sócios gerentes, com poderes para o ato, António Francisco Antunes Machado de Oliveira e Luis Filipe Antunes Marques da Silva Oliveira;

adiante designadas por *PROMOTORAS.*

Conjuntamente designados por Partes:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado o presente Contrato de Urbanização, ao abrigo do n.º 2 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o qual tem base a deliberação camarária supramencionada e o teor da Unidade de Execução da Murgeira, aprovada por deliberação camarária de _____.

Esta Unidade de Execução compreende a delimitação de uma área de terreno propriedade da PROMOTORA, constituída por quatro unidades cadastrais, as quais em conjunto totalizam a área de 107.272,00m², aferida por levantamento topográfico, que constituiu o Anexo I do presente contrato. No entanto, a Unidade de Execução abrange uma área de 106.178,00m², isto porque uma das Parcelas está apenas parcialmente integrada na referida Unidade de Execução, conforme representado no Anexo I.

A delimitação desta Unidade de Execução visa o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável destinado à construção de edifícios para instalação de atividades económicas, conforme preconizado no PDM e abrange os limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, tal como consta no Anexo I do presente Contrato.

A delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 1.6 – Área de Acolhimento Empresarial II e deverá assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos, integrando as áreas afetas a espaços públicos ou equipamentos, previstos nos planos de ordenamento, ou a sua compensação.

Deste modo, as partes aceitam e reciprocamente acordam o presente Contrato de Urbanização, que com os Anexos que o integram se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e a cujo integral cumprimento os contraentes reciprocamente se obrigam:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto a definição dos direitos e das obrigações recíprocas que as Partes assumem quanto às operações urbanísticas e respetivas obras de urbanização gerais a efetuar na Unidade de Execução da Murgeira, a qual foi requerida pela PROMOTORA A) através do registo de entrada n.º 39424/2019, e abrange os prédios melhor identificados na Cláusula Segunda.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda

1 - A *PROMOTORA A* é proprietária, dona e legitima possuidora de um prédio, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 562/19991029, da freguesia de Requião e inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 598 da referida freguesia, com a área de 72.794,00 m2.

2 - A *PROMOTORA B* é proprietária, dona e legitima possuidora de dois prédios, os quais se encontram descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os números 677/20010404 e 1714/20160215 da freguesia de Requião e inscritos, respetivamente, na matriz predial rústica da referida freguesia sob os artigos 381 e 633, que totalizam a área de 27.574,00 m2.

3 - A *PROMOTORA C* é proprietária, dona e legitima possuidora de um prédio, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1800/20200407, da freguesia de Requião e inscrito na matriz predial da referida freguesia sob o artigo 1916-P, com a área de 6.904,00 m2.

Cláusula Terceira

1 - A proposta de delimitação desta Unidade de Execução, visa o reparcelamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável, destinado à construção de edifícios para instalação de atividades económicas e a execução de obras de urbanização, as quais estão sujeitas a controlo prévio nos termos gerais de direito.

2 - As peças escritas e desenhadas correspondentes à proposta de delimitação da Unidade de Execução I, da UOPG 1.6 - área de acolhimento empresarial II, foram submetidas à Câmara Municipal que por deliberação tomada na reunião ordinária de 21 de maio de 2020, aprovou a respetiva proposta para efeito de discussão pública.

Cláusula Quarta

1 - Em termos de Ordenamento do PDM, a presente Unidade de Execução da Murgeira, está integralmente abrangida pela categoria de espaço de Atividades Económicas - Urbanizável.

2 - Para a área correspondente à totalidade da Unidade de Execução (com uma área total de 106.178,00m²) aplica-se o índice máximo de utilização de 0,8, de acordo com o Regulamento do PDM, sendo a área máxima de construção admitida dentro dos limites

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desta Unidade de Execução de 84.942,00m², destinada a atividades económicas, nos termos do Regulamento do PDM.

3 - As parcelas designadas por "G" e "H", identificadas no Anexo IV, destinam-se exclusivamente aos usos de Comércio e Serviços.

4 - Atendendo a que os usos permitidos para as parcelas podem ser distintos, com a ressalva prevista no número anterior, desde a indústria e armazenagem, até comércio e serviços, as áreas a ceder para espaços públicos e equipamentos deverão ser calculadas de acordo com o disposto no artigo 59.º do RPDM. Os valores das compensações pelas áreas de cedência em falta deverão ser calculados com base no artigo 30.º do RMUE.

5 - No cálculo das cedências serão tidas em conta as cedências já efetuadas ao abrigo do presente contrato, num total de 5.316,00m², referenciadas no anexo IV.

Cláusula Quinta

1 - As *PROMOTORAS A e B* obrigam-se a executar e a suportar os respetivos encargos da totalidade das obras de urbanização previstas na Unidade de Execução, identificadas no Anexo III, assim como das respetivas áreas verdes, no prazo máximo de três anos, a contar da data de outorga do presente contrato de urbanização, o qual tem por base a deliberação camarária supramencionada e o teor da UNIDADE DE EXECUÇÃO I da UOPG 1.6 - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL II (MURGEIRA - REQUIÃO).

2 - As despesas com a elaboração dos projetos e com a construção dos acessos designados por "via A", de acordo com o Anexo III, serão pagas pelas *PROMOTORAS A e B*, cabendo ao *MUNICÍPIO*, em contrapartida, deduzir tal valor no montante das taxas administrativas correspondentes aos processos de controlo prévio das operações urbanísticas que as PROMOTORAS A e B executarem dentro dos limites da Unidade de Execução, bem como a cedências que se mostrem devidas.

3 - Para avaliar o valor dos projetos e das obras a executar pelas PROMOTORAS A e B, em substituição do MUNICÍPIO, identificadas no Anexo III, que será considerado como compensação em espécie para efeitos de pagamento das taxas e cedências referidas no ponto anterior, as PROMOTORAS A e B deverão apresentar o projeto e respetivo orçamento para validação dos serviços municipais competentes.

4 - No caso de o valor dos encargos descritos no ponto anterior ultrapassar o valor das taxas administrativas correspondentes aos processos de controlo prévio das operações

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

urbanísticas que as PROMOTORAS executarem dentro dos limites da Unidade de Execução, as PROMOTORAS A e B, ou outro promotor por si indicado, ficarão com um crédito para futuras operações urbanísticas a promover no concelho de Vila Nova de Famalicão.
5 - A *PROMOTORA A* compromete-se a permutar com a *JUNTA DE FREGUESIA DE REQUIÃO* uma área de 1.480,00 m2 para alteração do traçado do caminho público existente a poente/sul do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 598 da referida freguesia, referenciado no Anexo III.

Cláusula Sexta

1 - A *PROMOTORA A* prestarão caução para garantir a boa e regular execução das obras previstas no Alvará das Obras de Urbanização, mediante depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, nos termos da legislação aplicável.
2 - O *MUNICÍPIO* procederá à redução e cancelamento da caução nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Sétima

1 - O *MUNICÍPIO* disporá, quanto à realização pelas *PROMOTORAS A e B* das obras previstas no presente contrato, dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem em matéria de realização das obras de urbanização, nomeadamente os constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a atual redação.
2 - O *MUNICÍPIO* poderá designadamente, sempre que em ação de fiscalização, se detete que a realização das obras previstas no Alvará de Obras de Urbanização não está a obedecer aos projetos aprovados e condições fixadas, ordenar às *PROMOTORAS A e B* que procedam à regularização da situação, fixando-lhe o respetivo prazo.
3 - O *MUNICÍPIO* sempre que se verifique uma situação de incumprimento por parte das *PROMOTORAS A e B*, designadamente não acatamento das instruções dadas nos termos do número anterior, suspensão não autorizada ou abandono injustificado das obras, pode promover a respetiva realização por conta das *PROMOTORAS A e B*.
4 - Na situação prevista no número anterior as despesas serão pagas por força da caução prestada.

Cláusula Oitava

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

As operações urbanísticas a realizar nas parcelas identificadas na Unidade de Execução estão sujeitas aos procedimentos de controlo prévio previstos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ou diploma que lhe suceder, e são da responsabilidade das *PROMOTORAS* ou de quem à data vier a demonstrar legitimidade urbanística sobre o prédio.

Cláusula Nona

1 - Com a emissão dos alvarás de obras de urbanização ou alvarás de loteamento, as *PROMOTORAS A e B* ficam a obrigadas a ceder ao Domínio Municipal um total de 5.316,00m² para Espaços Verdes e Equipamentos / Infraestruturas, identificados no Anexo IV, sendo que, no momento da emissão dos alvarás serão identificadas aquelas irão integrar o domínio privado do Município.

2 - Considerando que as obras serão faseadas, tal como identificado no Anexo II, as cedências também serão faseadas, correspondendo 425,00m² à 1.ª Fase e 4.891,00m² à 2.ª Fase.

3 - Se o pedido de licenciamento de operações urbanísticas para os prédios objeto da presente Unidade de Execução for apresentado por entidade diferente das *PROMOTORAS*, ou por outra entidade que não seja por si indicada, antes de serem efetuadas as cedências identificadas no número anterior, são devidas a essa mesma entidade os encargos relativos à compensação pela não cedência de áreas. As PROMOTORAS ficam obrigadas a adotar as diligências que forem necessárias para que esta obrigação se concretize.

5 - As despesas com a formalização das áreas de cedência ao MUNICÍPIO, nomeadamente escrituras e registos, são da responsabilidade das *PROMOTORAS A e B.*

Cláusula Décima

O incumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato de Urbanização, em particular, das condições estabelecidas nas Cláusulas Quinta, quanto às obras de urbanização, e Nona, cedências, no prazo fixado, determina automaticamente a caducidade da Delimitação da Unidade de Execução e tem como consequências o seguinte:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) O solo abrangido pela presente Unidade de Execução passará a integrar Solo Rural, devendo a Câmara Municipal nos termos da lei em vigor, iniciar o procedimento de alteração do PDM
b) O pagamento em falta correspondente à não cedência de espaços verdes e equipamentos, o qual será devido e calculado na proporção das obras de urbanização previstas e não executadas e das operações urbanísticas de edificação licenciadas para os prédios, sendo imediatamente liquidado.

Cláusula Décima Primeira
As Partes obrigam-se a tomar as medidas adequadas e necessárias à estrita observância do presente Contrato de Urbanização e à concretização dos objetivos definidos para a Unidade de Execução.

Cláusula Décima Segunda
O presente Contrato expressa a vontade final das Partes em relação ao seu objeto e só poderá ser alterado por documento escrito de igual valor assinado por todas as Partes.

Cláusula Décima Terceira
As comunicações que qualquer das Partes deva dirigir à outra são remetidas por carta registada, enviada para a morada melhor identificada no introito do presente Contrato.

Clausula Décima Quarta
Os anexos ao presente Contrato de Urbanização, cujas páginas são todas rubricadas pelos representantes das Partes, fazem parte integrante deste para todos os devidos e efeitos legais e contratuais, e são os que se passam a indicar:

Anexo I - Planta Cadastral com a marcação de caminho púbico existente
Anexo II - Planta de Faseamento
Anexo III - Planta de Obras de Urbanização
Anexo IV - Planta de Síntese: programa / solução urbanística / áreas de cedência
Anexo V - Cadernetas prediais e descrições prediais dos prédios abrangidos
Anexo VI - Certidões Comerciais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo VII - Programa Urbanístico / Relatório de Fundamentação

Celebrado em Vila Nova de Famalicão, aos ___ de 2020, em três exemplares com valor original, ficando um deles em poder do Município, outro em poder das Promotoras A e B e outro em poder da promotora C.

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

_____

(Paulo Cunha, Dr)

Pela Promotora A

_____

Pela Promotora B

_____

Pela Promotora C

_____

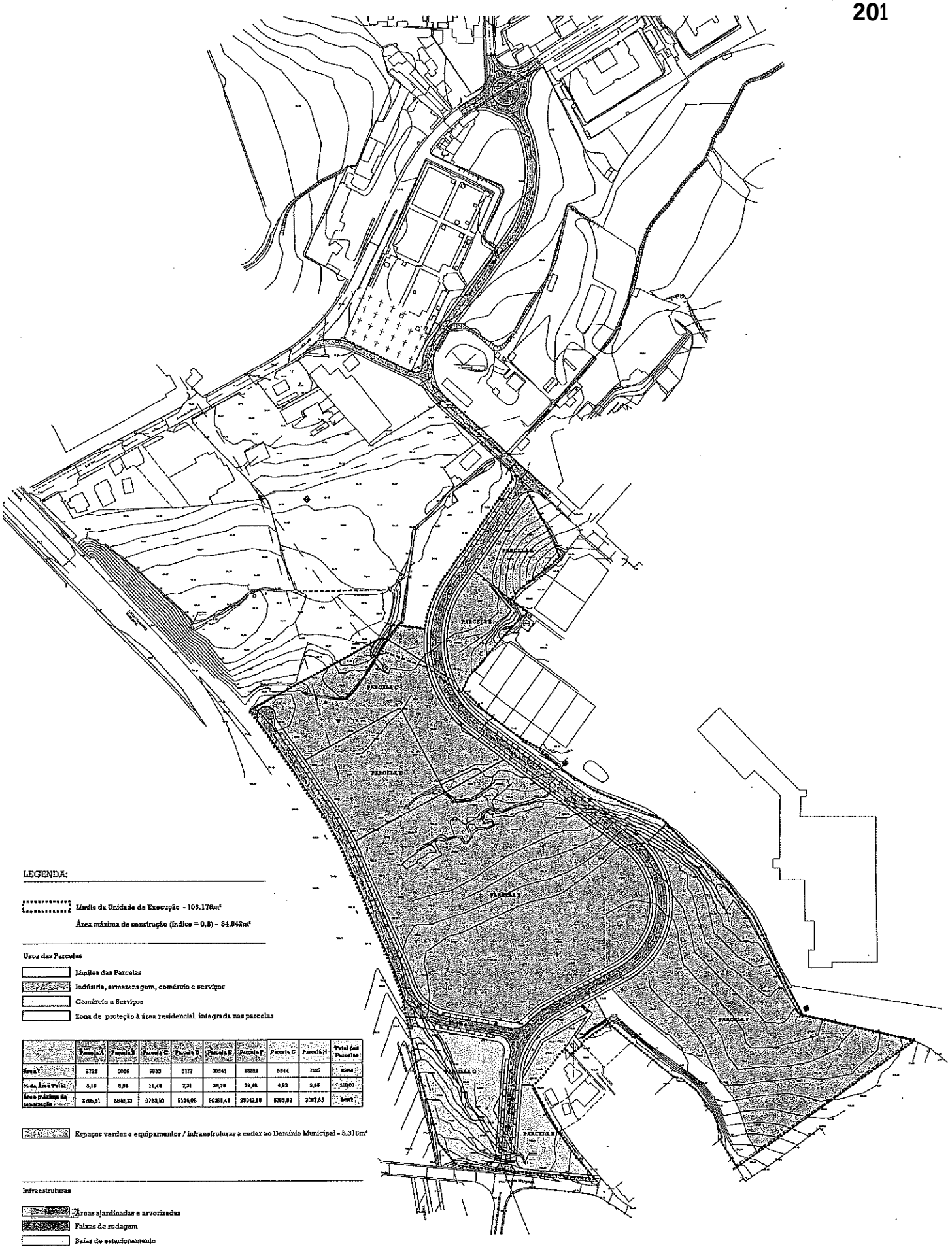

LEGENDA:

Limite da Unidade de Execução - 108.178m²

Área máxima de construção (índice = 0,8) - 84.942m²

Usos das Parcelas

- Limites das Parcelas
- Indústria, armazenagem, comércio e serviços
- Comércio e Serviços
- Zona de proteção à área residencial, integrada nas parcelas

	Parcela A	Parcela B	Parcela C	Parcela D	Parcela E	Parcela F	Parcela G	Parcela H	Total das Parcelas
Área	2728	3066	9835	6177	30641	28282	5944	2105	[illegible]
% da Área Total	3,19	3,88	11,48	7,21	35,78	29,46	6,92	2,46	100,00
Área máxima de construção	2705,51	3040,73	9783,93	5126,06	30268,42	25043,88	5793,83	2087,68	84942

Espaços verdes e equipamentos / infraestruturas a ceder ao Domínio Municipal - 5.316m²

Infraestruturas

- Áreas ajardinadas e arvorizadas
- Faixas de rodagem
- Baías de estacionamento
- Passeios

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, Lda

Requerente

setembro de 2020

Planta de Síntese: Programa / Solução Urbanística / Áreas de Cedência

Peças Desenhadas

Divisão de Planeamento

Técnico

IV

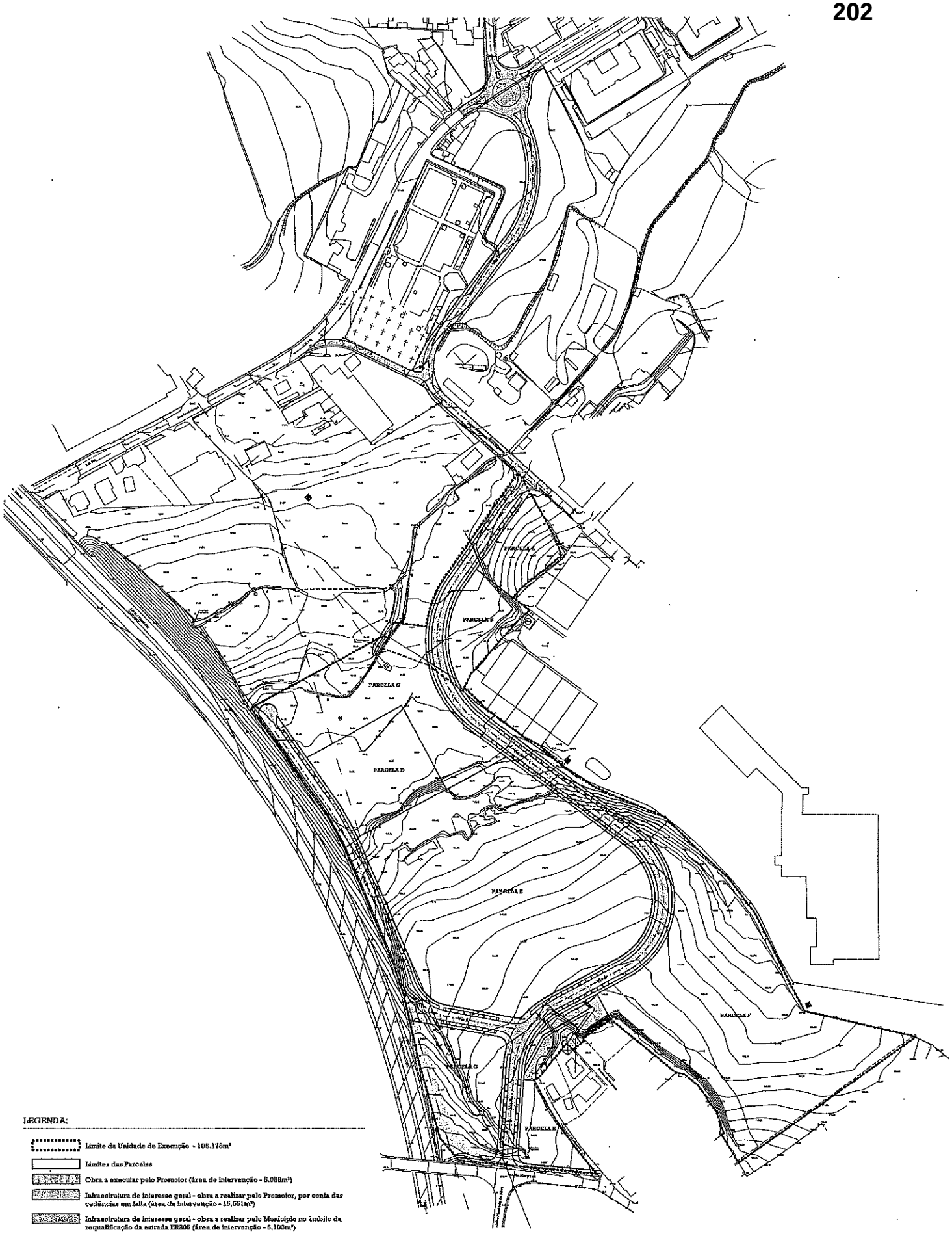

LEGENDA:

- Limite da Unidade de Execução - 105.176m²
- Limites das Parcelas
- Obra a executar pelo Promotor (área de intervenção - 5.058m²)
- Infraestrutura de interesse geral - obra a realizar pelo Promotor, por conta das cedências em falta (área de intervenção - 15.551m²)
- Infraestrutura de interesse geral - obra a realizar pelo Município no âmbito da requalificação da estrada ER305 (área de intervenção - 5.103m²)
- Área a permutar com a Junta de Freguesia de Requião (1.460m²)

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, Lda

Planta de Obras de Urbanização

Divisão de Planeamento

setembro de 2020

III

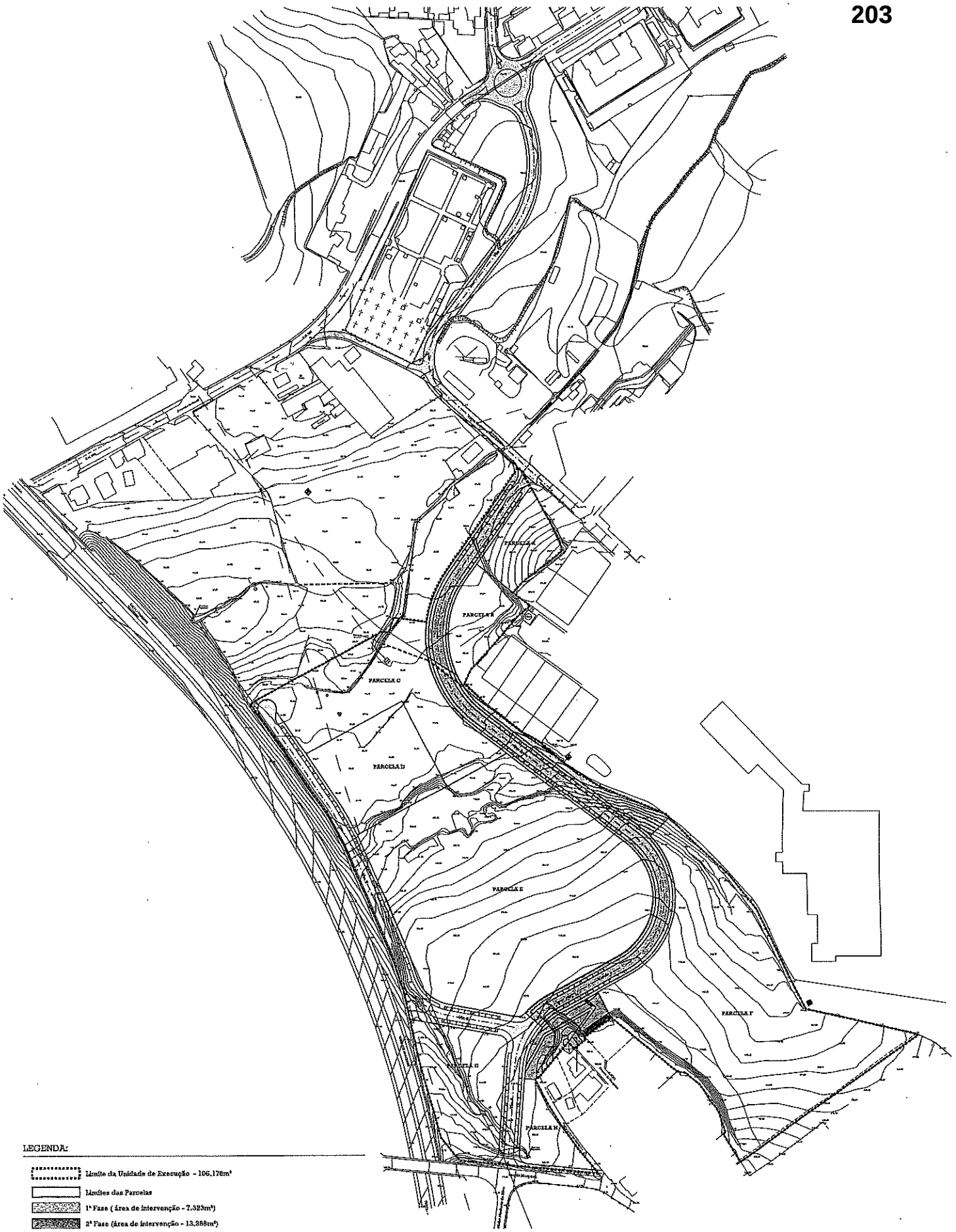

LEGENDA:

- Limite da Unidade de Execução - 106.176m²
- Limites das Parcelas
- 1ª Fase (área de intervenção - 7.323m²)
- 2ª Fase (área de intervenção - 13.288m²)
- A construir no âmbito da requalificação da estrada ER 206 (área de intervenção - 6.103m²)

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, Lda

setembro de 2020

Planta de Faseamento

Divisão de Planeamento

II

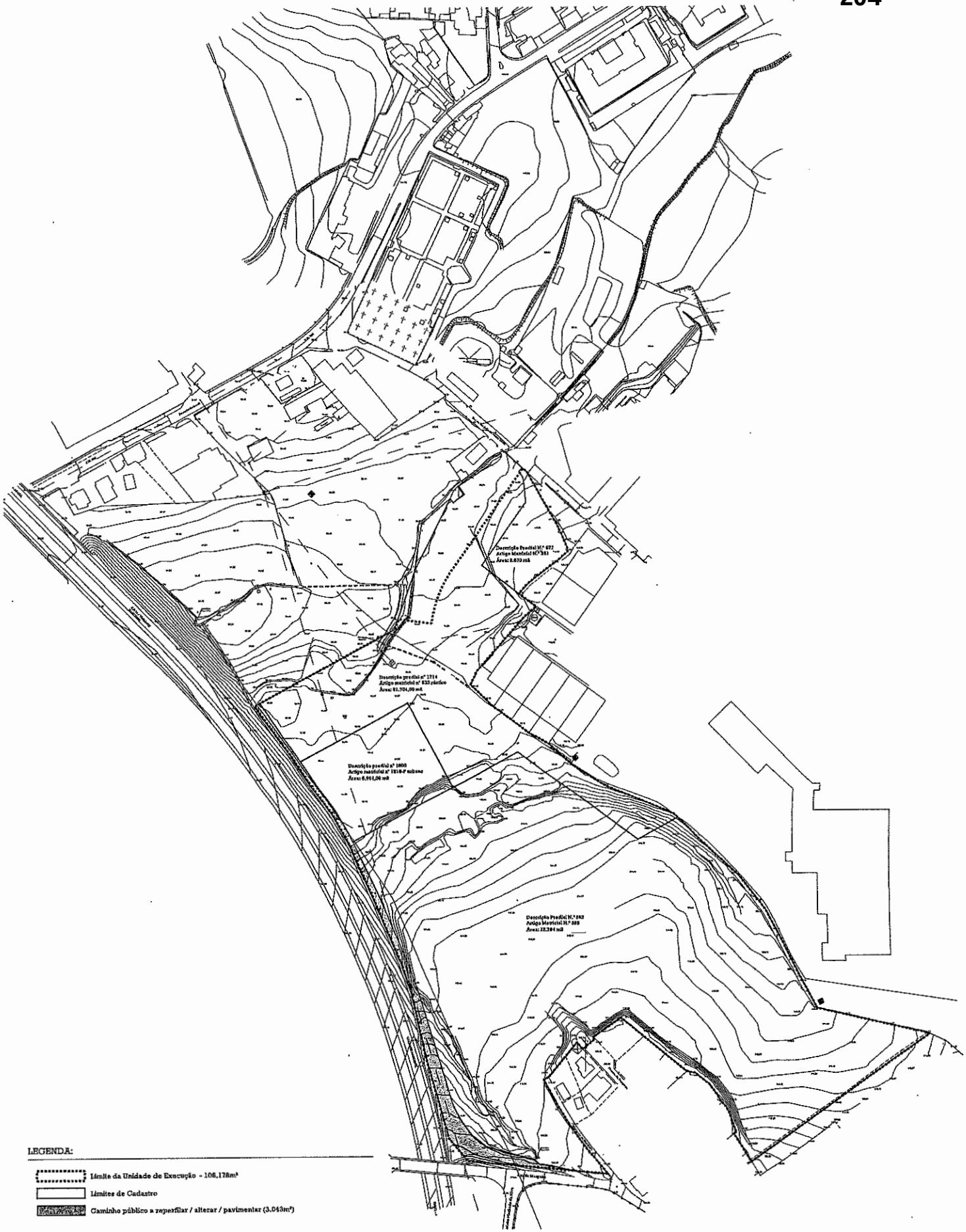

LEGENDA:

- Limite da Unidade de Execução - 106,178m²
- Limites de Cadastro
- Caminho público a reperfilar / alterar / pavimentar (3.043m²)

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, Lda

Planta Cadastral

Divisão de Planeamento

setembro de 2020

I

Acesso à Certidão Permanente

REPÚBLICA PORTUGUESA

Certidão Permanente de Registos

Voltar Sair

Empresa On-line

Certidão Permanente

Código de acesso: 2371-1745-1888

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 500018863
Firma: ALVES, OLIVEIRA & MACHADO, LIMITADA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS
Sede: Rua São João Pedra Leital, n.º 995, Vila Nova de Famalicão
Distrito: Braga Concelho: Vila Nova de Famalicão Freguesia: Requião
4770 464 REQUIÃO
Objecto: Construção civil e obras públicas; comércio de materiais de construção, equipamento sanitário e madeiras; compra e venda de bens imobiliários; transporte rodoviário de mercadorias; comércio de máquinas e equipamentos; comércio de sucata e desperdícios de materiais.
Capital: 425.000,00 Euros
CAE Principal: 41200-R3
CAE Secundário (1): 46732-R3
CAE Secundário (2): 68100-R3
CAE Secundário (3): 49410-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro
Forma de Obrigar: pela intervenção do gerente nomeado, Manuel Augusto Marques de Oliveira Barros
Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: MANUEL AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA BARROS
NIF/NIPC: 140829326
Cargo: Gerente

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
Corresponde à anterior matricula nº 68/19480522 na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 **Ap. 01/19480522 - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)**

FIRMA: ALVES, OLIVEIRA & MACHADO, LIMITADA
NIPC: 500018863
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: Avenida Dr. Oliveira Salazar
Distrito: Braga Concelho: Vila Nova de Famalicão Freguesia: Vila Nova de Famalicão 4761 - 0 Vila Nova de Famalicão
OBJECTO: Exercício da indústria de materiais de construção e correlativo comércio, bem como o comércio de ferragens e adubos
CAPITAL : 12.600.000,00 Escudos

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 4.200.000,00 Escudos

TITULAR: José da Costa Ribeiro
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Carmen Gomes de Sá Reis Ribeiro
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência: Rua Daniel dos Santos, 116
Vila Nova de Famalicão

QUOTA : 3.220.000,00 Escudos

TITULAR: Fernando Carneiro Alves
Estado civil : Divorciado(a)
Residência: Lugar de Portela, Antas
Vila Nova de Famalicão

QUOTA : 3.080.000,00 Escudos

TITULAR: Álvaro Gomes de Oliveira
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Conceição da Silva Costa
Regime de bens : Comunhão geral
Residência: Lugar de Moço Morto, Gavião
Vila Nova de Famalicão

QUOTA : 2.100.000,00 Escudos

TITULAR: Manuel Pedrosa de Mesquita
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Alice Oliveira Ramos da Silva
Regime de bens : Comunhão geral
Residência: Lugar de Sistães, Brufe
Vila Nova de Famalicão

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Pela assinatura do gerente José da Costa Ribeiro, conjunta com qualquer outro gerente

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Conservatoria: CRC de Vila Nova de Famalicão

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

José da Costa Ribeiro

Álvaro Gomes de Oliveira

Gaudêncio de Araújo Alves

Manuel Machado de Oliveira

Extracto actualizado das Inscrições E-1, E-2, E-3 e E-4 da ficha em suporte de papel

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria de Fátima Dias Cardoso

Av.1 OF. Ap. 01/19480522 - RECTIFICADO

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Conservatoria: CRC de Vila Nova de Famalicão

É também GERENTE Manuel Pedrosa de Mesquita.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Conservador(a), Maria José C Valadas

Av.2 AP. 9/20080516 12:55:50 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO (S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

GERÊNCIA:

Nome/Firma: Álvaro Gomes de Oliveira
NIF/NIPC: 103860827
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua D. Sancho I, Edifício Dallas III, 4º dtº, nº 40, Calendário
Vila Nova de Famalicão
Causa: Por óbito
Data: 28 de Janeiro de 2006

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Leopoldina Maria C Guedes

An. 1 - 20080521 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Leopoldina Maria C Guedes

Av.3 AP. 3/20130215 11:35:23 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO (S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

GERÊNCIA:

Nome/Firma: GAUDÊNCIO DE ARAÚJO ALVES
Cargo: gerente
Causa: óbito
Data: 3 de janeiro de 1980

Nome/Firma: MANUEL MACHADO DE OLIVEIRA
Cargo: gerente
Causa: óbito
Data: 28 de fevereiro de 1974

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

An. 1 - 20130218 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

Av.4 OF. 20140113 - ACTUALIZAÇÃO

Distrito: Braga Concelho: Vila Nova de Famalicão Freguesia: Vila Nova de Famalicão e Calendário

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

An. 1 - 20140113 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Av.5 **AP. 5/20170210 15:42:40 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO (S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)**

GERÊNCIA:

Nome/Firma: JOSE DA COSTA RIBEIRO
NIF/NIPC: 162124082
Cargo: gerente
Residência/Sede: Rua Dr. Domingos Costa Simões, 318, Calendário
4760 - 328 Vila Nova de Famalicão
Causa: renúncia
Data: 7 de fevereiro de 2017

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

An. 1 - 20170215 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

Av.6 **AP. 1/20170222 09:58:29 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO (S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)**

GERÊNCIA:

Nome/Firma: MANUEL PEDROSA DE MESQUITA
NIF/NIPC: 162688474
Cargo: gerente
Residência/Sede: Rua Barão da Trovisqueira, 153
4760 - 126 Vila Nova de Famalicão
Causa: renúncia
Data: 7 de fevereiro de 2017

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

An. 1 - 20170227 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

Insc.2 **AP. 3/20160818 10:33:30 UTC - AUMENTO DO CAPITAL E ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE**

Montante do aumento : 362151.46 Euros
Modalidade e forma de subscrição: Por incorporação de reservas livres e para reforço das quotas dos sócios
Capital após o aumento : 425.000,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 190.305,56 Euros

TITULAR: JOSE DA COSTA RIBEIRO
NIF/NIPC: 162124082
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Carmen Gomes de Sá Reis Ribeiro
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Dr. Domingos Costa Simões, nº 318 - Calendário
4760 - 328 VILA NOVA DE FAMALICÃO

QUOTA : 35.652,75 Euros EM COMUM E SEM DETERMINAÇÃO DE PARTE OU DIREITO

TITULAR: ALVARO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
NIF/NIPC: 144543850
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Amélia de Castro e Rocha de Oliveira
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Av. Rebelo Mesquita, 5, 12º Norte
4760 - 013 VILA NOVA DE FAMALICÃO

TITULAR: MARIA JOSE DA COSTA OLIVEIRA GOMES COSTA
NIF/NIPC: 149632851
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Jorge Manuel Gomes Costa
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Av. Santiago de Gavião, 4352
4760 - 003 VILA NOVA DE FAMALICÃO

QUOTA : 103.888,91 Euros EM COMUM E SEM DETERMINAÇÃO DE PARTE OU DIREITO

TITULAR: ALVARO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
NIF/NIPC: 144543850
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Amélia de Castro e Rocha de Oliveira
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Av. Rebelo Mesquita, 5, 12º Norte
4760 - 013 VILA NOVA DE FAMALICÃO

TITULAR: MARIA JOSE DA COSTA OLIVEIRA GOMES COSTA
NIF/NIPC: 149632851
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Jorge Manuel Gomes Costa
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Av. Santiago de Gavião, 4352
4760 - 003 4760VILA NOVA DE FAMALICÃO

QUOTA : 95.152,78 Euros

TITULAR: MANUEL PEDROSA DE MESQUITA
NIF/NIPC: 162688474
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Alice Oliveira Ramos da Silva
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Avenida Barão da Trovisqueira, nº 153

4760 - 126 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Artigo(s) alterado(s): 3º

Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga
O(A) Conservador(a), Maria Manuela Magalhães da Silva Neto

An. 1 - 20160823 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga
O(A) Conservador(a), Maria Manuela Magalhães da Silva Neto

Av.1 AP. 16/20170207 12:17:08 UTC - ATUALIZADO QUANTO AO ESTADO CIVIL

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 92.152,78 Euros

TITULAR: MANUEL PEDROSA DE MESQUITA
NIF/NIPC: 162688474
Estado civil : Viúvo(a)

O sócio MANUEL PEDROSA DE MESQUITA à data da deliberação do aumento de capital (26/07/2016) era casado com Maria Alice Oliveira Ramos da Silva mas dela separado de pessoas e bens, e atualmente é viúvo.

Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga
O(A) Conservador(a), Maria Manuela Magalhães da Silva Neto

An. 1 - 20170209 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Comercial/Automóvel Braga
O(A) Conservador(a), Maria Manuela Magalhães da Silva Neto

Insc.3 AP. 6/20170210 15:42:40 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE, MUDANÇA DA SEDE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL (AIS)

Artigo(s) alterado(s): Remodelação do Pacto

FIRMA: ALVES, OLIVEIRA & MACHADO, LIMITADA
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: Avenida Dr. Oliveira Salazar
Distrito: Braga Concelho: Vila Nova de Famalicão Freguesia: Vila Nova de Famalicão e Calendário
4760 - 101 Vila Nova de Famalicão

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 106.250,00 Euros

TITULAR: VITOR HUGO DO CAMPO MAGALHÃES
NIF/NIPC: 224370138
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Rua do Outeiro, 40
4905 - 419 Barroselas

QUOTA : 106.250,00 Euros

TITULAR: PEDRO AMADEU MALHEIRO DE FREITAS RAMALHO
NIF/NIPC: 226318788
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Tânia Cristina Aldeia Martins
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua de Sorge, 35
4740 - 181 Curvos

QUOTA : 212.500,00 Euros

TITULAR: RAMAGPLAST, LDA
NIF/NIPC: 502280999
Residência/Sede: Parque Industrial, Lote 6.2, Padim da Graça
4700 - 670 Braga

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: pela intervenção do gerente nomeado, Manuel Augusto Marques de Oliveira Barros

SEDE: Avenida 25 de Abril, 311
Distrito: Braga Concelho: Vila Nova de Famalicão Freguesia: Vila Nova de Famalicão e Calendário
4760 - 101 Vila Nova de Famalicão

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: MANUEL AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA BARROS
NIF/NIPC: 140829326
Cargo: gerente
Residência/Sede: Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, 1259
4760 - 563 Vila Nova de Famalicão

Data da deliberação: 8 de fevereiro de 2017

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

An. 1 - 20170215 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

Insc.4 AP. 78/20180502 17:41:27 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Artigo(s) alterado(s): 1.º, 2.º e 3.º.

SEDE: Rua São João Pedra Leital, n.º 995, Vila Nova de Famalicão
Distrito: Braga Concelho: Vila Nova de Famalicão Freguesia: Requião
4770 - 464 REQUIÃO
OBJECTO: Construção civil e obras públicas; comércio de materiais de construção, equipamento sanitário e madeiras; compra e venda de bens imobiliários; transporte rodoviário de mercadorias; comércio de máquinas e equipamentos; comércio de sucata e desperdícios de materiais.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 106.250,00 Euros

TITULAR: MANUEL AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA BARROS
NIF/NIPC: 140829326
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: OLIvia La Salete Baptista Pacheco Barros
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, 1259, Louro, Vila Nova de Famalicão
4760 - 563 LOURO VNF

QUOTA : 21.250,00 Euros

TITULAR: MANUEL AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA BARROS
NIF/NIPC: 140829326
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: OLIvia La Salete Baptista Pacheco Barros
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, 1259, Louro, Vila Nova de Famalicão
4760 - 563 LOURO VNF

QUOTA : 297.500,00 Euros

TITULAR: BARROS & PACHECO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LDA
NIF/NIPC: 505185822
Residência/Sede: Lugar de Monte do Louro, Louro, Vila Nova de Famalicão
4760 - 572 LOURO VNF

Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Ajudante, Ligia Maria Barbosa Oliveira Gigante Pinheiro

An. 1 - 20180504 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Comercial Porto
O(A) Ajudante, Ligia Maria Barbosa Oliveira Gigante Pinheiro

Menções de Depósito - Anotações

Menção **DEP 2302/2007-09-07 15:55:06 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2006

Requerente e Responsável pelo Registo: *ALVES OLIVEIRA E MACHADO LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070907 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **Dep. 332/2008-05-16 13:10:23 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 15.362,98 Euros EM COMUM E SEM DETERMINAÇÃO DE PARTE OU DIREITO

TITULAR: MARIA JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA GOMES COSTA
NIF: 149632851
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Jorge Manuel Gomes Costa
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência: Avenida Santiago de Gavião, 4352
4760 - 003 V. N. Famalicão

TITULAR: ÁLVARO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
NIF: 144543850
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Amélia de Castro e Rocha de Oliveira
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência: Avenida Rebelo Mesquita, 5, 12º andar norte
4760 - 013 V. N. Famalicao

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

ÁLVARO GOMES DE OLIVEIRA
NIF: 103860827
Estado civil : Viúvo(a)
Residência: Rua D. Sancho I, Edº Dallas III, 4º Dtº, nº 40
4760 - 325 V. N. Famalicão

Requerente e Responsável pelo Registo: *Álvaro Oliveira, Advogado, CP 3097P*
Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **DEP 1508/2008-06-27 18:20:58 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2007

Requerente e Responsável pelo Registo: *ALVES OLIVEIRA E MACHADO LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080627 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 1482/2009-07-10 18:27:57 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2008

Requerente e Responsável pelo Registo: *ALVES OLIVEIRA E MACHADO LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090710 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 3762/2010-07-22 19:55:56 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2009

Requerente e Responsável pelo Registo: *ALVES OLIVEIRA E MACHADO LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100722 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **Dep. 4535/2010-12-14 00:47:50 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 7.192,67 Euros
Resultante da divisão da quota: 16.061,29 euros
TITULAR: José da Costa Ribeiro
NIF: 162124082
Estado civil : Casado
Nome do cônjuge: Carmen Gomes de Sá Reis
NIF do cônjuge: 139732349
Regime de bens: Comunhão de Adquiridos
Bens próprios: Não
Residência: Rua Dr. Domingos Costa Simões, Número 318, Calendário
Código Postal: 4760-328 VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 16.061,29 Euros

Titular: Fernando Carneiro Alves
NIF: 180636243
Estado civil: Divorciado
Residência: Rua Coronel Albino Rodrigues, Número 31, 3º dtº, Braga
Código Postal: 4715-559 BRAGA

Requerente e Responsável pelo registo,
Álvaro Oliveira, Advogado(a), Cédula Profissional nº 3097p
Morada: Alameda Padre Manuel Simões 197
Código Postal: 4760-286 Vila Nova de Famalicão
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

Menção **Dep. 4536/2010-12-14 00:47:50 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 3.596,33 Euros
Resultante da divisão da quota: 16.061,29 euros
TITULAR: Manuel Pedrosa de Mesquita
NIF: 162688474
Estado civil : Casado
Nome do cônjuge: Maria Alice Oliveira Ramos da Silva
NIF do cônjuge: 162688466
Regime de bens: Comunhão Geral
Residência: Avenida Barão da Trovisqueira, Número 153, Vila Nova de Famalicão
Código Postal: 4760-126 VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 16.061,29 Euros

Titular: Fernando Carneiro Alves
NIF: 180636243
Estado civil: Divorciado
Residência: Rua Coronel Albino Rodrigues, Número 31, 3º dtº, Braga
Código Postal: 4715-559 BRAGA

Requerente e Responsável pelo registo,
Álvaro Oliveira, Advogado(a), Cédula Profissional nº 3097p
Morada: Alameda Padre Manuel Simões 197
Código Postal: 4760-286 Vila Nova de Famalicão
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

Menção **Dep. 4537/2010-12-14 00:47:53 UTC - UNIFICAÇÃO DE QUOTA(S)**

QUOTAS A UNIFICAR:

QUOTA : 7.192,67 Euros

QUOTA : 20.949,51 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR:

QUOTA : 28.142,18 Euros

Titular: José da Costa Ribeiro
NIF: 162124082
Estado civil: Casado
Nome do cônjuge: Carmen Gomes de Sá Reis Ribeiro
NIF do cônjuge: 139732349
Regime de bens: Comunhão de Adquiridos
Residência: Rua Dr. Domingos Costa Simões, Número 318, Calendário
Código Postal: 4760-328 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Requerente e Responsável pelo registo,
Álvaro Oliveira, Advogado(a), Cédula Profissional nº 3097p
Morada: Alameda Padre Manuel Simões 197
Código Postal: 4760-286 Vila Nova de Famalicão
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

---

Menção **Dep. 4538/2010-12-14 00:47:56 UTC - UNIFICAÇÃO DE QUOTA(S)**

QUOTAS A UNIFICAR:

QUOTA : 10.474,76 Euros

QUOTA : 3.596,33 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR:

QUOTA : 14.071,09 Euros

Titular: Manuel Pedrosa de Mesquita
NIF: 162688474
Estado civil: Casado
Nome do cônjuge: Maria Alice Oliveira Ramos da Silva
NIF do cônjuge: 162688466
Regime de bens: Comunhão Geral
Residência: Avenida Barão da Trovisqueira, Número 153, Vila Nova de Famalicão
Código Postal: 4760-126 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Requerente e Responsável pelo registo,
Álvaro Oliveira, Advogado(a), Cédula Profissional nº 3097p
Morada: Alameda Padre Manuel Simões 197
Código Postal: 4760-286 Vila Nova de Famalicão
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

---

Menção **Dep. 4539/2010-12-14 00:48:19 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 5.272,29 Euros
Resultante da divisão da quota: 16.061,29 euros
TITULAR: Álvaro Gomes de Oliveira
NIF: 103860827
Estado civil : Viúvo
Residência: Lugar Moutados, Gavião
Código Postal: 4760-078 VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 16.061,29 Euros

Titular: Fernando Carneiro Alves
NIF: 180636243
Estado civil: Divorciado
Residência: Rua Coronel Albino Rodrigues, Número 31, 3 Dtº, Braga
Código Postal: 4715-559 BRAGA

Requerente e Responsável pelo registo,
Álvaro Oliveira, Advogado(a), Cédula Profissional nº 3097p
Morada: Alameda Padre Manuel Simões 197
Código Postal: 4760-286 Vila Nova de Famalicão
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

---

Menção **Dep. 4540/2010-12-14 12:07:00 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 5.272,29 Euros EM COMUM E SEM DETERMINAÇÃO DE PARTE OU DIREITO

TITULAR: MARIA JOSE DA COSTA OLIVEIRA GOMES COSTA
NIF/NIPC: 149632851

Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Jorge Manuel Gomes Costa
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Av. Santiago de Gavião, 4352
4760 - 003 Vila Nova de Famalicão

ALVARO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
NIF/NIPC: 144543850
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Amélia de Castro e Rocha de Oliveira
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Av. Rebelo Mesquita, 5, 12º andar Norte
4760 - 013 Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: ALVARO GOMES DE OLIVEIRA
NIF/NIPC: 103860827
Estado civil : Viúvo(a)
Residência/Sede: Rua D. Sancho I, Edº Dallas III, 40, 4º Dtº
4760 - 325 Vila Nova de Famalicão

Requerente e Responsável pelo Registo,
Álvaro Oliveira, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 3097P
Morada: Alameda Padre Manuel Simões, 197, 1º, sala 12/13
Código Postal: 4760-286 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **DEP 3630/2011-10-03 23:18:21 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *ALVES OLIVEIRA E MACHADO LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20111003 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

---

Menção **DEP 1846/2012-07-16 20:55:57 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *ALVES OLIVEIRA E MACHADO LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120716 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

---

Menção **DEP 828/2013-07-01 21:30:55 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *ALVES OLIVEIRA E MACHADO LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130701 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

---

Menção **DEP 3592/2014-07-28 20:18:57 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *ALVES OLIVEIRA E MACHADO LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140728 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

---

Menção **DEP 2417/2015-07-17 05:22:26 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *ALVES OLIVEIRA E MACHADO LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150717 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

---

Menção **DEP 2967/2016-07-26 21:37:27 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *ALVES OLIVEIRA E MACHADO LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160726 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

---

Menção **Dep. 340/2016-11-16 14:13:26 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 35.652,75 Euros

TITULAR: ALVARO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
COMO BEM PRÓPRIO
NIF/NIPC: 144543850
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Amélia de Castro e Rocha de Oliveira

Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Avenida Rebelo Mesquita, nº 5, 12º Norte
4760 - 013 Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: ALVARO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
NIF/NIPC: 144543850
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Amélia de Castro e Rocha de Oliveira
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Avenida Rebelo Mesquita, nº 5, 12º Norte
4760 - 013 Vila Nova de Famalicão

Nome/Firma: MARIA JOSE DA COSTA OLIVEIRA GOMES COSTA
NIF/NIPC: 149632851
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Jorge Manuel Gomes Costa
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Avenida Santiago de Gavião, nº 4352
4760 - 003 Vila Nova de Famalicão

Requerente e Responsável pelo Registo,
Álvaro Oliveira, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 3097P
Morada: Alameda Padre Manuel Simões, 197, 1º, sala 12/13
Código Postal: 4760-286 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **Dep. 341/2016-11-16 14:25:38 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 34.118,08 Euros
Resultante da divisão da quota: 103.888,91 Euros

TITULAR: ALVARO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
COMO BEM PRÓPRIO
NIF/NIPC: 144543850
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Amélia de Castro e Rocha de Oliveira
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Avenida Rebelo Mesquita, nº 5, 12º Norte
4760 - 013 Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: ALVARO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
NIF/NIPC: 144543850
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Amélia de Castro e Rocha de Oliveira
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Avenida Rebelo Mesquita, nº 5, 12º Norte
4760 - 013 Vila Nova de Famalicão

Nome/Firma: MARIA JOSE DA COSTA OLIVEIRA GOMES COSTA
NIF/NIPC: 149632851
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Jorge Manuel Gomes Costa
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Avenida Santiago de Gavião, nº 4352
4760 - 003 Vila Nova de Famalicão

Requerente e Responsável pelo Registo,
Álvaro Oliveira, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 3097P
Morada: Alameda Padre Manuel Simões, 197, 1º, sala 12/13
Código Postal: 4760-286 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **Dep. 342/2016-11-16 14:34:37 UTC - UNIFICAÇÃO DE QUOTAS**

QUOTAS A UNIFICAR:

QUOTA : 34.118,08 Euros

QUOTA : 35.652,75 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR(ES):

QUOTA : 69.770,83 Euros

TITULAR: ALVARO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
COMO BEM PRÓPRIO
NIF/NIPC: 144543850
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Amélia de Castro e Rocha de Oliveira
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Avenida Rebelo Mesquita, nº 5, 12º Norte
4760 - 013 Vila Nova de Famalicão

Requerente e Responsável pelo Registo,
Álvaro Oliveira, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 3097P
Morada: Alameda Padre Manuel Simões, 197, 1º, sala 12/13
Código Postal: 4760-286 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **Dep. 343/2016-11-16 14:41:00 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 69.770,83 Euros
Resultante da divisão da quota: 103.888,91 Euros

TITULAR: MARIA JOSE DA COSTA OLIVEIRA GOMES COSTA
COMO BEM PRÓPRIO
NIF/NIPC: 149632851
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Jorge Manuel Gomes Costa
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Avenida Santiago de Gavião, nº 4352
4760 - 003 Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: MARIA JOSE DA COSTA OLIVEIRA GOMES COSTA
NIF/NIPC: 149632851
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Jorge Manuel Gomes Costa
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Avenida Santiago de Gavião, nº 4352
4760 - 003 Vila Nova de Famalicão

Nome/Firma: ALVARO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
NIF/NIPC: 144543850
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Amélia de Castro e Rocha de Oliveira
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Avenida Rebelo Mesquita, nº 5, 12º Norte
4760 - 013 Vila Nova de Famalicão

Requerente e Responsável pelo Registo,
Álvaro Oliveira, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 3097P
Morada: Alameda Padre Manuel Simões, 197, 1º, sala 12/13
Código Postal: 4760-286 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **Dep. 3842/2016-11-17 13:02:32 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 69.770,83 Euros

TITULAR: JORGE MIGUEL DE OLIVEIRA COSTA
NIF: 197420281
Estado civil : Divorciado
Residência: Urbanização do Rato 201
Código Postal: 4770-457 REQUIÃO

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 69.770,83 Euros

Titular: Maria José da Costa Oliveira Gomes Costa
NIF: 149632851
Estado civil: Casado
Nome do cônjuge: Jorge Manuel Gomes Costa
Regime de bens: Comunhão de Adquiridos
Residência: Avenida Santiago de Gavião 4352
Código Postal: 4760-003 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Requerente e Responsável pelo registo,
Álvaro Oliveira, Advogado(a), Cédula Profissional nº 3097p
Morada: Alameda Padre Manuel Simões 197
Código Postal: 4760-286 Vila Nova de Famalicão
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

---

Menção **Dep. 3843/2016-11-17 13:02:35 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 69.770,83 Euros

TITULAR: André Nuno da Rocha Oliveira
NIF: 221360654
Estado civil : Casado
Nome do cônjuge: Carla Sofia Sampaio Junqueira
Regime de bens: Comunhão de Adquiridos
Bens próprios: Sim
Residência: Rua D. Sancho I 1569, 4º Dtº
Código Postal: 4760-325 VILA NOVA DE FAMALICÃO

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 69.770,83 Euros

Titular: Álvaro Carlos da Costa Oliveira
NIF: 144543850
Estado civil: Casado
Nome do cônjuge: Maria Amélia de Castro e Rocha de Oliveira
Regime de bens: Comunhão de Adquiridos
Residência: Avenida Rebelo Mesquita 5, 12º Nor

Código Postal: 4760-013 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Requerente e Responsável pelo registo,
Álvaro Oliveira, Advogado(a), Cédula Profissional nº 3097p
Morada: Alameda Padre Manuel Simões 197
Código Postal: 4760-286 Vila Nova de Famalicão
Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

Menção **Dep. 52/2017-02-10 14:18:02 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 190.305,36 Euros

TITULAR: RAMAGPLAST, LDA
NIF/NIPC: 502280999
Residência/Sede: Parque Industrial, Lote 67 - Padim da Graça
4700 - 670 Braga

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: JOSE DA COSTA RIBEIRO
NIF/NIPC: 162124082
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Carmen Gomes de Sá Reis Ribeiro
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Dr. Domingos Costa Simões, nº 318
4760 - 308 Vila Nova de Famalicão

Requerente e Responsável pelo Registo,
Daniela Rolin, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 9947P
Morada: Av. dos Descobrimentos, nº 1200, 1º C
Código Postal: 4760-011 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **Dep. 53/2017-02-10 14:29:44 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 22.194,44 Euros
Resultante da divisão da quota: 95.152,78 Euros

TITULAR: RAMAGPLAST, LDA
NIF/NIPC: 502280999
Residência/Sede: Parque Industrial, Lote 67 - Padim da Graça
4700 - 670 Braga

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: MANUEL PEDROSA DE MESQUITA
NIF/NIPC: 162688474
Estado civil : Viúvo(a)
Residência/Sede: Rua Barão da Trovisqueira, 153
4760 - 126 Vila Nova de Famalicão

Nome/Firma: VITOR MANUEL DA SILVA MESQUITA
NIF/NIPC: 210841087
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Trav. da Avenida de França, nº 88, Bloco 8, 2º B
4760 - 569 Vila Nova de Famalicão

Nome/Firma: TERESA AUGUSTA DA SILVA MESQUITA
NIF/NIPC: 218238169
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Luís Miguel do Carmo Correia
Regime de bens : Separação de bens
Residência/Sede: Praceta da Agra, nº 19, 2º Dtº
4760 - 410 Vila Nova de Famalicão

Requerente e Responsável pelo Registo,
Daniela Rolin, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 9947P
Morada: Av. dos Descobrimentos, nº 1200, 1º C
Código Postal: 4760-011 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **Dep. 54/2017-02-10 14:36:35 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 36.479,17 Euros
Resultante da divisão da quota: 95.152,78 Euros

TITULAR: VITOR HUGO DO CAMPO MAGALHÃES
NIF/NIPC: 224370138
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Rua do Outeiro, nº 40
4905 - 419 Barroselas

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: MANUEL PEDROSA DE MESQUITA
NIF/NIPC: 162688474
Estado civil : Viúvo(a)
Residência/Sede: Rua Barão da Trovisqueira, 153
4760 - 126 Vila Nova de Famalicão

Nome/Firma: VITOR MANUEL DA SILVA MESQUITA
NIF/NIPC: 210841087
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Trav. da Avenida de França, nº 88, Bloco 8, 2º B
4760 - 569 Vila Nova de Famalicão

Nome/Firma: TERESA AUGUSTA DA SILVA MESQUITA
NIF/NIPC: 218238169
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Luís Miguel do Carmo Correia
Regime de bens : Separação de bens
Residência/Sede: Praceta da Agra, nº 19, 2º Dtº
4760 - 410 Vila Nova de Famalicão

Requerente e Responsável pelo Registo,
Daniela Rolin, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 9947P
Morada: Av. dos Descobrimentos, nº 1200, 1º C
Código Postal: 4760-011 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **Dep. 55/2017-02-10 14:50:02 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 36.479,17 Euros
Resultante da divisão da quota: 95.152,78 Euros

TITULAR: PEDRO AMADEU MALHEIRO DE FREITAS RAMALHO
NIF/NIPC: 226318788
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Tânia Cristina Aldeia Martins
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua da Sorge, nº 35
4740 - 181 Curvos

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: MANUEL PEDROSA DE MESQUITA
NIF/NIPC: 162688474
Estado civil : Viúvo(a)
Residência/Sede: Rua Barão da Trovisqueira, 153
4760 - 126 Vila Nova de Famalicão

Nome/Firma: VITOR MANUEL DA SILVA MESQUITA
NIF/NIPC: 210841087
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Trav. da Avenida de França, nº 88, Bloco 8, 2º B
4760 - 569 Vila Nova de Famalicão

Nome/Firma: TERESA AUGUSTA DA SILVA MESQUITA
NIF/NIPC: 218238169
Nome do cônjuge: Luís Miguel do Carmo Correia
Residência/Sede: Praceta da Agra, nº 19, 2º Dtº
4760 - 410 Vila Nova de Famalicão

Requerente e Responsável pelo Registo,
Daniela Rolin, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 9947P
Morada: Av. dos Descobrimentos, nº 1200, 1º C
Código Postal: 4760-011 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **Dep. 56/2017-02-10 14:56:40 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 69.770,83

TITULAR: VITOR HUGO DO CAMPO MAGALHÃES
NIF/NIPC: 224370138
Residência/Sede: Rua do Outeiro, nº 40
4905 - 419 Barroselas

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: ANDRE NUNO DA ROCHA OLIVEIRA
NIF/NIPC: 221360654
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Carla Sofia Sampaio Junqueira
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua D. Sancho I, nº 1569, 4º Dtº
4760 - 325 Vila Nova de Famalicão

Requerente e Responsável pelo Registo,
Daniela Rolin, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 9947P
Morada: Av. dos Descobrimentos, nº 1200, 1º C
Código Postal: 4760-011 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **Dep. 57/2017-02-10 15:07:53 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 69.770,83 Euros

TITULAR: PEDRO AMADEU MALHEIRO DE FREITAS RAMALHO
NIF/NIPC: 226318788

Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Tânia Cristina Aldeia Martins
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua da Sorge, nº 35
4740 - 181 Curvos

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: JORGE MIGUEL DE OLIVEIRA COSTA
NIF/NIPC: 197420281
Estado civil : Divorciado(a)
Residência/Sede: Urbanização do Rato, nº 201
4770 - 457 Requião

Requerente e Responsável pelo Registo,
Daniela Rolin, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 9947P
Morada: Av. dos Descobrimentos, nº 1200, 1º C
Código Postal: 4760-011 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **Dep. 58/2017-02-10 15:15:17 UTC - UNIFICAÇÃO DE QUOTAS**

QUOTAS A UNIFICAR:

QUOTA : 190.305,36 Euros

QUOTA : 22.194,44 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR(ES):

QUOTA : 212.500,00

TITULAR: RAMAGPLAST, LDA
NIF/NIPC: 502280999
Residência/Sede: Parque Industrial, Lote 6.2 - Padim da Graça
4700 - 670 Braga

Requerente e Responsável pelo Registo,
Daniela Rolin, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 9947P
Morada: Av. dos Descobrimentos, nº 1200, 1º C
Código Postal: 4760-011 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **Dep. 59/2017-02-10 15:20:58 UTC - UNIFICAÇÃO DE QUOTAS**

QUOTAS A UNIFICAR:

QUOTA : 36.479,17 Euros

QUOTA : 69.770,83 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR(ES):

QUOTA : 106.250,00 Euros

TITULAR: VITOR HUGO DO CAMPO MAGALHÃES
NIF/NIPC: 224370138
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Rua do Outeiro, nº 40
4905 - 419 Barroselas

Requerente e Responsável pelo Registo,
Daniela Rolin, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 9947P
Morada: Av. dos Descobrimentos, nº 1200, 1º C
Código Postal: 4760-011 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **Dep. 60/2017-02-10 15:25:56 UTC - UNIFICAÇÃO DE QUOTAS**

QUOTAS A UNIFICAR:

QUOTA : 36.479,17 Euros

QUOTA : 69.770,83 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR(ES):

QUOTA : 106.250,00 Euros

TITULAR: PEDRO AMADEU MALHEIRO DE FREITAS RAMALHO
NIF/NIPC: 226318788
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Tânia Cristina Aldeia Martins
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua da Sorge, nº 35
4740 - 181 Curvos

Requerente e Responsável pelo Registo,
Daniela Rolin, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 9947P
Morada: Av. dos Descobrimentos, nº 1200, 1º C
Código Postal: 4760-011 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Ana Maria G P Santos

Menção **DEP 2969/2017-07-29 23:07:44 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *ALVES OLIVEIRA E MACHADO LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170729 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

---

Menção **Dep. 521/2017-09-29 12:10:54 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 106.250,00 Euros

TITULAR: MANUEL AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA BARROS
NIF/NIPC: 140829326
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: OLivia La Salete Baptista Pacheco Barros
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, 1259
4760 - 563 Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: PEDRO AMADEU MALHEIRO DE FREITAS RAMALHO
NIF/NIPC: 226318788
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Tânia Cristina Aldeia Martins
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua da Sorge, 35, Curvos
4740 - 181 Esposende

Requerente e Responsável pelo Registo,
Andreia F. Tavares, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 56047P
Morada: Av. 25 de Abril, 57, 1º
Código Postal: 4760-101 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

Menção **Dep. 522/2017-09-29 12:28:55 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 21.250,00 Euros
Resultante da divisão da quota: 106 250,00 euros

TITULAR: MANUEL AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA BARROS
NIF/NIPC: 140829326

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: VITOR HUGO DO CAMPO MAGALHÃES
NIF/NIPC: 224370138
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Rua do Outeiro, 40, Barroselas
4905 - 419 Viana do Castelo

Requerente e Responsável pelo Registo,
Andreia F. Tavares, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 56047P
Morada: Av. 25 de Abril, 57, 1º
Código Postal: 4760-101 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

Menção **Dep. 523/2017-09-29 12:37:22 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 85.000,00 Euros
Resultante da divisão da quota: 106 250,00 euros

TITULAR: BARROS & PACHECO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LDA
NIF/NIPC: 505185822
Residência/Sede: Lugar de Monte do Louro
4760 - 572 Louro

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: VITOR HUGO DO CAMPO MAGALHÃES
NIF/NIPC: 224370138

Requerente e Responsável pelo Registo,
Andreia F. Tavares, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 56047P
Morada: Av. 25 de Abril, 57, 1º
Código Postal: 4760-101 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

Menção **Dep. 524/2017-09-29 12:47:13 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 212.500,00 Euros

TITULAR: BARROS & PACHECO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LDA
NIF/NIPC: 505185822

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: RAMAGPLAST, LDA
NIF/NIPC: 502280999
Residência/Sede: Parque Industrial, Lote 6.2, Padim da Graça

4700 - 670 Braga

Requerente e Responsável pelo Registo,
Andreia F. Tavares, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 56047P
Morada: Av. 25 de Abril, 57, 1º
Código Postal: 4760-101 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

Menção **Dep. 525/2017-09-29 12:54:36 UTC - UNIFICAÇÃO DE QUOTAS**

QUOTAS A UNIFICAR:

QUOTA : 212.500,00 Euros

QUOTA : 85.000,00 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR(ES):

QUOTA : 297.500,00 Euros

TITULAR: BARROS & PACHECO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LDA
NIF/NIPC: 505185822

Requerente e Responsável pelo Registo,
Andreia F. Tavares, Advogado(a), Cédula Profissional n.º 56047P
Morada: Av. 25 de Abril, 57, 1º
Código Postal: 4760-101 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

Menção **DEP 1738/2018-07-16 22:43:27 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *ALVES OLIVEIRA E MACHADO LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20180716 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 1787/2019-07-17 21:52:23 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *ALVES OLIVEIRA E MACHADO LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190717 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 28-10-2019 e válida até 28-10-2020

Fim da Certidão

Nota Importante:
Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

Voltar **Sair**

Certidão Permanente de Registos

Voltar Sair

Empresa On-line

Certidão Permanente

Código de acesso: 8664-6755-8049

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 505185822
Firma: BARROS & PACHECO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO, LDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS
Sede: Lugar de Monte do Louro
Distrito: Braga Concelho: Vila Nova de Famalicão Freguesia: Louro
4760 VILA NOVA DE FAMALICÃO
CAE Principal: 41200-R3
CAE Secundário (1): 68100-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
Corresponde à anterior matricula nº 6014/20010720 na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 **Ap. 30/20010720 - CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)**

FIRMA: BARROS & PACHECO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO, LDA
NIPC: 505185822
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: Lugar de Monte do Louro
Distrito: Braga Concelho: Vila Nova de Famalicão Freguesia: Louro
4760 VILA NOVA DE FAMALICÃO
OBJECTO: Construção de edifícios e compra e venda de propriedades
CAPITAL : 50.000,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 40.000,00 Euros

TITULAR: Manuel Augusto Marques de Oliveira Barros
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Olivia La Salete Batista Pacheco Barros
Regime de bens : Comunhão de adquiridos

QUOTA : 10.000,00 Euros

TITULAR: Olívia La Salete Batista Pacheco Barros

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Pela intervenção de um gerente

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Manuel Augusto Marques de Oliveira Barros

Transcrição da inscrição 1 (D.R. nº 262 de 2001/11/12) da ficha em suporte de papel

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria de Fátima Dias Cardoso

Insc.2 **PCs. 20040716 e 20050627 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

ANOS DOS EXERCÍCIOS: 2003 e 2004. Transcrição de 2 registos/mero depósito (D.R. nº 75 de 2005/04/18 e nº 204 de 2005/10/24)

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria de Fátima Dias Cardoso

Insc.3 **AP. 324/20060629 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2005

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria de Fátima Dias Cardoso

An. 1 - 20061129 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria de Fátima Dias Cardoso

Menções de Depósito - Anotações	
Menção	**DEP 1437/2007-07-18 15:47:21 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL** Ano da Prestação de Contas: 2006 Requerente e Responsável pelo Registo: *BARROS & PACHECO CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMOBILIARIO LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro* **An. 1 - 20070718 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes** *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*
Menção	**DEP 797/2008-06-20 18:02:36 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL** Ano da Prestação de Contas: 2007 Requerente e Responsável pelo Registo: *BARROS & PACHECO CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMOBILIARIO LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro* **An. 1 - 20080620 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes** *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*
Menção	**DEP 1023/2009-07-01 18:19:03 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL** Ano da Prestação de Contas: 2008 Requerente e Responsável pelo Registo: *BARROS & PACHECO CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMOBILIARIO LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro* **An. 1 - 20090701 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes** *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*
Menção	**DEP 3602/2010-07-22 19:11:34 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL** Ano da Prestação de Contas: 2009 Requerente e Responsável pelo Registo: *BARROS & PACHECO CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMOBILIARIO LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro* **An. 1 - 20100722 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes** *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*
Menção	**DEP 2913/2011-09-29 02:01:12 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL** Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 A 2010-12-31) Requerente e Responsável pelo Registo: *BARROS & PACHECO CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMOBILIARIO LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro* **An. 1 - 20110929 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes** *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*
Menção	**DEP 2550/2012-07-23 13:39:57 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL** Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31) Requerente e Responsável pelo Registo: *BARROS & PACHECO CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMOBILIARIO LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro* **An. 1 - 20120723 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes** *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*
Menção	**DEP 1261/2013-07-11 14:43:28 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL** Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31) Requerente e Responsável pelo Registo: *BARROS & PACHECO CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMOBILIARIO LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro* **An. 1 - 20130711 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes** *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*
Menção	**DEP 619/2014-06-23 21:25:32 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL** Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31) Requerente e Responsável pelo Registo: *BARROS & PACHECO CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMOBILIARIO LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro* **An. 1 - 20140623 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes** *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*
Menção	**DEP 1227/2015-07-07 23:48:19 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL** Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31) Requerente e Responsável pelo Registo: *BARROS & PACHECO CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMOBILIARIO LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro* **An. 1 - 20150707 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes** *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

Menção	**DEP 471/2016-06-29 21:17:47 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL** Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31) Requerente e Responsável pelo Registo: *BARROS & PACHECO CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMOBILIARIO LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro* **An. 1 - 20160629 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes** *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*
Menção	**DEP 498/2016-06-29 21:24:06 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL** Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31) Requerente e Responsável pelo Registo: *BARROS & PACHECO CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMOBILIARIO LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro* **An. 1 - 20160629 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes** *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*
Menção	**DEP 1330/2017-07-17 20:36:27 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL** Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31) Requerente e Responsável pelo Registo: *BARROS & PACHECO CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMOBILIARIO LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro* **An. 1 - 20170717 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes** *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*
Menção	**DEP 2158/2018-07-18 02:28:09 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL** Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31) Requerente e Responsável pelo Registo: *BARROS & PACHECO CONSTRUÇÕES E COMERCIO IMOBILIARIO LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro* **An. 1 - 20180718 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes** *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

Certidão permanente subscrita em 21-06-2008 e válida até 06-11-2019

Fim da Certidão

Nota Importante:
Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

Voltar **Sair**

Acesso à Certidão Permanente

REPÚBLICA PORTUGUESA

Certidão Permanente de Registos

« Voltar Sair

Empresa On-line

Certidão Permanente

Código de acesso: 3680-0726-0046

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 513142851
Firma: FANTASYKIDS, LDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS
Sede: Avenida Santiago de Gavião, 2667
Distrito: Braga Concelho: Vila Nova de Famalicão Freguesia: Gavião
4760 003 Gavião
Objecto: agenciamento e comercialização por grosso de produtos têxteis. Compra e venda de imóveis. Arrendamento de Imóveis. Actividades de mediação imobiliária.Comércio a retalho de vestuário de bebés e crianças
Capital: 135.000,00 Euros
CAE Principal: 46410-R3
CAE Secundário (1): 47712-R3
CAE Secundário (2): 68100-R3
CAE Secundário (3): 68200-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro
Forma de Obrigar: Com a intervenção de 2 gerentes
Prazo de duração dos(s) Mandato(s): menção não aplicavel à presente entidade
Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: ANTONIO FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE OLIVEIRA
NIF/NIPC: 144538938
Cargo: gerente

Nome: LUIS FILIPE ANTUNES MARQUES DA SILVA OLIVEIRA
NIF/NIPC: 211361240
Cargo: gerente

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 1/20140618 11:08:28 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: FANTASYKIDS, LDA
NIPC: 513142851
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: Avenida Santiago de Gavião, 2667
Distrito: Braga Concelho: Vila Nova de Famalicão Freguesia: Gavião
4760 - 003 Gavião
OBJECTO: Comércio a retalho de vestuário de bebés e crianças. Agenciamento e comercialização por grosso de produtos têxteis.
CAPITAL : 10.000,00 Euros
Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 1.000,00 Euros

TITULAR: NALIS-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TEXTEIS, LDA
NIF/NIPC: 501539603
Residência/Sede: Avenida Santiago de Gavião, 2667
4760 - 003 Gavião

QUOTA : 4.500,00 Euros

TITULAR: ANTONIO FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE OLIVEIRA
NIF/NIPC: 144538938
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Ana Maria de Bessa Borges Miranda Oliveira
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Amadeu Mesquita, 245
4760 - 119 Vila Nova de Famalicão e Calendário

QUOTA : 4.500,00 Euros

TITULAR: LUIS FILIPE ANTUNES MARQUES DA SILVA OLIVEIRA
NIF/NIPC: 211361240
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Angela Maria Machado Dias
Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência/Sede: Rua do Condado, 105
4770 - 350 Mogege

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de 2 gerentes

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: ANTONIO FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE OLIVEIRA
NIF/NIPC: 144538938
Cargo: gerente
Residência/Sede: Rua Amadeu Mesquita, 245
4760 - 119 Vila Nova de Famalicão e Calendário

Nome/Firma: LUIS FILIPE ANTUNES MARQUES DA SILVA OLIVEIRA
NIF/NIPC: 211361240
Cargo: gerente
Residência/Sede: Rua do Condado, 105
4770 - 350 Mogege

Data da deliberação: 18 de Junho de 2014

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Noémia Monteiro Gouveia

An. 1 - 20140618 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Noémia Monteiro Gouveia

Insc.2 **AP. 2/20170209 12:38:21 UTC - AUMENTO DO CAPITAL E ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE**

Montante do aumento : 125000.00 Euros
Modalidade e forma de subscrição: realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios, para reforço de cada uma das quotas de valor nominal de 4.500,00 €
Capital após o aumento : 135.000,00 Euros

Artigo(s) alterado(s): 3º, 4º, 5º e eliminação do artº 10º

FIRMA: FANTASYKIDS, LDA
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: Avenida Santiago de Gavião, 2667
Distrito: Braga Concelho: Vila Nova de Famalicão Freguesia: Gavião
4760 - 003 Gavião
OBJECTO: agenciamento e comercialização por grosso de produtos têxteis. Compra e venda de imóveis. Arrendamento de imóveis. Actividades de mediação imobiliária.Comércio a retalho de vestuário de bebés e crianças

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 500,00 Euros

QUOTA : 67.000,00 Euros

TITULAR: ANTONIO FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE OLIVEIRA
NIF/NIPC: 144538938
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Ana Maria de Bessa Borges Miranda Oliveira
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Amadeu Mesquita, 245
4760 - 119 Vila Nova de Famalicão

QUOTA : 500,00 Euros

QUOTA : 67.000,00 Euros

TITULAR: LUIS FILIPE ANTUNES MARQUES DA SILVA OLIVEIRA
NIF/NIPC: 211361240
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Angela Maria Machado Dias
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua do Condado, 105
4770 - 350 Mogege

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

An. 1 - 20170214 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes.
Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

Menções de Depósito - Anotações

Menção **DEP 3343/2015-07-21 20:54:09 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FANTASYKIDS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150721 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 4068/2015-10-13 20:06:11 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FANTASYKIDS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20151013 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 1996/2016-07-22 02:48:12 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FANTASYKIDS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160722 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **Dep. 21/2017-01-13 11:40:58 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 500,00 Euros
Resultante da divisão da quota: 1 000,00 euros

TITULAR: ANTONIO FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE OLIVEIRA
NIF/NIPC: 144538938
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Ana Maria Bessa Borges Miranda Oliveira
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Amadeu Mesquita, 245
4760 - 119 Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: NALIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TÊXTEIS, LIMITADA
NIF/NIPC: 501539603
Residência/Sede: Avenida Santiago de Gavião, 2667
4760 - 003 Gavião

Requerente e Responsável pelo Registo,
António Francisco Antunes Machado de Oliveira, Gerente/Administrador(a), Cartão de Cidadão n.º 01933904
Morada: Rua Amadeu Mesquita, 245
Código Postal: 4760-119 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

Menção **Dep. 22/2017-01-13 11:46:31 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 500,00 Euros
Resultante da divisão da quota: 1 000,00 euros

TITULAR: LUIS FILIPE ANTUNES MARQUES DA SILVA OLIVEIRA
NIF/NIPC: 211361240
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Angela Maria Machado Dias
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua do Condado, 105
4770 - 350 Mogege

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: NALIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TÊXTEIS, LIMITADA
NIF/NIPC: 501539603
Residência/Sede: Avenida de Santiago de Gavião, 2667
4760 - 003 Gavião

Requerente e Responsável pelo Registo,
António Francisco Antunes Machado de Oliveira, Gerente/Administrador(a), Cartão de Cidadão n.º 01933904
Morada: Rua Amadeu Mesquita, 245
Código Postal: 4760-119 Vila Nova de Famalicão

Conservatória do Registo Predial/Comercial Vila Nova de Famalicão
O(A) Ajudante, Maria Isabel F S Araujo

Menção **DEP 1494/2017-07-18 22:19:58 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FANTASYKIDS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170718 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 1465/2018-07-13 23:18:04 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FANTASYKIDS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20180713 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção **DEP 2257/2019-07-22 20:56:52 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *FANTASYKIDS LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190722 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção	**DEP 3372/2019-08-27 20:05:36 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**
	Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)
	Requerente e Responsável pelo Registo: *FANTASYKIDS LDA* *Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*
	An. 1 - 20190827 - Publicado em http://www.mj.gov.pt/publicacoes
	Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 13-03-2020 e válida até 13-03-2022

Fim da Certidão

Nota Importante:
Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

« | Voltar Sair

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1935-03000-031233-000677

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: BOUÇA DO LEITAL
SITUADO EM: Lugar de Leital

ÁREA TOTAL: 2870 M2
ÁREA DESCOBERTA: 2870 M2

MATRIZ n°: 381 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno a pinhal, eucaliptal e mato.
Norte - estrada;
Nascente e Sul - Gabriel Sá Couto ;
Poente - limites do concelho.

O artigo está pendente de rectificação.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Teresa Gonçalves de Aguiar

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Caldas da Rainha
AP. 3930 de 2019/01/30 17:07:32 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2019/01/30 17:07:32 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ALVES, OLIVEIRA & MACHADO, LDA
NIPC 500018863
Sede: Rua São João Pedra Leital, n°.995, Requião
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ROSA MARIA PINTO ALVES CARNEIRO
NIF 160952948

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Teresa Gonçalves de Aguiar

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-10-2019 e válida até 03-04-2020

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1902-55552-031233-000562

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: "BOUÇA DA MURGEIRA"
SITUADO EM: Murgeira ou Lagoas

ÁREA TOTAL: 72794 M2
ÁREA DESCOBERTA: 72794 M2

MATRIZ n°: 598
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Mato e Pinhal;
Norte, "Alves Oliveira & Machado, Ldª"; Sul, caminho público e Rosa Maria Alves Carneiro; Nascente, Seara -Indústrias de Carnes, Ldª; e Poente, variante-nascente.

Desanexado o n° 947/20070907.

ÁREA ACTUALIZADA APÓS DESANEXAÇÃO (ÁREA DE 9152 M2 PARA DOMÍNIO PÚBLICO).

O(A) Conservador(a) de Registos
Carla Susana da Silva e Costa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia
AP. 4274 de 2019/07/30 19:10:46 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2019/07/30 19:10:46 UTC

CAUSA : Permuta

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** BARROS & PACHECO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO,LDA
NIPC 505185822
Sede: Lugar de Monte do Louro
Localidade: Louro - Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** LUIS GONZAGA FERNANDES DE SÁ E ABREU
NIF 142733237

O(A) Conservador(a) de Registos
Carla Susana da Silva e Costa

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 29-07-2019 e válida até 29-01-2020

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2041-01832-031233-001714

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: "MURGEIRA, CAMPO GRANDE E CARVALHO"
SITUADO EM: Murgeira

ÁREA TOTAL: 24704 M2
ÁREA DESCOBERTA: 24704 M2

MATRIZ nº: 633 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Desanexado o nº 1800/ com 6.904m2 -
DESCRIÇÃO ATUALIZADA - PARTE RESTANTE: Terreno de cultivo e mato - norte, " Barros & Pacheco - Construção e Comércio Imobiliário, Ldª"; sul, "Fantasykids, Ldª e " Barros & Pacheco - Construção e Comércio Imobiliário, Ldª"; nascente, rua S. João Pedra Leital e "Alves Oliveira & Machado, Ldª"; poente, caminho público.
Resulta da anexação dos prédios nºs 34/19860108, 35/19860108 e 36/19860108.
Foram expropriados 6 452m2 para a Variante Nascente de Famalicão.

O(A) Conservador(a) de Registos
Célia do Carmo Novais Leite de Almeida

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2366 de 2016/02/15 16:12:57 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2016/02/15 16:12:57 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ALVES OLIVEIRA & MACHADO LDA
NIPC 500018863
Sede: Av. 25 de Abril, nº311
Localidade: V.N. de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ANA MARIA FERNANDES DE ABREU REBELO
Solteiro(a), Maior
Morada: Lugar de Fornelo, Requião
Localidade: Vila Nova de Famalicão

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** ANTÓNIO GERMANO FERNANDES DE SÁ E ABREU
Casado/a com MARIA JOSÉ MATOS SARAIVA DE SÁ E ABREU no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Fornelo - Requião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** JOSÉ VICENTE FERNANDES DE SÁ E ABREU
Solteiro(a), Maior
Morada: Fornelo, Requião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** LUÍS GONZAGA FERNANDES DE SÁ E ABREU
Casado/a com EDITE GORETI GOMES DA COSTA ANDRADE SÁ E ABREU no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Fornelo, Requião
Localidade: Vila Nova de Famalicão
** MARIA HELENA FERNANDES ABREU REBELO CHAVES
Casado/a com FRANCISCO ALBERTO ALVES CHAVES no regime de Comunhão de adquiridos
Morada: Fornelo, Requião
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Oliveira de Azeméis
AP. 1484 de 2020/04/07 17:05:58 UTC - Ónus de Não Fraccionamento
Registado no Sistema em: 2020/04/07 17:05:58 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

PRAZO: 10 ANOS

COM INÍCIO EM: 2020/04/07

O(A) Conservador(a) de Registos
Célia do Carmo Novais Leite de Almeida

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 21-04-2020 e válida até 30-10-2020

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2041-01824-031233-001800

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Murgeira

ÁREA TOTAL: 6904 M2
ÁREA DESCOBERTA: 6904 M2

MATRIZ nº: 1916-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno para construção - norte e nascente, "Alves, Oliveira & Machado, Limitada"; sul, "Barros & Pacheco - Comércio e Construção Imobiliária, Ldª"; poente, caminho público. Desanexado do nº 1714/.

O(A) Conservador(a) de Registos
Célia do Carmo Novais Leite de Almeida

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Oliveira de Azeméis
AP. 1483 de 2020/04/07 17:05:58 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/04/07 17:05:58 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FANTASYKIDS, LDA
NIPC 513142851
Sede: Avenida de Santiago de Gavião, nº 2667 - Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ALVES OLIVEIRA & MACHADO, LDA
NIPC 500018863

O(A) Conservador(a) de Registos
Célia do Carmo Novais Leite de Almeida

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Oliveira de Azeméis
OFICIOSO
AP. 1483 de 2020/04/07 12:57:39 UTC - Ónus de Não Fraccionamento
Registado no Sistema em: 2020/04/08 12:57:39 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

PRAZO: 10 ANOS

COM INÍCIO EM: 2020/04/07

O(A) Conservador(a) de Registos
Célia do Carmo Novais Leite de Almeida

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 21-04-2020 e válida até 30-10-2020

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2041-01824-031233-001800

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Murgeira

ÁREA TOTAL: 6904 M2
ÁREA DESCOBERTA: 6904 M2

MATRIZ n°: 1916-P NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno para construção - norte e nascente, "Alves, Oliveira & Machado, Limitada"; sul, "Barros & Pacheco - Comércio e Construção Imobiliária, Ldª"; poente, caminho público. Desanexado do n° 1714/.

O(A) Conservador(a) de Registos
Célia do Carmo Novais Leite de Almeida

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Oliveira de Azeméis
AP. 1483 de 2020/04/07 17:05:58 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2020/04/07 17:05:58 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FANTASYKIDS, LDA
NIPC 513142851
Sede: Avenida de Santiago de Gavião, n° 2667 - Gavião
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ALVES OLIVEIRA & MACHADO, LDA
NIPC 500018863

O(A) Conservador(a) de Registos
Célia do Carmo Novais Leite de Almeida

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Oliveira de Azeméis
OFICIOSO
AP. 1483 de 2020/04/07 12:57:39 UTC - Ónus de Não Fraccionamento
Registado no Sistema em: 2020/04/08 12:57:39 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Requião

1800/20200407

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

PRAZO: 10 ANOS

COM INÍCIO EM: 2020/04/07

O(A) Conservador(a) de Registos
Célia do Carmo Novais Leite de Almeida

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 21-04-2020 e válida até 21-07-2020

PROGRAMA URBANÍSTICO - RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO

Unidade de Execução 1 da UOPG 1.6 — Área de Acolhimento Empresarial II (Murgeira - Requião)

I. Introdução e enquadramento legal

O presente relatório diz respeito à pretensão da Entidade Promotora, designadamente composta pelas sociedades Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, L.da Alves Oliveira & Machado, L.da e Fantasykids, Lda., conforme estipulado na proposta de contrato, representadas por Manuel Augusto Marques de Oliveira Barros, António Francisco Antunes Machado de Oliveira e Luis Filipe Antunes Marques da Silva Oliveira, em delimitar uma Unidade de Execução, num terreno do qual é proprietária, constituído por três unidades cadastrais, as quais em conjunto, totalizam uma área de 107.272,00 m2, aferida por levantamento topográfico, em anexo (desenho n.º1).

A proposta de delimitação desta Unidade de Execução visa o reparcelamento e a infraestruturação para posterior construção, de uma área que abrange um tipo de classificação de solo, conforme descrito no PDM, como sendo Espaço de Atividades Económicas, urbanizável.

A Unidade de Execução proposta insere-se numa parte significativa de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG), designadamente a UOPG 1.6 - Área de Acolhimento Empresarial II, cujas diretrizes para intervenção são as seguintes, conforme anexo III do RPDM:

1 - Objetivos programáticos:

a) Pretende-se organizar e estruturar o crescimento de uma área empresarial, complementando-a com funções residenciais e comerciais junto da EN206;

b) As cedências deverão ser preferencialmente realizadas junto à linha de água;

c) A relação entre a área empresarial e a zona urbana a sul deverá ser levada em atenção, colocando funções compatíveis;

d) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 - Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 - Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

Assim, a delimitação da Unidade de Execução está de acordo com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 1.6 constante do Anexo III ao Regulamento do PDM e deverá assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos, pelos proprietários abrangidos, integrando as áreas afetas a espaços públicos ou equipamentos, previstos no plano, conforme preconizado no artigo 110º do RPDM.

II - Delimitação da Unidade de Execução

O conjunto dos 4 prédios, conforme certidões prediais anexas, totalizam uma área de 107.272,00m2, dos quais 106.178,00m² encontram-se abrangidos pela Unidade de Execução e qualificados como Espaço de Atividades Económicas (urbanizável), de acordo com o PDM.

A área abrangida é limitada a norte por Espaço Verde Público, a sul pela Rua da Murgeira, a nascente por instalações industriais e a poente pela Variante Nascente.

Os prédios abrangidos por esta delimitação, estão descritos no quadro a seguir e os seus limites identificados na planta marcada como Anexo I.

Prédio 1

- Descrito na Conservatória do Registo Predial sob o N.º 677
- Inscrição matricial sob o artigo n.º 381 Rústico
- Área total de 2.870,00 m2
- Proprietário: Alves Oliveira & Machado, Lda

Prédio 2

- Descrito na Conservatória do Registo Predial sob o N.º 1714
- Inscrição Matricial sob o artigo n.º 633 Rústico
- Área total de 24.404,00 m2
- Proprietário: Alves Oliveira & Machado, Lda

Prédio 3

- Descrito na Conservatória do Registo Predial sob o N.º 562
- Inscrição Matricial sob o artigo n.º 598 Rústico
- Área total de 72.794,00 m2
- Proprietário: Barros e Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, Lda

Prédio 4

- Descrito na Conservatória do Registo Predial sob o N.º 1800
- Inscrição Matricial sob o artigo n.º 1916-P Urbano
- Área total de 6.904,00 m2
- Proprietário: Fantasykids, Lda

III - Programa / Solução urbanística

1 - Estrutura Viária

A proposta de delimitação da Unidade de Execução que aqui se apresenta, assenta primordialmente em torno da execução de 1 via estruturante para o local (Via A) e a infraestruturação e reperfilamento de um caminho existente, paralelo à Variante Nascente (Via B) conforme peças desenhadas (Anexo IV) e tiveram em consideração fatores como:

- Localização;
- Pré-existências;
- Estrutura viária prevista;
- Ligações e criação de acessos/eixos estruturantes;
- Topografia do local.

1.1 - Via A

Esta ligação viária está prevista no Plano de Ordenamento e Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no regulamento do PDM e consiste numa ligação entre a Rua da Murgeira, a sul, e a Rua de São João de Pedra Leital, a norte.

Trata-se de uma via cuja área de implantação resulta de cedências ao domínio público por parte das entidades promotoras: Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, Lda, e Alves, Oliveira & Machado, Lda.

O perfil da via totaliza 16,90m e contempla uma área para circulação automóvel, estacionamento e passeio de ambos os lados e caldeiras com arborização.

A sua execução está a cargo das entidades promotoras acima mencionadas, sendo que os gastos inerentes à sua construção, serão descontados nas taxas e cedências a pagar ao município.

1.2 - Via B

A designada via B resulta da soma de duas situações distintas, conforme representado na nos anexos III e IV.

A norte, resulta do alargamento e infraestruturação do caminho público existente, através da cedência ao domínio público por parte das entidades promotoras Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, Lda e Fantasykids, Lda.

A sul, resulta de uma situação de permuta de áreas, em que a entidade promotora Barros & Pacheco - Construções e Comércio Imobiliário, Lda, se compromete a ceder ao domínio público uma área de 1.739,00 m2 para criação de acesso que substituirá parte do caminho público existente, com área de 1.480,00 m2.

A via B terá um perfil variável, sendo que a sul contempla área de circulação automóvel, estacionamento e passeio de ambos os lados e caldeiras arborizadas, totalizando 16,90m e a norte, com circulação automóvel, estacionamento e passeio de um dos lados e caldeiras arborizadas, num total de 12,20m de perfil.

2 - Capacidade Construtiva

A classificação de solo abrangida pela presente proposta de delimitação, Espaço de Atividades Económicas, permite à promotora um Índice máximo de utilização de 0,8.

Deste modo temos:

- Área de Intervenção: 106.178,00 m²
- Área em Espaço de Atividades Económicas: 106.178,00 m²
- Índice máximo de Utilização (0,8): 84.942,00 m²

3 - Cedências para espaços verdes e equipamentos / infraestruturas

Com a emissão dos alvarás de obras de urbanização ou alvarás de loteamento, as promotoras ficam a obrigadas a ceder ao Domínio Municipal um total de 5.316,00m² para Espaços Verdes e Equipamentos / Infraestruturas, identificados no Anexo IV.

4. Considerações finais

A solução urbanística a adotar cumpre as disposições do PDM, do RJUE e assenta num programa ou solução urbanística base que pode assumir uma figura de reparcelamento ou de loteamento a decidir oportunamente nos termos do RPDM e outros regimes legais em vigor.

Posteriormente, as operações urbanísticas poderão ser concretizadas através de operações de transformação fundiária/reparcelamento, decorrentes da operação de obras de urbanização ou de loteamentos, estruturadas no anexo IV.

28 de setembro de 2020

Jorge Ribeiro, arq.

Assinado por: **JORGE MIGUEL FARIA RIBEIRO**
Num. de Identificação: BI112623522
Data: 2020.09.29 01:41:37+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO:

1 - "Conclusão do processo de venda em hasta pública, por licitação verbal, de veículos usados, num total de 17 viaturas" (Página 242)

2 - "Alteração e aditamento ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made In" (Página 246)

3 - "Concurso Limitado por Prévia Qualificação - 2020HBS0001DAJ - Vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado - Qualificação dos candidatos" (Página 250)

4 - "Aquisição de grua florestal, mediante permuta de veículo automóvel" (Página 264)

5 - "Pagamento de Prémio de Seguro de Acidentes de Trabalho por Ajuste Direto" (Página 272)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação

Assunto: Conclusão do processo de venda em hasta pública, por licitação verbal, de veículos usados, num total de 17 viaturas

Nos termos e para os efeitos da deliberação de Câmara Municipal, datada de 20 de agosto de 2020, em que foi autorizada a realização da hasta pública com licitação verbal, para a alienação destas viaturas, bem como aprovada a constituição da respetiva comissão e, a correspondente base de licitação e, definição de lanços, com remissão para o respetivo programa de concurso, foram promovidas todas as diligências necessárias à sua concretização.

Nos termos do respetivo edital, a sessão pública, realizou-se no dia 30 de setembro, do corrente ano, pelas 09,30 horas.

Vem agora a Comissão, apresentar o respetivo "auto de arrematação", onde consta a identificação do comprador das viaturas e, a designação do valor de venda obtido.

Pelo exposto e, para o devido conhecimento da Câmara Municipal, se anexa, o auto de arrematação, referente à supra citada sessão pública, o qual faz parte integrante do presente documento, concluindo desta forma o dito procedimento.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Juridicos

/Ricardo Mendes, Dr. /

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

AUTO DE ARREMATAÇÃO

HASTA PÚBLICA/17 VEICULOS USADOS

Isento de liquidação de IVA, nos termos do nº 32 do artº9º do CIVA

Lote nº1 – Veículos Automóveis

AUTOCARRO MAN VOLVO	19-74-MT	Deserto de candidatos
AUTOCARRO MAN VOLVO	01-15-IQ	Deserto de candidatos
VW PASSAT	60-68-OG	Deserto de candidatos
RENAULT CLIO	20-34-QM	Deserto de candidatos

Os restantes veículos, foram todos adjudicados, tendo sido efetivado o pagamento respetivo, nos termos do respetivo "Programa de Concurso", a saber, através dos seguintes documentos:

Guia nº 9557- € 414,00 (90% do preço)
Guia nº 9559 - € 1.285,20 (90% do preço)
Guia nº 9562 - € 792,00 (90% do preço)
Guia nº 9565 - € 657,00 (90% do preço)
Guia nº 9568 - € 255,00 (100% do preço)
Guia nº 9571 - € 225,00 (90% do preço)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Vogais efetivos: Técnica Superior Jurista DAJC, Isabel Vieira Pinto,Drª. que substituiu o Presidente na sua falta;
- Vogais suplentes: Coordenadora do Serviço "Oficinas Gerais"/DAEO-PARQUE AUTOMÓVEL, Sandra Marisa, Drª;
- Técnica Superior Jurista DAJC, Suzana Lobo, Drª.
- Leiloeiro, Sr. Constantino.

Nos termos do "Edital" a sessão pública teve lugar no dia 30 de Setembro, pelas 9,30 h, no Parqueamento/Depósito do Serviço, de "Oficinas Gerais", sito na Av. Das Agras-Esmeriz perante esta Comissão, que para esse fim foi designada, tendo o ato sido encerrado às 10,30 h.

A licitação foi verbal, sendo condição de adjudicação, o valor de licitação mais alto.

Declarada aberta a sessão pública, a Comissão procedeu à identificação da Hasta Pública e, dos respetivos lotes a concurso, sendo de imediato aberta a praça pelo leiloeiro, iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário por categoria de veículo.

A sessão pública da praça prosseguiu com a licitação verbal entre os interessados.

A licitação terminou quando o leiloeiro anunciou, por três vezes, o lanço mais elevado e este não foi coberto.

Terminada a licitação, foi declarada encerrada a sessão e, elaborada pela Comissão designada, ata do ato público contendo os esclarecimentos prestados no ato e todos os fatos relevantes do mesmo.

A adjudicação foi efetuada pelo preço mais elevado de cada veículo.

A decisão de adjudicação irá ser homologada pelo órgão municipal competente, sendo remetida ao adjudicatário, até 10 (dez) dias após cumpridas todas as formalidades previstas na legislação em vigor.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, caso seja entendido não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal ou de existir forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou prestação de falsas declarações.

O valor da adjudicação vai ser pago, em 2 prestações, devendo ser liquidado pelos adjudicatários, no fim da sessão pública de atribuição, a 1ª, no valor de 90% do valor e, a 2ª, de 10%, com a adjudicação definitiva do respetivo bem.

Ao valor referido no ponto anterior irá acrescer o valor correspondente ao devido emolumento de registo automóvel ou de cada registo de ciclomotor ou motociclo,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

referente à transmissão do direito de propriedade sobre o veículo (v.d. artigo 25.º do "REGULAMENTO EMOLUMENTAR DOS REGISTOS E NOTARIADO), cuja responsabilidade de liquidação é do adquirente, sendo que, a entrega das chaves e do respetivo veículo ficará condicionada à prova do efetivo registo a favor do mesmo.

O pagamento efetuar-se-á mediante emissão de guia/recibo, na "Tesouraria Municipal".

Caso o adjudicatário não liquide o valor correspondente à adjudicação conforme estabelecido, o Município de Vila Nova de Famalicão considerará a adjudicação sem efeito.

Todos os concorrentes estão obrigados a manter os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

O adjudicatário terá que proceder ao levantamento das respetivas viaturas, logo após a receção da decisão de adjudicação, homologada pelo órgão competente, promovendo a correspondente remoção com os meios adequados e responsabilizando-se, pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma.

E, nada mais havendo a registar, vai este auto ser revisto e, assinado pelos membros desta Comissão.

Vila Nova de Famalicão, 30 de setembro de 2020

A COMISSÃO

/Isabel Vieira Pinto, Drª/

SANDRA MARISA VELOSO FERNANDES

Assinado de forma digital por SANDRA MARISA VELOSO FERNANDES
Dados: 2020.10.06 14:16:35 +01'00'

/ Sandra Marisa, Drª/

/ Susana Lobo, Drª/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alteração e aditamento ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN

Considerando que:

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2020, aprovar o Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN, tendo o mesmo sido publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 182, de 17 de setembro de 2020;

O artigo 25.º do referido Regulamento prevê a cobrança de taxas devidas pelos serviços de apoio prestados e pela disponibilização de espaços de incubação, remetendo para valores a definir no Código Regulamentar de Taxas Municipais;

O Código Regulamentar de Taxas Municipais, concretamente a Tabela de Taxas, encontra-se em fase de revisão que ainda não está concluída, sendo, assim, necessário alterar a redação do referido artigo 25.º, no sentido de incorporar as referidas taxas em anexo ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN, para que o mesmo tenha plena eficácia;

Nestes termos, o artigo 25.º do Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN passa a ter a seguinte redação:

Artigo 25.º

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Taxas

1 - Os apoios e serviços previstos nos artigos 11.º e 12.º serão prestados mediante o pagamento dos valores definidos no Anexo III do presente Regulamento e enquadram-se no âmbito de programas nacionais e comunitários de apoio ao empreendedorismo.

2 - Nos espaços de incubação protocolados com entidades privadas ou públicas, as taxas e formas de pagamento dos apoios e serviços a prestar devem constar do protocolo a celebrar entre as partes.

3 - As taxas serão revistas anualmente e aplicar-se-ão aos contratos celebrados em data posterior, até ao termo da respetiva produção de efeitos.

4 - Os montantes devidos serão pagos mensalmente, até ao dia oito do mês a que respeita, sob pena de, em caso de mora, serem devidos juros à taxa legal em vigor.

É aditado ao Regulamento o seguinte anexo:

Anexo III - Taxas
(A que se refere o n.º 1 do artigo 25.º)

1 - Prestação de serviços a empresas - Gabinete Made In (*)

Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização	Serviços de gestão	Definição e estruturação do modelo de negócio	11, 52 €
		Pesquisas e estudos de mercado	
		Elaboração de planos de desenvolvimento de negócio	
		Tutoria e acompanhamento da gestão operacional do negócio e da atividade	
	Serviços de Marketing	Estruturação da estratégia de comunicação e marketing	
		Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços	

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

		Apoio na estruturação do processo de internacionalização	
	Serviços de assessoria jurídica	Assessoria e apoio jurídico	
	Serviços de desenvolvimento de produto	Apoio à digitalização de processos	
		Proteção e valorização de direitos de propriedade intelectual	
		Bolsa de peritos e rede de mentores	
		Apoio ao desenvolvimento de protótipos/Fab Lab	
	Serviços de financiamento	Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras	
		Elaboração de candidaturas a financiamento nacional e comunitário	
		Elaboração de candidaturas a concurso de empreendedorismo e inovação	

(*) Estas taxas enquadram-se no âmbito de programas e medidas de apoio financeiro à promoção do empreendedorismo e das startups.

2 - Incubadora Famalicão Made IN

Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização	Espaços de Incubação	1.º ano - 1.º semestre	Isenção
		1.º ano - 2.º semestre (preço por m2)	1,00 €
		2.º ano (preço por m2)	2,00 €
		3.º ano (preço por m2)	2,00 €

Considerando, por fim, o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, a alínea k), do n.º 1 do artigo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

33.º, e a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo,

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar uma alteração ao artigo 25.º e aditar um Anexo III ao Regulamento de Acesso e Utilização das Instalações da Incubadora Famalicão Made IN, conforme transcrito no corpo da presente proposta e que aqui se dá reproduzido.

2 - Que mais delibere submeter a alteração e o aditamento a consulta pública por um período de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo ainda os mesmos ser divulgados por edital a afixar nos locais de estilo e publicitadas no sítio eletrónico do Município.

3 - Que, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro

(Ricardo Mendes, Dr.)

ainda da cdm
Pub CL

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 863 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Limitado por Prévia Qualificação - 2020HBS0001DAJ - Vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado - Qualificação dos candidatos

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicação internacional, proferida por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 02 de julho de 2020, tendo em vista a contratação, em regime de prestação continuada, dos serviços de vigilância no edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado, incluindo ainda a ligação à central de receção e monitorização de alarmes nos vários edifícios propriedade do Município, por um período contratual inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de 2 prorrogações, analisadas as candidaturas apresentadas, de acordo com o critério de qualificação fixado no art.º 9.º do programa do concurso, culminando com o relatório final de análise e qualificação das candidaturas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Neste âmbito, de acordo com o estabelecido nos n.os 3 e 4 do art.º 186.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cabe agora à Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, decidir sobre a aprovação das candidaturas apresentadas, nos termos do relatório final, nomeadamente para efeitos de qualificação.

Assim sendo, para efeitos do estatuídos nos artigos 187.º e 188.º do CCP, bem como dos artigos 21.º e 22.º do programa do concurso e atento as competências atribuídas pela

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Concordar com o teor do relatório final de análise e qualificação dos candidatos, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente,
2. Aprovar as propostas apresentadas e qualificar o seguinte candidato:
   - PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A., NIF 501326456
3. Aprovar o convite em anexo e convidar o único candidato qualificado para proceder à apresentação de proposta.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro da Segurança

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise e Qualificação das Candidaturas

[artigo 186.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2020HBS0001DAJ

Objeto: Vigilância do Edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado

1. Audiência Prévia

1.1. Tendo terminado o prazo de audiência prévia no dia 01 de outubro de 2020, pelas 23:59 horas, concedido a todos os candidatos para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise e qualificação das candidaturas, submetido na plataforma no dia 24 de setembro de 2020, nos termos do artigo 185.º do Código dos Contratos Públicos, o júri verificou que nenhum candidato se pronunciou ou apresentou reclamação sobre o teor e conclusões do referido relatório.

1.2. Neste sentido, cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o Relatório Final, nos termos do art.º 186.º do CCP, com manutenção do conteúdo e conclusões do Relatório Preliminar.

Neste quadro:

2. Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação

2.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 02 de julho de 2020, o presente procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, ano.gov e mediante anúncio de procedimento n.º 7701/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 137, de 16 de julho de 2020.

2.2. Por se tratar de um procedimento com publicidade internacional, o procedimento foi igualmente publicado no Jornal Oficial da União Europeia sob o n.º 2020/S 136-334852 em 16 de julho de 2020.

2.3. Por razões de celeridade procedimental foi autorizada a consulta ao mercado, ficando a adjudicação do procedimento, no entanto, condicionada à autorização prévia da assunção de compromisso plurianual pela Assembleia Municipal na sua próxima reunião ordinária, nos termos e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

para efeitos dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2

3. Prazo de entrega das candidaturas

3.1. O prazo para entrega das candidaturas expirou a 15 de agosto de 2020, pelas 23:59 horas, tendo apresentado candidaturas por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes candidatos:

1. VISAÇÃO - Sistemas de Segurança, S.A. NIF 507756002;
2. PRESTIBEL - Empresa de Segurança, S.A., NIF 501326456;
3. RONSEGUR - Rondas e Segurança, Lda., NIF 507011724;
4. OVISEGUR - Vigilância e Segurança, Lda., NIF 507525620.

De notar que os documentos apresentados pelas entidades abaixo referidas, não consubstanciam uma candidatura, pelos seguintes motivos:

- VISAÇÃO - Sistemas de Segurança, S.A. - procedeu à apresentação apenas do formulário principal da candidatura., não apresentando os demais documentos que devem obrigatoriamente instruir a candidatura e constantes do artigo 12.º do Programa do Concurso (PC).

a) Neste contexto, levando em linha de conta o conceito de candidato e de candidatura, estabelecidos respetivamente nos art.os 52º e artigos 168.º a 170.º do Código de Contratos Públicos, não tendo o operador económico anteriormente referido apresentado candidatura, não lhe podendo ser atribuído o estatuto de candidato, e, consequentemente, não podem beneficiar do interesse concorrencial em participar no presente procedimento.

- OVISEGUR - Vigilância e Segurança, Lda. - procedeu à apresentação apenas do formulário principal da candidatura., não apresentando os demais documentos que devem obrigatoriamente instruir a candidatura e constantes do artigo 12.º do Programa do Concurso (PC).

a) Neste contexto, levando em linha de conta o conceito de candidato e de candidatura, estabelecidos respetivamente no art.º 52.º e nos artigos 168.º a 170.º do Código de Contratos Públicos, não tendo o operador económico anteriormente referido apresentado candidatura, não lhe podendo ser atribuído o estatuto de candidato, e, consequentemente, não podem beneficiar do interesse concorrencial em participar no presente procedimento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

a. Foram solicitados esclarecimentos pela entidade SECURITAS, S.A. através de documento submetido na plataforma eletrónica de compras do Município no dia 227/07/2020., aos quais foi dada resposta através de documento submetido na referida plataforma, no dia 04 de agosto de 2020.

b. Não foram apresentados erros e omissões pelos candidatos ao abrigo dos n.os 2 e 3 do art.º 50.º do CCP, com as necessárias adaptações.

5. Esclarecimentos sobre as Candidaturas

Não foram solicitados esclarecimentos sobre as candidaturas, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

6. Análise das Candidaturas

6.1. Analisadas as propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

6.1.1. Requisitos de capacidade técnica (ver Anexo I ao presente relatório).

6.1.1.1. CANDIDATOS EXCLUÍDOS:

- Candidato RONSEGUR - Rondas e Segurança, Lda. - em consequência do incumprimento da exigência de apresentação de documentos comprovativos de prestação de serviços análogos ao presentemente a concurso, a pelo menos 10 (dez) entidades empresariais, no ano 2019, com duração igual ou superior a 6 meses, o mesmo só procedeu à apresentação do referido documento para o total de quatro entidades empresariais, tratando-se todas as demais declarações apresentadas de declarações respeitantes entidades representantes da administração direta ou indireta do estado e não de entidades empresariais, conforme é solicitado. Neste sentido, o júri é do entendimento que a candidatura em apreço é motivo de exclusão pelo incumprimento do requisito de capacidade técnica suprarreferido, conforme exigido no artigo 10.º, n.º 1 - alínea a), subalínea 3, a. do programa do concurso.

6.1.1.2. CANDIDATOS QUALIFICADOS:

Por terem apresentado todos os documentos exigidos para efeitos de qualificação, nos termos dos artigos 10.º e 11.º, aplicáveis por força do disposto no art.º 12.º do referido programa, os candidatos abaixo indicados preenchem a totalidade dos requisitos objeto de candidatura, nesta fase do procedimento para serem qualificados, a saber:

1. PRESTIBEL – Empresa de Segurança, S.A., NIF 501326456.

6.1.2. Requisitos de capacidade financeira (art.º 11.º do PC):

a) Candidato "PRESTIBEL – Empresa de Segurança, S.A." – após análise aos documentos submetidos pelo candidato, verifica-se que:

6.1.2.1. Autonomia financeira (AF) ≥ 27,5% nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 (média), obteve 49%.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6.1.2.2. Liquidez geral (LG) ≥ 1,2 nos 3 exercícios, 2016, 2017 e 2018 (média), obteve 1,76.

6.1.2.3. Volume de negócios anual mínimo (IES – A 5001) – 1.290.000,00 Eur., tendo obtido:

Ano	Volume de Negócios Anual
2016	42.814.166,65 €
2017	44.208.171,00 €
2018	47.233.231,48 €

6.1.2.4. Resultados líquidos (RL) ≥ 0 em cada um dos 3 últimos exercícios – 2016, 2017 e 2018 (média), obteve:

Ano	RL
2016	1.402.369,27 €
2017	1.737.454,40 €
2018	1.466.647,66 €

7. Proposta

7.1. De exclusão/não admissão dos candidatos

Em face da análise efetuada, propõe-se, ao abrigo do disposto nas alíneas ..., e no n.º 2 do art.º 19.º do PC, a exclusão das candidaturas apresentadas pelos seguintes candidatos:

a) RONSEGUR – Rondas e Segurança, Lda.

7.2. Da qualificação dos candidatos

Por terem apresentado todos os documentos necessários à qualificação e terem demonstrado possuir requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira, propõe-se a qualificação dos seguintes candidatos:

1. PRESTIBEL – Empresa de Segurança, S.A., NIF 501326456

Vila Nova de Famalicão, 6 de outubro de 2020

O Júri

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2020.10.06 16:55:02 +01'00'

(Ricardo Mendes – Presidente)

(Miguel Fernandes – Vogal)

O Técnico,
Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) José Paulo de Jesus Fernandes
Dados: 2020.10.06 13:17:54 +01'00'

(Paulo Fernandes – Vogal)

Assinado por: **Luís Miguel Alves Fernandes**
Num. de identificação: BI10106004
Data: 2020.10.07 09:59:12+01'00'

CHAVE MÓVEL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Convite

Concurso limitado por prévia qualificação
2020HBS0001DAJ

Vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(art.os 162.º a 192.º do CCP)

INDICE

CONVITE

Seção I
Disposições Gerais
- Procedimento ---------- Artigo 1.º
- Objeto do Procedimento ---------- Artigo 2.º
- Entidade Adjudicante ---------- Artigo 3.º
- Anúncio do Concurso ---------- Artigo 4.º

Seção II
Peças do Procedimento
- Acesso às Peças do Procedimento ---------- Artigo 5.º

Seção III
Propostas
- Proposta e Documentos ---------- Artigo 6.º
- Prazo para Apresentação de Propostas ---------- Artigo 7.º
- Modo de apresentação das Propostas ---------- Artigo 8.º
- Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas ---------- Artigo 9.º
- Critério de Adjudicação ---------- Artigo 10.º
- Análise das Propostas ---------- Artigo 11.º
- Preço base ---------- Artigo 12.º
- Propostas Variantes ---------- Artigo 13.º

Seção IV
Caução
- Caução ---------- Artigo 14.º

Seção V
Disposições Finais
- Aplicação subsidiária ---------- Artigo 15.º
- Legislação aplicável ---------- Artigo 16.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO
(Art.º 189.º do CCP)

CONVITE

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 1.º
(Procedimento)

O procedimento adotado é o "Concurso Limitado por Prévia Qualificação", nos termos do disposto nos artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, justificando-se com base nos seguintes fundamentos:

- Escolha das entidades que reúnem os requisitos para assegurar a prossecução dos objetivos do Município, em termos de vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado, locais onde se encontra o acervo documental, patrimonial e histórico do Município, nas melhores condições em termos de preço, de entre os candidatos admitidos.

Artigo 2.º
(Objeto do Procedimento)

1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de cocontratantes para a celebração de contrato de prestação de serviços de:

- VIGILÂNCIA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, OFICINAS GERAIS E MUSEU FERROVIÁRIO DE LOUSADO.

2. Os serviços deverão obedecer às especificações e condições técnicas constantes da Parte III do caderno de encargos.

Artigo 3.º
(Entidade Adjudicante)

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º
(Anúncio do Concurso)

O presente concurso foi publicitado no Diário da República n.º 137, II Série - Parte L, de 16 de julho de 2020 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º 2020/S 136-334852, de 16 de julho de 2020.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção II
Peças do Procedimento

Artigo 5.º
(Acesso às Peças do Procedimento)

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço: https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jsp ou através da página oficial do Município: https://www.famalicao.pt/ > Residentes > Balcão Único (ver mais) > Contratação Pública - Compras.

2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Seção III
Propostas

Artigo 6.º
(Proposta e Documentos)

1. A PROPOSTA é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

A. Documento que contenha os atributos da proposta, com os quais o concorrente se dispõe a contratar, relativo aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:
   a. **Preço**, a discriminar nos termos do n.º 2;
B. Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o Município pretende que o concorrente se vincule, que são os seguintes:
   a. As **características, especificações e requisitos técnicos** dos serviços a prestar, de acordo com o previsto nas Parte III do Caderno de Encargos – Especificações Técnicas;
   b. **Condições de pagamento**, que serão de 60 dias após a receção da fatura nos serviços da entidade adjudicante.
C. **Certidão comercial ou certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

D. **Ficha de identificação do concorrente**, conforme anexo VI ao presente programa.

2. A PROPOSTA deverá conter concretamente os seguintes elementos:

a) o **valor mensal proposto** para o serviço de vigilância por local/edifício municipal;

b) o **valor proposto por hora de trabalho suplementar** em relação ao previsto no ponto 1.1 da cláusula 30.ª do caderno de encargos e o **respetivo total parcial para uma estimativa de 520 horas de trabalho suplementar**;

c) o **valor mensal proposto** para os serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes;

d) o **valor global da proposta** para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, **para um período de 12 (doze) meses**, a contar da data de celebração do contrato (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso);

e) o **valor global da proposta** para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, **para um período de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de celebração do contrato (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso);

f) uma **relação dos meios técnicos e materiais** a afetar à prestação de serviços - ver **cláusulas 31.ª e 33.ª do caderno de encargos**;

g) as **condições de pagamento, se diferentes do previsto na subalínea b. da alínea B. do n.º 1** do presente artigo, bem como na **cláusula 15.ª do caderno de encargos**;

h) o **prazo de validade da proposta, se diferente do previsto** (mínimo de 150 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas).

3. Não são admitidas propostas relativas a parte dos serviços objeto do procedimento.

4. Os documentos referidos nos números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos números um e dois devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º
(Prazo para Apresentação de Propostas)

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras, utilizada pelo Município, até às **23.59 horas do 25.º dia**, após a data da notificação do convite para apresentação de proposta, com os requisitos constantes do artigo 6º do presente convite.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das mesmas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 8.º
(Modo de apresentação das Propostas)

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados pela seguinte forma:

a) Diretamente na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do município na Internet - www.famalicao.pt (*separador* Residentes) > ícone Balcão Único (ver mais) > ícone Contratação Pública - Compras., ou no seguinte endereço:

https://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/pap/listaPaps.jspp

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados **preferencialmente em formato** PDF, assinados digitalmente.

Artigo 9.º
(Prazo de Obrigação de Manutenção das Propostas)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas no mínimo pelo prazo de **150 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 10.º
(Critério de Adjudicação)

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o seguinte critério:

a) Critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO VII, que faz parte integrante do programa do concurso.

2. **Critério de desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva:

a) Pelo menor preço hora para a prestação de trabalho suplementar;

b) Pelo menor **valor mensal proposto** para os serviços de ligação a central de receção e monitorização de alarmes

c) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 11.º
(Análise das Propostas)

A análise das propostas será efetuada pelo Júri do procedimento nomeado pela Câmara Municipal, cuja composição consta do ANEXO II ao programa do concurso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 12.º
(Preço base)

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição da totalidade dos serviços, que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento em 647.551,92 euros, não incluindo o IVA, para um período contratual máximo de 3 (três) anuidades, sendo o valor por anuidade de 215.850,64 euros, não incluindo o IVA.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicatária, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, se aplicável.

3. O valor indicado no número um constitui mesmo mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão no direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito igualmente a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expetativas.

Artigo 13.º
(Propostas Variantes)

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Seção IV
Caução

Artigo 14.º
(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe foi efetuada, com exclusão do IVA, de acordo com o previsto nos artigos 40.º e 41.º do programa do concurso.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Seção V
Disposições Finais

Artigo 15.º
(Aplicação subsidiária)

Em tudo o que não se encontre previsto no presente convite aplica-se subsidiariamente as disposições contantes do programa do concurso e do caderno de encargos.

Artigo 16.º
(Legislação aplicável)

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente convite, observar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente, o previsto nos seguintes diplomas:

a) No Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
b) Na Diretiva n.º 2014/24/UE, de 26 de fevereiro;
c) Na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
d) No Código de Procedimento Administrativo;
e) Na demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição de grua florestal, mediante permuta de veículo automóvel.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário dos veículos automóveis marca VW PASSAT, com matrícula 60-68-OG, e RENAULT CLIO, com matrícula 20-34-QM;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 20 de agosto de 2020, autorizar a sua alienação mediante procedimento de hasta pública, pelo valor base de licitação de 2.000,00€ e de 400,00€, respetivamente, ao qual acrescia o valor mínimo de 7% referente ao primeiro lance;

A hasta pública realizou-se no dia 30 de setembro de 2020, no Parqueamento/Depósito do Serviço de Oficinas Gerais, sendo que a praça ficou deserta de candidatos relativamente aos veículos supra identificados, conforme consta da ata que se anexa cópia;

A Câmara Municipal necessita adquirir uma grua florestal para remoção de árvores, bem como auxiliar na elevação e na movimentação de cargas e outros materiais pesados de natureza florestal, sendo que o proprietário deste equipamento, tendo conhecimento da decisão de alienação dos veículos supra identificados e a posterior deserção do procedimento, propôs a cedência da grua florestal, concionada à aquisição, por permuta do veículo VW PASSAT;

O valor indicado para a venda da grua é no montante de 2.486,00€ (dois mil quatrocentos e oitenta e seis euros), com IVA incluído, o qual, de acordo com informação

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

dos Serviços está adequado ao valor de mercado, conforme orçamento que se anexa. No entanto, o particular concorda em alienar este equipamento pelo valor de 2.140,00€ (dois mil cento e quarenta euros), correspondente ao valor base de licitação do VW PASSAT, acrescido do primeiro lance no valor de 7%, conforme condições da hasta pública;

O proprietário da grua está ainda interessado na aquisição do veículo Renault Clio pelo preço de 428,00€ (quatrocentos e vinte e oito euros), que corresponde ao valor base de licitação acrescido do primeiro lance no valor de 7%, conforme condições da hasta pública;

Com efeito, o negócio proposto compreende a alienação da grua florestal, mediante permuta do veículo VW PASSAT, pelo valor de 2.140,00€ e, ainda, aquisição do veículo RENAULT CLIO pelo preço de 428,00€;

Os valores parecem razoáveis e equitativos, mostrando-se ajustados, ponderado o interesse público e a relação custo/ benefício para o interesse municipal, sendo que o Município não tem interesse em manter no seu domínio os supra identificados veículos, não estando a fazer qualquer utilização dos mesmos;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da proteção civil e ambiente, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

De acordo com o disposto na alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, compete à câmara municipal "alienar bens móveis";

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Autorizar a aquisição de uma grua florestal, propriedade de Reinaldo da Silva Amorim, NIF 173 042 872, mediante a permuta do veículo automóvel VW PASSAT, com matrícula 60-68-OG, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, pelo valor de 2.140,00 euros (dois mil cento e quarenta euros).

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Autorizar a alienação, por ajuste direto, do veículo automóvel RENAULT CLIO, com matrícula 20-34-QM, pelo valor de 428,00€ (quatrocentos e vinte e oito euros), a Reinaldo da Silva Amorim, NIF 173 042 872.

3 - Condicionar a alienação dos veículos identificados nos pontos 1 e 2, ao averbamento da titularidade dos mesmos para o nome do adquirente, sendo da sua responsabilidade as despesas relativas aos emolumentos do registo automóvel, sendo que, a entrega das chaves e dos respetivos veículos fica condicionada à prova do efetivo registo a favor do mesmo.

4 - Conferir poderes ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

AUTO DE ARREMATAÇÃO

HASTA PÚBLICA/17 VEICULOS USADOS

Isento de liquidação de IVA, nos termos do nº 32 do artº9º do CIVA

Lote nº1 – Veículos Automóveis

AUTOCARRO MAN VOLVO	19-74-MT	Deserto de candidatos
AUTOCARRO MAN VOLVO	01-15-IQ	Deserto de candidatos
VW PASSAT	60-68-OG	Deserto de candidatos
RENAULT CLIO	20-34-QM	Deserto de candidatos

Os restantes veículos, foram todos adjudicados, tendo sido efetivado o pagamento respetivo, nos termos do respetivo "Programa de Concurso", a saber, através dos seguintes documentos:

Guia nº 9557- € 414,00 (90% do preço)
Guia nº 9559 - € 1.285,20 (90% do preço)
Guia nº 9562 - € 792,00 (90% do preço)
Guia nº 9565 - € 657,00 (90% do preço)
Guia nº 9568 - € 255,00 (100% do preço)
Guia nº 9571 - € 225,00 (90% do preço)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Vogais efetivos: Técnica Superior Jurista DAJC, Isabel Vieira Pinto,Drª. que substituiu o Presidente na sua falta;
- Vogais suplentes: Coordenadora do Serviço "Oficinas Gerais"/DAEO-PARQUE AUTOMÓVEL, Sandra Marisa, Drª;
- Técnica Superior Jurista DAJC, Suzana Lobo, Drª.
- Leiloeiro, Sr. Constantino.

Nos termos do "Edital" a sessão pública teve lugar no dia 30 de Setembro, pelas 9,30 h, no Parqueamento/Depósito do Serviço, de "Oficinas Gerais", sito na Av. Das Agras-Esmeriz perante esta Comissão, que para esse fim foi designada, tendo o ato sido encerrado às 10,30 h.

A licitação foi verbal, sendo condição de adjudicação, o valor de licitação mais alto.

Declarada aberta a sessão pública, a Comissão procedeu à identificação da Hasta Pública e, dos respetivos lotes a concurso, sendo de imediato aberta a praça pelo leiloeiro, iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário por categoria de veículo.

A sessão pública da praça prosseguiu com a licitação verbal entre os interessados.

A licitação terminou quando o leiloeiro anunciou, por três vezes, o lanço mais elevado e este não foi coberto.

Terminada a licitação, foi declarada encerrada a sessão e, elaborada pela Comissão designada, ata do ato público contendo os esclarecimentos prestados no ato e todos os fatos relevantes do mesmo.

A adjudicação foi efetuada pelo preço mais elevado de cada veículo.

A decisão de adjudicação irá ser homologada pelo órgão municipal competente, sendo remetida ao adjudicatário, até 10 (dez) dias após cumpridas todas as formalidades previstas na legislação em vigor.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, caso seja entendido não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal ou de existir forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou prestação de falsas declarações.

O valor da adjudicação vai ser pago, em 2 prestações, devendo ser liquidado pelos adjudicatários, no fim da sessão pública de atribuição, a 1ª, no valor de 90% do valor e, a 2ª, de 10%, com a adjudicação definitiva do respetivo bem.

Ao valor referido no ponto anterior irá acrescer o valor correspondente ao devido emolumento de registo automóvel ou de cada registo de ciclomotor ou motociclo,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

referente à transmissão do direito de propriedade sobre o veículo (v.d. artigo 25.º do "REGULAMENTO EMOLUMENTAR DOS REGISTOS E NOTARIADO); cuja responsabilidade de liquidação é do adquirente, sendo que, a entrega das chaves e do respetivo veículo ficará condicionada à prova do efetivo registo a favor do mesmo.

O pagamento efetuar-se-á mediante emissão de guia/recibo, na "Tesouraria Municipal".

Caso o adjudicatário não liquide o valor correspondente à adjudicação conforme estabelecido, o Município de Vila Nova de Famalicão considerará a adjudicação sem efeito.

Todos os concorrentes estão obrigados a manter os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

O adjudicatário terá que proceder ao levantamento das respetivas viaturas, logo após a receção da decisão de adjudicação, homologada pelo órgão competente, promovendo a correspondente remoção com os meios adequados e responsabilizando-se, pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma.

E, nada mais havendo a registar, vai este auto ser revisto e, assinado pelos membros desta Comissão.

Vila Nova de Famalicão, 30 de setembro de 2020

A COMISSÃO

/Isabel Vieira Pinto, Drª/

SANDRA MARISA VELOSO FERNANDES

Assinado de forma digital por SANDRA MARISA VELOSO FERNANDES
Dados: 2020.10.06 14:16:35 +01'00'

/ Sandra Marisa, Drª/

/ Susana Lobo, Drª/

ORIGINAL

Proforma nº **PF REINALDODASILVAAM/2**

Data de Emissão: **2020/09/30**

Reinaldo da Silva Amorim
Rua dos Ferradores
3700-609 Cesar
Portugal
E-mail: amorimmarcelo18@gmail.com
Tel.: 913331142
NIF: 173042872

Exmo.(s) Sr.(s)
Câmara Municipal de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
Portugal

V/ NIF:	V/ Referência:	Válido até:	IVA:	Total:
506663264	---	**2020/09/30**	**286,00€**	**2 486,00€**

Item	Preço Unit.	Quant.	Total s/ IVA	IVA	Total c/ IVA
Grua Florestal - Grua Florestal	2 200,00€	1.0	2 200,00€	13,00%	2 486,00€

Em Resumo:

Imposto	Incidência	Valor
IVA13	2 200,00€	286,00€

Sumário
Retenção: **0,00€ (0,00%)**

Total:

2 486,00€

Total Sem IVA: 2 200,00€
IVA: 286,00€

Este documento não serve de factura - tQkd - Processado por programa certificado nº 192/AT | InvoiceXpress

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
241	2020/10/16	2020 / 4610

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	5268	2020

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
AQUISICAO DE GRUA FLORESTAL, MEDIANTE PERMUTA DE VEICULO AUTOMOVEL
AQUISICAO DE GRUA FLORESTAL, MEDIANTE PERMUTA DE VEICULO AUTOMOVEL

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
433902	Outro Equipamento Básico		NÃO SUJEITO - DESPESA	2.140,000		2.140,000	

EXTENSO
DOIS MIL CENTO E QUARENTA EUROS

Documento n.° 2020 / 5268, Compromisso n.° 2020 / 4610, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5008

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.140,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.140,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5008	1	4339	2401	07011002	2020	I	9	44.132,29	2.140,00	41.992,29

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ainda de com

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Pagamento de Prémio de Seguro de Acidentes de Trabalho por Ajuste Direto.

Considerando que:

No âmbito do Concurso Público Internacional n.º 01/16/DAJ, a Câmara Municipal contratualizou, entre outros, o Seguro de Acidentes de Trabalho, Lote 1 do referido Concurso;

A Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação (DGRHF) indicou o valor de 12.900.000,00 euros, da massa salarial do Município para o Lote 1 - Acidentes de Trabalho, do Concurso, o qual foi submetido à concorrência no âmbito daquele procedimento.

Verificou-se, no ano de 2018, por força da atualização do salário mínimo nacional, aumento do subsídio de refeição, reposição remuneratória através da eliminação dos cortes, introduzidas por força do Memorando e ainda o aumento do número de recursos humanos, o que deu origem a um aumento da massa salarial prevista em 918.054,55 euros, aumentando o valor total para os 13.818,194,77.

Consequentemente, em Reunião de Câmara de 22 de março de 2018, foi aprovado o pagamento por ajuste direto à Seguradora Tranquilidade, o valor de 16.903,68 euros;

A Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação (DGRHF) indicou o valor de 14.106.000,00 euros, da massa salarial do Município para o Lote 1 - Acidentes de Trabalho, do Concurso, para o ano de 2019.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Acresce que, por força dos fatores acima mencionados, para o ano de 2019, aquela massa salarial sofreu nova valorização, razão pela qual há uma diferença anual de 679.403,51 euros, aumentando assim o valor total para os 14.785.403,51 euros;

Assim, e por força das condições contratuais e da apólice, resulta um valor de 16.935,52 euros, como despesa devida à Seguradoras Unidas;

Considerando que no Caderno de Encargos do Concurso Público Internacional 01/16/DAJ, na sua cláusula 24.º refere a possibilidade de recorrer ao Procedimento de Ajuste Direto, neste tipo de situações, a qual deve ser conjugada com o artigo 27.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar por Ajuste Direto, ao abrigo do disposto na cláusula 24.ª do Caderno de Encargos do Concurso Público Internacional 01/16/DAJ, no valor de 16.935,52 euros para o ano de 2019, resultante da atualização do salário mínimo nacional, aumento do subsídio de refeição, reposição remuneratória através da eliminação dos cortes, introduzidas por força do Memorando e ainda o aumento do número de recursos humanos, o que deu origem a um aumento da massa salarial prevista em 679.403,51 euros, aumentando o valor total para os 14.785.403,51 euros.

2 – Que seja deliberado pagar o montante previsto, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.° COMP.
241	2020/10/16	2020 / 4609

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
500940231	1301	FCC	5267	2020

SEGURADORAS UNIDAS. S.A.
Avenida da Liberdade, N°242

1250-149 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PAGAMENTO DE PREMIO DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO POR AJUSTE DIRETO

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
2318	PREMIO DE SEGURO - RAMO ACIDENTES DE TRABALHO		ISENTO - DESPESA	16.935,520		16.935,520	

EXTENSO
DEZASSEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO EUROS E CINQUENTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2020 / 5267, Compromisso n.° 2020 / 4609, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5007

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	16.935,52
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	16.935,52

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5007	1	2318	2401	020212				52.524,88	16.935,52	35.589,36

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PATRIMÓNIO:

1 - "Celebração de Contratos de Subconcessão com IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A. - aprovação das respetivas minutas" (Página 276)

2 - "Registo da aquisição, por desanexação, da área de 3.884,00 m2, do domínio privado do Município, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/2008, da freguesia de Ribeirão" (Página 367)

3 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º A/1999, da freguesia de Mogege" (Página 371)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de Contratos de Subconcessão com IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. – aprovação das respetivas minutas.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos transportes e comunicações, ordenamento do território e cooperação externa, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas c), n) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013;

De acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, e nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal "autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais";

No âmbito da execução do projeto da Ecopista de Famalicão foram celebrados contratos de concessão e subconcessão para a requalificação e reutilização das linhas e canais ferroviários sem exploração. O Município celebrou em 01-08-2005 um contrato com a Rede Rodoviária Nacional – REFER, EP, cujo objeto foi a concessão ao Município da

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

utilização da plataforma da via do Ramal do domínio público rodoviário da ex. Linha da Póvoa, entre o Km 46.000 e o Km 56.180 para a utilização como "Ecopista";

Posteriormente, foi celebrado um outro Contrato de Subconcessão de uso privativo da plataforma da via do Ramal de Vila Nova de Famalicão entre o Km 46,000 e o Km 56,518, celebrado com IP - Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A., para adaptação e utilização da plataforma como ecopista, ciclovia e via pedonal para fins de mobilidade urbana ambiental e complementarmente para lazer;

Com efeito, e dando continuidade às parcerias estabelecidas, o Município e a IP Património têm desenvolvido acordos que visam a subconcessão de outros bens, tendo em vista não só dar continuidade e apoio ao projeto da Ecopista, como integração no projeto urbanístico de tratamento dos espaços verdes e espaço público de zonas adjacentes ou integradas no domínio público ferroviário, como também execução de um arruamento municipal e executar e reformular a rede de águas residuais no subsolo e na berma.

Pelo exposto, tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para efeitos do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as minutas dos seguintes Contratos de Subconcessão a celebrar entre a IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A., e o Município de Vila Nova de Famalicão, bem como aprovar a assunção dos encargos associados às mesmas, nomeadamente para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos), que se anexam e cujas cláusulas se dão aqui por reproduzidas para os devidos e legais efeitos:

1.1 - Contrato n.º _/20/CA/IPP - Contrato de Subconcessão de uso privativo de terreno e conjunto de imóveis, na Estação Ferroviária de Outiz, entre os Kms 52,047 e 52,110 do lado direito do Ramal de Famalicão, a celebrar entre a IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.2 – Contrato n.º _/20/CA/IPP – Contrato de subconcessão de uso privativo do troço desativado, entre o Km 34.000 e o Km 34.500 da Linha do Minho, a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão;

1.3 – Contrato n.º .../20CA/IPP – Contrato de subconcessão de uso privativo da plataforma da via na Linha do Minho, entre o Km 25.500 e o Km 26.500, a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão;

1.4 – Contrato n.º .../20/CA/IPP – Contrato de subconcessão de uso do subsolo da plataforma da via do Ramal de Famalicão, entre o Km 046,947 e o Km 047,211 a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão;

1.5 – Contrato n.º _/20/CA/IPP – Contrato de Subconcessão de uso privativo de terreno e habitação (ID 1443), na Estação Ferroviária de Gondifelos, entre os Kms 48,063 e 48,166 do lado esquerdo do Ramal de Famalicão, a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão; e

1.6 – Contrato n.º _/20/CA/IPP – Contrato de subconcessão de uso privativo de duas parcelas de terreno, entre os Kms 32,400 e 32,466 e entre os Kms 32,627 e 32,711 do lado direito da Linha do Minho, a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão

2 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar os referidos Contratos de Subconcessão o e demais atos que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI
2783/2020
2784/2020
2786/2020
2787/2020
2788/2020
2789/2020

O seu lugar Your place

IP Património

Contrato n.º .../20/CA/IPP

Contrato de subconcessão de uso do subsolo da plataforma da via do Ramal de Famalicão, entre o Km 046,947 e o Km 047,211 a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão

Contrato de subconcessão de uso do subsolo da plataforma da via do Ramal de Famalicão, entre o Km 046,947 e o Km 047,211, do domínio público ferroviário

Entre:

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502613092, com sede na Avenida de Ceuta, Estação de Alcântara-Terra, 1300-254 Lisboa, com o capital social de € 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil euros), representada pelo Senhor Eng. Carlos Alberto João Fernandes, e pelo Senhor Dr. Nuno José Pires das Neves na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por IP PATRIMÓNIO

e,

Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representada pelo Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por MUNICÍPIO, com poderes para o ato, conforme deliberações da Câmara Municipal datada de _____ e da Assembleia Municipal datada de _____.

Considerando que:

a) Através do contrato de concessão de exploração de bens do domínio público ferroviário celebrado com a Infraestruturas de Portugal, S.A., foram atribuídos à IP PATRIMÓNIO poderes para administrar, gerir e explorar os bens do domínio público ferroviário, designadamente no Ramal de Famalicão, entre o Km 046,947 e o Km 047,211, estando por força do referido contrato, autorizada a subconcessionar o uso privativo do subsolo do mesmo;

b) O Ramal de Famalicão, entre o Km 046,947 e o Km 047,211 encontra-se sem exploração ferroviária;

c) O MUNICÍPIO pretende pelo presente contrato reformular a conduta adutora existente no subsolo e na berma da plataforma via do Ramal de Famalicão, entre o Km 046,947 e o Km 047,211;

d) Não se prevê a reativação da exploração ferroviária no Ramal de Famalicão, entre o Km 046,947 e o Km 047,211;

e) É do interesse do MUNICÍPIO a reformulação da rede de águas residuais ao longo da plataforma da via do Ramal de Famalicão, entre o Km 046,947 e o Km 047,211.

é livremente, de boa fé, celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de subconcessão de uso do subsolo do Ramal de Famalicão, entre o Km 046,947 e o Km 047,211, que é parte integrante do domínio público ferroviário, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração da IP PATRIMÓNIO, de __/__/2020, no DMS n.º.....-006, e pelo Município de Vila Nova de Famalicão, em Assembleia Municipal realizada em __ de __ de 2020, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1 - Pelo presente contrato a IP PATRIMÓNIO confere ao MUNICÍPIO o direito de utilizar, por sua conta e risco, o subsolo da plataforma de via do troço entre o Km 046,947 e o Km 047,211, do Ramal de Famalicão, assinalados na planta anexa n.º .....que, rubricada pelas partes, fica a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo I.

2 - Pela presente subconcessão o MUNICÍPIO fica sujeito a submeter à apreciação da IP PATRIMONIO a reformulação da rede de águas residuais ao longo da plataforma de via, não podendo o MUNICÍPIO dar-lhe qualquer outro destino, sem prévia autorização escrita da IP PATRIMÓNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Subconcessão

1 - A presente subconcessão terá início na data de assinatura do presente Contrato e termo a 31 de outubro de 2042.

2- A subconcessão poderá ser renovada, mediante motivo devidamente fundamentado, por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, até ao limite de 2 (duas) renovações.

3 - Para efeitos de renovação prevista no número anterior, considera-se motivo fundamentado, a manutenção do interesse do MUNICÍPIO no uso do espaço subconcessionado, e o mesmo manter a sua não afetação à exploração ferroviária.

4 - O presente Contrato poderá cessar por denúncia de qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do período inicial de vigência e, em caso de

renovação, o mesmo poderá cessar a todo tempo mediante denúncia por qualquer das partes com igual antecedência face à data de produção de efeitos pretendida.

5 - A denúncia será efetuada por carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Contrapartida devida pelo MUNICÍPIO

1 - A contrapartida devida à IP PATRIMÓNIO pelo MUNICÍPIO é de € 100 (cem euros), a título anual, acrescida de atualizações anuais com base no índice de preços ao consumidor no continente, sem habitação, publicado pelo INE, com referência aos últimos doze meses.

2 - Ao valor referido no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

3 - A faturação será emitida pela IP PATRIMÓNIO com periodicidade anual, no mês anterior ao início do período a que disser respeito.

4 - O pagamento é devido até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura.

5 - O pagamento poderá ser efetuado pelos seguintes meios:

a) Por débito direto, mediante a devolução do formulário devidamente preenchido e assinado e comprovativo de IBAN;

b) Por multibanco, utilizando a referência que consta da fatura;

6 - Em caso de mora no pagamento das contrapartidas vencer-se-ão juros moratórios à taxa legal em vigor.

7 - Nas faturas referentes à utilização do subsolo da plataforma de via do troço entre o Km 046,947 e o Km 047,211, a emitir pela IP PATRIMÓNIO, deverá constar o n.º de compromisso que o MUNICÍPIO tem a responsabilidade de comunicar.

CLÁUSULA QUARTA

Manutenção, Conservação, Obras e Benfeitorias

1 - O MUNICÍPIO obriga-se a manter o local subconcessionado em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, a expensas suas, devendo para tanto efetuar, tempestivamente, todos os trabalhos necessários para o efeito.

2 - A infraestrutura sujeita a apreciação da IP PATRIMÓNIO e a instalar no subsolo e na berma dos troços considerados na Cláusula Primeira, deverão respeitar e garantir as seguintes condições:

a) A infraestrutura no subsolo e na berma a executar pelo MUNICÍPIO será para reformular a rede de águas residuais ao longo da plataforma de via;

b) A infraestrutura no subsolo e na berma a executar deverá estar em conformidade com as peças desenhadas em anexo ao presente contrato e que dele fazem parte integrante;

c) O uso do subsolo e da berma dos troços considerados na Cláusula Primeira não é exclusivo do MUNICÍPIO, podendo ser necessário partilhar o mesmo com outra entidade nomeadamente a IP Telecom;

d) Em todos os casos, a IP PATRIMÓNIO compromete-se a obrigar os utilizadores a reporem as condições existentes à data anterior à daquela utilização.

3 - A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias no local subconcessionado, são de conta e risco do MUNICÍPIO, devendo as obras, os respetivos projetos ser previamente autorizados e aprovados por escrito pela IP PATRIMÓNIO.

4 - Para efeitos do número anterior, a IP PATRIMÓNIO deverá comunicar ao MUNICÍPIO a aprovação, ou não, das obras e dos projetos no prazo de 60 dias a contar da receção de todos os elementos necessário à sua apreciação sob pena de, não a fazendo no referido prazo, os mesmos se considerem aprovados.

5 - Todas as obras a realizar pelo MUNICÍPIO poderão ser fiscalizadas pela IP PATRIMÓNIO ou por outra entidade por esta designada aquando da sua execução, pelo modo que esta entender adequado, sem que tal constitua qualquer limitação da responsabilidade do MUNICÍPIO, não podendo designadamente a execução das mesmas e a exploração dos locais subconcessionados prejudicar ou de qualquer forma interferir com a estrutura e estabilidade da plataforma de via.

CLÁUSULA QUINTA

Encargos

1 - É da exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO a obtenção do licenciamento, das obras, do uso e da atividade a desenvolver na plataforma da via mencionada no n.º 1 da Cláusula Primeira.

2 - São da responsabilidade do MUNICÍPIO todas as despesas e encargos que recaiam sobre o local subconcessionado, designadamente quer os respeitantes às licenças, contribuições, impostos, taxas, multas, coimas, quer os que recaiam sobre o exercício da atividade do MUNICÍPIO, ainda que liquidados à IP PATRIMÓNIO, bem como quaisquer outras despesas ligadas à sua atividade.

CLÁUSULA SEXTA

Ambiente

1 - O MUNICÍPIO obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para evitar a produção de qualquer dano ambiental em razão da atividade a desenvolver no local subconcessionado, assumindo todas as responsabilidades que possam advir de danos ambientais.

2 - Caso a IP PATRIMÓNIO seja chamada a responder por dano ambiental, o MUNICÍPIO obriga-se a ressarcir a IP PATRIMÓNIO por quaisquer importâncias em que esta seja condenada, acrescida das despesas relacionadas com tal situação, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a notificação que a IP PATRIMÓNIO lhe faça para tal efeito, acompanhada da documentação respetiva.

CLÁUSULA SÉTIMA

Responsabilidade

1 - O MUNICÍPIO assume integral e exclusiva responsabilidade pelos riscos inerentes à realização do objeto do contrato, sejam de que natureza forem, constituindo sua obrigação zelar para que designadamente os seus agentes, entidades por si contratados ou quaisquer pessoas que estejam no local subconcessionado, não adotem qualquer comportamento que possa fazer perigar designadamente a segurança de terceiros ou não provoquem qualquer dano de natureza ambiental.

2 - O MUNICÍPIO responde nos termos gerais do direito por quaisquer danos ou prejuízos causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A., ou a terceiros sejam de que natureza forem, designadamente os decorrentes do exercício da sua atividade no local subconcessionado, prejuízos causados por quaisquer atos, factos ou omissões dos seus trabalhadores ou de qualquer pessoa ou entidade por si contratada ou a cuja colaboração recorrer, ou quaisquer outros que estejam no espaço subconcessionado, realização de obras ou ainda em consequência do mau estado de conservação do local subconcessionado.

3 - A IP PATRIMÓNIO não responde por danos ou prejuízos sofridos pelo MUNICÍPIO, seus agentes, entidades por si contratados, ou terceiros, salvo culpa comprovada dos agentes da IP PATRIMÓNIO exercício das respetivas funções.

4 - Se a IP PATRIMÓNIO tiver de assumir a indemnização de prejuízos que nos termos do presente contrato são da responsabilidade do MUNICÍPIO, este indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a notificação que a IP PATRIMÓNIO lhe faça para tal efeito, acompanhada da documentação respetiva, bem como assistirá à IP PATRIMÓNIO o direito de regresso das quantias que pagou ou que tiver de pagar.

5 - A IP PATRIMÓNIO não responde pelos danos causados, designadamente furto, estragos ou avarias nos suportes ou equipamentos do MUNICÍPIO e ou implantados no domínio público ferroviário.

CLÁUSULA OITAVA

Seguro

1 - Relativamente à realização de quaisquer trabalhos de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou de quaisquer benfeitorias no local subconcessionado, correndo qualquer responsabilidade daqui resultante por conta do MUNICÍPIO, deverá para o efeito esta entidade dispor de um seguro de responsabilidade civil, por si subscrito ou por intermédio da entidade nomeada para a execução dos trabalhos, que garanta a responsabilidade civil por danos e/ou prejuízos, patrimoniais e não patrimoniais, causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A. e seus agentes e terceiros em geral, devendo este seguro incluir a cobertura de responsabilidade civil ambiental.

2 - A proposta de seguro, que pode passar por uma solução de salvaguarda dos riscos que o MUNICÍPIO já detenha, nomeadamente os termos e condições, as franquias e os capitais de cobertura, devem ser previamente submetidos à consideração da IP PATRIMÓNIO para apreciação.

3 - Até à assinatura do Contrato e antes início de qualquer intervenção, o MUNICÍPIO obriga-se a validar junto da IP PATRIMÓNIO a aceitabilidade da apólice de responsabilidade que já disponha ou outra, procedendo a eventuais ajustes se necessário, bem como, ao longo da vigência do contrato, a remeter os comprovativos do pagamento dos respetivos prémios e atualizações sempre que interpelado nesse sentido.

4 - A apólice de seguro referente ao presente Contrato, e respetivas franquias, constituem encargo único do MUNICÍPIO, devendo o contrato de seguro ser celebrado com entidade legalmente autorizada.

5 - A contratação da apólice referida na presente cláusula não constitui, em qualquer caso, limitação ou exoneração das obrigações e responsabilidades, legais ou contratuais, do MUNICÍPIO perante a IP PATRIMÓNIO ou perante a lei.

CLÁUSULA NONA

Sequestro

A IP PATRIMÓNIO poderá promover o sequestro da subconcessão em caso de incumprimento grave pelo MUNICÍPIO de obrigações contratuais ou estando o mesmo iminente, aplicando-se quanto a esta matéria o disposto no artigo 421º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Resgate e Resolução

1 - Por razões de interesse público, se o interesse da exploração ferroviária o justificar, a IP PATRIMÓNIO poderá resgatar a subconcessão, decorrido 1/3 (um terço) da vigência do contrato, devendo para tal notificar o MUNICÍPIO com a antecedência de 120 (cento e vinte) dias, por carta registada com aviso de receção.

2 - A IP PATRIMÓNIO poderá ainda resolver o presente contrato em caso de incumprimento por parte do MUNICÍPIO das obrigações contratuais e, designadamente, em qualquer das seguintes situações:

a) Abandono da exploração da subconcessão ou a sua suspensão injustificada;

b) Não ter realizado as obras nos termos e condições previstos na cláusula Quarta;

c) Alteração ou desvio do objeto da subconcessão;

d) Cessão não autorizada de quaisquer direitos ou obrigações respeitantes ao presente contrato;

e) A insolvência, acordo de credores, concordata ou qualquer outra medida através da qual a gestão do MUNICÍPIO seja submetida ao controlo dos respetivos credores.

f) Recusa injustificada do MUNICÍPIO em proceder à adequada conservação do local subconcessionado;

g) Mora, no pagamento de qualquer importância devida pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO;

h) Incumprimento de quaisquer ordens ou instruções fundamentadas e legítimas emanadas de agentes da IP PATRIMÓNIO ou da Infraestruturas de Portugal, S.A respeitantes, designadamente, a procedimentos de segurança.

3 - A resolução do contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data da produção de efeitos da resolução.

4 - A resolução nos termos previstos no n.º 2 da presente Cláusula, implica que o MUNICÍPIO se constitua na obrigação de indemnizar a IP PATRIMÓNIO por todos os danos emergentes por esta sofridos e pelo pagamento dos lucros cessantes, cujo valor será determinado conforme os termos gerais de direito.

5 - Por motivo de interesse público devidamente fundamentado, pode a IP PATRIMÓNIO resolver o presente contrato, em qualquer altura, mediante pré-aviso de 120 (cento e vinte dias) ou resgatá-lo nos casos previstos no n.º 1 da presente Cláusula, devendo, caso a resolução ou o resgate

ocorram durante o período inicial de vigência do contrato indemnizar o MUNICÍPIO, nos seguintes termos:

a) No caso de investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá ao valor não amortizado das obras e benfeitorias previstas e aprovadas nos termos da cláusula Quarta, considerando uma amortização a taxas constantes durante o período de vigência do presente contrato, e no tocante apenas aos investimentos em bens inseparáveis da fração ocupada ou aos bens cuja desmontagem ou separação da fração ocupada implique uma deterioração desproporcionada da mesma;

b) No caso de não haver investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá aos danos emergentes e aos lucros cessantes, nos termos regulados nos números 5 e 6 do artigo 422.º do CCP.

1. Caso a resolução ou resgate referidos no número anterior ocorra durante o período de renovação do presente contrato, não advém ao MUNICÍPIO o direito a qualquer indemnização.

6 - O valor a considerar para efeitos da alínea a) do n.º 5 da presente cláusula deve ser objeto de parecer conjunto a emitir obrigatoriamente pelos revisores oficiais de contas da IP Património e do MUNICÍPIO, obrigando-se as partes a solicitar prontamente tal parecer e a prestar aos revisores as informações que estes solicitem para tal efeito.

7 - No caso de a estrutura organizativa do MUNICÍPIO não dispor de revisor oficial de contas, o MUNICÍPIO obriga-se a contratar um revisor oficial de contas para os fins previstos no número anterior.

8 - Para efeitos do ressarcimento previsto na alínea b) do n.º 5, o MUNICÍPIO terá de demonstrar o valor a reclamar com todos os elementos necessários e indispensáveis à sua apreciação por parte da IP PATRIMÓNIO, sendo que esta apenas aceitará pagar o montante que considerar devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades

O incumprimento imputável ao MUNICÍPIO de quaisquer obrigações que não impliquem a resolução do contrato nos termos da cláusula anterior, pode determinar a aplicação, pela IP PATRIMÓNIO, de penalidade pecuniária em montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contrapartida praticada à data do incumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Desocupação

Findo, por qualquer motivo, o presente contrato, o local subconcessionado e os bens nele integrados serão entregues à IP PATRIMÓNIO em bom estado de conservação, devendo o MUNICÍPIO proceder à sua desocupação no prazo que lhe for indicado pela IP PATRIMÓNIO, sem prejuízo de esta, se assim o entender, poder requerer a entrega do plataforma da via devoluta, livre de quaisquer instalações implantadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Subconcessão e Cessão

A presente subconcessão não é transmissível no todo ou em parte, para terceiros, não podendo também o MUNICÍPIO ceder, seja a que título for, quaisquer direitos ou obrigações dela emergentes ou autorizar a ocupação do local subconcessionado por terceiros, a qualquer título, sem a prévia autorização escrita da IP PATRIMÓNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Correspondência

1 - Toda a correspondência que o MUNICÍPIO dirigir, no âmbito deste contrato à IP PATRIMÓNIO será endereçada para:

IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A.
Avenida de Ceuta, Estação Ferroviária de Alcântara-Terra
1300-254 Lisboa

2 - Toda a correspondência que a IP PATRIMÓNIO ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste contrato, ao MUNICÍPIO, será endereçada para:

Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Famalicão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Legislação Aplicável

As relações entre a IP PATRIMÓNIO e o MUNICÍPIO são regidas, em tudo quanto não estiver especialmente regulado no presente contrato, pelas disposições legais relativas ao domínio público ferroviário, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro e dos Decretos n.ºs 11928, de 21 de julho de 1926 e 12800, de 7 de dezembro de 1926, mantidos em vigor pelo primeiro diploma, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ainda na parte

aplicável, o estabelecido no Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e pelo Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Foro competente

Para a resolução de todas as questões emergentes de interpretação e execução do presente contrato, é designado pelas Partes o Tribunal competente da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito e assinado em Lisboa, aos de.....de..... 2020, em 2 (dois) exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada parte.

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A.

Município de Vila Nova de Famalicão

Anexo I – Identificação do subsolo da plataforma de via do troço do Ramal de Famalicão, entre o Km 046,947 e o Km 047,211

arquivo técnico
IP Património
DESENHO Nº 10003386439
ARRUMAÇÃO

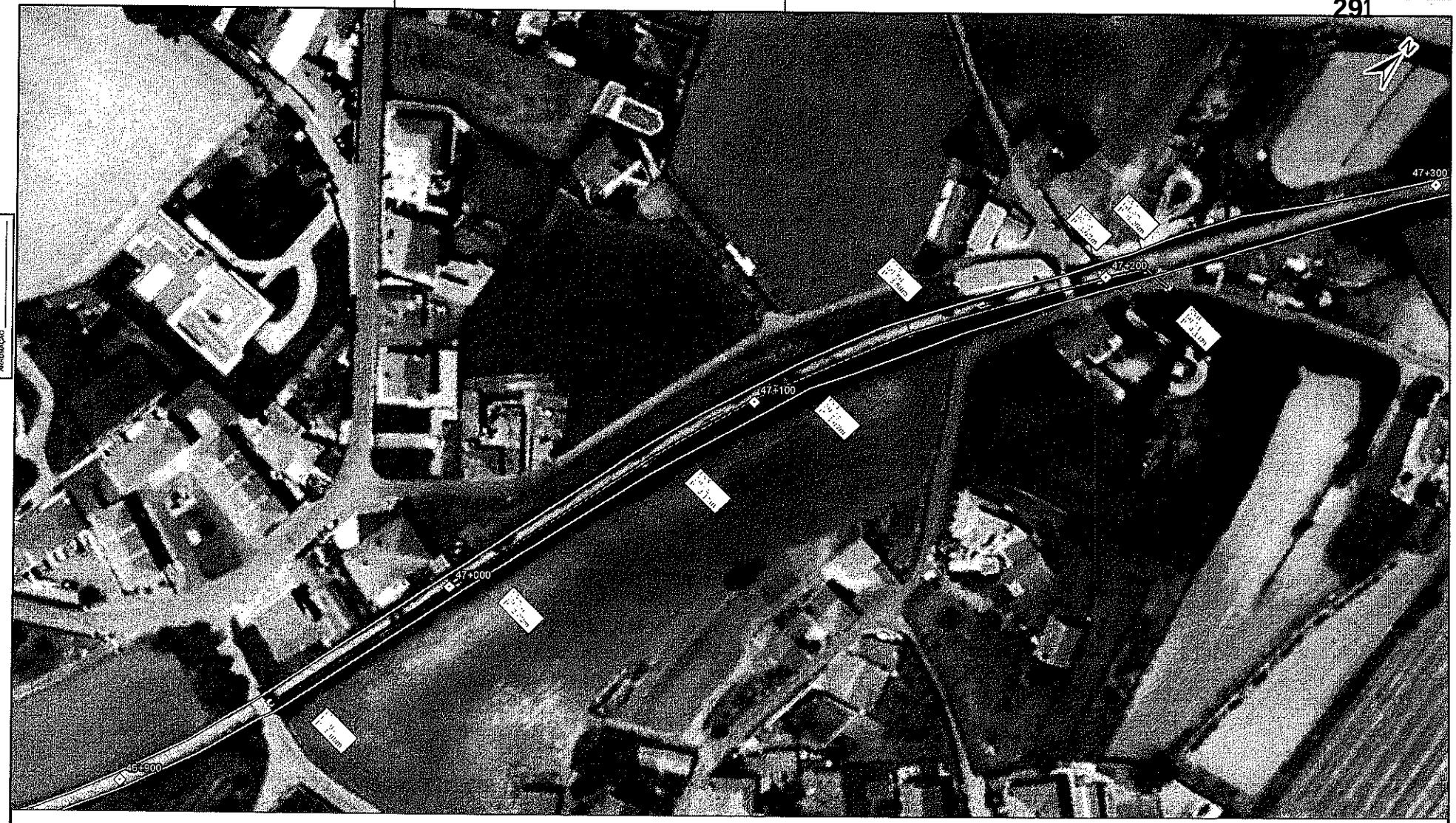

Legenda

- Marcos Hectométricos
- Limite DPF
- Área a concessionar - Rede de Saneamento

Situação Administrativa:

União das Freguesias de Gondifelos, Cavalães e Outiz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Distrito de Braga

Levantou		
Projectou		
Desenhou	Paulo Bispo	27-05-2020
Copiou		
Verificou		
Visto		
Sistema Coord. PT-TM06/ETRS89		
Processo nº 402000007807		
Escala: 1:1 000		

RAMAL DE FAMALICÃO

Kms. 46,947 a 47,211

Subconcessão

Planta

Infraestruturas de Portugal

IP Património

Des. nº 10003386439

Departamento de Expropriações e Cadastro

Unidade de Cadastro e Gestão Documental

Substitui o Des. nº

Substituído pelo Des. nº

IP Património

Contrato n.º __/20/CA/IPP

Contrato de Subconcessão de uso privativo de terreno e conjunto de imóveis, na Estação Ferroviária de Outiz, entre os Kms 52,047 e 52,110 do lado direito do Ramal de Famalicão, a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão

Contrato de Subconcessão de uso privativo de terreno e conjunto de imóveis, da Estação Ferroviária de Outiz, entre os Kms 52,047 e 52,110 do lado direito do Ramal de Famalicão

Entre:

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502613092, com sede na Avenida de Ceuta, Estação Ferroviária de Alcântara-Terra, 1300-254 Lisboa, com o capital social de € 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil euros), representada pelo Senhor Engº Carlos Alberto João Fernandes e Senhor Dr. Nuno José Pires das Neves, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por IP PATRIMÓNIO,

e

Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representada pelo Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por MUNICÍPIO, com poderes para o ato, conforme deliberações da Câmara Municipal datada de _____ e da Assembleia Municipal datada de _____.

Considerando que:

a) Através do contrato de concessão de exploração de bens do domínio público ferroviário celebrado com a Infraestruturas de Portugal S.A., foram atribuídos à IP PATRIMÓNIO, poderes para administrar, gerir e explorar o terreno e o conjunto de imóveis da Estação Ferroviária de Outiz, entre os Kms 52,047 e 52,110 do lado direito do Ramal de Famalicão, estando por força do referido contrato, autorizada a subconcessionar o uso privativo dos mesmos;

b) O interesse público determina que a IP PATRIMÓNIO, enquanto concessionária da exploração de bens do domínio público ferroviário, obtenha deles a maior utilidade;

   O MUNICÍPIO está interessado em utilizar os referidos terreno e conjunto de imóveis para fins de cariz social, cultural e/ou turístico de apoio à Ecopista;

c) É do interesse das Partes celebrarem o presente Contrato de Subconcessão.

é livremente, de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Subconcessão de uso privativo do terreno e conjunto de imóveis da Estação Ferroviária de Outiz, que são parte integrante do domínio público ferroviário, aprovado pela Deliberação tomada em __/__/2020, pelo Conselho de Administração da IP PATRIMÓNIO, no DMS n.º ___-006 e pelo Município de Vila Nova de Famalicão em Assembleia Municipal realizada em __/__/2020, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1 - Pelo presente contrato a IP PATRIMÓNIO confere ao MUNICÍPIO o direito de utilizar, por sua conta e risco, o terreno com área total de 777 m^2 e o conjunto de imóveis nele implantados, sitos na Estação Ferroviária de Outiz, entre os Kms 52,047 e 52,110 do lado direito do Ramal de Famalicão, conforme abaixo se discrimina, pertencentes ao domínio público ferroviário, assinalados na planta anexa que, rubricada pelas partes, fica a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo I.

a) Edifício de Passageiros (ID 1451) com a área de 80 m^2;

b) Instalações Sanitárias (ID 1452), com a área de 8 m^2;

c) Arrecadações (IDs 1453, 1449 e 1450), com uma área total de 8 m^2.

2 - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, a subconcessão objeto do presente Contrato destina-se exclusivamente a fins de cariz social, cultural e/ou turístico de apoio á Ecopista, não podendo o MUNICÍPIO dar-lhe qualquer outro destino, sem a prévia autorização escrita da IP PATRIMÓNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Subconcessão

1 - A presente subconcessão terá início na data de assinatura do presente Contrato e termo a 31 de outubro de 2042.

2 – A subconcessão poderá ser renovada, mediante motivo devidamente fundamentado, por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, até ao limite máximo de 2 (duas) renovações.

3 – Para efeitos da renovação prevista no número anterior, considera-se motivo fundamentado, a manutenção do interesse do MUNICÍPIO no uso dos espaços subconcessionados, e os mesmos manterem a sua não afetação à exploração ferroviária.

4 – O presente contrato poderá cessar por denúncia de qualquer das partes com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias relativamente ao termo do período inicial de vigência e, em caso de renovação, o mesmo poderá cessar a todo o tempo mediante denúncia por qualquer das partes com igual antecedência face à data de produção de efeitos pretendida.

5 - A denúncia será efetuada por carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Contrapartida devida pelo MUNICÍPIO

1 - A contrapartida devida à IP PATRIMÓNIO pelo MUNÍCIPIO é de € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros), a título anual, acrescida de atualizações anuais com base no índice de preços ao consumidor no continente, sem habitação, publicado pelo INE, com referência aos últimos doze meses.

2 – Ao valor acima mencionado acrescerá o pagamento pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO do montante equivalente a 20% (vinte por cento) das receitas, líquidas de IVA, obtidas pela cedência a terceiros, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente contrato.

3 - Aos valores referidos nos números anteriores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e será efetuada retenção na fonte de IRC, no percentual à taxa legal em vigor, obrigando-se o MUNICÍPIO a entregar à IP PATRIMÓNIO o comprovativo do pagamento ao Estado do montante correspondente à retenção de IRC, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após efetuado esse mesmo pagamento, sob pena de aplicação de penalidade nos termos gerais previstos no presente Contrato.

4 - Para o cálculo da contrapartida referida no n.º 2, o MUNICÍPIO apresenta à IP PATRIMÓNIO, até 31 de janeiro de cada ano civil, as receitas, líquidas de IVA, obtidas no ano anterior, pela cedência de espaços a terceiros.

5 - A faturação será emitida pela IP PATRIMÓNIO, com periodicidade anual, no mês posterior ao fim do período a que disser respeito e o pagamento é devido até 30 dias após a emissão de fatura.

6 – A faturação do valor referido no n.º 2 anterior será emitida até 31 de janeiro do ano seguinte ao período a que disser respeito e o pagamento será devido até 30 dias após emissão de fatura.

7 - O pagamento poderá ser efetuado pelos seguintes meios:

a) Por débito direto, mediante a devolução do formulário devidamente preenchido e assinado e comprovativo de IBAN;
b) Por multibanco, utilizando a referência que consta da fatura.

8 - Em caso de mora no pagamento das contrapartidas vencer-se-ão juros moratórios calculados à taxa legal em vigor.

9 - A contrapartida mencionada no n.º 1 da presente Cláusula será substituída por um pagamento em espécie, mediante a realização, por conta e risco do MUNÍCIPIO, dos trabalhos de adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatação dos bens objeto da presente subconcessão, com uma periodicidade anual.

10 - O montante da contrapartida mencionada no n.º 1 da presente Cláusula é avaliado anualmente em € 550,00 (quinhentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a qual será atualizada de acordo com o nº. 1 da presente cláusula. No caso dos trabalhos referidos no número anterior corresponderem a valor anual superior ao presente neste número, este será suportado pelo MUNÍCIPIO.

11 - Para tratamento da substituição da contrapartida no n.º 1 da presente Cláusula, o MUNÍCIPIO deverá emitir, no início de cada ano de vigência do contrato a fatura à IP PATRIMÓNIO, referente à realização dos trabalhos manutenção, conservação, limpeza e desmatação do terreno e edifício subconcessionados, no montante estabelecido no número anterior da presente cláusula, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

12 - Nas faturas referidas no número anterior, a emitir pelo MUNÍCIPIO, deverá constar o n.º de pedido de SAP que a IP PATRIMÓNIO tem a responsabilidade de comunicar. A falta deste número é motivo suficiente para não-aceitação da fatura.

13 - Nas faturas referentes à utilização do terreno e edifício subconcessionados, a emitir pela IP PATRIMÓNIO, deverá constar o n.º de compromisso que o MUNÍCIPIO tem a responsabilidade de comunicar. A falta deste número é motivo suficiente para não-aceitação da fatura.

14 - Caso a IP PATRIMÓNIO verifique, pelos elementos a que se referem os números anteriores que o MUNÍCIPIO não cumpriu, na totalidade ou parcialmente, a contrapartida em espécie, esta considera-se revogada automaticamente, passando o pagamento da contrapartida fixa a efetivar-se nos moldes estabelecidos nos n.ºs 1., 3., 5., 7. e 8 da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA

Manutenção, Conservação, Obras e Benfeitorias

1 – O MUNICÍPIO obriga-se a realizar todas as obras e manter os locais subconcessionados em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, a expensas suas, devendo para tanto efetuar, tempestivamente, todos os trabalhos necessários para o efeito.

2 - A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias nos locais subconcessionados, são de conta e risco do MUNICÍPIO, devendo as obras e os respetivos projetos ser previamente autorizados e aprovados por escrito pela IP PATRIMÓNIO.

3 - Para efeitos do número anterior, a IP PATRIMÓNIO deverá comunicar ao MUNICÍPIO a aprovação, ou não, das obras e dos projetos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da receção de todos os elementos necessários à sua apreciação sob pena de, não o fazendo no referido prazo, os mesmos se considerarem aprovados.

4 - Todas as obras a realizar pelo MUNICÍPIO poderão ser fiscalizadas pela IP PATRIMÓNIO ou por outra entidade por esta designada aquando da sua execução, pelo modo que esta entender adequado, sem que tal constitua qualquer limitação da responsabilidade do MUNICÍPIO, não podendo designadamente a execução das mesmas e a exploração dos locais subconcessionados prejudicar ou de qualquer forma interferir com a exploração do serviço ferroviário.

5 - Todas as obras ou benfeitorias efetuadas pelo MUNICÍPIO nos locais subconcessionados poderão, caso a IP PATRIMÓNIO assim o entenda, ingressar gratuitamente no domínio público ferroviário à medida da sua execução, não tendo o MUNICÍPIO direito a qualquer indemnização, nem podendo exercer direito de retenção.

6 - O MUNICÍPIO obriga-se a realizar todos os trabalhos de recuperação, manutenção e restauro dos bens com valor histórico e cultural, mantendo-os à sua guarda em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, a expensas suas, e durante o período de vigência do presente Contrato de Subconcessão. A realização destes trabalhos deverá merecer o parecer prévio da IP PATRIMÓNIO e ser acompanhada pelos técnicos desta entidade.

CLÁUSULA QUINTA

Encargos

1 - É da exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO a obtenção dos licenciamentos que sejam necessários para a realização das obras, do uso e da atividade a desenvolver nos espaços mencionados no n.º 1 da Cláusula Primeira, não podendo o MUNICÍPIO exigir qualquer compensação à IP PATRIMÓNIO em caso de demora excessiva ou não obtenção de qualquer desses licenciamentos.

2 - São da responsabilidade do MUNICÍPIO todas as despesas e encargos que recaiam sobre os locais subconcessionados, designadamente quer os respeitantes às licenças, contribuições, impostos, taxas, multas, coimas, quer os que recaiam sobre o exercício da atividade do MUNICÍPIO, ainda que liquidados à IP PATRIMÓNIO, bem como quaisquer outras despesas ligadas à sua atividade.

3 - Incumbe ainda ao MUNICÍPIO suportar todos os encargos necessários ao funcionamento dos locais subconcessionados, designadamente os relativos à limpeza, consumo de água e energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA

Responsabilidade

1 – O MUNICÍPIO assume integral e exclusiva responsabilidade pelos riscos inerentes à realização do objeto do contrato, sejam de que naturezas forem constituindo sua obrigação zelar para que designadamente os seus agentes, entidades por si contratadas ou quaisquer pessoas que estejam nos locais subconcessionados, não adotem qualquer comportamento que possa fazer perigar designadamente a exploração ou a segurança ferroviária ou de terceiros ou não provoquem qualquer dano de natureza ambiental.

2 – O MUNICÍPIO responde nos termos gerais do direito por quaisquer danos ou prejuízos causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A., seus agentes, operadores ferroviários ou a terceiros sejam de que natureza forem, designadamente os decorrentes do exercício da sua atividade nos locais subconcessionados, prejuízos causados por quaisquer atos, factos ou omissões dos seus trabalhadores ou de qualquer pessoa ou entidade por si contratada ou a cuja colaboração recorrer, ou quaisquer outros que estejam nos espaços subconcessionados, realização de obras ou ainda em consequência do mau estado de conservação dos locais subconcessionados.

3 - A IP PATRIMÓNIO não responde por danos ou prejuízos sofridos pelo MUNICÍPIO, seus agentes, entidades por si contratadas, ou terceiros, salvo culpa comprovada dos agentes da IP PATRIMÓNIO no exercício das respetivas funções.

4 - Se a IP PATRIMÓNIO tiver de assumir a indemnização de prejuízos que nos termos do presente contrato são da responsabilidade do MUNICÍPIO, este indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a notificação que a IP PATRIMÓNIO lhe faça para tal efeito, acompanhada da documentação respetiva, bem como assistirá à IP PATRIMÓNIO o direito de regresso das quantias que pagou ou que tiver de pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Seguro

1 - O MUNICÍPIO deverá manter enquanto durar a subconcessão, um contrato de seguro patrimonial tipo Multirriscos, no valor de € 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros), que garanta os riscos do objeto contratual, resultantes desta subconcessão ou de caso fortuito ou de força maior, com as coberturas obrigatórias de Incêndio, Elementos da Natureza e Riscos Sísmicos.

2 – Paralelamente, o MUNICÍPIO deverá dispor igualmente de um contrato de seguro de responsabilidade civil que deverá cobrir os riscos inerentes à execução do presente contrato. A cobertura dos riscos deverá incluir danos e/ou prejuízos sofridos pelos utentes dos espaços

subconcessionados, designadamente, pela IP PATRIMÓNIO e/ou a Infraestruturas de Portugal, S.A. e seus agentes, operadores rodoviários e ferroviários e terceiros em geral, decorrentes da exploração dos espaços ou de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação e benfeitorias nos locais.

3 - Na apólice referida no n.º 1 deverá designadamente constar:

a) Que as indemnizações devidas, ao abrigo da apólice, serão diretamente pagas à Infraestruturas de Portugal, S.A. / IP PATRIMÓNIO e/ou terceiros, nos casos em que esta e/ou terceiros sejam beneficiários ou interessados no seguro;

b) Que as reduções de capital ou de garantias, ou alteração, anulação ou substituição da apólice terão que ser previamente aprovadas pela IP PATRIMÓNIO e que o Segurador se obriga a notificar imediatamente a IP PATRIMÓNIO de qualquer incumprimento por parte do MUNICÍPIO, podendo, neste caso, a IP PATRIMÓNIO substituir-se-lhe no cumprimento de quaisquer obrigações;

c) Cláusula de atualização anual do capital seguro, de acordo com o índice de atualização publicado trimestralmente pela ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões).

4 - As propostas de seguro, nomeadamente os termos e condições, os capitais de cobertura e as franquias têm de ser previamente submetidas à consideração da IP PATRIMÓNIO para sua análise e decisão.

5 - As apólices completas, entenda-se o conjunto das condições gerais, especiais e particulares de cada contrato de seguro, subscritas e acompanhadas do respetivo recibo de liquidação, previamente aprovadas pela IP Património deverão ser apresentadas até ao início da atividade objeto da presente subconcessão, sob pena da mesma se considerar sem efeito, tendo ainda o SUBCONCESSIONÁRIO, ao longo da vigência do contrato de subconcessão, que apresentar os demais comprovativos de liquidação dos prémios e eventuais atualizações sempre que se justifique ou quando interpelado nesse sentido.

6 - Na eventualidade de se virem a verificar quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias nos locais subconcessionados, o MUNICÍPIO compromete-se em acautelar seguro específico para o efeito ou incorporar a cobertura na sua apólice de responsabilidade civil, bem como, atualizar o valor do capital seguro, referido no ponto 1, caso as obras incidam sobre o edificado.

7 - As apólices de seguros referentes ao presente contrato e respetivas franquias constituem encargo único do MUNICÍPIO, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidades legalmente autorizadas.

8 - Se o MUNICÍPIO não tiver contratado, pago ou atualizado os seguros referidos nos números anteriores poderá a IP PATRIMÓNIO dar imediatamente por finda a presente subconcessão, sem que por isso o MUNICÍPIO tenha direito a qualquer indemnização, ou proceder à celebração ou manutenção do citado seguro, pagando os prémios que forem devidos, assistindo-lhe o direito de regresso, e vencendo-se a correspondente obrigação de pagamento, pelo MUNICÍPIO, no prazo de 2 (dois) dias úteis após interpelação pela IP PATRIMÓNIO.

9 - A contratação das apólices referidas na presente cláusula não constitui, em qualquer caso, limitação ou exoneração das obrigações e responsabilidades, legais ou contratuais, do MUNICÍPIO perante a IP PATRIMÓNIO ou perante a lei.

CLÁUSULA OITAVA

Sequestro

A IP PATRIMÓNIO poderá promover o sequestro da subconcessão em caso de incumprimento grave pelo MUNICÍPIO de obrigações contratuais ou estando o mesmo iminente, aplicando-se quanto a esta matéria o disposto no artigo 421º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CLÁUSULA NONA

Resgate e Resolução

1 - Por razões de interesse público, se o interesse da exploração ferroviária o justificar, a IP PATRIMÓNIO poderá resgatar a subconcessão, decorrido 1/3 da vigência do Contrato, devendo para tal notificar o MUNICÍPIO com a antecedência de 120 (cento e vinte) dias, por carta registada com aviso de receção.

2 - A IP PATRIMÓNIO poderá ainda resolver o presente contrato em caso de incumprimento por parte do MUNICÍPIO das obrigações contratuais e, designadamente, em qualquer das seguintes situações:

a) Abandono da exploração da subconcessão ou a sua suspensão injustificada;

b) Não ter realizado as obras nos termos e condições previstos na Cláusula Quarta;

c) Alteração ou desvio do objeto da subconcessão;

d) Cessão não autorizada de quaisquer direitos ou obrigações respeitantes ao presente contrato;

e) Recusa injustificada do MUNICÍPIO em proceder à adequada conservação dos locais subconcessionados;

f) Mora, no pagamento de qualquer importância devida pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO;

g) Incumprimento de quaisquer ordens ou instruções fundamentadas e legítimas emanadas de agentes da IP PATRIMÓNIO ou da Infraestruturas de Portugal, S.A., respeitantes designadamente, a procedimentos de segurança.

3 - A resolução do contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data da produção de efeitos da resolução.

4 - A resolução nos termos previstos no n.º 2 da presente Cláusula, implica que o MUNICÍPIO se constitua na obrigação de indemnizar a IP PATRIMÓNIO por todos os danos emergentes por esta sofridos e pelo pagamento dos lucros cessantes, cujo valor será determinado conforme os termos gerais de direito.

5 - Por motivo de interesse público devidamente fundamentado, pode a IP PATRIMÓNIO resolver o presente contrato, em qualquer altura, mediante pré-aviso de 120 (cento e vinte dias) ou resgatá-lo nos casos previstos no n.º 1 da presente Cláusula, devendo, caso a resolução ou o resgate ocorram durante o período inicial de vigência do contrato indemnizar o MUNICÍPIO, nos seguintes termos:

a) No caso de investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá ao valor não amortizado das obras e benfeitorias previstas e aprovadas nos termos da Cláusula Quarta, considerando uma amortização a taxas constantes durante o período de vigência do presente Contrato, e no tocante apenas aos investimentos em bens inseparáveis dos espaços ocupados ou aos bens cuja desmontagem ou separação dos espaços ocupados implique uma deterioração desproporcionada dos mesmos;

b) No caso de não haver investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá aos danos emergentes e aos lucros cessantes, nos termos regulados nos n.ºs 5 e 6 do artigo 422.º do CCP.

6 - Caso a resolução ou resgate referidos no número anterior ocorra durante o período de renovação do presente contrato, não advém ao MUNICÍPIO o direito a qualquer indemnização.

7 - O valor a considerar para efeitos da alínea a) do n.º 5, deve ser objeto de parecer conjunto a emitir obrigatoriamente pelos revisores oficiais de contas da IP PATRIMÓNIO e do MUNICÍPIO, obrigando-se as partes a solicitar prontamente tal parecer e a prestar aos revisores as informações que estes solicitem para tal efeito.

8 - No caso de a estrutura organizativa do MUNICÍPIO não dispor de revisor oficial de contas, o MUNICÍPIO obriga-se a contratar um revisor oficial de contas para os fins previstos no número anterior.

9 - Para efeitos do ressarcimento previsto na alínea b) do n.º 5, o MUNICÍPIO terá de demonstrar o valor a reclamar com todos os elementos necessários e indispensáveis à sua apreciação por

parte da IP PATRIMÓNIO, sendo que esta apenas aceitará pagar o montante que considerar devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades

Sem prejuízo dos regimes especiais de penalidades previstos no presente contrato, o incumprimento imputável ao MUNICÍPIO de quaisquer obrigações que não impliquem a resolução do contrato nos termos da Cláusula anterior, poderá determinar a aplicação, pela IP PATRIMÓNIO, de penalidade pecuniária em montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contrapartida praticada à data do incumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Desocupação

1 - Findo, por qualquer motivo, o presente contrato, os locais subconcessionados e os bens neles integrados serão entregues à IP PATRIMÓNIO em bom estado de conservação, devendo o MUNICÍPIO proceder à sua desocupação no prazo que lhe for indicado pela IP PATRIMÓNIO, sem prejuízo de esta, se assim o entender, poder requerer a entrega dos espaços devolutos, livres de quaisquer instalações implantadas pelo MUNICÍPIO.

2 - Se, findo o prazo fixado nos termos do número anterior, o MUNICÍPIO não tiver procedido à desocupação dos locais subconcessionados e sem prejuízo do direito de se proceder à desocupação coerciva nos termos e ao abrigo dos poderes de autoridade legalmente previstos, o MUNICÍPIO pagará à IP PATRIMÓNIO, enquanto nele se mantiver, uma quantia correspondente ao valor de uma mensalidade em vigor à data em que a desocupação se devesse ter efetuado, por cada mês ou fração de atraso, acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre esse mesmo valor, sendo para este efeito a fração de um mês considerada como mês completo.

3 - Se o MUNICÍPIO não entregar os locais subconcessionados e os bens neles integrados em bom estado de conservação, ou se não proceder à entrega dos espaços quando a IP PATRIMÓNIO assim o solicite, assistirá a esta o direito de ser indemnizada, podendo, designadamente, proceder aos trabalhos necessários por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Publicidade

O MUNICÍPIO não poderá fazer ou permitir publicidade de qualquer natureza nos locais subconcessionados, salvo prévia e expressa autorização escrita da IP PATRIMÓNIO para o efeito, e depois de estabelecidas as devidas contrapartidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Subconcessão e Cessão

1 - A presente subconcessão não é transmissível, no todo ou em parte, para terceiros, salvaguardando-se, no entanto, o direito do MUNICÍPIO ceder a utilização privativa de domínio público dos bens objeto do presente Contrato, mediante atribuição de licença de uso privativo a terceiros, desde que previamente aprovada por escrito pela IP PATRIMÓNIO.

2 – No caso previsto no número anterior e caso se concretize a cedência a terceiros, o MUNICÍPIO será sempre o responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a IP PATRIMÓNIO.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 1 anterior, o MUNICÍPIO deverá notificar a IP PATRIMÓNIO com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registada com aviso de receção, dando-lhe a conhecer os termos do acordo a celebrar com terceiro/os, comprometendo-se esta, a responder no prazo de 30 dias.

4 - Para efeitos do disposto no número anterior, o MUNICÍPIO deve salvaguardar o previsto no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, em relação aos terceiros referidos no número anterior.

5 - A receita que resulte da cedência mencionada no n.º 1 da presente Cláusula por parte do MUNICÍPIO será repartida entre as partes, nos termos previstos no n.º 2 da Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Correspondência

1 - Toda a correspondência que o MUNICÍPIO dirigir, no âmbito deste contrato à IP PATRIMÓNIO será endereçada para:

IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A.

Avenida de Ceuta - Estação Ferroviária de Alcântara-Terra

1300-254 Lisboa

2 - Toda a correspondência que a IP PATRIMÓNIO ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao MUNÍCIPIO, será endereçada para:

Município de Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

3 - A faturação emitida pelo MUNÍCIPIO à IP PATRIMÓNIO, no âmbito deste Contrato, será endereçada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.

Dir. Finanças, Mercados e Regulação

Praça da Portagem

2809-013 Almada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Proteção de dados pessoais

Em matéria de proteção de dados pessoais, o SUBCONCESSIONÁRIO está obrigado nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 – Regulamento Geral de Proteção de Dados, devendo diligenciar e adotar condutas no sentido da proteção efetiva dos mesmos, assumindo a integral responsabilidade por qualquer violação de privacidade que ocorra no âmbito da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Legislação Aplicável

As relações entre a IP PATRIMÓNIO e o MUNICÍPIO são regidas, em tudo quanto não estiver especialmente regulado no presente contrato, pelas disposições legais relativas ao domínio público ferroviário, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro e dos Decretos n.ºs 11928, de 21 de julho de 1926 e 12800, de 7 de dezembro de 1926, mantidos em vigor pelo primeiro diploma, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ainda na parte aplicável, o estabelecido no Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e pelo Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Foro competente

Para a resolução de todas as questões emergentes de interpretação e execução do presente contrato, é designado pelas Partes o Tribunal competente da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito e assinado em Lisboa, aos de de 2020, em 2 (dois) exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada parte.

IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A.

Município de Vila Nova de Famalicão

Contrato n.º __/20/CA/IPP

Anexo I – Identificação / Localização da Subconcessão

arquivo técnico

IP Património

DESENHO Nº 10003791352

APRUMAÇÃO

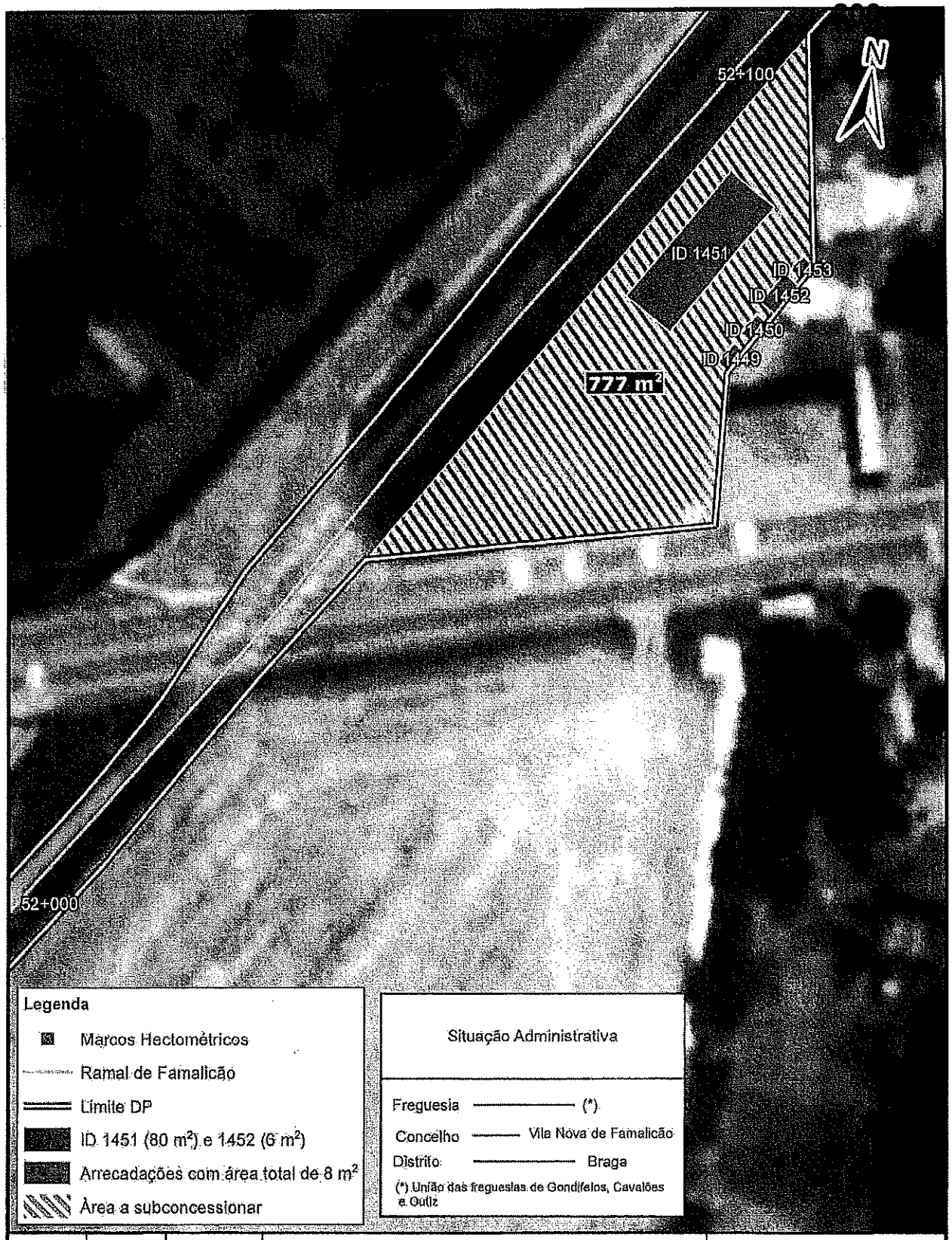

Legenda

- Marcos Hectométricos
- Ramal de Famalicão
- Limite DP
- ID 1451 (80 m²) e 1452 (6 m²)
- Arrecadações com área total de 8 m²
- Área a subconcessionar

Situação Administrativa

Freguesia	(*)
Concelho	Vila Nova de Famalicão
Distrito	Braga

(*) União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Levantou		
Projectou		
Desenhou	MJSimões	03-02-2020
Copiou		
Verificou		
Visto		
Sistema Coord. PT-TM06/ETRS89		
Processo nº	402000005760	

RAMAL DE FAMALICÃO

Estação de Outiz

Kms. 52,047 a 52,110 LD

Área a subconcessionar à Câmara Municipal de Famalicão

Infraestruturas de Portugal

IP Património

Des. nº 10003791352

Escala: 1:500

Departamento de Expropriações e Cadastro

Unidade de Cadastro e Gestão Documental

Substitui o Des. nº

Substituído pelo Des. nº

IP Património

Contrato n.º __/20/CA/IPP

Contrato de subconcessão de uso privativo do troço desativado, entre o Km 34.000 e o Km 34.500 da Linha do Minho, a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão

Contrato de subconcessão de uso privativo do troço desativado, entre o Km 34.000 e o Km 34.500 da Linha do Minho, do domínio público ferroviário

Entre:

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502613092, com sede na Avenida de Ceuta, Estação de Alcântara-Terra, 1300-254 Lisboa, com o capital social de € 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil euros), representada pelo Senhor Eng. Carlos Alberto João Fernandes, e pelo Senhor Dr. Nuno José Pires das Neves na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por IP PATRIMÓNIO

e,

Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representada pelo Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por MUNICÍPIO, com poderes para o ato, conforme deliberações da Câmara Municipal datada de _____ e da Assembleia Municipal datada de _____.

Considerando que:

a) Através do Contrato de Concessão de exploração de bens do domínio público ferroviário celebrado com a Infraestruturas de Portugal SA., foram atribuídos à IP PATRIMÓNIO poderes para administrar, gerir e explorar o troço desativado, entre o Km 34.000 e o Km 34.500 da Linha do Minho, estando por força do referido contrato, autorizada a subconcessionar o uso privativo do mesmo;

b) O MUNICÍPIO está interessado em utilizar o referido troço como arruamento municipal;

c) O interesse público determina que a IP PATRIMÓNIO, enquanto concessionária da exploração de bens do domínio público ferroviário, obtenha deles a maior utilidade;

d) É do interesse das Partes celebrarem o presente Contrato de Subconcessão.

é livremente, de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Subconcessão de uso privativo do referido troço desativado, entre o Km 34.000 e o Km 34.500 da Linha do Minho, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração da IP PATRIMÓNIO, de __/__/2020, no DMS n.º.....-006, e pelo Município de Vila Nova de Famalicão, em Assembleia Municipal realizada em __ de __ de 2020, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1 - Pelo presente Contrato a IP PATRIMÓNIO confere ao MUNICÍPIO o direito de utilizar, por sua conta e risco o troço desativado sito entre o km 34.000 e o km 34.500 da Linha do Minho, do Domínio Público Ferroviário, assinalado na planta anexa que, rubricada pelas partes, fica a fazer parte integrante do presente Contrato como Anexo I.

2 - A subconcessão objeto do presente Contrato destina-se exclusivamente à utilização do referido troço como arruamento municipal, não podendo o MUNICÍPIO dar-lhe qualquer outro destino, sem a prévia autorização escrita da IP PATRIMÓNIO.

3 - Excluem-se deste Contrato todas e quaisquer edificações existentes ao longo do traçado, bem como quaisquer outras infraestruturas e direitos de uso, nomeadamente os direitos de subsolo;

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Subconcessão

1 - A presente subconcessão terá início na data de assinatura do presente Contrato e termo a 31 de outubro de 2042.

2- A subconcessão poderá ser renovada, mediante motivo devidamente fundamentado, por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, até ao limite de 2 (duas) renovações.

3 - Para efeitos de renovação prevista no número anterior, considera-se motivo fundamentado, a manutenção do interesse do MUNICÍPIO no uso do espaço subconcessionado, e o mesmo manter a sua não afetação à exploração ferroviária.

4 - O presente Contrato poderá cessar por denúncia de qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do período inicial de vigência e, em caso de renovação, o mesmo poderá cessar a todo tempo mediante denúncia por qualquer das partes com igual antecedência face à data de produção de efeitos pretendida.

5 - A denúncia será efetuada por carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Contrapartida devida pelo SUBCONCESSIONÁRIO

1 - A contrapartida devida à IP PATRIMÓNIO pelo MUNICÍPIO é de € 125 (cento e vinte e cinco euros), a título anual, acrescida de atualizações anuais com base no índice de preços ao consumidor no continente, sem habitação, publicado pelo INE, com referência aos últimos doze meses.

2 - Ao valor referido no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

3 - A faturação será emitida pela IP PATRIMÓNIO com periodicidade anual, no mês anterior ao início do período a que disser respeito.

4 - O pagamento é devido até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura.

5 - O pagamento poderá ser efetuado pelos seguintes meios:

a) Por débito direto, mediante a devolução do formulário devidamente preenchido e assinado e comprovativo de IBAN;

b) Por multibanco, utilizando a referência que consta da fatura;

6 - Em caso de mora no pagamento das contrapartidas vencer-se-ão juros moratórios à taxa legal em vigor.

7 - Nas faturas referentes à utilização do troço desativado sito entre o km 34.000 e o km 34.500 da Linha do Minho, a emitir pela IP PATRIMÓNIO, deverá constar o n.º de compromisso que o MUNICÍPIO tem a responsabilidade de comunicar.

CLÁUSULA QUARTA

Manutenção, Conservação, Obras e Benfeitorias

1 - O MUNICÍPIO obriga-se a manter o troço subconcessionado em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, a expensas suas, devendo para tanto efetuar, tempestivamente, todos os trabalhos necessários para o efeito.

2 - A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias no troço subconcessionado, são de conta e risco do SUBCONCESSIONÁRIO, devendo as obras e os respetivos projetos ser previamente autorizados e aprovados por escrito pela IPP, mediante prévia articulação com as restantes empresas do Grupo IP, conforme necessário e aplicável.

3 - A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias no troço subconcessionado, são de conta e risco do

MUNICÍPIO.

4 - Todas as obras a realizar pelo MUNICÍPIO poderão ser fiscalizadas pela IPP, ou empresa do Grupo IP, ou por outra entidade por esta designada aquando da sua execução, pelo modo que esta entender adequado, sem que tal constitua qualquer limitação da responsabilidade do SUBCONCESSIONÁRIO, não podendo designadamente a execução das mesmas e a exploração do troço subconcessionado prejudicar ou de qualquer forma interferir com a estrutura e estabilidade da plataforma de via.

5 - Todas as obras ou benfeitorias efetuadas pelo MUNICÍPIO no troço subconcessionado poderão ingressar gratuitamente no domínio público ferroviário à medida da sua execução, não tendo o MUNICÍPIO direito a qualquer indemnização, nem podendo exercer direito de retenção.

CLÁUSULA QUINTA

Utilização do Subsolo

1 - Os direitos de uso do subsolo ficarão na titularidade exclusiva e na disponibilidade da IP PATRIMÓNIO.

2 - Em conformidade, qualquer entidade que pretenda utilizar aquela infraestrutura para a passagem de cabos ou condutas deverá obter a autorização da IP PATRIMÓNIO, para o fim pretendido, a qual fixará as condições da sua utilização.

3 - Em todos os casos, a IP PATRIMÓNIO compromete-se a obrigar os utilizadores a reporem as condições existentes à data anterior à daquela utilização.

CLÁUSULA SEXTA

Encargos

1 - É da exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO a obtenção do licenciamento, das obras, do uso e da atividade a desenvolver no troço mencionado no n.º 1 da Cláusula Primeira.

2 - São da responsabilidade do MUNICÍPIO todas as despesas e encargos que recaiam sobre o troço subconcessionado, designadamente quer os respeitantes às licenças, contribuições, impostos, taxas, multas, coimas, quer os que recaiam sobre o exercício da atividade do MUNICÍPIO, ainda que liquidados à IP PATRIMÓNIO, bem como quaisquer outras despesas ligadas à sua atividade.

3 - Incumbe ainda ao MUNICÍPIO suportar todos os encargos necessários ao funcionamento do troço subconcessionado, designadamente os relativos à limpeza, manutenção, consumo de água e energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Responsabilidade

1 - O MUNICÍPIO assume integral e exclusiva responsabilidade pelos riscos inerentes à realização do objeto do contrato, sejam de que natureza forem, constituindo sua obrigação zelar para que designadamente os seus agentes, entidades por si contratadas ou quaisquer pessoas que estejam no local subconcessionado, não adotem qualquer comportamento que possa fazer perigar designadamente a segurança de terceiros ou não provoquem qualquer dano de natureza ambiental.

2 - O MUNICÍPIO responde nos termos gerais do direito por quaisquer danos ou prejuízos causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A., ou a terceiros, sejam de que natureza forem, designadamente os decorrentes do exercício da sua atividade no troço subconcessionado, prejuízos causados por quaisquer atos, factos ou omissões dos seus trabalhadores ou de qualquer pessoa ou entidade por si contratada ou a cuja colaboração recorrer, ou quaisquer outros que estejam no espaço subconcessionado, realização de obras ou ainda em consequência do mau estado de conservação do troço subconcessionado.

3 - A IP PATRIMÓNIO não responde por danos ou prejuízos sofridos pelo MUNICÍPIO, seus agentes, entidades por si contratadas, ou terceiros, salvo culpa comprovada dos agentes da IP PATRIMÓNIO exercício das respetivas funções.

4 - Se a IP PATRIMÓNIO tiver de assumir a indemnização de prejuízos que nos termos do presente Contrato são da responsabilidade do MUNICÍPIO, este indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a notificação que a IP PATRIMÓNIO lhe faça para tal efeito, acompanhada da documentação respetiva, bem como assistirá à IP PATRIMÓNIO o direito de regresso das quantias que pagou ou que tiver de pagar.

5 - A IP PATRIMÓNIO não responde pelos danos causados, designadamente furto, estragos ou avarias nos suportes ou equipamentos publicitários e/ou implantados no domínio público ferroviário.

CLÁUSULA OITAVA

Seguro

1 - Relativamente à realização de quaisquer trabalhos de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou de quaisquer benfeitorias no troço subconcessionado, correndo qualquer responsabilidade daqui resultante por conta do MUNICÍPIO, deverá para o efeito esta entidade dispor de um seguro de responsabilidade civil, por si subscrito ou por intermédio da entidade nomeada para a execução dos trabalhos, que garanta a responsabilidade civil por danos e/ou

prejuízos, patrimoniais e não patrimoniais, causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A. e seus agentes e terceiros em geral.

2 - A proposta de seguro, que pode passar por uma solução de salvaguarda dos riscos que o MUNICÍPIO já detenha, nomeadamente os termos e condições, as franquias e os capitais de cobertura, devem ser previamente submetidos à consideração da IP PATRIMÓNIO para apreciação.

3 - Até à assinatura do Contrato e antes início de qualquer intervenção, o MUNICÍPIO obriga-se a validar junto da IP PATRIMÓNIO a aceitabilidade da apólice de responsabilidade que já disponha ou outra, procedendo a eventuais ajustes se necessário, bem como, ao longo da vigência do contrato, a remeter os comprovativos do pagamento dos respetivos prémios e atualizações sempre que interpelado nesse sentido.

4 - A apólice de seguro referente ao presente contrato, e respetivas franquias, constitui encargo único do MUNICÍPIO, devendo o contrato de seguro ser celebrado com entidade legalmente autorizada.

5 - A contratação da apólice referida na presente Cláusula não constitui, em qualquer caso, limitação ou exoneração das obrigações e responsabilidades, legais ou contratuais, do MUNICÍPIO perante a IP PATRIMÓNIO ou perante a lei.

CLÁUSULA NONA

Sequestro

A IP PATRIMÓNIO poderá promover o sequestro da subconcessão em caso de incumprimento grave pelo MUNICÍPIO de obrigações contratuais ou estando o mesmo iminente, aplicando-se quanto a esta matéria o disposto no artigo 421º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Resgate e Resolução

1 - Por razões de interesse público, se o interesse da exploração ferroviária o justificar, a IP PATRIMÓNIO poderá resgatar a subconcessão, decorrido 1/3 (um terço) da vigência do contrato, devendo para tal notificar o MUNICÍPIO com a antecedência de 120 (cento e vinte) dias, por carta registada com aviso de receção.

2 - A IP PATRIMÓNIO poderá ainda resolver o presente Contrato em caso de incumprimento por parte do MUNICÍPIO das obrigações contratuais e, designadamente, em qualquer das seguintes situações:

a) Abandono da exploração da subconcessão ou a sua suspensão injustificada;

b) Não ter realizado as obras nos termos e condições previstos na Cláusula Quarta;
c) Alteração ou desvio do objeto da subconcessão;
d) Cessão não autorizada de quaisquer direitos ou obrigações respeitantes ao presente contrato;
e) A insolvência, acordo de credores, concordata ou qualquer outra medida através da qual a gestão do MUNICÍPIO seja submetida ao controlo dos respetivos credores.
f) Recusa injustificada do MUNICÍPIO em proceder à adequada conservação do local subconcessionado;
g) Mora, no pagamento de qualquer importância devida pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO;
h) Incumprimento de quaisquer ordens ou instruções fundamentadas e legítimas emanadas de agentes da IP PATRIMÓNIO ou da Infraestruturas de Portugal, S.A. respeitantes, designadamente, a procedimentos de segurança.

3 - A resolução do Contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data da produção de efeitos da resolução.

4 - A resolução nos termos previstos no n.º 2 da presente Cláusula, implica que o MUNICÍPIO se constitua na obrigação de indemnizar a IP PATRIMÓNIO por todos os danos emergentes por esta sofridos e pelo pagamento dos lucros cessantes, cujo valor será determinado conforme os termos gerais de direito.

5 - Por motivo de interesse público devidamente fundamentado, pode a IP PATRIMÓNIO resolver o presente contrato, em qualquer altura, mediante pré-aviso de 120 (cento e vinte dias) ou resgatá-lo nos casos previstos no n.º 1 da presente Cláusula, devendo, caso a resolução ou o resgate ocorram durante o período inicial de vigência do Contrato indemnizar o MUNICÍPIO, nos seguintes termos:

a) No caso de investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá ao valor não amortizado das obras e benfeitorias previstas e aprovadas nos termos da Cláusula Quarta, considerando uma amortização a taxas constantes durante o período de vigência do presente contrato, e no tocante apenas aos investimentos em bens inseparáveis da fração ocupada ou aos bens cuja desmontagem ou separação da fração ocupada implique uma deterioração desproporcionada da mesma;

b) No caso de não haver investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá aos danos emergentes e aos lucros cessantes, nos termos regulados nos números 5 e 6 do artigo 422.º do CCP.

6 - Caso a resolução ou resgate referidos no número anterior ocorram durante o período de renovação do presente Contrato, não advém ao MUNICÍPIO o direito a qualquer indemnização.

7 - O valor a considerar para efeitos da alínea a) do número 5 da presente Cláusula deve ser objeto de parecer conjunto a emitir propositadamente pelos revisores oficiais de contas da IP PATRIMÓNIO e do MUNICÍPIO, obrigando-se as partes a solicitar prontamente tal parecer e a prestar aos revisores as informações que estes solicitem para tal efeito.

8 - No caso de a estrutura organizativa do MUNICÍPIO não dispor de revisor oficial de contas, o MUNICÍPIO obriga-se a contratar um revisor oficial de contas para os fins previstos no número anterior.

9 - Para efeitos do ressarcimento previsto na alínea b) do número 5, o MUNICÍPIO terá de demonstrar o valor a reclamar com todos os elementos necessários e indispensáveis à sua apreciação por parte da IP PATRIMÓNIO, sendo que esta apenas aceitará pagar o montante que considerar devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades

O incumprimento imputável ao MUNICÍPIO de quaisquer obrigações que não impliquem a resolução do Contrato nos termos da Cláusula anterior, pode determinar a aplicação, pela IP PATRIMÓNIO, de penalidade pecuniária em montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contrapartida praticada à data do incumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Desocupação

Findo, por qualquer motivo, o presente contrato, o troço subconcessionado e os bens nele integrados serão entregues à IP PATRIMÓNIO em bom estado de conservação, devendo o MUNICÍPIO proceder à sua desocupação no prazo que lhe for indicado pela IP PATRIMÓNIO, sem prejuízo de esta, se assim o entender, poder requerer a entrega do troço subconcessionado devoluto, livre de quaisquer instalações implantadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Publicidade

O MUNICÍPIO não poderá fazer ou permitir publicidade de qualquer natureza no troço subconcessionado, salvo prévia e expressa autorização escrita da IP PATRIMÓNIO para o efeito, e depois de estabelecidas as devidas contrapartidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Cessão e Subconcessão

1 - A presente subconcessão não é transmissível, no todo ou em parte, para terceiros, salvaguardando-se, no entanto o direito do MUNICÍPIO ceder a utilização privativa de domínio público de parte ou partes do objeto do presente Contrato, à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, mediante atribuição de licença de uso privativo, desde que previamente aprovada por escrito pela IP PATRIMÓNIO.

2 – No caso previsto no número anterior e caso se concretize a cedência à União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, o MUNICÍPIO será sempre o responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a IP PATRIMÓNIO.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 1 anterior, o MUNICÍPIO deverá notificar a IP PATRIMÓNIO com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registada com aviso de receção, dando-lhe a conhecer os termos do acordo a celebrar com terceiro/os, comprometendo-se esta, a responder no prazo de 30 dias.

4 - Para efeitos do disposto no número anterior, o MUNICÍPIO deve salvaguardar o previsto no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, em relação aos terceiros referidos no número anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Correspondência

1 - Toda a correspondência que o MUNICÍPIO dirigir, no âmbito deste Contrato à IP PATRIMÓNIO será endereçada para:

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A.
Avenida de Ceuta, Estação Caminhos de Ferro Alcântara -Terra
1300-254 Lisboa

2 - Toda a correspondência que a IP PATRIMÓNIO ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste contrato, ao MUNICÍPIO, será endereçada para:

Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Famalicão

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Legislação Aplicável

As relações entre a IP PATRIMÓNIO e o MUNICÍPIO são regidas, em tudo quanto não estiver especialmente regulado no presente contrato, pelas disposições legais relativas ao domínio

público ferroviário, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro e dos Decretos n.ºs 11928, de 21 de Julho de 1926 e 12800, de 7 de Dezembro de 1926, mantidos em vigor pelo primeiro diploma, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto e ainda na parte aplicável, o estabelecido no Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e pelo Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Foro competente

Para a resolução de todas as questões emergentes de interpretação e execução do presente contrato, é designado pelas Partes o Tribunal Competente da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito e assinado em Lisboa, aos _____ de _____ de 2020, em 2 (dois) exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada parte.

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A

Município de Vila Nova de Famalicão

Contrato de Subconcessão n.º __/20/CA/IPP

Anexo I - Localização

arquivo técnico
IP Património
DESENHO Nº 10003386317
ARRUMAÇÃO

Legenda

- Marcos Hectometricos
- Limite DPF
- Área a concessionar

Situação Administrativa:

União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Distrito de Braga

Levantou		
Projectou		
Desenhou	Paulo Bispo	27-05-2020
Copiou		
Verificou		
Visto		
Sistema Coord. PT-TM06/ETRS89		
Processo nº	402000007807	

Escala: 1:1 500

LINHA DO MINHO

Kms. 34,000 a 34,500 AL

Subconcessão

Planta

Departamento de Expropriações e Cadastro

Unidade de Cadastro e Gestão Documental

Infraestruturas de Portugal

IP Património

Des. nº 10003386317

Substitui o Des. nº

Substituído pelo Des. nº

IP Património

Contrato n.º .../20CA/IPP

Contrato de subconcessão de uso privativo da plataforma da via na Linha do Minho, entre o Km 25.500 e o Km 26.500, a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão

Contrato de subconcessão de uso privativo da plataforma da via na Linha do Minho, entre o Km 25.500 e o Km 26.500, do domínio público ferroviário

Entre:

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502613092, com sede na Avenida de Ceuta – Estação de Alcântara – Terra, 1300-254 Lisboa, com o capital social de 5.500.000,00 € (cinco milhões e quinhentos mil euros), representada pelo Senhor Eng. Carlos Alberto João Fernandes, e pelo Senhor Dr. Nuno José Pires das Neves na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por IP PATRIMÓNIO,

e

Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representada pelo Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por MUNICÍPIO, com poderes para o ato, conforme deliberações da Câmara Municipal datada de _____ e da Assembleia Municipal datada de _____.

Considerando que:

a) Através do contrato de concessão de exploração de bens do domínio público ferroviário celebrado com a Infraestruturas de Portugal, S.A., foram atribuídos à IP PATRIMÓNIO poderes para administrar, gerir e explorar os bens do domínio público ferroviário, designadamente na Linha do Minho entre o Km 25.500 e o Km 26.500, estando por força do referido contrato, autorizada a subconcessionar o uso privativo dos mesmos;

b) A Linha do Minho, entre o Km 25.500 e o Km 26.500, encontra-se sem exploração ferroviária;

c) A Plataforma da via na Linha do Minho, entre o Km 25.500 e o Km 26.500, está localizada numa área que a predestina a uma reutilização de cariz turístico e de lazer;

d) O MUNICÍPIO pretende, pelo presente Contrato, implementar no antigo canal ferroviário, na Linha do Minho, entre o Km 25.500 e o Km 26.500, uma ecopista, ciclovia e via pedonal;

e) Não se prevê a reativação da exploração ferroviária na Linha do Minho entre o Km 25.500 e o Km 26.500;

f) É do interesse da IP PATRIMÓNIO e do MUNICÍPIO utilizar a plataforma da via na Linha do Minho, entre o Km 25.500 e o Km 26.500;

g) Tem sido prática os Municípios recorrerem a Programas Comunitários de apoio à transformação deste tipo de infraestruturas em 'Ecopistas, Ciclovias e Vias pedonais', destinadas a modos suaves de mobilidade, cicloturismo, pedestrianismo e enquanto percursos privilegiados para passeio e *touring* cultural e paisagístico de contacto com a natureza, enquanto percurso privado de mobilidade interligando com a rede de ciclovias e vias pedonais urbanas.

é livremente, de boa fé, celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Subconcessão de uso privativo da plataforma da via na Linha do Minho, entre o Km 25.500 e o Km 26.500, que é parte integrante do domínio público ferroviário, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração da IP Património, de __/__/2020, no DMS n.º .....-006, e pelo Município de Vila Nova de Famalicão em Assembleia Municipal realizada em .../.../2020, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1 - Pelo presente Contrato a IP PATRIMÓNIO confere ao MUNICÍPIO o direito de utilizar, por sua conta e risco, a plataforma da via, na Linha do Minho entre o Km 25.500 e o Km 26.500, assinalada na planta anexa n.º 10003386337, que, rubricada pelas partes, fica a fazer parte integrante do presente Contrato como Anexo I.

2 - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta, a subconcessão objeto do presente Contrato destina-se exclusivamente à adaptação e utilização da plataforma como ecopista, ciclovia e via pedonal para fins de mobilidade urbana ambiental e complementarmente para lazer, não podendo o MUNICÍPIO dar-lhe qualquer outro destino, sem a prévia autorização escrita da IP PATRIMÓNIO.

3 - A utilização referida no ponto anterior não permite o trânsito a veículos motorizados, com as únicas exceções que venham a ser previstas no Código Regulamentar do Ambiente do Município, em vigor, cujas clausulas a inserir e/ou alterar no mesmo, deverão ser objeto de apreciação e

aprovação prévia da IP PATRIMÓNIO.

4 - Excluem-se deste Contrato todas e quaisquer edificações existentes ao longo do traçado, bem como quaisquer outras infraestruturas e direitos de uso, nomeadamente os direitos de subsolo, exceto os direitos sobre a passagem de águas pluviais no subsolo previsto no "traçado" constante do projeto;

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Subconcessão

1 - A presente subconcessão terá início na data de assinatura do presente Contrato e termo a 31 de outubro de 2042.

2 - A subconcessão poderá ser renovada, mediante motivo devidamente fundamentado, por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, até ao limite de 2 (duas) renovações.

3 - Para efeitos de renovação prevista no número anterior, considera-se motivo fundamentado, a manutenção do interesse do MUNICÍPIO no uso do espaço subconcessionado, e o mesmo manter a sua não afetação à exploração ferroviária.

4 - O presente Contrato poderá cessar por denúncia de qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do período inicial de vigência e, em caso de renovação, o mesmo poderá cessar a todo tempo mediante denúncia por qualquer das partes com igual antecedência face à data de produção de efeitos pretendida.

5 - A denúncia será efetuada por carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Contrapartida devida pelo MUNICÍPIO

1 - A contrapartida devida à IP PATRIMÓNIO pelo MUNÍCIPIO é de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a título anual, acrescida de atualizações anuais com base no índice de preços ao consumidor no continente, sem habitação, publicado pelo INE, com referência aos últimos doze meses.

2 - Aos valores referidos nos números anteriores, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e será efetuada retenção na fonte de IRC às entidades que à mesma estejam sujeitas, no percentual à taxa legal em vigor, obrigando-se o MUNICÍPIO a entregar à IP PATRIMÓNIO o comprovativo do pagamento ao Estado do montante correspondente à retenção de IRC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após efetuado esse mesmo pagamento, sob pena de aplicação de penalidade nos termos gerais previstos no presente contrato.

3 - A faturação prevista no n.º 1 será emitida pela IP PATRIMÓNIO com periodicidade anual, a 1

de janeiro de cada ano, relativa ao ano anterior e o pagamento é devido até 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

4 – Para efeitos da emissão da faturação a que se referem os números anteriores, o MUNÍCIPIO tem a obrigatoriedade de comunicar à IP Património o número de compromisso a constar das faturas, até 10 (dez) dias úteis anteriores às datas das suas emissões.

5 - O pagamento poderá ser efetuado pelos seguintes meios:

a) Débito direto, devendo para o efeito devolver o formulário devidamente preenchido e o comprovativo de IBAN;

b) Por multibanco, utilizando a referência que consta da fatura.

6 - Em caso de mora no pagamento das contrapartidas vencer-se-ão juros moratórios calculados à taxa legal em vigor.

7 - A contrapartida mencionada no n.º 1 da presente Cláusula será substituída por um pagamento em espécie, mediante a realização, por conta e risco do MUNÍCIPIO, dos trabalhos de reabilitação, adaptação, limpeza e desmatação da área subconcessionada, com uma periodicidade anual.

8 - No caso dos trabalhos referidos no número anterior corresponderem ao valor anual superior ao constante no n.º 1 desta Cláusula, este será suportado pelo MUNÍCIPIO.

9 - Para tratamento da substituição da contrapartida no n.º 1 da presente Cláusula pela gestão da **plataforma** da via, da Linha do Minho, entre o Km 25,500 e Km 26,500, o MUNÍCIPIO deverá emitir, até 31 de janeiro de cada ano, a fatura à IP PATRIMÓNIO, referente à realização dos trabalhos de manutenção, conservação, limpeza e desmatação no montante estabelecido no número anterior da presente Cláusula, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:

- . A fatura deverá ser acompanhada do relatório comprovativo dos trabalhos efetuados, de acordo com a informação constante do Anexo II;
- Da fatura deverá constar o n.º de pedido de SAP que a IP PATRIMÓNIO tem a responsabilidade de comunicar, sendo a sua falta motivo suficiente para não-aceitação da fatura.

10 - Caso a IP PATRIMÓNIO verifique, pelos elementos a que se referem os números anteriores, que o MUNÍCIPIO não cumpriu, na totalidade ou parcialmente, a contrapartida em espécie, cujo regime consta dos n.ºs 7 a 9 da presente Cláusula, esta considera-se revogada automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA

Manutenção, Conservação, Obras e benfeitorias

1 - O MUNICÍPIO obriga-se a manter o local subconcessionado em bom estado de conservação,

funcionamento e segurança, a expensas suas, devendo para tanto efetuar, tempestivamente, todos os trabalhos necessários para o efeito.

2 - São da conta do MUNICÍPIO a execução de todas as obras, designadamente as de limpeza, reabilitação, adaptação e conservação dos bens objeto da presente subconcessão aos fins a que se destinam. Incluem-se nestas obrigações as respeitantes a todas as obras de arte existentes ou a construir neste percurso, nomeadamente pontes, pontões, túneis, aquedutos, taludes, etc.

3 - A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias no local subconcessionado, são de conta e risco do MUNICÍPIO, devendo as obras, nomeadamente o projeto de execução da obra da Ecopista e os respetivos projetos ser previamente autorizados e aprovados por escrito pela IP PATRIMÓNIO.

4 – O MUNICÍPIO obriga-se a proceder, por sua conta e risco, enquanto não for implementada a ecopista, ciclovia e via pedonal, à realização de todas as intervenções de manutenção, segurança e conservação da plataforma da via, na Linha do Minho entre o Km 25.500 e o Km 26.500, conforme as seguintes alíneas:

a) Colocação de guarda corpos em todos os locais onde exista perigo de queda para os futuros utilizadores da ecopista, ciclovia e via pedonal;

b) Colocação de sinalização em todos os atravessamentos de acordo com o seu grau de perigosidade e densidade de tráfego;

c) Colocação de barreiras em todos os atravessamentos que impeçam os veículos motorizados de entrar no canal ferroviário desativado;

d) Proteger todas as passagens hidráulicas prevenindo quedas dos futuros utilizadores da ecopista, ciclovia e via pedonal.

5 - Para efeitos do n.º 4 da presente Cláusula, a IP PATRIMÓNIO deverá comunicar ao MUNICÍPIO a aprovação, ou não, das obras e dos projetos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da receção de todos os elementos necessários à sua apreciação sob pena de, não a fazendo no referido prazo, os mesmos se considerarem aprovados.

6 - Todas as obras a realizar pelo MUNICÍPIO poderão ser fiscalizadas pela IP PATRIMÓNIO ou por outra entidade por esta designada aquando da sua execução, pelo modo que esta entender adequado, sem que tal constitua qualquer limitação da responsabilidade do MUNICÍPIO, não podendo designadamente a execução das mesmas e a exploração do local subconcessionado prejudicar ou de qualquer forma interferir com a estrutura e estabilidade da plataforma de via.

7 - O MUNICÍPIO obriga-se, sem custos para a IP PATRIMÓNIO, a afixar ao longo do percurso placas de identificação do traçado da ecopista, ciclovia e via pedonal, com as dimensões e dizeres que vierem a ser estabelecidos através da apresentação de projeto / proposta.

8 - Quer antes, quer após a implementação da ecopista, ciclovia e via pedonal, o MUNICÍPIO obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes no presente Contrato.

9 - Todas as obras ou benfeitorias efetuadas pelo MUNICÍPIO no local subconcessionado poderão, caso a IP PATRIMÓNIO assim o entenda, ingressar gratuitamente no domínio público ferroviário à medida da sua execução, não tendo o MUNICÍPIO direito a qualquer indemnização, nem podendo exercer direito de retenção.

CLÁUSULA QUINTA

Utilização do Subsolo

1 - Os direitos de uso do subsolo ficarão na titularidade exclusiva e na disponibilidade da IP PATRIMÓNIO.

2 - Em conformidade, qualquer entidade que pretenda utilizar aquela infraestrutura para a passagem de cabos ou condutas deverá obter a autorização da IP PATRIMÓNIO, para o fim pretendido, a qual fixará as condições da sua utilização.

3 - Em todos os casos, a IP PATRIMÓNIO compromete-se a obrigar os utilizadores a reporem as condições existentes à data anterior à daquela utilização, incluindo as obras ou intervenções realizadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA

Encargos

1 - É da exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO a obtenção do licenciamento, das obras, do uso e da atividade a desenvolver na plataforma da via mencionada no n.º 1 da Cláusula Primeira.

2 - São da responsabilidade do MUNICÍPIO todas as despesas e encargos que recaiam sobre o local subconcessionado, designadamente quer os respeitantes às licenças, contribuições, impostos, taxas, multas, coimas, quer os que recaiam sobre o exercício da atividade do MUNICÍPIO, ainda que liquidados à IP PATRIMÓNIO, bem como quaisquer outras despesas ligadas à sua atividade.

3 - Incumbe ainda ao MUNICÍPIO suportar todos os encargos necessários ao funcionamento do local subconcessionado, designadamente os relativos à limpeza, manutenção, consumo de água e energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Responsabilidade

1 - O MUNICÍPIO assume integral e exclusiva responsabilidade pelos riscos inerentes à realização

do objeto do Contrato, sejam de que natureza forem, constituindo sua obrigação zelar para que designadamente os seus agentes, entidades por si contratados ou quaisquer pessoas, exceto as contratadas pela IP PATRIMÓNIO, que estejam no local subconcessionado, não adotem qualquer comportamento que possa fazer perigar designadamente a segurança de terceiros ou não provoquem qualquer dano de natureza ambiental.

2 - O MUNICÍPIO responde independentemente de culpa por quaisquer danos ou prejuízos causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A., ou a terceiros sejam de que natureza forem, designadamente os decorrentes do exercício da sua atividade no local subconcessionado, prejuízos causados por quaisquer atos, factos ou omissões dos seus trabalhadores ou de qualquer pessoa ou entidade por si contratada ou a cuja colaboração recorrer, ou quaisquer outros que estejam no espaço subconcessionado, realização de obras ou ainda em consequência do mau estado de conservação do local subconcessionado.

3 - A IP PATRIMÓNIO não responde por danos ou prejuízos sofridos pelo MUNICÍPIO, seus agentes, entidades por si contratados, ou terceiros, salvo culpa comprovada dos agentes da IP PATRIMÓNIO exercício das respetivas funções.

4 - Eventuais danos que venham a ocorrer na infraestrutura de telecomunicações existente, durante a vigência do Contrato, provocados pelos trabalhos de limpeza e desmatação ou obras de adaptação do canal em ecopista, ciclovia e via pedonal, são da inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.

5 - Se a IP PATRIMÓNIO tiver de assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente Contrato são da responsabilidade do MUNICÍPIO, este indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, no prazo de 90 (noventa) dias de calendário após a notificação que a IP PATRIMÓNIO lhe faça para tal efeito, acompanhada da documentação respetiva, bem como assistirá à IP PATRIMÓNIO o direito de regresso das quantias que pagou ou que tiver de pagar.

6 - A IP PATRIMÓNIO não responde pelos danos causados, designadamente furto, estragos ou avarias nos suportes ou equipamentos publicitários e ou implantados no domínio público ferroviário.

CLÁUSULA OITAVA

Seguro

1 - Relativamente à realização de quaisquer trabalhos de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou de quaisquer benfeitorias no local subconcessionado, correndo qualquer responsabilidade daqui resultante por conta do MUNICÍPIO, deverá para o efeito esta entidade dispor de um seguro de responsabilidade civil, por si subscrito ou por intermédio da entidade

nomeada para a execução dos trabalhos, que garanta a responsabilidade civil por danos e/ou prejuízos, patrimoniais e não patrimoniais, causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A. e seus agentes e terceiros em geral.

2 - A proposta de seguro, que pode passar por uma solução de salvaguarda dos riscos que o MUNICÍPIO já detenha, nomeadamente os termos e condições, as franquias e os capitais de cobertura, devem ser previamente submetidos à consideração da IP PATRIMÓNIO para apreciação.

3 - Até à assinatura do Contrato e antes início de qualquer intervenção, o MUNICÍPIO obriga-se a validar junto da IP PATRIMÓNIO a aceitabilidade da apólice de responsabilidade que já disponha ou outra, procedendo a eventuais ajustes se necessário, bem como, ao longo da vigência do Contrato, a remeter os comprovativos do pagamento dos respetivos prémios e atualizações sempre que interpelado nesse sentido.

4 - As apólices de seguros referentes ao presente Contrato, e respetivas franquias, constituem encargo único do MUNICÍPIO, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidades legalmente autorizadas.

5 - A contratação das apólices referidas na presente cláusula não constitui, em qualquer caso, limitação ou exoneração das obrigações e responsabilidades, legais ou contratuais, do MUNICÍPIO perante a IP PATRIMÓNIO ou perante a lei.

CLÁUSULA NONA

Sequestro

A IP PATRIMÓNIO poderá promover o sequestro da subconcessão em caso de incumprimento grave pelo MUNICÍPIO de obrigações contratuais ou estando o mesmo iminente, aplicando-se quanto a esta matéria o disposto no artigo 421º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Resgate e Resolução

1 - Por razões de interesse público, se o interesse da exploração ferroviária o justificar, a IP PATRIMÓNIO poderá resgatar a subconcessão, decorrido 1/3 (um terço) da vigência do Contrato, devendo para tal notificar o MUNICÍPIO com a antecedência de 120 (cento e vinte) dias, por carta registada com aviso de receção.

2 - A IP PATRIMÓNIO poderá ainda resolver o presente Contrato em caso de incumprimento por parte do MUNICÍPIO das obrigações contratuais e, designadamente, em qualquer das seguintes situações:

a) Abandono da exploração da subconcessão ou a sua suspensão injustificada;

b) Não ter realizado as obras nos termos e condições previstos na Cláusula Quarta;

c) Alteração ou desvio do objeto da subconcessão;

d) Cessão não autorizada de quaisquer direitos ou obrigações respeitantes ao presente Contrato;

e) A insolvência, acordo de credores, concordata ou qualquer outra medida através da qual a gestão do MUNICÍPIO seja submetida ao controlo dos respetivos credores.

f) Recusa injustificada do MUNICÍPIO em proceder à adequada conservação do local subconcessionado;

g) Mora, no pagamento de qualquer importância devida pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO;

h) Incumprimento de quaisquer ordens ou instruções fundamentadas e legítimas emanadas de agentes da IP PATRIMÓNIO ou da Infraestruturas de Portugal, S.A respeitantes, designadamente, a procedimentos de segurança.

3 - A resolução do Contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data da produção de efeitos da resolução.

4 - A resolução nos termos previstos no n.º 2 da presente Cláusula, implica que o MUNICÍPIO se constitua na obrigação de indemnizar a IP PATRIMÓNIO por todos os danos emergentes por esta sofridos e pelo pagamento dos lucros cessantes, cujo valor será determinado conforme os termos gerais de direito.

5 - Por motivo de interesse público devidamente fundamentado, pode a IP PATRIMÓNIO resolver o presente Contrato, em qualquer altura, mediante pré-aviso de 120 (cento e vinte dias) ou resgatá-lo nos casos previstos no n.º 1 da presente Cláusula, devendo, caso a resolução ou o resgate ocorram durante o período inicial de vigência do Contrato indemnizar o MUNICÍPIO, nos seguintes termos:

a) No caso de investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá ao valor não amortizado das obras e benfeitorias previstas e aprovadas nos termos da Cláusula Quarta, considerando uma amortização a taxas constantes durante o período de vigência do presente Contrato, e no tocante apenas aos investimentos em bens inseparáveis da fração ocupada ou aos bens cuja desmontagem ou separação da fração ocupada implique uma deterioração desproporcionada da mesma, salvo se o respetivo resgate se efetuar antes de decorridos 5 anos após o fecho de eventual processo de cofinanciamento do investimento realizado pelo MUNICÍPIO, pelo que neste cado o valor da indeminização, não poderá em qualquer caso, ser inferior ao valor que o MUNICÍPIO terá ou teve de reembolsar à(s) respetiva(s) Autoridade(s)

de Gestão;

b) No caso de não haver investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá aos danos emergentes e aos lucros cessantes, nos termos regulados nos números 5 e 6 do artigo 422.º do CCP.

6 - Caso a resolução ou resgate referidos no número anterior ocorra durante o período de renovação do presente Contrato, não advém ao MUNICÍPIO o direito a qualquer indemnização.

7 - O valor a considerar para efeitos da alínea a) do n.º 5 da presente Cláusula deve ser objeto de parecer conjunto a emitir obrigatoriamente pelos revisores oficiais de contas da IP Património e do MUNICÍPIO, obrigando-se as partes a solicitar prontamente tal parecer e a prestar aos revisores as informações que estes solicitem para tal efeito.

8 - No caso de a estrutura organizativa do MUNICÍPIO não dispor de revisor oficial de contas, o MUNICÍPIO obriga-se a contratar um revisor oficial de contas para os fins previstos no número anterior.

9 - Para efeitos do ressarcimento previsto na alínea b) do n.º 5, o MUNICÍPIO terá de demonstrar o valor a reclamar com todos os elementos necessários e indispensáveis à sua apreciação por parte da IP PATRIMÓNIO, sendo que esta apenas aceitará pagar o montante que considerar devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades

O incumprimento imputável ao MUNICÍPIO de quaisquer obrigações que não impliquem a resolução do Contrato nos termos da Cláusula anterior, pode determinar a aplicação, pela IP PATRIMÓNIO, de penalidade pecuniária em montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contrapartida praticada à data do incumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Desocupação

Findo, por qualquer motivo, o presente Contrato, o local subconcessionado e os bens nele integrados serão entregues à IP PATRIMÓNIO em bom estado de conservação, devendo o MUNICÍPIO proceder à sua desocupação no prazo que lhe for indicado pela IP PATRIMÓNIO, sem prejuízo de esta, se assim o entender, poder requerer a entrega do plataforma da via devoluta, livre de quaisquer instalações implantadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Publicidade

O MUNICÍPIO não poderá fazer ou permitir publicidade de qualquer natureza no local subconcessionado, salvo prévia e expressa autorização escrita da IP PATRIMÓNIO para o efeito, e depois de estabelecidas as devidas contrapartidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Subconcessão e Cessão

1 - A presente subconcessão não é transmissível, no todo ou em parte, para terceiros, salvaguardando-se, no entanto, o direito do MUNICÍPIO ceder a utilização privativa de domínio público de parte ou partes do objeto do presente Contrato, à Junta de Freguesia de Lousado, mediante atribuição de licença de uso privativo, desde que previamente aprovada por escrito pela IP PATRIMÓNIO.

2 – No caso previsto no número anterior e caso se concretize a cedência à Junta de Freguesia de Lousado, o MUNICÍPIO será sempre o responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a IP PATRIMÓNIO.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 1 anterior, o MUNICÍPIO deverá notificar a IP PATRIMÓNIO com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registada com aviso de receção, dando-lhe a conhecer os termos do acordo a celebrar com terceiro/os, comprometendo-se esta, a responder no prazo de 30 dias.

4 - Para efeitos do disposto no número anterior, o MUNICÍPIO deve salvaguardar o previsto no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, em relação aos terceiros referidos no número anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Correspondência

1 - Toda a correspondência que o MUNICÍPIO dirigir, no âmbito deste Contrato à IP PATRIMÓNIO será endereçada para:

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A.
Avenida de Ceuta, Estação Ferroviária de Alcântara-Terra
1300-254 Lisboa

2 - Toda a correspondência que a IP PATRIMÓNIO ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao MUNICÍPIO, será endereçada para:

Município de Vila Nova de
Famalicão Praça Álvaro Marques
4764-502 Famalicão

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Legislação Aplicável

As relações entre a IP PATRIMÓNIO e o MUNICÍPIO são regidas, em tudo quanto não estiver especialmente regulado no presente Contrato, pelas disposições legais relativas ao domínio público ferroviário, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro e dos Decretos n.os 11928, de 21 de julho de 1926 e 12800, de 7 de dezembro de 1926, mantidos em vigor pelo primeiro diploma, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ainda na parte aplicável, o estabelecido no Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e pelo Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Foro competente

Para a resolução de todas as questões emergentes de interpretação e execução do presente Contrato, é designado pelas Partes o Tribunal Competente da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito e assinado em Lisboa, aos .....de..... 2020, em 2 (dois) exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada parte.

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A.

Município de Vila Nova de Famalicão

Anexo I – Identificação da plataforma da via na Linha do Minho entre o Km 25.500 e o Km 26.500

Anexo II – Elaboração de Relatório

Para emissão de faturas referentes à realização dos trabalhos, conforme estipulado contratualmente no n.º 9 da Clausula Terceira, as mesmas deverão vir acompanhadas de relatório, para o qual, e de modo a facilitar a sua elaboração de suporte da fatura, sugerimos a seguinte estrutura base, onde consta a informação necessária para a sua validação:

1. O relatório deve ser representativo da extensão do contrato, com identificação quilométrica, com intervalos mínimos de __ Kms/metros.

2. O relatório deverá indicar o período do *report*, tendo em conta a cadência dos trabalhos previstos em contrato (exemplo: semestral ou anual);

3. As fotografias deverão evidenciar o antes e o depois da realização dos trabalhos;

4. As fotografias devem ser tiradas com data visível na impressão.

arquivo técnico
IP Património
DESENHO Nº 10003386337
ARRUMAÇÃO

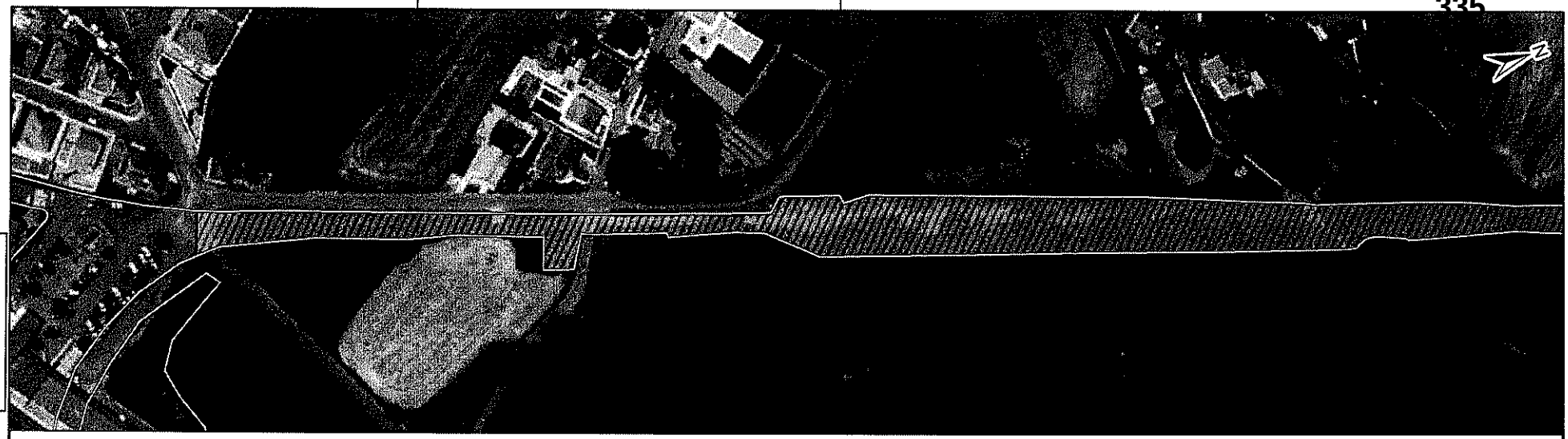

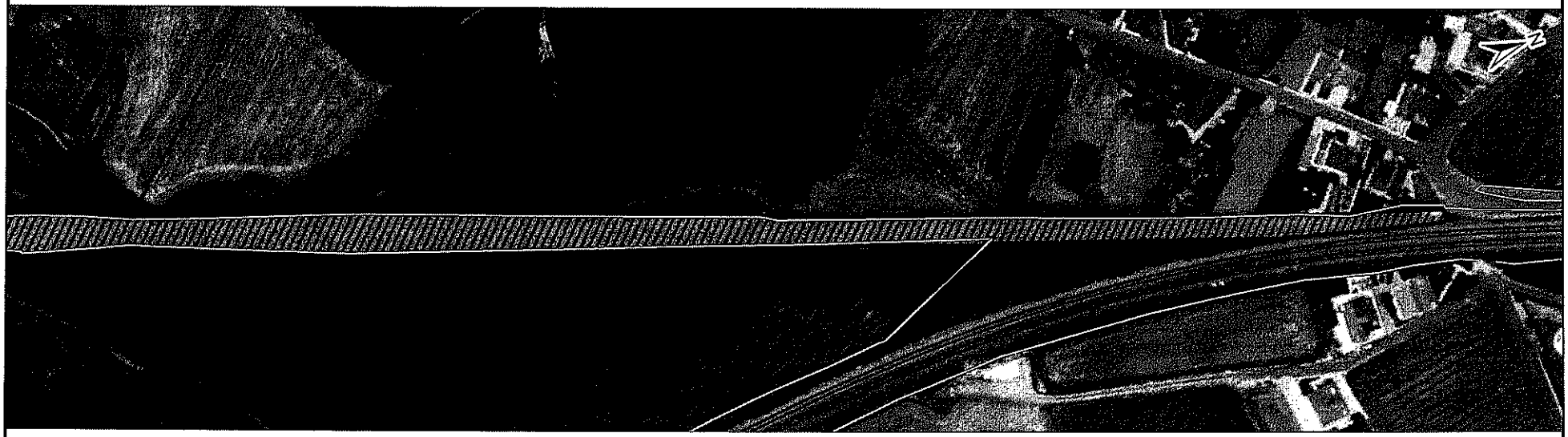

Legenda

Limite DPF

Área a concessionar

Situação Administrativa:

Freguesia de Lousado

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Distrito de Braga

Levantou		
Projectou		
Desenhou	Paulo Bispo	27-05-2020
Copiou		
Verificou		
Visto		
Sistema Coord. PT-TM06/ETRS89		
Processo nº 402000007807		

LINHA DO MINHO

Kms. 25,500 a 26,500 LE

Subconcessão

Planta

Infraestruturas de Portugal

IP Património

Des. nº 10003386337

Escala: 1:1 500

Departamento de Expropriações e Cadastro

Unidade de Cadastro e Gestão Documental

Substitui o Des. nº

Substituído pelo Des. nº

IP Património

Contrato n.º __/20/CA/IPP

Contrato de Subconcessão de uso privativo de terreno e habitação (ID 1443), na Estação Ferroviária de Gondifelos, entre os Kms 48,063 e 48,166 do lado esquerdo do Ramal de Famalicão, a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão

Contrato de Subconcessão de uso privativo de terreno e habitação (ID 1443), da Estação Ferroviária de Gondifelos, entre os Kms 48,063 e 48,166 do lado esquerdo do Ramal de Famalicão

Entre:

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502613092, com sede na Avenida de Ceuta, Estação Ferroviária de Alcântara-Terra, 1300-254 Lisboa, com o capital social de € 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil euros), representada pelo Senhor Engº Carlos Alberto João Fernandes e Senhor Dr. Nuno José Pires das Neves, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por IP PATRIMÓNIO,

e

Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representada pelo Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por MUNICÍPIO, com poderes para o ato, conforme deliberações da Câmara Municipal datada de _____ e da Assembleia Municipal datada de _____.

Considerando que:

a) Através do contrato de concessão de exploração de bens do domínio público ferroviário celebrado com a Infraestruturas de Portugal S.A., foram atribuídos à IP PATRIMÓNIO, poderes para administrar, gerir e explorar o terreno e a habitação (ID 1443), da Estação Ferroviária de Gondifelos, entre os Kms 48,063 e 48,166 do lado esquerdo do Ramal de Famalicão, estando por força do referido contrato, autorizada a subconcessionar o uso privativo dos mesmos;

b) O interesse público determina que a IP PATRIMÓNIO, enquanto concessionária da exploração de bens do domínio público ferroviário, obtenha deles a maior utilidade;

O MUNICÍPIO está interessado em utilizar os referidos terreno e imóvel para fins de cariz social, cultural e/ou turístico de apoio à Ecopista;

c) É do interesse das Partes celebrarem o presente Contrato de Subconcessão.

é livremente, de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Subconcessão de uso privativo do terreno e da habitação (ID 1443) da Estação Ferroviária de Gondifelos, que são parte integrante do domínio público ferroviário, aprovado pela Deliberação tomada em .../.../2020, pelo Conselho de Administração da IP PATRIMÓNIO, no DMS n.º .....-006 e pelo Município de Vila Nova de Famalicão em Assembleia Municipal realizada em __/__/2020, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1 - Pelo presente contrato a IP PATRIMÓNIO confere ao MUNICÍPIO o direito de utilizar, por sua conta e risco, o terreno com a área de 1.774 m^2, onde se encontra implantado o imóvel de habitação (ID 1443), com 54 m^2, sitos na Estação Ferroviária de Gondifelos, entre os Kms 48,063 e 48,166 do lado esquerdo do Ramal de Famalicão, pertencentes ao domínio público ferroviário, assinalados na planta anexa que, rubricada pelas partes, fica a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo I.

2 - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira, a subconcessão objeto do presente Contrato destina-se exclusivamente a fins de cariz social, cultural e/ou turístico de apoio á Ecopista, não podendo o MUNICÍPIO dar-lhe qualquer outro destino, sem a prévia autorização escrita da IP PATRIMÓNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Subconcessão

1 - A presente subconcessão terá início na data de assinatura do presente Contrato e termo a 31 de outubro de 2042.

2 – A subconcessão poderá ser renovada, mediante motivo devidamente fundamentado, por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, até ao limite máximo de 2 (duas) renovações.

3 – Para efeitos da renovação prevista no número anterior, considera-se motivo fundamentado, a manutenção do interesse do MUNICÍPIO no uso dos espaços subconcessionados, e os mesmos manterem a sua não afetação à exploração ferroviária.

4 – O presente contrato poderá cessar por denúncia de qualquer das partes com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias relativamente ao termo do período inicial de vigência e, em caso de renovação, o mesmo poderá cessar a todo o tempo mediante denúncia por qualquer das partes com igual antecedência face à data de produção de efeitos pretendida.

5 - A denúncia será efetuada por carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Contrapartida devida pelo MUNICÍPIO

1 - A contrapartida devida à IP PATRIMÓNIO pelo MUNÍCIPIO é de € 300,00 (trezentos euros), a título anual, acrescida de atualizações anuais com base no índice de preços ao consumidor no continente, sem habitação, publicado pelo INE, com referência aos últimos doze meses.

2 – Ao valor acima mencionado acrescerá o pagamento pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO do montante equivalente a 20% (vinte por cento) das receitas, líquidas de IVA, obtidas pela cedência a terceiros, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente contrato.

3 - Aos valores referidos nos números anteriores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e será efetuada retenção na fonte de IRC, no percentual à taxa legal em vigor, obrigando-se o MUNICÍPIO a entregar à IP PATRIMÓNIO o comprovativo do pagamento ao Estado do montante correspondente à retenção de IRC, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após efetuado esse mesmo pagamento, sob pena de aplicação de penalidade nos termos gerais previstos no presente Contrato.

4 - Para o cálculo da contrapartida referida no n.º 2, o MUNICÍPIO apresenta à IP PATRIMÓNIO, até 31 de janeiro de cada ano civil, as receitas, líquidas de IVA, obtidas no ano anterior, pela cedência de espaços a terceiros.

5 - A faturação será emitida pela IP PATRIMÓNIO, com periodicidade anual, no mês posterior ao fim do período a que disser respeito e o pagamento é devido até 30 dias após a emissão de fatura.

6 – A faturação do valor referido no n.º 2 anterior será emitida até 31 de janeiro do ano seguinte ao período a que disser respeito e o pagamento será devido até 30 dias após emissão de fatura.

7 - O pagamento poderá ser efetuado pelos seguintes meios:

a) Por débito direto, mediante a devolução do formulário devidamente preenchido e assinado e comprovativo de IBAN;
b) Por multibanco, utilizando a referência que consta da fatura.

8 - Em caso de mora no pagamento das contrapartidas vencer-se-ão juros moratórios calculados à taxa legal em vigor.

9 - A contrapartida mencionada no n.º 1 da presente Cláusula será substituída por um pagamento em espécie, mediante a realização, por conta e risco do MUNÍCIPIO, dos trabalhos adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatação dos bens objeto da presente subconcessão, com uma periodicidade anual.

10 - O montante da contrapartida mencionada no n.º 1 da presente Cláusula é avaliado anualmente em € 300,00 (trezentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a qual será atualizada de acordo com o nº. 1 da presente cláusula. No caso dos trabalhos referidos no número anterior corresponderem ao valor anual superior ao presente neste número, este será suportado pelo MUNÍCIPIO.

11 - Para tratamento da substituição da contrapartida no n.º 1 da presente Cláusula, o MUNÍCIPIO deverá emitir, no início de cada ano de vigência do contrato a fatura à IP PATRIMÓNIO, referente à realização dos trabalhos manutenção, conservação, limpeza e desmatação do terreno e edifício subconcessionados, no montante estabelecido no número anterior da presente cláusula, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

12 - Nas faturas referidas no número anterior, a emitir pelo MUNÍCIPIO, deverá constar o n.º de pedido de SAP que a IP PATRIMÓNIO tem a responsabilidade de comunicar. A falta deste número é motivo suficiente para não-aceitação da fatura.

13 - Nas faturas referentes à utilização do terreno e edifício subconcessionados, a emitir pela IP PATRIMÓNIO, deverá constar o n.º de compromisso que o MUNÍCIPIO tem a responsabilidade de comunicar. A falta deste número é motivo suficiente para não-aceitação da fatura.

14 - Caso a IP PATRIMÓNIO verifique, pelos elementos a que se referem os números anteriores que o MUNÍCIPIO não cumpriu, na totalidade ou parcialmente, a contrapartida em espécie, esta considera-se revogada automaticamente, passando o pagamento da contrapartida fixa a efetivar-se nos moldes estabelecidos nos n.ºs 1., 3., 5., 7. e 8 da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA

Manutenção, Conservação, Obras e Benfeitorias

1 – O MUNICÍPIO obriga-se a realizar todas as obras e manter os locais subconcessionados em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, a expensas suas, devendo para tanto efetuar, tempestivamente, todos os trabalhos necessários para o efeito.

2 - A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias nos locais subconcessionados, são de conta e risco do MUNICÍPIO, devendo as obras e os respetivos projetos ser previamente autorizados e aprovados por escrito pela IP PATRIMÓNIO.

3 - Para efeitos do número anterior, a IP PATRIMÓNIO deverá comunicar ao MUNICÍPIO a aprovação, ou não, das obras e dos projetos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da receção de todos os elementos necessários à sua apreciação sob pena de, não o fazendo no referido prazo, os mesmos se considerarem aprovados.

4 - Todas as obras a realizar pelo MUNICÍPIO poderão ser fiscalizadas pela IP PATRIMÓNIO ou por outra entidade por esta designada aquando da sua execução, pelo modo que esta entender adequado, sem que tal constitua qualquer limitação da responsabilidade do MUNICÍPIO, não podendo designadamente a execução das mesmas e a exploração dos locais subconcessionados prejudicar ou de qualquer forma interferir com a exploração do serviço ferroviário.

5 - Todas as obras ou benfeitorias efetuadas pelo MUNICÍPIO nos locais subconcessionados poderão, caso a IP PATRIMÓNIO assim o entenda, ingressar gratuitamente no domínio público ferroviário à medida da sua execução, não tendo o MUNICÍPIO direito a qualquer indemnização, nem podendo exercer direito de retenção.

CLÁUSULA QUINTA

Encargos

1 - É da exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO a obtenção dos licenciamentos que sejam necessários para a realização das obras, do uso e da atividade a desenvolver nos espaços mencionados no n.º 1 da Cláusula Primeira, não podendo o MUNICÍPIO exigir qualquer compensação à IP PATRIMÓNIO em caso de demora excessiva ou não obtenção de qualquer desses licenciamentos.

2 - São da responsabilidade do MUNICÍPIO todas as despesas e encargos que recaiam sobre os locais subconcessionados, designadamente quer os respeitantes às licenças, contribuições, impostos, taxas, multas, coimas, quer os que recaiam sobre o exercício da atividade do MUNICÍPIO, ainda que liquidados à IP PATRIMÓNIO, bem como quaisquer outras despesas ligadas à sua atividade.

3 - Incumbe ainda ao MUNICÍPIO suportar todos os encargos necessários ao funcionamento dos locais subconcessionados, designadamente os relativos à limpeza, consumo de água e energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA

Responsabilidade

1 – O MUNICÍPIO assume integral e exclusiva responsabilidade pelos riscos inerentes à realização do objeto do contrato, sejam de que naturezas forem constituindo sua obrigação zelar para que designadamente os seus agentes, entidades por si contratadas ou quaisquer pessoas que estejam nos locais subconcessionados, não adotem qualquer comportamento que possa fazer perigar designadamente a exploração ou a segurança ferroviária ou de terceiros ou não provoquem qualquer dano de natureza ambiental.

2 – O MUNICÍPIO responde nos termos gerais do direito por quaisquer danos ou prejuízos causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A., seus agentes, operadores

ferroviários ou a terceiros sejam de que natureza forem, designadamente os decorrentes do exercício da sua atividade nos locais subconcessionados, prejuízos causados por quaisquer atos, factos ou omissões dos seus trabalhadores ou de qualquer pessoa ou entidade por si contratada ou a cuja colaboração recorrer, ou quaisquer outros que estejam nos espaços subconcessionados, realização de obras ou ainda em consequência do mau estado de conservação dos locais subconcessionados.

3 - A IP PATRIMÓNIO não responde por danos ou prejuízos sofridos pelo MUNICÍPIO, seus agentes, entidades por si contratadas, ou terceiros, salvo culpa comprovada dos agentes da IP PATRIMÓNIO no exercício das respetivas funções.

4 - Se a IP PATRIMÓNIO tiver de assumir a indemnização de prejuízos que nos termos do presente contrato são da responsabilidade do MUNICÍPIO, este indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a notificação que a IP PATRIMÓNIO lhe faça para tal efeito, acompanhada da documentação respetiva, bem como assistirá à IP PATRIMÓNIO o direito de regresso das quantias que pagou ou que tiver de pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Seguro

1 - O SUBCONCESSIONÁRIO deverá manter enquanto durar a subconcessão, um contrato de seguro patrimonial tipo Multirriscos, no valor de € 36.000,00 (trinta e seis mil euros), que garanta os riscos do objeto contratual, resultantes desta subconcessão ou de caso fortuito ou de força maior, com as coberturas obrigatórias de Incêndio, Elementos da Natureza e Riscos Sísmicos.

2 - Paralelamente, o MUNICÍPIO deverá dispor igualmente de um contrato de seguro de responsabilidade civil que deverá cobrir os riscos inerentes à execução do presente contrato. A cobertura dos riscos deverá incluir danos e/ou prejuízos sofridos pelos utentes dos espaços subconcessionados, designadamente, pela IP PATRIMÓNIO e/ou a Infraestruturas de Portugal, S.A. e seus agentes, operadores rodoviários e ferroviários e terceiros em geral, decorrentes da exploração dos espaços ou de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação e benfeitorias nos locais.

3 - Na apólice referida no n.º 1 deverá designadamente constar:

a) Que as indemnizações devidas, ao abrigo da apólice, serão diretamente pagas à IP PATRIMÓNIO / Infraestruturas de Portugal, S.A. e/ou terceiros, nos casos em que estas e/ou terceiros sejam beneficiários ou interessados no seguro;

b) Que as reduções de capital ou de garantias, ou alteração, anulação ou substituição da apólice terão que ser previamente aprovadas pela IP PATRIMÓNIO e que o Segurador se obriga

a notificar imediatamente a IP PATRIMÓNIO de qualquer incumprimento por parte do SUBCONCESSIONÁRIO, podendo, neste caso, a IP PATRIMÓNIO substituir-se-lhe no cumprimento de quaisquer obrigações;

c) Cláusula de atualização anual do capital seguro, de acordo com o índice de atualização publicado trimestralmente pela ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões).

4 - As propostas de seguro, nomeadamente os termos e condições, os capitais de cobertura e as franquias têm de ser previamente submetidas à consideração da IP PATRIMÓNIO para sua análise e decisão.

5 - As apólices completas, entenda-se o conjunto das condições gerais, especiais e particulares de cada contrato de seguro, subscritas e acompanhadas do respetivo recibo de liquidação, previamente aprovadas pela IP PATRIMÓNIO, deverão ser apresentadas até ao início da atividade objeto da presente subconcessão, sob pena da mesma se considerar sem efeito, tendo ainda o SUBCONCESSIONÁRIO, ao longo da vigência do contrato de subconcessão, que apresentar os demais comprovativos de liquidação dos prémios e eventuais atualizações sempre que se justifique ou quando interpelado nesse sentido.

6 - Na eventualidade de se virem a verificar quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias no local subconcessionado, o SUBCONCESSIONÁRIO compromete-se a acautelar seguro específico para o efeito ou incorporar a cobertura na sua apólice de responsabilidade civil, bem como, a atualizar o valor do capital seguro, referido no n.º 1, caso as obras incidam sobre o edificado.

7 - As apólices de seguros referentes ao presente contrato e respetivas franquias constituem encargo único do SUBCONCESSIONÁRIO, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidades legalmente autorizadas.

8 - Se o SUBCONCESSIONÁRIO não tiver contratado, pago ou atualizado os seguros referidos nos números anteriores, poderá a IP PATRIMÓNIO dar imediatamente por finda a presente subconcessão, sem que por isso o SUBCONCESSIONÁRIO tenha direito a qualquer indemnização, ou proceder à celebração ou manutenção do citado seguro, pagando os prémios que forem devidos, assistindo-lhe o direito de regresso, e vencendo-se a correspondente obrigação de pagamento, pelo SUBCONCESSIONÁRIO, no prazo de 2 (dois) dias úteis após interpelação pela IP PATRIMÓNIO.

9 - A contratação das apólices referidas na presente cláusula não constitui, em qualquer caso, limitação ou exoneração das obrigações e responsabilidades, legais ou contratuais, do SUBCONCESSIONÁRIO perante a IP PATRIMÓNIO ou perante a lei.

CLÁUSULA OITAVA

Sequestro

A IP PATRIMÓNIO poderá promover o sequestro da subconcessão em caso de incumprimento grave pelo MUNICÍPIO de obrigações contratuais ou estando o mesmo iminente, aplicando-se quanto a esta matéria o disposto no artigo 421º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

CLÁUSULA NONA

Resgate e Resolução

1 - Por razões de interesse público, se o interesse da exploração ferroviária o justificar, a IP PATRIMÓNIO poderá resgatar a subconcessão, decorrido 1/3 da vigência do Contrato, devendo para tal notificar o MUNICÍPIO com a antecedência de 120 (cento e vinte) dias, por carta registada com aviso de receção.

2 - A IP PATRIMÓNIO poderá ainda resolver o presente contrato em caso de incumprimento por parte do MUNICÍPIO das obrigações contratuais e, designadamente, em qualquer das seguintes situações:

a) Abandono da exploração da subconcessão ou a sua suspensão injustificada;

b) Não ter realizado as obras nos termos e condições previstos na Cláusula Quarta;

c) Alteração ou desvio do objeto da subconcessão;

d) Cessão não autorizada de quaisquer direitos ou obrigações respeitantes ao presente contrato;

e) Recusa injustificada do MUNICÍPIO em proceder à adequada conservação dos locais subconcessionados;

f) Mora, no pagamento de qualquer importância devida pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO;

g) Incumprimento de quaisquer ordens ou instruções fundamentadas e legítimas emanadas de agentes da IP PATRIMÓNIO ou da Infraestruturas de Portugal, S.A., respeitantes designadamente, a procedimentos de segurança.

3 - A resolução do contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data da produção de efeitos da resolução.

4 - A resolução nos termos previstos no n.º 2 da presente Cláusula, implica que o MUNICÍPIO se constitua na obrigação de indemnizar a IP PATRIMÓNIO por todos os danos emergentes por esta sofridos e pelo pagamento dos lucros cessantes, cujo valor será determinado conforme os termos gerais de direito.

5 - Por motivo de interesse público devidamente fundamentado, pode a IP PATRIMÓNIO resolver o presente contrato, em qualquer altura, mediante pré-aviso de 120 (cento e vinte dias) ou resgatá-lo nos casos previstos no n.º 1 da presente Cláusula, devendo, caso a resolução ou o resgate ocorram durante o período inicial de vigência do contrato indemnizar o MUNICÍPIO, nos seguintes termos:

a) No caso de investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá ao valor não amortizado das obras e benfeitorias previstas e aprovadas nos termos da Cláusula Quarta, considerando uma amortização a taxas constantes durante o período de vigência do presente Contrato, e no tocante apenas aos investimentos em bens inseparáveis dos espaços ocupados ou aos bens cuja desmontagem ou separação dos espaços ocupados implique uma deterioração desproporcionada dos mesmos;

b) No caso de não haver investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá aos danos emergentes e aos lucros cessantes, nos termos regulados nos n.ºs 5 e 6 do artigo 422.º do CCP.

6 - Caso a resolução ou resgate referidos no número anterior ocorra durante o período de renovação do presente contrato, não advém ao MUNICÍPIO o direito a qualquer indemnização.

7 - O valor a considerar para efeitos da alínea a) do n.º 5, deve ser objeto de parecer conjunto a emitir obrigatoriamente pelos revisores oficiais de contas da IP PATRIMÓNIO e do MUNICÍPIO, obrigando-se as partes a solicitar prontamente tal parecer e a prestar aos revisores as informações que estes solicitem para tal efeito.

8 - No caso de a estrutura organizativa do MUNICÍPIO não dispor de revisor oficial de contas, o MUNICÍPIO obriga-se a contratar um revisor oficial de contas para os fins previstos no número anterior.

9 - Para efeitos do ressarcimento previsto na alínea b) do n.º 5, o MUNICÍPIO terá de demonstrar o valor a reclamar com todos os elementos necessários e indispensáveis à sua apreciação por parte da IP PATRIMÓNIO, sendo que esta apenas aceitará pagar o montante que considerar devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades

Sem prejuízo dos regimes especiais de penalidades previstos no presente contrato, o incumprimento imputável ao MUNICÍPIO de quaisquer obrigações que não impliquem a resolução do contrato nos termos da Cláusula anterior, poderá determinar a aplicação, pela IP PATRIMÓNIO, de penalidade pecuniária em montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contrapartida praticada à data do incumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Desocupação

1 - Findo, por qualquer motivo, o presente contrato, os locais subconcessionados e os bens neles integrados serão entregues à IP PATRIMÓNIO em bom estado de conservação, devendo o MUNICÍPIO proceder à sua desocupação no prazo que lhe for indicado pela IP PATRIMÓNIO, sem prejuízo de esta, se assim o entender, poder requerer a entrega dos espaços devolutos, livres de quaisquer instalações implantadas pelo MUNICÍPIO.

2 - Se, findo o prazo fixado nos termos do número anterior, o MUNICÍPIO não tiver procedido à desocupação dos locais subconcessionados e sem prejuízo do direito de se proceder à desocupação coerciva nos termos e ao abrigo dos poderes de autoridade legalmente previstos, o MUNICÍPIO pagará à IP PATRIMÓNIO, enquanto nele se mantiver, uma quantia correspondente ao valor de uma mensalidade em vigor à data em que a desocupação se devesse ter efetuado, por cada mês ou fração de atraso, acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre esse mesmo valor, sendo para este efeito a fração de um mês considerada como mês completo.

3 - Se o MUNICÍPIO não entregar os locais subconcessionados e os bens neles integrados em bom estado de conservação, ou se não proceder à entrega dos espaços quando a IP PATRIMÓNIO assim o solicite, assistirá a esta o direito de ser indemnizada, podendo, designadamente, proceder aos trabalhos necessários por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Publicidade

O MUNICÍPIO não poderá fazer ou permitir publicidade de qualquer natureza nos locais subconcessionados, salvo prévia e expressa autorização escrita da IP PATRIMÓNIO para o efeito, e depois de estabelecidas as devidas contrapartidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Subconcessão e Cessão

1 - A presente subconcessão não é transmissível, no todo ou em parte, para terceiros, salvaguardando-se, no entanto o direito do MUNICÍPIO ceder a utilização privativa de domínio público dos bens objeto do presente Contrato, mediante atribuição de licença de uso privativo a terceiros, desde que previamente aprovada por escrito pela IP PATRIMÓNIO.

2 – No caso previsto no número anterior e caso se concretize a cedência a terceiros, o MUNICÍPIO será sempre o responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a IP PATRIMÓNIO.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 1 anterior, o MUNICÍPIO deverá notificar a IP PATRIMÓNIO com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registada com aviso de receção, dando-lhe a conhecer os termos do acordo a celebrar com terceiro/os, comprometendo-se esta, a responder no prazo de 30 dias.

4 - Para efeitos do disposto no número anterior, o MUNICÍPIO deve salvaguardar o previsto no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, em relação aos terceiros referidos no número anterior.

5 - A receita que resulte da cedência mencionada no n.º 1 da presente Cláusula por parte do MUNICÍPIO será repartida entre as partes, nos termos previstos no n.º 2 da Cláusula Terceira do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Correspondência

1 - Toda a correspondência que o MUNICÍPIO dirigir, no âmbito deste contrato à IP PATRIMÓNIO será endereçada para:

IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A.
Avenida de Ceuta - Estação Ferroviária de Alcântara-Terra
1300-254 Lisboa

2 - Toda a correspondência que a IP PATRIMÓNIO ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao MUNÍCIPIO, será endereçada para:

Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

3 - A faturação emitida pelo MUNÍCIPIO à IP PATRIMÓNIO, no âmbito deste Contrato, será endereçada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Finanças, Mercados e Regulação
Praça da Portagem
2809-013 Almada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Proteção de dados pessoais

Em matéria de proteção de dados pessoais, o SUBCONCESSIONÁRIO está obrigado nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 – Regulamento Geral de Proteção de Dados, devendo diligenciar e adotar condutas no sentido da proteção efetiva dos mesmos, assumindo a integral responsabilidade por qualquer violação de privacidade que ocorra no âmbito da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Legislação Aplicável

As relações entre a IP PATRIMÓNIO e o MUNICÍPIO são regidas, em tudo quanto não estiver especialmente regulado no presente contrato, pelas disposições legais relativas ao domínio público ferroviário, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro e dos Decretos n.os 11928, de 21 de julho de 1926 e 12800, de 7 de dezembro de 1926, mantidos em vigor pelo primeiro diploma, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ainda na parte aplicável, o estabelecido no Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e pelo Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Foro competente

Para a resolução de todas as questões emergentes de interpretação e execução do presente contrato, é designado pelas Partes o Tribunal competente da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito e assinado em Lisboa, aos de de 2020, em 2 (dois) exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada parte.

IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A.

Município de Vila Nova de Famalicão

Contrato n.º __/20/CA/IPP

Anexo I – Identificação / Localização da Subconcessão

arquivo técnico

IP Património

DESENHO Nº 10003790364

ARRUMAÇÃO

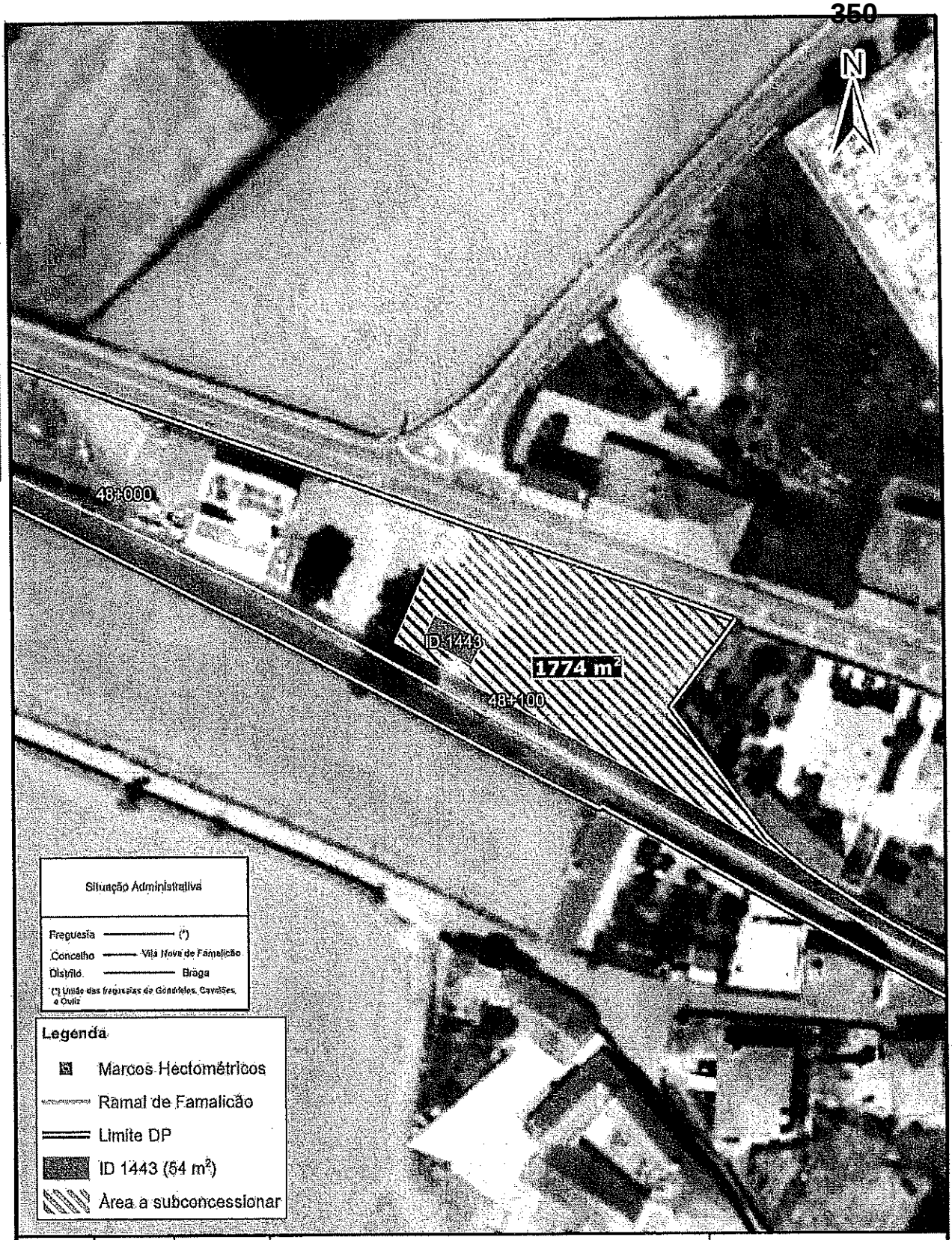

Situação Administrativa

Freguesia	(*)
Concelho	Vila Nova de Famalicão
Distrito	Braga

(*) União das freguesias de Gondifelos, Cavalões, e Outiz

Legenda

- Marcos Hectométricos
- Ramal de Famalicão
- Limite DP
- ID 1443 (54 m²)
- Área a subconcessionar

Levantou		
Projectou		
Desenhou	MJSimões	31-01-2020
Copiou		
Verificou		
Visto		
Sistema Coord. PT-TM06/ETRS89		
Processo nº	402000010675	

RAMAL DE FAMALICÃO

Estação de Gondifelos

Kms. 48,063 a 48,166 LE

Área a subconcessionar à Câmara Municipal de Famalicão

Infraestruturas de Portugal

IP Património

Des. nº 10003790364

Escala: 1:1000

Departamento de Expropriações e Cadastro

Unidade de Cadastro e Gestão Documental

Substituí o Des. nº

Substituído pelo Des. nº

IP Património

Contrato n.º __/20/CA/IPP

Contrato de subconcessão de uso privativo de duas parcelas de terreno, entre os Kms 32,400 e 32,466 e entre os Kms 32,627 e 32,711 do lado direito da Linha do Minho, a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Nova de Famalicão

RQi 12789.

Contrato de subconcessão de uso privativo de duas parcelas de terreno, entre os Kms 32,400 e 32,466 e entre os Kms 32,627 e 32,711 do lado direito da Linha do Minho, do domínio público ferroviário

Entre:

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502613092, com sede na Avenida de Ceuta, Estação de Alcântara-Terra, 1300-254 Lisboa, com o capital social de € 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil euros), representada pelo Senhor Eng. Carlos Alberto João Fernandes, e pelo Senhor Dr. Nuno José Pires das Neves na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por IP PATRIMÓNIO

e

Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representada pelo Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, adiante designado por MUNICÍPIO, com poderes para o ato, conforme deliberações da Câmara Municipal datada de _____ e da Assembleia Municipal datada de _____.

Considerando que:

a) Através do Contrato de Concessão de exploração de bens do domínio público ferroviário celebrado com a Infraestruturas de Portugal SA., foram atribuídos à IP PATRIMÓNIO poderes para administrar, gerir e explorar duas parcelas de terreno, entre os Kms 32,400 e 32,466 e entre os Kms 32,627 e 32,711 do lado direito da Linha do Minho, estando por força do referido contrato, autorizada a subconcessionar o uso privativo das mesmas;

b) O MUNICÍPIO está interessado em utilizar as referidas parcelas de terreno para integração no projeto urbanístico de tratamento dos espaços verdes e espaço público de zonas adjacentes ou integradas no DPF, para construção do eixo 3 das ciclovias urbanas de Famalicão;

c) O interesse público determina que a IP PATRIMÓNIO, enquanto concessionária da exploração de bens do domínio público ferroviário, obtenha deles a maior utilidade;

d) É do interesse das Partes celebrarem o presente Contrato de Subconcessão.

é livremente, de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Subconcessão de uso privativo das referidas parcelas de terreno, entre os Kms 32,400 e 32,466 e entre os Kms 32,627 e 32,711 do lado direito da Linha do Minho, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração da IP PATRIMÓNIO, de __/__/2020, no DMS n.º ___-006, e pelo Município de Vila Nova de Famalicão, em Assembleia Municipal realizada em __ de __ de 2020, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1 - Pelo presente Contrato a IP PATRIMÓNIO confere ao MUNICÍPIO o direito de utilizar, por sua conta e risco, duas parcelas de terreno, com 207 m^2 e 760 m^2, entre os Kms 32,400 e 32,466 e entre os Kms 32,627 e 32,711 respetivamente, ambas do lado direito da Linha do Minho, do Domínio Público Ferroviário, assinaladas na planta anexa que, rubricada pelas partes, fica a fazer parte integrante do presente Contrato como Anexo I.

2 - A subconcessão objeto do presente Contrato destina-se exclusivamente à integração das referidas parcelas de terreno no projeto urbanístico de tratamento dos espaços verdes e espaço público de zonas adjacentes ou integradas no DPF para construção do eixo 3 das ciclovias urbanas de Famalicão, não podendo o MUNICÍPIO dar-lhe qualquer outro destino, sem a prévia autorização escrita da IP PATRIMÓNIO.

3 - Excluem-se deste Contrato todas e quaisquer edificações existentes ao longo do traçado, bem como quaisquer outras infraestruturas e direitos de uso, nomeadamente os direitos de subsolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Subconcessão

1 - A presente subconcessão terá início na data de assinatura do Contrato e termo a 31 de outubro de 2042.

2- A subconcessão poderá ser renovada, mediante motivo devidamente fundamentado, por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, até ao limite de 2 (duas) renovações.

3 - Para efeitos de renovação prevista no número anterior, considera-se motivo fundamentado, a manutenção do interesse do MUNICÍPIO no uso das parcelas de terreno subconcessionadas e as mesmas manterem a sua não afetação à exploração ferroviária.

4 - O presente Contrato poderá cessar por denúncia de qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do período inicial de vigência e, em caso de

renovação, o mesmo poderá cessar a todo tempo mediante denúncia por qualquer das partes com igual antecedência face à data de produção de efeitos pretendida.

5 - A denúncia será efetuada por carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Contrapartida devida pelo SUBCONCESSIONÁRIO

1 - A contrapartida devida à IP PATRIMÓNIO pelo MUNÍCIPIO é de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), a título anual, acrescida de atualizações anuais com base no índice de preços ao consumidor no continente, sem habitação, publicado pelo INE, com referência aos últimos doze meses.

2 - Aos valores referidos nos números anteriores, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e será efetuada retenção na fonte de IRC às entidades que à mesma estejam sujeitas, no percentual à taxa legal em vigor, obrigando-se o MUNICÍPIO a entregar à IP PATRIMÓNIO o comprovativo do pagamento ao Estado do montante correspondente à retenção de IRC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após efetuado esse mesmo pagamento, sob pena de aplicação de penalidade nos termos gerais previstos no presente contrato.

3 - A faturação prevista no n.º 1 será emitida pela IP PATRIMÓNIO com periodicidade anual, a 1 de janeiro de cada ano, relativa ao ano anterior e o pagamento é devido até 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

4 – Para efeitos da emissão da faturação a que se referem os números anteriores, o MUNÍCIPIO tem a obrigatoriedade de comunicar à IP Património o número de compromisso a constar das faturas, até 10 (dez) dias úteis anteriores às datas das suas emissões.

5 - O pagamento poderá ser efetuado pelos seguintes meios:

a) Débito direto, devendo para o efeito devolver o formulário devidamente preenchido e o comprovativo de IBAN;

b) Por multibanco, utilizando a referência que consta da fatura.

6 - Em caso de mora no pagamento das contrapartidas vencer-se-ão juros moratórios calculados à taxa legal em vigor.

7 - A contrapartida mencionada no n.º 1 da presente Cláusula será substituída por um pagamento em espécie, mediante a realização, por conta e risco do MUNÍCIPIO, dos trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatação da área subconcessionada, com uma periodicidade mínima anual.

8 - No caso de os trabalhos referidos no número anterior corresponderem ao valor anual superior

ao constante no n.º 1 desta Cláusula, este será suportado pelo MUNÍCIPIO.

9 - Para tratamento da substituição da contrapartida no n.º 1 da presente Cláusula pela gestão das duas parcelas de terreno, com 207 m^2 e 760 m^2, entre os Kms 32,400 e 32,466 e entre os Kms 32,627 e 32,711 respetivamente, ambas do lado direito da Linha do Minho, o MUNÍCIPIO deverá emitir, até 31 de janeiro de cada ano, a fatura à IP PATRIMÓNIO, referente à realização dos trabalhos de reabilitação, adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatação no montante estabelecido no número anterior da presente Cláusula, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:

- . A fatura deverá ser acompanhada do relatório comprovativo dos trabalhos efetuados, de acordo com a informação constante do Anexo II;
- Da fatura deverá constar o n.º de pedido de SAP que a IP PATRIMÓNIO tem a responsabilidade de comunicar, sendo a sua falta motivo suficiente para não-aceitação da fatura.

10 - Caso a IP PATRIMÓNIO verifique, pelos elementos a que se referem os números anteriores, que o MUNÍCIPIO não cumpriu, na totalidade ou parcialmente, a contrapartida em espécie, cujo regime consta dos n.ºs 7 a 9 da presente Cláusula, esta considera-se revogada automaticamente

CLÁUSULA QUARTA

Manutenção, Conservação, Obras e Benfeitorias

1 - O MUNICÍPIO obriga-se a manter as parcelas de terreno subconcessionadas em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, a expensas suas, devendo para tanto efetuar, tempestivamente, todos os trabalhos necessários para o efeito.

2 - A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias nas parcelas de terreno subconcessionadas, são de conta e risco do SUBCONCESSIONÁRIO, devendo as obras e os respetivos projetos ser previamente autorizados e aprovados por escrito pela IPP, mediante prévia articulação com as restantes empresas do Grupo IP, conforme necessário e aplicável.

3 - A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias nas parcelas de terreno subconcessionadas, são de conta e risco do MUNICÍPIO.

4 - Todas as obras a realizar pelo MUNICÍPIO poderão ser fiscalizadas pela IPP, ou empresa do Grupo IP, ou por outra entidade por esta designada aquando da sua execução, pelo modo que esta entender adequado, sem que tal constitua qualquer limitação da responsabilidade do SUBCONCESSIONÁRIO, não podendo designadamente a execução das mesmas e a exploração

das parcelas de terreno subconcessionadas prejudicar ou de qualquer forma interferir com a estrutura e estabilidade da plataforma de via.

5 - Todas as obras ou benfeitorias efetuadas pelo MUNICÍPIO no objeto do presente contrato poderão ingressar gratuitamente no domínio público ferroviário à medida da sua execução, não tendo o MUNICÍPIO direito a qualquer indemnização, nem podendo exercer direito de retenção.

CLÁUSULA QUINTA

Utilização do Subsolo

1 - Os direitos de uso do subsolo ficarão na titularidade exclusiva e na disponibilidade da IP PATRIMÓNIO.

2 - Em conformidade, qualquer entidade que pretenda utilizar aquela infraestrutura para a passagem de cabos ou condutas deverá obter a autorização da IP PATRIMÓNIO, para o fim pretendido, a qual fixará as condições da sua utilização.

3 - Em todos os casos, a IP PATRIMÓNIO compromete-se a obrigar os utilizadores a reporem as condições existentes à data anterior à daquela utilização.

CLÁUSULA SEXTA

Encargos

1 - É da exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO a obtenção do licenciamento, das obras, do uso e da atividade a desenvolver nas parcelas de terreno mencionadas no n.º 1 da Cláusula Primeira.

2 - São da responsabilidade do MUNICÍPIO todas as despesas e encargos que recaiam sobre os bens subconcessionados, designadamente quer os respeitantes às licenças, contribuições, impostos, taxas, multas, coimas, quer os que recaiam sobre o exercício da atividade do MUNICÍPIO, ainda que liquidados à IP PATRIMÓNIO, bem como quaisquer outras despesas ligadas à sua atividade.

3 - Incumbe ainda ao MUNICÍPIO suportar todos os encargos necessários ao funcionamento das parcelas de terreno subconcessionadas, designadamente os relativos à limpeza, manutenção, consumo de água e energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Responsabilidade

1 - O MUNICÍPIO assume integral e exclusiva responsabilidade pelos riscos inerentes à realização do objeto do contrato, sejam de que natureza forem, constituindo sua obrigação zelar para que

designadamente os seus agentes, entidades por si contratadas ou quaisquer pessoas que estejam no local subconcessionado, não adotem qualquer comportamento que possa fazer perigar designadamente a segurança de terceiros ou não provoquem qualquer dano de natureza ambiental.

2 - O MUNICÍPIO responde nos termos gerais do direito por quaisquer danos ou prejuízos causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A., ou a terceiros, sejam de que natureza forem, designadamente os decorrentes do exercício da sua atividade nas parcelas de terreno subconcessionadas, prejuízos causados por quaisquer atos, factos ou omissões dos seus trabalhadores ou de qualquer pessoa ou entidade por si contratada ou a cuja colaboração recorrer, ou quaisquer outros que estejam no espaço subconcessionado, realização de obras ou ainda em consequência do mau estado de conservação das parcelas de terreno subconcessionadas.

3 - A IP PATRIMÓNIO não responde por danos ou prejuízos sofridos pelo MUNICÍPIO, seus agentes, entidades por si contratadas, ou terceiros, salvo culpa comprovada dos agentes da IP PATRIMÓNIO exercício das respetivas funções.

4 - Se a IP PATRIMÓNIO tiver de assumir a indemnização de prejuízos que nos termos do presente Contrato são da responsabilidade do MUNICÍPIO, este indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a notificação que a IP PATRIMÓNIO lhe faça para tal efeito, acompanhada da documentação respetiva, bem como assistirá à IP PATRIMÓNIO o direito de regresso das quantias que pagou ou que tiver de pagar.

5 - A IP PATRIMÓNIO não responde pelos danos causados, designadamente furto, estragos ou avarias nos suportes ou equipamentos publicitários e/ou implantados no domínio público ferroviário.

CLÁUSULA OITAVA

Seguro

1 - Para a realização das obras de adaptação das parcelas de terreno previstas no objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO deverá dispor, por si ou por intermédio do seu Empreiteiro, de um seguro CAR/EAR (*Contractors All Risks/Erection all Risks*), com um capital mínimo de 5.000.000,00€, em que tem que apresentar como segurados o MUNICÍPIO, a IP PATRIMÓNIO, a Infraestruturas de Portugal, S.A., e as entidades nomeadas para fazer a fiscalização e coordenação de segurança, o próprio empreiteiro, bem como, todos os subempreiteiros, para que todos fiquem cobertos durante o período de construção e garantia contra danos e/ou prejuízos resultantes de uma ocorrência que coincida com aquele período.

2 – Para o período subsequente à realização das obras, o MUNICÍPIO deverá dispor igualmente de um seguro de responsabilidade civil que deverá cobrir os riscos inerentes à execução do presente contrato, incluindo os danos e/ou prejuízos sofridos, designadamente, pelos utentes do espaço subconcessionado, pela IP PATRIMÓNIO e/ou a Infraestruturas de Portugal, S.A. e seus agentes, operadores rodoviários, ferroviários e terceiros em geral, decorrentes da exploração do espaço ou de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação e benfeitorias no local.

3 - Os termos e condições, o capital e as franquias das apólices existentes ou a constituir devem ser previamente submetidos à aprovação da IP PATRIMÓNIO.

4 - O MUNICÍPIO deverá entregar à IP PATRIMÓNIO uma cópia das apólices de seguro referidas nos números anteriores até à data da celebração do contrato, e a remeter os comprovativos do pagamento dos respetivos prémios e atualizações sempre que interpelado nesse sentido

5 - Qualquer redução efetuada pelo Segurador a título de franquia, em caso de sinistro indemnizável, correrá por conta do MUNICÍPIO.

6 - Se o MUNICÍPIO não tiver contratado, pago ou atualizado os seguros referidos nos números anteriores pode a IP PATRIMÓNIO dar imediatamente por finda a presente subconcessão, sem que por isso o MUNICÍPIO tenha direito a qualquer indemnização.

7 - A contratação das apólices referidas na presente cláusula não constitui, em qualquer caso, limitação ou exoneração das obrigações e responsabilidades, legais ou contratuais, do MUNICÍPIO perante a IP PATRIMÓNIO ou perante a lei.

8 - Adicionalmente, a IP PATRIMÓNIO informa que dispõe presentemente de uma solução protocolada para a subscrição de seguros do tipo CAR/EAR em condições preferenciais no mercado, que, caso seja do interesse do MUNICÍPIO, coloca à disposição a possibilidade de adesão.

CLÁUSULA NONA

Sequestro

A IP PATRIMÓNIO poderá promover o sequestro da subconcessão em caso de incumprimento grave pelo MUNICÍPIO de obrigações contratuais ou estando o mesmo iminente, aplicando-se quanto a esta matéria o disposto no artigo 421º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Resgate e Resolução

1 - Por razões de interesse público, se o interesse da exploração ferroviária o justificar, a IP PATRIMÓNIO poderá resgatar a subconcessão, decorrido 1/3 (um terço) da vigência do contrato, devendo para tal notificar o MUNICÍPIO com a antecedência de 120 (cento e vinte) dias, por carta registada com aviso de receção.

2 - A IP PATRIMÓNIO poderá ainda resolver o presente Contrato em caso de incumprimento por parte do MUNICÍPIO das obrigações contratuais e, designadamente, em qualquer das seguintes situações:

a) Abandono da exploração da subconcessão ou a sua suspensão injustificada;
b) Não ter realizado as obras nos termos e condições previstos na Cláusula Quarta;
c) Alteração ou desvio do objeto da subconcessão;
d) Cessão não autorizada de quaisquer direitos ou obrigações respeitantes ao presente contrato;
e) Recusa injustificada do MUNICÍPIO em proceder à adequada conservação do local subconcessionado;
f) Mora, no pagamento de qualquer importância devida pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO;
g) Incumprimento de quaisquer ordens ou instruções fundamentadas e legítimas emanadas de agentes da IP PATRIMÓNIO ou da Infraestruturas de Portugal, S.A. respeitantes, designadamente, a procedimentos de segurança.

3 - A resolução do Contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data da produção de efeitos da resolução.

4 - A resolução nos termos previstos no n.º 2 da presente Cláusula, implica que o MUNICÍPIO se constitua na obrigação de indemnizar a IP PATRIMÓNIO por todos os danos emergentes por esta sofridos e pelo pagamento dos lucros cessantes, cujo valor será determinado conforme os termos gerais de direito.

5 - Por motivo de interesse público devidamente fundamentado, pode a IP PATRIMÓNIO resolver o presente contrato, em qualquer altura, mediante pré-aviso de 120 (cento e vinte dias) ou resgatá-lo nos casos previstos no n.º 1 da presente Cláusula, devendo, caso a resolução ou o resgate ocorram durante o período inicial de vigência do Contrato indemnizar o MUNICÍPIO, nos seguintes termos:

a) No caso de investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá ao valor não amortizado das obras e benfeitorias previstas e aprovadas nos termos da Cláusula Quarta, considerando uma amortização a taxas constantes durante o período de vigência do presente contrato, e no tocante apenas aos investimentos em bens

inseparáveis da fração ocupada ou aos bens cuja desmontagem ou separação da fração ocupada implique uma deterioração desproporcionada da mesma;

b) No caso de não haver investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá aos danos emergentes e aos lucros cessantes, nos termos regulados nos números 5 e 6 do artigo 422.º do CCP.

6 - Caso a resolução ou resgate referidos no número anterior ocorram durante o período de renovação do presente Contrato, não advém ao MUNICÍPIO o direito a qualquer indemnização.

7 - O valor a considerar para efeitos da alínea a) do número 5 da presente Cláusula deve ser objeto de parecer conjunto a emitir propositadamente pelos revisores oficiais de contas da IP PATRIMÓNIO e do MUNICÍPIO, obrigando-se as partes a solicitar prontamente tal parecer e a prestar aos revisores as informações que estes solicitem para tal efeito.

8 - No caso de a estrutura organizativa do MUNICÍPIO não dispor de revisor oficial de contas, o MUNICÍPIO obriga-se a contratar um revisor oficial de contas para os fins previstos no número anterior.

9 - Para efeitos do ressarcimento previsto na alínea b) do número 5, o MUNICÍPIO terá de demonstrar o valor a reclamar com todos os elementos necessários e indispensáveis à sua apreciação por parte da IP PATRIMÓNIO, sendo que esta apenas aceitará pagar o montante que considerar devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades

O incumprimento imputável ao MUNICÍPIO de quaisquer obrigações que não impliquem a resolução do Contrato nos termos da Cláusula anterior, pode determinar a aplicação, pela IP PATRIMÓNIO, de penalidade pecuniária em montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contrapartida praticada à data do incumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Desocupação

Findo, por qualquer motivo, o presente contrato, as parcelas de terreno subconcessionadas e os bens nelas integrados serão entregues à IP PATRIMÓNIO em bom estado de conservação, devendo o MUNICÍPIO proceder à sua desocupação no prazo que lhe for indicado pela IP PATRIMÓNIO, sem prejuízo de esta, se assim o entender, poder requerer a entrega das parcelas de terreno subconcessionadas devolutas, livres de quaisquer instalações implantadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Publicidade

O MUNICÍPIO não poderá fazer ou permitir publicidade de qualquer natureza nas parcelas de terreno subconcessionadas, salvo prévia e expressa autorização escrita da IP PATRIMÓNIO para o efeito, e depois de estabelecidas as devidas contrapartidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Cessão e Subconcessão

A presente subconcessão não é transmissível no todo ou em parte, para terceiros, não podendo também o MUNICÍPIO ceder, seja a que título for, quaisquer direitos ou obrigações dela emergentes ou autorizar a ocupação do local subconcessionado por terceiros, a qualquer título, sem a prévia autorização escrita da IP PATRIMÓNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Proteção de dados pessoais

Em matéria de proteção de dados pessoais, o MUNICÍPIO está obrigado nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 – Regulamento Geral de Proteção de Dados, devendo diligenciar e adotar condutas no sentido da proteção efetiva dos mesmos, assumindo a integral responsabilidade por qualquer violação de privacidade que ocorra no âmbito da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Correspondência

1 - Toda a correspondência que o MUNICÍPIO dirigir, no âmbito deste Contrato à IP PATRIMÓNIO será endereçada para:

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A.

Avenida de Ceuta, Estação Caminhos de Ferro Alcântara -Terra

1300-254 Lisboa

2 - Toda a correspondência que a IP PATRIMÓNIO ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste contrato, ao MUNICÍPIO, será endereçada para:

Município de Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques

4764-502 Famalicão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Legislação Aplicável

As relações entre a IP PATRIMÓNIO e o MUNICÍPIO são regidas, em tudo quanto não estiver especialmente regulado no presente contrato, pelas disposições legais relativas ao domínio público ferroviário, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro e dos Decretos n.os 11928, de 21 de Julho de 1926 e 12800, de 7 de Dezembro de 1926, mantidos em vigor pelo primeiro diploma, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto e ainda na parte aplicável, o estabelecido no Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e pelo Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Foro competente

Para a resolução de todas as questões emergentes de interpretação e execução do presente contrato, é designado pelas Partes o Tribunal Competente da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito e assinado em Lisboa, aos _____ de _____ de 2020, em 2 (dois) exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada parte.

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A

Município de Vila Nova de Famalicão

Contrato de Subconcessão n.º __/20/CA/IPP

Anexo I – Localização

Anexo II – Elaboração de Relatório

Para emissão de faturas referentes à realização dos trabalhos, conforme estipulado contratualmente no n.º 9 da Clausula Terceira, as mesmas deverão vir acompanhadas de relatório, para o qual, e de modo a facilitar a sua elaboração de suporte da fatura, sugerimos a seguinte estrutura base, onde consta a informação necessária para a sua validação:

1. O relatório deve ser representativo da extensão do contrato.

2. O relatório deverá indicar o período do *report*, tendo em conta a cadência dos trabalhos previstos em contrato (exemplo: semestral ou anual);

3. As fotografias deverão evidenciar o antes e o depois da realização dos trabalhos;

4. As fotografias devem ser tiradas com data visível na impressão.

arquivo técnico
IP Património
DESENHO Nº 10003888667
ARRUMAÇÃO

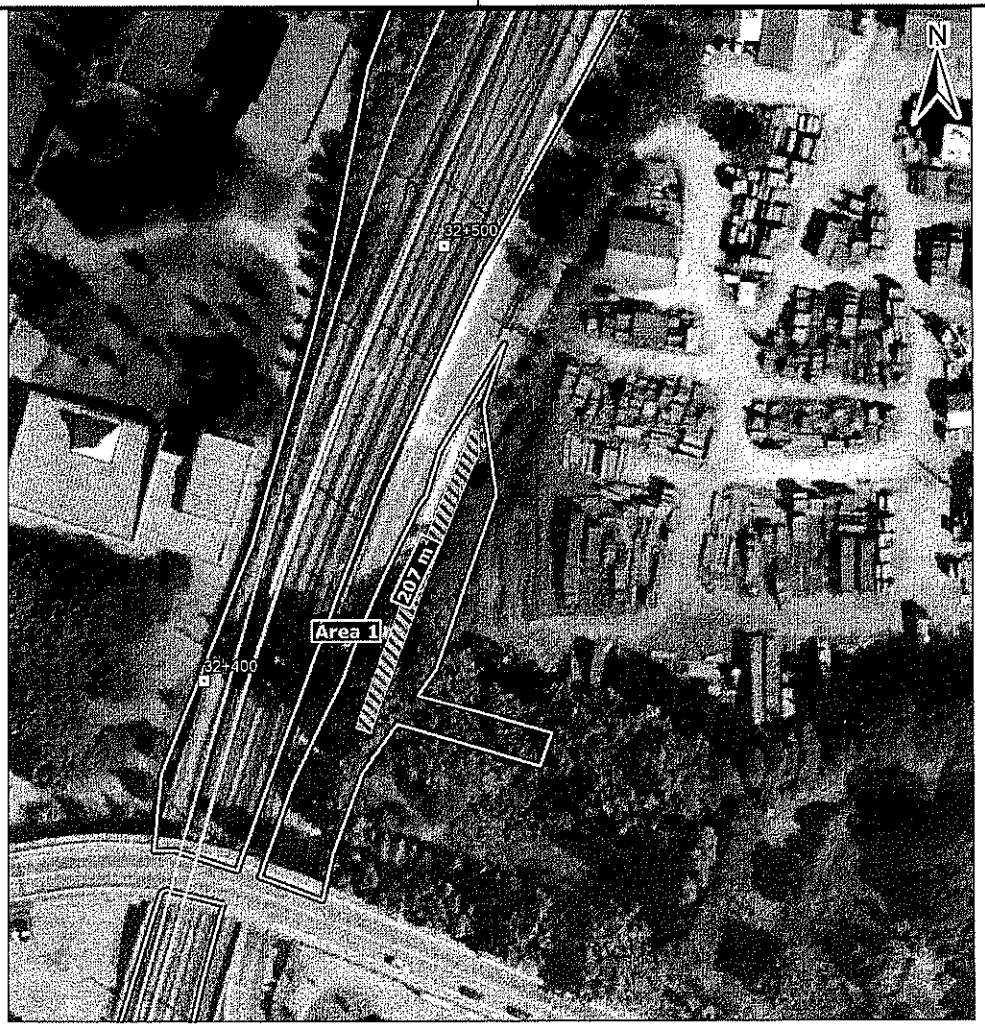

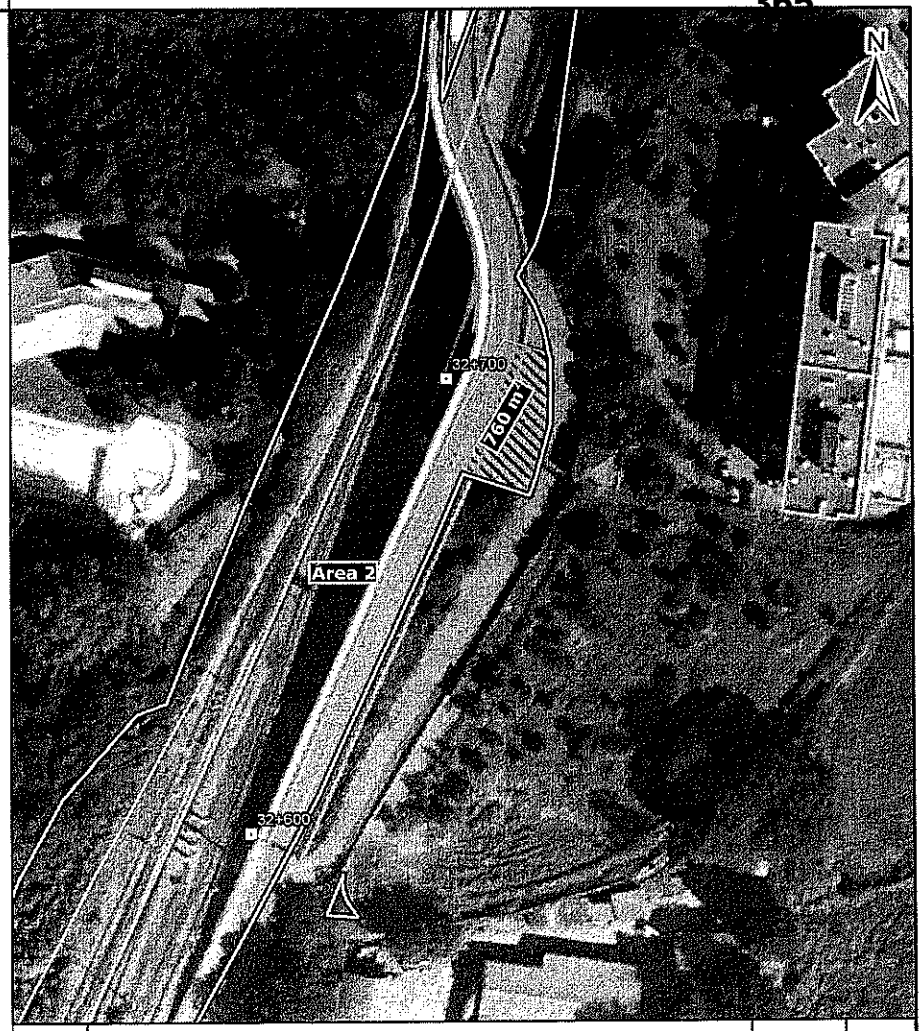

Alterações	Designação	Assinatura	Data

Legenda

- Marcos Hectométricos
- Linha do Minho
- Ramal de Famalicão
- Limite DP
- Área a subconcessionar

Situação Administrativa	
Freguesia	(*)
Concelho	Vila Nova de Famalicão
Distrito	Braga

(*) União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Levantou		
Projectou		
Desenhou	MJSimões	16-07-2020
Copiou		
Verificou		
Visto		
Sistema Coord.	PT-TM06/ETRS89	
Processo nº	402000007807	
Escala:	1:1000	

LINHA DO MINHO

Kms. 32,400 a 32,466 LD - Área 1
Kms. 32,627 a 32,711 LD - Área 2
Identificação das áreas a subconcessionar

Planta

Infraestruturas de Portugal
IP Património

Des. nº 10003888667

Departamento de Expropriações e Cadastro	Unidade de Cadastro e Gestão Documental
Paulo Sousa	

Substitui o Des. nº

Substituído pelo Des. nº

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/19	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
241	anabela	2020/10/19	5017	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CELEBRACAO DE CONTRATOS DE SUBCONCESSAO COM IP PATRIMONIO - ADMINISTRACAO E GESTÃO IMOBILIARIA, S.A

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: 626101-Rendas e alugueres - Terrenos
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 020204 LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
27.791,79
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
27.791,79

EXTENSO
ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

LIN	CLASSIFICAÇÃO T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO T N.°	IMPORTÂNCIAS N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
2	6261	2504	020204		676,50	676,50	676,50	12.853,50
3	6261	2504	020204		153,75	153,75	153,75	2.921,25
4	6261	2504	020204		307,50	307,50	307,50	5.842,50
5	6261	2504	020204		369,00	369,00	369,00	7.011,00
6	6261	2504	020204		430,50	430,50	430,50	8.179,50
1	6261	2504	020204		123,00	123,00	123,00	2.337,00

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/10/19

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Registo da aquisição, por desanexação, da área de 3.884,00 m2, do domínio privado do Município, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 10/2008, da freguesia de Ribeirão.

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

No ponto 1.37 foi identificada a seguinte parcela de terreno: "Ribeirão, do processo 13411/06, alvará de loteamento 10/08, a área de 4185m2 + 882m2";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Posteriormente, foi promovida a alteração ao alvará de loteamento (processo n.º LAL - 47/2020), que consistiu na alteração de 3.884,00 m2 cedidos para o domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 13;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Com efeito, de acordo com os elementos constantes do processo urbanístico, concluiu-se que, de momento, a alteração deveria incidir apenas sobre a área de 3.884,00 m2, já afeta ao domínio privado do município, atenta a mencionada deliberação da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013;

Considerando tudo isto, cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/2008, em 24 de setembro de 2020, encontrando-se a parcela de terreno em questão melhor identificada pela designação lote n.º 13, com a área de 3.884,00 m2, tendo sido feita a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz (Modelo 1), apresentado no 2.º Serviço de Finanças deste Concelho, em 01 de outubro de 2020, e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P5897;

Considerando por fim, que não foi utilizada a totalidade da área desafetada, mas apenas 3.884,00 m2, e após contacto informal com a Conservatória do Registo Predial, se entendeu que, para efeitos de registo da aquisição, por desanexação, desta parcela de terreno, a sua área deveria ser ratificada pela Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor:

- Que a Câmara Municipal delibere aprovar, por ratificação, a área da parcela de terreno melhor identificada no corpo da presente Proposta.

Vila Nova de Famalicão, 1 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Famalicão

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Alvará

Alvará de alteração da licença de operação de loteamento n.º 10/2008

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Processo n.º LAL - 47/2020

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, portador do contribuinte n.º 506663264, do prédio sito na **Avenida da Indústria**, freguesia de **Ribeirão**, município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 2945/20080516, da respetiva freguesia.
A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de 26-08-2020, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote 3	
Área do lote (m²)	3.884,00
Uso a que se destina	Construção

A alteração ao alvará da licença da operação de loteamento consiste no seguinte:

- Modificação de 3.884,00 m2 destinados a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, do domínio público, para uma parcela de construção, do domínio privado do município de Vila Nova de Famalicão, passando a designar-se por lote n.º 13;
- O número de lotes do loteamento passa de 12 para 13.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal, _____
Paulo Cunha, Dr.

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 24 de setembro de 2020

A Coordenadora Técnica, _____
Maria José Silva

Comprovativo Provisório de Submissão

(não serve de comprovativo de Entrega de Declaração)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) Comprovativo Provisório de Submissão (não serve de comprovativo de Entrega de Declaração) (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2020-10-01** Artigo Provisório: **P5897** Nº Registo: **7559954**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031235 - RIBEIRÃO** SF: **3590 - VILA N.FAMALICAO 2.**

Av./Rua/Praça: **Rua do SoL Poente** Lote: **13** Andar: Lugar: **Lugar de Sam** Cód. Postal: **4760-725**

Norte: **Particular**

Sul: **Rua do Sol Poente**

Nascente: **Luís Gonzaga Araújo Oliveira**

Poente: **Rua do Sol Poente**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **3.884,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **150,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **150,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2020-09-24**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º A/1999, da freguesia de Mogege.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno com a área de 64,00m2, sita na Urbanização de Pitelas, freguesia de Mogege, a qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no âmbito da operação de loteamento aprovada por despacho de 22 de maio de 2000 - alvará de loteamento n.º A/1999, destinada a passeios;

Foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição dessa parcela de terreno, pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de terreno cedida, atento o interesse demonstrado pelo particular, proprietário do lote n.º 73, para aumento do logradouro e melhorar as condições de segurança com a eliminação do passeio, convertendo-a num novo lote, designado por lote n.º 74, com a área de 64,00m2, destinado a construção;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º A/1999, em 10 de agosto de 2020, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação lote n.º 74, com a área total de 64,00m2, destinada a construção, tendo-se verificado que esta parcela de terreno não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Foi efetuada a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz 30 de setembro de 2020, e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1383, da freguesia de Mogege;

Para efeitos de registo da aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação do bem do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 64,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º A/1999, sita na Urbanização de Pitelas, da freguesia de Mogege, deste concelho, identificada como Lote n.º 74, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P1383, da freguesia de Mogege.

2 – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 30 de setembro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Ricardo Mendes, Dr.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.

Elementos da Declaração

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Telefone: **252320900** Motivo: **1 - Prédio Novo**

Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**

Data Recepção: **2020-10-02** Artigo Provisório: **P1383** Nº Registo: **7559592**

Elementos do Prédio

Freguesia: **031225 - MOGEGE** SF: **0450 - VILA N.FAMALICAO-1.**

Av./Rua/Praça: **Urbanização de Pitelas** Lote: **74** Andar: Lugar: - Cód. Postal: **4770-350**

Norte: **Lote 73**

Sul: **Lote 15**

Nascente: **Pinheiro do Casal de Fonte Éguas**

Poente: **Caminho Público**

Anexo I

Prédio:

NIF: **506663264** Nome: **MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO**

Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**

Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**

Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **64,0000 m²**

Área de Implantação do Prédio: **20,0000 m²**

Área Bruta de Construção: **20,0000 m²**

Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2020-08-10**

Data do Facto: **2020-08-10**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **0**

Planta(s) de Localização / Croquis: **0**

Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

Planta(s) do(s) edifício(s): **0**

Anexo I: **0**

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses" (Página 376)

2 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (Página 381)

3 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave" (Página 386)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas;

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012,

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), até ao montante máximo de 10.800,00 euros, relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 12812

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NISS:
20004638612
NIF:
500979103
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 22-05-2020 16:21:45

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES
NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 30 de Julho de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/10/16	5258	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

500979103	24000 5	OCR	2020 / 4599

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)-BVFamalicenses	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENCAO PERMANENTE (EIP) - 4° TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC22.out.2020 - EIP-Apoio 10.800 euros 4°trimestre 2020 - BVFamalicenses	UN	1.000	10.800,000			10.800,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.800,00		10.800,00	

EXTENSO
DEZ MIL E OITOCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.800,00

Documento n.° 2020 / 5258, Compromisso n.° 2020 / 4599, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4999

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4999	1	4216	0102	04070104				31.252,71	10.800,00	20.452,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012,

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 10.150,00 euros, relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 – Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 12811

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20004612991
NIF:
501180044
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 22-09-2020 11:51:10

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Setembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/10/16	5261	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501180044	24001 6	OCR	2020 / 4602

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) - BVFamalicão	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENCAO PERMANENTE (EIP)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC22.out 2020 - EIP - Apoio 10150 euros 4° trimestre 2020 - BVFamalicão	UN	1.000	10.150,000			10.150,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.150,00		10.150,00	

EXTENSO
DEZ MIL CENTO E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.150,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.150,00

Documento n.° 2020 / 5261, Compromisso n.° 2020 / 4602, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5001

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5001	1	4216	0102	04070104				10.152,71	10.150,00	2,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012,

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 10.300,00 euros, relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 – Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 12814

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE
NISS:
20007473230
NIF:
503497487
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 24-09-2020 09:51:26

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE
NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Setembro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/10/16	5260	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
503497487	2893	OCR	2020 / 4601

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
LUGAR DA PONTE
34 RIBA D'AVE
4765-202 RIBA DE AVE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) - BV Riba de Ave	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENCAO PERMANENTE (EIP) -

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO -	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC22.out.2020 - EIP-Apoio 10.300 euros 4° trimestre 2020 - BVRiba de Ave	UN	1.000	10.300,000			10.300,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.300,00		10.300,00	

EXTENSO
DEZ MIL E TREZENTOS EUROS

Documento n.° 2020 / 5260, Compromisso n.° 2020 / 4601, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5000

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.300,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.300,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5000	1	4216	0102	04070104				20.452,71	10.300,00	10.152,71

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MOBILIDADE:

1 - "Plano Imposição de serviços essenciais de transporte público de passageiros - novembro de 2020" (Página 392)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Mobilidade
mobility

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Plano Imposição de serviços essenciais de transporte público de passageiros – novembro de 2020

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das Obrigações de Serviço Público e respetiva compensação.

O Município de Vila Nova de Famalicão é a Autoridade de Transporte competente relativa aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal, que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP, operando no seu território os Operadores Arriva Portugal - Transportes, Lda., pessoa coletiva n.º 504 426 974 e a Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S.A., pessoa coletiva n.º 502 594 381, ao abrigo de autorizações provisórias atribuídas pelo Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019, que prorrogam as concessões que lhes foram atribuídas ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóvel.

A verificação de uma situação de calamidade pública ocasionada pela doença COVID-19, classificada como pandemia internacional pela Organização Mundial de Saúde, motivou o decretamento do estado de emergência, ao abrigo do qual foram impostas diversas restrições ao exercício de atividades e à mobilidade dos cidadãos, tendo sido

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

impostas medidas que limitaram a circulação de meios de transporte coletivos no sentido de preservar a saúde pública.

Mesmo após o termo do estado de emergência, o Governo foi determinando, durante os períodos de situação de calamidade, de contingência e de alerta que se lhes seguiu, a imposição de diversas condicionantes ao transporte público local, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública.

Em todo este processo, a Direção-Geral da Saúde emanou, em acréscimo, medidas de proteção de saúde pública que implicam a determinação de imposições de limitação e ajustamentos à operação de transporte público de passageiros, designadamente, redução de níveis de utilização, limitações à venda e validação de títulos de transportes e forma de acesso aos veículos, com vista a garantir a segurança de utilizadores e trabalhadores, mantendo-se os serviços de transporte a assegurar a mobilidade dos cidadãos.

Ainda durante a vigência do estado de contingência, o Município de Vila Nova de Famalicão procedeu à imposição ao Operador da exploração de serviços mínimos considerados essenciais ao funcionamento do Serviço Público, com vigência até 31 de outubro de 2020, não sendo possível na presente data retomar ao normal funcionamento, uma vez que o conhecimento entretanto adquirido revela que a factualidade se modificou, mas apenas parcialmente, no que respeita ao último trimestre de 2020. Com efeito, verifica-se uma lenta recuperação da procura, mas que é ainda insuficiente para sustentar a prestação de um serviço público que cubra todos os serviços essenciais.

Entende-se, por isso, que em face do ainda baixo nível de procura e da incerteza quanto ao estatuto, conteúdo e duração da situação de contingência decretada a partir de 15 de setembro, é necessário recorrer ao uso da faculdade legal de imposição de serviços essenciais durante os meses de novembro e dezembro, mas sem saber precisar durante esse período ocorrerá a retoma da vida em sociedade e da atividade económica de forma a permitir retornar ao normal funcionamento destes serviços.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, as autoridades de transportes são competentes para impor obrigações de serviço público aos Operadores, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis, e podem ser impostas ao operador de serviço público mediante ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente.

Em concreto, uma das modalidades de obrigações de serviço público é a imposição de um nível mínimo de oferta, nomeadamente a realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial. No contexto da pandemia, as Autoridades de Transportes ficaram também habilitadas pelo Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, a proceder à redução dos níveis de oferta de serviço público produzida pelos Operadores, adequando-a aos níveis de procura, evitando a excessiva oneração financeira das condições de operação. E nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, «As autoridades de transporte, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública», o que habilitou o Município de Vila Nova de Famalicão a rever a rede explorada pelo Operador para assegurar os níveis essenciais de funcionamento do Serviço Público.

Assim, é do interesse público, e o Município de Vila Nova de Famalicão deseja prossegui-lo, modificar transitoriamente a rede explorada pelo Operador, de forma a readaptá-la ao período excecional e transitório em que vivemos de situação de contingência, só assim assegurando a existência do transporte de passageiros essencial.

No entanto, na presente data não é possível ainda indicar em termos definitivos quais as linhas exploradas pelo Operador, que são pelo Município de Vila Nova de Famalicão consideradas como integrantes desse nível mínimo de oferta, pelo que deve ser delegada no Presidente da Câmara Municipal a competência para praticar esse ato impositivo, logo que os serviços municipais estejam na posse de todos os elementos necessários.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Como a receita atual dos Operadores não cobrirá as despesas associadas à realização desses serviços, nomeadamente o transporte escolar, passe sénior feliz e os restantes títulos de transporte, é ainda necessário autorizar a realização de despesa associada ao pagamento das compensações por obrigações de serviço público que venham a ser impostas aos Operadores.

Assim, pelo exposto, e de acordo com o disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a intenção de impor aos Operadores Arriva Portugal Transportes Lda e Rodoviária D'Entre Douro e Minho SA a prestação da oferta de serviço público de transporte rodoviário de passageiros entre 1 e 30 de novembro de 2020, por forma a assegurar as necessidades básicas de mobilidade das populações e o normal funcionamento da sociedade, no âmbito das autorizações provisórias de exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal de que é titular emitidas pelo Município de Vila Nova de Famalicão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169-A/2019.**

2. **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para aprovar os atos de imposição de serviços essenciais a que se refere o número anterior, bem como de os alterar e fazer executar.**

3. **Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, autorizar a realização de despesa para a prática dos atos referidos no ponto anterior, até ao montante máximo de:**

    a. **95.000€ EUR (noventa e cinco mil euros) + IVA à taxa legal em vigor, no que respeita ao Operador Arriva Portugal, NIPC 504 426 974.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b. 42.000€ EUR (quarenta e cinco mil euros) + IVA à taxa legal em vigor, no que respeita ao Operador Rodoviária D'Entre Douro e Minho S.A. NIPC 502 594 381.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

A Vereadora do Pelouro,

(Sofia Fernandes, Dra.)

RQI nº 12690

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	anabela	2020/10/16	5266	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502594381	22085 2	FCC	2020 / 4608

RODOVIARIA ENTRE DOURO E MINHO
PRAÇA DA ESTAÇÃO RODOVIARIA
24 BRAGA(MAXIMINOS)

4704-510 BRAGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8837	3508/X/0		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211004	TRANSPORTES ALUGUER VIATURAS-Ato Impositivo de serviços minimos - REDM (novembro)	UN	1.000	42.000,000			42.000,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	42.000,00		42.000,00	2.520,00

EXTENSO
QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE EUROS

Documento n.° 2020 / 5266, Compromisso n.° 2020 / 4608, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5006

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	42.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	2.520,00
TOTAL LÍQUIDO	44.520,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	5006	1	2336	2605	020210				107.317,61	44.520,00	62.797,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	anabela	2020/10/16	5263	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
504426974	2144	FCC	2020 / 4604

ARRIVA PORTUGAL- TRANSPORTES LDA.
RUA DAS ARCAS - PINHEIRO
63 GUIMARÃES(SÃO SEBASTIÃO)
4810-647 PINHEIRO GMR

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8836	3505/X/O		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211004	TRANSPORTES ALUGUER VIATURAS-Ato Impositivo de serviços minimos - Arriva (novembro)	UN	1.000	95.000,000			95.000,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	95.000,00		95.000,00	5.700,00

EXTENSO
CEM MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 5263, Compromisso n.º 2020 / 4604, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4997

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	95.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	5.700,00
TOTAL LÍQUIDO	100.700,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4997	1	2336	2605	020210				208.017,61	100.700,00	107.317,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 – "Abertura de Procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019 - Lote 5, para aquisição de Gasóleo a granel" (Página 400)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Eficiência Energética
energy efficiency

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019 – Lote 5, para aquisição de Gasóleo a Granel

Considerando que:

De acordo com o solicitado pelos serviços do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, através do GSE n.º 33256/2019, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a contratualização do fornecimento de gasóleo a granel, destinado aos veículos e máquinas do município que necessitam do referido combustível.

Tendo em vista a satisfação do referido pedido, e considerando que o Municipio é uma entidade voluntária aderente da ESPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública), entidade esta que promove diversos Acordos Quadro para diversas aquisições de bens e serviços de forma centralizada, pretendendo-se assim, proceder à aquisição de acordo com as regras estabelecidas no procedimento do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019 - Lote 5, para aquisição de Gasóleo a Granel, cujas peças, podem ser consultadas nos seguintes endereços:

Caderno de Encargos:
https://www.espap.gov.pt/Documents/servicos/compras/AQ_CR_2018_Republicado.pdf

Programa de Procedimento: https://www.espap.gov.pt/Documents/servicos/compras/AQ-CR_2019_Programa_de_Concurso.pdf

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar por todas as prestações que constituem o objeto desta prestação de serviços encontra-se fixado no Caderno de Encargos com o preço base de 720.000,00 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida com base nos consumos nos últimos três anos de gasóleo, pelas viaturas e máquinas do Municipio, não se prevendo um aumento no consumo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

o procedimento será tramitado com recurso a Consulta Prévia ao abrigo do lote 5 do "Acordo Quadro ESPAP AQ-CR 2019", nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do art.º 18º do Caderno de Encargos do referido Acordo Quadro.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do nº2 do art. 259º do CCP e do nº1 do art.º 18º do caderno de encargos do acordo quadro, convidar os cocontratantes do lote 5, que são:

- Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., com o NIF: 500697370;
- BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., com o NIF: 500194670;
- Repsol Portuguesa, S.A., com o NIF:500246963.

4. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

Nesta prestação de serviços, determinar que os encargos resultantes da aquisição referida, não devem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

- Ano 2021 - 240.000,00 Eur.;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ano 2022 - 240.000,00 Eur.;
- Ano 2023 - 240.000,00 Eur.;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta prestação de serviços é de 3 anos, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

6. LOTES

No que concerne à não opção da adjudicação do procedimento por lotes, conforme exigido no n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, dado que se trata apenas de um bem, técnica e funcionalmente incindível.

7. JÚRI

Tratando-se de um procedimento que será tramitado via eletrónica e o critério de adjudicação diz respeito ao melhor preço, não há lugar à nomeação júri, ao abrigo do art.º 19º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro e do nº3 do art.º 259º do CCP.

8. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 40º do CCP as peças do procedimento são: convite e caderno de encargos (em anexo a esta proposta), sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no nº 2 do artigo 40º do CCP.

Assim, e dado que a Câmara Municipal é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1, do

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 109.º do CCP, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição de gasóleo a granel do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019 – Lote 5, com a referência interna nº 2020CBS0110DEEM, "Aquisição de Gasóleo a Granel, com um preço base de 720.000,00 € (setecentos e vinte mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 3 anos, nos termos do artigo 36º do CCP;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se à Consulta Prévia ao abrigo do art. 259º do CCP e 18º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro;

3. Aprovar, nos termos do nº 2 do artigo 40º do CCP, as peças deste concurso: convite e caderno de encargos no anexo I desta proposta.

4. Designar, nos termos do disposto do artigo 290-Aº ambos do CCP, o respetivo gestor do contrato:

GESTOR DO CONTRATO:

Chefe da Divisão de Eficiência Energética e de Manutenção: Eng.º Vitor Silva.

5. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

6. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Vereador,

(José Manuel Leitão dos Santos)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I da Proposta

Convite à apresentação de propostas

Referência: [...]

Data: DD/MM/AA

Aquisição de o fornecimento de combustíveis rodoviários a granel em Portugal Continental, ao abrigo do lote 5 do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019.

I - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.vilanovadefamalicao.pt.

II - DECISÃO DE CONTRATAR

1. O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a da despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pela al. f) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, respetivamente.

2. A decisão de contratar foi proferida na data da deliberação de abertura do procedimento proferida pela Camara Municipal, ao abrigo do artigo 36º do CCP.

III - PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do lote 5 do "Acordo Quadro ESPAP AQ-CR 2019", nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo-lhe aplicável, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP ou DCEUP, conforme o contrato a celebrar seja de valor superior aos limiares comunitários

2. Proposta de preço, ou seja, o desconto por litro de gasóleo simples, sobre o preço de referência semanal da ESPAP.

3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:

a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) A ficha técnica do gasóleo simples;

V - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 horas do 9º dia, apos envio do convite na plataforma eletrónica com endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp.

2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.

3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1.

4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

5. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, sendo que os procedimentos eletrónicos subjacentes devem estar em conformidade com as regras da assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, designadamente todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de um certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º daquela lei.

6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma, juntamente com a proposta, um documento indicando comprovadamente o poder de representação e a assinatura do assinante, em cumprimento do n.º 7 do mencionado artigo 54.º. (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

7. Os certificados a que se refere os números anteriores são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

8. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.

9. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em formato digital, cumprindo o estipulado no Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), que define as especificações técnicas e os formatos digitais a adotar pela Administração Pública, nos termos previstos na Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, e ser inseridos nos respetivos campos da plataforma eletrónica. São ainda aceites documentos nos seguintes formatos digitais: *.dwg,*.doc,*.xls,*.mpp ou *.pdf.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

10. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando a especificidade técnica das prestações objeto do procedimento o justifique pode admitir-se que alguns documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º possam ser redigidos em língua estrangeira, indicando para o efeito os idiomas admitidos.

VI – CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais que assume com essa celebração, no valor de 12.000,00 euros (5%) do preço contratual.
2. Ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.
3. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo II;
b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos II.

VII – LEILÃO ELETRÓNICO

Não há lugar à realização de leilão eletrónico.

VIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta que obtenha o preço final mais baixo em resultado da aplicação da fórmula constante do ANEXO I, que faz parte integrante deste convite.
2. **Critério de desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras identificadas no anexo I a este convite.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;
b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
iii) Certificado de registo criminal, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções;
d) Para efeitos do disposto na subalínea iii), os adjudicatários, para além do certificado do registo criminal da pessoa coletiva, devem entregar certificados de registo criminal de todos os titulares de órgãos sociais da administração, direção ou gerência que, da leitura da certidão de registo comercial atualizada, se encontrem designados e em funções.

2. Os documentos *supra* indicados devem ser entregues diretamente na plataforma eletrónica, devendo ser submetidos mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, poderá ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis destinados ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

X – OUTORGA DO CONTRATO

Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o e envia o contrato para assinatura por meios eletrónicos, do documento a submeter na plataforma de compras públicas, concedendo-se 3 dias para a sua outorga, e devolução pelo mesmo meio para assinatura pela Município.

XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem ser solicitados esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos e, no mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento que tenham sido identificados, através da plataforma eletrónica com endereço http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp.
2. O Júri com competência delegada pronuncia-se sobre os esclarecimentos solicitados pelos interessados nos termos do número anterior até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre as listas de erros e omissões apresentadas nos termos do número 1, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos dentro do prazo fixado nos termos do número 2 e 3 ou até ao final do prazo de apresentação de candidaturas ou propostas, atendendo-se, neste último caso, ao disposto no artigo 64.º do CCP.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Fatores que Densificam o Critério de Adjudicação

1 - Para efeitos de concretização do critério de adjudicação definido no ponto VIII deste convite, o critério que presidira à adjudicação será **o do mais baixo preço**, ao concorrente que apresentar a proposta de preço mais baixo por litro de gasóleo, o que se traduz na seguinte fórmula:

$$PF = PRS - D$$

em que:

PF - preço final;

PRS - preço de referência semanal da semana 72 da ESPAP, por litro de gasóleo simples sem IVA;

D - desconto monetário, expresso em euros, por cada litro de gasóleo.

2 - Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha o preço mais baixo em resultado da aplicação da fórmula constante do n.º 1 deste anexo.

3 - Em caso de empate a adjudicação será efetuada à proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
para Garantia das Obrigações do Adjudicatário
(art.os 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____,__ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____, no âmbito do processo de Concurso Público Internacional n.º 03/19/DE, relativo à adjudicação do fornecimento do serviço de refeições para estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

Parte I

Do contrato

Artigo 1.º
Objeto
O contrato a celebrar tem como objeto a aquisição, ao abrigo do lote 5 do Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019, lote 5, celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), dos seguintes bens:
a) Gasóleo simples;

Artigo 2.º Definições
Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:
CCP – Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
Contrato - contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário nos termos do presente caderno de encargos;
Gestor do contrato - Responsável único, nomeado quer pela entidade adjudicante quer pelo cocontratante para gestão do contrato celebrado ao abrigo do acordo quadro;
ESPAP - entidade criada pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, sucedendo à Agência Nacional de Compras Públicas, EPE (ANCP) nas atribuições e competências definidas no Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, cf. artigos 21º e 22º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012;
Acordo Quadro - Acordo Quadro Acordo Quadro de combustíveis rodoviários AQ-CR 2019, lote 5 ao abrigo do qual se disciplina o presente procedimento pré-contratual e a relação contratual subjacente;
Órgão competente para a decisão de contratar - Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão;
Entidade Adjudicante - Municipio de Vila Nova de Famalicão;

Adjudicatário – entidade convidada a quem se adjudica a execução do contrato;
Nível de serviço - Contrato que especifica os níveis de serviço ou *standards* de desempenho que a entidade prestadora do serviço se compromete a prestar a uma determinada entidade adquirente, nomeadamente, a disponibilidade da infraestrutura e comunicações, confidencialidade, segurança dos dados, etc.; o mesmo que *Service Level Agreement* (SLA).

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3.º Gestor do Contrato

Independentemente da redução ou não a escrito do contrato, será designado um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

Artigo 4.º Forma e documentos contratuais

1- O contrato será reduzido a escrito nos termos do nº1 do art.º 20º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro.

2- Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;

c) O presente caderno de encargos e o caderno de encargos do Acordo Quadro;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

Artigo 5.º Duração do contrato

O contrato de aquisição de bens/serviços tem a duração de 3 anos a iniciar a 1 de janeiro de 2021, e terminar 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua celebração.

Artigo 6.º Obrigações do cocontratante

1- O cocontratante obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2- Para além das obrigações previstas no caderno de encargos do Acordo Quadro, constituem ainda obrigações do cocontratante:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;

b) Fornecer os bens/prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as Caraterísticas técnicas e requisitos mínimos constantes do caderno de encargos do Acordo Quadro e as especificações do presente caderno de encargos;

c) Recorrer a todos os meios humanos e materiais necessários e adequados à execução do contrato;

d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, os factos que tornem total ou parcialmente impossíveis o fornecimento dos bens/a prestações dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante ou nos termos do Acordo Quadro;

e) Não alterar as condições do fornecimento dos bens/da prestação dos serviços fora dos casos previstos no caderno de encargos do Acordo Quadro com as especificações do presente caderno de encargos;

f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;

g) Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;

Artigo 7.º Obrigações da entidade adjudicante
Para além das obrigações previstas no caderno de encargos do Acordo Quadro, constituem obrigações da entidade adjudicante:
a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo cocontratante;

Artigo 8.º Patentes, licenças e marcas registadas

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

São da responsabilidade do cocontratante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação dos serviços, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Artigo 9.º Cessão da posição contratual

1 - O cocontratante não pode ceder a sua posição contratual sem autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante e nos termos do CCP.

Artigo 10.º Subcontratação

1 - O cocontratante não pode subcontratar sem autorização prévia e por escrito da entidade adquirente e nos termos do CCP.

2 - Em caso de subcontratação, o cocontratante mantém-se integralmente responsável pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações objeto do contrato.

Artigo 11.º Preço base

1 - O preço base é de € 240.000,00 (duzentos e quarenta mil euros).

2 - São excluídas as propostas cujo valor seja superior ao preço base.

Artigo 12.º Preço e condições de pagamento

1- A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

3- Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adquirente, o cocontratante de serviços tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP.

Artigo 13.º Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Parte II Especificações técnicas

Artigo 14.º Conformidade e operacionalidade dos bens

1- O cocontratante obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato em conformidade com o caderno de encargos do Acordo Quadro com as especificações do presente caderno de encargos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2- Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.

3- É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4- O cocontratante é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 15.º Aceitação dos bens

1- A entidade adjudicante emite auto de receção quando não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias em relação às Caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no caderno de encargos do Acordo Quadro e com as especificações do presente caderno de encargos, bem como em relação à quantidade adjudicada.

2- A assinatura do auto a que se refere o número anterior não isenta o cocontratante das obrigações relativas aos bens entregues, nos termos da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à responsabilidade e obrigações do adjudicatário e do produtor e aos direitos do consumidor.

Artigo 16.º Prazo de garantia

O prazo de garantia do bem a adquirir é nos termos do disposto do art. 444º do CCP.

Artigo 17.º Local e prazo

1- Os bens objeto do presente contrato são fornecidos Armazém Geral da entidade adjudicante, sito na Avenida das Agras 4760-480 Esmeriz, Vila Nova de Famalicão.

2- Os bens são entregues no prazo de prazo máximo de 2 (dois) dias a partir do momento da requisição salvo se for acordado entre as entidades adquirentes e os cocontratantes outro prazo;

Parte III Disposições finais

Artigo 18.º Sanções

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor dos bens, o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega e execução do serviço objeto do contrato, até 1 % do preço contratual, por cada dia de atraso;
b) Pelo fornecimento de um bem defeituoso, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalizações poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.

3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 19.º Resolução sancionatória por incumprimento contratual

1- O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato, nos termos do Acordo Quadro e nos termos previstos no CCP.

2- A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Artigo 20.º Comunicações e notificações

1- Quaisquer comunicações ou notificações entre a entidade adjudicante e o cocontratante devem ser efetuadas através de correio eletrónico com aviso de entrega, carta registada simples ou com aviso de receção ou fax.

2- Qualquer comunicação ou notificação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data de depósito indicada pelos serviços postais.

3- Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.

4- Em sede de execução contratual, todas as comunicações do cocontratante dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas de acordo com os seguintes elementos:
Municipio de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques, 4760-502 - Vila Nova de Famalicão
E-mail: camaramunicipal@famalicao.pt

Artigo 21.º Foro competente

Para a apreciação de questões e resolução dos litígios relativos à interpretação, validade ou execução do contrato celebrado ao abrigo do Acordo Quadro, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22.º Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro e o CCP.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/19	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2020/10/16	4979	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PREVIA - AQUISIÇÃO DE GASOLEO A GRANEL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 624202-Gasoleo - Gasto
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 02010202 Gasóleo
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
37.040,40
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
37.040,40

EXTENSO
ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6242	2504	02010202		295.200,00	295.200,00	295.200,00	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/10/16

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EQUIPAMENTOS:

1 - "Empreitada designada "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário" - Decisão de Contratar" (Página 421)

à reunião de câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Equipamentos
equipment

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Empreitada designada "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. de Famalicão e Calendário" – Decisão de Contratar

Considerando que:

Com a construção do Centro de Atletismo de Vila Nova de Famalicão pretende-se colmatar a necessidade de um espaço desportivo no município dedicado de forma integral, em todas as suas disciplinas, à prática de atletismo.

Face ao número de associações e atletas que praticam esta modalidade (com cerca de 200 atletas federados, para além de atletas amadores), torna-se necessária a criação de um espaço apenas dedicado ao atletismo, com um programa completo, permitindo aos atletas treinarem de forma sustentada, com bases infraestruturais e apoio técnico, de modo a promoverem as suas capacidades e treinarem nas condições adequadas.

Com o projeto apresentado, pretende-se a construção integral da pista de atletismo, incluindo relvado interior com áreas para lançamento de dardo, lançamento de peso, salto à vara, salto em comprimento, entre outros, de bancada, incluindo as construções de armazéns e sanitários por baixo da mesma, acesso pedonal para atletas e público, edifício do photo-finish, bem como vedações e drenagem de águas pluviais

Para dar seguimento ao atrás descrito foi preparada a empreitada com a designação "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. de Famalicão e Calendário", com a referência interna 2020DEP0020DEQ:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposto a pagar por todas as prestações que constituem objeto desta empreitada encontra-se fixado no caderno de encargos com o preço base de 1.920.252,00 € + IVA.

A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pela equipa projetista, que teve em atenção os preços médios unitários do mercado e a consulta à base de dados dos custos unitários resultantes de procedimentos anteriores, para prestações do mesmo tipo.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Face ao valor do preço base, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante designado CCP).

3. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

A empreitada enquadra-se no PPI 75/2019, prevendo-se a execução de trabalhos para o ano de 2021.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para esta empreitada é de 210 dias, de acordo com o previsto no caderno de encargos, que se anexa.

5. LOTES

Para cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, este procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato. A natureza dos trabalhos é tecnicamente incindível. Por outro lado, várias entidades adjudicatárias a trabalhar em simultâneo no mesmo espaço traria inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Via Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, sendo este formado pelos elementos referidos no artigo 43.º do referido diploma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, tal como exigido no n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

7. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto nos artigos 67.º, 68.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP é necessário, ainda, designar os membros do júri e o gestor do contrato, matérias que competem, também, à entidade competente para a decisão de contratar.

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos, por força da norma contida na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar da empreitada n.º 2020DEP0020DEQ, "Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. de Famalicão e Calendário ", com um preço base de 1.920.252,00 euros (um milhão, novecentos e vinte mil e duzentos e cinquenta e dois euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 210 dias, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, nos termos legais já anteriormente referidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste concurso: anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, que inclui o respetivo projeto de execução.

4. Designar, nos termos do artigo 67.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, os elementos que integrarão o júri e o respetivo gestor do contrato:

JÚRI:

Membro efetivo: ***Dr. Vítor Moreira (Presidente do Júri)***
Membro efetivo: ***Dr.ª Ana Rosa Loureiro***
Membro efetivo: ***Eng.º José Marques***
Membro suplente: ***Eng.ª Célia Barbosa***
Membro suplente: ***Dr.ª Andreia Carvalho***

GESTOR DO CONTRATO:

Chefe de Divisão de Equipamentos: Eng.º Luís Filipe Silva.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(José Manuel Leitão dos Santos)

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Vila Nova de Famalicão
NIPC: 506663264
Endereço: Praça Álvaro Marques
Código postal: 4760 502
Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário
País: PORTUGAL
Endereço Eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. de Famalicão e Calendário
Descrição sucinta do objeto do contrato: Construção de pista de atletismo, bancada, edifício photo-finish, vedações e drenagem de águas pluviais.
Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas
Preço base do procedimento: Sim
Valor do preço base do procedimento: 1920252.00 EUR
Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objeto principal
Vocabulário principal: 45212200

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: 2020DEP0020DEQ
O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não
Contratação por lotes: Não
O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não
O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não
É utilizado um leilão eletrónico: Não
É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL
NUT III: PT119
Distrito: Braga
Concelho: Vila Nova de Famalicão
Freguesia: União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias
210 dias
O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do PP.

Descrição:

De acordo com o estipulado no ponto 17 do Programa de Procedimento.

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Direção Geral Municipal - Contratação Pública

Endereço desse serviço: Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 2º andar

Código postal: 4760 884

Localidade: União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: concursos@famalicao.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

AnoGov (http://www.anogov.com/)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 21 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

132 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Sim

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia Técnica da Proposta

Ponderação: 40 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 60 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Endereço: Praça Álvaro Marques

Código postal: 4760 502

Localidade: UF de V. N. de Famalicão e Calendário

Endereço Eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Paulo Alexandre Matos Cunha

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

Voltar à edição Confirmar

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

(CLÁUSULAS GERAIS)

Concurso Público:

"Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. Famalicão e Calendário"

ÍNDICE

(Cláusulas Gerais)

Capítulo I - Disposições Iniciais

Cláusula 1ª - Objeto

Cláusula 2ª - Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3ª - Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4ª - Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5ª - Projeto

Capítulo II - Obrigações do empreiteiro

Secção I - Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6ª - Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7ª - Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8ª - Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

Secção II - Prazos de Execução

Cláusula 9ª - Prazo de execução da empreitada

Cláusula 10ª - Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11ª - Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12ª - Atos e direitos de terceiros

Secção III - Condições de execução da empreitada

Cláusula 13ª - Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14ª - Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15ª - Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16ª - Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17ª - Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18ª - Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19ª - Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20ª - Substituição de materiais e elementos de construção

Cláusula 21ª - Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

Cláusula 22ª - Trabalhos complementares

Cláusula 23ª - Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Cláusula 24ª - Menções obrigatórias no local dos trabalhos

Cláusula 25ª - Ensaios

Cláusula 26ª - Medições

Cláusula 27ª - Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

Cláusula 28ª - Execução simultânea de outros trabalhos no local de obra

Secção IV - Pessoal

Cláusula 29ª - Obrigações gerais

Cláusula 30ª - Horário de trabalho

Cláusula 31ª - Segurança, higiene e saúde no trabalho

Capítulo III - Obrigações do dono de obra

Cláusula 32ª - Preços e condições de pagamento

Cláusula 33ª - Adiantamentos ao empreiteiro

Cláusula 34ª - Reembolso dos adiantamentos

Cláusula 35ª - Descontos nos pagamentos

Cláusula 36ª - Mora no pagamento

Cláusula 37ª - Revisão de preços

Secção V - Seguros

Cláusula 38ª - Contratos de seguro

Cláusula 39ª - Objeto dos contratos de seguros

Capítulo IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40ª - Representação do empreiteiro

Cláusula 41ª - Representação do dono de obra

Cláusula 42ª - Livro de Registo da obra

Capítulo V - Receção e liquidação da obra

Cláusula 43ª - Receção provisória

Cláusula 44ª - Prazo da garantia

Cláusula 45ª - Receção definitiva

Cláusula 46ª - Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 47ª - Deveres de colaboração e informação

Cláusula 48ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49ª - Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50ª - Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51ª - Foro competente

Cláusula 52ª - Arbitragem

Cláusula 53ª - Comunicações e notificações

Cláusula 54ª - Contagem dos prazos

Capítulo I
Disposições iniciais

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. Famalicão e Calendário"**.

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa e pelo projeto de execução;

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª
Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respectivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo da remissão directa que estes elementos fizerem para outras peças;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projecto de execução.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª
Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao director de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao director de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha reflectido.

Cláusula 5.ª
Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II
Obrigações do empreiteiro

Secção I
Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª
Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, as normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição que acompanham o projecto de execução;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respectivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projecto que sejam detectados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível detectar posteriormente, nos termos previstos neste preceito e no n.º 1 do artigo 50.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adoptarem na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;

h) A elaboração pelo empreiteiro de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde da responsabilidade do dono de obra, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª
Plano de trabalhos ajustado

1 - No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 - No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respectivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 - O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra, um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adoptando as medidas de correcção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º

Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **210 dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos complementares cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;
b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 - Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º do CCP.

7 - Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente, ou com outra periodicidade, se for o caso, o director de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efectivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o director de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos revistos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 4 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª
Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o director de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao director de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projecto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das caraterísticas finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 - Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respectivo projecto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 - Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas caraterísticas, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às caraterísticas da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 - No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 378.º do CCP quando aplicáveis, nos casos previstos nos n.os 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projecto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 - A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 - Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projecto e nos restantes documentos contratuais.

7 - O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das caraterísticas técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual diminuição, é o regime definido no CCP para os «trabalhos complementares e a menos» ou para a «responsabilidade por erros e omissões», consoante a referida alteração configure «trabalhos complementares ou a menos» ou «trabalhos de suprimento de erros e omissões».

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 - Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma, materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respectivo custo ou rectificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 - O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 - Sempre que deva ser verificada a conformidade das caraterísticas dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projecto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 - Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro é obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 - A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 - Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios correrão por conta do dono da obra.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 - Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 - A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respectiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, excepto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 - Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 - Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 - No ato de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 - Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de materiais e elementos de construção

1 - Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;
b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizadas de novo.

2 - As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 - Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.ª
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos da solução da obra que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª
Trabalhos complementares

Ao regime de trabalhos complementares aplica-se o disposto no artigo 370.º e seguintes do CCP.

Cláusula 23.ª
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra e apreciados pelo autor do projecto de execução no âmbito da assistência técnica que a este compete.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro terá direito a metade do respectivo valor.

Cláusula 24.ª
Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projecto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos colectivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª
Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.ª
Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efectuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Os métodos e critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:
1) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
2) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
3) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infracção na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:
a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV
Pessoal

Cláusula 29.ª
Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º
Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao director de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª
Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, bem como a outras pessoas intervenientes temporária e permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o director de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo III

Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª

Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total constante da sua proposta, a qual não pode exceder o preço base que corresponde a 1.920.252,00 €, IVA não incluído.

2 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

3 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura.

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.

8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª
Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do preço da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Toda a despesa decorrente da prestação da caução prevista no número anterior corre por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

5 - Decorrido o prazo da execução dos trabalhos abrangidos pelo adiantamento sem que tenha ocorrido a liberação da correspondente caução, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de liberação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação, o dono da obra tiver dado cumprimento à referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª
Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times Vpt - Vrt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va/Vt \times V'pt - Vrt$$

em que:

Vri é o valor década reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª
Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tenha a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª
Mora no pagamento

1 - Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, os

quais serão obrigatoriamente abonados ao empreiteiro, independentemente de este os solicitar e incidirão sobre a totalidade da dívida.

2 - O pagamento dos juros de mora referidos no número anterior deverá ser efectuado pelo dono da obra no prazo de 15 dias a contar da data em que tenham ocorrido o pagamento dos trabalhos, as revisões ou acertos que lhes deram origem.

Cláusula 37.ª
Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula tipo: F08 (campos de jogos com balneários).

3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V
Seguros

Cláusula 38.ª
Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas neste caderno de encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respectivo prémio, na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias das apólices e recibos de pagamento dos prémios de seguro previstas na presente secção ou na legislação

aplicável, não sendo admitida a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição destes documentos

4 - Todas as apólices de seguro e respectivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

5 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro.

6 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

7 - O empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro válidas até à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares que em cada momento estejam afectos à obra ou ao estaleiro, até à data em que deixem de o estar.

Cláusula 39.ª
Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afectos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos

os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis.

4 - No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

5 - O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

Capítulo IV
Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª
Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um director de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima de Engenheiro Técnico Civil ou Arquiteto.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6ª.

9 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de aplicação do plano de gestão de resíduos da construção e demolição.

Cláusula 41.ª
Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, exceptuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 42.ª
Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma

informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V
Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª
Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª
Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que susceptível de uso independente e autonomizável.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª
Receção definitiva

1 - No final do prazo e/ou dos prazos, se forem fixados vários, de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respectivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a recepção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - A liberação da caução e das quantias que eventualmente venham a ser retidas ao empreiteiro será efetuada nos termos previstos no artigo 295.º do CCP e sempre precedida de uma vistoria destinada a comprovar a inexistência de defeitos ou vícios na construção.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos (apenas para os contratos em que o prazo de garantia fixado na cláusula 44ª seja superior a 2 anos, pois, quando o prazo for igual ou inferior a dois anos, o prazo para o dono da obra promover a liberação integral da caução é de 30 dias após o termo do prazo de garantia):

a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10% restantes.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes ficam vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 - O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49ª
Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, no caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detectados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª
Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato, nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de actos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

   i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

   ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª
Arbitragem
(solução alternativa)

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral é composto por três árbitros;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 53.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, nos termos identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 54.ª

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos aplicam-se as regras previstas no artigo 471.º do CCP.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Concurso Público:

"Construção do Centro de Atletismo de Famalicão – UF de V. N. Famalicão e Calendário"

ÍNDICE

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Consulta e acesso às peças do procedimento
5. Júri
6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento
7. Preço
8. Propostas variantes
9. Documentos da proposta
10. Idioma dos documentos da proposta
11. Modo de apresentação das propostas
12. Prazo de entrega das propostas
13. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
14. Critérios de adjudicação
15. Relatórios preliminar e final
16. Notificação da adjudicação
17. Documentos de habilitação
18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação
19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação
20. Caução
21. Modalidade jurídica de associação de empresas
22. Inspeção do local dos trabalhos
23. Despesas
24. Legislação aplicável

Anexo I - Modelo da proposta de preço

Anexo II - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

Anexo III - Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

Anexo IV - Modelo de guia de depósito

Anexo V - Modelo de garantia bancária

Anexo VI - Modelo de seguro-caução

1. Identificação do concurso

Concurso público que visa a execução da empreitada de **"Construção do Centro de Atletismo de Famalicão - UF de V. N. Famalicão e Calendário"**.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Departamento de Ambiente, Equipamentos e Obras, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900; fax: 252323751; e-mail: camaramunicipal@famalicao.pt; website: www.famalicao.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da reunião de câmara datada de -- de outubro de 2020.

4. Consulta e acesso às peças do procedimento

4.1. O processo de concurso é disponibilizado pela entidade adjudicante no site:
http://www.famalicao.pt (consultar / compras públicas) ou
http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp

4.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente na Direção Geral Municipal - Contratação Pública, sita na Alameda Cónego Joaquim Fernandes, 214, 2º andar, onde pode ser consultado durante as horas de expediente (segunda a quinta das 9.00 às 18.00 horas e sexta das 9.00 às 12.00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

5. Júri

5.1. No âmbito do presente concurso será constituído um Júri a quem, designadamente, competirá:

a) Proceder à avaliação das propostas;
b) Elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas;
c) Proceder aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

5.2. O Júri será composto por 3 membros efetivos, dos quais um será o presidente, e por 2 suplentes.

5.3. O Júri só poderá deliberar verificando-se a presença do número de membros correspondente ao dos seus membros efetivos, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos, fundamentadas e exaradas em ata.

5.4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, menciona-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão fazer exarar as razões da sua discordância.

5.5. O órgão competente para a decisão de contratar poderá designar, se assim o considerar conveniente, peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções.

5.6. Os peritos ou consultores referidos no número anterior podem participar nas reuniões do Júri, mas não têm direito de voto.

6. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças de procedimento

6.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, unicamente através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. **Eventuais pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões devem ser submetidos na plataforma em separado, selecionando o tipo de documento adequado.**

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. Também até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros e omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6.5. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, no mesmo prazo referido nos pontos 6.2 e 6.3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

6.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados do facto.

6.7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Preço

7.1. O presente procedimento não é constituído por lotes por se considerar que a complexidade da obra exige um projeto global que conduza a uma solução mais eficiente em termos de gestão do contrato.

7.2. O valor para efeitos de concurso é de **1.920.252,00 € (um milhão, novecentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e dois euros), IVA não incluído**, que limita o valor contratual.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto.

9. Documentos da proposta

9.1. A proposta de preço é elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa de Procedimento.

9.2. A proposta é, ainda, constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Programa de Procedimento;

b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de resumo de quantidades de trabalhos. Os preços unitários devem ser arredondados a duas casas decimais;

c) Declaração onde conste os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações exigidas em termos de alvará, de acordo com o estabelecido na alínea c) do ponto 17.1 deste Programa de Procedimento e para os efeitos estabelecidos no n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

d) Nota justificativa do preço proposto;

e) Plano de trabalhos, de acordo com o definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

e1) Plano de faseamento da obra sob a forma de diagrama de barras, com definição da escala temporal (dia) e no qual se assinalem os acontecimentos discriminados de acordo com os trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início, duração e fim e prazo de obra;

e2) Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e3) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada traduzido num mapa de equipamento representando os diversos tipos de

equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra, relacionando-o com plano de faseamento de obra apresentado;

e4) Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

f) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada. O concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia, de acordo com os itens de avaliação especificados no ponto 14.3 do Programa de Procedimento.

g) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

9.3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados digitalmente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, segundo a portaria em vigor.

10. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. Modo de apresentação das propostas

11.1. A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, mediante a utilização de certificados digitais. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

11.2. Os documentos da proposta só poderão ser classificados nos termos do artigo 66.º do CCP.

11.3. Solicita-se a todos os concorrentes a submissão da lista de preços unitários em ficheiro excel, para efeitos de verificação de preços, prevalecendo, no entanto, o ficheiro em pdf, em caso de divergência.

12. Prazo de entrega das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham serão entregues até às 23.59 horas do 21.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

As propostas serão abertas no dia útil seguinte ao da entrega das propostas, a partir das 9.00 horas.

13. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 132 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

1) Preço (60%);
2) Valia Técnica da Proposta (40%).

A pontuação final de cada concorrente (CF) será obtida pela seguinte fórmula:
CF = (0.6*P + 0,4*VT)

14.2. Preço (60%)

A análise das propostas em face do fator preço será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

P = 4 * [(Pr. máx. - Pr. prop.) / Pr. máx.], em que:

P - Pontuação do preço da proposta;
Pr máx. - Preço base definido pela entidade adjudicante e que consiste no limiar máximo admitido no concurso, sendo excluídas as propostas que apresentem valor contratual superior ao preço base;
Pr prop. - Preço da proposta em análise.

Antes da aplicação desta metodologia será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo valor final, quando se verificarem erros.

14.3. Valia Técnica da Proposta (40%)

A avaliação das propostas de acordo com este fator é feita tendo em consideração os seguintes subfactores, documentos de apresentação obrigatória, previstos neste Programa de Procedimento.

- Memória Descritiva e Justificativa "MDJ" (45%)
- Plano de Trabalhos "PT" (50%)
    - Plano de Faseamento da Obra "PFO" (40%)
    - Plano de Mão-de-Obra "PMO" (30%)

- Plano de Equipamento "PE" (30%)
- Nota justificativa do preço proposto "NJP" (5%)

A análise das propostas em face do fator valia técnica será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

VT = [(0,45*MDJ) + (0,50*PT) + (0,05*NJP)]
Sendo:
PT = [(0,40*PFO) + (0,30*PMO) + (0,30*PE)]

Seguem-se um conjunto de itens de avaliação que irão permitir a atribuição das pontuações parciais:

Memória Descritiva e Justificativa

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos diferentes concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nos seguintes pontos:

- Formatação e organização da informação (5%);
- Índice (5%);
- Caracterização da obra (5%);
- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);
- Descrição do estaleiro (15%);
- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);
- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Plano de Trabalhos

Pretende-se avaliar a organização e planeamento detalhado revelado pelos vários concorrentes e o equilíbrio e o ajustamento entre o plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos com o plano de faseamento da obra e este último com os trabalhos previstos na empreitada, nomeadamente nos seguintes pontos:

<u>Plano de Faseamento da Obra</u>:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

<u>Plano de Mão-de-Obra</u>:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);
- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%).

Nota Justificativa do Preço Proposto

Pretende-se avaliar a justificação do preço proposto, refletido pelos diversos fatores que levam à sua determinação por parte do concorrente.

A apresentação dos documentos em análise deverá obedecer à apresentação de um único ficheiro para cada subfactor em análise, ao qual o concorrente deverá corresponder a designação do ficheiro à respetiva alínea que identifica o documento, estando de acordo com o ponto 9.2 deste Programa de Procedimento. A apresentação de mais do que um ficheiro para algum subfactor ou subfactores, nomeadamente anexos ou demais elementos que o concorrente considere importante associar a esse subfactor, não serão considerados pelo júri para efeitos de avaliação, sendo apenas objeto de análise o documento principal associado a esse subfactor. Em suma, o concorrente deverá compilar toda a informação que considere relevante e que pretenda ser sujeito a avaliação em um único ficheiro por subfactor, apresentando no total 5 ficheiros, nomeadamente o ficheiro correspondente à memória descritiva, ao plano de faseamento de obra, ao plano de mão-de-obra, ao plano de equipamentos e nota justificativa do preço.

Será considerada na análise dos subfatores e respetivos itens de avaliação a seguinte classificação padrão:

Classificação	Valores
Muito Bom	4
Bom	3
Suficiente	2
Insuficiente	1
Muito Insuficiente	0

14.4. Método de ponderação da Valia Técnica da Proposta

Memória Descritiva e Justificativa

- Formatação e organização da informação (5%)

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação

	idêntica e apresente uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento, apresentando apenas pequenas falhas.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente nem existe uma elevada relação na disposição do conteúdo com os itens de avaliação propostos pelo Programa de Procedimento.

- Índice (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresente índice paginado e de figuras.
Suficiente	Documento em que apenas se verifique uma das situações indicadas no ponto Muito bom.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe índice.

- Caracterização da obra (5%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com levantamento fotográfico do local da obra e com uma descrição muito detalhada da empreitada, indicando os vários trabalhos previstos e fazendo uma análise às dificuldades inerente à empreitada tendo em conta o tipo de obra, os projetos que fazem parte deste Caderno de Encargos e o local da sua implantação.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos meios humanos e equipamentos destinados à obra (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada do mapa de pessoal e de equipamentos afetos à empreitada relacionando-os com o tipo de trabalhos previstos na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição do estaleiro (15%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com planta de estaleiro da obra e com uma descrição muito detalhada da constituição de todos os elementos do estaleiro, tendo em conta as condicionantes específicas da empreitada e referindo os aspetos inerentes à componente da higiene e segurança.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Metodologia / Descrição / Programação do modo de execução da obra (35%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada dos aspetos técnicos e metodologia da realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.

Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

- Descrição dos procedimentos de higiene, segurança e saúde no trabalho (20%).

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada da implementação do plano de higiene e segurança, abordando os aspetos de higiene e segurança e respetiva metodologia a implementar na realização dos trabalhos previsto na empreitada.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada esta temática.

<u>Plano de Faseamento da Obra</u>:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas

	as atividades previstas no mapa de quantidades.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Mão-de-Obra:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação

Insuficiente	das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Plano de Equipamento:

- Formatação / Facilidade de Leitura (20%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica com indicação do prazo de execução da obra, data de início, duração e conclusão da atividade.
Bom	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de algum dos pontos indicados.
Suficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de dois pontos indicados.
Insuficiente	Documento que, na sua totalidade, apresente uma formatação idêntica e apresente omissão de pelo menos três pontos indicados.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma formatação coerente e não apresente os pontos indicados.

- Pormenorização / Incompatibilidade na organização das atividades (80%);

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que apresenta o plano com o desenvolvimento de todas as atividades previstas no mapa de quantidades e totalmente compatibilizado com o plano de trabalhos.
Suficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por tipo de trabalho previsto em cada capítulo do mapa de quantidades ou não apresenta o plano compatibilizado com o plano de trabalhos.
Insuficiente	Documento que apresenta o plano com o agrupamento das atividades por capítulo do mapa de quantidades.
Muito Insuficiente	Documento em que não existe uma relação implícita na apresentação das atividades do plano com o mapa de quantidades.

Por cada incompatibilidade encontrada, será retirado 0,2 valores à pontuação do quadro anterior, até à atribuição da pontuação mínima de 0.

Nota Justificativa do Preço Proposto

Classificação	Conteúdo
Muito bom	Documento que seja apresentado com uma descrição muito detalhada

	de quais os aspetos que o concorrente considerou importantes para a obtenção do preço a que se propõem concorrer para a empreitada, nomeadamente o tipo de planeamento efetuado, de que forma as características técnicas da empreitada influenciaram na obtenção do preço, a influência da mão-de-obra e dos equipamentos prevista para a empreitada e os recursos existentes da empresa, a relação entre o mercado de trabalho, fornecedores e subempreiteiros com a empreitada em causa.
Bom	Documento que seja apresentado com uma descrição detalhada dos aspetos referidos anteriormente.
Suficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição suficiente dos aspetos referidos anteriormente.
Insuficiente	Documento que seja apresentado com uma descrição insuficiente, dos aspetos referidos anteriormente.
Muito Insuficiente	Documento em que não seja abordada a temática indicada.

14.5. Define-se como critério de desempate na avaliação das propostas o subfactor "memória descritiva e justificativa", pois o bom conhecimento do projeto se irá refletir num planeamento de maior qualidade e fiabilidade para a execução da empreitada.

15. Relatórios preliminar e final

15.1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no ponto 14.

15.2. No mesmo relatório, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3. Este relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa um prazo de pronúncia de 5 dias.

15.4. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar. O relatório final é submetido à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

16. Notificação da adjudicação

16.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 17 do presente programa;

b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto no ponto 20 do presente programa, indicando expressamente o seu valor;

c) Confirmar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a itens de avaliação ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

d) Se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito;

e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do CCP. De acordo com o artigo 83.º-A, aditado ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, os documentos comprovativos das alíneas b) e h) são os certificados de registo criminal da firma e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e os documentos comprovativos das alíneas d) e e) são os certificados emitidos pelas entidades competentes.

c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações: **1.ª subcategoria da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria e 9.ª e 10.ª subcategorias da 2.ª categoria, das classes correspondentes ao valor dos trabalhos a realizar.**

17.2. De acordo com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, caso o adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no número anterior, poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante apresentação de declaração.

17.3. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.

17.4. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou certificado referidos anteriormente, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração

emitida pelo IMPIC, I.P. comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empresas de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

17.5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 17.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

17.6. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.

18. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

18.1. De acordo com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, os documentos de habilitação serão apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

318.2. A apresentação dos documentos referidos no ponto 17.1. quando disponíveis na Internet, poderá ser substituída por indicação do endereço do sítio onde aqueles possam ser consultados, bem como a informação necessária à respetiva consulta, com o consentimento do adjudicatário.

18.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

19. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

19.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

19.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

20. Caução

20.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

20.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação a que se refere o ponto 16 deste Programa de Procedimento. (A caução pode ser

submetida na plataforma eletrónica juntamente com os respetivos documentos de habilitação, sendo o original entregue no Serviço de Notariado, quando solicitada).

20.3. A caução é prestada segundo uma das seguintes modalidades:

20.3.1. Depósito em dinheiro ou títulos (conforme anexo IV deste Programa de Procedimento).

20.3.2. Garantia Bancária (conforme anexo V deste Programa de Procedimento).

20.3.3. Seguro-caução (conforme anexo VI deste Programa de Procedimento).

21. Modalidade jurídica de associação de empresas

21.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas e cumprem o estabelecido no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

21.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

21.3. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.

22. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e fazer os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

23. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. Legislação aplicável

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo da Proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de construção ..... (indicar o número), contendo as autorizações ..... (indicar a natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de ..... (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de ....., obriga-se a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (por algarismos e extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar
a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, numero de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa)", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º dos Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€.: _____,__

Vai ....., residente *(ou com sede)* em ....., na ....., depositar na ..... *(sede, filial, agência ou delegação)* da ..... *(instituição)* a quantia de *(por extenso)* ..... *(em dinheiro ou representada por)* ....., como caução exigida para a empreitada de ..... para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de ..... *(entidade)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

(Assinatura.)

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de ....., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ....., correspondente a .... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .....(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a .....(dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .....(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A companhia de seguros ....., com sede em ...., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ...., presta a favor de .... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com .... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ...., correspondente a .... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto .... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que .... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
	RESUMO				
1	ARQUITETURA				
1.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.2	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
1.3	REVESTIMENTO DE TECTOS				
1.4	REVESTIMENTO DE PAREDES				
1.5	REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS				
1.6	CANTARIAS				
1.7	SERRALHARIAS				
1.8	CARPINTARIAS				
1.9	PINTURAS				
1.10	EQUIPAMENTO SANITÁRIO				
1.11	EXTERIORES				
1.12	DIVERSOS				
2	ESTRUTURAS				
2.1	MOVIMENTO DE TERRAS				
2.2	BETÃO SIMPLES E ARMADO				
2.3	ESTRUTURA METÁLICA				
2.4	SUPERESTRUTURA DE BETÃO ARMADO PRÉ-FABRICADO				
2.5	DIVERSOS				
3	DRENAGENS				
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
4.1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
4.2	ÁGUAS RESIDUAIS				
4.3	ÁGUAS PLUVIAIS				
4.4	REDE DE DRENAGEM				
4.5	SISTEMA DE REGA				
5	INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS				
5.1	REDE DE TELECOMUNICAÇÕES				
5.2	REDE DE ELETRICIDADE				
6	INSTALAÇÕES DE AVAC				
				TOTAL	

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1	***ARQUITETURA***				
1.1	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS**				
1.1.1	Desenvolvimento e implementação do PSS nos termos do DL nº273/03 de 29 Outubro, incluindo fornecimento e colocação se sinalização temporária de acordo com DR22-A/98 de 01 de Outubro, se aplicável e indicações do coordenador de segurança e saúde e ainda todos os trabalhos e materiais (acessórios), equipamentos, necessários para o efeito.	un	1,00		
1.1.2	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	un	1,00		
1.1.3	Execução de estaleiro para a execução da empreitada, incluindo ocupação do terreno, vedação em chapa lacada, infraestruturas viárias, eléctricas, telecomunicações, água, etc., instalações para corpo técnico e fiscalização e execução e colocação de placa de obra.				
1.1.3.1	Montagem de estaleiro.	un	1,00		
1.1.3.2	Manutenção do estaleiro.	un	1,00		
1.1.3.3	Desmontagem do estaleiro e limpeza da obra.	un	1,00		
1.2	**ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**				
1.2.1	EXTERIORES		0,00		
1.2.1.1	Fornecimento e execução de alvenaria simples exteriores em bloco de betão vazado com 50x20x20 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado, bem como pilaretes e vigas de travação em todos os panos de alvenaria com mais de 3m de comprimento e/ou de altura.	m2	343,46		
1.2.1.2	Fornecimento e execução de alvenaria simples interiores de tijolo cerâmico com 30x20x20 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	15,12		
1.2.2	INTERIORES		0,00		
1.2.1.1	Fornecimento e execução de alvenaria simples interiores em bloco de betão vazado com 50x20x20 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado, bem como pilaretes e vigas de travação em todos os panos de alvenaria com mais de 3m de comprimento e/ou de altura.	m2	227,59		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.2.1.2	Fornecimento e execução de alvenaria simples interiores de tijolo cerâmico com 30x20x15 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	137,52		
1.2.2.3	Fornecimento e execução de alvenaria simples interiores de tijolo cerâmico com 30x20x11 cm (assente ao alto), furado, incluindo padieiras, grampeamentos, reforços estruturais sempre que necessário, assentamento e todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos Inclui-se no preço o fornecimento e colocação de rede "Revitex" em todos os encostos com elementos de betão armado.	m2	44,26		
1.2.2.4	Fornecimento e aplicação de divisórias em painéis compactos fenólicos tipo "HPL" série "Coverna" cor cinza prata ou equivalente, incluindo estrutura, portas e fechos com iman e indicação de ocupado/livre, incluindo portas, dobradiças em aço inox (3 unidades por porta), acessórios e ferragens em aço inox, todos os materiais e trabalhos de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos	m2	80,60		
1.3	**REVESTIMENTO DE TECTOS**				
1.3.1	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" normal para receber pintura com tinta plástica, incluindo recaídas, alhetas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, alhetas, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	351,90		
1.3.2	Fornecimento e montagem de tectos falsos suspensos em painéis de gesso cartonado tipo "Knauf" hidrófugo para receber pintura com tinta plástica anti-fungos, incluindo recaídas, furações e adaptações para elementos embutidos, estruturas metálicas de suspensão e fixação anti vibrátil, remates, alhetas, atenuação acústica (juntas com material resiliente vedadas com cordão de silicone, no contorno com paredes e outros elementos verticais), tratamento de juntas, preparação para receber revestimentos ou pintura, todos os trabalhos necessários, pormenores do projecto, recomendações do fabricante e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Nota: As medições foram realizadas no plano horizontal, devendo o preço incluir todas as recaídas, remates e sancas.	m2	183,70		
1.3.3	Fornecimento e execução de reboco areado em tectos interiores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	278,49		
1.3.4	Fornecimento e execução de reboco areado em tectos exteriores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	144,18		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.4	**REVESTIMENTO DE PAREDES**				
1.4.1	Fornecimento e execução de reboco areado em paredes interiores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	687,60		
1.4.2	Fornecimento e colocação de mosaico tipo "Cinca", refª "Arquitectos", com 15x15cm, refª cor 2274, ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber", incluindo juntas à cor, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir o prévio reboco afagado.	m2	349,80		
1.4.3	Fornecimento e colocação de mosaico tipo "Cinca", refª "Arquitectos", com 20x20cm, refª cor 2200, ou equivalente, assente com cimento cola da "Weber", incluindo juntas à cor, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir o prévio reboco afagado.	m2	50,12		
1.4.4	Fornecimento e execução de gesso projectado tipo "Seral" em paredes interiores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	142,52		
1.4.5	Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de paredes exteriores de Bancada com sistema tipo "Capotto" ou equivalente com 50 mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, pintura final, bem como cortes, remates e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e Caderno de Encargos. A medição deverá incluir dobras, reentrâncias e remates.	m2	283,25		
1.4.6	Fornecimento e colocação de sistema de isolamento de paredes exteriores de Foto-Finish com sistema tipo "Capotto" ou equivalente com 80 mm de espessura, incluindo prévio reboco afagado hidrofugado, pintura final, bem como cortes, remates e trabalhos necessários de acordo com os desenhos e Caderno de Encargos. A medição deverá incluir dobras, reentrâncias e remates.	m2	134,74		
1.4.7	Fornecimento e execução de reboco areado em paredes exteriores, para pintar, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	355,10		
1.4.8	Execução de todos os tentos, alinhamentos e regularização de vão interiores e exteriores, executados com argamassa ao traço 1:3.	un	1,00		
1.5	**REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS**				
1.5.1	Fornecimento, execução de betonilha de regularização e enchimento de pavimentos com argamassa de cimento e areia, com hidrófugo, nas espessuras indicadas, executada com argamassa de regularização ao traço 1:3, para posterior aplicação de revestimentos, incluindo todos os cortes e remates de acordo com os pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	m2	749,05		
1.5.2	Fornecimento e execução de pavimento auto-nivelante elástico liso e colorido RAL 7042 e espessura de 3mm, tipo "Comfort floor" da "Sika" ou equivalente, incluindo a aplicação de primário tipo "Sikafloor-156/161" ou equivalente, camada de base tipo "Sikafloor 330" ou equivalente e selante tipo "Sikafloor-305 W" ou equivalente, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	271,04		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.5.3	Fornecimento e execução de pavimento auto-alisante com espessura de 10mm, tipo "Level-50" da "Sika" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	48,88		
1.5.4	Fornecimento e colocação de mosaico porcelânico tipo "Cinca anti-derrapante", refª "4300" ou equivalente, com 30x30cm, incluindo juntas à cor, assente com cimento cola da "Weber", todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	142,22		
1.5.5	Fornecimento e colocação de marmorite em pavimentos, tipo "Marmocim" modelo "5410" polido da "ACL" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	56,24		
1.5.6	Fornecimento e colocação de marmorite em pavimentos de escadas, tipo "Marmocim" modelo "5410" polido biselado da "ACL" ou equivalente, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	14,21		
1.5.7	Fornecimento e colocação de tapete de coco rapado, incluindo rebaixo, remates perimetrais em aço inox, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.		0,00		
1.5.7.1	Com 2,00x1,00m, em Bancada	un	2,00		
1.5.7.2	Com 1,25x1,25m, em Edifício Photo-finish	un	1,00		
1.5.8	Fornecimento e colocação de lajetas betão aparente tipo "Mod 100" ou equivalente, com 60x40x3,6 cm, incluindo o assentamento com argamassa de cimento e base em massame de betão, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	139,41		
1.5.9	Fornecimento e colocação de lajetas betão aparente tipo "Mod 100" ou equivalente, com 60x40x3,6 cm, em escadas, incluindo perfil arredondado na transição de cobertor/espelho, o assentamento com argamassa de cimento e base em massame de betão, todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	m2	77,06		
1.5.10	Fornecimento e colocação de marmorite em rodapé, tipo "Marmocim" polido da "ACL" cor 410 ou equivalente, com 410x70x18mm, incluindo todos os cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	ml	55,23		
1.6	**CANTARIAS**				
1.6.1	Fornecimento e colocação de soleiras de vãos exteriores em granito "Pedras Salgadas" com acabamento jateado, incluindo o assentamento com adesivo da "Weber", conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	47,50		
1.6.2	Fornecimento e colocação de peitoris de vãos exteriores em granito "Pedras Salgadas" com acabamento jateado, incluindo o assentamento com adesivo da "Weber", conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	17,27		
1.6.3	Fornecimento e colocação de tampos de bancadas em granito "Pedras Salgadas" polido, com 3 cm de espessura, incluindo aberturas, topos boleados e roda-tampos, estrutura de fixação em aço inox, conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	12,63		

· MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: Centro de Atletismo de Famalicão
Local: Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.6.4	Fornecimento e colocação de tampo em vão de bilheteira em granito "Pedras Salgadas" polido, com 3 cm de espessura, incluindo aberturas, topos boleados e estrutura de fixação em aço inox, conforme desenhos de pormenor e Caderno de Encargos. O preço deverá incluir todos os cortes e remates.	ml	3,00		
1.7	**SERRALHARIAS**				
1.7.1	Fornecimento e colocação de caixilharia de alumínio anodizado cor cinza claro, com corte térmico, tipo "Sosoares" séries "AT Recta", incluindo vidros duplos constituídos por vidro temperado de 8mm, caixa de ar de 10mm e vidro laminado 6mm (3.3.), acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, trincos eléctricos, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.		0,00		
1.7.1.1	Bancada		0,00		
1.7.1.1.1	Vej01 / Vej02 / Vej03 / Vej04 / Vej05 / Vej06 / Vej07 / Vej08 / Vej09 / Vej10 / Vej11 / Vej12 com 0,90x0,90m, de uma folha basculante.	un	12,00		
1.7.1.2	Foto-Finish				
1.7.1.2.1	Vej01 / Vej05, com 1,78x2,15m, de uma folha fixa.	un	2,00		
1.7.1.2.2	Vej02 / Vej04, com 4,54x2,25m, de uma folha de correr e duas folhas fixas.	un	2,00		
1.7.1.2.3	Vej03, com 2,77x2,95m, de uma folha de correr e duas folhas fixas.	un	1,00		
1.7.1.2.4	Vij01 / Vij02, com 2,43x2,15m, de uma folha fixa.	un	2,00		
1.7.2	Fornecimento e colocação de caixilharia em estrutura tubular de ferro galvanizado revestido a chapa galvanizada em ambas as faces, incluindo pintura com esmalte (com prévia preparação das superfícies) tipo "Cinofer Forja" ou equivalente, na cor cinza estanho, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.		0,00		
1.7.2.1	Bancada		0,00		
1.7.2.1.1	Vep01 / Vep04 com 3,49x1,95m, de duas folhas de abrir.	un	2,00		
1.7.2.1.2	Vip05 / Vip09 com 1,00x0,80m, de uma folha de abrir.	un	2,00		
1.7.2.1.3	Vip06 / Vip07 / Vpi08 com 1,49x0,80m, de duas folhas de abrir.	un	3,00		
1.7.2.2	Edifício Principal				
1.7.2.2.1	Vep01 com 0,90x2,20m, de uma folha de abrir.	un	1,00		
1.7.3	Fornecimento e colocação de caixilharia em estrutura tubular de ferro galvanizado revestido a chapa galvanizada em ambas as faces e vidro "Saint-Gobain" refª "U-Glass", em Edifício do Foto-Finish, incluindo pintura com esmalte (com prévia preparação das superfícies) tipo "Cinofer Forja" ou equivalente, na cor cinza estanho, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.		0,00		
1.7.3.1	Vep01 com 1,30x2,40m, de uma folha de abrir e duas fixas laterais	un	1,00		
1.7.3.2	Vep02 com 2,60x2,40m, de uma folha fixa	un	2,00		
1.7.3.3	Vep03 com 1,30x2,40m, de uma folha fixa	un	3,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.7.4	Fornecimento e colocação de caixilharia em lâminas de alumínio anodizado em Edifício Principal, incluindo acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, molas, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.		0,00		
1.7.4.1	Vãos de abrir		0,00		
1.7.4.1.1	Vep02 / Vep03 / Vep04 com 1,40x2,20m, de duas folhas de abrir	un	3,00		
1.7.4.1.2	Vep05 com 1,52x2,20m, de duas folhas de abrir	un	1,00		
1.7.4.2	Vãos fixos		0,00		
1.7.4.2.1	Vef01 com 1,21x2,20m, de uma folha fixa	un	1,00		
1.7.4.2.2	Vef02 com 1,13x2,20m, de uma folha fixa	un	1,00		
1.7.4.2.3	Vef03 com 3,74x0,50m, de uma folha fixa	un	1,00		
1.7.4.2.4	Vef04 / Vef05 com 1,40x0,50m, de uma folha fixa	un	2,00		
1.7.4.2.5	Vef06 com 2,52x0,50m, de uma folha fixa	un	1,00		
1.7.5	Fornecimento e colocação de clarabóias fixas tipo "Velux" com acrílico transparente "ISD0000" refª cfp0473QV" ou equivalente, em Torre do Foto-Finish, incluindo todos os remates, rufos, acessórios, ferragens, forras, aros, pré-aros, bem como todos os trabalhos inerentes, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	2,00		
1.7.6	Fornecimento e colocação de guarda de rampas, em aço inox, incluindo cabos em aço inox com esticadores, ferragens, acessórios, remates, fixações, sendo tudo em inox, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	134,60		
1.7.7	Fornecimento e colocação de guardas em bancada, em tubulares e chapas em aço galvanizado, pintado com tinta de esmalte tipo "Forja" ou equivalente (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	252,80		
1.7.8	Fornecimento e colocação de guarda de escadas em tubular de aço galvanizado, em Edifício do Foto-Finish, pintado com tinta de esmalte tipo "Forja" ou equivalente (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	20,50		
1.7.9	Fornecimento e colocação de guarda de escadas exteriores (ao centro das escadas) em tubular de aço galvanizado, em Edifício Principal, pintado com tinta de esmalte tipo "Forja" ou equivalente (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	13,40		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.7.10	Fornecimento e colocação de corrimão de escadas exteriores em tubular de aço galvanizado, em Edificio Principal, pintado com tinta de esmalte tipo "Forja" ou equivalente (com a prévia preparação das superfícies), incluindo ferragens, acessórios, remates, fixações, chumbadouros e todos os trabalhos necessários, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	ml	26,80		
1.7.11	Fornecimento e colocação de grelha de escoamento de águas em portas de entradas, incluindo caleira em betão polímero, grelha em aço galvanizado, todas ligações à rede de águas pluviais, cortes e remates, conforme desenhos e Caderno de Encargos.	ml	11,80		
1.7.12	Fornecimento e colocação de vão em vidro temperado de 12mm de espessura Vej01, com 3,00x1,30m, em Edifício Principal, incluindo perfis, acessórios, ferragens tudo em aço inox, todas as aberturas, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00		
1.7.13	Fornecimento e colocação de estore metálico de segurança anti-vandálico em vão Vej01, com 3,00x1,30m, em Edifício Principal, incluindo comando, motorização, electrificação, lacagens, perfis, acessório e ferragens, conforme mapa de vãos e especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	1,00		
1.8	**CARPINTARIAS**				
1.8.1	Fornecimento e colocação de vãos interiores em estrutura de madeira e revestidos a "MDF", incluindo pintura á cor RAL 9010 acetinado (com prévia preparação das superfícies), ferragens e acessórios em aço inox "JNF", acabamentos, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços deverão incluir todos os revestimentos ou forras necessárias.		0,00		
1.8.1.1	Bancada		0,00		
1.8.1.1.1	Vep02 / Vep03, com 1,70x2,50m, de duas folhas de abrir	un	2,00		
1.8.1.1.2	Vip01 / Vip02 / Vip03 / Vip04, com 1,00x2,10m, de uma folha de abrir	un	4,00		
1.8.1.2	Foto-Finish				
1.8.1.2.1	Vip01 / Vip02, com 0,80x2,10m, de uma folha de abrir	un	2,00		
1.8.1.2.2	Vip03 / Vip04 / Vip05 / Vip06 / Vip07, com 0,90x2,10m, de uma folha de abrir	un	5,00		
1.9	**PINTURAS**				
1.9.1	Fornecimento e execução de pintura em tectos interiores com tectos de gesso cartonado tipo "Knauf", com tinta plástica, tipo "Cin" cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	351,90		
1.9.2	Fornecimento e execução de pintura em tectos interiores com tectos de gesso cartonado hidrofugado tipo "Knauf", com tinta plástica anti-fungos tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	183,70		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.9.3	Fornecimento e execução de pintura em tectos interiores com acabamento a reboco areado com tinta plástica tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	278,49		
1.9.4	Fornecimento e execução de pintura em tectos exteriores com acabamento a reboco areado com tinta à base de borracha tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	144,18		
1.9.5	Fornecimento e execução de pintura em paredes interiores com acabamento a reboco areado com tinta plástica tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	687,60		
1.9.6	Fornecimento e execução de pintura com tinta plástica em paredes interiores com acabamento tipo "Seral", com tinta plástica, tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos	m2	142,52		
1.9.7	Fornecimento e execução de pintura em paredes exteriores com acabamento a reboco areado com tinta à base de borracha tipo "Cin", cor a escolher, com as demãos necessárias, incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	355,10		
1.9.8	Caiação de paredes interiores de caixa de elevador com aditivo tipo "Pigmol", incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	98,40		
1.9.9	Caiação de tecto interior de caixa de elevador com aditivo tipo "Pigmol", incluindo fornecimento e execução de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos.	m2	8,37		
1.10	**EQUIPAMENTO SANITÁRIO**				
1.10.1	Fornecimento, transporte, colocação e montagem de louça sanitária tipo "Sanitana" ou equivalente, incluindo kit's de fixações, sifões, placas de comando de descargas, acessórios, ligações, vedações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com as recomendações dos fabricantes, pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.		0,00		
1.10.1.1	Lavatório de encastrar tipo "Anadia" com 535x405mm ou equivalente	un	13,00		
1.10.1.2	Lavatório mural tipo "Mobil" ou equivalente	un	2,00		
1.10.1.3	Sanitas compacta com descarga dual curva tipo "BTW Pop Art" refª "S10076923300000" com 640x365mm ou equivalente	un	16,00		
1.10.1.4	Sanitas compacta de mobilidade condicionada tipo "Mobil" refª "H8247160000231" com 690x360x885mm ou equivalente	un	2,00		
1.10.1.5	Urinóis tipo "Pik" refª "S10077530600000" ou equivalente, com entrada horizontal	un	4,00		
1.10.1.6	Separadores de Urinóis "+ um"	un	4,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.10.2	Fornecimento e colocação de monocomandos tipo "Bruma" ou equivalente, incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos		0,00		
1.10.2.1	Torneira temporizadora ajustável para lavatório, refª tipo "140 00 101CR" ou equivalente	un	13,00		
1.10.2.2	Torneira hospitalar para lavatório, refª tipo "124 010 2CR" ou equivalente	un	2,00		
1.10.2.3	Fluxómetro para urinóis refª "143 000 1CR" ou equivalente.	un	4,00		
1.10.3	Fornecimento e colocação de acessórios de instalações sanitárias, incluindo acessórios de fixações, ligações e todos os trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do Caderno de Encargos		0,00		
1.10.3.1	Secador de mãos tipo "JNF" refª "IN.60.546" ou equivalente	un	5,00		
1.10.3.2	Dispensador de toalhas de papel tipo "JNF" refª "IN.60.556" ou equivalente	un	7,00		
1.10.3.3	Dispensador de sabão horizontal tipo "Mediclinics" refª "MG-412 S" ou equivalente	un	9,00		
1.10.3.4	Dispensador de papel higiénico tipo "JNF" refª "IN.60.489" ou equivalente	un	18,00		
1.10.3.5	Papeleiras tipo "JNF" refª "IN.60.559" ou equivalente	un	7,00		
1.10.4	Fornecimento e colocação de chapa de espelho de vidro com 6 mm de espessura, em zonas com lavatórios, incluindo fixação e todos os trabalhos necessários, de acordo com os pormenores do projecto e as especificações do caderno de encargos, em instalações sanitárias.	m2	11,87		
1.11	**EXTERIORES**				
1.11.1	Fornecimento e colocação de tapumes para vedação de obras, em chapa de 0,4mm, perfis altos, lacados na cor branco/primário cinza, constituído por duas chapas de 2,00x1,00m sobrepostas, perfazendo 2,00m de altura, incluindo postes de perfil omega, galvanizado, com 2,3m de altura e 2 portões de tapume de 4,00m de largura em chapa, todas as movimentações de terras, cortes, remates, perfis e acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	88,40		
1.11.2	Fornecimento e colocação de pavimento desportivo incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.		0,00		
1.11.2.1	Fornecimento e aplicação de tela geotextil, de 500g, incluindo fixações e sobreposições, assim como todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à conclusão da tarefa.	m2	7354,72		
1.11.2.2	Fornecimento e aplicação de uma camada de aglomerado britado de granulometria extensa (0/40mm), com a espessura de 20cm, incluindo rega e compactação com cilindro vibrante assim como todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à conclusão da tarefa.	m2	7354,72		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.11.2.3	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação, 1kg/m2 (C50 BF4), incluindo todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à conclusão da tarefa.	m2	7354,72		
1.11.2.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso, de base ligante, AC32 (MB) com 40mm de espessura, incluindo todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à conclusão da tarefa.	m2	7354,72		
1.11.2.5	Fornecimento e aplicação de rega de colagem, 0,5kg/m2 (C60 B3), incluindo todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à conclusão da tarefa.	m2	7354,72		
1.11.2.6	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso de regularização, AC14 reg ligante (BB) com 30mm de espessura, incluindo todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários à conclusão da tarefa.	m2	7354,72		
1.11.2.7	Fornecimento e colocação de revestimento sintético "in situ" Polytan Recortan M ou equivalente, cor de tijolo com 13 mm de espessura, impermeável, com textura granular uniforme e acabamento igualmente granular uniforme, constituído por camada de base em granulado de borracha SBR aglomerado com resinas de poliuretano monocomponente, com 10mm de espessura, e camada de superfície com 3 mm de espessura, composta por resinas de poliuretano autonivelante bicomponente, saturadas com granulado de EPDM, incluindo cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	7354,72		
1.11.3	Fornecimento e execução de relvado semeado com mistura de sementes semeada a 70g/m2 tipo "A. Pereira e Jordão", refª "Dry Plus" ou equivalente, assente sobre camada de 15cm de brita, manta geotêxtil e camada de areia misturada com terra numa espessura de 30cm, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	8070,34		
1.11.4	Fornecimento e colocação de caixas de salto com areia, incluindo caixas tipo "Aco Sport" de recolha de areia, ou equivalente, bem como todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	89,60		
1.11.5	Fornecimento e colocação de pavimento em lajetas de betão do tipo "Cimenteira do Louro", refª "Betão aparente MOD 100" ou equivalente, com 600x400x36mm, em zona perimetral da pista, assente sobre massame de betão, incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	1810,26		
1.11.6	Fornecimento e colocação de lancil de betão de arestas vivas do tipo "Cimenteira do Louro" ou equivalente, com 1000x200x150x150mm, rebaixado à cota do pavimento, em zona perimetral da pista incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	557,10		
1.11.7	Fornecimento e colocação de lancil de betão de arestas vivas do tipo "Cimenteira do Louro" ou equivalente, com 800x200x80x80mm, rebaixado à cota do pavimento, em zona nascente, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	289,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.11.8	Fornecimento e colocação de canalete de drenagem de águas pluviais do tipo "Aco", refª "System 3000" ou equivalente, em zona perimetral do relvado, incluindo todas as ligações à rede, fundações, movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	389,00		
1.11.9	Fornecimento e colocação de vedação do tipo "Hércules" ou equivalente, em painel electro-soldado com altura de 800mm, de arame galvanizado lacado, na cor branco, incluindo murete de blocos de betão areado e pintado com tinta plástica na cor branco, com altura final de 25cm, portões de duas folhas cada um, fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	201,20		
1.11.10	Fornecimento e colocação de vedação do tipo "Hércules" ou equivalente em painel electro-soldado com altura de 800mm, de arame galvanizado lacado, na cor branco, no topo sul da pista, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	82,20		
1.11.11	Execução de traçados de delimitação das pistas, marcas de partidas, meta e numeração de pistas de acordo com as regras da WA, incluindo certificado de homologação da pista de atletismo emitido por técnico especializado pela WA, incluindo todos os trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	un	1,00		
1.11.12	Fornecimento e colocação de blocos de betão de encaixe tipo ACL, refª Pavimento Quadrado com 200x200x80mm na cor cinza, em zona de topo norte, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	1263,50		
1.11.13	Fornecimento e colocação de vedação do tipo "Hércules" em painel electro-soldado com altura de 800mm, de arame galvanizado lacado, na cor branco, assente sobre os muros de betão, em zona de topo norte, incluindo fundações, todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	ml	173,07		
1.11.14	Fornecimento e execução de prado florido semeado com misturas de sementes, do tipo "A.Pereira e Jordão", refª "Greenkeeper Prado Florido", com aplicação de 50g de semente por m2, em percurso de aquecimento (traseiras de Bancada), incluindo todas as movimentações de terras, cortes, remates, acessórios e trabalhos necessários de acordo com desenhos e Caderno de Encargos.	m2	998,87		
1.12	**DIVERSOS**				

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
1.12.1	Fornecimento e montagem de elevador exterior do Edifício Principal tipo "Schindler 5500" com máquina eléctrica interior, para 1600 Kg / 21 Pessoas, com cabine de 2400x1400x2200mm, curso de 8 m, acabamentos da cabina em chapa de aço inox liso. As portas de patamar serão automáticas com 1300 x 2100 mm e de abertura lateral de 2 painéis e acabamentos a aço inox liso, proteção ao fogo de acordo com EN81-58/E120 e as portas de cabina serão automáticas, de abertura lateral de 2 painéis em aço inox liso, com velocidade variável e ajustável. Inclui-se comando electrónico de tecnologia de última geração, coletivo à descida, todo o software e hardware, pára-quedas, guias, portas, betoneiras, acabamentos, remates, iluminação e todas ligações eléctricas.	un	1,00		
1.12.2	Fornecimento e aplicação de Cacifos em Compacto Fenólico tipo "Golfinho" referência "C108ath30" ou equivalente, com a configuração tipo "P2" (com um compartimento superior com 615x500mm e outro inferior com 615x500mm) em Edifício do Foto-Finish incluindo portas, prateleiras, todas as ferragens e acessórios em aço inox, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	16,00		
1.12.3	Fornecimento e montagem de assentos para bancada tipo "Mega" na cor branco, da "Sports Evolution" ou equivalente, incluindo a fixação, ferragens e acessórios, bem como todos os acessórios e trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme pormenores do projecto e as especificações técnicas do Caderno de Encargos.	un	722,00		
1.12.4	Apoio de construção civil ás diversas especialidades, incluindo aberturas e fecho de roços e de valas bem como todos os trabalhos necessários ao desenvolvimento dos diversos projectos previstos.	un	1,00		
1.12.5	Limpeza final da Obra.	un	1,00		
2	***ESTRUTURAS***				
2.1	**MOVIMENTO DE TERRAS**				
2.1.1	Escavação		0,00		
2.1.1.1	Escavação de terras para implantação de sapatas isoladas e maciços de estacas.	m3	1022,46		
2.1.1.2	Escavação de terras para implantação de sapatas contínuas.	m3	369,71		
2.1.1.3	Escavação de terras para implantação de vigas lintel / V.Fundação	m3	603,14		
2.1.2	Aterro em sapatas isoladas, contínuas e vigas lintel.	m3	1573,64		
2.1.3	Transporte de terras a vazadouro certificado..	m3	506,00		
2.2	**BETÃO SIMPLES E ARMADO**				
2.2.1	Fornecimento e colocação de betão de limpeza, na fundação de sapatas, com 10cm de espessura, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	48,28		
2.2.2	Estacas.		0,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
2.2.2.1	Fornecimento e execução de estacas com diâmetro de 500mm, incluindo betão EN206-1; C25/30;XC2 (Pt), na execução de fundação de Bancada e parte do Edifício Principal, equipamento de estacaria, aço A500NR, cortes, empalmes, desperdícios, todos os trabalhos necessários bem como transporte de terras e detritos sobrantes a vazadouro certificado, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais. Nota: Os preços devem incluir os ensaios sónicos de integridade em estacas e a elaboração de relatório.		0,00		
2.2.2.1.1	Estacas tipo 1 e tipo 2	ml	763,00		
2.2.2.2	Fornecimento e execução de saneamento de cabeça de estacas incluindo todos os trabalhos necessários bem como transporte de detritos sobrantes a vazadouro certificado, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	un	105,00		
2.2.3	Fornecimento e colocação de betão EN206-1; C25/30;XC2 (Pt), na execução de maciços de fundação de Bancada, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço A500NR, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	234,02		
2.2.4	Fornecimento e colocação de betão EN206-1; C25/30;XC2 (Pt), na execução de vigas de fundação de Bancada, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço A500NR, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	54,28		
2.2.5	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de sapatas de fundação de pilares do Edifício Principal, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	10,44		
2.2.6	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de sapatas de fundação de muros do Edifício Principal, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	49,33		
2.2.7	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de sapatas de fundação de muros das Rampas e Escadas de acesso à Bancada, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	19,53		
2.2.8	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de laje de ensoleiramento da Torre do Foto-Finish, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	28,92		
2.2.9	Fornecimento e colocação de betão C20/25, na execução de lintéis de fundação da Torre do Foto-Finish, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	5,78		
2.2.10	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de muros do Edifício Principal e Torre do Foto-Finish, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	164,68		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
2.2.11	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de muros das Rampas e Escadas de acesso à Bancada, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	16,96		
2.2.12	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de pilares do Edifício Principal e Torre do Foto-Finish, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	7,42		
2.2.13	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de vigas do Edifício Principal e Torre do Foto-Finish, incluindo cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	18,69		
2.2.14	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de lajes de pavimentos do Edifício Principal e Torre do Foto-Finish, incluindo cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	56,72		
2.2.15	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de lajes de pavimentos das Rampas e Escadas de acesso à Bancada e exterior, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	19,62		
2.2.16	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de lajes de escadas do Edifício Principal e Torre do Foto-Finish, incluindo sapata no edifício principal (com aditivo hidrófugo certificado), cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	31,81		
2.2.17	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de lajes de escadas das Rampas e Escadas de acesso à Bancada, incluindo sapata (com aditivo hidrófugo certificado), aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	13,08		
2.2.18	Execução de muros exteriores		0,00		
2.2.18.1	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de sapatas de fundação de muros exteriores em betão armado, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, incluindo todos os movimentos de terras, juntas de dilatação tipo "water-stop" ou equivalente onde previsto), conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	50,45		
2.2.18.2	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de condutas junto a sapata de fundação de muro exterior M2 em betão armado, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, incluindo todos os movimentos de terras, juntas de dilatação tipo "water-stop" ou equivalente onde previsto), conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	35,86		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
2.2.18.3	Fornecimento e colocação de betão C25/30, na execução de muros exteriores em betão armado, incluindo aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem, aço S-400, cortes, empalmes, desperdícios, incluindo todos os movimentos de terras, juntas de dilatação tipo "water-stop" ou equivalente onde previsto), conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	163,35		
2.2.18.4	Fornecimento e colocação de muros exterior em Gabiões M1, com rede em malha 8x12cm (diâm.2,7mm) tipo "Galfan+PVC" ou equivalente, incluindo pedras, equipamento de colocação, cortes, desperdícios, colocação, todos os movimentos de terras, conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m3	117,00		
2.3	**ESTRUTURA METÁLICA**				
2.3.1	Fornecimento e colocação de estrutura metálica de pala de entrada de balneários constituída por perfis IPE160, UPN100, omegas 80.2.5, chapas e desperdícios, incluindo ligações, soldagens, pinturas, todos os trabalhos necessários, acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos de pormenor.	kg	2471,49		
2.3.2	Fornecimento e colocação de revestimento da cobertura de pala em entrada de balneários em forra e rufos com painéis de alumínio compósito tipo "Reynobond" ou equivalente de 6mm de espessura, em chapa 0.40/0.40 lacada a poliéster 25 micron em ambas as faces, de uma cor standard na face superior e branco na face inferior, incluindo acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos.	m2	255,11		
2.3.3	Fornecimento e colocação de estrutura metálica de pala do Foto-Finish constituída por cantoneiras em "L" com 50x50x5mm chapa e desperdícios, incluindo ligações, soldagens, caleira, pinturas, todos os trabalhos necessários, acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos de pormenor.	kg	320,81		
2.3.4	Fornecimento e colocação de revestimentos inferior da cobertura de pala de pala do Foto-Finish em chapa de alumínio distendido tipo "SJ Metal" ou equivalente, incluindo fixações, acessórios de fixação e remates, de acordo com os desenhos.	m2	12,58		
2.3.5	Fornecimento e colocação de cobertura em Chapa Sandwich tipo "PC100" ou equivalente, em Torre do Foto-Finish incluindo fixações, estrutura metálica, de cor a escolher pelo cliente, conforme cláusulas técnicas gerais e especiais do caderno de encargos e, desenho de pormenor no projecto de estrutura, incluindo fornecimento, fabrico, montagem com ligações soldadas e/ou aparafusadas, chapas e cutelos de ligação, soldaduras, buchas, chumbadouros, selagens, decapagem, aplicação de pintura de protecção anticorrosiva, montagem e desmontagem de andaimes e cimbres, colocação, montagem e afinação dos elementos estruturais e a sua ligação definitiva. O preço deverá incluir o fornecimento e colocação de chapas e parafusos em ligações e chumbadouros em aço S275 JR, rufos, remates, decapagem, metalização e pintura de protecção, de acordo com as peças escritas e desenhadas. A medição foi realizada no plano horizontal devendo o preço incluir todas as inclinações, rufos e remates.	m2	73,08		
2.4	**SUPERESTRUTURA DE BETÃO ARMADO PRÉ-FABRICADO**				

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
2.4.1	Fornecimento e colocação de Pilares Prefabricados tipo "Concremat" ou equivalente, em betão da classe C40/50 - XC4 e armaduras em aço da classe A500 NR-SD, incluindo carga, transporte, descarga, montagem, selagem nas fundações através de betão de classe igual ao da sapata e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e tudo de acordo com o projecto de especialidade em anexo.		0,00		
2.4.1.1	P1	un	17,00		
2.4.1.2	P2	un	9,00		
2.4.1.3	P3	un	9,00		
2.4.1.4	P4	un	9,00		
2.4.1.5	P5	un	10,00		
2.4.1.6	P6	un	10,00		
2.4.2	Fornecimento e colocação de Vigas Prefabricadas tipo "Concremat" ou equivalente, em betão da classe C30/37 - XC4 e armaduras em aço da classe A500 NR-SD, incluindo carga, transporte, descarga, montagem, ligações, betonagens complementares em obra e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e tudo de acordo com o projecto de especialidade em anexo.		0,00		
2.4.2.1	Viga de apoio de bancada 1 (VAP)	un	9,00		
2.4.2.2	Viga de apoio de bancada 2 (VAP)	un	9,00		
2.4.2.3	Viga de laje 1	un	8,00		
2.4.2.4	Viga de laje 2	un	8,00		
2.4.2.5	Viga de laje 3	un	8,00		
2.4.2.6	Viga de laje 4	un	10,00		
2.4.2.7	Viga platibanda (VP)	un	10,00		
2.4.2.8	Viga bancada	un	48,00		
2.4.2.9	Degraus	un	45,00		
2.4.3	Fornecimento e colocação de Painéis Prefabricados tipo "Concremat" ou equivalente, em betão da classe C30/37 - XC4 e armaduras em aço da classe A500 NR-SD,em varão, e A500 ER em rede eletrosoldada,incluindo carga, transporte, descarga, montagem, ligações, betonagens complementares em obra e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e tudo de acordo com o projecto de especialidade em anexo.		0,00		
2.4.3.1	Painel betão à cor natural (cinza) esp.0,12m	m2	72,59		
2.4.4	Fornecimento e colocação de Muros Prefabricados tipo "Concremat" ou equivalente, em betão da classe C30/37 - XC4 e armaduras em aço da classe A500 NR-SD, em varão, e A500 ER, em rede eletrossoldada, incluindo carga, transporte, descarga, montagem, ligações, betonagens complementares em obra e todos os trabalhos necessários à sua boa execução e tudo de acordo com o projecto de especialidade em anexo.		0,00		
2.4.4.1	Muros de suporte com 12 cm de espessura	m2	34,35		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
2.4.5	Tratamento de juntas entre painéis, pré-fabricados, mediante aplicação de cordão e mastique do tipo Sikaflex Pro 2 HP, ou equivalente.		0,00		
2.4.5.1	Juntas entre painéis	ml	875,00		
2.5	**DIVERSOS**				
2.5.1	Fornecimento e execução de impermeabilização e drenagem de muros de suporte em Edifício Principal, com pintura tipo "Flintkoat" (duas demãos) ou equivalente, tela tipo "Enkadrain" com geotêxtil tipo "Drentex Plus" ou equivalente, incluindo caixa de brita miúda na sua base e tubo geodreno com diâmetro de 125mm em PVC P.N.4, todos os cortes, remates e ligações à rede pluvial conforme peças desenhadas e as Condições Técnicas Gerais.	m2	165,78		
2.5.2	Fornecimento e execução de pavimento térreo constituído por camada de brita média 3/5 bem compactada com 15 cm de espessura, filme de polietileno, massame de betão C20/25 com 5 cm de espessura incluindo malha-sol CQ38, betonilha de regularização com 3cm de espessura e impermeabilização com duas telas asfálticas de 3kgs + 4kgs, incluindo todos os remates, sobreposições, movimentos de terras e compactações necessários de acordo com desenhos e caderno de encargos. A medição foi realizada em plano horizontal, devendo a cotação incluir todas as zonas verticais e remates.	m2	903,20		
3	***DRENAGENS***				
3.1	ABERTURA DE VALAS		0,00		
3.1.1	Abertura de valas, com a largura mínima de 2,20 m, para instalação de todos os órgãos da rede de drenagem às cotas de projecto incluindo remoção de terras e seu armazenamento em obra para eventual utilização no enchimento de valas, caixas e/ou regularização do terreno às cotas finais de projecto, a aprovar pela Fiscalização. Todos os trabalhos de abertura de valas incluem a entivação no seu contorno e em toda a sua altura, a compactação e regularização da base para receber os órgãos a instalar. Nos casos em que o terreno do fundo da vala não tenha suficiente capacidade de suporte, a vala será aprofundada até se encontrar terreno firme A abertura de valas deverá ser sempre realizada de jusante para montante, com acompanhamento topográfico e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais estipulados em projeto. Todos os trabalhos de abertura de valas cumprirão o estipulado no Projecto e nas Especificações Técnicas (ponto 3.2). Nota: todos os trabalhos a realizar em valas, trincheiras, calha/galeria e caixas de visita exigem entivação prévia e a sua execução com os meios de protecção e segurança indispensáveis referidos no Projecto, Caderno de Encargos, Especificações Técnicas, PSS e demais normas impostos pela legislação em		0,00		
3.1.1.1	Troço A-B (diâmetro 500 mm)		0,00		
3.1.1.1.1	a1-a6	m	127,20		
3.1.1.1.2	dreno no tardoz do muro	m	100,00		
3.1.1.1.3	ligação entre caixas dos dois lados dos muros	m	6,00		
3.1.1.1.4	ramais de ligação à rede a1-a6	m	53,86		
3.1.1.1.5	caixas de visita: diâmetro 1000 mm (a2-a6)	un	5,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
3.1.1.1.6	caixas de visita: diâmetro 1000 mm (no dreno no tardoz do muro - a1' a a5.2'; na caixa/grelha na parte contrária do muro - a1 a a5.2)	un	12,00		
3.1.1.2	Troço A-B (diâmetro 600 mm)		0,00		
3.1.1.2.1	a6-b1	m	50,00		
3.1.1.2.2	caixa de visita (diâmetro 1 500 mm - caixa b1)	un	1,00		
3.1.1.3	Troço B-CP5 (diâmetro 600 mm)		0,00		
3.1.1.3.1	b1-b2 (travessia parcial do maciço granítico)	m	36,00		
3.1.1.3.2	b2-b3 (parte sobre o tratamento de fundação)	m	26,30		
3.1.1.3.3	b3-CP5	m	52,90		
3.1.1.3.4	caixas de visita (diâmetro 1 500 mm: b2-b5)	un	4,00		
3.1.1.4	Troço D-CV9 (diâmetro 400)		0,00		
3.1.1.4.1	d1-d3	m	120,10		
3.1.1.4.2	d3-CV9 (sobre o tratamento de fundação)	m	12,00		
3.1.1.4.3	caixas de visita (diâmetro 800 mm: d1-d3)	un	3,00		
3.1.1.5	Troço C-CP2 (diâmetro 400 mm)		0,00		
3.1.1.5.1	c1-c4	m	113,60		
3.1.1.5.2	c4-CP2	m	4,60		
3.1.1.5.3	caixas de visita (diâmetro 800 mm: c1-c4)	un	4,00		
3.1.1.6	Troço E-b5		0,00		
3.1.1.6.1	e1-e3	m	72,50		
3.1.1.6.2	e3-b5	m	10,00		
3.1.1.6.3	caixas de visita (diâmetro 800 mm: e1-e3)	un	3,00		
3.1.1.7	Trincheiras drenantes		0,00		
3.1.1.7.1	Eixo II com 1,0 m x 1,45 m	m	48,00		
3.1.1.7.2	Eixo II com 1,00 x 1,65 m	m	63,00		
3.1.1.7.3	Eixo III com 1,00 m x 1,45 m	m	44,10		
3.1.1.8	Calha/galeria com 1,00 m de largura ao longo do muro de acordo com pormenor (caixas de visita já consideradas no troço A-B)	m	100,00		
3.2	TUBAGENS Nota: a) No assentamento dos drenos, colectores e trincheiras drenantes deve merecer particular cuidado a protecção contra percolações pelo fundo e infiltrações pelas juntas; b) Quando se torne impraticável o recobrimento preconizado deverá proteger-se as tubagens procedendo-se ao seu envolvimento superior com um betão tipo C 12/15 (espessura mínima de 0,10 m e máxima de 0,30 m sobre a geratriz superior); c) Todos estes trabalhos serão executados em conformidade com o recomendado no Projecto, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (ponto 3.3).		0,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
3.2.1	Fornecimento e colocação de tubagens, incluindo o assentamento sobre base tendo em conta os tipos de assentamento preconizados no Projecto e Especificações Técnicas (ponto 3.3), incluindo o envolvimento com brita e geotêxtil (300 gr/m²) da tubagem perfurada, conforme pormenores das Peças Desenhadas:		0,00		
3.2.1.1	a) Ø 500 mm perfurado		0,00		
3.2.1.1.1	a.1) Troço A-B: entre a2 e a5 (altura de recobrimento inferior a 1,0 m)	m	72,70		
3.2.1.1.2	a.2) Troço A-B: entre a1 e a2 e entre a5 e a6 (altura de recobrimento superior a 1,0 m)	m	54,70		
3.2.1.1.3	a.3) Troço A-B: ramais de ligação entre a calha/galeria e a rede AB (altura de recobrimento inferior a 1,0 m)	m	53,86		
3.2.1.2	b) Ø 500 mm não perfurado na ligação entre caixas do muro e calha/galeria (com pequeno recobrimento em terra compactada, no mínimo de 0,40 m, entre caixas e muro)	m	6,00		
3.2.1.3	c) Ø 600 mm perfurado entre a6 e b1 (altura de recobrimento superior a 1,0 m). Nota: o troço entre caixas a6 e b1 é de Ø 600 mm perfurado conforme indicado na planta geral.	m	50,00		
3.2.1.4	d) Ø 600 mm não perfurado Troço A-B: entre caixas b1 e CP5 (altura de recobrimento superior a 1,0 m)	m	115,20		
3.2.1.5	e) Ø 400 mm perfurado				
3.2.1.5.1	e.1) Troço C-CP2: entre caixas c1 e c4 (recobrimento >1,0 m)	m	113,60		
3.2.1.5.2	e.2) Troço D-CV9: entre caixas d1 e d3 (recobrimento >1,0 m)	m	120,10		
3.2.1.5.3	e.3) Troço E-b5: entre caixas e1 e e3 (recobrimento ≥ 1,0 m)	m	72,50		
3.2.1.6	f) Ø 400 mm não perfurado (recobrimento ≥ 1,0 m)		0,00		
3.2.1.6.1	f.1) Troço D-CV9 (entre CV9 e CP4)	m	7,50		
3.2.1.6.2	f.2) Troço C-CP2 (ligação de c4 a CP4)	m	4,60		
3.2.1.6.3	f.3) Troço E-b5 (ligação de e3 a b5)	m	10,00		
3.2.1.7	g) Ø 300 mm perfurado nas trincheiras	m	155,10		
3.2.1.8	h) Ø 200 mm perfurado, na extensão mínima de 3,0 m, envolvido em geotêxtil (300 gr/m²), no corpo do talude a Norte, segundo a orientação do veio de água, seguido de tubagem de betão não perfurado envolvido em cimento ou argamassa até ligação à caixa de visita mais próxima, conforme indicado na Memória Descritiva e no pormenor (Des 5).	un	2,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
3.2.2	Enchimento de valas de tubagens e trincheiras O enchimento de valas será, no geral, executado conforme Des. nº 3, com envolvimento em brita e geotêxtil nos casos indicados (tubagem perfurada) devendo, nas zonas onde surgir água, proceder-se ao esgotamento da mesma e executar-se consolidação da base com um massame de betão ciclópico com altura mínima de 0,50 m, a aprovar previamente pela Fiscalização. Indicam-se, a seguir, as condições de enchimento na extensão total das valas: Nota: nas zonas em que a altura do recobrimento é inferior a 1,00 m (entre caixas a2 e a5), o enchimento das valas será o indicado no Des.3 para esses casos, sendo a tubagem envolvida com geotêxtil (sobreposição da tela em pelo menos 40 cm na parte superior) e caixa de betão de 300 Kg/m³ de cimento em toda a envolvente. Onde não for possível a execução do enchimento com todas as camadas previstas, proceder-se-á de igual modo ao enchimento do colector conforme previsto e à execução da camada superior, com terra da própria vala, por camadas de 0,20 m até às cotas de nível de enchimento do pavimento final				
3.2.2.1	a) valas de tubagens				
3.2.2.1.1	a.1) regularização do fundo da vala com areia ou terra cirandada, até 0,15 m do fundo da vala, bem compactada com recurso a meios mecânicos	m	680,76		
3.2.2.1.2	a.2) aterro com terra cirandada ou areia bem apertado entre o colector e as paredes da vala, até meia altura do colector, e compactada com pilão (peso superior a 4 Kg) até 0,15 m acima do colector	m	680,76		
3.2.2.1.3	a.3) aterro por camadas de 0,15 m, bem compactado (peso do pilão inferior a 15 Kg), com material da própria vala até altura de 0,45 m, e sobre este, aterro com material da própria vala, bem compactado por camadas de 0,20 m, até ao nível do enchimento do pavimento final	m	680,76		
3.2.3	b) valas de trincheiras		0,00		
	O enchimento das trincheiras será realizado com envolvimento do colector de Ø 300 mm perfurado com brita nº3 e geotêxtil, até à altura mínima de 1,20 m, sobre o qual levará uma camada de 15 cm com areia grossa e o enchimento final com brita ou seixo de 6,0 cm, conforme Des. nº 5. O acabamento final será em "prado", no troço que liga a B (caixa b1) e no restante com pavimento permeável conforme definido no projecto de Arquitectura. Nas zonas onde surgir água, proceder-se-á ao esgotamento da mesma e a consolidação da base será feita com um massame de betão ciclópico com altura mínima de 0,50 m, a aprovar previamente pela Fiscalização.		0,00		
3.2.3.1	b.1) valas com 1,0 x 1,45 m2	m	92,10		
3.2.3.2	b.2) valas com 1,0 x 1,65 m2	m	63,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
3.3	CAIXAS DE VISITA a) Fornecimento e colocação de caixas de visita em betão pré-fabricado, conforme indicado no Des. 2 e 4, incluindo a compactação e regularização do terreno de assentamento das caixas, base compactada e camada mínima de 10 cm de betão de regularização. O corpo inicial das caixas de visita será em betão armado e o seu interior será preenchido com betão de enchimento envolvendo o colector ou dreno, conforme indicado no desenho de pormenor das caixas de visita (ver Des. 4); a partir daqui as caixas serão realizadas por anéis de betão pré-fabricado, nos quais serão cravados os degraus (afastados de 0,15 m) terminando com elemento tronco-cónico de betão até ao nível do pavimento. b) Todo o interior das caixas deverá ser rebocado com argamassa de 500 kg/m3 de cimento hidrófugo e com 0.02 m de espessura, salvo especificação expressa do fabricante, e, sobre o acabamento interior dos anéis, será aplicada pintura de "EPOXI". c) Quando existirem ressaltos iguais ou superiores a 0,80 m será executada a protecção da parede interior na face onde incide a água do ressalto com argamassa de 300 Kg. d) Nas zonas onde o solo de fundação tiver fraca capacidade de carga é obrigatório executar masssame de betão de fundação com altura igual ou superior a 1,0 m (enrocamento com D50 = 0,30). e) Neste artigo estão incluídos todos os trabalhos e acessórios indispensáveis associados à execução das caixas de visita .As características das caixas de visita e acessórios obedecerão às normas NP 881, NP 882 e NP 883, considerando-se, na parte aplicável, a NP 893 (construção e conservação). Na caixa d3 (profundidade: 4,26 m) é obrigatório a execução de patamar de		0,00		
3.3.1	Caixas de diâmetro 1500 mm (profundidade superior a 1,0 m)	un	8,00		
3.3.2	Caixas de diâmetro 1500 mm (profundidade inferior a 1,0 m)	un	2,00		
3.3.3	Caixas de diâmetro 1800 mm (14 com profundidade inferior a 1,0 m)	un	20,00		
3.3.4	Caixas de diâmetro 1800 mm (com profundidade superior a 1,0 m)	un	8,00		
3.3.5	Abertura nas caixas do colector de águas pluviais, em CP2, CP4 (substituição da inserção do colector de diâmetro 315 mm por outro de diâmetro 400 mm) e CP5, para ligação dos colectores da rede de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários para boa inserção dos colectores	un	3,00		
3.3.6	Caixas de visita rectangulares de betão com as dimensões da vala das trincheiras drenantes, com tampas em betão.		0,00		
3.3.6.1	valas com 1,0 x 1,45 m2	un	3,00		
3.3.6.2	valas com 1,0 x 1,65 m2	un	3,00		
4	***INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS***				
4.1	**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**				
4.1.1	REDE EXTERIOR		0,00		
4.1.1.1	Fornecimento e montagem de válvula de corte de cunha elástica, incluindo todos os acessórios, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	un	2,00		
4.1.1.2	Fornecimento e instalação de tubo PEAD Ø 90mm / PN 10 eletrosoldado, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	ml	438,37		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.1.1.3	Fornecimento e instalação de tubo PEAD Ø 63mm / PN 10 eletrosoldado, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	ml	253,97		
4.1.1.4	Fornecimento e instalação de tubo PEAD Ø 40mm / PN 10 eletrosoldado, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	ml	156,80		
4.1.1.5	Fornecimento e instalação de tubo PEAD Ø 25mm / PN 10 eletrosoldado, de acordo com desenhos e caderno de Encargos.	ml	201,25		
4.1.1.6	Fornecimento e colocação de torneira de lavagem de manipulo de meia volta Ø 25mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	un	4,00		
4.11.1.7	Fornecimento e colocação de válvulas de corte de pavimento, incluindo todos os acessórios de acordo desenhos e caderno de Encargos.		0,00		
4.1.1.7.1	Ø 90 mm	un	6,00		
4.1.1.7.2	Ø 63 mm	un	3,00		
4.1.1.8	Fornecimento e instalação de contador totalizador e respetivos acessórios a montante e ajuzante, de acordo com pormenor e caderno de encargos.	un	2,00		
4.1.1.9.	Escavação em vala, incluindo almofada de areia p/ colocação de tubagem, de acordo com pormenores, bem como aterro das valas	un	1,00		
4.1.2	REDE INTERIOR		0,00		
4.1.2.1	Fornecimento e montagem de tubagem em PP-R, incluindo todos os acessórios e trabalhos, bem como abertura e tapamento de roços - Água Fria		0,00		
4.1.2.1.1	Ø40	ml	38,50		
4.1.2.1.2	Ø32	ml	9,40		
4.1.2.1.3	Ø20	ml	16,00		
4.1.2.1.4	Ø16	ml	49,00		
4.1.2.2	VÁLVULAS				
4.1.2.2.1	Fornecimento e montagem de passador de corte às peças, incluindo todos os acessórios de ligação.	un	33,00		
4.1.2.3	Abertura e tapamento de roços	un	1,00		
4.11.3	DIVERSOS				
4.1.3.1	Ensaios da rede, manuais e formação	un	1,00		
4.1.3.2	Elaboração e entrega de telas finais, assim como dos manuais de utilização dos equipamentos.	un	1,00		
4.2	**ÁGUAS RESIDUAIS**				
4.2.1	REDE EXTERIOR		0,00		
4.2.1.1	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.		0,00		
4.2.1.1.1	Ø 160mm	ml	82,25		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.2.1.1.2	Ø 200mm	ml	496,00		
4.2.1.2	Fornecimento e montagem de câmara de visita simples em elementos de betão pré-fabricado, com Ø1,20m e altura variável, com aros e tampas circulares em FF com dobradiças "D400-DN 600mm", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	14,00		
4.2.1.3	Câmara de visita de ressalto em elementos de betão pré-fabricado, com Ø1,20m e altura variável, com aros e tampas circulares em FF com dobradiças "D400-DN 600mm", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	5,00		
4.2.1.4	Fornecimento e colocação de tubo de queda PEAD - DN 10, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.		0,00		
4.2.1.4.1	Ø 160mm	ml	4,50		
4.2.1.4.2	Ø 200mm	ml	3,00		
4.2.1.5	Fornecimento e colocação de caixa de ramal domiciliária "C.R.L.", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas (estanque) FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	5,00		
4.2.1.6	Fornecimento e colocação de caixa de visita domiciliária "CVD", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas (estanque) FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	11,00		
4.2.1.7	Escavação em vala, incluindo almofada de areia p/ colocação de tubagem, de acordo com pormenores, bem como aterro das valas	un	1,00		
4.2.2	INTERIOR		0,00		
4.2.2.1	Fornecimento e montagem de ramal em PVC, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento, incluindo abertura e tapamento de roços/vala.		0,00		
4.2.2.1.1	Embebida		0,00		
4.2.2.1.1.1	Ø 40mm	ml	43,60		
4.2.2.1.1.2	Ø 50mm	ml	10,70		
4.2.2.1.1.3	Ø 75mm	ml	3,10		
4.2.2.1.1.4	Ø 90mm	ml	44,30		
4.2.2.2	Fornecimento e montagem de tubagem em PVC, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento, em tubos de ventilação e respetiva grelha de ventilação.				
4.2.2.2.1	Ø 90mm	ml	8,20		
4.2.2.2.2	Ø 75mm	ml	50,50		
4.2.2.3	Fornecimento e montagem de chaminés de bengala com rede anti pássaro, para tubos de ventilação, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento.		0,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.2.2.3.1	75 mm	ml	1,00		
4.2.2.3.2	90 mm	ml	2,00		
4.2.2.4	Fornecimento e montagem de caixas de pavimento, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento.	un	5,00		
4.2.2.5	Fornecimento e montagem de câmara de visita exterior, construída em tijolo de 50x50, assente sobre fundação de betão, com tampas em ferro fundido reforçado com vedação hidráulica a óleo, de acordo com desenho, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento.	un	3,00		
4.2.2.6	Fornecimento e montagem de câmara de visita interior, construída em tijolo de 40x40, assente sobre fundação de betão, com tampas em ferro fundido reforçado com vedação hidráulica a óleo, de acordo com desenho, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento.	un	4,00		
4.2.2.7	Fornecimento e montagem de tubagem em PVC, para tubo de queda, incluindo todos os acessórios e todos os trabalhos, para o seu bom funcionamento,.		0,00		
4.2.2.7.1	Ø 90mm	ml	6,40		
4.2.2.7.2	Ø 75mm	ml	3,20		
4.2.3	Ligação á Rede		0,00		
4.2.3.1	Fornecimento e aplicação do coletor de PVC escavação e aterro de valas, incluindo todos os trabalhos necessários para finalizar a ligação, bem como a reposição do pavimento existente, de acordo com desenhos e caderno de encargos.		0,00		
4.2.3.1.1	Ø 75mm	ml	14,10		
4.2.3.1.2	Ø 90mm	ml	9,80		
4.2.3.1.3	Ø 160mm	ml	6,40		
4.2.4	DIVERSOS		0,00		
4.2.4.1	Elaboração e entrega de telas finais, assim como dos manuais de utilização dos equipamentos.	un	1,00		
4.2.4.2	Ensaios da Rede	un	1,00		
4.3	**ÁGUAS PLUVIAIS**				
4.3.1	REDE EXTERIOR		0,00		
4.3.1.1	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 125 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	43,30		
4.3.1.2	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 160 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	179,20		
4.3.1.3	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 200 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	60,85		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.3.1.4	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 315 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	454,05		
4.3.1.5	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 400 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	66,34		
4.3.1.6	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla corrugada, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", com Ø 600 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	2,00		
4.3.1.7	Câmara de visita simples em elementos de betão pré-fabricado, com Ø1,20m e altura variável, com aros e tampas circulares em FF com dobradiças "D400-DN 600mm", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	16,00		
4.3.1.8	Câmara de visita com ressalto em elementos de betão pré-fabricado, com Ø1,20m e altura variável, com aros e tampas circulares em FF com dobradiças "D400-DN 600mm", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	4,00		
4.3.1.9	Fornecimento e colocação de tubo de queda PAED - DN 10, com Ø160 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	4,50		
4.3.1.10	Fornecimento e colocação de tubo de queda PAED - DN 10, com Ø200 mm, incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	3,00		
4.3.1.11	Fornecimento e colocação de caixa de ramal domiciliária "C.R.L.", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	2,00		
4.3.1.12	Fornecimento e colocação de caixa de visita domiciliária "CVD", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	5,00		
4.3.1.13	Fornecimento e montagem de caixa de descompressão "CD", em elementos de betão pré-fabricado 800x1200 mm com altura de 600 mm, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, para sistema de drenagem de águas pluviais de cobertura, do sistema tipo "RAINPLUS", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	3,00		
4.3.1.14	Fornecimento de colocação de sarjetas com grelha em ferro fundido e elementos em betão pré-fabricado, do tipo "MECAN", incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	43,00		
4.3.1.15	Fornecimento e aplicação de caleira com grelha contínua, do tipo "ACO "SELF" 150, com grelha SPORT/SELF 150 SPRINGLOCK, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	ml	62,50		
4.3.2	REDE INTERIOR		0,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.3.2.1	Fornecimento e instalação de ralo tipo "RAINPLUS 110", com placa de metal 320x320 com kit overflow, respetivas forquilhas e pontos de ancoragem e demais acessórios, de acordo com desenhos e caderno de encargos.	un	8,00		
4.3.2.2	Fornecimento e instalação de tubo coletor horizontal suspenso, sistema tipo "RAINPLUS", respetivas ancoragens, acessórios e pontos de mudança de direção, de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	72,00		
4.3.2.3	Fornecimento e montagem de tubo de queda (TQ1 RP) do sistema "RAINPLUS" incluindo respetivos pontos de ancoragem, elementos de fixação e acessórios, com ligação à caixa de descompressão, de acordo com desenhos e caderno de encargos.	ml	24,60		
4.3.2.4	Fornecimento e instalação de tubos de queda (TQ2), por gravidade, em PVC e respetivas ligações à caleira metálica, incluindo abraçadeiras e elementos de fixação, de acordo com desenhos e caderno de encargos.		0,00		
4.3.2.4.1	Ø 110	ml	40,80		
4.3.3	DIVERSOS		0,00		
4.3.3.1	Elaboração e entrega de telas finais, assim como dos manuais de utilização dos equipamentos.	un	1,00		
4.3.3.2	Ensaios da Rede	un	1,00		
4.4	**REDE DE DRENAGEM**				
4.4.1	Fornecimento e aplicação de coletor de parede dupla perfurada corrugado, tipo "POLITEJO - SANEDU - P.P (R.C.E.=8 KN/m2)", incluindo todos os acessórios de acordo com desenhos e caderno de encargos.		0,00		
4.4.1.1	Ø 90	ml	354,00		
4.4.2	Fornecimento e aplicação do colector de PVC escavação e aterro de valas, incluindo todos os trabalhos necessários para finalizar a ligação, bem como a reposição do pavimento existente, de acordo com desenhos e caderno de encargos.		0,00		
4.4.2.1	Ø 200	ml	318,00		
4.4.2.2	Ø 250	ml	53,00		
4.4.3	Fornecimento e colocação de caixa de visita "CV", em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	12,00		
4.4.4	Fornecimento e colocação de câmara de mudança de direção simples (CMDS) , em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	5,00		
4.4.5	Fornecimento e colocação de câmara de mudança de direção com ressalto (CMDR) , em elementos de betão pré-fabricado 600x600 mm com altura variável, com aros e tampas quadradas FF 600x600 mm, incluindo todos os acessórios e betão de limpeza de fundo, de acordo com desenhos e caderno de encargo.	un	1,00		
4.5	**SISTEMA DE REGA**				

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Taivai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.5.1	Fornecimento, execução e instalação de sistema de Rega por Aspersão, para campo desportivo com cobrimento em prado/reiva natural 100m/64m.		0,00		
4.5.1.1	Fornecimento e instalação de sistema de captação e bombagem para enchimento de reservatório, através de furo artesiano de captação de água, tendo como base 50m de profundidade executado em tubo encamisado e tubo de isolamento de terras e areias soltas e respetiva bomba submersiva, conforme descritivo do mesmo.	un	1,00		
4.5.1.2	Fornecimento e instalação de reservatório subterrâneo, do tipo "ECODEPUR", gama RS - ref. RSH-25000 l, bem como todo o sistema de instalação enterrada com nível freático e/ou solos não consolidados.	un	1,00		
4.5.1.3	Fornecimento e instalação de sistema de rega do tipo "Nova Rocha", onde está incluído:		0,00		
4.5.1.3.1	Electrobomba Superf Mod EV45/5-18,5 kw	un	1,00		
4.5.1.3.2	Quadro de arranque Prog 400v	un	1,00		
4.5.1.3.3	Interrutor de nível 5m	un	1,00		
4.5.1.3.4	Cabo FVV 3x1,5mm	ml	10,00		
4.5.1.3.5	Flange Rosc Galv 3"	un	2,00		
4.5.1.3.6	Casq Duplo Red LT 4-3"	un	2,00		
4.5.1.3.7	Casq Duplo mm LT 4"	un	1,00		
4.5.1.3.8	Junção Sede Cónica LT 4"	un	1,00		
4.5.1.3.9	Valv Esfera 4"	un	1,00		
4.5.1.3.10	Valv Retenção RG5 4"	un	1,00		
4.5.1.3.11	Tubo Galv SM 4"	ml	7,00		
4.5.1.3.12	Roscagem Tubo Galv (uni)	ml	6,00		
4.5.1.3.13	Joelho 90º FF LT 4"	un	3,00		
4.5.1.3.14	Junção M Rosc 110-4" PN10	un	1,00		
4.5.1.3.15	Tubo PEAD 0 110mm - PN10	ml	400,00		
4.5.1.3.16	Junção Dupla 110/110 - PN10	un	9,00		
4.5.1.3.17	Junção M Rosc 110-4" PN10	un	2,00		
4.5.1.3.18	TE 9º F LT 4"	un	1,00		
4.5.1.3.19	Casq Duplo mm LT 4"	un	1,00		
4.5.1.3.20	Junção Curva F 90º 110-4 PN10	un	1,00		
4.5.1.3.21	Junção Curva 90º 110-110 PN10	un	4,00		
4.5.1.3.22	Junção TE F 110-4-110 PN10	un	8,00		
4.5.1.3.23	Casq Duplo mm LT 4"	un	32,00		
4.5.1.3.24	Valv Esfera 4"	un	8,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
4.5.1.3.25	Ev Metálica Flang D.100 24v	un	8,00		
4.5.1.3.26	Ligador DBY	un	46,00		
4.5.1.3.27	Caixa jumbo 500/640/300	un	8,00		
4.5.1.3.28	Flange Rosc Galv 4"	un	16,00		
4.5.1.3.29	Junção Curva 90º 110-110 PN10	un	16,00		
4.5.1.3.30	Joelho 90º FF LT 4"	un	8,00		
4.5.1.3.31	Casq Duplo Red LT 4-2"	un	8,00		
4.5.1.3.32	Tubo corrugado 40mm	ml	360,00		
4.5.1.3.33	Cabo FVV 5x1,0mm	ml	80,00		
4.5.1.3.34	Cabo FVV 4x1,0mm	ml	80,00		
4.5.1.3.35	Cabo FVV 3x1,0mm	ml	400,00		
4.5.1.3.36	Prog WM SL 1600 4/16	un	1,00		
4.5.1.3.37	Modulo WM SL 4 estações	un	1,00		
4.5.1.3.38	Rale 24Vac com base	un	1,00		
4.5.1.3.39	Aspersor POP-UP PLAYGROUND T/NOR	un	8,00		
5	***INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS***				
5.1	**REDE DE TELECOMUNICAÇÕES**				
5.1.1	EQUIPAMENTO DAS INSTALAÇÕES ITED (telefones e TV)		0,00		
5.1.1.1	Fornecimento, ligação e montagem		0,00		
5.1.1.1.1	Caixa de ATE (C3) devidamente equipada com RG-PC	un	1,00		
5.1.1.1.2	Caixa de visita com tampa adequada em chapa xadrez CVM	un	1,00		
5.1.1.1.3	Bastidor principal de 24U de 19", com organizador ótico de 16 fibras, central telefónica RDIS 4 linhas de rede, 5 extensões digitais ee 15 analógicas, 2 painéis 19" com tomadas RJ45, categoria 6, para dados e voz, um painel para tomadas 230v, e restantes conforme esquema.	un	2,00		
5.1.1.1.4	Bastidor secundário B.1 e B.2, 16U de 19", com organizador ótico de 4 fibras, um painéis de 19" de RJ45 para voz, um painel 19" de tomadas RJ45 para dados, categoria 6, painel de tomadas 230v, e restantes equipamentos conforme esquema.	un	2,00		
5.1.1.1.5	Caixa funda para aparelhagem devidamente montada	un	17,00		
5.1.1.1.6	Mastro com antena FM-UHF DAT Boss Lte e acessórios ligação	un	1,00		
5.1.1.1.7	Tomada simples RJ45 Categoria 6 modelo encastra, boa qualid.	un	1,00		
5.1.1.1.8	Tomada dupla RJ45 Categoria 6 modelo encastra, boa qualid.	un	14,00		
5.1.1.1.9	Tomadas separadora Global TV-FM-Dados/SAT	un	2,00		
5.1.1.1.10	Cabo Coaxial T-100 Plus, Classe A 3GHz-B interior	ml	20,00		
5.1.1.1.11	Cabo Coaxial T-100 Plus, Classe A 3GHz-B (PVC Preto)	ml	20,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
5.1.1.1.12	Cabo UTP4x2x0,5, para de Tomada, devidamente montado ligado	ml	550,00		
5.1.1.1.13	Cabo do tipo TOU ZrE 4FO, devidamente montado e ligado	ml	200,00		
5.1.1.1.14	Tubo PEAD Ø90 devidamente montado em vala	ml	400,00		
5.1.1.1.15	Tubo PEAD Ø63 devidamente montado em vala	ml	650,00		
5.1.1.1.16	Tubo V40 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	20,00		
5.1.1.1.17	Tubo V25 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	100,00		
5.1.1.1.18	Tubo V20 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	400,00		
5.1.1.1.19	Acessórios de ligação e terminais adequados ao sistema	un	1,00		
5.1.1.1.20	Caixa do tipo C1 para futura equipamento na área da bancada	un	1,00		
5.1.1.1.21	Caixa de visita, com tampa adequada segundo EN124 (A15)	un	10,00		
5.1.1.1.22	Ensaios e certificação da instalação para categoria 6	un	1,00		
5.2	**REDE DE ELETRICIDADE**				
5.2.1	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TIPO BAIXO		0,00		
5.2.1.1	Fornecimento, ligação e montagem		0,00		
5.2.1.1.1	Posto de secionamento montado em sala adequada, com celas pré fabricadas em SM6, de 17,5KV-400A, tipo BAR segundo DMA, e posto de transformadores de cliente com cela de entrada IS, cela de proteção CIS, transformador seco de 250KVA, QGBT do PT, ligações e respetivos acessórios e encravamentos conforma esquema e memória descritiva deste projeto.	un	1,00		
5.2.1.1.2	Ferragens de separação de celas com chaves RONI, ventilação e de canais, devidamente galvanizadas.	un	1,00		
5.2.1.1.3	Eléctrodo de terra de protecção e de serviço com valor não superior a 20 Ohm	un	1,00		
5.2.2	GRUPO ELETROGÊNEO DE SOCORRO 100KVA (PRP)		0,00		
5.2.2.1	Fornecimento, ligação e montagem		0,00		
5.2.2.1.1	Grupo eletrogéneo de socorro de potência trifásica de 100KVA (PRP), com canópia de insonorização regulamentar, proteção do rupo por disjuntor adequado, cabos e acessórios de ligação	un	1,00		
5.22.2.1.2	Escape de gases do motor de combustão em aço inox e acessórios de montagem, para o exterior.	un	1,00		
5.2.2.1.3	Eléctrodo de terra de serviço com valor não superior a 20 Ohm	un	1,00		
5.2.3	INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO		0,00		
5.2.3.1	Fornecimento, ligação e montagem		0,00		
5.2.3.1.1	Quadro Geral - QA.1, classe II, devidamente equipado c.esq.	un	1,00		
5.2.3.1.2	Quadro parcial QA.1.1, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.3	Quadro parcial de serviços auxiliares do Grupo Socorro	un	1,00		
5.2.3.1.4	Quadro a instalar na coluna de 25m para proteção e comando ilum	un	4,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
5.2.3.1.5	Quadro parcial QB.1, classe II devidamente equipado c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.6	Quadro parcial QB.1.1, classe II, devidamente equipado c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.7	Quadro parcial QB.1.2, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.8	Quadro parcial QC.1, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.9	Quadro parcial QC.1.1, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.10	Quadro parcial QC.1.2, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.11	Quadro parcial QC.1.3, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.12	Quadro parcial QC.1.4, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.13	Quadro parcial QC.1.5, classe II devidamente equipado, c. esq.	un	1,00		
5.2.3.1.14	Eléctrodo de terra de protecção com valor não superior a 20 Ohm	un	1,00		
5.2.3.1.15	Tomada trifásica estanque 16A (3p+N+T), tipo CEE17	un	5,00		
5.2.3.1.16	Tomada monofásica estanque 16A, tipo Plexos 55s	un	9,00		
5.2.3.1.17	Tomadas tipo schuko, 16A, alvéolos protegidos e espelhos	un	53,00		
5.2.3.1.18	Tomadas tipo schuko, 16A, via UPS alvéolos protegidos e espelhos	un	4,00		
5.2.3.1.19	Secadores eléctricos de mãos de classe II automáticos	un	4,00		
5.2.3.1.20	Botoneira de corte à distância dupla sinalização	un	2,00		
5.2.3.1.21	Módulo de chamada para WC mobilidade condicionada	un	2,00		
5.2.3.1.22	Ventilador encastrado de boa qualidade, com temporização	un	3,00		
5.2.3.1.23	Interruptor estanque Plexos 55s ou outra qualidade	un	2,00		
5.2.3.1.24	Comutador de lustre estanque, Plexos 55s ou equivalente	un	4,00		
5.2.3.1.25	Pulsor de 8 teclas para acionamento de cenários em KNX-M Elegance	un	2,00		
5.2.3.1.26	Interruptores simples de boa qualidade, montagem encastrada	un	3,00		
5.2.3.1.27	Comutadores de lustre de boa qualidade, montagem encastrada	un	1,00		
5.2.3.1.28	Detetores de movimento montagem encastrada MD-C360/12	un	1,00		
5.2.3.1.29	Detectores de movimento, montagem encastrada 180° b.qualidade	un	6,00		
5.2.3.1.30	Célula fotoeléctrica devidamente montada no exterior e ligada	un	1,00		
5.2.3.1.31	Caixa de aparelhagem tipo funda e respectivos acessório	un	80,00		
5.2.3.1.32	Caixa de derivação com ligadores certificados modelo encastrado	un	50,00		
5.2.3.1.33	Caixa de derivação estanques com ligadores certificados	un	50,00		
5.2.3.1.34	Calha técnica com separador do tipo UNEX 130x50mm e acessórios	un	30,00		
5.2.3.1.35	Armadura F1, estanque do tipo (MHPLP), com Led 4200lm, IP65-IK08	un	38,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
5.2.3.1.36	Armadura F2 estanque do tipo (MHPLP), com Led 8400lm, IP65-IK08	un	1,00		
5.2.3.1.37	Armadura F3 encastrada no teto falso, com difusor PMMA, tecnologia Led 7900 lm -4000ºk, do tipo Linnea da Normagrup, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	5,00		
5.2.3.1.38	Armadura F4 encastrada, com mínimo Led 2400lm a 4000ºK, do tipo Hat Q da Norgrup, ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	12,00		
5.2.3.1.39	Armadura F5, saliente diâmetro 380mm, em policarbonato IP65-IK08, Led mínimo 1200 lm a 4000ºK,do tipo Flat Creis da RZB ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	8,00		
5.2.3.1.40	Armadura F6 estanque de montagem na pala tecnologia Led 10000lm -4000ºk, IP65-Ik08, modelo a propor.	un	5,00		
5.2.3.1.41	Armadura F7, estanque de corpo em alumínio IP66-IK08,de encastrar no muro, com tecnologia Led mínimo 270lm, do tipo BRICK STEPs da RZB ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	7,00		
5.2.3.1.42	Armadura F8, de iluminação de segurança, com auto teste, luz mantida, IP40, classe II, mínimo 130lm, com sistema de repouso, do tipo Extraplana da Normagrup ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	17,00		
5.2.3.1.43	Armadura F9, de iluminação de segurança, com auto teste, luz não mantida, IP40, classe II, mínimo 130lm, com sistema de repouso, do tipo Extraplana da Normagrup ou de outra marca com caraterísticas equivalentes.	un	16,00		
5.2.3.1.44	Armadura F10, estanque IP65-IK08, encastrada na pala, tecnologia Led mínimo de 3000lm-4000ºK, modelo a propor e ceite pela fiscalização.	un	17,00		
5.2.3.1.45	F11, Coluna metálica de aço galvanizado a quente (segundo EN150 1461), tronco cónica piramidal, de 25m de altura útil fixa (Anexo I) com maciço adequado (Anexo II) por parafusos cadmiados, com suporte para 12 projetores recomendados pela Philips, com pormenor construtivo semelhante ao indicado no Anexo I.	un	4,00		
5.2.3.1.46	Projetor estanque para aplicar na base superior da coluna de 25m, de IP65-IK08, tecnologia Led de 179522lm, do tipo BVP427 OUT T35 A55-NB da Philips.	un	4,00		
5.2.3.1.47	Projetor estanque para aplicar na base superior da coluna de 25m, de IP65-IK08, tecnologia Led de 179522lm, do tipo BVP427 OUT T35 S3/5 da Philips.	un	1,00		
5.2.3.1.48	Projetor estanque para aplicar na base superior da coluna de 25m, de IP65-IK08, tecnologia Led de 179522lm, do tipo BVP427 OUT T35 S6/5 da Philips.	un	28,00		
5.2.3.1.49	F12, Coluna metálica de 4m de altura útil, em alumínio injetado troco cónico, dotado de uma armadura do tipo Lusa I(16Led) da soneres ou de outra marca com caraterísticas equivalentes. (A executar futuramente).	un	0,00		
5.2.3.1.50	F13, Coluna metálica de 4m de altura útil, em alumínio injetado troco cónico, dotado de duas armaduras do tipo Lusa I(16Led) da soneres ou de outra marca com caraterísticas equivalentes. (A executar futuramente).	un	0,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
5.2.3.1.51	F14, Coluna metálica de 8m de altura útil, em alumínio injetado troco cónico, dotado de braço com duas armaduras do tipo Lusa I(32Led) da soneres ou de outra marca com caraterísticas equivalentes. (A executar futuramente).	un	0,00		
5.2.3.1.52	F15, Coluna metálica de 1m fora do solo, IP65-IK10, tecnologia Led do tipo Mega Squar da RZB ou de outra marca com caraterísticas equivalentes. (A executar futuramente).	un	0,00		
5.2.3.1.53	Maciços para colunas de 8m, 4m e 1m de altura, com falange	un	18,00		
5.2.3.1.54	Hastes de 3m em aço inox para para-raios das colunas de 25m, devidamente montadas na parte mais elevada da coluna.	un	4,00		
5.2.3.1.55	Condutor XG 185mm2, devidamente montado e ligado	ml	50,00		
5.2.3.1.56	Condutor XG 95mm2, devidamente montado e ligado	ml	15,00		
5.2.3.1.57	Condutor XG 5G50, devidamente montado e ligado	ml	140,00		
5.2.3.1.58	Condutor XG 3x50+2G25 devidamente montado e ligado	ml	10,00		
5.2.3.1.59	Condutor XG5G25 devidamente montado e ligado	ml	16,00		
5.2.3.1.60	Condutor XG5G16, devidamente montado e ligado	ml	830,00		
5.2.3.1.61	Condutor XG5G10, devidamente montado e ligado	ml	282,00		
5.2.3.1.62	Condutor XG 5G6, devidamente montado e ligado (A executar futuramente).	ml	0,00		
5.2.3.1.63	Condutor XG 3G6, devidamente montado e ligado.	ml	250,00		
5.2.3.1.64	Condutor XG 3G4, devidamente montado e ligado.	ml	1000,00		
5.2.3.1.65	Condutor XG5G2,5, devidamente montado e ligado	ml	10,00		
5.2.3.1.66	Condutor XG3G2,5, devidamente montado e ligado	ml	50,00		
5.2.3.1.67	Condutor XG 4G1,5, devidamente montado e ligado	ml	150,00		
5.2.3.1.68	Condutor XG3G1,5, devidamente montado e ligado	ml	360,00		
5.2.3.1.69	Condutor H07V-U2,5, devidamente montado e ligado	ml	1400,00		
5.2.3.1.70	Condutor H07V-U1,5, devidamente montado e ligado	ml	900,00		
5.2.3.1.71	Condutor JY(STY2x2x0,8) devidamente montado e ligado	ml	650,00		
5.2.3.1.72	Condutor ZXI(frs,zh)5G1,5 devidamente montado e ligado	ml	20,00		
5.2.3.1.73	Cabo de cobre nu de 50mm2, para para-raios e interligação das colunas metálicas de 25m.	ml	550,00		
5.2.3.1.74	Cabo de cobre nu de 35mm2, para para-raios e interligação das colunas metálicas de 25m.	ml	200,00		
5.2.3.1.75	Custo técnico de orientação dos projetores das colunas de 25m, designado "Posta em Marcha" pela Philips.	un	1,00		
5.2.3.1.76	Soldaduras do cabo de cobre nu do circuito de terra à estrutura de malha de ferro dos maciços com componente exotérmico	un	15,00		
5.2.3.1.77	Tubos de PEAD Ø 125 6kg/cm2, devidamente montado em vala.	ml	15,00		
5.2.3.1.78	Tubos de PEAD Ø 110 6kg/cm2,dev. Montado em vala	ml	850,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
5.2.3.1.79	Tubo PEAD Ø90, 6kg/cm2, devidamente montado em vala.	ml	590,00		
5.2.3.1.80	Tubo PEAD Ø63 6kg/cm2, devidamente montado em vala.	ml	100,00		
5.2.3.1.81	Tubo PEAD Ø32mm, devidamente montado em vala	ml	0,00		
5.2.3.1.82	Tubo PVC corrugado e Isogris Ø25mm, devidamente montado	ml	60,00		
5.2.3.1.83	Tubo VD20 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	30,00		
5.2.3.1.84	Tubo VD16 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	450,00		
5.2.3.1.85	Outros acessórios para montagem dos circuitos	un	1,00		
5.2.3.1.86	Esteira metálica em varão de aço galvanizado de 150x50mm e acess. de montagem a instalar na área das bancadas.	ml	80,00		
5.2.3.1.87	Caixas de visita em alvenaria com tampa adequada (EN 124)	un	13,00		
5.2.3.1.88	Abertura e tapamento de valas regulamentares, conforme plantas	ml	1200,00		
5.2.3.1.89	Licenças e programação do sistema KNX dos cenários	un	1,00		
5.2.3.1.90	Ensaios e certificação das instalações	un	1,00		
5.2.4	DETEÇÃO DE INTRUSÃO		0,00		
5.2.4.1	Fornecimento, ligação e montagem		0,00		
5.2.4.1.1	Central detecção intrusão endereçável tipo Premier 832 c/ módulo	un	1,00		
5.2.4.1.2	Controlador de acesso devidamente ligado em LCD	un	1,00		
5.2.4.1.3	Detector de dupla tecnologia do tipo Prestige- DT	un	5,00		
5.2.4.1.4	Sirena exterior, modelo compatível	un	1,00		
5.2.4.1.5	Sirena interior, modelo compatível	un	1,00		
5.2.4.1.6	Fonte de alimentação auxiliar 230V/12V	un	1,00		
5.2.4.1.7	Condutor JY(STY2x2x0,8) devidamente montado e ligado	ml	100,00		
5.2.4.1.8	Tubo VD16 ou isogris equivalente devidamente montado	ml	100,00		
5.2.4.1.9	Caixas de aparelhagem, derivação e outros acessórios -qb	un	6,00		
5.2.4.1.10	Caixas para montagem de expansor	un	1,00		
5.2.4.1.11	Ensaios e ligações	un	1,00		
6	***INSTALAÇÕES DE AVAC***				
6.1	Fornecimento e montagem dos seguintes equipamentos:		0,00		
6.1.1	MULTI-SPLIT Fornecimento e instalação de unidades murais MULTI-SPLIT, incluindo maciço, apoios e todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme especificações técnicas.		0,00		
6.1.1.1	Unidade Exterior		0,00		
6.1.1.1.1	AC3 - MXZ-4F72VF Refª qualidade Mitsubishi ou equivalente.	un	1,00		
6.1.1.2	Unidades Interiores				

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
6.1.1.2.1	AC1 -MSZ-AP15VG Refª qualidade Mitsubishi ou equivalente.	un	1,00		
6.1.1.2.2	AC2 -MSZ-AP20VG Refª qualidade Mitsubishi ou equivalente.	un	3,00		
6.1.2	Unidades de ventilação mecânica. Ventiladores de extracção conforme CE		0,00		
6.1.2.1	VE1 – Ventilador helicocentrifugo de baixo perfil, refª TD-250/100 SILENT da Soler & Palau ou equivalente, 120 m3/h 60 Pa; com interruptor de corte.	un	1,00		
6.1.2.2	VE2 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB-315 RE da Soler & Palau ou equivalente, 1100 m3/h 180 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00		
6.1.2.3	VE3 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB-315 RE da Soler & Palau ou equivalente, 1270 m3/h 180 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00		
6.1.2.4	VE4 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB-PLUS 250 N da Soler & Palau ou equivalente, 240 m3/h 100 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias.	un	1,00		
6.1.2.5	VI1 – Ventilador helicocentrifugo de baixo perfil, refª TD-500/150-160 SILENT da Soler & Palau ou equivalente, 120 m3/h 60 Pa; com interruptor de corte, Juntas antivibratórias, caixa filtrante, Filtro G4 e Filtro F7.	un	1,00		
6.1.2.6	VI2 – Caixa de ventilação estanque, refª CAB 200 B da Soler & Palau ou equivalente, 240 m3/h 120 Pa; com interruptor de corte, suporte e juntas antivibratórias, caixa filtrante, Filtro G4 e Filtro F7.	un	1,00		
6.2	Fornecimento e montagem de tubagens hidráulica e respectivos acessórios		0,00		
6.2.1	Fornecimento e instalação de tubagem de cobre, devidamente isolada e revestida com forra mecânica, quando no exterior, incluindo estrutura de suporte, apoios, bem como todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme especificações técnicas.		0,00		
6.2.1.1	Tubagem Ø 6.4 (1/4")	ml	40,00		
6.2.1.2	Tubagem Ø 9.5 (3/8")	ml	40,00		
6.2.2	Tubagem de condensados para as máquinas de ar condicionado	un	1,00		
6.3	Condutas		0,00		
6.3.1	Condutas em chapa de aço galvanizado do tipo circular sem isolamento, incluindo todos os acessórios e suportes, nas seguintes dimensões:		0,00		
6.3.1.1	D100mm	m	10,20		
6.3.1.2	D150mm	m	21,50		
6.3.1.3	D200mm	m	20,90		
6.3.1.4	D250mm	m	1,50		
6.3.1.5	D300mm	m	33,20		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**

Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
6.3.2	Condutas em chapa de aço galvanizado do tipo circular isolada em lã de rocha de 50mm, incluindo suportes, portas de visita e todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes dimensões:		0,00		
6.3.2.1	D100mm	m	11,70		
6.3.2.2	D150mm	m	1,30		
6.3.2.3	D200mm	m	1,00		
6.3.3	Condutas em chapa de aço galvanizado do tipo circular isolada em lã de rocha de 50mm, e revestida a alumínio, incluindo suportes, portas de visita e todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes dimensões:		0,00		
6.3.3.1	D150mm	m	0,40		
6.3.3.2	D200mm	m	0,50		
6.3.4	Tubo flexível em alumínio e isolado, para ligação das grelhas incluindo suportes, todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes quantidades		0,00		
6.3.4.1	D100mm	m	4,00		
6.3.4.2	D150mm	m	1,00		
6.3.5	Tubo flexível em alumínio, não isolado, para ligação a grelhas e bocas de extração dos wc´s incluindo suportes, todos os acessórios ao bom funcionamento e nas seguintes quantidades		0,00		
6.3.5.1	D100mm	m	21,00		
6.3.5.2	D150mm	m	4,00		
6.4	Grelhas e Difusores		0,00		
6.4.1	Válvulas de extracção, em polipropileno, incluindo ponte de montagem, refª BALANCE E da Systemair ou equivalente, e nas seguintes dimensões:		0,00		
6.4.1.1	BE 1 (diam 100)	un	20,00		
6.4.1.2	BE 2 (diam 150)	un	2,00		
6.4.2	Grelhas de retorno e plenos		0,00		
6.4.2.1	GE1 - Grelha 200*100 simples deflexão e Pleno respectivo - refª NOVA A-1-2 da Systemair ou equivalente	un	3,00		
6.4.2.2	GI1 - Grelha 200*100 dupla deflexão e Pleno respectivo - refª NOVA A-1-2 da Systemair ou equivalente	un	5,00		
6.4.2.3	GP1 - Grelha porta 200*100 - refª NOVA D-1-2 da Systemair ou equivalente	un	2,00		
6.4.2.4	GP2 - Grelha porta 500*500 - refª NOVA D-1-2 da Systemair ou equivalente	un	2,00		
6.4.2.5	TAE1 - Grelha Exterior 200*200 refª PZ AL-R1 da Systemair ou equivalente	un	2,00		
6.4.2.6	TAE2 - Grelha Exterior 200*300 refª PZ AL-R1 da Systemair ou equivalente	un	2,00		

MAPA DE TRABALHOS E DE QUANTIDADES

Obra: **Centro de Atletismo de Famalicão**
Local: **Lugar do Talvai - V. N. de Famalicão**

Artº.	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	Un.	Quant.	ORÇAMENTO	
			Total	Unitário	Total
6.4.2.7	TAE3 - Grelha Exterior 250*250 refª PZ AL-R1 da Systemair ou equivalente	un	2,00		
6.5	Instalação Eléctrica		0,00		
6.5.1	Fornecimento e instalação de Interligações entre unidade exterior e unidades interiores de ar condicionado, com Cabo FVV 4G1,5.	ml	40,00		
6.6	Diversos		0,00		
6.6.1	Ensaios, manuais, instruções e telas finais, trabalhos de construção civil, como maciços, rasgos e plano de segurança, incluindo todos os meios e acessórios de protecção individual.	un	1,00		

Assinado por : **PAULA MARIA CARVALHO DE SOUSA LOPES**
Num. de Identificação: BI069951950
Data: 2020.10.15 09:45:35 Hora de Verão de GMT

CARTÃO DE CIDADÃO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Memória Descritiva e Justificativa do Centro de Atletismo de Famalicão

O Centro de Atletismo de Vila Nova de Famalicão é um equipamento que se pretende que venha a colmatar a necessidade do município de um espaço desportivo dedicado de forma integral ao atletismo, em todas as suas disciplinas.

Para explicar e consolidar esta necessidade temos de contextualizar o estado do Desporto em Geral no concelho, e em particular o estado do atletismo. Para além da tradição desportiva que vem tendo bons resultados nos campeonatos da modalidade o atletismo e a corrida de uma forma mais geral têm tido uma aceitação pronunciada, tanto em número de atletas, como de eventos desportivos e associações desportivas. Existem atualmente em Famalicão 15 associações com atletas federados ligadas ao atletismo, reunindo entre elas o número de 200 atletas federados. Para além destes existem perto de 30 associações informais com caraterísticas de competição mais amadora, mas bastante entrosados no atletismo famalicense.

Interessa referir também algumas das corridas anuais com participação pronunciada, entre as quais o "Grande Prémio de Atletismo Bernardino Machado" que fez em 2019 a sua 10ª edição e a "Meia e Mini Maratona de Famalicão" evento já na sua 6ª edição com mais de 1000 participantes.

A última edição da São Silvestre de Famalicão foi a 3ª mais participada de

Portugal. Outro clássico do atletismo municipal é a "prova de atletismo Famalicão Joane", uma prova de 12 km com muita participação que se realiza desde o ano 2000.

No âmbito da promoção e apoio ao atletismo, facilitando a inscrição, consulta de informação e calendarização de todos os eventos ligados ao atletismo no concelho, o município lançou o portal corre Famalicão, plataforma onde foram publicadas 39 provas de atletismo em 2018.

A necessidade de um espaço de treino adequado aos atletas Famalicenses passou assim por ser uma aposta do executivo atual do Município. O Parque da Devesa, equipamento construído em 2012 acaba por responder de forma parcial a esta necessidade, e tendo em conta os números podemos afirmar que tem sido um catalisador do atletismo no concelho, contudo está mais direcionado para o fundo e meio-fundo e para a prática de desporto amador. Desta forma o Centro de Atletismo de Famalicão deverá vir a ser um espaço apenas dedicado ao Atletismo, com um programa completo e que permita a todos os atletas treinarem de forma sustentada, com bases infraestruturais e apoio técnico.

A criação de um espaço dedicado integralmente ao atletismo permitirá aos atletas de pista treinarem nas condições adequadas e assim promoverem as suas capacidades. Atualmente um atleta famalicense teria de se deslocar a Guimarães, Braga, Maia ou Póvoa de Varzim, a uma distância aproximada de 25 km (para qualquer umas destas localidades) o que acaba por prejudicar principalmente a formação de atletas mais jovens e praticantes de disciplinas específicas.

O estádio Municipal 22 de Junho teria aquando da sua inauguração em 1952 uma pista de atletismo (hoje inexistente) mas esta não é utilizada em favor da prática de Futebol profissional no concelho. O mesmo estádio já tem um plano de reabilitação tendo em conta o ingresso do Famalicão Futebol Clube na

Primeira Liga, feito atingido na última época 2018-2019.

Na nova proposta, o espaço dedicado à antiga pista de atletismo será ocupado por mais uma linha de bancadas, e podemos afirmar que este estádio nunca conseguiria acomodar os treinos de uma equipa profissional de futebol e dos vários atletas famalicenses que se dedicam ao atletismo. Desta forma a criação de um espaço dedicado ao Atletismo é necessária à pratica desportiva no concelho.

Localização

O centro de Atletismo de Famalicão será localizada perto do centro de Vila Nova de Famalicão, 1,5 km a norte do seu núcleo urbano central, no lugar de Talvai junto à intersecção da estrada nacional 206 e da estrada nacional 14, numa propriedade anteriormente ligada à exploração agrícola, que se tornou expectante nos últimos anos. Está limitado por edifícios de habitação unifamiliar e prédios de habitação coletiva, e pela linha de caminhos de ferro a norte. A escolha deste lote é estratégica, pois acaba por ser central tanto na cidade como no território geral do município. Tem uma orientação geral norte-sul no seu perfil longitudinal o que ajudaria à implantação da pista de atletismo.

A parcela de aproximadamente 30.000m2 seria suficiente para a construção de uma pista de Atletismo e dos seus principais equipamentos apesar de sobrar pouca área para aparcamento automóvel em dias de eventos como por exemplo uma prova oficial. Este aspeto negativo seria colmatado pela envolvente do local, esta equipada com uma grande quantidade de aparcamento automóvel, na envolvente imediata com aproximadamente 100 lugares, assim como pela existência de um hipermercado com parqueamento automóvel a 300m do local de implantação. A topografia do terreno com alguma inclinação teria de ser manipulada para estabelecer uma plataforma que albergasse a pista, o que resultou na criação de muros de suporte de terras a sul e a poente.

Programa e necessidades

A criação de uma pista de atletismo teria de responder tanto às necessidades programáticas inerentes à pista como a todos os equipamentos e infraestruturas que a suportam. Para além de uma pista de atletismo com 8 corredores com a configuração necessária para abranger todas as disciplinas dentro dos parâmetros oficiais da IAAF seria necessária uma bancada coberta que permitisse a visualização adequada do público em provas oficiais.

Optou-se por incluir no programa um edifício dedicado à gestão prática das provas e especialmente dedicado à recolha de imagens de photo-finish junto à linha de meta. Tendo em conta a difícil gestão da pista em dias de provas e (até em treinos) decidiu-se implementar uma área de treino, dedicada aos atletas. Esta área pretende ser um espaço de estar, de convívio entre os atletas, onde é possível descansar, alongar e aquecer, treinar os saltos ou melhorar a técnica individual, libertando a pista e promovendo um espaço amplo, com abrigos, sombras, bancos e espaços de treino alternativos.

A implantação da pista permitiria a criação de um percurso em saibro na envolvente da pista com uma dimensão de 900m incluindo o retorno. A articulação deste percurso com outro junto aos jardins da urbanização de Talvai perfaz os 1000m, uma medida que se revela útil para o treino dos atletas.

Propõem-se um edifício de apoio que pudesse albergar tanto as necessidades administrativas da academia como todo o suporte á prática desportiva, desde os balneários às salas de fisioterapia e cuidados médicos, às salas de prática desportiva. Foi também considerado necessário neste edifício um bar que respondesse tanto à necessidade de fornecer pequenas refeições tanto aos

atletas como aos visitantes e espectadores.

Acessos

O acesso preferencial à pista é feito a sul, onde temos o edifício principal e um parque de estacionamento com 38 lugares apenas para veículos ligeiros. Ainda assim, é possível para um autocarro fazer a descarga pontual de passageiros. A partir deste ponto o acesso à pista (por parte de espetadores) tem de ser feito por escadas ou elevador a partir do exterior, ou a partir do edifício principal (escadas ou elevador), no caso de atletas ou funcionários.

A norte propõe-se um acesso exclusivo para as viaturas de emergência médica, forças policiais e eventuais cargas e descargas, permitindo que em situações excecionais uma ambulância possa entrar na pista de atletismo.

A pista

A pista de atletismo proposta tem 8 corredores e segue as orientações standard da IAAF para as pistas de 400m. O seu raio interior é de 36,5m e tem o fosso localizado no topo norte no lado interior da pista. O lançamento do dardo pode ser feito a norte e a sul com 36.5m de comprimento. O lançamento do peso também é feito em ambos os topos.

O lançamento do disco e martelo será feito na direção sul- norte, o salto em altura no topo sul e o salto com vara no topo norte. O salto em comprimento e triplo salto tem corredores a poente e nascente, estando o corredor a nascente mais ligado à área de treinos e o poente reservado para provas, tendo em conta a sua proximidade da bancada coberta.

Nas extremidades dos topos optou-se por um recorte da área pavimentada com pavimento sintético, tanto por questões económicas como de desenho, pois esta é uma área pouco útil.

Considerando as recomendações do IPDJ para as pistas de atletismo nomeadamente a "TIPO A 400x8 corredores" apenas não foram cumpridos os dois corredores do salto com vara e os dois colchões do salto em altura. Isto deveu-se ao fato de considerarmos que não temos atletas suficientes nas disciplinas que justifiquem a duplicação de equipamentos, contudo estas poderão ser acrescentadas posteriormente caso surja essa necessidade.

Toda a pista está vedada em rede em painel colorido eletrosoldado na sua envolvente próxima existindo um portão de serviço junto á linha de meta e outro junto à linha de partida que permite a entrada de veículos de emergência medica. O pavimento da pista será sintético, elaborado "in situ" com camada de desgaste em EPDM de cor tijolo e base em SBR.

A bancada coberta

A bancada coberta surge a poente da pista, e tem uma capacidade total para 731 espetadores, em bancos individuais de polipropileno com tratamento anti UV. Os espetadores com mobilidade condicionada terão 10 lugares distribuídos ao logo do primeiro patamar da bancada, que fica a 1,10m da cota da pista. Os camarotes terão uma lotação de 83 lugares.

A bancada proposta é acessível por escadas e rampa nos seus topos Norte e sul, atenuando assim a diferença de cotas entre bancada e a plataforma da pista. Esta diferença de cotas de 1,1m seria suficiente para podermos incluir um conjunto de infraestruturas por debaixo da estrutura das bancadas, nomeadamente os sanitários, com lavabos e cabines individuais para ambos os sexos e adaptados para utilizadores de mobilidade condicionada.

Nos topos Norte e Sul da bancada é possível aceder às arrecadações, cada uma com 130 m2, que irão permitir a gestão e armazenamento de materiais desportivos da pista de atletismo, como colchões, varas, barreiras, pesos, etc. Este edifício será em betão e a sua cobertura será metálica suportada por

pilares a poente da bancada, revestida com chapa distendida, de forma a parecer uma caixa de metal translúcido (pelas características da chapa distendida), apenas suportada pelos pilares a poente, permitindo uma visão mais ampla para o espetador, sem obstáculos visuais.

Ao centro da bancada uma pequena escada de serviço estabelece uma ligação mais direta com a pista, que se pode tornar útil em dia de provas durante a entrega de prémios, facilitando a ligação entre a bancada e a pista. Esta escada apenas estará acessível mediante a abertura de um portão, quando for necessário e conveniente, sendo vedado o acesso ao público em circunstancias normais.

A bancada descoberta

Tendo em conta as recomendações da Associação de Atletismo de Braga acerca da lotação da bancada coberta, concluímos que esta se poderia tornar insuficiente aquando da realização de um campeonato com uma escala regional ou nacional.

Desta forma propõe-se a criação de uma bancada ao ar livre, que poderá suportar 350 espetadores adicionais perfazendo o número de 1000 lugares sentados em combinação com a bancada coberta. Esta bancada estará localizada no topo norte do complexo e faz a transição (e o suporte de terras) entre a pista de atletismo e o acesso viário norte rematando o complexo com bancos de granito e uma configuração de auditório entre os espaços verdes envolventes. O percurso de treino em saibro atravessa esta bancada no patamar a meia-cota.

O edifício do photo-finish

Este pequeno edifício de 85m2 e dois pisos tem como função auxiliar a gestão das provas tanto do ponto de vista do photo-finish, com uma sala dedicada apenas ao operador de camara deste equipamento e a uma sala de análise

dos resultados em tempo real. Este edifício também tem uma sala de coordenação de prova (tendo em conta a sua localização e vista integral da pista) e uma outra sala de apoio que poderá albergar a sala dedicada ao sistema de som do complexo. No piso inferior temos o acesso a partir de escadas, permitindo ainda assim a circulação de espetadores por baixo do piso superior, onde temos as 3 salas descritas e os sanitários, com duas cabines e um lavatório.

Na elaboração do edifício de photo-finish foram consideradas janelas de grande dimensão para potenciar o ângulo de visão sobre todo o complexo desportivo a partir do seu interior. Foi integrada uma pala revestida a chapa distendida perfurada para sombrear estes vãos em períodos do dia em que a exposição solar seja desfavorável para a visualização sobre a vista e captação de imagens de photo-finish.

A janela central tem 3 folhas de correr, permitindo correr a central para um dos lados e orientar a câmara para a linha de meta. A secção do edifício photo-finish e a implantação da pista foram otimizadas para a utilização de uma câmara de photo-finish com uma lente de 50mm, a mais comum utilizada nos dispositivos deste tipo.

O edifício principal

Este é o edifício mais importante do conjunto de equipamentos do complexo pois acaba por albergar a maior parte do programa necessário para estabelecer condições de treino ótimas para os utilizadores da pista de atletismo. Localizado a Sul e com três pisos este serve como remate do conjunto nó topo sul da pista, mas também articula a relação entre a cota da pista e a da implantação do piso 0 do edifício e parque de estacionamento. O edifício é implantado junto aos muros de suporte da pista de modo a dar uma frente urbana a um conjunto que se encontrava desarticulado pelas cotas impostas pelos muros de suporte. Junto ao parque de estacionamento a sul, a

entrada para o complexo é feita através de escadas e elevadores sobre uma praça coberta articulada com o edifício principal.

Ao nível do rés do chão temos os acessos "exteriores" feitos por elevador (este com dimensão para servir de monta-cargas) ou escadas, estas últimas que revelam a dimensão geral do complexo no seu término quando o visitante atinge a cota da pista.

O rés do chão do edifício de apoio é um espaço de chegada e receção, a parte mais pública do edifício, integrando o bar, uma zona de estar e os sanitários, que permite filtrar as entradas criando uma área comum, que servirá o convívio dos utilizadores. Na parte norte teremos as salas técnicas, duas salas das máquinas, sala de controlo CCTV e sistema informático e uma pequena rouparia, estando estas áreas técnicas não acessíveis aos utilizadores.

Ao centro temos a receção, alinhada com umas escadas que servem todo o edifício e que são um volume que marca a planta de todos os pisos. As escadas desenvolvem-se à volta de dois elevadores e permitem uma solução compacta centralizada de acessos verticais. O utilizador terá de passar pelos torniquetes mediante apresentação de cartão RFID e a partir daí poderá ter acesso aos pisos superiores. Desta forma é possível controlar os acessos dos utilizadores da pista e fazer uma melhor gestão deste espaço.

O piso 1, à cota da pista de atletismo reúne um conjunto de espaços ligados diretamente à prática desportiva, como os balneários (8 ao todo, sendo 2 dedicados aos juízes), uma sala dedicada à atividade física geral que também funcionará em dia de competições como câmara de chamada ou espaço de secretariado em geral, um gabinete médico/sala de primeiros socorros e uma sala para tratamentos de fisioterapia.

O conjunto de balneários tem uma lotação total aproximada para 132 utilizadores simultâneos. Através da dimensão diferenciada e da abertura e fecho de portas é possível tanto fazer a diferenciação dos sexos como das

equipas técnicas e de juízes de prova, mediante as necessidades.

O volume que engloba os chuveiros está virado a sul e apoia-se sobre pilotis, controlando também a luz solar nos panos de vidro do piso 0.

Na cobertura deste volume e porque todo o plano de fachada virado a sul é cego, a adição de cúpulas acrílicas iluminam o espaço dos chuveiros, aproveitando a luz solar e ajudando na ventilação dos mesmos. Todos os balneários têm cabines sanitárias, e em metade deles estão disponíveis instalações sanitárias adaptadas a mobilidade condicionada.

A sala de atividade desportiva deverá ter um piso apropriado ao desgaste e ao impacto que poderá ser desenvolvido durante a prática desportiva. A sala de fisioterapia terá um vestiário adjacente assim como umas instalações sanitárias.

O gabinete médico, que em dia de prova servirá como gabinete anti-doping tem também umas instalações sanitárias adjacentes.

Através deste piso é feito o acesso à pista por parte dos atletas, pela porta norte junto aos acessos verticais, protegidos com uma pala que serve de varanda ao piso superior.

No piso 2, temos reunida toda a parte administrativa do complexo, um pequeno auditório com 68 lugares dedicado tanto às conferencias de imprensa como à formação, de técnicos, de atletas, ou em atividades promovidas por organismos e associações.

O ginásio de recuperação e performance desportiva é um espaço de 108m2 dedicado a recuperação e potenciamento dos atletas, com pavimento e lambrim de alta resistência ao desgaste e impactos que possam ser provocados pelos equipamentos. Ainda no mesmo piso temos outra sala de atividade desportiva, um armazém de materiais adjacente ao ginásio, três gabinetes administrativos dedicados à gestão da academia, uma sala de reuniões e uma

sala de apoio a todas as associações ligadas ao atletismo famalicense.

O balcão criado como pala do piso 1 (virado a norte) é acessível parcialmente numa extensão limitada por uma guarda metálica. É um espaço que permite a vista sobre todo o complexo desportivo.

A cobertura plana é acessível através do mesmo volume de escadas rematando num volume que é a projeção das mesmas. Em toda a cobertura deverão ser integrados painéis solares que permitam uma solução de aquecimento das águas sanitárias que seja adequado às necessidades deste complexo.

Conclusão:

Em resumo este complexo reúne um conjunto de intenções que se pretendem serem de grande valor para o atletismo do concelho de Vila Nova de Famalicão. Pretendia-se um espaço que desenvolvesse o atletismo de pista tendo em conta a inexistência de uma a menos de 25 km do centro do concelho.

Este é um espaço dedicado ao atletismo, sem sobreposição de utilização por parte de outras modalidades e pensado a partir tanto do conceito de pista aberta ao público em geral como de espaço dedicado à formação e treino competitivo. O resultado é um espaço equilibrado, com uma escala e um conjunto de espaços que se pretende servir o Atletismo Famalicense, preservando os valores do desporto e do conceito de Academia.

Vila Nova de Famalicão, 30 de Julho de 2020,

José Pedro Brandão, Arq.º

Assinado por: **JOSÉ PEDRO MARINHO BRANDÃO FERREIRA**
Num. de Identificação: BI135984890
Data: 2020.10.14 17:49:31+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/19	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
254	carlos	2020/10/16	4983	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Pista de Atletismo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 453105-Piscinas e complexos desportivos - Em curso
ORGÂNICA : 2504 DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO
ECONÓMICA: 07010406 Instalações Desportivas e Recreativas
PLANO : 2019 I 75
DESPORTO, RECREIO E LAZER
Pista de Atletismo

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	4531	2504	07010406	2019 I 75	2.035.467,12			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/10/16

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

1 - "Transporte escolar dos alunos da EB de Ruivães (1º período, do ano letivo 2020/2021)" (Página 538)

2 - "Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Pedome (1º período, do ano letivo 2020/2021)" (Página 544)

3 - "Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica para elaboração do projeto de requalificação da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado" (Página 584)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte escolar dos alunos da EB de Ruivães (1.º período, do ano letivo 2020/2021)

A 4 de junho de 2020 a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Plano Anual de Transporte Escolar, para o ano letivo 2020/2021.

O Plano Anual de Transporte Escolar estabeleceu, enquadrou e uniformizou os critérios, as condições de acesso e de atribuição de transportes escolares, enquadrado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigo 33.º n.º 1 al. gg)) e no cumprimento dos normativos em vigor, nomeadamente o Decretos-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

No âmbito do referido Plano, um dos setores corresponde aos circuitos especiais de transporte escolar para o 1.º ciclo do ensino básico, resultado do reordenamento da rede escolar.

Um dos estabelecimentos previstos no mapeamento (Mapa 11, do Plano Anual de Transportes Escolares) é a EB de Ruivães, já que agregou a antiga EB de Novais, encerrada em finais da década passada.

Assim, de acordo com o Plano Anual de Transporte Escolar e alíneas u) e gg), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo *I*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Ruivães, NIPC 501 607 943, o montante de 2.000,00 EUR (Dois mil Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, para o transporte escolar dos alunos da antiga Freguesia de Novais para a EB de Ruivães.**
2. **Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 8 de outubro de 2020

O Vereador da Educação,

(Leonel Rocha)

RQI n.º 12520

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE RUIVÃES**, Pessoa Coletiva n.º 501 607 943, representado pelo seu Presidente, Padre Domingos Alves Rodrigues Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/___ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Ruivães, o montante de 2.000,00 EUR (Dois mil Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, para o transporte escolar dos alunos da antiga Freguesia de Novais para a EB de Ruivães.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

/Paulo Cunha/

O Presidente da Direção,

/P.ª Domingos Carneiro/

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
CENTRO SOCIAL PAROQUIA RUIVAES
NISS:
20004940971
NIF:
501607943
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 01-10-2020 16:24:44

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE RUIVÃES
NIF: 501607943

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Março de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Outubro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2020/10/16	5246	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501607943	1631	OCR	2020 / 4587

CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE RUIVÃES
RUA DA IGREJA N° 51

4770-491 RUIVAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO / LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DE-Ap.Com.Ed.-Mobilidade-T.E.-AEP-EB Ruivães	EM: 30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DE-Ap.Com.Ed.-Mobilidade-T.E.-AEP-EB Ruivães

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Apoio no transporte de alunos para a EB de Ruivães - 1° Período 2020/2021 - Reunião de Câmara 22.10.2020;	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 5246, Compromisso n.° 2020 / 4587, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4985

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4985	1	4212	0102	04070102				353.411,58	2.000,00	351.411,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Pedome (1.º período, do ano letivo 2020/2021)

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2020 foi aprovada a subdelegação de competências e a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Pedome e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa.

De acordo com o registo do número de alunos inscritos, foram atualizados os dados de frequência inicial das atividades de enriquecimento curricular.

Assim sendo, pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria assinados e de acordo com os valores definidos pelos artigos 20.º e 27.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Transferir para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, o montante de 106.968,00 EUR (Cento e seis mil novecentos e sessenta e oito Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e de Pedome.**
2. **Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 8 de outubro de 2020

O Vereador da Educação,

(Leonel Rocha)

ANEXO I

ATIVIDADES DE ENRIQUECMENTO CURRICULAR 2020/2021 - 1.º PERÍODO

RQI	Instituição	NIPC	Agrupamento	Escola	TOTAL ALUNOS INSCRITOS	1.º ANO	2.º ANO	3.º ANO	4.º ANO	PREVISÃO ANUAL 2020/2021 AEC 5h00	AEC 3h00	TOTAL	1.º PERÍODO
12498	APEER - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Requião	504574183	D. Maria II	EB Requião	71	18	22	17	14	10 650,00	0,00	10 650,00	4 260,00
12499	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo de Igreja, Vale S. Cosme	504 717 731	D. Maria II	EB Vale S. Cosme	71	15	20	21	15	10 650,00	0,00	10 650,00	4 260,00
12504	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Louro, Mouquim e Lemenhe	168	40	40	45	43	18 750,00	3 870,00	22 620,00	9 048,00
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Gavião	117	25	23	20	49	10 200,00	4 410,00	14 610,00	5 844,00
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Lagarinhos, Brufe	44	0	0	24	20	3 600,00	1 800,00	5 400,00	2 160,00
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Carvalho, Brufe	41	19	22	0	0	6 150,00	0,00	6 150,00	2 460,00
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Mões, VN Famalicão	38	5	11	9	13	3 750,00	1 170,00	4 920,00	1 968,00
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Cruz	36	6	11	7	12	3 600,00	1 080,00	4 680,00	1 872,00
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Vale S. Martinho	72	14	19	15	24	7 200,00	2 160,00	9 360,00	3 744,00
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Arnoso Santa Eulália	39	5	13	11	10	4 350,00	900,00	5 250,00	2 100,00
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Nine	75	18	17	7	33	6 300,00	2 970,00	9 270,00	3 708,00
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Arnoso Santa Maria	93	20	21	20	32	9 150,00	2 880,00	12 030,00	4 812,00
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Telhado	64	19	6	16	23	6 150,00	2 070,00	8 220,00	3 288,00
12506	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Joane	106	24	31	29	22	12 600,00	1 980,00	14 580,00	5 832,00
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Mogege	37	10	7	8	12	3 750,00	1 080,00	4 830,00	1 932,00
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Pousada de Saramagos	63	11	18	13	21	6 300,00	1 890,00	8 190,00	3 276,00
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Agra Maior, Vermoim	26	10	16	0	0	3 900,00	0,00	3 900,00	1 560,00
	Caisa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Estalagem, Vermoim	18	0	0	9	9	1 350,00	810,00	2 160,00	864,00
12508	Centro Social da Paróquia de Castelões	501193995	Pedome	EB1 Pedome	52	12	0	19	21	7 800,00	0,00	7 800,00	3 120,00
	Centro Social da Paróquia de Castelões	501193995	Pedome	EB Castelões	86	24	20	19	23	12 900,00	0,00	12 900,00	5 160,00
	Centro Social da Paróquia de Castelões	501193995	Pedome	EB Oliveira Santa Maria	78	17	23	15	23	11 700,00	0,00	11 700,00	4 680,00
12509	Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro	501474870	Pedome	EB Bairro	65	23	15	17	10	9 750,00	0,00	9 750,00	3 900,00
	Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro	501474870	Pedome	EB Carreira	34	7	7	10	10	5 100,00	0,00	5 100,00	2 040,00
12510	Bem-Me-Quer	513190627	Pedome	EB Delães	110	21	18	41	30	16 500,00	0,00	16 500,00	6 600,00
12511	Instituto S. José	501572120	Pedome	EB Oliveira S. Mateus	64	13	22	15	14	9 600,00	0,00	9 600,00	3 840,00
	Instituto S. José	501572120	Pedome	EB Riba de Ave	176	44	47	44	41	26 400,00	0,00	26 400,00	10 560,00
12512	Centro Social e Paroquial de Ruivães	501607943	Pedome	EB Ruivães	68	14	15	19	20	10 200,00	0,00	10 200,00	4 080,00
TOTAL					**1912**	**434**	**464**	**470**	**544**	**238 350,00**	**29 070,00**	**267 420,00**	**106 968,00**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO**, Pessoa Coletiva n.º 504 574 183, representada pela sua Presidente, Maria Antónia Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/___ efetuado com base no cabimento n.º 2020/___, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião o montante de 4.260,00 EUR (Quatro mil duzentos e sessenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Requião, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/ /Maria Antónia Oliveira/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE IGREJA, VALE S. COSME**, Pessoa Coletiva n.º 504 717 731, representada pela sua Presidente, Sónia Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de outubro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação o montante de 4.260,00 EUR (Quatro mil duzentos e sessenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Vale S. Cosme, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/ /Sónia Costa/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **ENGENHO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE**, Pessoa Coletiva n.º 503 412 589, representado pelo seu Presidente, Manuel Augusto Martins Araújo, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, pelo Município foi dito que atribui à Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este o montante de 41.004,00 EUR (Quarenta e um mil e quatro Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB de Louro, Mouquim e Lemenhe, Gavião, Lagarinhos, Carvalho, Mões, Cruz, Vale S. Martinho, Arnoso Santa Eulália, Nine, Arnoso Santa Maria e Telhado, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/ /Manuel Augusto Araújo/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **CAISA – Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação**, Pessoa Coletiva n.º 513 571 124, representada pelo seu Presidente, Alberto José Machado Fernandes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, pelo Município foi dito que atribui à CAISA – Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação o montante de 13.464,00 EUR (Treze mil quatrocentos e sessenta e quatro Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

/Paulo Cunha/

O Presidente da Direção,

/Alberto Fernandes/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES**, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representado pelo seu Presidente, Padre José Carlos Barbosa da Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões o montante de 12.960,00 EUR (Doze mil novecentos e sessenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB de Castelões, Oliveira Santa Maria e Pedome.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/ /P.ª José Carlos Barbosa/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **CENTRO SOCIAL CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO**, Pessoa Coletiva n.º 501 474 870, representado pela sua Presidente, Ana Maria Ribeiro e Sousa Fernandes da Silva, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social Cultural S. Pedro de Bairro o montante de 5.940,00 EUR (Cinco mil novecentos e quarenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB de Bairro e Carreira.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, A Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/ /Ana Maria Silva/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **BEM-ME-QUER**, Pessoa Coletiva n.º 513 190 627, representada pelo seu Presidente, Luís Faustino Castro Carvalho, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, pelo Município foi dito que atribui à Bem-Me-Quer o montante de 6.600,00 EUR (Seis mil e seiscentos Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Delães.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/ /Luís Carvalho/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **INSTITUTO S. JOSÉ**, Pessoa Coletiva n.º 501 572 120, representado pelo seu Presidente, Padre Vítor Rodrigo Mendes Pinheiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, pelo Município foi dito que atribui ao Instituto S. José o montante de 14.400,00 EUR (Catorze mil e quatrocentos Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB de Oliveira de S. Mateus e Riba de Ave.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/ /P.ª Vítor Pinheiro/

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e o **CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE RUIVÃES**, Pessoa Coletiva n.º 501 607 943, representado pelo seu Presidente, Padre Domingos Alves Rodrigues Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/__ efetuado com base no cabimento n.º 2020/__, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Ruivães o montante de 4.080,00 EUR (Quatro mil e oitenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2020/2021, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Ruivães.

2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

/Paulo Cunha/

O Presidente da Direção,

/P.ª Domingos Carneiro/

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Setembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BASICA DE REQUIÃO
NIF: 504574183

Elementos para validação
N° Contribuinte: 504574183
Cód. Validação: 99UUABQCWRUA

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W13

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA DE I**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO DE PAIS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA DE I**
Número de Identificação de Segurança Social **20019008099**
Número de Identificação Fiscal **504574183**
Número de Declaração **21278673**
Data de emissão **22-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.09.29 14:48:14 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1 CICLO DE IGREJA VALE SÃO COSME
NIF: 504717731

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 09 de Abril de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Outubro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. EDUCAÇÃO ESCOLA 1º CICLO DE IGREJA VALE S. COSME	20019057667	504717731

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 08-10-2020 11:47:21

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
NIF: 503412589

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 5 de Agosto de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE**
Firma/denominação **ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE**
Número de Identificação de Segurança Social **20007477939**
Número de Identificação Fiscal **503412589**
Número de Declaração **21478636**
Data de emissão **30-07-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.07.30 15:53:37 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de GUIMARAES-1. - [0418]

CERTIDÃO

Manuel Augusto Silva Correia, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de GUIMARAES-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Setembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CAISA- COOPERATIVA DE ARTE INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL
NIF: 513571124

Elementos para validação
N° Contribuinte: 513571124
Cód. Validação: 5MA59L72LG6W

O Chefe de Finanças,

(Manuel Augusto Silva Correia)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL**
Firma/denominação **CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL**
Número de Identificação de Segurança Social **25135711248**
Número de Identificação Fiscal **513571124**
Número de Declaração **21282514**
Data de emissão **23-06-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.06.23 10:19:55 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES
NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Outubro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
CENTRO SOCIAL PAROQUIA CASTELOES
NISS:
20004610399
NIF:
501193995
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 01-10-2020 16:05:21

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S PEDRO DE BAIRRO
NIF: 501474870

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 04 de Novembro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Outubro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
CENTRO SOCIAL CULTURAL S.PEDRO DE BAIRRO
NISS:
20004560311
NIF:
501474870
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 01-10-2020 16:12:07

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO BEM ME QUER - SOLIDARIEDADE EM DELÃES
NIF: 513190627

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 03 de Agosto de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Outubro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
ASSOCIAÇÃO BEM ME QUER - SOLIDARIEDADE EM DELÃES
NISS:
25131906274
NIF:
513190627
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 01-10-2020 16:15:34

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: INSTITUTO DE SÃO JOSE
NIF: 501572120

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2018, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Outubro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
INSTITUTO S JOSE
NISS:
20004542234
NIF:
501572120
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 01-10-2020 16:21:50

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE RUIVÃES
NIF: 501607943

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Março de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 1 de Outubro de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
CENTRO SOCIAL PAROQUIA RUIVAES
NISS:
20004940971
NIF:
501607943
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 01-10-2020 16:24:44

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/10/16	5230	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
504574183	780	OCR	2020 / 4571

ASSOCIAÇAO DE PAIS E ENC. DE EDUCAÇAO DA ESC. BASICA DE REQUIAO
RUA DA ALAMEDA DO MOSTEIRO Nº172

4770-449 REQUIÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	AEC'S-AEDMII - EB Requião - APEER	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D.MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO E PEDOME (1º PERIODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período -APEER-EB REQUIÃO - reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	4.260,000			4.260,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.260,00		4.260,00	

EXTENSO
QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA EUROS

Documento n.º 2020 / 5230, Compromisso n.º 2020 / 4571, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4966

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.260,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.260,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4966	1	4212	0102	04070102				435.299,58	4.260,00	431.039,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/10/16	5232	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
504717731	4172	OCR	2020 / 4573

ASSOC.DE PAIS E ENC.EDUC.ESCOLA EB1 E JARDIM INF.VALE S.COSME
LUGAR DA IGREJA

4770-580 VALE S. COSME

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	AEC'S-AEDMII - EB VALE S. COSME - APEEEB IGREJA, VALE S. COSME	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D.MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO E PEDOME (1º PERIODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período -APEEE IGREJA, VALE S. COSME - EB VALE S. COSME - reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	4.260,000			4.260,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.260,00		4.260,00	

EXTENSO
QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.260,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.260,00

Documento n.º 2020 / 5232, Compromisso n.º 2020 / 4573, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4970

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4970	1	4212	0102	04070102				431.039,58	4.260,00	426.779,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/10/16	5239	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
503412589	122	OCR	2020 / 4580

ENGENHO - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE
RUA DR. ALCINO PINTO, Nº 2
38 ARNOSO (SANTA MARIA)
4770-522 ARNOSO SANTA MARIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	AEC'S-AEDMII - ENGENHO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D.MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO E PEDOME (1º PERIODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - ENGENHO- EB Louro,Mouquim e Lemenhe-reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	9.048,000			9.048,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - ENGENHO- EB Gavião-reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	5.844,000			5.844,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - ENGENHO- EB Lagarinhos,Brufe-reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	2.160,000			2.160,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - ENGENHO- EB Carvalho, Brufe-reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	2.460,000			2.460,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - ENGENHO- EB Mões -reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	1.968,000			1.968,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - ENGENHO- EB Cruz -reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	1.872,000			1.872,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - ENGENHO- EB Vale S. Martinho-reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	3.744,000			3.744,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - ENGENHO- EB Arnoso Sta. Eulália-reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	2.100,000			2.100,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - ENGENHO- EB Nine -reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	3.708,000			3.708,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - ENGENHO- EB Arnoso Santa Maria-reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	4.812,000			4.812,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - ENGENHO- EB Telhado-reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	3.288,000			3.288,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		41.004,00		41.004,00	

EXTENSO
QUARENTA E UM MIL E QUATRO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	41.004,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	41.004,00

Documento n.º 2020 / 5239, Compromisso n.º 2020 / 4580, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4975

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	2

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/10/16	5239	2020

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4975	1	4212	0102	04070102				426.779,58	9.048,00	417.731,58
2020	4975	2	4212	0102	04070102				426.779,58	5.844,00	420.935,58
2020	4975	3	4212	0102	04070102				426.779,58	2.160,00	424.619,58
2020	4975	4	4212	0102	04070102				426.779,58	2.460,00	424.319,58
2020	4975	5	4212	0102	04070102				426.779,58	1.968,00	424.811,58
2020	4975	6	4212	0102	04070102				426.779,58	1.872,00	424.907,58
2020	4975	7	4212	0102	04070102				426.779,58	3.744,00	423.035,58
2020	4975	8	4212	0102	04070102				426.779,58	2.100,00	424.679,58
2020	4975	9	4212	0102	04070102				426.779,58	3.708,00	423.071,58
2020	4975	10	4212	0102	04070102				426.779,58	4.812,00	421.967,58
2020	4975	11	4212	0102	04070102				426.779,58	3.288,00	423.491,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/10/16	5241	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

513571124	13502	OCR	2020 / 4582

CAISA - COOPERATIVA DAS ARTES, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO, C.R.L.
RUA DE CARREIROS Nº61

4805-478 AIRAO SANTA MARIA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	AEC'S-AEPBS - CAISA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D.MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO E PEDOME (1º PERIODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - CAISA- EB Joane- reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	5.832,000			5.832,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - CAISA- EB Mogege- reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	1.932,000			1.932,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - CAISA- EB Pousada de Saramagos- reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	3.276,000			3.276,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - CAISA- EB Agra Maior, Vermoim- reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	1.560,000			1.560,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - CAISA- EB Estalagem, Vermoim- reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	864,000			864,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		13.464,00		13.464,00	

EXTENSO
TREZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.464,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.464,00

Documento n.º 2020 / 5241, Compromisso n.º 2020 / 4582, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4978

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4978	1	4212	0102	04070102				385.775,58	5.832,00	379.943,58
2020	4978	2	4212	0102	04070102				385.775,58	1.932,00	383.843,58
2020	4978	3	4212	0102	04070102				385.775,58	3.276,00	382.499,58
2020	4978	4	4212	0102	04070102				385.775,58	1.560,00	384.215,58
2020	4978	5	4212	0102	04070102				385.775,58	864,00	384.911,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/10/16	5243	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501193995	28201 4	OCR	2020 / 4584

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTELÕES
LUGAR DA IGREJA
10 CASTELOES

4770-101 CASTELOES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	AEC'S-AEP CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES	EM: 30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D.MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO E PEDOME (1º PERIODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - EBI Pedome - reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	3.120,000			3.120,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - EB Castelões - reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	5.160,000			5.160,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - EB Oliveira Santa Maria - reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	4.680,000			4.680,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.960,00		12.960,00	

EXTENSO
DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.960,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.960,00

Documento n.º 2020 / 5243, Compromisso n.º 2020 / 4584, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4981

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4981	1	4212	0102	04070102				372.311,58	3.120,00	369.191,58
2020	4981	2	4212	0102	04070102				372.311,58	5.160,00	367.151,58
2020	4981	3	4212	0102	04070102				372.311,58	4.680,00	367.631,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

580

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/10/16	5245	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501474870	274	OCR	2020 / 4586

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DE BAIRRO
RUA DA INFÂNCIA,Nº199
4 BAIRRO
4765-016 BAIRRO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	AEC'S-AEP - CENTRO SOCIAL E CULTURAL S. PEDRO DE BAIRRO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D.MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO E PEDOME (1º PERIODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - EB Bairro - reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	3.900,000			3.900,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - EB Carreira - reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	2.040,000			2.040,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.940,00		5.940,00	

EXTENSO
CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.940,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.940,00

Documento n.º 2020 / 5245, Compromisso n.º 2020 / 4586, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4984

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4984	1	4212	0102	04070102				359.351,58	3.900,00	355.451,58
2020	4984	2	4212	0102	04070102				359.351,58	2.040,00	357.311,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/10/16	5248	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
513190627	14107	OCR	2020 / 4589

ASSOCIAÇÃO BEM ME QUER - SOLIDARIEDADE EM DELÃES
AVENIDA DA CERQUEDA, 191

4765-607 DELAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	AEC'S-AEP - BEM-ME-QUER	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D.MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO E PEDOME (1º PERIODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - EB Delães - reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	6.600,000			6.600,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.600,00		6.600,00	

EXTENSO
SEIS MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 5248, Compromisso n.º 2020 / 4589, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4988

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.600,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4988	1	4212	0102	04070102				351.411,58	6.600,00	344.811,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/10/16	5252	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501572120	129	OCR	2020 / 4593

INSTITUTO SÃO JOSÉ
RUA DONA EVA MACHADO GUIMARÃES, Nº70
42 OLIVEIRA SAO MATEUS
4765-717 OLIVEIRA S.MATEUS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	AEC'S-AEP - INSTITUTO S. JOSÉ	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D.MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO E PEDOME (1º PERIODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - EB Oliveira S. Mateus - reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	3.840,000			3.840,000	NSD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - EB Riba de Ave - reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	10.560,000			10.560,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		14.400,00		14.400,00	

EXTENSO
CATORZE MIL E QUATROCENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 5252, Compromisso n.º 2020 / 4593, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4991

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.400,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4991	1	4212	0102	04070102				332.311,58	3.840,00	328.471,58
2020	4991	2	4212	0102	04070102				332.311,58	10.560,00	321.751,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2020/10/16	5254	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501607943	1631	OCR	2020 / 4595

CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE RUIVÃES
RUA DA IGREJA Nº 51

4770-491 RUIVAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	AEC'S-AEP- Centro Social E PAROQUIAL DE RUIVÃES	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D.MARIA II, PADRE BENJAMIM SALGADO E PEDOME (1º PERIODO, DO ANO LETIVO 2020/2021)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de enriquecimento curricular 2020/2021 1º Período - EB Ruivães - reunião de câmara 22.10.2020;	UN	1.000	4.080,000			4.080,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.080,00		4.080,00	

EXTENSO

QUATRO MIL E OITENTA EUROS

Documento n.º 2020 / 5254, Compromisso n.º 2020 / 4595, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4993

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.080,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.080,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4993	1	4212	0102	04070102				317.911,58	4.080,00	313.831,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mesa da Câmara

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica para elaboração do projeto de requalificação da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado

Considerando que:

Entre este Município e o Ministério de Educação e Ciência foi outorgado um contrato interadministrativo de delegação de competências na área da Educação, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, em 28 de julho de 2015, sob o número 562/2015.

O mesmo previa na Cláusula 16.ª que «*Até ao final do primeiro ano de vigência do Contrato, o MEC prepara com o Município um plano de reabilitação das escolas básicas e secundárias identificadas no Anexo III como «a transferir após reabilitação», o qual será executado pelo Município com o financiamento do MEC de acordo com as disponibilidades financeiras*» (n.º 2), entre as quais a Escola Padre Benjamim Salgado.

Nesse âmbito, o Ministério da Educação, visando agilizar procedimentos, propôs a celebração com este Município de um acordo de cooperação técnica para elaboração do projeto de requalificação da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado.

Tal acordo de cooperação técnica define as condições de transferência para o Município das atribuições para a elaboração do projeto de requalificação da citada Escola Secundária.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Por questões de gestão orçamental de verbas da tutela havia urgência na celebração do referido acordo, tendo o mesmo sido outorgado no pretérito dia 18 de agosto.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere nos termos do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Acordo de Cooperação Técnica para elaboração do projeto de requalificação da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado celebrado a 18 de agosto de 2020, o qual consta do documento em anexo e que constitui parte integrante da presente proposta;

2 – Que mais delibere submeter o citado Acordo de Cooperação Técnica a ratificação da Assembleia Municipal.

Vila Nova de Famalicão, 15 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro,

(Leonel Rocha, Dr.)

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

E

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Acordo de Cooperação Técnica para o projeto de requalificação da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª a Secretária de Estado da Educação, Susana de Fátima Carvalho Amador;

e,

O Município de Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Cunha;

Celebram entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, e, para os efeitos previstos no artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-B/2013, de 1 de novembro, e 10/2016, de 25 de maio, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 51/2018, de 16 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, sob proposta do Ministério da Educação formulada nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica define as condições de transferência para o Município das atribuições para a elaboração do projeto de requalificação da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, doravante designada Escola.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região do Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Vila Nova de Famalicão, na definição do programa de intervenção de modernização das instalações da Escola;
b) Aprovar o programa funcional de referência para o projeto, tendo em conta as necessidades e disponibilidades do parque escolar, analisada que for a proposta da Comissão de Acompanhamento, conforme mencionado no n.º 2 da Cláusula 4.ª do presente Acordo;
c) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a modernização das instalações da Escola;
d) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas que integra a Escola Secundária Padre Benjamim Salgado no desenvolvimento regular das atividades letivas.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Vila Nova de Famalicão

Ao Município de Vila Nova de Famalicão compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.
b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Apresentar a candidatura para garantir o financiamento da empreitada de requalificação da Escola, incluindo o financiamento próprio;

e) Aprovada a candidatura e financiamento, assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) A execução dos projetos de especialidades, assim como da empreitada de requalificação, ficam dependentes da existência de financiamento externo ao Município, nomeadamente comunitário, não inferior a 85% do custo da obra a executar, dos projetos de arquitetura e especialidades, assim como do apetrechamento da Escola.

Clausula 4.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1. Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região do Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado.
2. À comissão referida no número anterior cabe acompanhar a elaboração do projeto de requalificação da Escola.
3. O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
4. Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.
5. O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.
6. Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município de Vila Nova de Famalicão, das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Clausula 5.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Cláusula 6.ª

Publicação

Fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2ª série do Diário da República do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Vila Nova de Famalicão.

Lisboa, 18 de agosto de 2020,

A Secretária de Estado da Educação,

(Susana de Fátima Carvalho Amador);

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha).

CULTURA:

1 - "Projeto de Regulamento Interno do Museu Nacional Ferroviário Lousado" (Página 591)

2 - "Apoio financeiro a A.M.L. – Associação de Moradores das Lameiras, para implementação do "Projeto Marc@s", no âmbito do "Programa em Rede" - Edição 219/2020" (Página 610)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento Interno do Museu Nacional Ferroviário Lousado

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura, assim como a Câmara Municipal dispõe de competências próprias referentes à administração, manutenção e divulgação do património cultural do município, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Considerando que, nesse âmbito, este Município celebrou um protocolo para a gestão partilhada do Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado (adiante MNF - Lousado), gerido pela Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado (adiante FMNF), datado de 22 de fevereiro de 2008.

Considerando que, através do protocolo a FMNF transferiu a gestão do MNF - Lousado para o Município, permitindo a sua utilização para os fins culturais, educativos e turísticos, sem prejuízo da subordinação à política geral que for definida para o acervo ferroviário pela FMNF.

Considerando que, o MNF - Lousado faz parte integrante da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão, desde 26 de novembro de 2012 e da *European Route of Industrial Heritage*, desde 15 de março de 2017.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, conforme a Lei-Quadro dos Museus Portugueses, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, o MNF - Lousado deve garantir a perpetuação e valorização dos bens culturais e patrimoniais ferroviários, através da investigação, incorporação, inventário, documentação, conservação, interpretação, exposição, divulgação e promoção, com objetivos científicos, educativos e lúdicos.

Considerando que, nestes termos, de acordo com o disposto nos artigos 52.º e 53.º da citada Lei-Quadro dos Museus Portugueses, deve ser elaborado um Regulamento, o qual contemple a vocação do museu, o seu enquadramento orgânico, as funções museológicas, o horário e o regime de acesso público, bem como a gestão de recursos humanos e financeiros.

Considerando que, torna-se então necessário proceder à regulamentação do MNF - Lousado para efeitos de credenciação que consiste na avaliação e no reconhecimento oficial da qualidade técnica do Museu, tendo em vista a promoção do acesso à cultura e o enriquecimento do património cultural, através da observância de padrões de rigor e de qualidade no exercício das funções museológicas.

Considerando que, o MNF-Lousado obedece aos princípios emanados pela FMNF em partilha com o Município de Vila Nova de Famalicão no que diz respeito ao estudo e investigação; política de incorporações; inventário e documentação; conservação; segurança; interpretação e filosofia das exposições, serviços educativos e divulgação do património ferroviário.

Considerando que, é missão do MNF - Lousado selecionar, recuperar, preservar, investigar, interpretar, promover e divulgar o património ferroviário português.

Considerando que, o acervo da FMNF conta a História dos 160 Anos dos Caminhos de Ferro em Portugal e integra um conjunto variado de coleções associadas à temática ferroviária, as quais constituem um acervo patrimonial nacional.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que, a complexidade deste acervo museológico advém-lhe da enorme diversidade patrimonial, da quantidade e qualidade das coleções e da dimensão nacional, o que singulariza a instituição no panorama museológico nacional, sendo entendida como um vetor estratégico que tem vindo a ser desenvolvido no âmbito da sua programação e atividade.

Considerando que, no MNF - Lousado destaca-se o material circulante de via estreita, bem como todo um conjunto de objetos que o complementam e o seu acervo organiza-se pelas seguintes categorias: material circulante representativo da via estreita (de tração, rebocado e de serviço); equipamentos, instrumentos e ferramentas de oficina, via e catenária; equipamentos de sinalética, comunicação, sinalização e segurança; serviço de passageiros e mercadorias (equipamentos de estação e escritório, horários, tarifários e bilhética); equipamentos de restauração e hotelaria; equipamento têxtil e fardamentos; equipamentos de saúde dos serviços médicos e de laboratório; modelismo e maquetismo; serviços corporativos: equipamentos de instrução, tipografia, ação social).

Considerando que, a grande maioria das peças que integram o acervo que se localiza no MNF - Lousado é proveniente da CP - Comboios de Portugal E.P.E., empresa herdeira das sucessivas companhias ferroviárias que operaram em Portugal e integra ainda objetos provenientes da REFER (atual Infraestruturas de Portugal S.A.), bem como doações particulares.

Considerando que, através do Regulamento Interno do Museu Nacional Ferroviário Lousado visa-se estabelecer as regras relativas à sua organização e funcionamento.

Considerando que, o citado Regulamento foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário, realizada em 29 de julho de 2020.

Considerando o disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e na alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

vigor, no artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo e nos artigos 52.º e 53.º da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto.

Considerando, por último, o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Regulamento Interno do Museu Nacional Ferroviário Lousado, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante;

2 – Que mais delibere submeter o citado projeto de Regulamento a consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação em *Diário da República*, devendo também o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município;

3 - Que, findo o prazo mencionado no número 2 (dois), as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REGULAMENTO INTERNO
MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO LOUSADO

Preâmbulo

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura, assim como a Câmara Municipal dispõe de competências próprias referentes à administração, manutenção e divulgação do património cultural do Município, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

Nesse âmbito, este Município celebrou um protocolo para a gestão partilhada do Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado (adiante MNF - Lousado), gerido pela Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado (adiante FMNF), datado de 22 de fevereiro de 2008.

Através do protocolo a FMNF transferiu a gestão do MNF - Lousado para o Município, permitindo a sua utilização para os fins culturais, educativos e turísticos, sem prejuízo da subordinação à política geral que for definida para o acervo ferroviário pela FMNF.

O MNF - Lousado faz parte integrante da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão, desde 26 de novembro de 2012 e da *European Route of Industrial Heritage*, desde 15 de março de 2017.

Conforme a Lei-Quadro dos Museus Portugueses, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, o MNF - Lousado deve garantir a perpetuação e valorização dos bens culturais e patrimoniais ferroviários, através da investigação, incorporação, inventário,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

documentação, conservação, interpretação, exposição, divulgação e promoção, com objetivos científicos, educativos e lúdicos.

Nestes termos, de acordo com o disposto nos artigos 52.º e 53.º da citada Lei-Quadro dos Museus Portugueses, deve ser elaborado um Regulamento, o qual contemple a vocação do museu, o seu enquadramento orgânico, as funções museológicas, o horário e o regime de acesso público, bem como a gestão de recursos humanos e financeiros.

Torna-se então necessário proceder à regulamentação do MNF - Lousado para efeitos de credenciação que consiste na avaliação e no reconhecimento oficial da qualidade técnica do Museu, tendo em vista a promoção do acesso à cultura e o enriquecimento do património cultural, através da observância de padrões de rigor e de qualidade no exercício das funções museológicas.

O MNF-Lousado obedece aos princípios emanados pela FMNF em partilha com o Município de Vila Nova de Famalicão no que diz respeito ao estudo e investigação; política de incorporações; inventário e documentação; conservação; segurança; interpretação e filosofia das exposições, serviços educativos e divulgação do património ferroviário.

É missão do MNF - Lousado selecionar, recuperar, preservar, investigar, interpretar, promover e divulgar o património ferroviário português.

O acervo da FMNF conta a História dos 160 Anos dos Caminhos de Ferro em Portugal e integra um conjunto variado de coleções associadas à temática ferroviária, as quais constituem um acervo patrimonial nacional. A complexidade deste acervo museológico advém-lhe da enorme diversidade patrimonial, da quantidade e qualidade das coleções e da dimensão nacional, o que singulariza a instituição no panorama museológico nacional, sendo entendida como um vetor estratégico que tem vindo a ser desenvolvido no âmbito da sua programação e atividade.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

No MNF - Lousado destaca-se o material circulante de via estreita e todo um conjunto de objetos que o complementam e o seu acervo organiza-se pelas seguintes categorias:

a) Material Circulante representativo da via estreita: de tração, rebocado e de serviço;
b) Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas de Oficina, Via e Catenária;
c) Equipamentos de Sinalética, Comunicação, Sinalização e Segurança;
d) Serviço de passageiros e mercadorias: Equipamentos de Estação e Escritório, Horários, Tarifários e Bilhética;
e) Equipamentos de Restauração e Hotelaria;
f) Equipamento Têxtil e Fardamentos;
g) Equipamentos de Saúde dos Serviços Médicos e de Laboratório;
h) Modelismo e Maquetismo;
i) Serviços Corporativos: Equipamentos de instrução, tipografia, ação social.

A grande maioria das peças que integram o acervo que se localiza no MNF - Lousado é proveniente da CP - Comboios de Portugal E.P.E., empresa herdeira das sucessivas companhias ferroviárias que operaram em Portugal e integra ainda objetos provenientes da REFER (atual Infraestruturas de Portugal S.A.) bem como doações particulares.

Posto isto, o presente Regulamento interno visa estabelecer as regras relativas à organização e funcionamento do MNF - Lousado.

Nestes termos, é elaborado o presente Regulamento ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e na alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, no artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo e nos artigos 52.º e 53.º da Lei-Quadro dos Museus Portugueses, aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto.

O presente Regulamento foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário, realizada em 29 de julho de 2020.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Artigo 1.º
Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras relativas à organização e funcionamento do MNF - Lousado.

Artigo 2.º
Localização e Contactos

1 - O MNF-Lousado situa-se no Largo da Estação, nº 2, Lousado, Vila Nova de Famalicão.

2 - O Museu dispõe dos seguintes contactos:

a) Contacto telefónico: +351 252 153 646 | +351 252 458 295;

b) Email: museuferroviario@famalicao.pt.

Artigo 3.º
Enquadramento orgânico

O MNF - Lousado constitui um dos núcleos do Museu Nacional Ferroviário, com sede no Entroncamento, que depende da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, tutelada pelo Ministério das Infraestruturas e da Habitação.

Artigo 4.º
Responsabilidade

A responsabilidade e os correlativos direitos de coordenação da gestão e funcionamento do MNF - Lousado, a abertura ao público, bem como a sua promoção, competem à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, através da Divisão de Cultura e Turismo, do Departamento de Desenvolvimento Social, sem prejuízo da subordinação à política geral que for definida pela Fundação.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º

Vocação

1 - Dada a complexidade científica e técnica do seu acervo patrimonial da FMNF, o MNF-Lousado integra-se no ramo da museologia industrial, enquanto disciplina académica, coincidindo, cronologicamente, com a definição, implementação e projeção de cultura ferroviária, ao nível nacional e internacional, desde os finais do século XVIII até à atualidade.

2 - O MNF - Lousado identifica, enquanto núcleo do Museu Nacional Ferroviário, conserva e valoriza o património ferroviário português, respeitando as suas diferentes fases tecnológicas, bem como a sua relação com a história dos transportes e da produção industrial, atendendo à evolução própria dos diferentes serviços e equipamentos relacionados com a exploração ferroviária.

Artigo 6.º

Visão e Missão

1 - O MNF - Lousado visa perpetuar a revolução dos transportes, elemento chave na aproximação de pessoas no passado, no presente e no futuro.

2 - É missão do MNF - Lousado selecionar, recuperar, preservar, investigar, interpretar, promover e divulgar o património ferroviário português.

Artigo 7.º

Objetivos

São objetivos específicos do MNF - Lousado:

a) Incentivar o envolvimento ativo dos públicos;

b) Promover o valor do transporte ferroviário como uma alternativa sustentável de mobilidade;

c) Valorizar a coleção através do respetivo acesso online;

d) Adotar boas práticas de acessibilidade física, intelectual e social;

e) Contribuir para o desenvolvimento económico e cultural do lugar onde está implantado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO II
Orgânica do serviço

Artigo 8.º
Instrumentos de gestão

1 - Constituem os principais instrumentos de gestão do MNF - Lousado o "Manual da Organização Fundação Museu Nacional Ferroviário", o "Plano Anual de Atividades e Orçamento" e o "Relatório Anual de Atividades" da Fundação Museu Nacional Ferroviário, bem como o "Plano Anual de Atividades e Orçamento" e o "Relatório Anual de Atividades" da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

2 - O prazo para a realização de cada um dos instrumentos de gestão é o que se encontra definido em termos legais ou o que for superiormente definido pela FMNF e Município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 9.º
Estrutura orgânica dos serviços do MNF – Lousado

1 - A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão dotará o MNF - Lousado de pessoal com as habilitações legais e necessárias ao respetivo e eficaz funcionamento nas diversas áreas de ação.

2 - A FMNF assegurará a afetação de recursos humanos para articulação na execução das funções e tarefas transversais, nomeadamente as que respeitam à gestão da coleção - investigação, interpretação, inventário museológico, conservação e restauro, promoção e divulgação.

Artigo 10.º
Recursos Financeiros

O MNF - Lousado elabora, de acordo com o respetivo programa de atividades, projetos suscetíveis de serem apoiados através do mecenato cultural ou de outros programas de financiamento.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO III
Gestão do acervo

Artigo 11.º
Política de incorporação

O MNF - Lousado segue a política de incorporação da Fundação Museu Nacional Ferroviário, constante do documento "Política de incorporação de bens culturais no Museu Nacional Ferroviário", tendo o mesmo sido produzido de acordo com a Lei-Quadro dos Museus Portugueses.

Artigo 12.º
Inventário

1 - O inventário está em consonância com a Lei-Quadro dos Museus Portugueses (Lei nº 47/2004, de 19 de agosto) e as normas de inventário definidas pela Direção Geral do Património Cultural.

2 - A informatização do inventário é realizada através do sistema de gestão do património cultural "inpatrimonium.net".

3 - A realização do inventário é atribuição do Núcleo Funcional Inventário Museológico do Museu Nacional Ferroviário em articulação com a equipa do MNF - Lousado.

Artigo 13.º
Investigação e estudo das coleções

No capítulo da investigação considera-se a investigação interna e externa:

a) Investigação Interna - a investigação desenvolvida pelo Museu centra-se principalmente no estudo das suas coleções;

b) Investigação externa - o Museu assume como sua obrigação, dentro das limitações de pessoal e espaços a que está sujeito, colaborar com os investigadores, centros de investigação, escolas e universidades, e outras entidades públicas e privadas com atuação sobre o património ferroviário - procurando sempre que possível o estabelecimento de protocolos - facultando-lhes o acesso às coleções e à documentação inerente a estas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 14.º

Conservação

1 - O Museu regula-se pelas normas e procedimentos de conservação preventiva efetuadas com base nas orientações emanadas pelas entidades competentes e boas práticas nacionais e internacionais.

2 - O MNF - Lousado segue a política de conservação da Fundação Museu Nacional Ferroviário, constante do documento "Normas para a conservação preventiva do Património Ferroviário".

3 - Os colaboradores do MNF - Lousado deverão ter conhecimento das normas e procedimentos de conservação preventiva existentes.

Artigo 15.º

Segurança

1 - O MNF - Lousado possui plano de segurança elaborado segundo a legislação em vigor, o qual é revisto periodicamente, tal como estipulado na Lei-Quadro dos Museus Portugueses.

2 - O plano de segurança é um documento confidencial e dele têm conhecimento apenas a Fundação Museu Nacional Ferroviário e os colaboradores do MNF - Lousado.

3 - O MNF - Lousado possui circuitos internos de vídeo vigilância e alarme de incêndio e de intrusão.

CAPÍTULO IV

Normas de acesso aos espaços do Museu

Artigo 16.º

Horários

1 - O MNF - Lousado está aberto ao público de terça a sexta-feira das 10h00 às 17h30 e aos sábados, domingos e feriados das 14h30 às 17h30.

2 - O MNF - Lousado encerra à segunda-feira, Páscoa (sexta-feira Santa, sábado e domingo), feriado municipal (13 de junho), 24, 25 e 31 de dezembro e 1 de janeiro.

3 - O horário dos Serviços Administrativos é de segunda a sexta-feira entre as 09h30 e as 17h30.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4 - Toda a alteração dos horários de funcionamento carece de autorização superior e programação atempada para permitir a sua divulgação.

Artigo 17.º

Restrições à entrada

1 - É interdita a entrada de pessoas com malas e outros objetos de grandes dimensões, os quais devem ser deixados na receção do MNF - Lousado.

2 - A equipa pode recusar-se a guardar objetos pessoais do visitante, caso se verifique que estes não podem ser guardados com segurança na receção do MNF - Lousado.

Artigo 18.º

Ingresso

O ingresso no MNF - Lousado é isento do pagamento de taxas, no âmbito da política cultural municipal para a promoção integrada da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão, numa perspetiva de promoção e atratividade turística e cultural.

Artigo 19.º

Atendimento ao público

1 - Na receção encontram-se os livros de sugestões e de reclamações do MNF - Lousado, acessíveis ao utilizador.

2 - O diálogo com o visitante que pretenda reclamar deve ser estabelecido com colaborador do MNF - Lousado, o qual deve reportar a reclamação à Direção do Museu Nacional Ferroviário e à Coordenação da Rede de Museus de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 20.º

Normas de visita

Durante a visita ao MNF - Lousado não é permitido:

a) Entrada de animais dentro dos espaços do Museu, com exceção de cães-guia que acompanhem pessoas portadoras de incapacidade visual;

b) Comer e beber nas salas;

c) Correr nos espaços de exposição permanente ou temporária;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Tocar nos bens culturais sem o acompanhamento do funcionário em funções;

e) Fumar nos espaços interiores;

f) Entrar em zonas reservadas sem prévia autorização e acompanhamento pelos colaboradores do MNF - Lousado;

g) Danificar estruturas expositivas, equipamentos, objetos sob pena de responsabilidade pelo dano e de ser devidamente identificado, ficando o infrator sujeito ao pagamento de restauro, reparação ou substituição;

h) A permanência de crianças sem acompanhamento de adulto responsável;

i) Fazer-se acompanhar de malas ou objetos de grande dimensão, os quais deverão ficar guardados na área reservada para o efeito.

Artigo 21.º

Direitos e deveres dos utilizadores

1 - Dos direitos:

a) Informação, sempre que solicitada, sobre a orgânica dos serviços, das suas iniciativas e recursos;

b) Usufruir de todos os espaços, coleções, serviços e atividades destinados ao público, disponibilizados pelo MNF-Lousado;

c) Contribuir para a melhoria dos serviços prestados, através de sugestões, críticas e reclamações.

2 - Dos deveres:

a) Os utilizadores deverão fazer bom uso das instalações e dos equipamentos colocados à sua disposição;

b) Defender, conservar e valorizar os bens culturais da unidade museológica não atentando contra a sua integridade;

c) Contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo MNF-Lousado, através de sugestões, críticas construtivas e/ou reclamações;

d) Respeitar o presente regulamento e todas as indicações que lhes sejam transmitidas pelos técnicos e/ou colaboradores do MNF - Lousado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 22.º

Apoio a pessoas com necessidades especiais

1 - O MNF-Lousado encontra-se instalado em Complexo Ferroviário o que impossibilita a acessibilidade à totalidade dos espaços a visitantes com necessidades especiais.

2 - O apoio, acolhimento e acompanhamento de pessoas com necessidades especiais é garantido pelos colaboradores do MNF - Lousado, dentro da limitação referida no número anterior.

Artigo 23.º

Acesso e reprodução de bens culturais em reserva

1 - O acesso à reserva deverá cumprir o determinado no Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, em vigor no Município, sobre esta matéria, bem como as orientações emanadas pela FMNF.

2 - Ao MNF - Lousado reserva-se o direito de interditar o acesso à reserva de acordo com o previsto no número anterior.

3 - A reprodução de qualquer bem cultural em reserva deverá obedecer ao disposto no Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, em vigor no Município, em relação à reprodução de peças museológicas e/ou espaços e carece de aprovação da FMNF.

4 - No caso de uso indevido e não autorizado de dados pertencentes ao Museu serão acionados os direitos legais segundo o estipulado no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

5 - A informação sobre os bens culturais em regime de depósito é de carater reservado.

Artigo 24.º

Acesso, consulta e reprodução de documentos

1 - O acesso e a consulta de documentos deverão cumprir as condições e modalidades determinadas no Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, em vigor no Município, sobre esta matéria, bem como as orientações emanadas pela FMNF.

2 - O MNF - Lousado reserva-se o direito de interditar o acesso à documentação de acordo com o previsto no número anterior.

3 - A reprodução de qualquer documento deve obedecer ao disposto no Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, em vigor no Município, sobre esta matéria, em articulação com as normas previstas no Regulamento de Arquivo do Centro Nacional de Documentação Ferroviária, em vigor, sobre esta matéria.

4 - No caso de uso indevido e não autorizado de dados pertencentes ao Museu serão acionados os direitos legais segundo o estipulado no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

5 - A informação sobre a documentação em regime de depósito é de carater reservado.

Artigo 25.º

Empréstimo Temporário de Bens Culturais e Documentos

1 - Os bens culturais que integram as coleções do MNF-Lousado podem ser cedidos por empréstimo para exposições temporárias organizadas por outras entidades, mediante autorização prévia da FMNF e desde que cumpram os requisitos expressos no "Contrato de Cedência de Bens Patrimoniais Móveis" da FMNF, a celebrar com a entidade requisitante, bem como o disposto no Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, em vigor no Município, em relação ao empréstimo temporário de bens culturais.

2 - Poderá a FMNF não autorizar a cedência de determinado bem cultural, sempre que considere não estarem reunidas condições de segurança e de conservação do mesmo ou o pedido não estar conforme o âmbito da missão do MNF - Lousado.

Artigo 26.º

Cedência de Espaços

1 - A cedência de espaços do MNF-Lousado pode ser solicitada por qualquer pessoa, entidade pública ou privada, mediante acordo prévio e aceitação das condições de utilização estabelecidas pelos normativos emanados pela FMNF e o disposto sobre esta matéria no Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, em vigor no Município.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - A apreciação e posterior validação superior do pedido de cedência de espaço deve ter em conta o enquadramento, missão e vocação da Fundação Museu Nacional Ferroviário e do MNF - Lousado.

CAPÍTULO V
Comunicação, divulgação e programação

Artigo 27.º
Comunicação e divulgação

A comunicação e divulgação das atividades do MNF-Lousado encontram-se descritas no "Manual da Organização Fundação Museu Nacional Ferroviário" e deverão estar em consonância com o disposto no Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, em vigor no Município, quanto à difusão das coleções e iniciativas e no "Procedimento de Gestão de Comunicação do Município" de 13 de março de 2018.

Artigo 28.º
Programação

1 - A programação do MNF-Lousado inclui todas as atividades desenvolvidas para os diferentes públicos e descritas no "Plano Anual de Atividades e Orçamento", validado superiormente.

2 - A programação do MNF-Lousado deverá obedecer ao disposto no Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, em vigor no Município, sobre esta matéria.

3 - A FMNF deverá ser informada no início de cada ano civil do programa de atividades para o MNF - Lousado e no final do ano deverá ser remetida à FMNF um relatório das atividades realizadas.

4 - A eventual realização de exposições temporárias ou intervenções públicas, que alterem a exposição das peças ferroviárias existentes no MNF - Lousado, carece de permissão específica da FMNF.

5 - As visitas orientadas têm de ser acompanhadas por um responsável do grupo que solicita a visita e devem ser marcadas preferencialmente por email.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6 - As visitas orientadas são realizadas por técnico do Museu, sendo admitidas visitas guiadas por guia externo desde que este possua carteira profissional e esteja inscrito no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística, da responsabilidade do Turismo de Portugal.

CAPÍTULO VI
Colaborações

Artigo 29.º
Voluntariado

1 - O MNF-Lousado poderá usufruir do Serviço de Voluntariado da FMNF, em atividades definidas superiormente e integradas no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção de acordo com o estipulado na Lei n.º 71/98, de 3 de novembro e no Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

2 - O MNF-Lousado poderá ainda usufruir do Programa "Voluntariado nos Museus" desenvolvido pelo Banco Municipal de Voluntariado de Vila Nova de Famalicão.

CAPÍTULO VII
Disposições finais

Artigo 30.º
Aprovação

O presente Regulamento é aprovado pela Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado e pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 31.º
Revisão

1 - Este regulamento é revisto e atualizado sempre que se justifique.

2 - A revisão encontra-se sujeita a aprovação pela Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado e pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 32.º

Omissões

As omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado e pelo Município de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a A. M. L. - Associação de Moradores das Lameiras, para implementação do "Projeto Marc@s", no âmbito do "Programar em Rede" – Edição 2019/2020

A A. M. L. - Associação de Moradores das Lameiras, com sede em Rua da Associação de Moradores das Lameiras, 4760-026 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 501 455 752, I. P. S. S. - Instituição Particular de Solidariedade Social, é uma associação sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e com a missão de "intervir de forma ativa no desenvolvimento da comunidade respondendo às suas necessidades, através da prestação de serviços sociais, educacionais, culturais e desportivos, a crianças, jovens, famílias, adultos e idosos."

O associativismo reforça o sentimento de identidade e de pertença dos cidadãos famalicenses às freguesias e ao Município, e a edilidade, legitimando a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e o desenvolvimento social, cultural, educativo e desportivo, considera que a dotação da A. M. L. - Associação de Moradores das Lameiras, com meios e recursos, financeiros e não-financeiros, que viabilizem a sua atividade regular, apelando à construção de uma comunidade melhor, reforçando o trabalho em rede social, combatendo a violência, a exclusão social e as desigualdades na obtenção de oportunidades de ordem social, profissional e socioeconómica, respondendo às necessidades da comunidade nas áreas social, cultural, educativa e desportiva, e invocando aos elementos naturais na paisagem urbana visando a sensibilização para a discussão prática dos valores da sustentabilidade ambiental, das boas práticas ecológicas, da consciencialização política, da cidadania consciente, da saúde e do bem-estar, constitui

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias Locais.

Em colaboração com os competentes serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e com outros parceiros sociais, nomeadamente, instituições, associações e coletividades de âmbito de solidariedade social, a A. M. L. - Associação de Moradores das Lameiras, tem trabalhado em ações que visam promover, apoiar e participar em programas ou iniciativas de defesa da igualdade do género e desenvolvido projetos na área da prevenção da violência e abuso sexual, tendo como principais objetivos definir estratégias de intervenção e apoiar medidas que contribuam para o conhecimento, prevenção e combate a estes fenómenos na cidade e no concelho de Vila Nova de Famalicão, sobretudo ás pessoas vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural, ou que vivem em ambientes sociais caraterizados pela carência de estímulo cultural e socioeconómico, pela pobreza, pela carência, pela exclusão social, pela discriminação, pela vulnerabilidade, pela precariedade e pela desigualdade.

Tendo presente a situação de emergência de saúde pública de caráter internacional, as recomendações emitidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS) ditaram a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), tais como exigências de higienização e de ocupação do espaço, regras de distanciamento físico, de lotação reduzida e de lugares fixos, as quais protejam os cidadãos, evitem a propagação do vírus entre um elevado número de pessoas e minimizem os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária.

Também em resposta à pandemia da doença COVID-19, e antecipando e gerindo o impacto de um eventual cenário de epidemia/pandemia pelo novo coronavírus - COVID-19 - nos espetadores, nos colaboradores e nas pessoas responsáveis pela organização, a A. M. L. - Associação de Moradores das Lameiras, procedeu à reestruturação da implementação, da calendarização, da metodologia e do financiamento do "Projeto Marc@s", e concluiu pela definição de um novo cenário operacional, técnico e financeiro para a respetiva realização, nomeadamente, (1) dar prioridade neste final de ano, e para efeitos de implementação da nova metodologia, à CSIF da Área Urbana, (2) alargar a implementação a um trabalho artístico por cada freguesia das diferentes CSIF' s e (3)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

consolidar a parceria com a "Casa ao Lado" para efeitos de realização da curta metragem que envolva todas as CSIF' s.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros) a A. M. L. - Associação de Moradores das Lameiras, NIPC 501 455 752, para implementação do "Projeto Marc@s", no âmbito do "Programar em Rede" - Edição 2019/2020;**

2. **Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**

3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**

4. **Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020.

O Vereador da Cultura,

(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 11.967

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: **A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS**, com sede em Rua da Associação de Moradores das Lameiras, 4760-026 Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 501 455 752, aqui representada pelo Exmo. Senhor Jorge Manuel Ribeiro Faria, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

A A. M. L. - Associação de Moradores das Lameiras, com sede em Rua da Associação de Moradores das Lameiras, 4760-026 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 501 455 752, I. P. S. S. - Instituição Particular de Solidariedade Social, é uma associação sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e com a missão de "intervir de forma ativa no desenvolvimento da comunidade respondendo às

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

suas necessidades, através da prestação de serviços sociais, educacionais, culturais e desportivos, a crianças, jovens, famílias, adultos e idosos."

O associativismo reforça o sentimento de identidade e de pertença dos cidadãos famalicenses às freguesias e ao Município, e a edilidade, legitimando a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e o desenvolvimento social, cultural, educativo e desportivo, considera que a dotação da A. M. L. - Associação de Moradores das Lameiras, com meios e recursos, financeiros e não-financeiros, que viabilizem a sua atividade regular, apelando à construção de uma comunidade melhor, reforçando o trabalho em rede social, combatendo a violência, a exclusão social e as desigualdades na obtenção de oportunidades de ordem social, profissional e socioeconómica, respondendo às necessidades da comunidade nas áreas social, cultural, educativa e desportiva, e invocando aos elementos naturais na paisagem urbana visando a sensibilização para a discussão prática dos valores da sustentabilidade ambiental, das boas práticas ecológicas, da consciencialização política, da cidadania consciente, da saúde e do bem-estar, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias Locais.

Em colaboração com os competentes serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e com outros parceiros sociais, nomeadamente, instituições, associações e coletividades de âmbito de solidariedade social, a A. M. L. - Associação de Moradores das Lameiras, tem trabalhado em ações que visam promover, apoiar e participar em programas ou iniciativas de defesa da igualdade do género e desenvolvido projetos na área da prevenção da violência e abuso sexual, tendo como principais objetivos definir estratégias de intervenção e apoiar medidas que contribuam para o conhecimento, prevenção e combate a estes fenómenos na cidade e no concelho de Vila Nova de Famalicão, sobretudo ás pessoas vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural, ou que vivem em ambientes sociais caraterizados pela carência de estímulo cultural e socioeconómico, pela pobreza, pela carência, pela exclusão social, pela discriminação, pela vulnerabilidade, pela precariedade e pela desigualdade.

Tendo presente a situação de emergência de saúde pública de caráter internacional, as recomendações emitidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS) ditaram a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

SARS-Cov-2 (COVID-19), tais como exigências de higienização e de ocupação do espaço, regras de distanciamento físico, de lotação reduzida e de lugares fixos, as quais protejam os cidadãos, evitem a propagação do vírus entre um elevado número de pessoas e minimizem os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária.

Também em resposta à pandemia da doença COVID-19, e antecipando e gerindo o impacto de um eventual cenário de epidemia/pandemia pelo novo coronavírus - COVID-19 - nos espetadores, nos colaboradores e nas pessoas responsáveis pela organização, a A. M. L. - Associação de Moradores das Lameiras, procedeu à reestruturação da implementação, da calendarização, da metodologia e do financiamento do "Projeto Marc@s", e concluiu pela definição de um novo cenário operacional, técnico e financeiro para a respetiva realização, nomeadamente, (1) dar prioridade neste final de ano, e para efeitos de implementação da nova metodologia, à CSIF da Área Urbana, (2) alargar a implementação a um trabalho artístico por cada freguesia das diferentes CSIF' s e (3) consolidar a parceria com a "Casa ao Lado" para efeitos de realização da curta metragem que envolva todas as CSIF' s.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __ de _____ de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros) ao Segundo Outorgante, para implementação do "Projeto Marc@s", no âmbito do "Programar em Rede" - Edição 2019/2020;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O pagamento previsto no número anterior será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;

b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 3.ª

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º _____/_____, cabimento n.º _____/_____.

Cláusula 4.ª

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 5.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 6.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2020.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da A. M. L. - Associação de Moradores das Lameiras,

(Jorge Manuel Ribeiro Faria)

Dossiê Projeto Marc@as

Entidade Promotora: Associação de Moradores das Lameiras

24 de setembro 2020

GSE nº 32985

Reuniões de apresentação do projeto auscultação dos parceiros

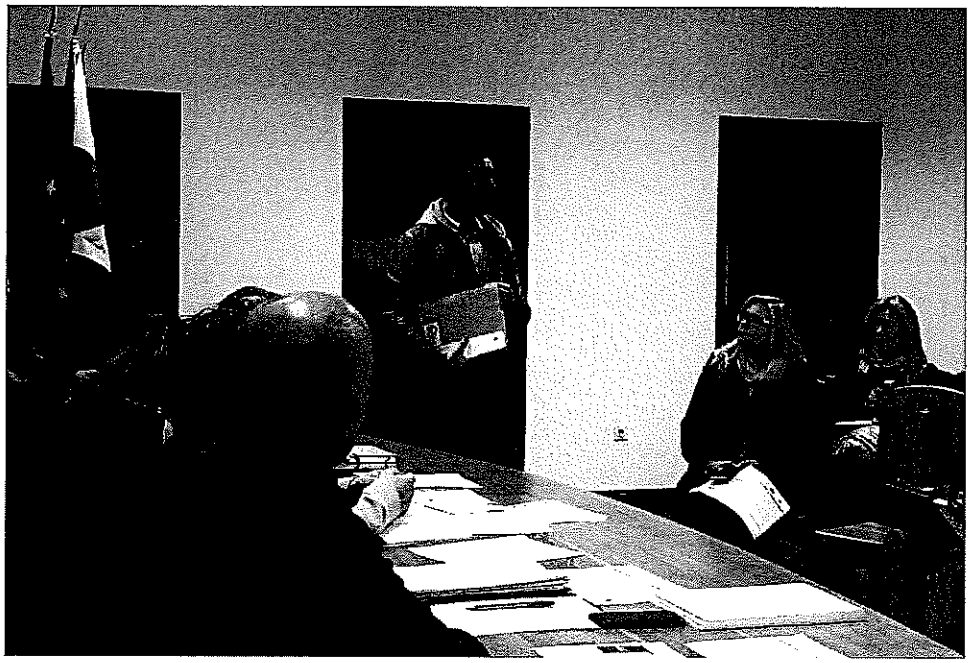

PROJETO MARC@S

Documentos de apoio ao projeto

PROJETO MARC@S

QUAL A MENSAGEM QUE GOSTARIA QUE A SUA CSIF PASSASSE PARA A COMUNIDADE UTILIZANDO A ARTE (PINTURA MURAL, ESCULTURA OU CURTA-METRAGEM)?
PODE SER UMA MENSAGEM RELACIONADO COM OS VALORES DA CSIF E DA SUA ÁREA GEOGRÁFICA, COM CAUSAS OU PROJETOS QUE A CSIF TRABALHA OU TRABALHOU.

R: (EXEMPLO: GOSTAVA QUE PINTASSEM UM MURAL SOBRE O TRABALHO QUE FAZEMOS ATRAVÉS DO GRUPO DO ENVELHECIMENTO)

NOME:	CONTATO:

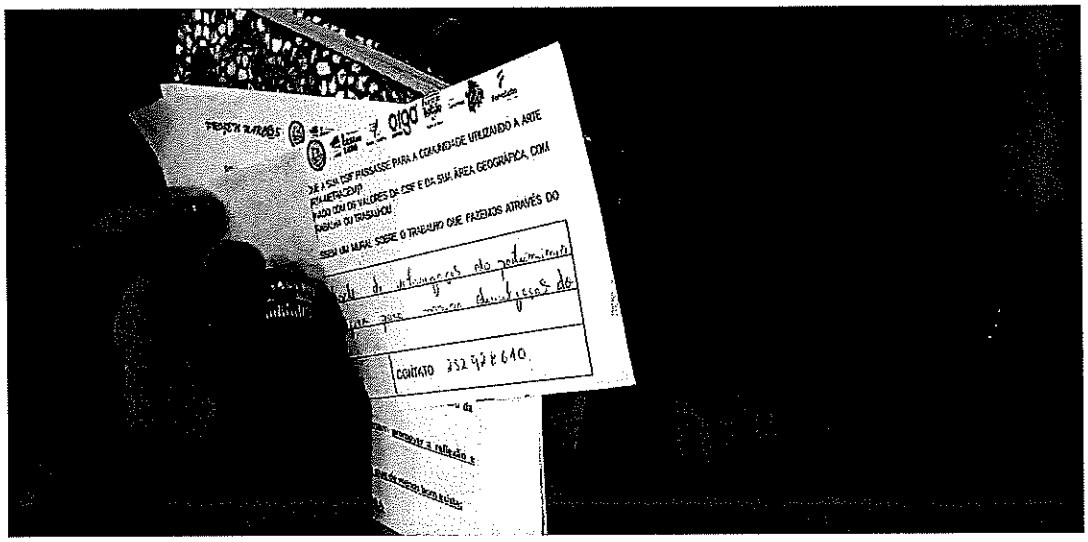

Levantamento das propostas dos parceiros

PROGRAMAR EM REDE 2019: PROJETO MARC@S

CSIFAU VNF

- Violência contra a pessoa idosa – pintura mural
- Curta-metragem sobre os 20 anos da rede social na área urbana, com imagens e evolução histórica da população
- Mural com criança e um idoso com a envolvente de um espaço jardim, onde se foque a parte ambiental (envelhecimento + ambiente)
- Curta-metragem porque que ainda há muito desconhecimento em relação ao que é a CSIF e por isso seria uma forma de a conhecer
- Curta-metragem sobre as vantagens do trabalho em rede
- Escultura que assinalasse os 20 anos da rede social
- Compilação de um livro para memória futura da história das atividades da CSIFAU
- Pintura de um mural com figuras a fazer com figuras a fazer educação física para um envelhecimento saudável
- Gostava que pintassem um mural sobre a igualdade de oportunidades de trabalho na área da deficiência mental e desenvolvimento
- Gostava de ver um vídeo sobre a integração da deficiência na comunidade
- Livro de BD, história ou biografia, como referência do trabalho desenvolvido ao longo dos 20 anos pelos vários grupos
- O símbolo da csifau, onde o corpo da imagem são os logótipos das organizações parceiras que formam o nosso "pedaço" de Famalicão comunitário mural sobre o grupo do envelhecimento
- Gostava que espelhassem numa pintura a coesão comunitária caraterizada na nossa csif da área urbana
- Uma comunidade em harmonia com a natureza
- História, relíquias de séniores famalicenses onde deixamos registados através das suas recordações, os alicerces da nossa história. Património imaterial – livro – curta-metragem
- Exposição no novo mercado sobre a arquitetura (anos 60-70) marca da cidade
- Curta-metragem "world clean-up day"
- Cooperar e não competir – juntos a construir o futuro
- Pintar um mural apelando à defesa do ambiente na área urbana
- Sem nenhuma forma de comunicação específica, Passar a imagem que várias entidades, associações, instituições etc., trabalham em conjunto para construir uma comunidade melhor
- Curta-metragem sobre as instituições de apoio social de VNF
- Mural sobre o trabalho do grupo do envelhecimento
- Curta-metragem para a sensibilização das problemáticas sobre o meio ambiente
- Passar a mensagem de VNF com um concelho inclusivo (grupos vulneráveis idosos, pessoas com deficiência, público mais vulnerável)

Apresentação do projeto

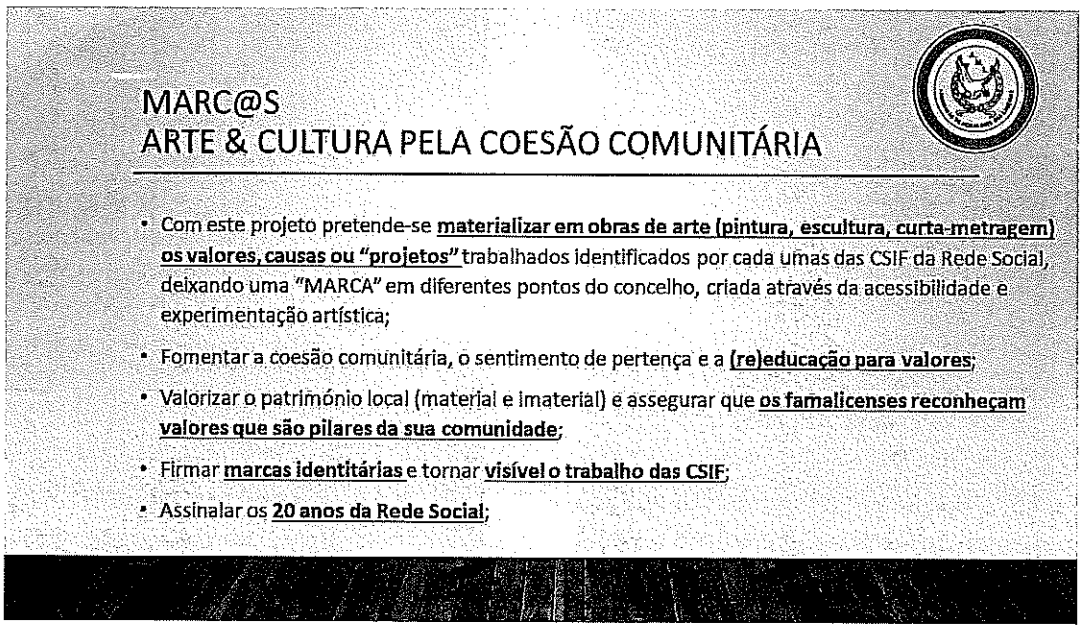

Primeiras propostas artísticas (Casa ao Lado) para os parceiros da CSIF

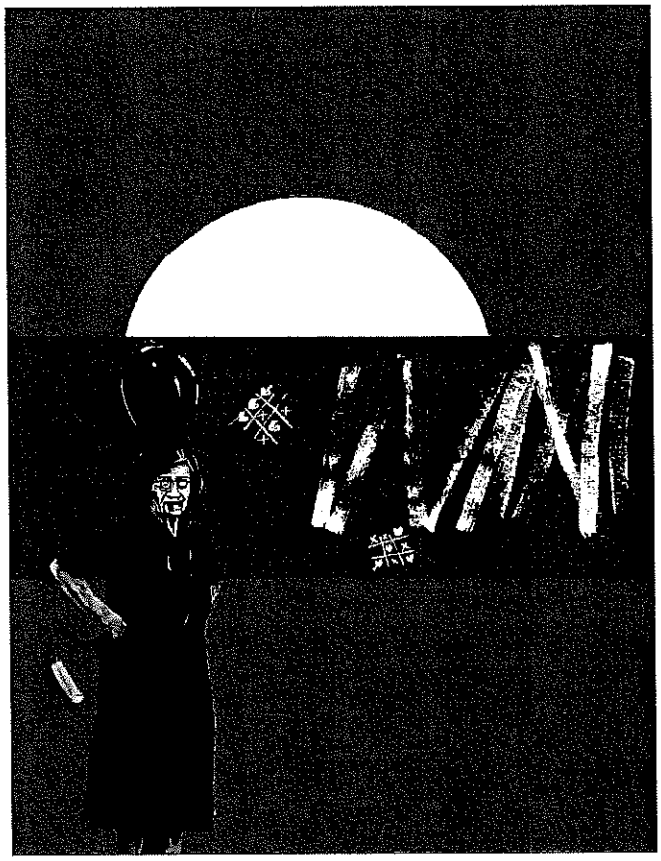

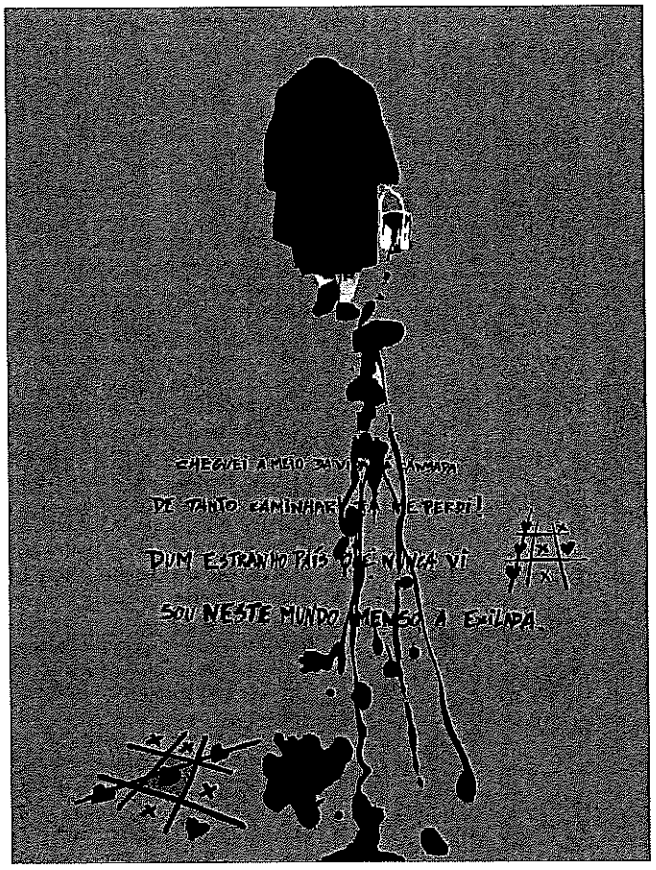

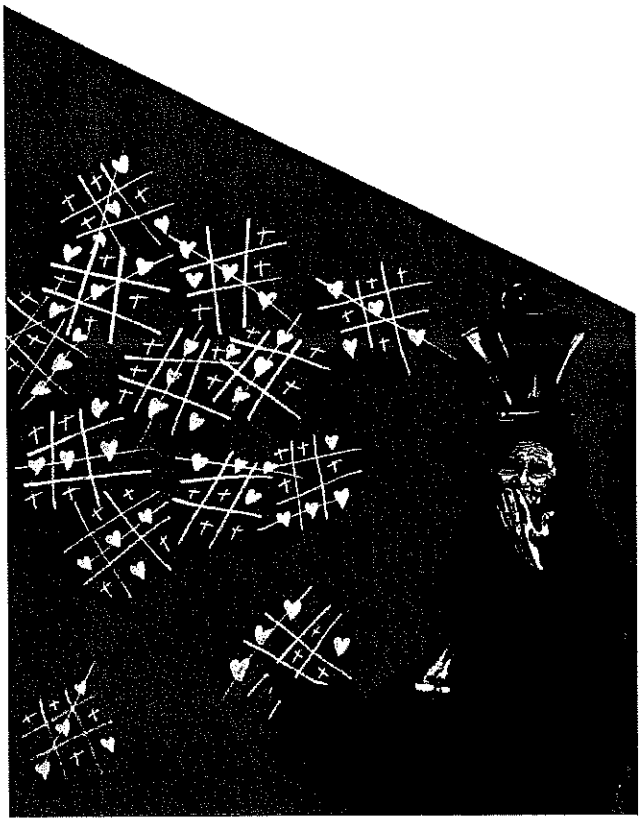

SOU VELHA E TRISTE. NUNCA
DUM RISO ANDOU NA
GRITANDO QUE
EU, NAÚFRA
VIDA, ANDO A MORRER!

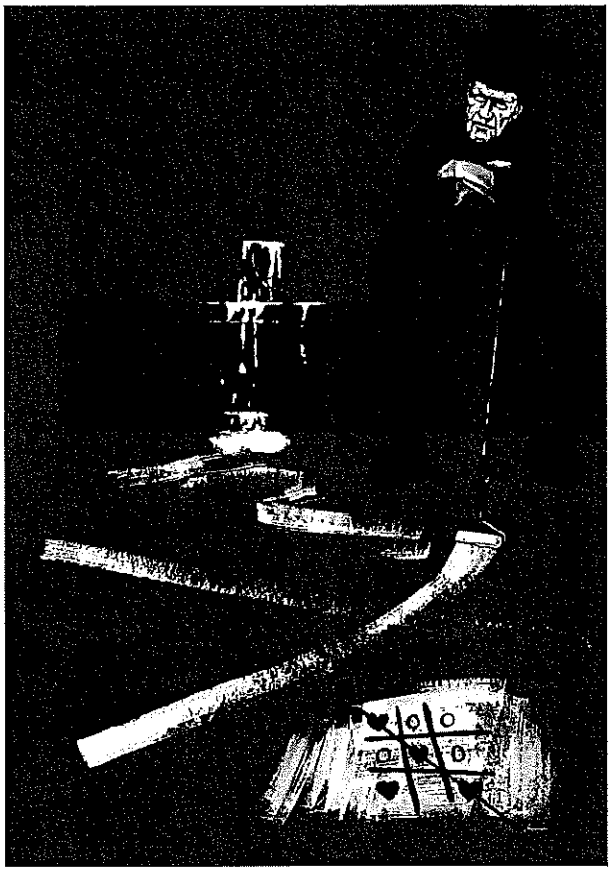

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Agosto de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS
NIF: 501455752

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501455752
Cód. Validação: FHBSY1JMZ9RS

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W74

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS**
Firma/denominação **A. M. L. - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS**
Número de Identificação de Segurança Social **20008940424**
Número de Identificação Fiscal **501455752**
Número de Declaração **21400372**
Data de emissão **15-07-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.07.15 10:50:50 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	carlos	2020/10/16	5253	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501455752	28700 1	OCR	2020 / 4594

ASSOCIAÇÃO MORADORES DAS LAMEIRAS
EDIFICIO DAS LAMEIRAS
2 ANTAS

4760-026 ANTAS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	CULTURA-PROGRAMAR EM REDE (GESTÃO E PREPARAÇÃO) - APOIO AO PROJETO MARC@S	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CULTURA-PROGRAMAR EM REDE (GESTÃO E PREPARAÇÃO) - APOIO AO PROJETO MARC@S

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2020 - EUR 5.000,00	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

Documento n.° 2020 / 5253, Compromisso n.° 2020 / 4594, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4992

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4992	1	4213	0102	04070103				18.700,07	5.000,00	13.700,07

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

BIBLIOTECA E ARQUIVOS:

1 - "Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho" (Página 629)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Biblioteca e Arquivos
libraries and archives

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho

Considerando que o Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho, instituído pela Associação Portuguesa de Escritores e patrocinado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão por deliberação de câmara de, 23 de dezembro de 2009, se destina a galardoar anualmente uma obra de ensaio literário, em português e de autor português, publicada em livro, em primeira edição e em ano anterior ao da atribuição do prémio.
Considerando que a organização do Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho se reveste de uma justa homenagem ao reconhecido escritor e ensaísta que legou a sua vasta e multifacetada biblioteca particular à Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco.
Considerando que o Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho já distinguiu importantes figuras do panorama literário português como Manuel Gusmão, Vítor Aguiar, João Barrento, Rosa Maria Martelo, José Gil, Manuel Frias Martins, José Carlos Seabra Pereira, Isabel Cristina Rodrigues, Hélder Macedo e Joana Matos Frias.
Considerando a deliberação por unanimidade do júri, constituído por Cândido Oliveira Martins, Joana Matos Frias e Manuel Frias Martins, em distinguir a escritora Helena Carvalhão Buescu, pela obra "O Poeta na Cidade - A Literatura Portuguesa na História", editado pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, como vencedora do Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho - 2019.
Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar a realização de eventos e atividades de natureza cultural de interesse para o Município, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ainda o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.ª do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em vista o exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Associação Portuguesa de Escritores, NPC 501 064 141, a verba de 12.500,00Euros (doze mil e quinhentos euros) com vista à organização do Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho, edição 2019, sendo 5.000,00Euros para despesas de organização e pagamento dos encargos com os membros do Júri e 7.500,00Euros para o premiado;

2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

3. Que delibere, ainda, conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;

4. Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 08 de outubro de 2020.

O Vereador do Pelouro do Conhecimento,

Leonel Rocha

(Leonel Rocha, Dr.)

RQI n.º 12503/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Atribuição de Apoio Financeiro

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ... de ..... de 2020.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ESCRITORES, pessoa coletiva número 501 064 141, com sede na Rua de S. Domingos à Lapa, n.º 17, Lisboa, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr. José Manuel Mendes;

Nota Justificativa

Considerando que o Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho, instituído pela Associação Portuguesa de Escritores e patrocinado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão por deliberação de câmara de 23 de dezembro de 2009, se destina a galardoar anualmente uma obra de ensaio literário, em português e de autor português, publicada em livro, em primeira edição e em ano anterior ao da atribuição do prémio.
Considerando que a organização do Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho se reveste de uma justa homenagem ao reconhecido escritor e ensaísta que legou a sua vasta e multifacetada biblioteca particular à Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco.
Considerando que o Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho já distinguiu importantes figuras do panorama literário português como Manuel Gusmão, Vítor Aguiar, João Barrento, Rosa Maria Martelo, José Gil, Manuel Frias Martins, José Carlos Seabra Pereira, Isabel Cristina Rodrigues, Hélder Macedo e Joana Matos Frias.
Considerando a deliberação por unanimidade do júri, constituído por Cândido Oliveira Martins, Joana Matos Frias e Manuel Frias Martins, em distinguir a escritora Helena Carvalhão Buescu, pela obra "O Poeta na Cidade - A Literatura Portuguesa na História", editado pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, como vencedora do Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho - 2019.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar a realização de eventos e atividades de natureza cultural de interesse para o Município, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 69.ª do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ..... de ..... de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante a quantia de 12.500,00Euros (doze mil e quinhentos euros) com vista à organização do Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho, edição 2019, sendo 5.000,00Euros para despesas de organização e pagamento dos encargos com os membros do Júri e 7.500,00Euros para o premiado;
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída à organização do Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho, edição 2019, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica ....., compromisso n.º .....

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, .. de ..... de 2020

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Escritores,

_____

(José Manuel Mendes, Dr.)

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de LISBOA-7 - [3239]

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Setembro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOC PORTUGUESA DE ESCRITORES
NIF: 501064141

Elementos para validação
N° Contribuinte: 501064141
Cód. Validação: LFEHNVSJ62TG

O Chefe de Finanças,

(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W32

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASS PORTUGUESA ESCRITORES**
Firma/denominação **ASS PORTUGUESA ESCRITORES**
Número de Identificação de Segurança Social **20004632434**
Número de Identificação Fiscal **501064141**
Número de Declaração **21757560**
Data de emissão **16-09-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.09.16 14:15:05 +01:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2612	carlos	2020/10/16	5251	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
501064141	1223	OCR	2020 / 4591

ASSOCIACAO PORTUGUESA DE ESCRITORES - APE
RUA S. DOMINGOS À LAPA 17

1200-832 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	DBA-Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho- Cerimonia de Entrega	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
DBA-Grande Prémio de Ensaio Eduardo Prado Coelho- Cerimonia de Entrega

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Apoio financeiro à Associação Portuguesa de Escritores	UN	1.000	12.500,000			12.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.500,00		12.500,00	

EXTENSO
DOZE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.° 2020 / 5251, Compromisso n.° 2020 / 4591, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4990

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.500,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4990	1	4212	0102	04070102				344.811,58	12.500,00	332.311,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Não Financeiro à Freguesia de Mogege - "Obras na Rua do Monte" (Página 638)

2 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião - "Obras de Requalificação da Sede da Junta de Freguesia" (Página 646)

3 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Joane - "Obras de Requalificação da Rotunda - Avenida Padre Silva Rego" (Página 668)

4 – "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures - "Requalificação da Sede da Junta de Freguesia" (Página 686)

5 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Carreira e Bente - "Obras na Rua dos Casais - Bente" (Página 723)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Freguesia de Mogege. "Obras na Rua do Monte"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Freguesia de Mogege solicitou um apoio não financeiro para pavimentação da rua do Monte, a qual é vicinal;

Considerando que o pedido apresentado pela Freguesia de Mogege enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, um apoio não financeiro para pavimentação da rua do Monte, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 5.140,50 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta;

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 12603/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Mogege, pessoa coletiva número 506915719, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, n.º 30, Mogege, aqui representada por José Carlos da Silva Lima, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Mogege, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da pavimentação da rua do Monte, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José Carlos da Silva Lima)

GSE nº 33841/2020

643

Freguesia de Mogege

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor, Dr. Paulo Cunha
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-14/2020	16/07/2020

Assunto: Pedido de Apoio não Financeiro

A Junta de Freguesia de Mogege vem por este solicitar a V. Exa. apoio não financeiro, que e consubstancia na cedência de 150 toneladas de betuminoso para a pavimentação da Rua do Monte a qual é vicinal.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

José Carlos da Silva Lima

Avenida Bernardo Guimarães, 30 - 4770-350 MOGEGE • Tel.: 252 992 567 • Fax.: 252 992 567
Email: geral@freg-mogege.pt Software:www.modulac.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE MOGEGE
NISS:
20016742166
NIF:
506915719
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 07-08-2020 11:36:20

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Agosto de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Gavião. "Obras de Requalificação da Sede da Junta de Freguesia"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Gavião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na de requalificação da sede da Junta de Freguesia e cujos trabalhos consistem no acabamento exterior das fachadas do edifício, execução de pinturas exteriores e interiores;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 24.840,55 euros (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), à Freguesia de Gavião, com o NIF 506 939 014, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 12646/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Gavião, pessoa coletiva número 506939014, com sede na Avenida Padre José Felgueiras Abreu, n.º 19, Gavião, aqui representada por António Emídio Brandão Pinho, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Gavião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ___ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da Sede da Junta de Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Emídio Brandão Pinho)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33866/2020
Requerente:	Freguesia de Gavião
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela junta de Freguesia de Gavião para a obra de Reabilitação do edifício da junta de freguesia verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na execução do acabamento exterior das fachadas do edifício através de barramento armado e pintura, execução de pinturas de tetos exteriores e gradeamentos metálicos e tetos e paredes interiores em áreas danificadas e remoção de portão de garagem para posterior substituição por um conjunto de vãos de caixilharia em alumínio e vidro, composto por uma porta e um vão fixo.
Pelo exposto sou da opinião de que os trabalhos propostos são adequados a uma boa execução da obra.

13 de Outubro de 2020

(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)

Junta de Freguesia de Gavião

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

N/Ref. 85/2019

14 de agosto de 2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro – Requalificação da Sede da Junta de Freguesia.

Vimos solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para as obras de requalificação da Sede da Junta de Freguesia.

O edifício da sede da Junta de Freguesia, com o passar dos anos tem vindo a sofrer de infiltrações de água, que tem vindo a danificar grande parte do interior da sede.

Sem o apoio da Câmara Municipal, só por si, esta Junta de Freguesia não dispõe de meios financeiros capazes para fazer face às despesas com a realização destas obras.

Valor estimado para a obra é de 25.000,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia

António Emídio Brandão de Pinho

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: "Reparação da junta de Freguesia de Gavião

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Estaleiro**					
	Montagem e desmontagem de estaleiro	vg	1,00	100,00€	100,00€	
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1,00	50,00€	50,00€	
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	50,00€	50,00€	
	EXTERIOR:					
2	**Paredes exteriores**					
	Execução de Montagem e desmontagem de andaime homolgado em todo o edificio incluindo todas as normas de segurança e legislação em vigor.	vg	1,00	1.890,06€	1.890,06€	
	Execução de lavagem de paredes de pedra, areado, e tetos com jato de agua de alta pressão e picagem pontual de zonas soltas.	vg	1,00	1.581,56€	1.581,56€	
	Execução de reparação de fissuras existentes superiores a 1,5mm com alargamento com disco, abrindo -se a fissura em forma de V, picagem do reboco numa largura de cerca de 8cm para cada lado, colmatação da fissura com mástique tipo Sika flex 11FC e argamassa com polímeros, tipo A96 R-Evolution da Fassa Bartolo armada com rede de fibra de Vidro.	vg	1,00	712,86€	712,86€	
	Execução de barramento armado com rede de fibras incluindo massas apropriadas de aderência a tinta tipo (aderevitfribraflex) incluindo recobrimento dessas mesma, aplicação de primário e por fim acabamento com ruga.	m2	308,14	24,85€	7.657,28€	
	Execução de pintura de teto da varanda e casa das bombas com tinta Novaqua da Cin com as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	vg	1,00	1.143,19€	1.143,19€	
	Execução de pintura em cima do acabamento raiado com 2 demãos de tinta Novaqua da cin para sua melhor durabilidade.	m2	308,14	6,15€	1.895,06€	
	Execução de pintura de betão armado com verniz da Cin de cor verde com as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	vg	1,00	1.540,82€	1.540,82€	
3	**Cobertura**					

Joaquim Mendes de Oliveira

OBRA: "Reparação da junta de Freguesia de Gavião

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de lavagem com jato de agua de alta pressão de todo o telhado em painel sanduiche incluindo liquido todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	431,64€	431,64€	
	Fornecimento e aplicação de colas e vedas novos nos rufos capacetes e revisão de cobertura incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução (não inclui telas novas).	vg	1,00	863,28€	863,28€	
4	**Outros**					
	Execução de pintura de grades exteriores de ferro corrido incluindo lixagem aplicação de primário e as de mãos necessárias de esmalte até a cor ficar uniforme.	ml	60,00	22,24€	1.334,40€	
	Execução de pintura de 2 grades em janela nas traseiras de ferro incluindo lixagem aplicação de primário e as de mãos necessárias de esmalte até a cor ficar uniforme.	un	2,00	54,94€	109,88€	
	Execução de aplicação 2 de mãos de repelente em pedra exterior a vista de ref Sikagard 700s incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	902,52€	902,52€	
	Execução de revisão de silicone das janelas e portas do edificio.	un	1,00	300,84€	300,84€	
	Execução de pintura de pintura de tubos de queda incluindo lixagem aplicação de primário e as de mãos necessárias até a cor ficar uniforme.	un	1,00	366,24€	366,24€	
	Execução de remoção de portão de garagem incluindo todos os remates pertencentes devido a remoção.	un	1,00	235,44€	235,44€	
	Fornecimento e aplicação de porta e vitral fixo em alumínio de cor igual ou idêntica a existente com vidro duplo e dimensão de 2,90 x 2,30.	vg	1,00	1.229,52€	1.229,52€	
	Interior piso de cima:					
1	**Pintura interior do piso de cima das zonas danificadas**					
	Execução de pintura de tetos interior e paredes danificadas considerando emaçamento lixagem dessas mesmas aplicação de fita e selante acrílico em rodapés e guarnições e aplicação de tinta marca tipo Barboot ref Barbomatt incluindo as demãos necessárias até a cor ficar uniforme e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	2.445,96€	2.445,96€	
					Preço geral sem iva	**24.840,55€**

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 112 556 041
Avenida da Tapada, n.º 291
4770-121 TELHADO V.N.F.

David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

OBRA: "Reparação da junta de Freguesia de Gavião

Assunto : Orçamento

DATA.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1	**Estaleiro**					
	Montagem e desmontagem de estaleiro	vg	1,00	100,00€	130,00€	
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1,00	100,00€	100,00€	
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	145,00€	145,00€	
	EXTERIOR:					
2	**Paredes exteriores**					
	Execução de Montagem e desmontagem de andaime homolgado em todo o edificio incluindo todas as normas de segurança e legislação em vigor.	vg	1,00	2.030,00€	2.030,00€	
	Execução de lavagem de paredes de pedra, areado, e tetos com jato de agua de alta	vg	1,00	1.700,00€	1.700,00€	

OBRA: "Reparação da junta de Freguesia de Gavião

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

	Execução de reparação de fissuras existentes superiores a 1,5mm com alargamento com disco, abrindo -se a fissura em forma de V, picagem do reboco numa largura de cerca de 8cm para cada lado, colmatação da fissura com mástique tipo Sika flex 11FC e	vg	1,00	798,00€	798,00€	
	Execução de barramento armado com rede de fibras incluindo massas apropriadas de aderência a tinta tipo (aderevitfribraflex) incluindo recobrimento dessas mesma,	m2	308,14	26,90€	8.288,97€	
	Execução de pintura de teto da varanda e casa das bombas com tinta Novaqua da Cin	vg	1,00	1.245,00€	1.245,00€	
	Execução de pintura em cima do acabamento raiado com 2 demãos de tinta Novaqua da cin para sua melhor durabilidade.	m2	308,14	6,89€	2.123,08€	
	Execução de pintura de betão armado com verniz da Cin de cor verde com as demãos	vg	1,00	1.758,00€	1.758,00€	
3	**Cobertura**					
	Execução de lavagem com jato de agua de alta pressão de todo o telhado em painel sanduiche incluindo liquido todos os	vg	1,00	534,00€	534,00€	
	Fornecimento e aplicação de colas e vedas novos nos rufos capacetes e revisão de cobertura incluindo todos os equipamentos	vg	1,00	945,00€	945,00€	
4	**Outros**					

OBRA: "Reparação da junta de Freguesia de Gavião

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

	Execução de pintura de grades exteriores de ferro corrido incluindo lixagem aplicação de primário e as de mãos necessárias de	ml	60,00	25,00€	1.500,00€	
	Execução de pintura de 2 grades em janela nas traseiras de ferro incluindo lixagem aplicação de primário e as de mãos	un	2,00	65,00€	130,00€	
	Execução de aplicação 2 de mãos de repelente em pedra exterior a vista de ref Sikagard 700s incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	1.234,00€	1.234,00€	
	Execução de revisão de silicone das janelas e portas do edificio.	un	1,00	378,00€	378,00€	
	Execução de pintura de pintura de tubos de queda incluindo lixagem aplicação de primário e as de mãos necessárias até a cor ficar uniforme.	un	1,00	130,00€	130,00€	
	Execução de remoção de portão de garagem incluindo todos os remates pertencentes	un	1,00	260,00€	260,00€	
	Fornecimento e aplicação de porta e vitral fixo em alumínio de cor igual ou idêntica a	vg	1,00	1.000,00€	1.000,00€	
	Interior piso de cima:					
1	**Pintura interior do piso de cima das zonas danificadas**					

OBRA: "Reparação da junta de Freguesia de Gavião

Assunto : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

	Execução de pintura de tetos interior e paredes danificadas considerando emaçamento lixagem dessas mesmas aplicação de fita e selante acrílico em rodapés e guarnições e aplicação de tinta marca tipo Barboot ref Barbomatt incluindo	vg	1,00	3.500,00€	3.500,00€	
				Preço geral sem iva		**27.929,05€**

DAVID DA COSTA MARTINS
Cont.N.º 188 940 574
Rua dos Padres, 520
4770- S. COSME DO VALE

Sucesso Sem Limites

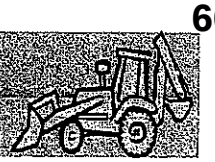

Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Exmo. Sr.

Presidente da Junta de Freguesia de Gavião

Avenida Padre José Felgueiras Abreu nº 19, Gavião

4760-095 Vila Nova FAmalicão

Local da obra:Junta de Gavião

Vila Nova de Famalicão, 12 de Outubro de 2020

Att. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Gavião

Exmos. Srs.

Com os melhores cumprimentos, e no seguimento da consulta de V/Exa., estamos a submeter a nossa melhor estimativa orçamental para os trabalhos a realizar de acordo com a nossa folha de cotações em anexo.

O valor global da presente proposta é de: **28.797,87€ (Vinte e oito mil setecentos e noventa e sete euros e oitenta e sete cêntimos).**

I.V.A a acrescentar à taxa legal em vigor.

Ficamos desde já disponíveis para ulteriores informações que julgue pertinentes ou necessárias.

Atentamente,

Sucesso Sem Limites, Unip, Lda
Nif: 510 496 555
Rua dos Padres, 634
4770-587 Val São Cosme

Sucesso Sem Limites

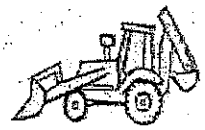

Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Rua dos Padres, nº 654

Vale São Cosme

Vila Nova de Famalicão

Tel. 963011097

Contribuinte: 510496555

Cap. Social: 5000, 00 EUROS

Empreitada
Reparação da Junta de Freguesia
Local
Junta de Freguesia de Gavião
Entidade Adjudicante
da Junta de Gavião
Proposta nº
V. N. Famalicão, 12 de Outubro de 2020

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**Estaleiro**					
	Montagem e desmontagem de estaleiro	vg	1,00	135,00€	135,00€	
	Execução de todas as diligencias e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiro temporários ou moveis de acordo com legislação em vigor.	vg	1,00	120,00€	120,00€	
	Elaboração de plano de segurança	vg	1,00	190,00€	190,00€	
	EXTERIOR:					
2	**Paredes exteriores**					
	Execução de Montagem e desmontagem de andaime homolgado em todo o edificio incluindo todas as normas de segurança e legislação em vigor.	vg	1,00	2.167,50€	2.167,50€	
	Execução de lavagem de paredes de pedra, areado, e tetos com jato de agua de alta pressão e picagem pontual de zonas soltas.	vg	1,00	1.820,00€	1.820,00€	
	Execução de reparação de fissuras existentes superiores a 1,5mm com alargamento com disco, abrindo -se a fissura em forma de V, picagem do reboco numa largura de cerca de 8cm para cada lado, colmatação da fissura com mástique tipo Sika flex 11FC e argamassa com polímeros, tipo A96 R-Evolution da Fassa Bartolo armada com rede de fibra de Vidro.	vg	1,00	820,00€	820,00€	

Sucesso Sem Limites

Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Rua dos Padres, nº 654

Vale São Cosme

Vila Nova de Famalicão

Tel. 963011097

Contribuinte: 510496555

Cap. Social: 5000, 00 EUROS

Empreitada
Reparação da Junta de Freguesia
Local
Junta de Freguesia de Gavião
Entidade Adjudicante
da Junta de Gavião
Proposta nº
V. N. Famalicão, 12 de Outubro de 2020

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de barramento armado com rede de fibras incluindo massas apropriadas de aderência a tinta tipo (aderevitfribraflex) incluindo recobrimento dessas mesma, aplicação de primário e por fim acabamento com ruga.	m2	308,14	28,45€	8.766,58€	
	Execução de pintura de teto da varanda e casa das bombas com tinta Novaqua da Cin com as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	vg	1,00	1.320,00€	1.320,00€	
	Execução de pintura em cima do acabamento raiado com 2 demãos de tinta Novaqua da cin para sua melhor durabilidade.	m2	308,14	7,10€	2.187,79€	
	Execução de pintura de betão armado com verniz da Cin de cor verde com as demãos necessárias até a cor ficar uniforme.	vg	1,00	1.787,00€	1.787,00€	
3	**Cobertura**					
	Execução de lavagem com jato de agua de alta pressão de todo o telhado em painel sandúiche incluindo liquido todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	498,00€	498,00€	
	Fornecimento e aplicação de colas e vedas novos nos rufos capacetes e revisão de cobertura incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução (não inclui telas novas).	vg	1,00	990,00€	990,00€	
4	**Outros**					
	Execução de pintura de grades exteriores de ferro corrido incluindo lixagem aplicação de primário e as de mãos necessárias de esmalte até a cor ficar uniforme.	ml	60,00	25,50€	1.530,00€	

Sucesso Sem Limites

Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Rua dos Padres, nº 654

Vale São Cosme

Vila Nova de Famalicão

Tel. 963011097

Contribuinte: 510496555

Cap. Social: 5000, 00 EUROS

Empreitada
Reparação da Junta de Freguesia
Local
Junta de Freguesia de Gavião
Entidade Adjudicante
da Junta de Gavião
Proposta nº
V. N. Famalicão, 12 de Outubro de 2020

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	Execução de pintura de 2 grades em janela nas traseiras de ferro incluindo lixagem aplicação de primário e as de mãos necessárias de esmalte até a cor ficar uniforme.	un	2,00	63,00€	126,00€	
	Execução de aplicação 2 de mãos de repelente em pedra exterior a vista de ref Sikagard 700s incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	1.045,00€	1.045,00€	
	Execução de revisão de silicone das janelas e portas do edificio.	un	1,00	375,00€	375,00€	
	Execução de pintura de pintura de tubos de queda incluindo lixagem aplicação de primário e as de mãos necessárias até a cor ficar uniforme.	un	1,00	420,00€	420,00€	
	Execução de remoção de portão de garagem incluindo todos os remates pertencentes devido a remoção.	un	1,00	270,00€	270,00€	
	Fornecimento e aplicação de porta e vitral fixo em alumínio de cor igual ou idêntica a existente com vidro duplo e dimensão de 2,90 x 2,30.	vg	1,00	1.425,00€	1.425,00€	
	Interior piso de cima:					
1	**Pintura interior do piso de cima das zonas danificadas**					
	Execução de pintura de tetos interior e paredes danificadas considerando emaçamento lixagem dessas mesmas aplicação de fita e selante acrílico em rodapés e guarnições e aplicação de tinta marca tipo Barboot ref Barbomatt incluindo as demãos necessárias até a cor ficar uniforme e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	2.805,00€	2.805,00€	

Sucesso Sem Limites

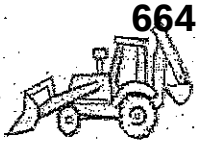

Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Rua dos Padres, nº 654

Vale São Cosme

Vila Nova de Famalicão

Tel. 963011097

Contribuinte: 510496555

Cap. Social: 5000, 00 EUROS

Empreitada
Reparação da Junta de Freguesia
Local
Junta de Freguesia de Gavião
Entidade Adjudicante
da Junta de Gavião
Proposta nº
V. N. Famalicão, 12 de Outubro de 2020

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
				Preço geral sem iva		28.797,87€

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE GAVIÃO
NIF: 506939014

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Novembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 6 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO
Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE GAVIAO
NISS:
20016719714
NIF:
506939014
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 06-05-2020 09:18:05

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2020/10/16	5229	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506939014	46	CFRE	2020 / 4570

FREGUESIA DE GAVIÃO
AVENIDA PADRE JOSÉ FELGUEIRAS ABREU, N.° 19
16 GAVIAO
4760-095 GAVIAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	RC datada de 22/10/2020. Apoio financeiro para a requalificação da Sede da Junta de Freguesia - DDT-	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 22/10/2020. Apoio financeiro para a requalificação da Sede da Junta de Freguesia - DDT-GAVIAO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.° 33866/2020	UN	1.000	24.000,000			24.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		24.000,00		24.000,00	

EXTENSO
VINTE E QUATRO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	24.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	24.000,00

Documento n.° 2020 / 5229, Compromisso n.° 2020 / 4570, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4967

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4967	1	8145	0102	0805010205				141.208,52	24.000,00	117.208,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Joane.
"Obras de Requalificação da Rotunda - Avenida Padre Silva Rego"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Joane solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a requalificação da rotunda sita na Avenida Padre Silva Rego;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 6.317,61 euros (seis mil trezentos e dezassete euros e sessenta e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), à Freguesia de Joane, com o NIF 507 104 676, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 12651/2019

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Joane, pessoa coletiva número 507104676, com sede na rua Dr. Bernardino Machado, n.º 176, aqui representada por António José Braga Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Joane, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da requalificação da rotunda sita na Avenida Padre Silva Rego.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António José Braga Oliveira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33848/2020
Requerente:	Freguesia de Joane
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação técnica:

Analisando os orçamentos apresentados pela junta de freguesia de Joane para o arranjo do interior da rotunda na Avenida Padre Silva Rego verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na execução e colocação de perfis metálicos, no fornecimento e colocação de brita e na plantação de elementos arbóreos e herbáceos de acordo com o projeto.
Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos apresentados nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

13 de outubro de 2020

Alexandra Gonçalves
(Alexandra Gonçalves, arquiteta)

Freguesia de
Joane

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Municipal de V. N. Famalicão
Dr. Paulo Cunha
4760 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
			17/07/2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmo. Senhor,

Vimos solicitar a V. Exa, apoio financeiro, para a requalificação da rotunda sita na Avenida Padre Silva Rego.

A rotunda é sita na interseção da Avenida Padre Silva Rego, com a VIM e a rua de Laborins. Dada a sua localização encontra-se na principal entrada sul da Vila de Joane. O facto de não ter qualquer intervenção faz com que no local cresçam constantemente ervas, o que obriga a constante limpeza e manutenção e além disso acrescenta a esta entrada da Vila um ar de desleixo, pouco cuidado e descuido, pelo que a requalificação permitirá obviar a estas situações, limitando as manutenções e permitindo melhorar o aspeto do local.

Valor estimado para a obra é de 6.500,00 €.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente,

António José Braga Oliveira

Rua Dr. Bernardino Machado N.º 176 - Joane - 4770-202 JOANE • Tel.: 252 928 575 • Fax.: 252 177 211
Email: secretaria@jf-joane.pt URL: http://www.jf-joane.pt Software:www.modulac.pt

Joaquim Mendes de Oliveira
CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Rotunda Avenida Padre Silva Rego
CLIENTE: Junta de Freguesia de Joane
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
ASSUNTO : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS DE SEGURANÇA.**					
1.1	**Plano de Segurança e Saúde**					
1.1.1	Implantação do Plano de Segurança e Saúde nos termos do DL Nº 273/03 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o DR 22A/98 de 01 de Outubro, se aplicável e indicações do coordenador de segurança.	vg	1,00	336,00€	336,00€	
1.2	**Estaleiro**					
1.2.1	Montagem de Estaleiro de acordo com o dispositivo no artigo 350º do CCP e caderno de encargos e plano de segurança.	vg	1,00	157,50€	157,50€	
1.2.2	Desmontagem de Estaleiro de acordo com o dispositivo no artigo 30º do CCP e no Caderno de encargos e de forma a que a obra fique em perfeitas condições de utilização.	vg	1,00	105,00€	105,00€	
2	**Preparação do Terreno**					
2.1	Execução de Limpeza de todo o terreno. Transporte do material vegetal e outros lixos existentes a vazadouro autorizado, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	vg	1,00	252,00€	252,00€	
3	**Instalação de Vegetação**					
3.1	**Preparação do solo:**					
3.1	Mobilização, desprega e regularização geral do terreno ás cotas definitivas e fertilização, incluindo todos os trabalhos e materiais.	m2	199,80	2,63€	525,47€	
3.2	**Plantações:**					
3.2.1	Fornecimento e plantação de elementos ARBÓREOS de acordo com o projeto de arquitetura paisagista, incluindo fertilização dos espaços plantados e todos os trabalhos e materiais necessários. .					
	Prunus Serrulata **"Kazan" (cerejeira-de-jardim) PAP 14-16**	un	1,00	162,75€	162,75€	
3.2.2	Fornecimento e plantação de elementos herbáceos, de acordo com o projeto de arquitetura paisagista, incluindo fertilização dos espaços plantados e todos os trabalhos e materiais necessários. .					
	Pennissetum se Taceum **(capim-do-Texas),V1L**	un	81,00	4,52€	366,12€	

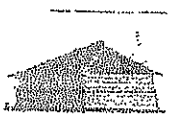

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

OBRA: Rotunda Avenida Padre Silva Rego
CLIENTE: Junta de Freguesia de Joane
EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira
ASSUNTO : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Uni.	Parciais	Totais
3.3	**Revestimento do solo:**					
3.3.1	Fornecimento e espalhamento de Brita Basalto preta, 3/5, numa camada de 5-8cm de espessura, sobre manta geotêxtil, incluindo todos os trabalhos e materiais.					
		m2	134,85	15,75€	2.123,89€	
3.3.2	Fornecimento e espalhamento de Brita Branca, 3/5, numa camada de 5-8cm de espessura, sobre manta geotêxtil, incluindo todos os trabalhos e materiais.					
		m2	64,95	19,43€	1.261,98€	
3.3.3	Fornecimento e execução de perfil metálico de 8mm e 10cm de altura, incluindo fundações de assentamento e todos os trabalhos e materiais necessários					
		ml	65,20	15,75€	1.026,90€	
				Preço geral sem iva		**6.317,61€**

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. N.º 142 556 041
Avenida da Tapada, n.º 291
4770-721 TELHADO V.N.F.

Sucesso Sem Limites

Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Exmo. Sr.

Presidente da Junta de Freguesia de Joane

Rua Dr. Bernardino Machado nº176

4770-202 Joane

Local da obra: Rotunda Avenida Padre Silva Rego

Vila Nova de Famalicão, 12 de Outubro de 2020

Att. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Joane

Exmos. Srs.

Com os melhores cumprimentos, e no seguimento da consulta de V/Exa., estamos a submeter a nossa melhor estimativa orçamental para os trabalhos a realizar de acordo com a nossa folha de cotações em anexo.

O valor global da presente proposta é de: **7.453,47€ (Sete mil quatrocentos e cinquenta e tres euros e quarenta e sete centimos).**

I.V.A a acrescentar à taxa legal em vigor.

Ficamos desde já disponíveis para ulteriores informações que julgue pertinentes ou necessárias.

Atentamente,

Sucesso Sem Limites, Unip. Lda
Nif: 510 496 555
Rua dos Padres, 654
4770-587 Vai São Cosme

Sucesso Sem Limites

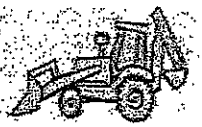

Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Rua dos Padres, nº 654

Vale São Cosme

Vila Nova de Famalicão

Tel. 963011097

Contribuinte: 510496555

Cap. Social: 5000, 00 EUROS

Empreitada
Requalificação de Rotunda
Local
Rotunda Avenida Padre Silva Rego
Entidade Adjudicante
da Junta de Joane
Proposta nº
V. N. Famalicão, 12 de Outubro de 2020

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS DE SEGURANÇA.**					
1.1	**Plano de Segurança e Saúde**					
1.1.1	Implantação do Plano de Segurança e Saúde nos termos do DL Nº 273/03 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o DR 22A/98 de 01 de Outubro, se aplicável e indicações do coordenador de segurança.	vg	1,00	250,00€	250,00€	
1.2	**Estaleiro**					
1.2.1	Montagem de Estaleiro de acordo com o dispositivo no artigo 350º do CCP e caderno de encargos e plano de segurança.	vg	1,00	100,00€	100,00€	
1.2.2	Desmontagem de Estaleiro de acordo com o dispositivo no artigo 30º do CCP e no Caderno de encargos e de forma a que a obra fique em perfeitas condições de utilização.	vg	1,00	120,00€	120,00€	
2	**Preparação do Terreno**					
2.1	Execução de Limpeza de todo o terreno. Transporte do material vegetal e outros lixos existentes a vazadouro autorizado, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	vg	1,00	400,00€	400,00€	
3	**Instalação de Vegetação**					
3.1	**Preparação do solo:**					
3.1	Mobilização, desprega e regularização geral do terreno ás cotas definitivas e fertilização, incluindo todos os trabalhos e materiais.	m2	199,80	3,50€	699,30€	
3.2	**Plantações:**					

Sucesso Sem Limites

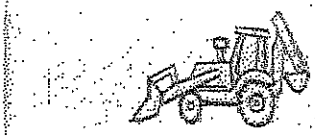

Sucesso Sem Limites, Unipessoal, Lda.

Rua dos Padres, nº 654

Vale São Cosme

Vila Nova de Famalicão

Tel. 963011097

Contribuinte: 510496555

Cap. Social: 5000, 00 EUROS

Empreitada
Requalificação de Rotunda
Local
Rotunda Avenida Padre Silva Rego
Entidade Adjudicante
da Junta de Joane
Proposta nº
V. N. Famalicão, 12 de Outubro de 2020

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
3.2.1	Fornecimento e plantação de elementos ARBÓREOS de acordo com o projeto de arquitetura paisagista, incluindo fertilização dos espaços plantados e todos os trabalhos e materiais necessários. . Prunus Serrulata **"Kazan" (cerejeira-de-jardim) PAP 14-16**	un	1,00	194,00€	194,00€	
3.2.2	Fornecimento e plantação de elementos herbáceos, de acordo com o projeto de arquitetura paisagista, incluindo fertilização dos espaços plantados e todos os trabalhos e materiais necessários. . Pennissetum se Taceum **(capim-do-Texas),V1L**	un	81,00	5,78€	468,18€	
3.3	**Revestimento do solo:**					
3.3.1	Fornecimento e espalhamento de Brita Basalto preta, 3/5, numa camada de 5-8cm de espessura, sobre manta geotêxtil, incluindo todos os trabalhos e materiais.	m2	134,85	19,00€	2.562,15€	
3.3.2	Fornecimento e espalhamento de Brita Branca, 3/5, numa camada de 5-8cm de espessura, sobre manta geotêxtil, incluindo todos os trabalhos e materiais.	m2	64,95	22,13€	1.437,34€	
3.3.3	Fornecimento e execução de perfil metálico de 8mm e 10cm de altura, incluindo fundações de assentamento e todos os trabalhos e materiais necessários	ml	65,20	18,75€	1.222,50€	
	Preço geral sem iva					**7.453,47€**

David da Costa Martins

CONSTRUTOR CIVIL

Contribuinte N.º 189910674

Alvará do INCI N.º 22682

OBRA: Rotunda Avenida Padre Silva Rego

ASSUNTO : Orçamento

DATA,

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

1	**TRABALHOS PREPARATÓRIOS DE SEGURANÇA.**					
1.1	**Plano de Segurança e Saúde**					
1.1.1	Implantação do Plano de Segurança e Saúde nos termos do DL Nº 273/03 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o DR 22A/98 de 01 de Outubro, se aplicável e indicações do coordenador de segurança.	vg	1,00	250,00€	250,00€	
1.2	**Estaleiro**					
1.2.1	Montagem de Estaleiro de acordo com o dispositivo no artigo 350º do CCP e caderno de encargos e plano de segurança.	vg	1,00	150,00€	150,00€	
1.2.2	Desmontagem de Estaleiro de acordo com o dispositivo no artigo 30º do CCP e no Caderno de encargos e de forma a que a obra fique em perfeitas condições de utilização.	vg	1,00	100,00€	100,00€	
2	**Preparação do Terreno**					
2.1	Execução de Limpeza de todo o terreno. Transporte do material vegetal e outros lixos existentes a vazadouro autorizado, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	vg	1,00	800,00€	800,00€	

OBRA: Rotunda Avenida Padre Silva Rego

ASSUNTO : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

3	**Instalação de Vegetação**					
3.1	**Preparação do solo:**					
3.1	Mobilização, desprega e regularização geral do terreno ás cotas definitivas e fertilização, incluindo todos os trabalhos e materiais.	m2	199,80	3,50€	699,30€	
3.2	**Plantações:**					
3.2.1	Fornecimento e plantação de elementos ARBÓREOS de acordo com o projeto de arquitetura paisagista, incluindo fertilização dos espaços plantados e todos os trabalhos e materiais necessários. .					
	Prunus Serrulata **"Kazan" (cerejeira-de-jardim) PAP 14-16**	un	1,00	180,00€	180,00€	
3.2.2	Fornecimento e plantação de elementos herbáceos, de acordo com o projeto de arquitetura paisagista, incluindo fertilização dos espaços plantados e todos os trabalhos e materiais necessários. .					
	Pennissetum se Taceum **(capim-do-Texas),V1L**	un	81,00	6,20€	502,20€	
3.3	**Revestimento do solo:**					
3.3.1	Fornecimento e espalhamento de Brita Basalto preta, 3/5, numa camada de 5-8cm de espessura, sobre manta geotêxtil, incluindo todos os trabalhos e materiais.	m2	134,85	17,80€	2.400,33€	

OBRA: Rotunda Avenida Padre Silva Rego

ASSUNTO : Orçamento

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

3.3.2	Fornecimento e espalhamento de Brita Branca, 3/5, numa camada de 5-8cm de espessura, sobre manta geotêxtil, incluindo	m2	64,95	23,20€	1.506,84€	
3.3.3	Fornecimento e execução de perfil metálico de 8mm e 10cm de altura, incluindo fundações de assentamento e todos os trabalhos e materiais necessários	ml	65,20	21,00€	1.369,20€	
				Preço geral sem iva		**7.957,87€**

DAVID DA COSTA MARTINS
Cont. N.º 289 910 674
Rua dos Padres, 520
4770- S. COSME DO VALE

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA JOANE
NISS:
20003295701
NIF:
507104676
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 21-08-2020 11:48:48

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE JOANE
NIF: 507104676

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 11 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2020/10/16	5237	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507104676	49	CFRE	2020 / 4578

FREGUESIA DE JOANE
RUA DR. BERNARDINO MACHADO, 154

4770-202 JOANE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 22/10/2020. Apoio financeiro para a requalificação da rotunda sita Avenida Padre Silva	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 22/10/2020. Apoio financeiro para a requalificação da rotunda sita Avenida Padre Silva Rego -DDT-JOANE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

Documento n.° 2020 / 5237, Compromisso n.° 2020 / 4578, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4974

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4974	1	8145	0102	0805010205				87.208,52	6.000,00	81.208,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures. "Requalificação da Sede da Junta de Freguesia"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da requalificação da Sede da Junta da Freguesia - Arnoso Sta. Maria;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 42.617,30 euros (quarenta e dois mil seiscentos e dezassete euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 2 meses, e considerando o prazo de execução da obra, conforme informação técnica em anexo, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio".*

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 42.000,00 € (quarenta e dois mil euros), à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, com o NIF 510 834 655, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.**

2. **Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) no ano de 2020, e a segunda no montante de 32.000,00 € (trinta e dois mil euros) no ano de 2021;**

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

5. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 12629/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/___/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, pessoa coletiva número 510 834 655, com sede na Avenida do Altinho, n.º 261, Santa Maria de Arnoso, aqui representada por António Jorge Vieira Amaral, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação da Sede da Junta de Freguesia - Arnoso Sta. Maria.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira distribuída da seguinte forma:

1. Para o ano de 2020 - _____ € (_____);
2. Para o ano de 2021 - _____ € (_____).

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sexta
Pagamento

1) O pagamento previsto na cláusula terceira será efetuado em duas prestações anuais sendo a primeira no montante de _____ € (_____) no ano de 2020, a segunda no montante de _____ € (_____) no ano de 2021.

2) O pagamento de cada verba anual prevista no n.º 1 será efetuada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Jorge Vieira Amaral)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33863/2020
Requerente:	União das Freguesias de Arnoso Santa Maria Arnoso Santa Eulália e Sezures
Assunto:	Pedido de apoio financeiro - Requalificação da Sede da Junta - Arnoso Sta. Maria

Informação Técnica

Analisando os orçamentos apresentados pela União de Freguesia de Arnos para a reabilitação da Sede da Junta da União de Freguesias - Arnoso Sta. Maria, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem na demolição das paredes interiores existentes de forma a readaptar o espaço para a sede de junta de freguesia. Estão previstos nos trabalhos a execução de alvenarias interiores, o revestimento de paredes, tectos, pavimentos, a colocação de soleiras rodapés e lambrins, a execução de pinturas, a colocação de equipamento sanitário, caixilharias e portas, colocação de tomadas, interruptores e iluminação, colocação de portas, colocação de ar-condicionado bem como a realização de todos os trabalhos necessários para a boa execução da obra.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra em questão. O prazo de obra estimado é de 2 meses.

13 de outubro de 2020

Tiago Gonçalves
(Tiago Gonçalves, Arq.)

União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria, Santa Eulália) e Sezures

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Santa Maria de Arnoso, 21 de agosto de 2019

Ofício n.º:2019/14

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria, Santa Eulália) e Sezures, vêm solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para as obras de requalificação da Sede da Junta da União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria, Santa Eulália) e Sezures.
Esta é uma intervenção bastante importante e necessária para satisfazer as necessidades das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, assim como criar melhores condições para o atendimento ao público, permitindo também, preparar a sala de reuniões, com os equipamentos necessários e adequados para o efeito.
Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Valor estimado para a obra é de 45.000,00 €.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

(António Jorge Vieira Amaral)

CuboSobreCubo, LDA.
Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44, 4705-654 Priscos, Braga

Data: 4 de Maio de 2020

Caderno de Encargos

Junta de Freguesia de Arnoso (Santa Eulália)
Vila Nova de Famalicão

Índice:

0. Descrição Geral dos Trabalhos;

Capítulo 0. Planos
1. Plano de Gestão de Resíduos de Construção;
2. Plano de Segurança e Saúde;

Capítulo 1. Estrutura
1. Demolições;
2. Alvenarias;

Capítulo 2. Acabamentos e Especialidades
1. Revestimento de Paredes;
2. Revestimento de Tetos;
3. Revestimento de Pavimentos;
4. Soleiras;
5. Rodapés / Lambrim;
6. Pinturas;
7. Equipamento Sanitário;
8. Serralharia;
9. Eletricidade;
10. Pichelaria;
11. Carpintaria;
12. Climatização;
13. Diversos;

Nota: Todas as referências a marcas e designações comerciais, constantes do presente documento, são meramente indicativas, pelo que deverão ser consideradas a título de exemplo, não sendo vinculativas, podendo ser propostas alternativas do mesmo tipo e/ou equivalentes.

CuboSobreCubo, LDA.
Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44, 4705-654 Priscos, Braga

Data: 4 de Maio de 2020

0.Descrição Geral dos Trabalhos

O presente caderno de encargos refere-se à empreitada de trabalhos da obra em epígrafe. As obras da empreitada são constituídas pela execução de todos os trabalhos necessários, tal como é definido no projeto e neste caderno de encargos.

Nota 1: São também incluídos nesta empreitada, todos os trabalhos que, embora não previstos nesta memória, façam parte integrante do projeto e respetivo caderno de encargos.

Nota 2: O Dono de obra reserva o direito de excluir desta empreitada alguns dos trabalhos previstos.

Capítulo 0. Planos

1. Plano de Gestão de Resíduos de Construção

1.1. A implementação e cumprimento do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição incluindo todos os trabalhos de triagem e encaminhamento de matérias sobrantes a um operador de gestão de resíduos de construção e demolição, reciclagem ou outras formas de valorização, são a cargo do Dono de Obra. O presente caderno de encargos não inclui custos de depósitos e transporte a vazadouro, tratamento de entulhos conforme o Decreto lei 46/2008 de 12 de Março e suas portarias.

2. Plano de Segurança e Saúde

2.1. A implementação do Plano de Segurança e Saúde de acordo com a legislação compreendendo a definição do projeto e condições de envolvência, coordenação da segurança em obra, entre outros, análises de riscos e medidas preventivas, gestão de segurança e saúde no estaleiro, processos construtivos, riscos especiais e a gestão e organização do estaleiro, plano de implantação, sinalização e circulação, é do encargo do Dono de Obra. O presente caderno de encargos não inclui os custos de contratação de um técnico para elaboração dos planos de segurança e saúde em projeto e em obra, acompanhados dos termos de responsabilidade. Caso seja do interesse do Dono de Obra a contratação deste serviço, deverá solicitar o respetivo orçamento.

Capítulo 1. Estrutura

1. Demolições

Interior

1.1.Demolição de paredes interiores existentes, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

1.2.Remoção dos sanitários existentes, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

Nota: 3 instalações sanitárias.

1.3.Remoção do mobiliário fixo existente nas salas de enfermagem e sala de espera de atendimento, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

Exterior

1.4.Abertura de dois vãos exteriores, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

Nota: 1 vão no compartimento da Secretaria da Junta de Freguesia e outro vão no compartimento da Sala de Reuniões /Arquivo.

1.5.Remoção das caixilharias dos vãos mencionados no ponto anterior, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

1.6.Remoção do cubo de granito na área de acesso à Secretaria da Junta de Freguesia, para posterior assentamento de lajeado em granito com 3cm de espessura, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

Nota: 10,26m^2 (2,70mx3,80m).

Valor do subcapítulo: ..... 1'121,56€

2. Reconstrução

2.1.Fornecimento e assentamento de pedras em granito para reconstrução de parte da fachada, no vão que será alterado de porta para janela, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

Valor do subcapítulo: ..... 250,00€

3. Estrutura

3.1.Ressalto do piso em betão leve para posterior revestimento a flutuante finsa 8mm AC5, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários e complementares à boa execução da tarefa.

Nota: No compartimento da Sala Nobre – 12,00m^2.

Valor do subcapítulo: ..... 400,00€

4. Alvenarias Secas

4.1. Fornecimento e aplicação de paredes interiores em Pladur, constituídos por perfis metálicos e placas de gesso cartonado BA13 normal "branco" incluindo 2 demão de barramento geral, para posterior pintura a tinta plástica anti-fungos à cor RAL 9016, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

4.2. Fornecimento e aplicação de paredes interiores em Pladur colado às alvenarias existentes, incluindo placas de gesso cartonado BA13 normal "branco", 2 demão de barramento geral, para posterior pintura a tinta plástica anti-fungos à cor RAL 9016, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Valor do subcapítulo: ..... 2'687,75€

Capítulo 2. Acabamentos e Especialidades

1. Revestimento de Paredes

Interior

1.1. Fornecimento e aplicação de cerâmico nas paredes interiores das instalações sanitárias, incluindo argamassa de assentamento e betumação das juntas e todos os trabalhos necessários e complementares.

Nota: Valor do cerâmico: até 10€/m^2.

Valor do subcapítulo: ..... 879,84€

2. Revestimento de Tetos

Interior

2.1.Fornecimento e aplicação de tetos falsos em Pladur com alheta periférica, constituídos por perfis metálicos, perfis de suspensão "cangaço" e placas de gesso cartonado BA13 normal "branco" incluindo 2 demão de barramento geral, para posterior pintura a tinta plástica, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: Aplicação nos compartimentos: Secretaria da Junta de Freguesia (h=2,40m), Instalações sanitárias (h=2,40m), Sala de Reuniões/Arquivo (h=2,40m) e Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia (h=2,40m).

2.2. Fornecimento e aplicação de tetos falsos em Pladur Acústico com alheta periférica, constituídos por perfis metálicos, perfis de suspensão "cangaço" e placas de gesso cartonado, incluindo 2 demão de barramento geral, para posterior pintura a tinta plástica, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: Salão Nobre (h=2,85m).

Valor do subcapítulo: ..... 3'211,30€

3. Revestimento de Pavimentos

Interior

3.1. Fornecimento e aplicação de pavimento flutuante finsa de 8mm AC5, com isolamento de 4cm, incluindo todos os elementos e complementos necessários à sua colocação e incluindo envernizamento e polimento.

Nota: Será apresentada previamente uma amostra do flutuante a aplicar, sujeita a aprovação do requerente e/ou arquiteto. Aplicação nos compartimentos: Secretaria da Junta de Freguesia, Salão Nobre, Sala de Reuniões/Arquivo e Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia.

3.2.Fornecimento e assentamento de pavimento cerâmico, assente em cimento cola, incluindo cortes, remates, betomação de juntas e limpeza, e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

Nota: Aplicação nos compartimentos das instalações sanitárias. Valor do cerâmico: até 10€/m^2.

Exterior

3.3.Fornecimento e assentamento de lajeado em granito amarelo, dimensões e estereotomia definida nos desenhos técnicos de arquitetura apresentados, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

Valor do subcapítulo:.....4'360,75€

4. Soleiras

4.1.Fornecimento e assentamento de soleiras e peitoris em granito com espessura mínima de 3 cm, incluindo todos os materiais necessários à sua colocação e os demais trabalhos complementares necessários a um bom acabamento.

Valor do subcapítulo:.....575,00€

5. Rodapés

5.1. Fornecimento e assentamento de rodapé em MDF lacado com secção de 6x16mm, e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

Nota: Aplicação nos compartimentos: Secretaria da Junta de Freguesia, Salão Nobre, Sala de Reuniões/Arquivo e Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia.

Valor do subcapítulo:.....602,80€

6. Pinturas

Interior

8.1. Fornecimento e execução de pintura a tinta plástica nas paredes interiores, cor a definir em obra, levando 3 de mãos, de acordo com os pormenores de projeto, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante.

Exterior

8.2. Fornecimento e execução de pintura nas juntas das pedras em granito a reconstruir na fachada, cor equivalente à existente a qual será definida em obra.

Valor do subcapítulo:.....1'540,90€

7. Equipamento Sanitário

7.1. Fornecimento e assentamento de linhas sanitárias da tipo SANITANA da série Nexo, ou equivalente, acessórios e ligações, e os demais trabalhos necessários a um perfeito funcionamento do sistema.

Nota: Ref. S10075623300000 (sanita compacta com descarga dual curva e kit fixação incluídos) - 2 unidades, Ref. TNR1000000001006 (tanque compacto e mecanismo duplo pulsador – entrada de água inferior esquerda) - 2 unidades.

7.2. Fornecimento e assentamento de torneiras tipo SANITANA série Unic com monocomando para acessibilidades, ou equivalente, incluindo acessórios e ligações, e os demais trabalhos necessários a um perfeito funcionamento do sistema.

Nota: Ref. S50005913150703 – 2 unidades.

7.3. Fornecimento e assentamento de lavatórios de canto tipo SANITANA série Nexos, ou equivalente, incluindo acessórios e ligações, e os demais trabalhos necessários a um perfeito funcionamento do sistema.

Nota: Ref.S10074617200000, 2 unidades.

7.4. Fornecimento e aplicação de espelho fixo (0,60x1,20m), e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.5. Fornecimento e aplicação de secador de mãos tipo NOFER 01251.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.6. Fornecimento e aplicação de dispensador de papel tipo NOFER 04005.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: Ref.IN.60.556 - 2 unidades.

7.7. Fornecimento e aplicação de dispensador de papel higiénico tipo NOFER 05046.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.8. Fornecimento e aplicação de papeleira tipo NOFER 14077.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.9. Fornecimento e aplicação de dispensador de sabão tipo NOFER 0342.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.10. Fornecimento e aplicação de barras de apoio Rea 60, 15054.60.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: barra recta de 60 – 4 unidades.

Valor do subcapítulo: ..... 1'698,64€

8. Serralharia

8.1.Fornecimento e execução de todos os vãos exteriores do piso 0, incluindo a porta da entrada principal, vidros e caixilharias em alumínio termolacado, conforme mapa de vãos (caso este seja apresentado) e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução. Está considerado neste orçamento a opção 1 - CAIXILHARIA SEM RUTURA TÉRMICA:

Sistema de Correr de CS/B.03, linha Euro (Vidro Duplo) - N23000 e Sistema de Abrir de 40mm com Câmara Europeia - N12000;

ACABAMENTO: Termolacado cor Verde 6418;

VIDROS: Vidro duplo Incolor 4mm + 12mm + 4mm GUARDIANSUN, Vidro duplo Fosco 4mm + 12mm + 4mm GUARDIANSUN (casa de banho), Vidro duplo Laminado 33.1 Incolor + 10mm + 4mm GUARDIANSUN (porta de entrada;

Nota: Caso seja do interesse da Junta de Freguesia a opção 2, acresce 1.830,00€ ao valor total do orçamento. Opção 2 - CAIXILHARIA COM RUTURA TÉRMICA:

Sistema de Correr de 80mm com Rutura Térmica - COR-4200, Sistema de Abrir de 60mm com Rutura Térmica - COR-60;

ACABAMENTO: Termolacado cor Verde 6418;

VIDROS: Vidro duplo Incolor 4mm + 16mm + 4mm GUARDIANSUN, Vidro duplo Fosco 4mm + 16mm + 4mm GUARDIANSUN (casa de banho), Vidro duplo Laminado 33.1 Incolor + 14mm + 4mm GUARDIANSUN (porta de entrada).

Valor do subcapitulo: ..... **3'960,00€**

9. Eletricidade

9.1.Fornecimento e colocação de material de embutir (tomadas e interruptores) da série Base LOGUS 90 da Efapel.

9.2.Fornecimento e colocação dos seguintes materiais de iluminação: 24 unidades de LEDPANEL18B, 15 unidades de LEDPANEL12, 2 unidades de LEDPANEL6BB, 6 unidades, 6 unidades Fita LED STIP NANO, 3 unidades de perfil de alumínio LEDAAP1417200 e 1 unidade de Driver SLIM, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

9.3.Fornecimento e colocação dos seguintes artigos elétricos: 8 unidades de armaduras de emergência VELOS, 8 unidades de aros de encastrar e 8 unidades de difusor de dupla face VELOS, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

9.4.Execução da instalação incluindo quadro feral dentro das normas da D.G.E. (Direação geral da Energia), feita em tubo VD16 e CD20 com circuitos para 16 unidades de pontos de luz, 32 unidades de tomadas e 2 unidades de comutações, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

9.5.Instalação das infra-estruturas (ITED) incluindo um quatro ATI e CATI, levando circuitos para 2 unidades de tomadas de fibra ótica, 10 unidades de tomadas RJ45, 5 unidades de tomadas TV, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

9.6.Execução de roços no interior do edifício, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

Valor do subcapitulo: ..... **5'200,00€**

10. Pichelaria

10.1.Fornecimento e execução de rede em tubo PPR PN20 e acessórios em PPR, com canalização para duas instalações sanitárias, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

10.2.Fornecimento e execução de rede de saneamento em tubo de PVC rígido, com canalização para duas instalações sanitárias, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

10.3.Execução de roços no interior do edifício, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

Valor do subcapitulo: ..... **1'850,00€**

11. Carpintaria

11.1. Fornecimento e colocação de portas interiores em mdf lacadas com guarnições em mdf (puxadores a escolher na nossa gama a 25€/par com fechaduras magnéticas.

Nota: 2 unidades de porta lisa de duas folhas 2400x1600, 2 unidades de porta lisa de duas folhas 2400x1200 e 1 unidade de porta lisa de duas folhas 2400x1800.

11.2.Fornecimento e revestimento de parede interior em MDF lacado em 26,16 m2 (MDF lacado efeito 3D acresce 308,00€).

11.3.Revestimento de parede em MDF lacado com logotipo (junta de freguesia de arnoso) com iluminação, 3850x2400, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

11.4. Fornecimento e execução de 3 unidades de armários estante em melamina exterior, e todo o material necessário ao seu bom funcionamento.

Nota: 5150x2400x40, 3450x2400x40 e 3450x2400x50 (em MDF lacado o valor dos 3 armários fixos acresce 759,00€).

11.5. Fornecimento e execução de balcão de recepção lacado 2600x1100x550 com sistema de porta de levantar, e todo o material necessário ao seu bom funcionamento.

11.6. Fornecimento e execução de paredes de divisão em painel fenólico para as instalações sanitárias, e todo o material necessário ao seu bom funcionamento.

Nota: 2-1800x40x12, 2-1800x1000x12, 1-1800x20x12, 1-1800x1500x12, e acessórios para a sua fixação: 8 pés de inox, 6 dobradiças de inox, 2 puxadores inox e calhas de fixação.

Valor do subcapítulo: ..... 11'204,00€

12. Climatização

12.1.Fornecimento e execução de pré-instalação de ar condicionado SPLIT com 5 caixas, e todos os demais trabalhos complementares a um bom funcionamento dos equipamentos.

Nota: 5caixas de condensação, tubo anelado, tubo cobre isolado e tubo de condensação (tubo esgoto 32mm em pvc e respetivas curvas).

Valor do subcapítulo: ..... 850,00€

13. Diversos

13.1.Fornecimento e colocação de 3 candeeiros suspensos no balcão de atendimento com 100/120cm de comprimento, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

13.2.Fornecimento e execução de antecâmara em vidro, com porta automática de correr, formato "L" com 1,10m x 2,50m e h=2,40m, e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

13.3.Fornecimento e execução de barra de ferro ao cutelo, no perímetro do pavimento exterior em lajeado em granito (9,16ml), e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

13.4.Fornecimento e aplicação de pilaretes dissuadores em ferro, na área do pavimento exterior em lajeado em granito, localizados de acordo com a planta definida pela arquitetura, e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

Nota: 5 unidades.

13.5.Fornecimento e execução de pré-instalação de alarme, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

13.6.Fornecimento e execução de pré-instalação de detetor de fumos (5 detetores), e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

13.7.Fornecimento e colocação de extintor portátil de pó químico de ABC de 6kg (1 unidade), em sítio a designar durante o curso de obra uma vez que não se encontra representado a sua localização, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

Valor do subcapítulo: ..... 6'184,76€

Valor da nossa proposta: ..... 42'617,30€
(Quarenta e dois mil, seiscentos e dezassete euros e trinta céntimos)

CuboSobreCubo, LDA.
Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44, 4705-654 Priscos, Braga

Data: 4 de Maio de 2020

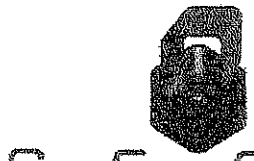

CuboSobreCubo, LDA.

Rua Dr. Manuel Braga Da Cruz Nº44
4705-654 Priscos-Braga

NIF:513455973
Alvará De Construção nº 84095-PAR
CAE: 41200; 47523;47522

Contactos:
Telf.: 912 240 065 - 912 240 066
E-mail: cubosobrecubo@gmail.com

Data: 04 de Maio de 2020	N.º Folhas: 10
De: CuboSobreCubo, Lda.	N/REF.: CSC 164 20
Para: Exmo(a).Senhor(a): Presidente da Junta de Freguesia de Arnoso	V/RF :
A/C:	Fax.:
Assunto: Orçamento para obras de requalificação da Junta de freguesia de Arnoso (Santa Eulália).	

Exma. Senhor (a):

Conforme o seu pedido, vimos por este meio, fornecer os nossos melhores preços para os trabalhos da nossa especialidade descritos em anexo, para a obra supracitada.

Nota 1: Estão excluídos da nossa proposta: IVA, ÁGUA E LUZ.

Nota 2: Este orçamento deverá ser adjudicado no prazo de 3 meses, a contar da data apresentada na presente folha.

Nota 3: Caso seja necessário executar trabalhos além dos orçamentados deverá considerar o valor de 12,00€/hora/homem.

Nota 4: O livro de obra, o plano de segurança e saúde e plano de remoção de resíduos sólidos, acompanhados dos termos de responsabilidade, são da inteira responsabilidade do dono de obra. Caso seja do seu interesse este serviço, solicite o seu respetivo orçamento.

Nota 5: O dono de obra está obrigado a assegurar a conservação e integridade do livro de obra, bem como elaborar o seu termo de abertura.

Nota 6: Por questões formais dispomos de um diretor de obra, caso seja do seu interesse uma presença permanente em obra contrate um fiscalizador a tempo inteiro. A contratação da fiscalização é da inteira responsabilidade do dono de obra. Caso seja do seu interesse este serviço, solicite o seu respetivo orçamento

Nota 7: O diretor de fiscalização de obra e o diretor de obra estão conjuntamente obrigados a registar, com periodicidade mensal, no livro de obra. Mensalmente será feita uma visita a obra por ambos os técnicos. As visitas solicitadas pelo dono de obra aos técnicos da empresa, tem o custo de 25,00€ por visita/técnico.

Nota 8: A placa de identificação com o alvará de construção do requerente é do encargo do mesmo. Caso adjudique um orçamento chave-na-mão, a placa de identificação será do encargo do empreiteiro. Valor da Placa de identificação:35,00€.

Nota 9: Entrega de processos nas câmaras municipais / técnicos contratados: o processo de arquitetura é entregue pelo arquiteto, as especialidades pelo engenheiro, a emissão do alvará pelo empreiteiro e o pedido de habitabilidade pelo requerente. Caso precise dos nossos serviços para entregas de processos ou entregas de respostas a ofícios, o valor e de 35,00€.

Nota 10: Os pagamentos faseados acordados terão de ser cumpridos nas datas estipuladas. Caso o Dono de obra se atrase nos pagamentos, será acrescido 7% de juros ao valor em falta.

Esperando que este orçamento mereça da vossa parte a devida atenção, e sempre disponível para o esclarecimento de qualquer dúvida, subscrevo me com os melhores cumprimentos.

Atenciosamente a gerência,

Cubosobrecubo, Lda.
A Gerência

CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA
CLÁUDIO SÁ SILVA UNIPESSOAL, LDA
ALVARA 91175-PAR
CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS
ATERROS E DESATERROS
VENDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

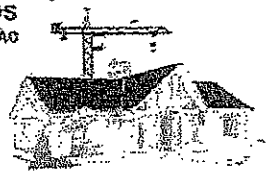

Barcelos, Outubro de 2020

Assunto: **Requalificação da junta de freguesia de Arnoso (Santa Eulalia)**

Conforme solicitação de V. Exª., venho por este meio remeter para a vossa apreciação, a nossa melhor proposta de valores, relativamente a construção da obra indicada em epígrafe.

É fornecida uma proposta parcelar dos trabalhos envolvidos, com valores e condições de pagamento descriminados, em função dos trabalhos envolvidos.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos e em representação de toda a equipa, esperando que a mesma, mereça a melhor atenção.

Construções Cláudio Sá Silva unipessoal, LDA Alvara 91175-PAR
Rua da Goiva, Fragoso, Barcelos
construsilva78@hotmail.com

Caderno de Encargos

Assunto: Orçamento para obras de requalificação da Junta de freguesia de Arnoso (Santa Eulália).

0.Descrição Geral dos Trabalhos

O presente caderno de encargos refere-se à empreitada de trabalhos da obra em epígrafe. As obras da empreitada são constituídas pela execução de todos os trabalhos necessários, tal como é definido no projeto e neste caderno de encargos.

Nota 1: São também incluídos nesta empreitada, todos os trabalhos que, embora não previstos nesta memória, façam parte integrante do projeto e respetivo caderno de encargos.

Nota 2: O Dono de obra reserva o direito de excluir desta empreitada alguns dos trabalhos previstos.

Estrutura

1. Demolições

Interior

1.1.Demolição de paredes interiores existentes, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

1.2.Remoção dos sanitários existentes, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

Nota: 3 instalações sanitárias.

1.3.Remoção do mobiliário fixo existente nas salas de enfermagem e sala de espera de atendimento, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

Exterior

1.4.Abertura de dois vãos exteriores, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

Nota: 1 vão no compartimento da Secretaria da Junta de Freguesia e outro vão no compartimento da Sala de Reuniões /Arquivo.

1.5.Remoção das caixilharias dos vãos mencionados no ponto anterior, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

1.6.Remoção do cubo de granito na área de acesso à Secretaria da Junta de Freguesia, para posterior assentamento de lajeado em granito com 3cm de espessura, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

Construções Cláudio Sá Silva unipessoal, LDA Alvara 91175-PAR
Rua da Goiva, Fragoso, Barcelos
construsilva78@hotmail.com

Nota: 10,26m^2 (2,70mx3,80m).

2. Reconstrução

2.1.Fornecimento e assentamento de pedras em granito para reconstrução de parte da fachada, no vão que será alterado de porta para janela, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

3. Estrutura

3.1.Ressalto do piso em betão leve para posterior revestimento a flutuante finsa 8mm AC5, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários e complementares à boa execução da tarefa.

Nota: No compartimento da Sala Nobre – 12,00m^2.

4. Alvenarias Secas

4.1. Fornecimento e aplicação de paredes interiores em Pladur, constituídos por perfis metálicos e placas de gesso cartonado BA13 normal "branco" incluindo 2 demão de barramento geral, para posterior pintura a tinta plástica anti-fungos à cor RAL 9016, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

4.2. Fornecimento e aplicação de paredes interiores em Pladur colado às alvenarias existentes, incluindo placas de gesso cartonado BA13 normal "branco", 2 demão de barramento geral, para posterior pintura a tinta plástica anti-fungos à cor RAL 9016, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Acabamentos e Especialidades

1. Revestimento de Paredes

Interior

1.1. Fornecimento e aplicação de cerâmico nas paredes interiores das instalações sanitárias, incluindo argamassa de assentamento e betumação das juntas e todos os trabalhos necessários e complementares.

Nota: Valor do cerâmico: até 10€/m^2.

2. Revestimento de Tetos

Interior

2.1.Fornecimento e aplicação de tetos falsos em Pladur com alheta periférica, constituídos por perfis metálicos, perfis de suspensão "cangaço" e placas de gesso cartonado BA13 normal "branco" incluindo 2 demão de barramento geral, para posterior pintura a tinta plástica, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: Aplicação nos compartimentos: Secretaria da Junta de Freguesia (h=2,40m), instalações sanitárias (h=2,40m), Sala de Reuniões/Arquivo (h=2,40m) e Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia (h=2,40m).

2.2. Fornecimento e aplicação de tetos falsos em Pladur Acústico com alheta periférica, constituídos por perfis metálicos, perfis de suspensão "cangaço" e placas de gesso cartonado, incluindo 2 demão de barramento geral, para posterior pintura a tinta plástica, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: Salão Nobre (h=2,85m).

3. Revestimento de Pavimentos

Interior

3.1. Fornecimento e aplicação de pavimento flutuante finsa de 8mm AC5, com isolamento de 4cm, incluindo todos os elementos e complementos necessários à sua colocação e incluindo envernizamento e polimento.

Nota: Será apresentada previamente uma amostra do flutuante a aplicar, sujeita a aprovação do requerente e/ou arquiteto. Aplicação nos compartimentos: Secretaria da Junta de Freguesia, Salão Nobre, Sala de Reuniões/Arquivo e Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia.

3.2.Fornecimento e assentamento de pavimento cerâmico, assente em cimento cola, incluindo cortes, remates, betomação de juntas e limpeza, e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

Nota: Aplicação nos compartimentos das instalações sanitárias. Valor do cerâmico: até 10€/m^2.

Exterior

3.3.Fornecimento e assentamento de lajeado em granito amarelo, dimensões e estereotomia definida nos desenhos técnicos de arquitetura apresentados, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

4. Soleiras

4.1.Fornecimento e assentamento de soleiras e peitoris em granito com espessura mínima de 3 cm, incluindo todos os materiais necessários à sua colocação e os demais trabalhos complementares necessários a um bom acabamento.

5. Rodapés

5.1. Fornecimento e assentamento de rodapé em MDF lacado com secção de 6x16mm, e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

Nota: Aplicação nos compartimentos: Secretaria da Junta de Freguesia, Salão Nobre, Sala de Reuniões/Arquivo e Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia.

6. Pinturas

Interior

8.1. Fornecimento e execução de pintura a tinta plástica nas paredes interiores, cor a definir em obra, levando 3 de mãos, de acordo com os pormenores de projeto, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante.

Exterior

8.2. Fornecimento e execução de pintura nas juntas das pedras em granito a reconstruir na fachada, cor equivalente à existente a qual será definida em obra.

7. Equipamento Sanitário

7.1. Fornecimento e assentamento de linhas sanitárias da tipo SANITANA da série Nexo, ou equivalente, acessórios e ligações, e os demais trabalhos necessários a um perfeito funcionamento do sistema.

Nota: Ref. S10075623300000 (sanita compacta com descarga dual curva e kit fixação incluídos) - 2 unidades, Ref. TNR1000000001006 (tanque compacto e mecanismo duplo pulsador – entrada de água inferior esquerda) - 2 unidades.

7.2. Fornecimento e assentamento de torneiras tipo SANITANA série Unic com monocomando para acessibilidades, ou equivalente, incluindo acessórios e ligações, e os demais trabalhos necessários a um perfeito funcionamento do sistema.

Nota: Ref. S50005913150703 – 2 unidades.

7.3. Fornecimento e assentamento de lavatórios de canto tipo SANITANA série Nexos, ou equivalente, incluindo acessórios e ligações, e os demais trabalhos necessários a um perfeito funcionamento do sistema.

Nota: Ref.S10074617200000, 2 unidades.

7.4. Fornecimento e aplicação de espelho fixo (0,60x1,20m), e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.5. Fornecimento e aplicação de secador de mãos tipo NOFER 01251.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.6. Fornecimento e aplicação de dispensador de papel tipo NOFER 04005.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: Ref.IN.60.556 - 2 unidades.

7.7. Fornecimento e aplicação de dispensador de papel higiénico tipo NOFER 05046.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.8. Fornecimento e aplicação de papeleira tipo NOFER 14077.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.9. Fornecimento e aplicação de dispensador de sabão tipo NOFER 0342.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.10. Fornecimento e aplicação de barras de apoio Rea 60, 15054.60.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: barra recta de 60 – 4 unidades.

8. Serralharia

8.1.Fornecimento e execução de todos os vãos exteriores do piso 0, incluindo a porta da entrada principal, vidros e caixilharias em alumínio termolacado, conforme mapa de vãos (caso este seja apresentado) e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução. Está considerado neste orçamento a opção 1 - CAIXILHARIA SEM RUTURA TÉRMICA:

Sistema de Correr de CS/B.03, linha Euro (Vidro Duplo) - N23000 e Sistema de Abrir de 40mm com Câmara Europeia - N12000;

ACABAMENTO: Termolacado cor Verde 6418;

VIDROS: Vidro duplo Incolor 4mm + 12mm + 4mm GUARDIANSUN, Vidro duplo Fosco 4mm + 12mm + 4mm GUARDIANSUN (casa de banho), Vidro duplo Laminado 33.1 Incolor + 10mm + 4mm GUARDIANSUN (porta de entrada;

Nota: Caso seja do interesse da Junta de Freguesia a opção 2, acresce 1.830,00€ ao valor total do orçamento. Opção 2 - CAIXILHARIA COM RUTURA TÉRMICA:

Sistema de Correr de 80mm com Rutura Térmica - COR-4200, Sistema de Abrir de 60mm com Rutura Térmica - COR-60;

ACABAMENTO: Termolacado cor Verde 6418;

VIDROS: Vidro duplo Incolor 4mm + 16mm + 4mm GUARDIANSUN, Vidro duplo Fosco 4mm + 16mm + 4mm GUARDIANSUN (casa de banho), Vidro duplo Laminado 33.1 Incolor + 14mm + 4mm GUARDIANSUN (porta de entrada).

9. Eletricidade

9.1.Fornecimento e colocação de material de embutir (tomadas e interruptores) da série Base LOGUS 90 da Efapel.

9.2.Fornecimento e colocação dos seguintes materiais de iluminação: 24 unidades de LEDPANEL18B, 15 unidades de LEDPANEL12, 2 unidades de LEDPANEL6BB, 6 unidades, 6 unidades Fita LED STIP NANO, 3 unidades de perfil de alumínio LEDAAP1417200 e 1 unidade de Driver SLIM, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

9.3.Fornecimento e colocação dos seguintes artigos elétricos: 8 unidades de armaduras de emergência VELOS, 8 unidades de aros de encastrar e 8 unidades de difusor de dupla face VELOS, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

9.4.Execução da instalação incluindo quadro feral dentro das normas da D.G.E. (Direação geral da Energia), feita em tubo VD16 e CD20 com circuitos para 16 unidades de pontos de luz, 32 unidades de tomadas e 2 unidades de comutações, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

9.5.Instalação das infra-estruturas (ITED) incluindo um quatro ATI e CATI, levando circuitos para 2 unidades de tomadas de fibra ótica, 10 unidades de tomadas RJ45, 5 unidades de tomadas TV, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

9.6.Execução de roços no interior do edifício, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

10. Pichelaria

10.1.Fornecimento e execução de rede em tubo PPR PN20 e acessórios em PPR, com canalização para duas instalações sanitárias, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

10.2.Fornecimento e execução de rede de saneamento em tubo de PVC rígido, com canalização para duas instalações sanitárias, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

10.3.Execução de roços no interior do edifício, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

11. Carpintaria

11.1. Fornecimento e colocação de portas interiores em mdf lacadas com guarnições em mdf (puxadores a escolher na nossa gama a 25€/par com fechaduras magnéticas.

Nota: 2 unidades de porta lisa de duas folhas 2400x1600, 2 unidades de porta lisa de duas folhas 2400x1200 e 1 unidade de porta lisa de duas folhas 2400x1800.

11.2.Fornecimento e revestimento de parede interior em MDF lacado em 26,16 m2 (MDF lacado efeito 3D acresce 308,00€).

11.3.Revestimento de parede em MDF lacado com logotipo (junta de freguesia de arnoso) com iluminação, 3850x2400, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

11.4. Fornecimento e execução de 3 unidades de armários estante em melamina exterior, e todo o material necessário ao seu bom funcionamento.

Nota: 5150x2400x40, 3450x2400x40 e 3450x2400x50 (em MDF lacado o valor dos 3 armários fixos acresce 759,00€).

11.5. Fornecimento e execução de balcão de recepção lacado 2600x1100x550 com sistema de porta de levantar, e todo o material necessário ao seu bom funcionamento.

11.6. Fornecimento e execução de paredes de divisão em painel fenólico para as instalações sanitárias, e todo o material necessário ao seu bom funcionamento.

Nota: 2-1800x40x12, 2-1800x1000x12, 1-1800x20x12, 1-1800x1500x12, e acessórios para a sua fixação: 8 pés de inox, 6 dobradiças de inox, 2 puxadores inox e calhas de fixação.

12. Climatização

12.1.Fornecimento e execução de pré-instalação de ar condicionado SPLIT com 5 caixas, e todos os demais trabalhos complementares a um bom funcionamento dos equipamentos.

Nota: 5caixas de condensação, tubo anelado, tubo cobre isolado e tubo de condensação (tubo esgoto 32mm em pvc e respetivas curvas).

13. Diversos

13.1.Fornecimento e colocação de 3 candeeiros suspensos no balcão de atendimento com 100/120cm de comprimento, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

13.2.Fornecimento e execução de antecâmara em vidro, com porta automática de correr, formato "L" com 1,10m x 2,50m e h=2,40m, e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

13.3.Fornecimento e execução de barra de ferro ao cutelo, no perímetro do pavimento exterior em lajeado em granito (9,16ml), e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

13.4.Fornecimento e aplicação de pilaretes dissuadores em ferro, na área do pavimento exterior em lajeado em granito, localizados de acordo com a planta definida pela arquitetura, e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

Nota: 5 unidades.

13.5.Fornecimento e execução de pré-instalação de alarme, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

13.6.Fornecimento e execução de pré-instalação de detetor de fumos (5 detetores), e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

13.7.Fornecimento e colocação de extintor portátil de pó químico de ABC de 6kg (1 unidade), em sítio a designar durante o curso de obra uma vez que não se encontra representado a sua localização, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

Valor total: .....45'220,90€

carlos vieira
construções

Carlos A. Vieira & Filho, Construções Lda.
Rua de S. Pedro nº 55, Oliveira São Pedro
4705-627 - Braga
Nif.: 510 072 038

Obra: Requalificação da Junta de freguesia de Arnoso (Santa Eulália)

0.Descrição Geral dos Trabalhos

O presente caderno de encargos refere-se à empreitada de trabalhos da obra em epígrafe. As obras da empreitada são constituídas pela execução de todos os trabalhos necessários, tal como é definido no projeto e neste caderno de encargos.

Nota 1: São também incluídos nesta empreitada, todos os trabalhos que, embora não previstos nesta memória, façam parte integrante do projeto e respetivo caderno de encargos.

Nota 2: O Dono de obra reserva o direito de excluir desta empreitada alguns dos trabalhos previstos.

Estrutura

1. Demolições

Interior

1.1.Demolição de paredes interiores existentes, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

1.2.Remoção dos sanitários existentes, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

Nota: 3 instalações sanitárias.

1.3.Remoção do mobiliário fixo existente nas salas de enfermagem e sala de espera de atendimento, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

Exterior

1.4.Abertura de dois vãos exteriores, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

Nota: 1 vão no compartimento da Secretaria da Junta de Freguesia e outro vão no compartimento da Sala de Reuniões /Arquivo.

1.5.Remoção das caixilharias dos vãos mencionados no ponto anterior, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

1.6.Remoção do cubo de granito na área de acesso à Secretaria da Junta de Freguesia, para posterior assentamento de lajeado em granito com 3cm de espessura, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

Nota: 10,26m^2 (2,70mx3,80m).

carlos vieira construções

Carlos A. Vieira & Filho. Construções Lda.
Rua de S. Pedro nº 55. Oliveira São Pedro
4705-627 - Braga
Nif.: 510 072 038

Obra: Requalificação da Junta de freguesia de Arnoso (Santa Eulália)

2. Reconstrução

2.1.Fornecimento e assentamento de pedras em granito para reconstrução de parte da fachada, no vão que será alterado de porta para janela, conforme indicado nas plantas de vermelhos e amarelos do projeto de arquitetura.

3. Estrutura

3.1.Ressalto do piso em betão leve para posterior revestimento a flutuante finsa 8mm AC5, ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários e complementares à boa execução da tarefa.

Nota: No compartimento da Sala Nobre – 12,00m².

4. Alvenarias Secas

4.1. Fornecimento e aplicação de paredes interiores em Pladur, constituídos por perfis metálicos e placas de gesso cartonado BA13 normal "branco" incluindo 2 demão de barramento geral, para posterior pintura a tinta plástica anti-fungos à cor RAL 9016, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

4.2. Fornecimento e aplicação de paredes interiores em Pladur colado às alvenarias existentes, incluindo placas de gesso cartonado BA13 normal "branco", 2 demão de barramento geral, para posterior pintura a tinta plástica anti-fungos à cor RAL 9016, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Acabamentos e Especialidades

1. Revestimento de Paredes

Interior

1.1. Fornecimento e aplicação de cerâmico nas paredes interiores das instalações sanitárias, incluindo argamassa de assentamento e betumação das juntas e todos os trabalhos necessários e complementares.

Nota: Valor do cerâmico: até 10€/m².

2. Revestimento de Tetos

Interior

2.1.Fornecimento e aplicação de tetos falsos em Pladur com alheta periférica, constituídos por perfis metálicos, perfis de suspensão "cangaço" e placas de gesso cartonado BA13

carlos vieira
Construções

Carlos A. Vieira & Filho, Construções Lda.
Rua de S. Pedro nº 55, Oliveira São Pedro
4705-627 - Braga
Nif.: 510 072 038

normal "branco" incluindo 2 demão de barramento geral, para posterior pintura a tinta plástica, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: Aplicação nos compartimentos: Secretaria da Junta de Freguesia (h=2,40m), instalações sanitárias (h=2,40m), Sala de Reuniões/Arquivo (h=2,40m) e Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia (h=2,40m).

2.2. Fornecimento e aplicação de tetos falsos em Pladur Acústico com alheta periférica, constituídos por perfis metálicos, perfis de suspensão "cangaço" e placas de gesso cartonado, incluindo 2 demão de barramento geral, para posterior pintura a tinta plástica, e todos os materiais e trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: Salão Nobre (h=2,85m).

3. Revestimento de Pavimentos

Interior

3.1. Fornecimento e aplicação de pavimento flutuante finsa de 8mm AC5, com isolamento de 4cm, incluindo todos os elementos e complementos necessários à sua colocação e incluindo envernizamento e polimento.

Nota: Será apresentada previamente uma amostra do flutuante a aplicar, sujeita a aprovação do requerente e/ou arquiteto. Aplicação nos compartimentos: Secretaria da Junta de Freguesia, Salão Nobre, Sala de Reuniões/Arquivo e Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia.

3.2.Fornecimento e assentamento de pavimento cerâmico, assente em cimento cola, incluindo cortes, remates, betomação de juntas e limpeza, e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

Nota: Aplicação nos compartimentos das instalações sanitárias. Valor do cerâmico: até 10€/m^2.

Exterior

3.3.Fornecimento e assentamento de lajeado em granito amarelo, dimensões e estereotomia definida nos desenhos técnicos de arquitetura apresentados, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

4. Soleiras

4.1.Fornecimento e assentamento de soleiras e peitoris em granito com espessura mínima de 3 cm, incluindo todos os materiais necessários à sua colocação e os demais trabalhos complementares necessários a um bom acabamento.

5. Rodapés

5.1. Fornecimento e assentamento de rodapé em MDF lacado com secção de 6x16mm, e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

carlos vieira

Carlos A. Vieira & Filho, Construções Lda.
Rua de S. Pedro nº 55, Oliveira São Pedro
4705-627 - Braga
Nif.: 510 072 038

Obra: Requalificação da Junta de freguesia de Arnoso (Santa Eulália)

Nota: Aplicação nos compartimentos: Secretaria da Junta de Freguesia, Salão Nobre, Sala de Reuniões/Arquivo e Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia.

6. Pinturas

Interior

8.1. Fornecimento e execução de pintura a tinta plástica nas paredes interiores, cor a definir em obra, levando 3 de mãos, de acordo com os pormenores de projeto, especificações do caderno de encargos e indicações do fabricante.

Exterior

8.2. Fornecimento e execução de pintura nas juntas das pedras em granito a reconstruir na fachada, cor equivalente à existente a qual será definida em obra.

7. Equipamento Sanitário

7.1. Fornecimento e assentamento de linhas sanitárias da tipo SANITANA da série Nexo, ou equivalente, acessórios e ligações, e os demais trabalhos necessários a um perfeito funcionamento do sistema.

Nota: Ref. S10075623300000 (sanita compacta com descarga dual curva e kit fixação incluídos) - 2 unidades, Ref. TNR1000000001006 (tanque compacto e mecanismo duplo pulsador – entrada de água inferior esquerda) - 2 unidades.

7.2. Fornecimento e assentamento de torneiras tipo SANITANA série Unic com monocomando para acessibilidades, ou equivalente, incluindo acessórios e ligações, e os demais trabalhos necessários a um perfeito funcionamento do sistema.

Nota: Ref. S50005913150703 – 2 unidades.

7.3. Fornecimento e assentamento de lavatórios de canto tipo SANITANA série Nexos, ou equivalente, incluindo acessórios e ligações, e os demais trabalhos necessários a um perfeito funcionamento do sistema.

Nota: Ref.S10074617200000, 2 unidades.

7.4. Fornecimento e aplicação de espelho fixo (0,60x1,20m), e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.5. Fornecimento e aplicação de secador de mãos tipo NOFER 01251.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.6. Fornecimento e aplicação de dispensador de papel tipo NOFER 04005.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: Ref.IN.60.556 - 2 unidades.

carlos vieira
Carlos A. Vieira & Filho, Construções Lda.
Rua de S. Pedro nº 55, Oliveira São Pedro
4705-627 - Braga
Nif.: 510 072 038

Obra: Requalificação da Junta de freguesia de Arnoso (Santa Eulália)

7.7. Fornecimento e aplicação de dispensador de papel higiénico tipo NOFER 05046.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.8. Fornecimento e aplicação de papeleira tipo NOFER 14077.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.9. Fornecimento e aplicação de dispensador de sabão tipo NOFER 0342.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: 2 unidades.

7.10. Fornecimento e aplicação de barras de apoio Rea 60, 15054.60.S, ou equivalente, e os demais trabalhos necessários à boa execução da tarefa.

Nota: barra recta de 60 – 4 unidades.

8. Serralharia

8.1.Fornecimento e execução de todos os vãos exteriores do piso 0, incluindo a porta da entrada principal, vidros e caixilharias em alumínio termolacado, conforme mapa de vãos (caso este seja apresentado) e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução. Está considerado neste orçamento a opção 1 - CAIXILHARIA SEM RUTURA TÉRMICA:

Sistema de Correr de CS/B.03, linha Euro (Vidro Duplo) - N23000 e Sistema de Abrir de 40mm com Câmara Europeia - N12000;

ACABAMENTO: Termolacado cor Verde 6418;

VIDROS: Vidro duplo Incolor 4mm + 12mm + 4mm GUARDIANSUN, Vidro duplo Fosco 4mm + 12mm + 4mm GUARDIANSUN (casa de banho), Vidro duplo Laminado 33.1 Incolor + 10mm + 4mm GUARDIANSUN (porta de entrada;

Nota: Caso seja do interesse da Junta de Freguesia a opção 2, acresce 1.830,00€ ao valor total do orçamento. Opção 2 - CAIXILHARIA COM RUTURA TÉRMICA:

Sistema de Correr de 80mm com Rutura Térmica - COR-4200, Sistema de Abrir de 60mm com Rutura Térmica - COR-60;

ACABAMENTO: Termolacado cor Verde 6418;

VIDROS: Vidro duplo Incolor 4mm + 16mm + 4mm GUARDIANSUN, Vidro duplo Fosco 4mm + 16mm + 4mm GUARDIANSUN (casa de banho), Vidro duplo Laminado 33.1 Incolor + 14mm + 4mm GUARDIANSUN (porta de entrada).

9. Eletricidade

9.1.Fornecimento e colocação de material de embutir (tomadas e interruptores) da série Base LOGUS 90 da Efapel.

carlos vieira construções

Carlos A. Vieira & Filho, Construções Lda.
Rua de S. Pedro nº 55, Oliveira São Pedro
4705-627 - Braga
Nif.: 510 072 038

Obra: Requalificação da Junta de freguesia de Arnoso (Santa Eulália)

9.2.Fornecimento e colocação dos seguintes materiais de iluminação: 24 unidades de LEDPANEL18B, 15 unidades de LEDPANEL12, 2 unidades de LEDPANEL6BB, 6 unidades, 6 unidades Fita LED STIP NANO, 3 unidades de perfil de alumínio LEDAAP1417200 e 1 unidade de Driver SLIM, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

9.3.Fornecimento e colocação dos seguintes artigos elétricos: 8 unidades de armaduras de emergência VELOS, 8 unidades de aros de encastrar e 8 unidades de difusor de dupla face VELOS, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

9.4.Execução da instalação incluindo quadro feral dentro das normas da D.G.E. (Direação geral da Energia), feita em tubo VD16 e CD20 com circuitos para 16 unidades de pontos de luz, 32 unidades de tomadas e 2 unidades de comutações, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

9.5.Instalação das infra-estruturas (ITED) incluindo um quatro ATI e CATI, levando circuitos para 2 unidades de tomadas de fibra ótica, 10 unidades de tomadas RJ45, 5 unidades de tomadas TV, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

9.6.Execução de roços no interior do edifício, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

10. Pichelaria

10.1.Fornecimento e execução de rede em tubo PPR PN20 e acessórios em PPR, com canalização para duas instalações sanitárias, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

10.2.Fornecimento e execução de rede de saneamento em tubo de PVC rígido, com canalização para duas instalações sanitárias, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

10.3.Execução de roços no interior do edifício, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

11. Carpintaria

11.1. Fornecimento e colocação de portas interiores em mdf lacadas com guarnições em mdf (puxadores a escolher na nossa gama a 25€/par com fechaduras magnéticas.

Nota: 2 unidades de porta lisa de duas folhas 2400x1600, 2 unidades de porta lisa de duas folhas 2400x1200 e 1 unidade de porta lisa de duas folhas 2400x1800.

11.2.Fornecimento e revestimento de parede interior em MDF lacado em 26,16 m2 (MDF lacado efeito 3D acresce 308,00€).

carlos vieira

Carlos A. Vieira & Filho, Construções Lda.
Rua de S. Pedro nº 55, Oliveira São Pedro
4705-627 - Braga
Nif.: 510 072 038

Obra: Requalificação da Junta de freguesia de Arnoso (Santa Eulália)

11.3.Revestimento de parede em MDF lacado com logotipo (junta de freguesia de arnoso) com iluminação, 3850x2400, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

11.4. Fornecimento e execução de 3 unidades de armários estante em melamina exterior, e todo o material necessário ao seu bom funcionamento.

Nota: 5150x2400x40, 3450x2400x40 e 3450x2400x50 (em MDF lacado o valor dos 3 armários fixos acresce 759,00€).

11.5. Fornecimento e execução de balcão de recepção lacado 2600x1100x550 com sistema de porta de levantar, e todo o material necessário ao seu bom funcionamento.

11.6. Fornecimento e execução de paredes de divisão em painel fenólico para as instalações sanitárias, e todo o material necessário ao seu bom funcionamento.

Nota: 2-1800x40x12, 2-1800x1000x12, 1-1800x20x12, 1-1800x1500x12, e acessórios para a sua fixação: 8 pés de inox, 6 dobradiças de inox, 2 puxadores inox e calhas de fixação.

12. Climatização

12.1.Fornecimento e execução de pré-instalação de ar condicionado SPLIT com 5 caixas, e todos os demais trabalhos complementares a um bom funcionamento dos equipamentos.

Nota: 5caixas de condensação, tubo anelado, tubo cobre isolado e tubo de condensação (tubo esgoto 32mm em pvc e respetivas curvas).

13. Diversos

13.1.Fornecimento e colocação de 3 candeeiros suspensos no balcão de atendimento com 100/120cm de comprimento, incluindo todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução da tarefa.

13.2.Fornecimento e execução de antecâmara em vidro, com porta automática de correr, formato "L" com 1,10m x 2,50m e h=2,40m, e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

13.3.Fornecimento e execução de barra de ferro ao cutelo, no perímetro do pavimento exterior em lajeado em granito (9,16ml), e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

13.4.Fornecimento e aplicação de pilaretes dissuadores em ferro, na área do pavimento exterior em lajeado em granito, localizados de acordo com a planta definida pela arquitetura, e todos os materiais e trabalhos necessários a uma boa execução da tarefa.

Nota: 5 unidades.

13.5.Fornecimento e execução de pré-instalação de alarme, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

carlos vieira
construções

Carlos A. Vieira & Filho, Construções Lda.
Rua de S. Pedro nº 55, Oliveira São Pedro
4705-627 - Braga
Nif.: 510 072 038

Obra: Requalificação da Junta de freguesia de Arnoso (Santa Eulália)

13.6.Fornecimento e execução de pré-instalação de detetor de fumos (5 detetores), e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

13.7.Fornecimento e colocação de extintor portátil de pó químico de ABC de 6kg (1 unidade), em sítio a designar durante o curso de obra uma vez que não se encontra representado a sua localização, e todos os demais trabalhos complementares a uma boa execução.

Valor total: .....43'115,95€

Assinatura
Carlos A Vieira & Filho Construções, Lda
NIF 510 072 038
Rua de São Pedro, 55
4705 - 627 São Pedro Oliveira (Braga)
A Gerência,

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	**NISS:**
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	**NISS:**	**NIF:**
FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES	25108346557	510834655

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-05-2020 18:07:20

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES
NIF: 510834655

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 21 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119, 4760-297 CALENDARIO Tel: 252301390 Fax: 252301428
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2020/10/16	5228	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834655	11342	CFRE	2020 / 4569

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO
	APROVISIONAMENTO		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8835	3471/X/O		

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

Documento n.° 2020 / 5228, Compromisso n.° 2020 / 4569, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4965

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

PROPOSTA CABIMENTO ANO	NÚMERO	LINHA	CLASSIFICAÇÃO DESPESA TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	PLANO ANO	T	NÚMERO	IMPORTÂNCIAS DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4965	1	8145	0102	0805010205				151.208,52	10.000,00	141.208,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 723 [illegible]

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Carreira e Bente. "Obras na Rua dos Casais - Bente"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de alargamento da rua dos Casais, Bente, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem nos movimentos de terras necessários para procederem ao alargamento da rua (6,5 metros), na colocação de tout-venant e na construção de um muro, na zona do alargamento, em alvenaria de pedra;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 40.543,60 euros (quarenta mil quinhentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Maria Passos, Dr.)

RQI n.º 12650/2020

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Carreira e Bente, pessoa coletiva número 510835694, com sede na Rua de Aldeia Nova, n.º 261, Carreira, aqui representada por Agostinho da Silva Veiga, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de alargamento da rua dos Casais, Bente, a qual é vicinal.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º _____/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Agostinho da Silva Veiga)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	33858/2020
Requerente:	União das Freguesias de Carreira e Bente
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela UF de Carreira e Bente, para as obras na rua dos Casais, Bente, verifica-se o seguinte:
Os trabalhos propostos consistem nos movimentos de terras necessários para procederem ao alargamento da rua (6,5 metros), na colocação de tout-venant e na construção de um muro, na zona do alargamento, em alvenaria de pedra.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

13 de outubro de 2020

(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
CARREIRA E BENTE
Município de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Municipal Dr. Paulo Cunha
Praça Alvaro Marques
4764-502 V. N. F.

N/Referência	*S/Referência*	*S/Comunicação*	*Data*
24-07-2019			24-07-2019

Assunto: Pedido de apoio financeiro- Alargamento Rua dos Casais

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Paulo Cunha,

Esta Junta de Freguesia vem, por este meio, solicitar a V. Ex.ª apoio financeiro, para obras de alargamento da Rua dos Casais- Bente, as quais são vicinais.

O valor estimado para a obra é de 40.543,60€.

Esta intervenção é necessária, a fim de permitir um melhor acesso rodoviário e pedonal à Freguesia de Ruivães e Novais.

Em anexo, remetemos os orçamentos.

Sem mais assunto de momento, abaixo me subscrevo, com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta

Agostinho da Silva Veiga

(*Agostinho da Silva Veiga*)

União das Freguesias de Carreira e Bente
Rua Aldeia Nova, 261
4765-072 Carreira V. N. de Famalicão

PAVIMOGEGE

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra: União das Freguesias de Carreira e Bente
Local: Alargamento da Rua dos Casais -Bente

ORC-105-20-PT
02/10/2020

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	Alargamento Rua dos Casais				
1	[illegible]				
1.1	Abertura da Rua para 6,50 m de largura, demolição de muro existente a vazadouro, movimentação de terras e sua compactação e posterior colocacão de uma camada de 10cm de tout-venant e sua compactacão	m^2	1 924,00	4,60 €	8 850,40 €
1.2	Abertura de alicerces, construção de fundação em pedra alvenaria 294 cmp.	ml	294,00	17,80 €	5 233,20 €
1.3	Construção de muro em pedra usada com 1,5mt de altura por 294 ml cmp	m2	441,00	60,00 €	26 460,00 €
	TOTAL				**40 543,60 €**

A estes valores acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

MACHADO & MONTEIRO, UNIPESSOAL LDA
Lugar de Lage
4805-606 São Vicente de Oleiros
Alvará de Construção nº 96406
engenharia.machadoemonteiro@gmail.com

Requerente: União das Freguesias de Carreira e Bente
Empreitada: Alargamento Rua dos Casais
Data: 01/10/2020

Ref.ª MM_003_2020

Lista de Preços Unitários

Artigo	Descrição dos Trabalhos	Un	Quatidade	Valor Unitário	Total Artigo	Total Capítulo
	RUA DOS CASAIS					**42 489,20 €**
1	Abertura de Rua para 6,50 m de largura, demolição de muro existente a vazadouro, movimentação de terras e sua compactação e posterior colocação de uma camada de 10cm de tout-venant e sua compactação	m^2	1 924,00	5,00 €	9 620,00 €	
2	Abertura de alicerces, construção de fundação em pedra alvenaria 294 cmp.	ml	294,00	18,05 €	5 306,70 €	
3	Construção de muro em pedra usada com 1,5m de altura por 294 ml cmp	m^2	441,00	62,50 €	27 562,50 €	
					Total	**42 489,20 €**

Futuro Intenso Unip., Lda
Rua das Alminhas 41
4795-029 Vila das Aves

Orçamento nº 091

Cliente: União das Freguesias de Carreira e Bent
Morada: Rua dos Casais -Bente
Data: 02/out/2020

NIF: 510158412

Item	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Valor
	EMPREITADA : " ALARGAMENTO RUA DOS CASAIS"				
	RUA DOS CASAIS				**47 162,10 €**
1	Abertura da Rua para 6,50 m de largura, demolição de muro existente a vazadouro, movimentação de terras e sua compactação e posterior colocação de uma camada de 10cm de tout-venant e sua compactação	m2	1 924,00	6,00 €	11 544,00 €
2	Abertura de alicerces, construção de fundação em pedra alvenaria 294 cmp.	ml	294,00	19,00 €	5 586,00 €
3	Construção de muro em pedra usada com 1,5m de altura por 294 ml cmp	m2	441,00	68,10 €	30 032,10 €
					47 162,10 €

Futuro Intenso Unip., Lda.
A Gerência

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO-1.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
NIF: 510835694

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2020.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

R. ERNESTO CARVALHO EDIF. MILAO R/C, 4760-143 VILA N. FAMALICAO Tel: 252302670 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NISS:
20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:
FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
NISS:
25108356940
NIF:
510835694
Situação Contributiva:
Regularizada

Data de Consulta: 22-05-2020 16:36:37

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	carlos	2020/10/16	5235	2020

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510835694	11344	CFRE	2020 / 4576

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DE ALDEIA NOVA, N° 261

4765-072 CARREIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
	RC datada de 22/10/2020. Apoio financeiro para obras de alargamento da rua dos Casais - DDT-BENTE	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	PCO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RC datada de 22/10/2020. Apoio financeiro para obras de alargamento da rua dos Casais - DDT-BENTE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.° 33858/2020	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

Documento n.° 2020 / 5235, Compromisso n.° 2020 / 4576, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/4972

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	4972	1	8145	0102	0805010205				117.208,52	30.000,00	87.208,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/16

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - "Estorno de Verbas – Associação Desportiva Oliveirense e Federação de Triattlo de Portugal" (Página 738)

à reunião de Câmara
738
GabCL

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Estorno de Verbas – Associação Desportiva Oliveirense e Federação de Triatlo de Portugal

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Por outro lado, a organização de atividades e eventos desportivos são importantes instrumentos na divulgação das modalidades e promoção da atividade desportiva, aproximando os cidadãos às coletividades e entidades que oferecem a prática desportiva, com caracter competitivo ou não, de forma permanente.

Assim, algumas das atividades desportivas, por várias razões, não se realizaram, quer por motivos de anulação de eventos ou falta de atividade das Associações. Como tal, para que não fiquem cativas verbas de anos anteriores, há necessidade de proceder aos estornos das respetivas verbas que não foram necessárias.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal delibere estornar a verba do compromisso nº 2020/1027, no montante de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros), atribuído à Federação de Triatlo de Portugal, devido ao anulamento do 10º Duatlo de V. N. de Famalicão e a verba do compromisso nº 2019/6994, no montante de 16.400,00 € (dezasseis mil e quatrocentos euros), por motivo de falta de atividade da Associação Desportiva Oliveirense.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PÁGINA
2020/10/16	1

M O V I M E N T O D E E S T O R N O

ANO	NUMERO	DATA
2020	2849	2020/10/01

MOTIVO

ESTORNO DE VERBAS - REUNIA DE CAMARA DE 08/10/2020

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS		10607	61548

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2019	6716	1	2019	7675	1					16.400,00
Fact./Req./Prop. Cab.	2020	1528	1	2020	1455	1	2020	05/03/2020	4792	16358	2.800,00

EXTENSO

DEZANOVE MIL E DUZENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	19.200,00
TOTAL IVA	
TOTAL	19.200,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA		PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	04070105							16.400,00
0102	04070105		27.8.9.2.9.1.9.		OCR	16358	2.800,00	
0102	04070105		60.1.6.1.4	94.01.02.009.02				2.800,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2020/10/01

O SERVIÇO EMISSOR	CONTABILIDADE
Anabela Cardoso	

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AMBIENTE:

1 - "Redução excecional da tarifa de água a vários munícipes do concelho" (Página 741)

2 - "Isenção de Pagamento da tarifa de ligação e saneamento" (Página 753)

à nuvo de câmara
Carlos

741

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- À munícipe Olinda Maria Ribeiro Ferreira, com o CIL nº509040, sito na Freguesia de Ribeirão;
- À munícipe Maria Goreti Silva Moreira, com o CIL nº281205, sito na Freguesia de Lousado;
- À munícipe Vera Lúcia Carvalho Mansilhas da Silva, com o CIL nº522857, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos;
- Ao munícipe José Silva Gonçalves, com o CIL nº10308, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;
- À munícipe Marlene Sofia Silva Ferreira, com o CIL nº108653, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe José António Silva Monteiro, com o CIL nº504458, sito na Freguesia de Ribeirão;
- À munícipe Cármen Susana Fernandes Santos, com o CIL nº500639, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;
- À munícipe Maria Conceição Morais Mascarenhas, com o CIL nº9676, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;
- À munícipe Cátia Sofia Ribeiro Oliveira, com o CIL nº480379, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;
- Ao munícipe Carlos António Ferreira da Silva, com o CIL nº504540, sito na União de Freguesias Lemenhe, Mouquim e Jesufrei;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.
Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020.

O Vereador do Pelouro,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 7166/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 14-04-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe Olinda Maria Ribeiro Ferreira, (CIL n.º 509040) sito na Freguesia de. Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 12359
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 10052/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 12-06-2020

Assunto Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe Maria Goreti Silva Moreira (CIL n.º281205) sito na Freguesia de Lousado.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Saída interna n.º 18000
A S - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	27975/2020
Requerente:	Vera Lúcia Carvalho Mansilhas da Silva
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º522857) sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	26449/2020
Requerente:	José Silva Gonçalves
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de saneamento ao munícipe CIL n.º10308) sito União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de saneamento ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	27561/2020
Requerente:	Marlene Sofia da Silva Ferreira
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º108653) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	28339/2020
Requerente:	José António Silva Monteiro
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º504458) sito na Freguesia de Ribeirão.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão

À Consideração superior.
Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	28827/2020
Requerente:	Cármen Susana Fernandes Santos
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º500639) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	29741/2020
Requerente:	Maria Conceição Morais Mascarenhas
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º9676) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior

Atentamente.

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	30137/2020
Requerente:	Cátia Sofia Ribeiro de Oliveira
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social à munícipe (CIL n.º480379) sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	30142/2020
Requerente:	Carlos António Ferreira da Silva
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe (CIL n.º504540) sito na União de Freguesias de Mouquim Lemenhe e Jesufrei.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

753

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento

Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedido à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, ao munícipe, por se tratarem de uma situação de carência económica, conforme se comprova pela informação social prestada e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

O munícipe indicado pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento identificado abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água.

- Ao munícipe José Silva Gonçalves, com o CIL nº10308, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário;

O munícipe acima referido tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de saneamento, ao munícipe melhor identificado no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão, 13 de outubro de 2020

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	26449/2020
Requerente:	José Silva Gonçalves
Assunto:	Pedido de atribuição de tarifa social e isenção da tarifa de ligação de saneamento ao munícipe CiL n.º10308) sito União de Freguesias de Famalicão e Calendário.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da tarifa de ligação de saneamento ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração superior

Ademar Carvalho